DIÁRIO DA JUSTICA

do Estado de Mato Grosso - Ano XXXI - Cuiabá, Segunda Feira 02 de Outubro de 2006 Nº 7470



SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE: (65) 3613-3600



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para a sessão Ordinária do ÓRGÃO ESPECIAL, às 14:00 horas findo o prazo previsto no artigo 552 § 1º do CPC

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO 44361/2006 - Classe: II-10 COMARCA ÇAPITAL.

RELATOR: DES. DÍOCLES DE FIGUEIREDO.

IMPETRANTES: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO-SIPROTAF/MT E OUTRO(S)

ADVOGADO: DR. RENATO BISSE CABRAL E OUTRO(S)

MPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 21545/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

RELATOR: DES. JOSÉ FERREIRA LEITE

IMPETRANTES: ALTAIR RODRIGUES BORGES SILVA E OUTROS

ADVOGADA: DRA. HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA

IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 30557/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

RELATOR: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

E-mail: publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO FONE: (65) 3613-8000

FAX: (65) 3613-8006

Acesse o Portal da IOMAT www.iomat.mt.gov.br

www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Des. José Jurandir de Lima Vice-Presidente:

Des. Jurandir Florêncio de Castilho Corregedor-Geral de Justiça:

Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente

Ernani Vieira de Souza

Benedito Pereira do Nascimento Desa. Shelma Lombardi de Kato

Licínio Carpinelli Stefani

Des. Leônidas Duarte Monteiro

José Ferreira Leite Des.

Paulo Inácio Dias Lessa

Des. Munir Feguri

Des. Antônio Bitar Filho José Tadeu Curv Des

Mariano Alonso Ribeiro Travassos Des.

Orlando de Almeida Perri

Des Jurandir Florêncio de Castilho Rubens de Oliveira Santos Filho Des.

Manoel Ornellas de Almeida

Des. Donato Fortunato Ojeda

Paulo da Cunha Des.

Des José Silvério Gomes

Des. Omar Rodrigues de Almeida Díocles de Figueiredo

Des José Luiz de Carvalho

Sebastião de Moraes Filho Des.

Juracy Persiani Des

Evandro Stábile

Márcio Vidal Des. Rui Ramos Ribeiro

Des. Guiomar Teodoro Borges

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ. Plenário 01

Des. José Jurandir de Lima - Presidente

Des Ernani Vieira de Souza Des. Benedito Pereira do Nascimento

Desa. Shelma Lombardi de Kato

Des. Licínio Carpinelli Stefani

Des. Leônidas Duarte Monteiro

Des. José Ferreira Leite

Des. Paulo Inácio Dias Lessa

Des. Munir Feguri

Des. Antônio Bitar Filho

Des. José Tadeu Curv

Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Des. Orlando de Almeida Perri

Des. Jurandir Florêncio de Castilho

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho Des. Manoel Ornellas de Almeida

Des. Donato Fortunato Ojeda

Des. Paulo da Cunha

Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês

Salão Oval da Presidência

Presidente - Des. José Jurandir de Lima Vice-Presidente - Des Jurandir Florêncio de Castilho

Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS

CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª- Terca-feira do mês - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente

Des. Licínio Carpinelli Stefani

Des. Antônio Bitar Filho

Des. José Tadeu Cury

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

Des. Donato Fortunato Ojeda

Des. Evandro Stábile Des. Guiomar Teodoro Borges

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento

Presidente

Des I eônidas Duarte Monteiro

Des. José Ferreira Leite

Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Des. Orlando de Almeida Perri

Des. José Silvério Gomes

Des. Sebastião de Moraes Filho

Des. Juracy Persiani

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02 Desa. Shelma Lombardi de Kato -Presidente

Des. Paulo Inácio Dias Lessa

Des. Manoel Ornellas de Almeida

Paulo da Cunha

Omar Rodrigues de Almeida

Des. Díocles de Figueiredo José Luiz de Carvalho

Des. Rui Ramos Ribeiro

Des. Juvenal Pereira da Silva

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03 Des. Licínio Carpinelli Stefani -

Presidente

Des. José Tadeu Cury

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

José Mauro Bianchini Fernandes

Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02 Des. Antônio Bitar Filho - Presidente

Des. Donato Fortunato Oieda

Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

Dra. Clarice Claudino da Silva

Juíza Substituta de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente

Evandro Stábile

Des. Guiomar Teodoro Borges Dr. Antonio Horácio da Silva Neto

Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01 Des. Benedito Pereira do Nascimento

Presidente

Des. José Silvério Gomes

Des. Márcio Vidal

Dra. Marilsen Andrade Adário

Juíza Substituta de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente

Des. Orlando de Almeida Perri

Des. Sebastião de Moraes Filho Carlos Alberto Alves da Rocha Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03

Des. José Ferreira Leite-Presidente Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos

Des. Juracy Persiani Marcelo Souza de Barros

Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL Sessões: Terças-feiras - Plenário 04

Desa.Shelma Lombardi de Kato -Presidente

Des. Paulo Inácio Dias Lessa

Des. Rui Ramos Ribeiro Dra. Graciema Ribeiro de Caravellas Juíza Substituta de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04 Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente

Des. Paulo da Cunha

Des. Omar Rodrigues de Almeida

Carlos Roberto Correia Pinheiro Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04 Des. Díocles de Figueiredo-Presidente

Des. José Luiz de Carvalho

Des. Juvenal Pereira da Silva

Dr. Cirio Miotto Juiz Substituto de 2º grau

Página 2



Segunda Feira,02 de Outubro de 2006

IMPETRANTE: NEWTON FRANCO DE GODOY

ADVOGADOS: DR. JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY E OUTRO(S) IMPETRADO: EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO

ESTADO DE MATO GROSSO

MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL 33716/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL

RELATOR: DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO IMPETRANTE: PAULO DE TOLEDO RIBEIRO JUNIOR ADVOGADO: DR. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO

IMPETRADO: EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 45974/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.

RELATOR: DES. BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO

IMPETRANTE: FDYR BISPO SANTOS

ADVOGADOS: DR. MARIO APARECIDO LEITE CANGUSSU PRATES E OUTRO(S)

IMPETRADOS: EXMO, SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO, SR. SECRETARIO DE ESTADO

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 48975/2005 - Classe: II-1 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

RELATOR: DES. JOSÉ FERREIRA LEITE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADOS: DR. DARLÃ MARTINS VARGAS E OUTRO(S) REQUERIDA: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

> DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL orgao.especial@tj.mt.gov.br

REPUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para a sessão Ordinária do ÓRGÃO ESPECIAL, às 14:00 horas findo o prazo previsto no artigo 552 § 1º do CPC.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 29328/2005 - Classe: II-11

COMARCA CAPITAL

RELATOR: DES. DÍOCLES DE FIGUEIREDO

IMPETRANTE: NASSER RAJAB

ADVOGADOS: DR. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO E OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. DES. VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO LITISCONSORTE: LAÉRCIO FAEDA

ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - ADMINISTRATIVO orgao.especial@tj.mt.gov.br

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a <u>sessão ordinária</u> administrativa do ÓRGÃO ESPECIAL do dia <u>19/10/2006,</u> às <u>14:00</u> horas ou em sessão subseqüente (art. 7°. do R.I.T.J.)

01 - Recurso para o Órgão Especial contra decisão do Egrégio Conselho da Magistratura n.º 29/2006 - Comarca

or - Recurso para o Orgao Especial contra decisad de da Capital (id. 37493). Recorrente: VALDENICE CÂNDIDA DA SILVA Recorrido: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA. Relator: Exmo. Sr. Des. PAULO DA CUNHA.

02 - Recurso para o Órgão Especial contra decisão do Egrégio Conselho da Magistratura n.º 31/2006 - Comarca da Capital (ld. 37498).

Recorrentes: IRIDÉ SIMONE MISAEL SILVA E OUTRO(S)

Advogado: DR. ANTÔNIO PAULO Z. MENDONÇA

Recorrido: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA.

Relator: Exmo. Sr. Des. Márcio Vidal.

03 - Recurso para o Órgão Especial contra decisão do Egrégio Conselho da Magistratura n.º 34/2006 - Comarca de Canarana (ld. 37505).

Recorrente: EUNICE DE FREITAS MARTINS

Recorrido: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA. Relator: Exmo. Sr. Des. EVANDRO STÁBILE.

04 - Recurso para o Órgão Especial contra decisão do Egrégio Conselho da Magistratura n.º 35/2006 - Comarca de Poconé (Id. 37507).
Recorrente: ALOYSIO RODRIGUES DO PRADO Advogado: DR. MARCO ANTÔNIO JOBIM
Recorrido: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA. Interessado: ONIVALDO MOISÉS MARIANI Relator: Exmo. Sr. Des. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO.

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL em Cuiabá, aos 29 dias do mês de setembro de 2006.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DECISÕES DO CONSELHO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - 16/2005 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 43.773)
SOLICITANTE - CÁTIA VALÉRIA MACIEL DE ARRUDA - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INTERESSADO(A) - LEONARDO WANZELLER GUEDES - OFICIAL ESCREVENTE
INTERESSADO(A) - MAINA DE LOURDES ARAÚJO - INSPETORA DE MENORES
INTERESSADO(A) - CONCEIÇÃO APARECIDA VIÉGAS FERREIRA MENDES - OFICIALA ESCREVENTE
INTERESSADO(A) - DANUSA BERTA MALFATTI - OFICIALA ESCREVENTE
INTERESSADO(A) - RENEZINHO DOS SANTOS MACEDA - AGENTE DE SERVIÇO
INTERESSADO(A) - RENEZINHO DOS SANTOS MACEDA - AGENTE DE SERVIÇO
INTERESSADO(A) - REGIANE GOMES DE SOUZA - OFICIALA ESCREVENTE
INTERESSADO(A) - REGIANE GOMES DE SOUZA - OFICIALA ESCREVENTE
ASSUNTO: Encaminha as avaliações de desempenho do estágio probatório dos seguintes servidores: Leonardo
Wanzeller Guedes - Oficial Escrevente da Comarca de Poxoréo; Maria de Lourdes Araújo - Inspetora de Menores da

Comarca de Cuiabá; Renezino dos Santos Maceda - Agente de Serviço da Comarca de Cuiabá; Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente da Comarca de Rondonopólis; Regiane Comes de Souza - Oficiala Escrevente da Comarca de Tangará da Serra; Conceição Aparecida Viegas Ferreira Mendes - Agente de Serviço da Comarca de Lucas do Rio Verde; e Danusa Berta Malfatti - Oficiala Escrevente da Comarca de Lucas do Rio Verde, devidamente instruídas com a informação nº. 2923/2005/DRH.

DES JURANDIR EL ORÊNCIO DE CASTILHO Relator

1º Membro:

DES. MUNIR FEGURI DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, HOMOLOGANDO A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES: LEONARDO WANZELLER GUEDES, OFICIAL ESCREVENTE DA COMARCA DE RONDOMÓPOLIS, REMOVIDO PARA POXORÉO; MARIA DE LOURDES ARAÚJO, INSPETORA DE MENORES DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CUIABÁ; MAURO SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA, OFICIAL ESCREVENTE DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS; REGIANE GOMES DE SOUZA, OFICIALA ESCREVENTE DA COMARCA DE TANGARÃ DA SERRA, CONCEIÇÃO APARECIDA VIEGAS FERREIRA MENDES, AGENTE DE SERVIÇO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE LUCAS DE RIO VERDE, Á DISPOSIÇÃO DA COMÁRCA DA CAPITAL; DANUSA BERTA MALFATTI, OFICIALA ESCREVENTE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE, Á DISPOSIÇÃO DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA; E RENEZINHO DOS SANTOS MACEDA, AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DA CAPITAL; DANUSA AGENTE DE SERVIÇO DA COMARCA DA CAPITAL, PARA DECLARA-LOS ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO COM EFEITOS RETROATIVTOS A 29/11/2005, 19/11/2005, 18/11/2005, 27/11/2005, 27/11/2005 E 11/11/2005, RESPECILIVAMENTE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

DIVERSOS - 23/2003 - DRH-DIVISÃO DE CADASTRO DE PESSOAL DE 2ª INSTÂNCIA - (Ident. 24.272)

DIVERSOS - 23/2003 - DRH-DIVISAO DE CADASTRO DE PESSOAL DE 2ª INSTA REGULERENTE(S) - SUPERVISORA JUDICIÁRIA DESTE TRIBUNAL. ASSUNTO: Disposição do servidor LUIZ EDUARDO DE SENA para esta Secretaria. Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA 1º Membro: DES. JURANDIR FEGRACIO DE CASTILHO 2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE LUIZ EDUARDO DE SENA, OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUIABÁ, Á DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, DETERMINANDO Á REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 27/2004/CM, E, CONSEQUENTEMENTE, O RETORNO DO SERVIDOR Á COMARCA DE ORIGEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - 24/2006 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS - (Ident. 47.378)
REQUERENTE(S) - JAIME DE SOUZA BRITO - OFICIAL ESCREVENTE
ASSUNTO: Requer averbação de tempo de serviço prestado à PRO-SOL (Promoção Social do Estado de Mato Grosso).
Relator:
DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro:
DES. MUNIR FEGURI

DES JOSÉ JURANDIR DE LIMA 2º Membro

2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO
PELO REQUERENTE JAIME DE SOUZA BRITO, OFICIAL ESCREVENTE DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS,
CONCEDENDO-LHE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO A FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO - PROSOL, NO PERÍODO DE 1º/6/1981 A 09/4/1987, COM FULCRO NO ARTIGO 130, I, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 16/2006 - COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - (Ident. 46.656)
SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO - MM. JUIZ DE DIEITO E DIRETOR DO FORO DA

SOCIATANTE - SAMTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT
INTERESSADO(A) - CHEILA GUSMÃO BRANDÃO
INTERESSADO(A) - CHEILA GUSMÃO BRANDÃO
INTERESSADO(A) - GLOIELLE ROMANA CORREA DE ARRUDA
ASSUNTO: Solicita a contratação de Cheila Gusmão Brandão e Glacielle Romana Correa de Arruda para prestar serviços

no Juizado Especial. Relator:

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO 1º Membro: 2º Membro:

DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM OS ATOS N.º 752/2006/
CM E 753/2006/CM, DE 03/7/2006, QUE CONTRATARAM, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA
MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE 06
(SEIS) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, CHEILA GUSMÃO
BRANDÃO E GLACIELLE ROMANA CORREA DE ARRUDA, PARA EXERCEREM OS CARGOS DE OFICIALAS
ESCREVENTES NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, COM EFEITOS RETROATIVOS A 31/5/2006 E 03/7/2006, RESPECTIVAMENTE."

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 66/2005 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 41.236)
SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DE 2º GRAU
DE JURISDIÇÃO E COORDENADOR DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO.
ASSUNTO: Solicita a contratação temporária de Raphael Onofre Castanho da Silva, para exercer a função de Oficial de
Justiça, com efeitos retroativos a 1º/8/2005 e de Giorgio Aguiar da Silva, para exercer a função de Oficial Escrevente, com
efeitos retroativos a 19/7/2005, lotando-os no SAI (Serviço de Atendimento Imediato) na Comarca da Capital.
Relator:

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

1º Membro:

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

DES. MINIER ESCIEVE.

DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM O ATO N.º 763/2006/CM, DE 05/7/2006, QUE PRORROGOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 E 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, OS EFEITOS DO ATO N.º 308/2006/CM, DE 20/10/2005, CONCERNENTE A CONTRATAÇÃO DE GIORGIO AGUIAR DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE OFICIAL ESCREVENTE NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO - SAI, COMARCA DE CUIABA, COM EFEITOS DE RETROATIVOS A 1901/2006, E O ATO N.º 764/2006/CM, DE 05/7/2006, CUE PRORROGO.", AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 E 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, OS EFEITOS DO ATO N.º 307/2005/CM, DE 20/10/2005, CONCERNENTE A CONTRATAÇÃO DE RAPHAEL ONOFRE CASTANHO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA NO SERVIÇO DE ATENDIMENTO IMEDIATO. SAL COMARCA DE CUIJABA COM FEFTIOS RETROATIVOS A 19/02/2006". IMEDIATO - SAI, COMARCA DE CUIABÁ, COM EFEITOS RETROATIVOS A 1º/02/2006".

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 21/2006 - COMARCA DE MATUPÁ - (Ident. 47.365)
SOLICITANTE - EXMO. SR. TIAGO SOUZA NOGUEIRA DE ABREU - JUIZ SUBSTITUTO DIRETOR DO FORO
INTERESSADO(A) - BLIANE ALVES DAS CHAGAS
INTERESSADO(A) - MARIA DEUZAMAR FERREIRA NUNES
INTERESSADO(A) - HELENA MISSAKO UENO KUHSLER
INTERESSADO(A) - ROBERTO ALVES BATISTA
INTERESSADO(A) - IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ
INTERESSADO(A) - MARCIO JEAN MIRANDA DOS SANTOS
ASSUNTO: Solicita a contratação temporária de Eliane Alves das Chagas, Maria Deuzamar Ferreira Nunes, Helena
Miserak Ulago Kuhslera de Lagram Kally de Reis Est. pagas aveceptom de funções de Distribuídora a Contadora, Escrição

ASSUNTO: Solicita a contratação temporaria de Elatria Aives das Chagas, indita Deuzalmar Ferreira Nuñes, Reteria Missako Ueno Kuhsler e lagana Kelly dos Reis Enz., para exercerem as funções de Distribuídora e Contadora, Escrivã Judicial, Agente Judiciário e Oficiala Escrevente, respectivamente, na Comarca de Matupá, Relator:

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro:

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro:

DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM O ATO N.º 813/2006/CM, DE 11/17/2006, QUE CONTRATOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, MARIA DEUZAMAR FERREIRA NUNES - ESCRIVÁ; IAÇANA KELLY DOS REIS ENZ E ELIANE ALVES DAS CHAGAS - OFICIALAS ESCREVENTES; ROBERTO ALVES BATISTA E MARCIO JEAN MIRANDA DOS SANTOS - OFICIALAS EJ JUSTICA; E HELENA MISSAKO UENO KUHSLER - AGENTE JUDICIÁRIO, PARA EXERCEREM SEUS CARGOS NA COMARCA DE MATUPÁ, COM EFEITOS RETROATIVOS A



DIÁRIO DA JUSTICA

29/6/2006.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 4/2006 - COMARCA DE JUÍNA - (Ident. 44.446) SOLICITANTE - EXMO. ŜR. DR. GERALDO FERNANDES FIDELIS NETO - JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE JUÍNA

DA COMMARCA DE JOINA.

REQUERENTE(S) - CLAIR DIRLEI SCHEUERMANN
ASSUNTO: Solicita a contratação da Bel[®] Clair Dirlei Scheuermann, para exercer o cargo de Escrivã
Relator:

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro:

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM O ATO N.º 751/2006/CM, DE 05/7/2006, QUE CONTRATOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NOS ENTRADOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, JOSINEY DE SOUSA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE ESCRIVÁ NO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUÍNA, COM EFEITOS RETROATIVOS A

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 70/2005 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 41.292) SOLICITANTE - EXMA. SRA. DRA. SINII SAVANA BOSSE FIGUEIREDO - JUÍZA DE DIREITO E DIRETORA DO FÓRUM EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

INTERESSADO(A) - LIDIANE DE OLIVEIRA - ESTAGIÁRIA

INTERESSADO(A) - LIDIANE DE CULVEIRA - ESTAGNARIA
ASSUNTO: Solicita contratação da senhora Lidiane de Oliveira, para exercer o cargo de Oficiala Escrevente, junto a 2ª
Vara da Infância e Juventude de Cuiabá.
PES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
BES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

e Cuiaba.

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
DES. MUNIR FEGURI

2º Membro:

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM O ATO N.º 770/2006/CM, DE 05/7/2006, QUE PRORROGOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90,OS EFEITOS DOS ATO N.º 319/2005/CM, DE 07/11/2005, CONCERNENTE A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE LIDIANE DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE OFICIALA ESCREVENTE NA 2º VARA ESPECIALIZADA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, COMARCA DE CUIABÁ, COM EFEITOS DETROCTIVOS A 20/8/2005 A 20/8/2 RETROATIVOS A 03/5/2006.

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 4/2005 - COMARCA DE CLÁUDIA - (Ident. 35.527)
SOLICITANTE - EXMA. SRA. DRA. VIRGÍNIA VIANA ARRAIS – JUÍZA SUBSTITUTA É DIRETORA DO FORO
ASSUNTO: Solicita a contratação temporária de Karla Patrícia Epaminondas da Silva - Escrivà; Carla Renata de Lima
- Oficial de Foscrevente; Anderson Souza de Carvalho - Oficial de Justiça, para o exercício de cargos imprescindíveis ao funcionamento do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Cláudia.
Relator:

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro:
DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro:
DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM O ATO N.º 225/2005/CM, DE 12/7/2005, QUE CONTRATOU. "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA. EM CARÁTER 12//2/2005, QUE CONTRATIOU, "AD REFERENDUM" DU ESREGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARATIEK TEMPORÂRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE DE 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 E 264, VI, DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, OSCAR TRINDADE, PARA EXERCER O CARGO DE OFICIAL ESCREVENTE DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CLÁUDIA, A PARTIR DE 12/7/2005; OATO N.º 805/2006/CM, DE 06/7/2006, QUE PRORROGOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÂRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PERÍODO DE 12/07/2006 DE 23/2016/2006 POR DES TEMPOR DOS ABTUROS 263 A 264 DA LEI COMUNE MEMERAD N.º 04/09, OS ESPENOS

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 39/2004 - COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - (Ident. 31.678) SOLICITANTE - EXMA, ŚRA, DRA, GRACIENE PAULINE MAZETO CORREA DA COSTA - JUÍZA DESÍGNADA PARA INSTALAÇÃO DO FÓRUM DE ALTO TAQUARI - MT.

ASSUNTO: Solicita a contratação temporária dos seguintes servidores: (Escrivão) Célio Cristiano Briancini; (Oficiais Escreventes) Ana Paula Pereira, Priscila de Fátima Gonçalves, Sandra Gomes de Souza Carvalho; (Agentes Judiciáno) Girleide Pedrozo do Amaral Braun, Rosidelma B. de Melo; (Distribuídor) Givanildo Alves Carrijo; (Oficiais de Justiça) Welliton Rezende Santos, Alessandra Cristina de O. Almeida, para comporem o quadro de servidores da nova Comarca de Alto Taquari, a partir de 18/10/2004.

DES JOSÉ JURANDIR DE LIMA 1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM O ATO N.º 825/2006/CM, DE 2077/2006, QUE CONTRATOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, EM CARÁTER TEMPORÂRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, ALBANI GISLAYNE GONÇALVES, PARA EXERCER O CARGO DE OFICIALA ESCREVENTE DA COMARCA DE ALTO TAQUARI, COM EFEITOS RETROATIVOS A 15/02/2006; O ATO N.º 826/2006/CM, DE 20/7/2006, QUE PRORROGOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, OS EFEITOS DO ATO N.º 219/2006/CM, DE 127/7/2005, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, A CONTRATAÇÃO DE CÉLIO CRISTIANO BRIANCINI, PARA EXERCER O CARGO DE ESCRIVÃO, PRISCIA DE FÁTIMA GONÇALVES E SANDRA GOMES DE SOUZA CARVALHO, PARA EXERCER MO SCARGOS DE OFICIAIS ESCREVENTES, WELLITON REZENDE SANTOS E ALESSANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA ALMEIDA, PARA EXERCER OS CARGOS DE AGROS. DE OFICIAIS DE JUSTICA, ROSIDELMA BARBOSA DE MELO E MARI ELIANE TESCHKE ESCAULETE, PARA EXERCEREM OS CARGOS DE AGENTES JUDICIÁRIO, E GIVANILDO ALVES CARRIJO, PARA EXERCER O CARGO DE DISTRIBUIDOR, NA COMARCA DE ALTO TAQUARI, COM EFEITOS RETROATIVOS A 05/5/2006."

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 41/2005 - COMARCA DE SORRISO - (Ident. 38.076)
SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. WANDERLEI JOSÉ DOS REIS – JUIZ SUBSTITUTO - DIRETOR DO FORO
ASSUNTO: Solicita a contratação temporária de servidores, visando a instalação da recém criada Comarca de Nova Ubiratã

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO 1º Membro DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM O ATO N.º 766/2006/CM, DE p5/7/2006, QUE CONTRATOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER

TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, JANAINAAMÉRICO GIMENES, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE JUDICIÁRIO, GEAN CARLOS FERREIRA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE OFICIAL ESCREVENTE, NA COMARCA DE NOVA UBIRATĂ, COM EFEITOS RETROATIVOS A 26/01/2006, E O ATO N.º 769/2006/CM, DE 05/7/2006, QUE CONTRATOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, SIRLEI TERESINHA THEIS DE ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO DE ESCRIVÁ, MAGDA REGINA DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE JUDICIÁRIO, NA COMARCA DE NOVA UBIRATÁ, COM EFEITOS RETROATIVOS A 26/01/2006."

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 16/2004 - COMARCA DE APIACÁS - (Ident. 28.668)
SOLICITANTE - EXMO. ŚR. DR. MOACIR ROGÉRIO TORTATO - JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA
COMARCA DE ALTA FLORESTA
SOLICITANTE - EXMO. ŚR. DR. JACOB SAUER - JUIZ SUBSTITUTO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE

SOLICITANTE - EXMO. SR. DR. JACOB SAUER - JUIZ SUBSTITUTO E DIRETOR DO APIACÁS
INTERESSADO(A) - SR. RICARDO DA SILVA MUNHOZ - OFICIAL ESCREVENTE
INTERESSADO(A) - SRA ANDRÉA RODRIGUES DE ALMEIDIA - OFICIALA ESCREVENTE
INTERESSADO(A) - SRA RAQUEL BRAZIL DA SILVA - OFICIALA ESCREVENTE
INTERESSADO(A) - SR. AMARILDO FERREIRA ROMERA - OFICIAL DE JUSTIÇA
INTERESSADO(A) - SR. RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA - OFICIAL DE JUSTIÇA
INTERESSADO(A) - SR. MÁRCIO DA SILVA BARROS - DISTRIBUIDOR
INTERESSADO(A) - SRA EDNA THAIS PIT MUNHOZ - AGENTE JUDICIÁRIO
INTERESSADO(A) - SRA EDNA THAIS PIT MUNHOZ - AGENTE JUDICIÁRIO
INTERESSADO(A) - SRA MAIDA ADARDECIDA DE SOLIZAL DESE A CENTE JUDICIÁRIO

INTERESSADO(A) - SRA, MAURA APARECIDA DE SOUZA LOPES - AGENTE JUDICIÁRIO

INTERESSADO(A) - SRA. MAURA APARECIDA DE SOUZA LOPES - AGENTE JUDICIARIO
ASSUNTO: Solicita a contratação temporária, em caráter de extrema urgência, dos interessados, de forma a providenciar
um quadro funcional para o início das atividades forenses, da novel Comarca de Apiacás.

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
DES. JURANDIR PLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. JURANDIR FEGURI
DES. MUNIR FEGURI

DES. MUNIR FEGURI

Decisão: POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM O ATO N.º 771/2006/CM, DE 05/7/2006, QUE PRORROGOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 253 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, OS EFEITOS DO ATO N.º 226/2005/CM, DE 12/7/2005, CONCERNENTE A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE RAQUEL BRAZIL DA SILVA - OFICIALA ESCREVENTE, RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA E RICARDO DA SILVA MUNHOZ - OFICIAIS DE JUSTIÇA, MAURA APARECIDA DE SOUZA LOPES - AGENTE JUDICIÁRIO, MARCIO DA SILVA BARROS - DISTRIBUIDOR, COM EFEITOS RETRAOTIVOS A 221/10/2005, O ATO N.º 772/2006/CM, DE 05/7/2006, QUE PRORROGOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, OS EFEITOS DO ATO N.º 227/2005/CM, DE 127/2005, CONCERNENTE A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MARILENE RODRIGUES DE SOUZA DE CARVALHO, PRAR EXERCER O CARGO DE OFICIALA ESCREVENTE DA COMARCA DE APIACÁS, COM EFEITOS RETROATIVOS A 26/10/2005, O ATO N.º 773/2006/CM, DE 05/7/2006, QUE PRORROGOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA N.º 04/90, OS EFEITOS DO ATO N.º 230/2005/CM, DE 12/7/2005, CONCERNENTE A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MARILENE PÚBLICO, DE MADRÉMA ALVES DE LIMA, PARA EXERCER O CARGO DE OFICIALA ESCREVENTE DA COMARCA DE APIACÁS, COM EFEITOS RETROATIVOS A 26/10/2005, O ATO N.º 773/2006/CM, DE 05/7/2006, QUE PRORROGOU, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, OS EFEITOS DO ATO N.º 230/2005/CM, DE 12/7/2005, CONCERNENTE A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE GRÉGIGO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, OS EFEITOS DO ATO N.º 371/2006/CM, DE 05/7/2006,

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - 11/2005 - COMARCA DE TABAPORÃ - (Ident. 35.603) SOLICITANTE - EXMA. SRA. DRA. HELÍCIA VITTI LOURENÇO — JUÍZA SUBSTITUTA E DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS

COMARCA DE PORTO DOS GAUCHOS
ASSUNTO: Solicita contratação temporária do Sr. Juliano Vitti, Sra. Mariluz Peloso de Lassari, Sra. Renata Cristina da Silva, Sra. Andréa de Carvalho Furtado Pereira, Sra. Maria Marta Lançone, Sra. Luzia Mirtes Abegg da Silva, Sr. Alencar Rabuske Neuckamp, Sr. Edmilson Gomes
Teixeira, Sr. José Roberto Basílio, tendo em vista a instalação da Comarca de Tabaporã.
Relator:
DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

28 Membro:
DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, REFERENDARAM OS ATOS N.º 755/2006/CM, N.º 756/2006/CM, E N.º 757/2006/CM, DE 05/7/2006, QUE PRORROGARAM, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/9D, OS EFEITOS DOS ATOS N.º 41/2006/CM, N.º 42/2006/CM, N.º 44/2006/CM, DE 25/01/2006, RESPECTIVAMENTE, A CONTRATAÇÃO DE MARILUZ PELOSO DE LÁSASARI – AGENTE JUDICIÁRIO, MARIA MARTA LANÇONE E ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP – OFICIAIS ESCREVENTES, EDMILSON GOMES TEIXEIRA E JOSÉ ROBERTO BASÍLIO – OFICIAIS DE JUSTIÇA, CASSIANE LUIZA WALKER - ESCRIVÃ, ORESTE ROSSI JUNIOR - OFICIAI ESCREVENTE, COM EFEITOS RETROATIVOS A 23/02/2006, 23/02/2006 E 10/4/2006, RESPECTIVAMENTE, PARA A COMARCA DE TABAPORÃ; E OS ATOS N.º 759/2006/CM B.N.º 760/2006/CM, DE 05/7/2006, QUE CONTRATARAM, "AD REFERENDUM" DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, EM CARÁTER TEMPORÂRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE. PÚBLICO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 263 A 266 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, ELIANE DOS REIS MARIA - AGENTE JUDICÁRIO, COM EFEITOS RETROATIVOS A 24/01/2006, E LUCIMARA GONÇALVES FERREIRA - DISTRIBUIDORA, COM EFEITOS RETROATIVOS A 23/02/2006, PARA EXERCEREM SEUS CARGOS NA COMARCA DE TABAPORĂ."

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO - 52/2006 - COMARCA DE CÁCERES - (Ident

47.3941)
REQUERENTE(S) - CELSO FERREIRA DA CRUZ VICTORIANO - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer conversão em espécie de 45 (quarenta e cinco) dias, referente ao qüinqüên
Relator:
DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro:
DES. MUNIR FEGURI

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA 2º Membro:

PELO REQUERENTE, CONCEDENDO-LHE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS DA LICENÇA-PRÊMIO, JÁ DEFERIDA, RELATIVA AO QUINOUÊNIO DE 2001/1997 A 2001/2002, CONDICIONANDO SE PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO - 49/2006 — COMARCA CAPITAL - (Ident. 47.938) REQUERENTE(S) - MARIA SABINA BRITO NETA - AGENTE DE SERVIÇO ASSUNTO: Requer conversão em espécie de 02 (dois) meses de licença-prêmio, referente ao qüinqüênio de 22/3/1993

a 22/3/1998

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Relator: 1º Membro: DES. MUNIR FEGURI DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA 2º Membro:

"POR LINANIMIDADE DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA POR ONAMINIDADE, DEFERIRAM O FEDIDO FORMILLADO FELA REQUERENTE, CONCEDENDO-LHE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE 60 (SESSENTA) DIAS DA LICENÇA-PRÊMIO, JÁ DEFERIDA, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 22/3/1993 A 22/3/1998, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO Á DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO - 48/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 47.937)
REQUERENTE(S) - CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO - AGENTE DE SERVIÇO
ASSUNTO: Requer conversão em espécie de 02 (dois) meses de licença-prêmio, referente ao qüinqüênio de 04/5/1993
a 04/5/1993
Relator:

DES. MUNIR FEGLIRI

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO 1º Membro:

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE, CONCEDENDO-LHE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE 60 (SESSENTA) DIAS DA LICENÇA-PRÉMIO, JÁ DEFERIDA, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 04/5/1993 A 04/5/1998, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO Á DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO - 51/2006 – COMARCA CAPITAL - (Ident. 47.940) REQUERENTE(S) - SHIRLENE ROSA DE MATOS - TELEFONISTA, À DISPOSIÇÃO DA SEGUNDA INSTÂNCIA ASSUNTO: Requer conversão em espécie de 02 (dois) meses de licença-prêmio, referente ao qüinqüênio de 27/4/1998 a 27/4/2003.

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA Relator: 1º Membro DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE CONCEDENDO-LHE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE 02 (DOIS) MESES DA LICENÇA-PRÊMIO, JÁ DEFERIDA, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 27/4/1998 A 27/4/2003, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR"

PEDIDO DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SERVENTIA EXTRAJUDICIAL - 1/2005 - COMARCA DE TAPURAH - (Ident 37.963) SOLICITANTE - VALDIR CAMPAGNOLO - PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ - MT

SOLICITANTE - VALDIR CAMPAGNOLO - PREFEITO MONICIPAL DE HANHANGA - MI
ASSUNTO: Solicita a criação e instalação de serventia extrajudicial no município de Itanhangá, através de Posto de
Atendimento vinculado ao cartório do município de Tapurah-MT.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÈNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDIR CAMPAGNOLO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, HAJA VISTA QUE O PLEITO ENCONTRA BARREIRA LEGAL NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL N.º 8.935/94 E ARTIGO 308 DA LEI ESTADUAL N.º 4.964/85 - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO/COJE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE DESIGNAÇÃO - 7/2005 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 41.452)
REQUERENTE(S) - RAFAEL PINHEIRO DE FARIAS
ASSUNTO: Requer designação como Tabelião do Registro Civil e Tabelionato do Município de Acorizal-MT.
Relator:

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro:
DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro:
DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO SENHOR RAFAEL PINHEIRO DE FARIAS, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE EMBASAMENTO LEGAL, NOS TERMOS DO

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - 29/2006 - COMARCA DE BARRA DO BUGRES

PEDIDO DE PAGNIMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - 29/2000 - COMARCA DE BARRA DO BUGRES - (Ident. 47, 977) REQUERENTE(S) - MAURI ANTONIO SANDRI - MOTORISTA, DESIGNADO OFICIAL DE JUSTIÇA À DISPOSIÇÃO DA ESCRIVANIA - 2º VARA.

ASSUNTO: Requer pagamento de adicional de periculosidade, nos termos do art. 7º da Lei nº. 7.256/00, bem como que o pagamento do adicional de risco de vida seja retroativo a data da designação, 09/5/2006. Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

DES. MUNIR FEGURI 1º Membro

DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE MAURI ANTONIO SANDRI, MOTORISTA DA COMARCA DE BARRA DO BUGRES, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OFICIAL DE JUSTIÇA, BEM COMO O RETROATIVO A 09/6/2006, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÂRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 7º DA LEI N.º 7.256/2000, NOS

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - 21/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA (Ident 46 727)

REQUERENTE(S) - ANTINIO PINHEIRO DA COSTA - INSPETOR DE MENORES

ASSUNTO: Requer o pagamento de adicional de periculosidade, nos termos do artigo 87 da Lei Complementar n.º 04/90.

DES. MUNIR FEGURI

1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO 2º Membro:

Decisão: "POR MAIORIA, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE ANTINIO PINHEIRO DA COSTA, INSPETOR DE MENORES DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE - 4/2006 – COMARCA CAPITAL - (Ident. 47.913) REQUERENTE(S) - GUMERCINDO LUIZ FRANZOSI - ESCRIVÃO, À DISPOSIÇÃO DA SEGUNDA INSTÂNCIA DO PODER JUDICIÁRIO

ASSUNTO: Requer pagamento do adicional de produtividade pleiteado, com efeito retroativo a 09/6/2005.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

2º Membro DES JURANDIR EL ORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE GUMERCINDO LUIZ FRANZOSI, ESCRIVÃO DA COMARCA DE CUIDAÉ, Á DISPOSIÇÃO DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONCEDENDO-LHE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, COM FULCRO NO ARTIGO 1º DA LEI N.º 7.336/2009, BEM COMO O RETROATIVO A 09/6/2005, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE DESIGNAÇÃO - 46/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 47.972) REQUERENTE(S) - MARLY MARIA DA SILVA GARCIA — OFICIALA ESCREVENTE, DESIGNADA ESCRIVÃ.

ASSUNTO: Requer o pagamento imediato da verba denominada "vencimento designação" (código 1081), na folha de pagamento da requerente e o conseqüente pagamento mensal da importância devida, bem como a imediata inclusão no orçamento do próximo ano para posterior pagamento da importância de direito da requerente, que corresponde a aludida verba que devería estar sendo paga mensalmente desde 31/8/2002.

Relator DES. MUNIR FEGURI DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA 1º Membro

2º Membro DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR MAIORIA, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARLY MARIA DA SILVA GARCIA, OFICIALA ESCREVENTE DA COMARCA DE CUIABÁ, CONCEDENDO-LHE PAGAMENTO DA DESIGNAÇÃO, ENQUANTO ESTIVER NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ESCRIVÃ, BOR COMO O RETROATIVO A 31/8/2002, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO Á DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE PAGAMENTO DE PRODUTIVIDADE - 4/2006 - COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - (Ident. 47.875) REQUERENTE(S) - MARIA JOSÉ RIBEIRO GONÇALVES - ESCRIVĂ, À DISPOSIÇÃO DA 4ª CÂMARA CÍVIL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.
ASSUNTO: Requer pagamento de produtividade ao cargo de Escrivà Judicial.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
19 Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. MUNIR FEGURI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARIA JOSÉ RIBEIRO GONÇALVES, ESCRIVĂ DA COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE, À DISPOSIÇÃO DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA, CONCEDENDO-LHE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, COM FULCRO NO ARTIGO 1º DA LEI N.º 7.336/2000, BEM COMO O RETROATIVO A 19/6/2006, CONDICIONANDO SEU PAGAMENTO À DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 538/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura profe

Revogar a Portaria n.º 27/2004/CM, de 04/02/2004, que colocou o servidor LUIZ EDUARDO DE SENA, Oficial de Justiça, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Cuiabá, à disposição da Secretaria do Tribunal de Justiça, em caráter temporário, a partir desta data.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 957/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Conselho da Magistratura proferida em 22/8/2006

RESOLVE:

Declarar estáveis no serviço público os servidores LEONARDO WANZELLER GUEDES, Oficial Escrevente, símbolo PJAJ-NM, da Comarca de Rondonópolis, removido para a Comarca de Poxoréo; MARIA DE LOURDES ARAÚJO, Inspetora de Menores, símbolo PJAJ-NM, do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá; MAURO SÉRGIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Oficial Escrevente, símbolo PJAJ-NM, da Comarca de Comarca de Cuiabà; MAURO SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Oficial Escrevente, símbolo PJAJ-NM, da Comarca de Rondonópolis; REGIANE GOMES DE SOUZA, Oficiala Escrevente, símbolo PJAJ-NM, da Comarca de Tangará da Serra; CONCEIÇÃO APARECIDA VIEGAS FERREIRA MENDES, Agente de Serviço, símbolo PJSG, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Lucas do Rio Verde, à disposição da Comarca da Capital; DANUSA BERTA MALFATTI, Oficiala Escrevente, símbolo PJAJ-NM, do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca do Rio Verde, à disposição do Tribunal de Justiça; e RENEZINHO DOS SANTOS MACEDA, Agente de Serviço, símbolo PJSG, da Comarca da Capital, com efeitos retroativos a 29/11/2005, 19/11/2005, 11/11/2005, 18/11/2005, 27/11/2005, 27/11/2005, 27/11/2005 e 11/11/2005, respectivamente

P. R. Cumpra-se. Cuiabá, 06 de setembro de 2006

Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Conselho da Magistratura

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato n.º 753/2006/CM, de 03/7/2006, publicado no D.J. de 18/7/2006, circulado em 19/7/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de GLACIELE ROMANA CORREA DE ARRUDA, para exercer o cargo de Oficial Escrevente no Judo Especial Cível e Criminal da Comarca de Santo Antônio de Leverger, em virtude de não ter entrado em exercício na referida comarca.

P.R. Cumpra-se Cuiabá, 06 de setembro de 2006

Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 991/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir o contrato temporário firmado com CHEILA GUSMÃO BRANDÃO, pelo Ato n.º 752/2006/CM, de 03/7/2006, publicado no D.J. de 18/7/2006, circulado em 19/7/2006, para exercer o cargo de Oficial Escrevente no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santo Antônio de Leverger, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se. Cuiabá 11 de setembro de 2006

Desembargador **JOSÉ JURANDIR DE LIMA** Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 1.009/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

DIÁRIO DA JUSTICA

Exonerar, a pedido, DANIELA CAETANO DE BRITO, do cargo de Oficial Escrevente da Comarca de São Félix do Araguaia, nomeada pelo Ato n.º 171/1999/CM, de 27/10/1999, publicado no D.J de 11/11/1999, circulado em 12/11/1999, com efeitos retroativos a 02/5/2006.

P. R. Cumpra-se. Cuiabá, 19 de setembro de 2006

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 1.010/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Exonerar JOSIAS GOMES BORGES, do cargo de Escrivão da Comarca de Várzea Grande, nomeado pelo Ato n.º 109/1999/CM, de 1º/7/1999, publicado no D.J. de 12/7/1999, circulado em 13/7/1999, com efeitos retroativos a 21/5/2006.

P. R. Cumpra-se. Cuiabá 19 de setembro de 2006

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 1.011/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Exonerar, a pedido, ADRIANA DE OLIVEIRA, do cargo de Escrivão da Comarca de Sorriso, nomeada pelo Ato n.º 345/2005/CM, de 30/11/2005, publicado no D.J. de 16/12/2005, circulado em 19/12/2005, efeitos retroativos a 05/7/2006

P. R. Cumpra-se. Cuiabá, 19 de setembro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 1.012/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO. no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, IELDA JORGEA DA SILVA BOBADILHA, do cargo de Oficial Escrevente da Comarca de Tangará da Serra, nomeada pelo Ato n.º 103/1999/CM, de 21/6/1999, publicado no D.J. de 29/6/1999, circulado em 30/6/1999, com efeitos retroativos a 06/7/2006.

P.R. Cumpra-se

Cuiabá. 19 de setembro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 1.013/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, ALMIR REINEHR, do cargo de Oficial Escrevente da Comarca de Sinop, nomeado pelo Ato n.º 321/2004/CM, de 07/12/2004, publicado no D.J. de 17/12/2004, circulado em 20/12/2004, com efeitos retroativos a 21/6/2006.

P. R. Cumpra-se. Cuiabá. 19 de setembro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 1.020/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

4

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

Contratar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos na Comarca de Barra do Bugres, com efeitos retroativos a 07/8/2006.

OFICIAL ESCREVENTE
NEICIR MARIA SILVA DE ALMEIDA
SANDRA FELIZARDO NOGUEIRA
WÁLBER DANTAS DE OLIVEIRA

P. R. Cumpra-se. Cuiabá, 20 de setembro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Conselho da Magistratura

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Contratar, "ad referendum" do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, MARIA NEUCILENE BOIN DE CARVALHO, para exercer o cargo de Oficial Escrevente da Comarca de Barra do Bugres, com efeitos a partir desta data.

Cuiabá, 20 de setembro de 2006

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA

ATO N.º 1.024/2006/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE

MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão do Órgão Especial proferida nos autos de Recurso contra decisão do Egrégio Conselho da Magistratura, em 20/10/2005,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Ato n.º 83/2005/CM, de 10/3/2005, que demititu o servidor RICARDO DE FRANÇA BARCELOS, Oficial Escrevente, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Campo Verde, com fulcro no artigo 159, incisos II e XIII, c/c artigo 144, inciso XV, da Lei Complementar n.º 04/1990, com efeitos retrotativos a 10/3/2005 retroativos a 10/3/2005.

P. R. Cumpra-se. Cuiabá, 22 de setembro de 2006.

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Conselho da Magistratura

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 29 de setembro de 2006.

ROSECLER ALVES DE OLIVEIRA Chefe de Serviço de Expedie

Bel. LEVI SALIÉS FILHO

Diretor do Departamento

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.bi

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 18739/2002 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 18739/2002 Classe: 38-Cível

PRECATÓRIO REQUISITORIO 18739/2002 Ciasse: 36-Luver
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: LYDIA ROMEIRO BELGHIOR
Advogado: Dr. DJALMA RIBEIRO ROMEIRO
Conclusão da decisão: "...Homologo o câlculo de fis.212-TJ/MT, para que surta seus jurídicos e inerentes efeitos".

Cuiabá, 17 de agosto de 2006

Protocolo: 35315/2005

Protocolo: 35315/2005
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 35315/2005 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: LUIZ FERNANDO PEREIRA RAMOS ARANTES
Advogado: Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTROS

Para dar ciência do despacho de fls.81/83-TJ

Cuiabá. 18 de outubro de 2006

Protocolo: 72736/2006 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 72736/2006 Classe: 15-Civel AGRAVANTE: ODELIR ANTONIO BALBINOTTI Advogado: **Dr. SILVIO JOSE FARINHOLI ARCUEI**

Advogado: Dr. SILVIO JOSE FARINHOLI ARCUEI
AGRAVADO: BANCO DAIMLER CHRYSLER S.A
Concluso da decisão: "...As assertivas do agravante não configuram justa causa capaz de relevar a pena de deserção,
motivo pelo qual mantenho a decisão de fis. 266-TJ/MT".

Cuiabá, 25 de setembro de 2006

Protocolo: 72965/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 72965/2006 Classe: 15-Cível

AGRAVANTE: RAIMUNDO BEZERRA DE ABREU E OUTRO(s)

AGRAVANI E: RAIMUNDO BEZERRA DE ABREU E OUTRO(s)
Advogado: Dr. ADENILSON SEVERINO MARTINS
AGRAVADO: VALDEMAR MAMEDES DA SILVA
Advogado: Dr. JOSÉ ANSELMO DA COSTA PRADO
Concluso da decisão: "...As assertivas do agravante não configuram justa causa capaz de relevar a pena de deserção,
motivo pelo qual mantenho a decisão de fis. 75-TJ/MT".

Cista S. S. de activator do 2006

Cuiabá, 25 de setembro de 2006

Protocolo: 73504/2006 REQUERIMENTO DE JUSTIÇA GRATUITA 73504/2006 Classe: 9-Diversos REQUERENTE: JOSÉ CARLOS SUZIN Advogado: **Dr. ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Conclusão da decisão: "...Diante da decisão proferida no Agravo de Instrumento nº.73505/2006- Sorriso, julgo prejudicado o pedido ora formulado".

Cuiabá, 25 de setembro de 2006

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.bi

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 9145/2004

Production: 9145/2004 REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 9145/2004 Classe: 38-Cível REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL INTERESSADO: IONI FERREIRA CASTRO

Advogado: FM CAUSA PROPRIA

INTERESSADO: JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA

INTERESSADO: JORGE LUIZ DU TRA DE PAGLA
Advogado: EM CAUSA PROPRIA
Com intimação as partes para manifestarem acerca da atualização do crédito às fls. 70/71-TJ/MT, no prazo de 05 (cinco)
dias, conforme respeitável despacho de fls.68-TJ.

Cuiabá,24 de julho de 2006

Protocolo: 16807/2001

Protocolo: 16801/2007
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 28/01 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO: ADAÍR JULIETA DA SILVA E OUTROS
Advogado: Dr. JOSE GUILHERME JUNIOR E OUTROS
Com intimação as partes para se manifestarem acerca da informação de fis. 247/248-TJ/MT e dos cálculos judiciais de fls. 250/258-TJ/MT, assinalando-lhes o prazo de 10 (dez) dias, conforme respeitável despacho de fls.261 -TJ

Cuiabá,31 de julho de 2006

Protocolo: 16962/1998 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 98/98 Classe: 38-Civel REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL INTERESSADO: NABOR FORTUNATO DIAS

Advogado: Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

Com intimação ao interessado para dar ciências das fls.58-TJ/MT.

Cuiabá,09 de agosto de 2006

Protocolo: 18542/2000

PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 135/00 Classe: 38-Cível REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL INTERESSADO: NABOR FORTUNATO DIAS Advogado: Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

Cuiabá,09 de agosto de 2006

Protocolo: 45389/2005 REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 45389/2005 Casse: 44-Civel REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU INTERESSADO: **EDEVARD FRANÇA DO AMARAL**

INTERESSADO: EDEVARD FRANÇA DO AMARAL
Advogado: EM CAUSA PROPRIA
INTERESSADO: EDILENE MARTINS SILVA
Advogado: Dr. EDEVARD FRANCA DO AMARAL
Com intimação ao interessado a se manifestarem, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme despacho de fis.
59-TJ/MT.

Cuiabá, 10 de agosto de 2006

Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA Presidente do Tribunal de Justiça/MT

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 29 de setembro de 2006. Belª. CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO

-Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3°, I, "a" do Ato Regimental n° 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º. do CPC

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31484/2004 - Classe: II-19 COMARCA Protocolo Número/Ano : 31484 / 2004 RELATOR(A DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI

APEL ANTE(S)

TILIBRA S.A. - PRODUTOS DE PAPELARIA DR. LUCIANA BALIEIRO Dra. MARIA MACIEL DA CRUZ OUTRO(S) ADVOGADO(S)

APEL ADO(S)

PAPELARIA BRASIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIEN FABIO FIEL PAVONI

OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45702/2005 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 45702 / 2005 RELATOR(A

DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI APELANTE(S) T.C.N. E OUTRA(s)

Dr. GERALDO ROBERTO PESCE ADVOGADO(S)

Dr. JUSCELINO BARRETO MONTEIRO OUTRO(S) ADVOGADO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48016/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 48016 / 2006
RELATOR(A DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A Dr. FIRMINO GOMES BARCELOS OUTRO(S) GILDECI BREGOLATO AMORIM ADVOGADO(S) APELADO(S)

ADVOGADO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 29 dias do mês de Setembro de 2006

Total de processos:3

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 50072/2006

RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48739/2005 - Classe: II RECURSO EXTRAORDINARIO (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CIVEL 407 30/200-20 - SORRISO)

RECORRENTE(S): NEI FRANCIO E OUTRO(S)

Advogado(s): Dr. JOSE GUILHERME JUNIOR E OUTRO(S)

RECOIRRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s): Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Portanto, com essas considerações, nego seguimento ao recurso especial".

ADA DOS EMPAINIMENTE AS OUIZA

As) Des Ernani Vieira de Souza Vice-Presidente em substituição Legal do TJ/MT

Protocolo: 50073/2006 RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48739/2005 - Classe: II – 20 -

RECORRENTE(S): NELERANCIO E OUTRO(S)

RECORRENTE(S): NEI FRANCIO E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. JOSE GUILHERME JUNIOR E OUTRO(S)
RECOIRRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Razões pelas quais, nego seguimento ao recurso extraordinário".
As) Des. Emani Vieira de Souza

As) Des. Ernani Vieira de Souza Vice-Presidente em substituição Legal do TJ/MT

Protocolo: 15047/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 4605/2005 - Classe: II

— 15 - CAPITAL)

RECORRENTE(S): INCORPORADORA ITALIA LTDA
Advogado(s): DR. CLOVIS DE MELLO
RECORRIDO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): DR. PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO – PROC. DE JUSTIÇA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Assim, defeso nesta fase processual profefri juizo de admissibilidade recursal, afigurando-se
obrigatória a retenção do recurso especial nos termos do dispositivo antecitado, pelo que determino permaneça o mesmo
retido nos autos da Ação nº 130/2003 em trâmite na Vara Especializada do Meio Ambiente da Comarca da Cuiabá/MT".
As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 68148/2006
RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 14689/2006 - Classe: II – 15 - CAPITAL)
RECORRENTE(S): VOLVO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado(s): Dr. AMARO CESAR CASTILHO E OUTRO(S) RECORRIDO(S): TRANSPORTADORA GUARANY LTDA

RECORRIDU(S). TRANSPORTALIDAR GUARANT LIDA Advogado(s): Dr. (a) ALEXANDRE MACIEL DE LIMA E OUTRO(S) "Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC" As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 68065/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 44913/2005 - Classe: II – 15 – RIO BRANCO)

II – 15 – RIO BRANCO)
RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr. FIRMINO GOMES BARCELOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S): ROOSEVELT DE JESUS
Advogado(s): Dr. (a) VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
"Intimação ao recorrido para responder ao recurso nos termos do art. 542 do CPC".
AS) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Dresiriente do T.JIMT

Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 70638/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 39326/2005 - Classe: II-15 - PRIMAVERA DO LESTE)
AGRAVANTE(S): BRASIL CENTRAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
Advogado(s): Dr. JOSE GUILHERNIE JUNIOR E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): DRA. MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI - PROC. ESTADO

"Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 544, § 2º do CPC". As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho

Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 70236/2006 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 778/2005 - Classe; II-20 - NOBRES) AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

AGRAVANI IE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): DRA. MARIA LUIZA DA CUNHA CAVALCANTI - PROC. ESTADO
AGRAVADO(S): ANTONIO JOAQUIM RONDON E OUTRO(s)
Advogado(s): Dr. JOAO CLOVIS ANTONIACOMI
"Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 544, § 2º do CPC".
As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 45861/2006
RECURSO DE ACRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43787/2004 - Classe: II-20 - ITIQUIRA)
AGRAVANTE(S): RONAN DE OLIVEIRA SOUZA
Advogado(S): Dr. HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA
AGRAVADO(S): ELEMAR ELIO PERINAZZO
Advogado(S): Dr. (a) ROGERIO ALVES ARCOVERDE
AGRAVADO(S): ISAIAS CAMPOS FILHO
AGRAVADO(S): EDUARDO JOSE GIL DO AMARAL
AGRAVADO(S): DI RONALDO DE CARVALHO
Advogado(S): Dr. HUMBERTO SILVA QUEIROZ
AGRAVADO(S): MINISTERIO PÚBLICO
AGRAVADO(S): PAULO LAERTE DE OLIVEIRA
Advogado(S): DRA ANGELA ROBERTA DA SILVA
AGRAVADO(S): LDO ROQUE GERARESCHI
Advogado(S): DRA ANGELA ROBERTA DA SILVA
AGRAVADO(S): PAURO SOR DE CARVESCHI
Advogado(S): DRA ANGELA ROBERTA DA SILVA
AGRAVADO(S): PAURO SOR DE CARVESCHI
ADVOGADO(S): PAURO SOR DE CARVESCHI
ADVOGADO(S): PAURO SOR DE CARVESCHI
AGRAVADO(S): LDO ROQUE GERARESCHI
ADVOGADO(S): PAURO SOR DE CARVESCHI
ADVOGADO SOR DE CARVES

Protocolo: 45863/2006

Protocolo: 45863/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43787/2004 - Classe: II-20 - ITIQUIRA)
AGRAVANTE(S): RONAN DE OLIVEIRA SOUZA
Advogado(s): Dr. HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA
AGRAVANDO(S): ELEMAR ELIO PERINAZZO
Advogado(s): Dr. (a) ROGERIO ALVES ARCOVERDE
AGRAVADO(S): SIAMS CAMPOS FILHO
AGRAVADO(S): EDUARDO JOSE GIL DO AMARAL
AGRAVADO(S): RONALDO DE CARVALHO
Advogado(s): Dr. HUMBERTO SILVA QUEIROZ
AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S): PAULO LAERTE DE OLIVEIRA
Advogado(s): DRA. ANGELA ROBERTA DA SILVA
AGRAVADO(S): IDA CERRALES DANILO LOPES LEITE

AGRAVADO(S). LIDO ROQUE GERARESOM: Advogado(s): Dr(a). CHARLES DANILO LOPES LEITE "Intimação aos agravados para responderem ao recurso nos termos do art. 544, § 2º do CPC". As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 67067/2006

Protocolo: 6/06/72006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31180/2005 - Classe: II – 20 - CAPITAL)

AGRAVANTE: TELEMAT CELULAR S. A. Advogado(s): Dr. MAURICIO AUDE E OUTRO(S)

AGRAVADO: B.M.P. - DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA

Advogado(s): Dr. (a) SERGIO HENRIQUE DE BARROS MACIEL EL HAGE E OUTRO(S)

"Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 544, § 2º do CPC"
As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 67068/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL
31180/2005 - Classe: II – 20 - CAPITAL)
AGRAVANTE(S): TELEMAT CELULAR S. A.
Advogado(s): Dr. MAURICIO AUDE E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): B.M.P. - DISTRIBUIDORA DE CARTÕES LTDA
Advogado(s): Dr. (a) SERGIO HENRIQUE DE BARROS MACIEL L HAGE E OUTRO(S)
"Intimação ao agravado natresponder ao recurso nos termos do art. 544. § 2º do CPC"

Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 544, § 2º do CP

DIÁRIO DA JUSTIÇA

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 61279/2006

Protocolo: 6127/9/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 38048/2005 - Classe: II – 15 - CAPITAL)

AGRAVANTE(S): TRANSPORTADORA GUARANY L'TDA

Advogado(s): Dr. (a) ALEXANDRE MACIEL DE LIMA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): VOLVO LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

"Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 544, § 2º do CPC".

As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho

Vice-Presidente do TJ/MT

Protocolo: 67834/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 43690/2004 - Closses: II – 15 - RONDONÓPOLIS)
AGRAVANTE(S): DLISSES ALVES MACEDO NETO
Advogado(s): Dr. DUILIO PIATO JUNIOR
AGRAVAND(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA-PROC. DO ESTADO
"Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 544, § 2º do CPC".
As) Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Vice-Presidente do TJ/MT

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 70191/2006 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70191/2006 Classe: 15-Civel Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

AGRAVANTE(S): MINISTERIO PUBLICO AGRAVANTE(S): LA A. F. M. R. F. A. Advogado(s): L. A. A. F. M. R. F. A. Advogado(s): Dr. PEDRO EVANGELISTA DE AVILA, Dr(a). JAMES LEONARDO PARENTE DE AVILA CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Desta forma, reconhecida a ausência de requisito ensejador da concessão da medida liminar litigada, indefiro o efeito suspensivo/ativo pleiteado, mantendo, a priori, incólume a r. decisão recorrida. Entretanto, é inegável que em se tratando de matéria envolvendo direito da Criança e do Adolescente regem a prioridade absoluta no atendimento de suas necessidades, assim, incólume, na sua proteção integraf, determino o acompanhamento pela Assistência Social do Fórum de Tangará da Serra e Conselho Tutelar da Região o acompanhamento da família detentora da quarda".

da guarda". As) Desa. Maria Helena G. Póvoas Relatora

Protocolo: 71194/2006

PETIÇAO APRESENTADA PELAS PARTES COMUNICANDO QUE COMPUSERAM ACORDO E REQUEREM A DESISTÊNCIA DO FEITO (Juntado aos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 22950/2006 - Classe: II - 23

- CAPITAL)

APELANTE(S): R. C. C. C., REPRESENTADA POR SUA MÃE A. S. C.

Advogado(s): Dr(a). FERNANDA LÚCIA OLIVEIRA DE AMORIM E OUTRO(S)

APELADO(S): J. C. C.

Advogado(s): Dr. ADEMIR JOEL CARDOSO E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Para que surtam os devidos efeitos legais, homologo o acordo de fis. 252/253-TJ firmado pelas partes, julgando extinto o efeito com base no art. 269, inciso III do Código de Processo Civil".

As) Des. A. BITAR FILHO

Relator

Protocolo: 54062/2006 PETICAO APRESENTADA PELO AGRAVADO APRESENTANDO CONTRA-RAZÕES E REQUERENDO A REVOGAÇÃO PETIÇÃO APRESENTADA PELO AGRAVADO APRESENTANDO CONTRA-RAZOES E REQUERENDO A REVOGA:

DA LIMINAR CONCEDIDA (Juntada aos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46348/2006 - Clas:

- 15 - GUARANTÃ DO NORTE)

AGRAVANTE(S): INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT

Advogad(s): DR. ALEXANDRE FERRAMOSCA NETTO

AGRAVADO(S): IVANDRO BARCHET

AGRAVADO(S): IVANDRO BARCHET

AGRAVADU(3): IVANDRO BARCHEI Advogado(s): Dr. ALFREDO FOGAÇA NETO CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Forte nessas razões, mantenho a decisão de fis. 46-53/TJ".

As) Desa. Maria Helena G. Póvoas Relatora

Protocolo: 70943/2006 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70943/2006 Classe: 15-Cível Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Origen: COMARCA DE RONDONOPOLIS
AGRAVANTE(S): VALDENIO LEITE DE OLIVEIRA
Advogado(s): Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA
AGRAVADO(S): CONSTRUTORA METRON LTDA.
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Em face destas considerações, nego seguimento ao presente recurso por ser manifestamente
inadmissivel e o faço com fundamento nos artigos 527 c/c 557, ambos do CPC".
As) Desa. Maria Helena G. Póvoas

Relatora

Protocolo: 58004/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 58004/2006 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
AGRAVANTE(S): SINAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
Advogado(s): Dr(a). MARCELO BERTOLDO BARCHET E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): APARECIDO PAIVA
Advogado(s): Dr(a). JOSE ANTONIO LEITE NOGUEIRA E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, diante da perda de seu objeto, com fulcro no art. 51, XV do RITJMT e no art. 529 do CPC, julgo prejudicado o presente Recurso, de modo a negar-lhe, desde já, o seu seguimento, ante sua absoluta inutilidade para a resolução de qualquer conflito social".
As) Desa. Maria Helena G. Póvoas
Relatora

•••••

Relatora

Protocolo: 68468/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68468/2006 Classe: 15-Civel

Origem: COMARCA DE SINOP

AGRAVANTE(S): MAURO VIGO SIMINONI

Advogado(s): Dr. (a) MAX ALEI GOULART

AGRAVADO(S): PAULO DA LUZ

Advogado(s): Dr. (a) SILVANO FERREIRA DOS SANTOS

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Desta forma, reconhecida a presença dos requisitos ensejadores para a concessão da medida pleiteada, e sem prejuízo do convencimento que formarei por ocasião do julgamento deste recurso recebo-o em sua forma por instrumento, e defiro o pedido de liminar para o fim de determinar a restituição do veículo Marca VW Gol 1.0, ano/modelo 2004, Placa JZS 3415, Cor branca, Chassi 9BWCA05XX4TI30300 ao Agravante".

As) Desa. Maria Helena G. Póvoas

Relatora

Protocolo: 69131/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69131/2006 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
AGRAVANTE(S): TRANSPORTADORA CALCÁRIO LTDA.
Advogado(s): Dr. MAURÍCIO NOGUEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): BANCO DAIMLERCHRYSLER S.A
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Desta forma, presentes os requisitos ensejadores da concessão do efeito ativo, defiro a antecipação de tutela pleiteada, para o fim de determinar que a agravante permaneça na posse dos bens que são objeto do contrato realizado com o agravado, bem como a exclusão do nome da mesma dos cadastros de inadimplentes, leguanto perquiar a lide, adê o julgamento do recurso proposto" nguanto perdurar a lide, até o julgamento do recurso proposto"

As) Desa. Maria Helena G. Póvoas Relatora

Protocolo: 69112/2006

Protocolo: 69112/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69112/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
AGRAVANTE(S): F.A. N.
Advogado(s): DR. LAZARO ROBERTO MOREIRA LIMA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): C. T. L.
Advogado(s): DR. AGLECE HELLEN COSTA LEITE
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, neste exame prefacial constatamos a liegalidade na decisão hostilizada, sendo CUNCLUSAU DA DECISAO: "Isto posto, neste exame prefacial constatamos a ilegalidade na decisão hostilizada, sendo que ao agravante lhe é oneroso a obrigação imposta, desrespeitando-se o binômio necessidade/possibilidade, determino a imediata suspensão dos alimentos fixados no valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais), em necessidade do alimentando determino ao pagamento de R\$120,00 (cento e vinte reais), como alimentos provisórios".

As) Dra. Serly Marcondes Alves
Relator

Protocolo: 71411/2006

Protocolo: 71411/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71411/2006 Classe: 15-Cível
Origem: COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): CLÍNICA OTORRINO S.C. LTDA
Advogado(s): Dr. ANDRE CASTRILLO
AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr. HELIOMAR CORREA ESTEVES
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, converto em agravo retido, remetendo-se os autos ao Juizo "a quo", afim de que
seja apensado aos autos principais, para que, caso seja a necessidade, reitere por ocasião da apelação".
As) Dra. Sertiv Marcondes Alves As) Dra. Serly Marcondes Alves

Protocolo: 71434/2006

Protocolo: 71434/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 71434/2006 Classe: 15-Civel
Origem : COMARCA DE PARANATINGA
AGRAVANTE(S): IHARABRÁS S. A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS
Advogado(s): DR. GUSTAVO PASSARELLI DÁ SILVA E OUTRO(S)
AGRAVADOJO(S): ARI GIONGO
Advogado(s): Dr. (a) FLAVIO ALEXANDRE MARTINS BERTIN E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Desta forma, reconhecida a presença dos requisitos ensejadores da concessão da medida pleiteada, recebo o presente Recurso em seu duplo efeito, suspendendo, portanto, os efeitos da decisão recorrida até a competente análise da matéria de fundo vertida neste Agravo. Condiciono, porém, a eficácia da abstenção do a inscrição do nome do Agravado em cadastro de inadimplentes à dedução fundamentada de sua parte do valor que considera incontroverso, bem como a apresentação do seu depósito, ou ainda, de caução idônea. Determino ainda, o apensamento deste autos ao RAI nº 61316/2006, vez que evidente a conexão entre eles; e por questão lógica, isto é, para garantia da unidade de convencimento que deve pautar os julgamentos do judiciário, torno sem efeito a liminar recursal que havia unidade de convencimento que deve pautar os julgamentos do judiciário, torno sem efeito a liminar recursal que havia

sido concedida naquele Recurso". As) Desa. Maria Helena G. Póvoas

Protocolo: 66045/2006
PETIÇÃO APRESENTADA PELO AGRAVANTE REQUERENDO RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO (Juntado aos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 55243/2006 - Classe: II – 15 – TANGARA DA SERRA)
AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

AGRAVANI E(S): MINIS I ERIO PUBLICO
AGRAVANO (S): L. Å. Å.
Advogado(s): Dr. (a) FABIANA CRESTANI PALMA E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Por estes motivos, indefiro o pedido de reconsideração"
As) Dr. José Zuquim Nogueira
Relator

Protocolo: 56183/2006
PETIÇÃO APRESENTADA PELO AGRAVANTE REQUERENDO RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO (Juntado aos autos do RECURSÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37746/2006 - Classe: II – 15 - CAPITAL)
AGRAVANTE(S): BCN LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A
Advogado(s): Dr. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA E OUTRO(S)
AGRAVANDO(S): ALISON CONCEIÇÃO KROMINSKI
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Mantenho a decisão de fs. 108, e indefiro o pedido de fls. 112/114 ante a ausência de reveisão local assim 6 a optendimento da Supremo Tibunal Enderel".

previsão legal, assim é o entendimento do Supremo Tribunal Federal' As) Dra. Serly Marcondes Alves

Protocolo: 67213/2006 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67213/2006 Classe: 15-Cível

RECURSO DE AGRAVO DE INSTROMENTO 6/213/2006 Classe: 15-Civel
Origem : COMARCA DE VILA RICA
AGRAVANTE(S): LOURIVAL LOUZA JUNIOR
Advogado(s): DR. MARCO AURELIO SOUZA TEIXEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): EUGÊNIO PEREIRA LIMA
Advogado(s): DR. RICARDO LUIZ DA MOTA SOARES E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Desta forma, reconhecida a presença dos requisitos ensejadores da concessão da medida pleiteada, recebo o presente Recurso em seu duplo efeito, suspendendo, portanto, os efeitos da decisão recorrida até a competente análise da matéria de fundo vertida neste Agravo".

As) Desa. Maria Helena G. Póvoas

Protocolo: 73628/2006

Protocolo: 73628/2006
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73628/2006 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE SORRISO
AGRAVANTE(S): A. A. P. C.
Advogadó(s): Dr. SILVIO LUIS TIETZ
AGRAVADO(S): L. A. S.
Advogadó(s): Dr. ZILITON MARIANO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Desta forma, ante a ausência de prova inequivoca, indefiro o pedido de efeito suspensivo ao presente Recurso de Agravo de Instrumento, com base nos arts, 522 c/c 527, III, do CPC. Não tendo o recorrente ao presente Recurso de Agravo de Instrumento, com base nos arts. 522 c/c 52/, III, do CPC. Nao tendo o recorrente preenchido um dos requisitos para a concessão de efeito suspensivo, converto o presente Reurso de Agravo de Instrumento em Retido, devendo o mesmo ser remetido ao juízo de origem e apensados aos autos originários, qual seja, Ação de Guarda com Pedido Liminar de Guarda Provisória e Busca e Apreensão de Menor nº 190/2006 que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Sorriso-MT".

As) Dr. Walter Pereira de Souza
Relator

Protocolo: 33254/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33254/2006 Classe: 15-Civel Origen: COMARCA DE JUARA AGRAVANTE(S): J.C. P. Advogado(s): Dr. JORGE BALBINO DA SILVA E OUTRO(S)

AGRAVADO(S): D. F. P.

Advogado(s): DR. MILTON QUEIROZ LOPES

Advogado(s): DR. MILTON QUEIROZ LOPES

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Em face do que consta da petição de fl. 222-TJ em que o agravante se manifesta pelo não interesse no prosseguimento do presente agravo de instrumento, tenho que o referido recurso perdeu o objeto. Assim sendo, com fulcro no artigo 51 inciso XV do Regimento Interno desta Corte e por não mais vislumbrar interesse processual do agravante no julgamento deste recurso, julgo-o prejudicado".

As) Des. A. BITAR FILHO

AUTOS COM DECISÃO E INTIMAÇÃO DO RELATOR

Protocolo: 69437/2006

Segunda Feira,02 de Outubro de 2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 69437/2006 Classe: 15-Cive Origem : COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S): M. H. C.

Advogado(s): DR. ADRIANO COUTINHO DE AQUINO E OUTRO(S)
AGRAVADO(S): C. A. S. F. C. T.
Advogado(s): Dr. (a) JURANDIR BRITO DA SILVA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Desta forma, reconhecida a ausência de requisito do ensejador da concessão da medida

pleiteada, indeferido a liminar, mantendo, a priori, incólume a r. decisão recorrida". "Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 527, V do CPC". As) Desa. Maria Helena G. Póvoas

Relatora

Protocolo: 68825/2006 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 68825/2006 Classe: 15-Cível Origem : COMARCA CAPITAL

Organia - Cominato Al III AL AGRAVANTE(S): GRAFICA DIGITAL LTDA E OUTROS Advogado(s): Dr. JOAO PERON E OUTRO(S) AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S.A. Advogado(s): Dra. MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES E OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Pelo exposto, indefiro, por ora, a liminar recursal pleiteada".

"Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 527, V do CPC". As) Des. Donato Fortunato Ojeda Relator

Protocolo: 70690/2006 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 70690/2006 Classe: 15-Cível Origem : COMARCA DE JUARA

AGRAVANTE(S): JOAO BERTOLO

AGRAVANTE(S): JOAO BERTOLO
Advogado(s): Dr. JOSE DOS SANTOS NETTO
AGRAVADO(S): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): Dr. JOAOUIM FABIO MIELLI CAMARGO E OUTRO(S)
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Nego, portanto a liminar requerida".
"Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
As) Dra. Serly Marcondes Alves
Relatora

Protocolo: 62709/2006 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 62709/2006 Classe: 15-Cível Origem : COMARCA DE ROSÁRIO OESTE

AGRAVANTE(S): JOÃO CARLOS TEIXEIRA POSSES Advogado(s): Dr. ANTONIO MONREAL ROSADO E OUTRO(S) AGRAVADO(S): CARLOS CESAR BORGES Advogado(s): Dr. (a) NADIMA VASCONCELOS DE FIGUEIREDO

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Pelo argumentado nego a liminar, por não vislumbrar, neste exame prefacial, ilegalidade na decisão hostilizada que possa ensejar a sua imediata suspensão". "Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 527, V do CPC".

As) Dra. Serly Marcondes Alves Relatora

Protocolo: 67450/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 67450/2006 Classe: 15-Cível

Origem: COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): MANOEL BASTOS VAZQUEZ
Advogado(s): Dr. CLEITON SACOMAN
AGRAVADO(S): LUDOVICO ANTONIO MERIGHI

Advogado(s): EM CALISA PROPRIA

Advogadotojs). EM CAUSA PROPRIA CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, nego a liminar requerida". "Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 527, V do CPC" As) Dra. Serly Marcondes Alves

Relatora

Protocolo: 72644/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 72644/2006 Classe: 15-Cível Origem · COMARCA CAPITAL

ORGALIA COMMINE(S): TELEMAT CELULAR S. A. Advogado(s): Dr. ELYDIO HONORIO SANTOS, Dr. (a) ANDRÉ MENDES MOREIRA E OUTRO(S) AGRAVADO(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Advogado(s): DR. LUCIANO ROSTIROLLA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "São as razões pelas quais defiro a antecipação da tutela para determinar à agravada não
promova a inscrição do nome da agravante em cadasto negativador de crédito, bem como, forneça certidão com efeitos negativos, com relação aos débitos aqui em discussão, até julgamento final deste agravo'

"Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 527, V do CPC As) Dr. Walter Pereira de Souza Relator

Protocolo: 73116/2006

PROUCION. 3116/2006 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73116/2006 Classe: 15-Cível Origem : COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA AGRAVANTE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIARA E OUTRA(s)

AGRAVANTE(S): CAMARA MUNICIPAL DE LUCIARA E OUTRA(s)
Advogado(s): Dr. DANIELA CAETANO DE BRITO
AGRAVADO(S): NAGIB ELIAS QUEDI
Advogado(s): Dr. (a) LUCELIA CRISTINA OLIVEIRA RONDON
CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Reconheço nos fatos articulados a possibilidade de haver perigo de lesão grave ou de difícil
reparação ao Recorrente, recebendo o recurso na via de instrumento. Com relação a liminar, não vejo razão para seu
deferimento, pois, ainda que tenha prazo certo para encerramento, havendo suspensão por determinação judicial, não há
que se falar em decurso de prazo para arquivamento".
"Intimacão ao agravado para responder ao recurso nos termos do ait. 527 V do CPC"

initimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 527, V do CPC" As) Dr. Walter Pereira de Souza

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 46498/2006 Classe: 15-Cível Origem : COMARCA CAPITAL

Origeni : COMMACA CAFTINA AGRAVANTE(S): CASABLANCA PALACE HOTEL LTDA E OUTRO(s) Advogado(s): DR. ADRIANO DE BARROS SAAD AGRAVADO(S): IRINEU PEDRO MUHL

AGRAVADO(S): IRINEU PEDRO MUHL
Advogado(s): Dra. MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL E OUTRO(S)

"Intimação as partes para se manifestarem o seu interesse no andamento process o agravado as suas contra-razões, em face ao despacho da relatora de fls. 78-TJ". As) Dra. Serly Marcondes Alves

Relatora

SEGUNDA SECRETARIA CIVEL

(E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br)

NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

QUARTA CÂMARA CÍVEL

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUARTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13243/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SORRISO. RECORRENTE - OVIDIO OSSUCHI (Advs:Dr(a). EVANDRO SANTOS DA SILVA), RECORRIDO - SOLORRICO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (Advs:Dr(a). JOAO MANOEL JUNIOR, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Isto posto, inadmito o presente Recurso Especial..."

CONCLUSÃO DA DECISÃO - ...Isto posto, inadir Cuiabá, 26 de setembro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza Vice-Presidente do TJ/MT – em substituição legal

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 11310/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs:Dr(a), FÁBIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), RECORRIDA - JOSANDA CABRAL ALVES (Advs:Dr(a). ARY ANTONIO FERREIRA DE PINHO, OUTRO(S)).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...Razões pelas quais, Inadmito o Apelo Extraordinário..."

Cuiabá, 26 de setembro de 2006. Des. Ernani Vieira de Souza

Vice-Presidente do TJ/MT – em substituição legal

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 27269/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE COTRIGUAÇÚ. RECORRENTE - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Advist)r(a). GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR ESTADO), RECORRIDA - RENASCENÇA WOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Advist)r(a). NILSON JOSE FRANCO).

"Com intimação à RECORRIDA - RENASCENÇA WOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (Advs:Dr(a). NILSON JOSE FRANCO), para contraminutar, nos termos do artigo 542, do CPC.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 28 de setembro

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado

Secretário da 4ª Secretaria Cível

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA QUARTA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45646/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA AGRAVANTE - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (Advs:Dr(a), ONEIDA NAVES RIBEIRO), AGRAVADA - TEBALDI E TEBALDI LTDA. (Advs:Dr(a), ADENILSON SEVERINO MARTINS).

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...Dessa forma, havendo a Magistrada proferido sentença nos autos principais, de onde promana a decisão impugnada, restou sem objeto o presente agravo, que julgo prejudicado (artigo 51, inciso XV, do RITJ).

Cuiabá, 29 de setembro de 2006

Des. Benedito Pereira do Nascimento
Relator

AUTOS COM INTIMAÇÃO

EMBARGOS INFRINGENTES - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14899/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. RECORRENTE - BANCO BRADESCO S. A. (Advs.Dr(a). LUCIANA JOANUCCI MOTTI, OUTRO(S)), RECORRIDO - PEDNGOS & OLIVEIRA LITDA (Advs.Dr(a). CEMI ALVES DE JESUS), RECORRIDA - COMERCIAL DE ALIMENTOS DAMASCO LITDA (Advs.Dr(a). DANIELLE CRISTINA P. DALTRO DORILÉO - DEF. PÚB.).

"Com intimação ao RECORRIDO - PEDROSO & OLIVEIRA LTDA (Advs:Dr(a). CEMI ALVES DE JESUS), para contraminutar, nos termos do art. 531, do CPC.

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 29 de setembro de 2006

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado

Secretário da 4º Secretaria Cível

SEXTA CÂMARA CÍVEL

<u>SEXTA SECRETARIA CÍVEL</u> <u>DECISÃO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. CPC)</u>

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74641/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S): ROBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA Advogadó(s): Dr. (a) MARCO ANTONIO JOBIM e OUTRO(S) AGRAVADO(S): CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO

6º OFÍCIO DE CUIABÁ

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 102/104 – TJ:"...., concedo a antecipação da tutela recursal reclamada para ordenar que o Sexto Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Capital, proceda à averbação, na matrícula 17.109, do Termo de Retificação de Averbação de Reserva Legal nº 026/2006 (f. 70TJ), se o motivo da recusa estiver limitado à ausência de assinatura do co-proprietário..."

Cuiabá. 29 de setembro de 2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73505/2006 Classe: 15-Cível - COMARCA DE SORRISO

AGRAVANTE(S): JOSÉ CARLOS SUZIN
Advogado(s): Dr. ESTEVAN HUNGARO CALVO FILH

Segunda Feira,02 de Outubro de 2006

Diário da Justica

SORRISO F OUTRO(s)

(a) MARCOS ROMERIO CARLOS SOBRINHO Advogado(s):

OUTRO(S)

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 132/133 - TJ:"...., indefiro o efeito suspensivo almejado."

Cuiabá, 28 de setembro de 2006.

Dr. Marcelo Souza de Barros

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 74776/2006 Classe: 15-Cível -COMARCA DE NOVA MUTUM

AGRAVANTE(S): EMERSON JUNIOR PETRI AGRAVANI E(S): EMERSOUN JUNION FETRI Advogado(s): Dra. VALQUIRIA PEREIRA BARBOSA AGRAVADO(S): IVANILDO VALCARENGHI Advogado(s): DR. LUIS FELIPE LAMMEL

CONCLUSÃO DA DECISÃO DO RELATOR DE FLS. 36/37 - TJ:"...., nego -lhe seguimento.".

Cuiabá, 29 de setembro de 2006

Des. Juracy Persiani

Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 29 dias do mês de

setembro de 2006. BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA Secretária da Sexta Secretaria Cível E-mail: sexta.secretariacivel@ti.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Sexta Câmara Cível, às usugumentos resignados para a vessado druntaria da Egregia estad Edititat Criteri, as 14:00 horas ou, extraordinariamente, com inicio às o Isa'30 horas da próxima quarta-feira (art. 3º, II, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63601/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. RELATOR(A) DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

AGRAVANTE(S) ADEMAR FAGUNDES CHAVES
ADVOGADO(S) Dr. DALTRO EDSON DOS SANTOS DAMIAN

AGRAVADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO

- DETRAN/MT

ADVOGADO(S) DRA. LAURA AMARAL VILELA OUTRO(S)

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 29 dias do mês de Setembro de 2006. BEL® ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA Secretária da Sexta Secretaria Cível E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 22044/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 22044 / 2006. Julgamento: 27/09/2006. AGRAVANTE(S) - LUCIANO ENDRIGO WATTHIER E SUA ESPOSA (Advs: Dr(a). SIR.EIA STROBEL, OUTRO(S)). AGRAVADO(S) - CONSTRUTORA METRON LTDA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - REQUERIMENTO DE
CONSIGNAÇÃO INFERIOR AO VALOR DEVIDO - IMPOSSIBILIDADE - VALOR DA CAUSA - CORRESPONDÊNCIA
AO CONTEÚDO ECONÔMICO DA DEMANDA - RECURSO IMPROVIDO. Para legitimar a ação de consignação, o
consignante deve depositar o valor integral devido. Quando a causa tiver um conteúdo econômico, o seu valor deve

quardar relação de correspondência com ele.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 62562/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 62562 / 2006. Julgamento: 27/09/2006. AGRAVANTE(S) - ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO (Advs: Dr. (a) GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES), AGRAVADO(S) - JORGE LUIZ VILLAS BOAS (Advs: Dr. JOSE CARLOS CUNHA FERRAZ, OUTRO(S)), Relatadoraj: Exmoqio, Sr(a), Dr. MARCELO SOUZA DE BARROS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAMA PRELIMINAR E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAMA PRELIMINAR E, NO MERITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO POR FALTA DE PROCURAÇÃO DO AGRAVADO - RELAÇÃO PROCESSUAL SEM FORMAÇÃO NA INSTÂNCIA SINGELA - REJEIÇÃO - AÇÃO CAUTELAR DE SEGÜESTRO, PREPARATORIA DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - DISPUTA SOBRE TRATORES - PERIGO DA DEMORA E FUMAÇA DO BOM DIREITO AUSENTES - LIMINAR INDEFERIDA PELO JUÍZO A QUO - AGRAVO IMPROVIDO. Não tendo sido formada a relação processual na cautelar preparatória, com a citação do réu, por ocasião do ingresso do agravo, impossível a juntada de procuração outorgada ao advogado do agravado. Se as provas jungidas no processo revelam a ausência da fumaça do bom direito e o perigo da demora, a liminar pleiteada na cautelar preparatória deve ser indeferida.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 62714/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 62714/2006. Julgamento: 27/09/2006. AGRAVANTE(S) - GEOSOLO, ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA. (Advs: Dr. JOSE ALEXANDRE SCHUTZE, DR ALEXANDRE SCHUTZE NANNI), AGRAVADO(S) - PETROBRÁS DISTRIBUDORA S. A. (Advs: Dr. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, PROVERAM,

UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAM AS PRÉLÍMINARES E. NO MÉRITO, POR ÍGUAL VOTAÇÃO, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSO DE EXECUÇÃO - PENHORA DE CRÉDITO - PRELIMINAR DE AUSÊNCIA E DEFICIÊNCIA DE MANDATO - REJEIÇÃO - NECESSIDADE DO PAGAMENTO DE EMPREGADOS E FORNECEDRES - OBRA EM ANDAMENTO - LIMITE - AGRAVO PARCIALMENTE PROVIDO. Estando o agravo instruído com procuração sem assinatura e sanado o defeito em 48 horas, a ocorrência não gera a impossibilidade de conhecimento or recurso. Se os mandatos que acompanharam a inicial do recurso - fotocópias de procuração e substabelecimento outorgados pelo agravado - fornecem condições de identificar o causídico que deverá ser intimado, para fins de resposta à irresignação, deve ser rejeitada a preliminar que sustenta a necessidade de não-conhecimento do agravo, por esse motivo. A penhora de crédito da empresa devedora, que está executando obra para o Poder Público, deve estar limitada ao patamar da sua lucratividade, não se consentindo a constrição da totalidade do crédito.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 45648/2006 - Ciasse: II-15 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 45648 / 2006. Julgamento: 27/09/2006. AGRAVANTE(S) - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (Advs: Dra. ONEIDA NAVES RIBEIRO), AGRAVADO(S) - AMAZONAS JUCOSKI - ME (Advs: Dr. ADENILSON SEVERINO MARTINS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANCA - ISSON - ALÍQUOTA VARIÁVEL INSTITUÍDA PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - POSSIBILIDADE - COMERCIANTE QUE DESEJA RECOLHER SOBRE ALÍQUOTA FIXA DE 2% - LIMINAR DEFERIDA PELO JUÍZO A QUO - DECISÃO REFORMADA - AGRAVO PROVIDO. O poder público municipal pode instituir a cobrança de ISSQN por alíquotas variáveis, entre 2% e 5%, porque a legislação atual permite essa providência.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27906/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número: Anc: 27906 / 2006. Julgamento: 27/09/2006. AGRAVANTE(S) - BANCO ITAÚ S. A. (Advs: Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - VANDERLEI BATISTA DA SILVA E OUTRA(S) (Advs: Dra. SONIA ROSA PAIM BIASI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR

TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - DECISÃO QUE INDEFERIU PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL A SER LEVADO À PRAÇA - ALEGAÇÃO DE QUE AVALIAÇÃO JUDICIAL ATRIBUIU VALOR AO IMÓVEL ACIMA DA REALIDADE DO MERCADO E DE MÁ QUALIDADE TÉCNICA - INSUBSISTENTE - RESTRIÇÃO ÁS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 683, INCISOS I, II E III DO CPC - RECURSO IMPROVIDO. Confirma-se decisão singular que indeferiu nova avaliação de bem para fins de praceamento, eis que indemonstrados erro, dolo ou fundada dúvida do laudo de avaliação judicial.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24214/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE CANARANA. Protocolo Número/Ano: 24214 / 2006. Julgamento: 20/09/2006. APELANTE(S) - ANTONIO APARECIDO CINTRA (Advs: DR. SINOMAR GOMES XAVIER), APELANTE(S) - FERTIVERDE MATO GROSSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (Advs: DR. ROBERTO ANTONIO SPEROTTO), APELADO(S) - FERTIVERDE MATO GROSSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. (Advs: DR. ROBERTO ANTONIO SPEROTTO), APELADO(S) - ANTONIO APARECIDO CINTRA (Advs: DR. ROBERTO ANTONIO SPEROTTO), APELADO(S) - ANTONIO APARECIDO CINTRA (Advs: DR. SINOMAR GOMES XAVIER). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

DESSAD: VISIOS relatados e discutidos os autos em engirate a eminente. Turna hubados conferio a cognidate desirial.

DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR ANTÓNIO APARECIDO CINTRA E PROVERAM O APELO MANEJADO POR FERTIVERDE MATO GROSSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO - IRREGULARIDADE DA EMISSÃO DA CPR - IMPROCEDÊNCIA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - SEM IMPUGNAÇÃO RECURSAL - RECURSO DE APELAÇÃO ADESIVA - MAJORAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA - RECURSO PROVIDO. O fornecimento de insumos agrícolas ao produtor rural, financiado pela própria empresa do comércio que recebeu em garantia a CPR, revela um negócio subjacente à venda e compra de produto rural para entrega futura. Não sendo vedado ao produtor rural para empresa comercial para garantir o pagamento do financiamento que lhe fora dado, razão não assiste ao Apelante em se alegar a desfiguração do respectivo título de crédito. Recurso de apelação insubsistente. Como se vê, não há no recurso uma sustentação contra a aplicação da multa por litidancia de má-fé, o pedido de exclusão Como se vá, não há no recurso uma sustentação contra a aplicação da multa por litigância de má-fé, o pedido de exclusão da condenação aparece em uma linha final do recurso, como uma consequência lógica no caso de provimento do apelo. Prevalece, pois o dispositivo nesse sentido. A impugnação da apelação adesiva merece prosperar, tendo como critério a observar áqueles constantes do § 3º do art. 20 do CPC, pelo que é de se majorar a verba honorária para R\$ 10.000,00. Recurso adesivo provido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 18356/2005 - Classe: II-20 COMARCA DE ALTO GARCAS. Protocolo Número/Ano: 18356 / 2005. Julgamento: 27/09/2006. APELANTE(S) - LAURO MULLER (Advs: Dr. JOAO BATISTA DE ARAUJO E SILVA), APELADO(S) - SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS (Advs: Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA, DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR, OUTRO(S)), APELADO(S) - DEPOSITO DE GAZ LESTE MATOGROSSENSE LIDA (Advs: Dr. JOSE APARECIDO ALVES PINTO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

(Advis: Ur. JUSE APARECIDO ALVES PINTO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI Decisão: Vistos, relatados e discultidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a sequinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSUAL CIVIL - ADVOGADO - INTERDIÇÃO PARA O EXERCÍCIO PROFISSIONAL - RELEVAÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - IMPOSSIBILIDADE - IRREGULARIDADE DE REPRESENTAÇÃO QUE, SE NÃO SANADA, IMPLICA NA NULLDADE DO PROCESSO EM RELAÇÃO AO AUTOR CONTUMAZ, NÃO EXTINÇÃO (ART. 13, I, CPC) - RECURSO PROVIDO. A irregularidade de representação, se não sanada pelo autor, implica na decretação da nulidade do processo, não na extinção (13, I, CPC).

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 50591/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 50591 / 2006. Julgamento: 27/09/2006. APELANTE(S) - MUNICIPIO DE MIRASSOL D'OESTE (Advs: DR. JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO), APELADO(S) - MARIA DE LURDES PIVATO (Advs: Dr. (a) JURANDIR DE SOUZA FREIRE). Relator(a): Exmo(a). S((a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR DE MENTATO CIVEL - EMBARGOS DO DEVEDOR - EXECUÇÃO DE SECAL - PRESCRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - DECURSO DO QUINQUÊNIO LESAL - APELO DESPROVIDO. A prescrição do crédito tributário

é disciplinada pelo artigo 174 do CTN, e, decorridos 05 (cinco) anos entre a data de vencimento do débito e a citação do devedor, imperioso o seu reconhecimento.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 546/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 67923 / 2006. Julgamento: 27/09/2006. EMBARGANTE - OLENICE MARGARETE FERREIRA CHADE (Advs: DR. OTÁVIO ROBERTO GONÇALVES SOARES, Dr. (a) ISIA MARIA DE FARIA Z. MENDONÇA, OUTRO(S)), EMBARGADO - MARIA VETORASSO (Advs: Dr. (a) WILSON LOPES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO DO ACÓRDÃO - INEXISTÊNCIA PRETENSÃO DE REDISCUTIR A CAUSA COM A FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Inexistindo omissão, contradição ou divida no acórdão, rejeitam-se so embargos oferecidos. Mesmo nos embargos de declaração com o fito de prequestionamento, deve-se observar os lindes traçados no artigo 535 do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 547/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 67922 / 2006. Julgamento: 27/09/2006. EMBARGANTE - OLENICE MARGARETE FERREIRA CHADE (Advs: DR. OTÁVIO ROBERTO GONÇALVES SOARES, Dr. (a) ISIA MARIA DE FARIA Z. MENDONÇA, OUTRO(S)), EMBARGADO - MARIA VETORASSO (Advs: Dr. (a) WILSON LOPES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigráfe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO DO ACÓRDÃO - INEXISTÊNCIA - PRETENSÃO DE REDISCUTIR A CAUSA COM A FINALIDADE DE PREQUESTIONAMENTO - INADMISSIBILIDADE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Inexistindo omissão, contradição ou divida no acórdão, rejeitam-se os embargos oferecidos. Mesmo nos embargos de declaração com o fito de prequestionamento, deve-se observar os lindes traçados no artigo 535 do CPC.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE (Oposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 58637/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 72374 / 2006. Julgamento: 27/09/2006. EMBARGANTE - TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA (Advs: Dr. LUIZ GONCALO DA SILVA, OUTRO(S)). EMBARGADO - ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS FILHO (Advs: Dr. JOSÉ D'ASSUNÇÃO DOS SANTOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgado proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, IMPROVERAM OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - PREQUESTIONAMENTO - REEXAMD EQUESTÓES JÁ APRECIADAS - INADMISSIBILIDADE - APLICAÇÃO DO RAT. 535, I e II, DO CPC - RECURSO IMPROVIDO. Mesmo para fins de prequestionamento, o recurso de embargos de declaração deve trazer explicitada a ocorrência de um dos vícios de que trata o art. 535, incisos I e II, do Código de Processo Civil.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 29 dias do mês de Setembro de 2006

Bel^a ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA

Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

2ª SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO DES. VICE-PRESIDENTE

Recurso de Agravo de Instrumento ao STJ protocolizado sob nº 74565/2006, interposto nos autos de Habeas Corpus – Classe I-09 – nº 14739/2006 – Capital; Agravante: Ministério Público e Agravado: Isaias Rodrígues de Almeida (Adv. Dr. Eloi Ricardo Reffatti)

DESPACHO: "Vista ao Agravado para apresentar contra-razões".

Desembargador ERNANI VIEIRA DE SOUZA Vice-Presidente do TJ/MT em substituição legal

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 29 de setembro de 2006. Bela. Mariely Carvalho Steinmetz

Secretária da Segunda Secretaria Criminal

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) - ART. 234 e Segs. CPC:

Protocolo: 73819/2006
"HABEAS CORPUS" 73819/2006 Classe: 9-Crime
Origem: COMARCA DE ARIPUANĂ

Relator: DES. PAULO DA CUNHA IMPETRANTE(S): DR. FÁBIO DE AQUINO PÓVOAS E OUTRO(s) PACIENTE(S): VILMAR LEVI POIER

CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 404/405-TJ) "(...) Indefiro a liminar. (...)"

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 29 de setembro de 2006

Secretária da Segunda Secretaria Criminal e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 33374/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 33374 / 2006 RELATOR(A

DES. PAULO DA CUNHA APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S)

JOSÉ CARLOS LEOTÉRIO DA LUZ, "ZÉ DA EMA"

ADVOGADO(S) Dr. (a) VALDIR MIQUELIN

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 44830/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 44830 / 2006 RELATOR(A DES. PAULO DA CUNHA

APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO APELADO(S) KELY CRISTINA NEGRI

ADVOGADO(S) DRA. GLEICE HELLEN COSTA LEITE

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 53834/2006 - Classe: I-14 COMARCA

CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 53834 / 2006 RELATOR(A DES. PAULO DA CUNHA

MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S) MARCOS ANTÔNIO DE PAULA, VULGO "NEGÃO" ADVOGADO(S) Dr. (a) ANDRÉ LUIZ PRIETO-PROC.DEF.PÚBLICA

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 56461/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 56461 / 2006

DES. PAULO DA CUNHA RELATOR(A APELANTE(S) GILVAN GONÇALVES CORREIA ADVOGADO(S) Dr. CARLOS ALT JUNIOR APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 60355/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE

VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 60355 / 2006

RELATOR(A DES. PAULO DA CUNHA

RECORRENTE(S

MARCIO NASCIMENTO, VULGO "MARCINHO" DR. ZOROASTRO C. TEIXEIRA

ADVOGADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 29 dias do mês de Setembro

de 2006. Total de processos:5

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO RELATOR - ART. 500 \$4" DO CPP
Protocolo: 56467/2006
RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 56467/2006 Classe: 14-Crime
Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Relator: DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
APELANTE(S): IVAN ALVES DO CARMO
AVOgado(s): Dr. (a) MARCELLE THOMAZINI OLIVEIRA
OUTRO(S)
APELANTE(S): NELSINHO DE ARRUDA CHAVES, VULGO "MALÃO"
Advogado(s): Dr. (a), JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA
OUTRO(S)

Advogado(s): DR (A) JUSULETRE VIENDE COULTRO(S)

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
DESPACHO: (fls. 445-TJ)- "Intime o advogado do apelante (Drª. Marcelle Thomazini Oliveira) para oferecimento das razdes no prazo de 08 (dias) dias: e, posteriormente, colha na instância singela as contra-razões (Ivan Alves do Carmo e Nelsinho de Arruda Chaves) da Promotoria de Justiça.

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 29 de Setembro de 2006.

Bela, MARIELY CARVALHO STEINMETZ Secretária da Segunda Secretaria Criminal e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

2ª SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO DES. VICE-PRESIDENTE

Recurso Especial protocolizado sob nº 74567/2006, interposto nos autos de Recurso em Sentido Estrito – Classe I-19 – nº 27635/2006 - Varzea Grande; Recorrente: Ministério Público e Recorrido: D.A.M. e outro (Adv. Dr. Joe Ortiz Arantes)

DESPACHO: "Vista ao Recorrido para apresentar contra-razões".

Desembargador JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO Vice-Presidente do TJ/MT

DESPACHO DO DES. VICE-PRESIDENTE

Recurso Extraordinário protocolizado sob nº 74566/2006, interposto nos autos de Recurso em Sentido Estrito – Classe
I-19 – nº 27635/2006 – Várzea Grande; Recorrente: Ministério Público e Recorrido: D.A.M. e outro (Adv. Dr. Joe Ortiz Arantes)
DESPACHO: "Vista ao Recorrido para apresentar contra-razões".

Desembargador JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO Vice-Presidente do TJ/MT

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 29 de setembro de 2.006.Bela. MARIELY CARVALHO STEINMETZ Secretária da Segunda Secretaria Criminal

e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTICA TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC: "Habeas Corpus" – Classe 1-09 – nº 73802/2006 (Execução Penal nº 95/2006) – Rondonópolis-MT; em que é Impetrante(s) – Dr. Mauro Márcio Dias Cunha e Paciente(s) – Lauro André Dias Sandes. Conclusão do despacho: ". . . . Por todo exposto, INDEFIRO a liminar suscitada. Requisitem-se informações à autoridade сипивани и u uespacno: ". . . Por todo exposto, INDEFIRO a liminar suscitada. Requisitem-se informações à autoridade indigitada como coatora para que as preste no prazo de 05 (cinco) dias; após, à douta Procuradoria Geral de Justiça para o parecer."

Desembargador DIOCLES DE FIGUEIREDO

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC: "Habeas Corpus" – Classe I-09 – nº 73952/2006 (Pedido de Liberdade Provisório nº 103/2006) – Tangará da Serra-MT; em que é Impetrante(s) – Dr. Newton Zacarias Petermann Fregadolli Brandão e Paciente(s) – Olair Ramos Lopes. Conclusão do despacho: "... Estando o pleito ausente de pedido de liminar, requisitem-se à autoridade coatora para prestar as necessárias informações no prazo de 05 (cinco) dias e, após, à Procuradoria Geral de Justica para o parecei

Desembargador DIOCLES DE FIGUEIREDO

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:
"Habeas Corpus" – Classe I-09 – nº 74436/2006 (Pedido de Liberdade Provisório nº 81/2006) – Barra do Bugres-MT; em que é Impetrante(s) – Dr. Donizeti Lamin e Outro(s) e Paciente(s) – Anderson Alves Pereira.
Conclusão do despacho: "... Pelas razões acima elencadas, INDEFIRO o pedido de liminar. Requisite-se à autoridade indigitada como coatora a prestar informações no prazo de 05 (cinco) dias e após, à Procuradoria Geral de Justiça para a confecção do parecer."

Desembargador DIOCLES DE FIGUEIREDO

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC: "Habeas Corpus" – Classe I-09 – nº 74554/2006 (Ação Penai nº 120/2006) – Capital; em que é Impetrante(s) – Dra. Eliane Eustáquio Duarte e Paciente(s) – Pedro Gonçalves Coelho.

. Pelas razões acima elencadas, INDEFIRO, pois, o pedido de liminar. Requisite-se à Conclusão do despacho: " autoridade indigitada como coatora a prestar informações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e, após, à Procuradoria Geral de Justiça para a confecção do parecer.

Desembargador DIOCLES DE FIGUEIREDO

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:
"Habeas Corpus" - Classe I-09 – nº 74553/2006 (Pedido de Providência nº 31/2006) – Rondonópolis-MT, em que é
Impetrante(s) – Dr. Almir Marcelo Gimenez Gonçalves e Paciente(s) - Everton dos Santos Viana.
Conclusão do despacho: "... Face ao exposto, notifique-se a autoridade tida como coatora, para que preste as informações

que entender necessárias, assinalando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias. Após, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça."

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA

<u>DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:</u>
"Habeas Corpus" – Classe I-09 – nº 73815/2006 – Capital; em que é Impetrante(s) – Dr. André Castrillo e Paciente(s) – Luiz Alberto Sampaio.

– Luiz Alberto Sampaio.
Conclusão do despacho: "... Para regular prosseguimento, notifique-se a autoridade tida como Coatora, para que preste as informações que entender necessárias, assinalando-lhe o prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Com estas, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça."

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA Relator

DESPACHO DO RELATOR_(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC;
"Habeas Corpus" – Classe I-09 – nº 74346/2006 (Revogação de Prisão Preventiva nº 23/2006) – Apiacás-MT; em que é
Impetrante(s) – Dr. Rahndell Bedim Louzada e Paciente(s) – Silas José Luiz.

Conclusão do despacho: "... Assim, INDEFIRO a medida liminar pleiteada. Requisitem-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se para tanto o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se. Intime-se"

Doutor CIRIO MIOTTO Relator

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2006.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA 3° SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DO TJ/MT (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:
Recurso Especial ao Superior Tribunal de Justiça – STJ, protocolado sob o nº 74672-PTG/2006, interposto nos autos do
Recurso de Apelação Criminal - Classe I - 14 – nº 29555/2006 – Sorriso-MT, em que é Recorrente(s) – Ministério Público
Estadual e Recorrido(s) – Gilson Nascimento Oliveira, vulgo "Pain" (Adv.: Dra. Maria Cristina de Azevedo).

Conclusão do despacho "... Vista ao Recorrido para apresentar contra-razões ao Recurso Especial. Intime-se. Cumpra

Desembargador ERNANI VIEIRA DE SOUZA Vice – Presidente TJ/MT em Substituição Legal

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 29 de Setembro de 2006. E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br Bela. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI

Secretária da 3ª Secretaria Criminal

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO
"Julgamento designado para sessão Ordinária da TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, às
14:00 horas da próxima segunda-feira (ato regimental n. 02/2005, art. 4º do TJ/MT),
ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT"

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 52631/2006 - Classe: I-14 COMARCA DA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 52631 / 2006 RELATOR(A DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S) ADVOGADO(S) JOEL ANTONI DA SILVA Dr. (a) **ANDRÉ LUIZ PRIETO – PROCURADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 60674/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE ARIPUANÃ.

Protocolo Número/Ano : 60674 / 2006

RELATOR(A DR CIRIO MIOTTO

APELANTE(S) ADVOGADO(S) DARCI SERVALO, VULGO " JACK"
Dr. (a) EDGAR ANGELO DE SOUZA

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 62587/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VILA BELA DA S. TRINDADE.

Protocolo Número/Ano : 62587 / 2006

RELATOR(A DR. CIRIO MIOTTO

APELANTE(S) ADVOGADO(S) LINDINALVA DOMINGA ANTONIO Dr. ROBERTO JONAS DE MACEDO

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 64867/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 64867 / 2006

RELATOR(A DR CIRIO MIOTTO

APELANTE(S) ADVOGADO(S)

ADAUTO TORRES DOS SANTOS Dr. (a) ALTAMIRO ARAUJO DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 56470/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE JUÍNA.

RELATOR(A

olo Número/Ano : 56470 / 2006 ATOR(A DR. CIRIO MIOTTO

MESSIAS HENRIQUE DE ANDRADE, VULGO "CARIOCA" Dr. (a) JARBAS ANTONIO DIAS RECORRENTE(S

ADVOGADO(S)

RECORRIDO(S MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 64241/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 64241 / 2006 RELATOR(A DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO

CECÍLIA APARECIDA DA SILVA ASSUNÇÃO Dr. (a) JANIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS MINISTÉRIO PÚBLICO RECORRENTE(S ADVOGADO(S

RECORRIDO(S

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 29 dias do mês de Setembro de 2006.

Total de processos: 6

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

<u>DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:</u>
"Habeas Corpus" – Classe I-09 – nº 74757/2006 – Pontes e Lacerda-MT; em que é Impetrante(s) – Dr. José Carlos Fabri e Paciente(s) – Artur Eduardo Cordeiro Gogolin.

Conclusão do despacho: "... Com esteio no exposto, concedo a liminar pleiteada. Expeça-se o respectivo salvo-conduto. Requisitem-se informações à autoridade apontada como coatora, no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após, vistas à ilustrada Procuradoria Geral de Justiça"

Desembargador JOSÉ LUIZ CARVALHO

Relator

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC; "Habeas Corpus" – Classe I-09 – nº 69505/2006 – Cáceres-MT; em que é Impetrante(s) – Dr. Joaquim de Souza Simõe:

Neto e são Paciente(s) – Pedro Rodrigues Galha e Marta Rodrigues Galha.

Conclusão do despacho: "... Pelo exposto, homologo o pedido de desistência e determino o arquivamento do feito, com as devidas baixas. Intimem-se as partes"

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILBA Relator

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2006.

Bel^a. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br
ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

VISTA ÀS PARTES:

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:
Recurso de Apelação Criminal – Classe I-14 – nº 69920/2006 (Ação Penal nº 110/2005) – Capital, em que são Apelante(s) – Ministério Público e Alessandro Martins Lima (Adv. Dr. Joel Quintella e Outro(s)) e Apelado(s) – Alessandro Martins Lima (Adv. Dr. Joel Quintella e Outro(s)) e Ministério Público.
Despacho: "Vistos etc. Compulsando os autos verifico que às fis. 341 o patrono do apelante ALESSANDRO MARTINS LIMA, Dr. Joel Quintella, manifestou interesse em apresentar as suas razões recursais nesta Superior Instância. Portanto, intime-o nos termos do art. 600, §4º do Código de Processo Penal, para no prazo de 08 (oito) dias apresentar as razões recursais. Após, ao representante do Ministério Público para contra-razoar."

Desembargador DIOCLES DE FIGUEIREDO

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2006.

Bel^a. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI Secretária da Terceira Secretaria Criminal E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

VISTA ÀS PARTES:

DESPACHO DO RELATOR (COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO) – ART. 234 e Sgs. CPC:
Recurso de Apelação Criminal – Classe I-14 – nº 69920/2006 (Ação Penal nº 110/2005) – Capital, em que são Apelante(s) – Ministério Público e Alessandro Martins Lima (Adv. Dr. Joel Quintella e Outro(s)) e Apelado(s) – Alessandro Martins Lima (Adv. Dr. Joel Quintella e Outro(s)) e Ministério Público.
Despacho: "Vistos etc. Compulsando os autos verifico que às fis. 341 o patrono do apelante ALESSANDRO MARTINS LIMA, Dr. Joel Quintella, manifestou interesse em apresentar as suas razões recursais nesta Superior Instância. Portanto, intime-o nos termos do art. 600, §4º do Código de Processo Penal, para no prazo de 08 (oito) dias apresentar as razões recursais. Após, ao representante do Ministério Público para contra-razoar."

Desembargador DIOCLES DE FIGUEIREDO

Relator

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá-MT, 29 de Setembro de 2006.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI Secretária da Terceira Secretaria Criminal E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

"HABEAS CORPUS" 51568/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 51568 / 2006. Julgamento: 25/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ARTHUR ALLEGRETTI JOLY E OUTRO(s), PACIENTE(S) - LUIZ CARLOS GONÇALVES LOPES, PACIENTE(S) - MARCO ANTONIO GARCIA MOLINA, PACIENTE(S) - THOMAS DATWYLER. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA APENAS PARA TRANCAR A AÇÃO PENAL DECORRENTE DA NAI 16732001700002200312; COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - DENÚNCIA OFERTADA PELO PARQUET COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1°, INCISO II, DA LEI N°. 8.137/90 - PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - POSSIBILIDADE - PENDÊNCIA DE PROCESSO NA ESFERA ADMINISTRATIVA - ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA - Tratando-se de delitos contra a ordem tributária, tipificados no artigo 1° da Lei n°. 8.137/90, a instauração da concernente persecução penal depende da existência de decisão definitiva, proferida em sede de procedimento administrativo. administrativo.

"HABEAS CORPUS" 62630/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 62630 / 2006. Julgamento: 25/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. REINALDO LORENÇONI FILHO, PACIENTE(S) - GILBERTO AUGUSTO DE OLIVEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA, A UNANIMIDADE; COM O PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL.
EMENTA: HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - PRISÃO PREVENTIVA - REVOGAÇÃO-IMPOSSIBILIDADE - DECISÃO FUNDAMENTADANAGARANTIADAORDEM PÚBLICAE CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - EXTENSÃO DO BENEFÍCIO CONCEDIDO AO CO-REÚ - IMPOSSIBILIDADE - MANUTENÇÃO DA SEGREGAÇÃO POR MOTIVO DIVERSO - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA. Resta satisfatoriamente fundamentada a decisão que indefere pedido de revogação da segregação cautelar, ao agente acusado da prática de roubo e formação de quadrilha, quando demonstrada a presença dos requisitos do art. 312, do Código de Processo Penal. São insuficientes para a revogação da medida constitiva os predicados pessoais do agente. Não há como se estender o beneficio concedido ao co-rêu, quando se evidencia que são diversos os fundamentos que autorizam a sua segregação. Havendo motivo superveniente para a manutenção da constrição preventiva, inaplicável o disposto no art. 580 do CPP.

"HABEAS CORPUS" 64921/2006 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 64921 / 2006. Julgamento: 25/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. LEONARDO DA SILVA CRUZ, PACIENTE(S) - JOSÉ CARLOS CAPELLA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA, à UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: HABEAS CORPUS - DELITO TIPIFICADO NO ART. 3º, INCISO I, DA LEI Nº. 8.137/90 E ART. 299, PARÁGRAFO ÚNICO, CÓDIGO PENAL - PEDIDO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL - FALTA DE JUSTA CAUSA À DEFLAGRAÇÃO E CONTINUAÇÃO DA PERSECUÇÃO CRIMINAL - DESNECESSÁRIO ESGOTAMENTO DA VIA ADMINISTRATIVA - ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PROVAS DA AUTORIA E MATERIALIDADE - ANÁLISE APROFUNDADA DOS FATOS - IMPOSSIBILIDADE - ORDEM DENEGADA. Desnecessário para a instauração da ação penal o exaurimento das investigações na esfera administrativa, pois ao Paciente é imputada a prática do crime funcional, que independem de esgotamento da via administrativa. Estando a denúncia revestida das formádades e mais indicios de autoria e materialidade do crime, não há possibilidade jurídica do trancamento da ação penal, sob o argumento de falta de justa causa.

"HABEAS CORPUS" 65747/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 65747 / 2006. Julgamento: 25/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. ALIDER GONÇALVES DE OLIVEIRA, PACIENTE(S) - CLEBERSON GALVÃO DE LIMA, VULGO "PIRIQUITO". Relator(a): Exmo(a): Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA, a VINANIMIDADE: COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - PRISÃO PREVENTIVA - REVOGAÇÃO-IMPOSSIBILIDADE - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - PERICULUM LIBERTATIS CONFIGURADO - REITERAÇÃO CRIMINOSA - NECESSIDADE DA CUSTÓDIA - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA. A reiteração criminosa por parte do agente demonstra perigo concreto à ordem pública e indica a necessidade de sua segregação. São insuficientes para a revogação da custódia cautelar os predicados pessoais do acusado.

"HABEAS CORPUS" 66223/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 66223 / 2006. Julgamento: 25/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. JORGE BALBINO DA SILVA, PACIENTE(S) - LUIS CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA A UNANIMIDADE. CASSANDO, EM CONSEQUÊNCIA A LIMINAR, ANTERIORMENTE CONCEDIDA: DE ACORDO COM O PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL.

EMENTA: CONSTITUCIONAL - HABEAS CORPUS - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PRISÃO CIVIL - ALEGAÇÃO DE DÍVIDA PRETERÍTIA COM PERDA DO CARÁTER ALIMENTAR - INOCORRÊNCIA - O DEBITO ALIMENTAR, APTO A ENSEJAR PRISÃO CIVIL, REFERE-SE AS 03 (TRES) ÚLTIMAS PARCELAS E AS QUE VENCEMEM DURANTE A AÇÃO DE EXECUÇÃO - ENTENDIMENTO CRISTALIZADO PELA SÚMULA Nº. 319 DO STJ - PAGAMENTO PARCIAL A LIAMENTAR A PORO DE ANSEJAR PRISÃO CIVIL. REFERE-SE AS 03 (TRES) ÚLTIMAS PARCELAS E AS QUE VENCEMEM DURANTE A AÇÃO DE EXECUÇÃO. ENTENDIMENTO CRISTALIZADO PELA SÚ

"HABEAS CORPUS" 66851/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE SAPEZAL. Protocolo Número/Ano: 66851 / 2006. Julgamento: 25/09/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. MICHELE CRISTINA COSTA RANGEL, PACIENTE(S) - IVAN BOLDRIN DA COSTA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO

BOLDRIN DA COSTA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
Decisão: Vistos, relatados e disculdos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
ORDEM DENEGADA, A UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: HABEAS CORPUS - FURTO QUALIFICADO - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO
PARA O DECRETO DA PRISÃO PREVENTIVA - IMPROCEDÊNCIA - DECRETO CAUTELAR FUNDAMENTADO
NA GARANTIA DA ORDEM PÚLICA E NA APLICAÇÃO DA LEI PENAL - RÉU FORAGIDO DO DISTRITO DA
CULPA - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - INSUSTENTABILIDADE - REGISTRO DE SENTENÇA PENAL
CONDENATORIA TRANSITADA EM JULGADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME. Se mantém a segregação
preventiva quando presentes os pressupostos autorizadores, momente em se tratando de Réu que empreendeu fuga
do distrito da culha anós a prática delituras, só vinda a ser encontrada anós nassados mais de croanos. Justamente do distrito da culpa após a prática delituosa, só vindo a ser encontrado após passados mais de cinco anos, justamente em razão do decreto de sua prisão preventiva; Não há que se falar em primariedade e bons antecedentes, quando o réu registra condenação anterior, com sentença transitada em julgado, cuja pena não fora cumprida em razão do mesmo encontrar-se foragido.

"HABEAS CORPUS" 67216/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS. Protocolo Número/ Ano: 67216 / 2006. Julgamento: 25/09/2006. IMPETRANTE(S) - DRA. THELMA APARECIDA GARCIA GUIMARÃES, PACIENTE(S) - EDMAR GONÇALVES DOS SANTOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM PREJUDICADA, COM O PARECER MINISTERIAL. UNÂNIME. EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE ROUBO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - PRISÃO PREVENTIVA - REVOGADA - PACIENTE EM LIBERDADE - INFORMAÇÃO DA AUTORIDADE COATORA - ORDEM PREJUDICADA. O pedido de concessão de ordem de habeas corpus torna-se prejudicado, se a autoridade coatora informa que outorgou ao paciente a liberdade pleiteada.

"HABEAS CORPUS" 68526/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE POXORÉO. Protocolo Número/Ano: 68526 / 2006. Julgamento: 25/09/2006. IMPETRANTE(S) - DR. THIAGO SOUZA BORGES, PACIENTE(S) - MARCELO EDUARDO CURSINO BRAGA, PACIENTE(S) - MARIA PAULA FERREIRA PINTO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ

DE CARVALHOU DE SAUDIT DE CARVALHOU DE CARVA STJ - ORDEM DENEGADA. Evidenciando-se que a demora na instrução criminal decorre de ato exclusivo da defesa, que requereu a realização de exame toxicológico, não se configura o alegado constrangimento ilegal, nos termos da súmula nº. 64 do STJ.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 53125/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 53125 / 2006. Julgamento: 25/09/2006. APELANTE(S) - GERDENEY DE CAMPOS SILVA, VULGO "GEIDE" (Advs: DRA. SIMONE CAMPOS DA SILVA - DEF. PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). S(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM O PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL. EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME CONTRA O PATRIMÔNIO - REČEPTAÇÃO - ELEMENTOS INDICADORES DE QUE O AGENTE AGIRA COM DOLO - PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO - ACUSADO NA POSSE DA RES TURTIVA - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - PLEITO DE DIMINUIÇÃO DA PENAAO MÍNIMO LEGAL-ALITERAÇÃO DE REGIME DE CUMPRIMENTO - INVIABILIDADE - DOSIMETRIA E REGIME APLICADO CONFORME PREVISÃO LEGAL - RECURSO IMPROVIDIO. Tratando-se de delito patrimonial, a apreensão ciosa subtraida em poder do réu induz a presunção em certeza, da prática do delito de receptação. Sendo desfavoráveis às circunstâncias do art. 59, do CP, nenhuma modificação se faz necessária se a pena-base for estabelecida pouco acima do mínimo legal, mormente se tratando de agente reincidente. In casu, o regime de cumprimento da pena será o inicial fechado. mormente se tratando de agente reincidente. In casu, o regime de cumprimento da pena será o inicial fechado.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 53846/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 53846 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. APELANTE(S) - OSVALDO SERAFIM DE MENDONÇA, VULGO "ABOBRINHA" (Advs: Dr. PAULO SILLAS LACERDA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

"ABOBRINHA" (Advs: Dr. PAULO SILLAS LACERDA), APELADO(S) - MINISTERIO PUBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: PRELIMINARES REJEITADAS, A UNANIMIDADE, VEZ QUE, RECONHECIDO O INSTITUTO DA PRECLUSÃO. EM IGUAL VOTAÇÃO, RECURSO IMPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR; COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME PREVISTO NO ART. 121, § 2º, INCISO IV, DO CP - CONDENAÇÃO A PENA DE 12 (DOZE) ANOS DE RECLUSÃO EM REGIME INICIALMENTE FECHADO - NULIDADES PROCESSUAIS VISANDO ANULAÇÃO DO JULGAMENTO REALIZADO PELO JÚRI POPULAR - PRELIMINARES - AUSÊNCIA DE DEFESA DO ACUSADO DESDE AS ALEGAÇÕES FINAIS - INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE QUESTITOS DO INTERROGATÓRIO DO ACUSADO DE SECESSOS DA LETIGIMA DEFESA - PELA NÃO REPETIÇÃO DA VOTAÇÃO INCOMPATÍVEL DOS QUESTITOS 3º E 4º DO JULGAMENTO - ART. 479 DO CPP - ARGÚIÇÃO DE NULIDADES SO CORRIDAS EM PLENARÍO NÃO AGUSADO DO ANDIA, ANDIA DE PESA - PELA NÃO REPETIÇÃO DA VOTAÇÃO INCOMPATÍVEL DOS QUESTITOS 3º E 4º DO JULGAMENTO - ART. 479 DO CPP - ARGÚIÇÃO DE NULIDADES SO CORRIDAS EM PLENARÍO NÃO ARGUIDO NA SESSÃO - PRECLUSÃO - NO RECULSÃO DA QUALIFICADORA "SURPRESA" - REJEITADA - DECISÃO SOBERANA DA CORTE POPULAR AMPARADA POR SÓLIDO CONJUNTO PROBATORIO - INEXISTÊNCIA DE DECISÃO CONTRÁRIA AS PROVAS DOS AUTOS - RECURSO IMPROVIDO - CONDENAÇÃO MANTIDA. Não procede a tese de cerceamento de defesa, uma vaz que foi oportunizado ao defensor o direito de exercê-la. Se da sentença de pronúcia râb nouve interposição de Recurso em Sentido Estrito, não poderá em grau de Apelação arguir nulidade processual. Por outro lado, a falta de testemunhas não enseja nulidade no julgamento, se as partes não declararam a imprescindibilidade do depoimento - art. 455 do CPP. O art. 479 do CPP é expresso ao dispor que, ildos os quesitos, em Plenário, o julgador indagará às partes se tem requerimento ou reclamação a fazer, o que deve ser efetivado na ocasião държьо основних ое оентенуа рог unra das versoes deteribuda em prenario e navendo sustentação na prova colhida no desenvolvimento da instrução criminal, não anula o julgamento sob a alegação que tenha sido a decisão contrária a prova dos autos.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 54390/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 54390 / 2006. Julgamento: 25/09/2006. APELANTE(S) - GERALDO PINTO RIBEIRO (Advs: Dr. (a) CLÓVIS MARTINS SOARES), APELADO(S) - MINISTÈRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO, A UNANIMIDADE: COM O PARECER MINISTERIAL.

RECURSO IMPROVIDO, A UNANIMIDADE: COM O PARECER MINISTERIAL.

EMENTA: PENAL - PROCESSUAL PENAL - CRIMES DE RECEPTAÇÃO E CORRUPÇÃO ATIVA - CONDENAÇÃO IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA - I) RECEPTAÇÃO - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO EM RAZÃO DO DESCONHECIMENTO
DA ORIGEM ILICITA DOS BENS APREENDIDOS EM PODER DO APELANTE E DA AUSÊNCIA DE PROVAS SEGURAS
PARA ORIGINAR VEREDICTO CONDENATÓRIO - DESCABIMENTO - INVERSÃO DO ÓNUS DA PROVA - CONDUTA
DO AGENTE E INDÍCIOS COLHIDOS AO LONGO DA PERSECUTIO CRIMINIS QUE CONCATENADOS CONFIRMAM
A PRÁTICA DELITUOSA - II) CORRUPÇÃO ATIVA - ALMEJADA ABSOLVIÇÃO POR SUPOSTA FRAGILIDADE DAS
PROVAS - DEPOIMENTO DE POLICIAIS MILITARES QUE EFETUARAM A OPERAÇÃO POLICIA QUE CULMINOU
COM A PRISÃO EM FLAGRANTE DO RÊU - PROVA HÁBIL E SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO - RECURSO
CONHECIDO E IMPROVIDO. Em se tratando de receptação dolosa, incumbe ao acusado demonstra acima de toda
controvérsia, que adquirira legitimamente as coisas de prova é invertido, cabe a ele comprovar a sua inocência. O crime de corrupção
ativa, por ser de difícil prova, pois raramente há testemunhas cou vestigios materiais, merecem destaque os depoimentos
prestados por policiais (vítimas), que efetuaram a operação que culminou com a prisão em flagrante do agente, ainda mais prestados por policiais (vítimas), que efetuaram a operação que culminou com a prisão em flagrante do agente, ainda mais quando suas palavras em juízo, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, encontram-se em harmonia com os demais elementos probatórios colhidos durante a instrução criminal.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 55127/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 55127 / 2006. Julgamento: 18/09/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - CLAUDIA CRISTINA MARTINS MOTA (Advs: Dr. CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminênte Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO PROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, E DE ACORDO COM O PARECER ORAL; EXPEDINDO-SE MANDADO DE PRISÃO, COM CÓPIA À POLINTER. DECISÃO UNÂMIME.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - PLEITO DE CONDENAÇÃO PELO CRIME DO ARTIGO 12, CAPUT, C/C ARTIGO 18, IV, DA LEI IV. 6.368/76 - PROCEDÊNCIA - MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS - DEPOIMENTOS DE POLICIAIS UNISSONOS E COERENTES COM OS DEMAIS ELEMENTOS PROBATÓRIO DOS AUTOS - 3 CUEM PRATICA QUAL QUER DAS CONDUTAS DESCRITAS NOS MÚLTIPLOS VERBOS PREVISTOS NO ART. 12 DA LEI IV. 6.368/76 É AUTOR DO CRIME DE TRÁFICO - PLEITO DE APLICAÇÃO DO REGIME INTEGRAL MENTE FECHADO PARA O CUMPRIMENTO DE PENA - IMPOSSIBILIDADE INCONSTITUCIONALIDADE DO S 1º DO ART. 2º DA LEI IV. 8.072/99 DECLARADA PELO STF - RECURSO MINISTERIAL PRACIALMENTE PROVIDO. Não hã que se falar em absolvição quando restam comprovadas a autoria e a materialidade do crime tipificado no artigo 12 da Lei nº. 6.368/76. Nos crimes de narcotraficância, o depoimento de policiais, quando unissonos e coerentes com o restante da prova coligida - com o rosao dos autos - são suficientes para e a materialidade do crime tiplicado no arigo 12 da Leli n°. 6. 368/16. Nos crimes de narcotraticancia, o depoimento de policiais, quando unissonos e coerentes com o restante da prova collojida - como no caso dos autos - são suficientes para embasar um decreto condenatório. O tipo penal previsto no art. 12 da Leli n°. 6.368/76 é de ação múltipla ou conteúdo variado, pois apresente várias formas de violeção da mesma proibição, bastando, para a consumação do crime, a prática de uma das ações ali previstas. Mesmo tendo o Supremo Tribunal Federal reconhecido a inconstitucionalidade da vedação à progressão de regime nos crimes hediondos em sede de controle difuso de constitucionalidade, a resolução do Senado possui efeito meramente declaratório, cocrendo, na prática, verdadeiro efeito vinculante, conforme jurisprudência do próprio Pretório Excelso. Regime inicialmente fechado que se impõe.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 57280/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 57280 / 2006. Julgamento: 25/09/2006. APELANTE(S) - WANDERSON PINHEIRO DE SOUZA, VULGO "CAJŪ" (Advs: DR. WESLEY ROBERT DE AMORIM, DR. EMERSON LEANDRO DE CAMPOS), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÜBLICO. Relator(a): Exmo(a). 5(7a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, A UNANIMIDADE, CONFORME PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL.

MINISTERIAL.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO DUPLAMENTE QUALIFICADO - CONCURSO DE AGENTES E USO
DE ARMA - FIXAÇÃO DA PENA-BASE NO MÍNIMO LEGAL - IMPOSSIBILIDADE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS
DESFAVORÁVEIS - CONCURSO FORMAL DE CRIMES CARACTERIZADO - MAJORAÇÃO DA PENA - CAUSA DE
AUMENTO DE PENA - SENTENÇA ESCORREITA - INTELIGÊNCIA DO ART. 70 DO CP - RECURSO IMPROVIDO. Por
medida de justiça e atendendo ao princípio constitucional da individualização da pena, é incabível a fixação da pena-base no mínimo legal, quando o magistrado verifica que as circunstâncias judiciais pesam em desfavor do réu. Constatada a hipótese do concurso formal de crimes, compete ao aplicador da lei majorar a pena, nos limites estabelecidos no art. 70 do Código Penal Brasileiro.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 59385/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 59385 / 2006. Julgamento: 25/09/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - ALAIDES CHACAS FILHA (Advs: DRA. KATTLEN KÁRITAS OLIVEIRA B. DIAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO, UNÂNIME; COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES EM ESTABELECIMENTO PENAL (ARTS. 12, CAPUT, C/C 18, IV, AMBOS DA LEI N° 6.368/76) - CONDENAÇÃO - INCONFORMISMO MINISTERIAL QUANTO AO REGIME PRISIONAL ESTABELECIDO PELO JUÍZO A QUO, QUAL SEJA, O INICIALMENTE FECHADO - CRIME HEDIONDO - ALMEJADAALTERAÇÃO PARAAFIXAÇÃO DO REGIME INTEGRALMENTE FECHADO - DESCABIMENTO - INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 2°, PARÁGRAFO 1°, DA LEI N° 8.072/90 DECLARADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - POSSIBILIDADE DE PROGRESSÃO DE REGIME - RECURSO IMPROVIDO. Em sintonia com sufundamentos externados pelo Supremo Tribunal Federal, ao reconhecer a inconstitucionalidade do § 1°, do artigo 2°, da Lei n° 8.072/90, que vedava a progressão de regime de cumprimento nos crimes hediondos, passa-se a admitir a progressão prisional em crimes desta natureza, inexistindo óbice, portanto, para que se estabeleça o regime de pena no inicialimente fechado. inicialmente fechado.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 59581/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 59581 / 2006. Julgamento: 25/09/2006. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - JOSÉ AIRTON DA SILVA FILHO, VULGO "TUCA" (Advs: DR. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, UNÂNIME; CONFORME PRONUNCIAMENTO

MINISTERIAL

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - SENTENÇA DESCLASSIFICATÓRIA DO CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES EMENTAL APELAÇÃO CRIMINAL - SENTENÇÃO MINISTERIAL - IMPROCEDÊNCIA - DECISTA O QUE MERCE SER MANTIDA - INSUFICIÊNCIA DE PROVAS QUANTO À MERCANCIA DA DROGA - DÚVIDA - APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO QUE SE IMPÕE - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. Necessário que as provas colhidas sejam claras e precisas a ensejar uma condenação pelo crime de tráfico de entorpecentes, sendo que, existindo dúvida se a "droga" se destinava à mercancia, resta imperiosa a desclassificação para o delito de uso, sendo esta a solução mais benéfica ao réu, pelo que estabelece o princípio do in dubio pro reo.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 62597/2006 - Classe: I-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 62597 / 2006. Julgamento: 25/09/2006. RECORRENTE(S) - ADENILSON TAQUES QUEIROZ, VULGO "DÊ" OU "GORDO" (Advs: Dr. LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

JOSE LUIZ DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
RECURSO IMPROVIDO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO QUALIFICADO - PRONÚNCIA - RECURSO PLEITEANDO
ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - IMPOSSIBILIDADE - INOCORRÊNCIA DE PROVAS PLENAS PARA ECONHECIMENTO
DA EXCLUDENTE - AUTORIA E MATERIALIDADE DEVIDAMENTE COMPROVADAS - FASE DE MERO JUÍZO DE
ADMISSIBILIDADE - PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO SOCIETATE - PRONÚNCIA, MEDIDA QUE SE IMPÕE - RECURSO IMPROVIDO. Em sede de pronúncia, a absolvição sumária somente se justifica quando respaldada por provas seguras e plenas carreadas aos autos. Carecendo certeza sobre a tese da defesa, deve o réu ser pronunciado em observância ao princípio do in dubio pro societate, vigente nesta fase processual.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 42999/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 42999 / 2006. Julgamento: 25/09/2006. RECORRENTE(S) - LUZIANO ALVES DA SILVA (Advs: Dr. (a) OLZANIR FIGUEIREDO CARRIJO - DEF. PUBLICO), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO

FIGUEIREDO
Decisão: Visitos, relatados e discutidos os autos em epigrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO
IMPROVIDO, A UNANIMIDADE; COM O PARECER MINISTERIAL.
BUEINTA: PROCESSUAL PRAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - HOMICÍDIO NA FORMA TENTADA - PRETENDIDA
DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DE LESÃO CORPORAL - IMPOSSIBILIDADE - PROVA DA AUTORIA E MATERIALIDADE

Segunda Feira,02 de Outubro de 2006



DIÁRIO DA JUSTIÇA

-JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DAACUSAÇÃO - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI - RECURSO IMPROVIDO. Se dúvidas existem, estas devem ser apreciadas pelo juízo natural dos crimes dolosos contra a vida, ou seja, o Soberano Tribunal Popular do Júri, pois nesta fase de mero juízo de admissibilidade, basta para que o acusado seja pronunciado, o convencimento do crime (materialidade) e indícios suficientes da autoria (art. 408 do CPP). Cabe ao Tribunal Popular apreciar a conduta do Recorrente e, se entender, aplicar ou não a desclassificação, em atenção ao disposto no art. 5°, inc. XXXVIII, da Constituição Federal.

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 29 dias do mês de Setembro de 2006.

Bel® REGINALLÍCIA BOTELHO BORELLI

Secretária da Terceira Secretaria Criminal

TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para Sessão Ordinária da TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS

REUNIDAS, às 14:00 horas da primeira quinta-feira (Ato Regimental nº 02/2005, art. 6º, III, "c" do RITJ/MT), ou em sessão subsequente, se não decorrido o prazo previsto

REVISÃO CRIMINAL 11570/2006 - Classe: I-21 COMARCA DE ALTO GARÇAS.

otocolo Número/Ano : 11570 / 2006

DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO REQUERENTE

EDI CAMPOS GARCIA DR. FLAVIANO KLEBER T. FIGUEIREDO ADVOGADOS

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS em Cuiabá, aos

28 dias do mês de Setembro de 2006

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

DIRETORIA DO FORUM

Poder Judiciário Estado de Mato Grosso Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0813/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc RESOLVE:

EXONERAR a senhora ANA MARIA GOMES DA SILVA COSTA- Assessora Técnica Jurídica- Símbolo- CNE-II do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Especializada de Família e Sucessões da Capital, com efeitos retroativos a 20/09/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Cumpra-se e publique-se, remetendo-se co Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça. Cuiabá, 22 de setembro de 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº. 0814/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e etc...

RESOLVE:

ART. 1º - ESTABELECER a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça, que deverão auxiliar os MM. Juízes Cíveis do Fórum da Capital, durante o expediente no mês de OUTUBRO/2006, na forma abaixo discriminada:

Ariel Lara de Siqueira
Campoamor Velasques
Carlos Alberto Chagas da Silva
Carlos Augusto Botelho Ferreira Dia 03/10/2006 Cícero Clementino de Noronha Cláudio Roberto Marti Cleide Vargas de Castilho Dagmar Ribeiro de Castilho <u>Dia 04/10/2006</u> Delzimar Marques Costa Dênio Souza de Resende Edenir Pinheiro Ferreira Junior

Dia 02/10/2006

Edson Miguel da Silva Barbosa Dia 05/10/2006 Eliel Cecílio da Silva Eliete Gomes Rondon Faria Erinaldo de Souza Miranda Fany Ribeiro de Aquino

Dia 06/10/2006
Fátimo Nunes de Siqueira
Francisco Cunha da Costa Francisco Rodrigues da Silva Gézica Pereira Ramos de Oliveira

Herdelice Cruz do Nascimento

Dia 09/10/2006 Gladys Pacheco Bezerra Handerson Rainier Ribeiro Herak Francisco Xavier Dia 10/10/2006 Herivelto Gonzales Santana Idelson Melo da Silva Jeovani Frederico da Silva João Márcio de Miranda Pinheiro Dia 11/10/2006

José Reinaldo Mendes dos Santos José Vilson Farias

Dia 13/10/2006 Julio César Rodrigues dos Anios Julio Oriovaldo Ferreira Lopes Junior Benedito Pinto de Godoy Juraci João de Miranda

<u>Dia 16/10/2006</u> Leodemar Nunes da Cunha Lourenço Nunes de Siqueira Luciana Dias Mâncio

Luciana Dias Mâncio
Lucy Alves de Souza Ribeiro
Dia 17/10/2006
Lucy Jesus dos Santos
Luis Pedro Infantino
Luziete Alves da Cunha Moraes
Maino Bibiro de Aceio

Maisa Ribeiro de Assis

Dia 18/10/2006 Manoel Benedito Pires

Manoel Francisco Gomes da Silva Márcia K. Roda

Marcus Antonio de Souza Brito Dia 19/10/2006

Maria Tertuliana da Costa

Maria Tertuliana da Costa
Olga de Oliveira Resende
Orivaldo Carvalhães de Oliveira
Orminda Aparecida Silveira
Dia 20/10/2006
Oscar Tavares de Almeida

Otávio Gonçalves de Souza Othon Bom Despacho Mesquita

Paulo Sérgio de Souza

<u>Dia 23/10/2006</u>

Ricardo Borges da Silva Campos

Ricardo Roberto dos Santos Rita Maria de Lima

Ronaldo Alves Correa Ronaldo Alves Correa
Dia 24/10/2006
Roney César Miranda de Carvalho
Rosilene Sigarini Duarte
Ruy Barros Lopes
Salvador Amorim da Silva

Dia 25/10/2006 Selma Teixeira Mattos

Silvana Pavarine de Sá Velasques Vanda Constantina dos Santos Vânia Brito Guimarães Dia 26/10/2006

Vicente Siqueira Santos Vladimir da Mota Oliveira Walmyr Villanova de senna Wanderley Leite Rocha

Dia 27/10/2006 Willian Ferreira Marques Adilson César da Silva Adriana Constantina da Silva Altair Rodrigues de Souza

Dia 30/10 /2006 DIA 30/10 /2006
Amaury Sebastião de Queiroz
Ana Maura de Freitas
Andréa Cristina Carvalho dos Santos
Antonio de Brito Alves

<u>Dia 31/10/2006</u> Antonio Jarbas Gomes de Carvalho Antonio Marcelino de Almeida

Antonio Marcelino de Almeida
Antonio Marcos Aguiar Ribeiro
Benedito Ventura Gonçalves da Silva
ART. 2º - Os Oficiais de Justiça que estiverem escalados, deverão ali permanecer
durante o expediente normal do Foro, convenientemente trajados.
Publique-se, e Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Egrégio Conselho da Magistratura
e Corregedoria Geral da Justiça Presidência da OAB/MT, Procuradoria Geral da Justiça, Central de Mandados,
afixando-se outra, no átrio do Fórum, para conhecimento público.
Culabá 22 de setembro de 2006.

DR.GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0815/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e etc...

RESOLVE:
ART. 1º - ESTABELECER a Escala de Plantão dos Oficiais de Justiça, que deverão auxiliar os MM. Juízes Criminais do Fórum da Capital, durante o expediente no mês de OUTUBRO/2006, na forma baixo discriminada: Dia 02/10/2006

Leôncio F. de Miranda Vera Lucia Maria de Araújo

Dia 03/10/2006
João de Deus Nunes
Nivaldo Franchini Dia 04/10/2006 Selma Dias Martins

Wendel I acerda de Oliveira Dia 06/10/2006

Zildo Fonseca

Andréia Inacio de Carvalho

<u>Dia 09/10/2006</u> Rosalvo da Costa Marques Ernesto Yoiti Sakamoto

Dia 10/10/2006
Sidney Assunção Mendes
Benedito José de Magalhães

Dia 11/10/2006
Aloísio Barros de Carvalho
Celson Célio de Amorim

Dia 13/10/2006

I nic Carlos Monteiro dos Santos /era Lucia Maria de Araújo

Dia 16/10/2006

Juarez Silveira Samaniego

Romildo Torres Lopes Dia 17/10/2006

Acendino Galdino Filho Simone Vieira Ormonde

Dia 19/10/2006

Sonia Cristina Almeida Havashi Altair Nunes de Almeida Junior Dia 20/10/2006 Adolfho Galdino Pereira de Souza Sonia Amabile Moro

Dia 23/10/2006

Anselmo Noronha de Oliveira Maria Dolores Aragão Primcka <u>Dia 24/10/2006</u> Douglas Cardoso de Oliveira

Selma Sigueira Boaventura Dia 25/10/2006

<u>Dia 25/10/2006</u>
Sirley Pereira Gonçalves Montanha
Adolfho Galdino Pereira de Souza
<u>Dia 26/10/2006</u>
Zózimo Mendes

Mauricio Dellafina Dia 27/10/2006

Joel Evangelista Nunes Ribeiro Leonardo Sant'Ana de Hollanda <u>Dia 30/10/2006</u> Sirley Pereira Gonçalves Montanha

es Ferreira

Dia 31/10/2006 ronha da Luz Orlando Noronha da Luz

ART. 2º - Os Oficiais de Justiça que estiverem escalados, deverão ali permanecer durante o expediente normal do Foro, convenientemente trajados. Publique-se e Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Egrégio Conselho da Magistratura, a Corregedoria

Geral da Justica, a Presidência da OAB, a Procuradoria Geral da Justica, Central de Mandados, afixando-se outra no átrio do Fórum, para conhecimento público. Cuiabá, 22 de setembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0816/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e etc.. RESOLVE: DESIGNAR os senhores Oficiais de .

DESIGNAR os senhores Oficiais de Justiça abaixo relacionados, para o atendimento os da SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI do Fórum da Capital, no mês de OUTUBRO/2006.

<u>Dia 02/10/2006 – 12:00</u> Eduardo Cezar Barbosa Siqueira Altair Nunes de Almeida Junior Dia 03/10/2006 – 12:00
Eduardo Cezar Barbosa Siqu
Célson Célio de Amorim
Dia 04/10/2006 – 12:00

Eduardo Cezar Barbosa Sigueira Eliane Pereira Pires

Dia 05/10/2006 - 07:00 Eduardo Cezar Barbosa Sigueira Acendino Galdino Filho <u>Dia 06/10/2006 – 12:00</u>

Eduardo Cezar Barbosa Joel Evangelista Nunes Ribeiro Dia 16/10/2006 - 12:00 Eduardo Cezar Barbosa Sigueira

Benedito José de Magalhães Dia 17/10/2006 – 12:00 Eduardo Cezar Barbosa Siqueira Douglas Cardoso de Oliveira

Dia 18/10/2006 - 12:00 Eduardo Cezar Barbosa Sigueira

<u>Dia 19/10/2006 – 12:00</u> Eduardo Cezar Barbosa Siqueira

<u>Dia 20/10/2006 – 12:00</u> Eduardo Cezar Barbosa Siqueira Vera Lúcia Maria de Araújo

Vera Lucia Maria de Araujo Dia 23/10/2006 – 12:00 Eduardo Cezar Barbosa Siqueira João de Deus Nunes Dia 24/10/2006 – 12:00

Eduardo Cezar Barbosa Siqueira Ernesto Yoiti Sakamoto Dia 25/10/2006 - 12:00 rdo Cezar Barb osa Sigueira

Geraldo de Araújo Medeiros Dia 26/10/2006 – 12:00 Eduardo Cezar Barbosa Sigueira Juarez Silveira Samaniego

Dia 30/10/2006 - 12:00 Dia 30/10/2006 – 12:00 Eduardo Cezar Barbosa Siqueira Adolfho Galdino Pereira de Souza Dia 30/10/2006 – 12:00 Eduardo Cezar Barbosa Siqueira Anselmo Noronha de Oliveira

Publique-se, Registre-se, Intime-se e Cumpra-se, remetendo-se cópia à Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal do Júri, cientificando-se os servidores interessados. Cuiabà, 22 de setembro de 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital

PORTARIA Nº 0817/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:
TRANSFERIR as férias do servidor CÍCERO CLEMENTINO DE NORONHA – Oficial de
Justiça lotado na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, escaladas para o mês de Janeiro/2007,
exercício/06, para serem usufruídos 20 (vinte) dias no período de 21/02/2007 a 12/03/2007; convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do

Egrégio Tribunal de Justiția.
Egrégio Tribunal de Justiția.
Cuiabá, 22 de setembro de 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0818/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
CONCENED a posicidade NEL FILA MACIE DE LIVE SILVE SILVE

CONCEDER a servidora HELENA MACIEL DE LIMA SILVA – Telefonista lotada na Divisão de Recursos Humanos do Fórum da Capital, dezesseis (16) días de férias relativas ao exercicio/06, para serem usufruídos no período de 22/01/2007 a 06/02/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do

Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 25 de setembro de 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0819/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
ANTECIPAR as férias do servidor RUY BARROS LOPES – Oficial de Justiça lotado na Divisão
Controladora de Mandados do Fórum da Capital, escalada para o mês de FEVEREIRO/2007 exercicio/06, para

serem usufruídos vinte(20) dias no período de 02/01/2007 a 22/01/2007; convertendo-se 1/3 em abono pecuniário Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos d

Egrégio Tribunal de Justiça. Cuiabá, 25 de setembro de 2006. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

<u>PORTARIA Nº 0820/2006/DRHFC</u>

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc... RESOLVE:

REVOGAR a Portaria que lotou o servidor HENRIQUE PASCHOAL DE OLIVEIRA Agente Judiciário na Divisão de Arquivo da Capital do Fórum da Capital; para considerá-lo lotado na 6ª Escrivania
Civel.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos

Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça. Cuiabá, 25 de setembro de 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0821/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
TRANSFERIR as férias da servidora DULCINEIA DOS SANTOS MORIMÃ – Oficial Escrevente
lotada no Fórum da Capital, transferidas para o mês de Novembro/2006, exercício/05, para serem usufruídos 30
(trinta) dias no periodo de 02/05/2007 a 31/05/2007.

(minia) dias no periodo de 02/03/2007 a 3/103/2007. Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos H do Egrégio Tribunal de Justiça. Cuiabá, 26 de setembro de 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0822/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE TRANSFERIR as férias do servidor ADEMIL LUIZ DA SILVA – Agente de Serviço

lotado na Divisão de Expedientes e Procedimentos do Fórum da Capital, escaladas para o mês de Outubro/2006, exercício/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 02/01/2007 a 31/01/2007. Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 26 de setembro de 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0823/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE: TRANSFERIR as férias do servidor LEONARDO TARCHETTI – Agente Judiciário lotado na Divisão de Telefonia do Fórum da Capital, escaladas para o mês de Julho/2006, exercício/06, para serem usufruídos 20 (vinte) dias no período de 09/10/2006 a 28/10/2006, convertendo-se 1/3 em abono pecuniário.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do

Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 26 de setembro de 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA N°.824/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor MATEUS CÁSSIO LOPES LIMA- Oficial Escrevente lotado na 1 Escrivania Especializada de Familia e Sucessões da Capital, quinze (15) dias de Licença Médica, no período de 12/09/2006 a 26/09/2006, conforme Atestado Médico.

12/09/2006 à 26/09/2006, conforme Atestado Medico.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos
Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 26 de setembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA № 0825/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

TRANSFERIR as férias do servidor HUGO ALEXANDRE DE OLIVEIRA – Agente de Serviço lotado na Divisão de Expedientes e Procedimentos do Fórum da Capital, escaladas para o mês de Outubro/2006, exercicio/06, para serem usufruídos 30 (trinta) dias no período de 01/02/2007 a 02/03/2007.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 26 de setembro de 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA № 0826/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc... RESOLVE:
CONCEDER as férias do servidor BENEDITO MAURICIO MATTOS FONTES – Oficial Escrevente

lotado na Divisão de Expedientes e Procedimentos do Fórum da Capital, trinta (30) dias de férias relativas ao exercício/2005, para serem usufruídos no período de 01/11/2006 a 30/11/2006. Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do

Egrégio Tribunal de Justiça

Cuiabá, 26 de setembro de DR. GILBERTO GIRALDELLI Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA N° 0827/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Capital,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...
RESOLVE:
CONCEDER as férias do servidor BENEDITO MAURICIO MATTOS FONTES – Oficial Escrevente

lotado na Divisão de Expedientes e Procedimentos do Fórum da Capital, trinta (30) dias de férias relativas ao exercício/2006, para serem usufruídos no período de 01/12/2006 a 30/12/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça

Cuiabá, 26 de setembro de DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA N° 0828/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc... RESOLVE:

CONCEDER a servidora ADYR GONÇALVES DE QUEIROZ- Oficial Escrevente lotada na 6º Escrivania Especializada de Familia e Sucessões da Capital, nove (09) dias de licença médica, no período de 31/08/2006 a 08/09/2006, conforme laudo da perícia médica.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos

Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça. Cuiabá, 26 de setembro de 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

DIÁRIO DA JUSTIÇA

<u>PORTARIA N° 0829/2006/DRHFC</u>
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc... RESOLVE:

CONCEDER ao servidor JOÃO BONIFÁCIO DE OLIVEIRA- Agente de Serviço lotado na Divisão de Serviços Próprios do Fórum da Capital, trinta (30) dias de licença médica, no período de 13/09/2006 a 12/10/2006, conforme laudo da perícia médica.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 26 de setembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA Nº 0830/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

CONCEDER a servidora EVILENE FERREIRA MENDONÇA- Oficial de Justiça lotada na Divisão Controladora de Mandados do Fórum da Capital, trinta (30) dias de licença médica, no período de 13/09/2006 a 12/10/2006, conforme laudo da perícia médica.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos

Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça. Cuiabá, 26 de setembro de 2006.

DR GII BERTO GIRAL DELLI

iz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA № 0831/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc...

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria que lotou o servidor EWERSON CAMPOS DE OLIVEIRA - Agente
Judiciário na 6º Escrivania Givel da Capital, para considerá-lo lotado na Divisão de Arquivo do Fórum da Capital,
com efeitos a partir de 26/09/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça.

Cuiabá, 26 de setembro de 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA № 0832/2006/DRHFC

O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 52 inciso XV do COJE e etc... RESOLVE:

DESIGNAR a servidora NATIVIDADE SILVA ROSÁRIO- Oficial Escrevente para exercer o cargo de Escrivã na 7ª Escrivania Criminal da Capital, durante as férias do Titular, no período de 20/09/2006 a 19/10/2006.

Cumpra-se e publique-se, remetendo-se cópia ao Departamento de Recursos Humanos do Egrégio Tribunal de Justiça. Cuiabá. 26 de setembro de 2006.

DR. GILBERTO GIRALDELLI

Juiz de Direito Diretor do Fórum da Capital

PORTARIA № 0833/2006/DRHFC
O Doutor GILBERTO GIRALDELLI, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Capital, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,em substituição legal e etc..

RESOLVE:

ART. 1º - ALTERAR em parte a Escala de Plantão Diário dos Oficiais de Justiça, que Criminais do Fórum da Capital, durante o expediente no mês de OUTUBRO/2006, deverão auxiliar os MM. Juízes orma abaixo discriminada Dia 05/10/2006

Geraldo Araújo de Medeiros

João Carlos Lopes de Araújo

Joad Carlos Lopes de Araujo

ART. 2º - Os Oficiais de Justiça que estiverem escalados, deverão ali permanecer
durante o expediente normal do Foro, convenientemente trajados.

Publique-se, e Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Egrégio Conselho da Magistratura, a Corregedoria
Geral da Justiça, a Presidência da OAB, a Procuradoria Geral da Justiça, Central de Mandados, afixando-se outra,

no átrio do Fórum, para conhecimento público. Cuiabá, 27 de setembro de 2006. DR GILBERTO GIRALDELLI Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Capital

COMARCA DE CUIABÁ COMMACA DE COMBA COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL JUIZ(A):GILBERTO GIRALDELLI DIRETORA: GICELDA ROSA FERNANDES DA SILVA EXPEDIENTE:2006/35

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

131809 - 2003 \ 567.

REQUERENTE: ARIADNE KURAMOTI LATKANI REQUERENTE: ARIADNE KURAMOTI LATKANI REQUERENTE: RICARDO JORGE LATKANI ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

INTIMAÇÃO: AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA EM 05(CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM DESPACHO

214251 - 2005 \ 348. AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS REQUERENTE: TEREZINHA MARIA DE FIGUEIREDO FRAGA

RÉQUERENTE: TÉREZINHA MARIA DE FIGUEIREDO FRAGA
ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS
VISTOS ETC., TRATA-SE DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, PARA QUE SEJA AVERBADA, À MARGEM
DA MATRÍCULA N. 48.408, LURO 241, FLS. 115/117, DO CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DESTA CAPITAL, A REVISÃO DE
AREA EFETUADA PELA PREFEITURAM MUNICIPAL DE CUIJABÁ NO IMÓVEL DE PROPRIEDADDE DA REQUERENTE. EM
RAZÃO DA ALTERAÇÃO DE MEDIDAS E DIMENSOËS DO IMÓVEL, NECESSÁRIO SE FAZ A CITAÇÃO DE TODOS OS
CONFRONTANTES, NOS TERMOS DO § 2º, DO ARTÍGO 213, DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS. COMPULSANDO
SO AUTOS, CONSTATO QUE DOS TRÊS CONFRONTANTES, APENAS O SR. JOÃO ROSALVO CAMPOS CORREA
AINDA NÃO FOI REGULARMENTE CITADO, UMA VEZ QUE TODAS AS CORRESPONDÊNCIAS EXPEDIDAS EM SEU
ENDEREÇO FORAM RECEBIDAS POR PESSOA DIVERSA. ASSIM, PARA QUE NÃO HAJA ALEGAÇÃO FUTURA DE
EVENTUAL NULIDADE PROCESSUAL, DETERMINO A CITAÇÃO DO CONFRONTANTE JOÃO ROSALVO CAMPOS
CORREA, POR MANDADO, A SER CUMPRIDO ATRAVÉS DE OFICIAL DE JUSTIÇA PARA QUE SE MANIFESTE NO
PRAZO DE 15 DIAS, DEVERÂ CONSTAR DO MÁNDADO QUE A NÃO MAJO MANIFESTAÇÃO NO PRAZO ACIMA ENSESJARÁ
A ANUÊNCIA PRESUMIDA DO CONFRONTANTE, NOS TERMOS DO § 4º, DO ARTIGO 213, DA LEI N. 6.015/73.
INTIME-SE E CUMPRA-SE. CUIJABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006.DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO
DIRETOR DO FORO DA CAPITAL DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

143558 - 2004 \ 13. AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL REQUERENTE: J. E. C. DE A. ADVOGADO: VALTENIR LUIZ PEREIRA-DEFENSOR

ADVOGADO: BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES VISTOS ETC., FACE A CERTIDÃO DE FLS. 47, RETORNE OS AUTOS AO ARQUIVO, COM AS FORMALIDADES DE PRAYE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

211002 - 2005 \ 220. AÇÃO: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

REQUERENTE: 3. S. N. E R. DAS P. N. DE C. ADVOGADO: LUIZ ANTONIO SARRAF NEVES

ADVOGADO: LOIZ ANTONIO SARRAP NEVES
REQUERIDO(A): AA.
VISTOS ETC. O INQUÉRITO POLICIAL FOI REMETIDO, RECEBIDO E REGISTRADO JUNTO A 4.º VARA CRIMINAL
DESTA COMARCA, SOB N.º 426/05 – CÓD. 72.141, EM 01/07/2005, JÁ TENDO SIDO RELATADO PELA AUTORIDADE
POLICIAL (FLS. 353/356) EM 04/05/2006 E REMETIDO À CENTRAL DE INQUÉRITOS PARA APRECIAÇÃO, ONDE
FORAM ADOTADAS AS PROVIDÊNCIAS DE FLS. 358/359. ASSIM, JÁ TENDO SIDO APRECIADO A EVENTUAL
APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE CUNHO ADMINISTRATIVO (FLS. 247/252) E JÁ ESTANDO OS FATOS SENDO APURADO
AL CENTRA COMUNIAL A COLUMBA A COLUMBA A COLUMBA DE SETEMBRO DE 2000 DR GILIBETTO GIRAL DE IL JULIZ NA ESFÉRA CRIMINÁL, ARQUIVE-SE. CUIABÁ - MT., 26 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

COMARCA DE CUIABÁ DIVISÃO ADMINISTRATIVA JUIZ(A): GILBERTO GIRALDELLI DIRETORA: GICELDA ROSA FERNANDES DA SILVA EXPEDIENTE: 2006/59

PROCESSOS COM SENTENÇA

241209 - 2006 \ 344. AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE NOME REQUERENTE: NAIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: SIRI EL CABRAL MORAIS E SILVA

ADVOGADO: SIRLEI CABRAL MORAIS E SILVA
ADVOGADO: ADRIANNE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: ADRIANNE APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO: ADRIANNE APARECIDA DA SILVA
VISTOS ETC., POSTO ISSO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER
MINISTERIAL DE FLS. 55/56, COM FULCRO NOS ARTIGOS 57 E 58, DA LEI N. 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O
PEDIDO INICIAL E DETERMINO A INICUSÃO NO ASSENTO DE NASCIMENTO DO REQUERENTE, CONSTANTE
DO TERMO N. 14.137, FLS. 172, LIVRO N. 27-A, DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DO MUNICÍPIO DE
MARACAÍ, COMARCA DE PARAGUAÇU PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, DO APELIDO GALLO, PARA QUE O
MEGISTRANDO PASSE A SE CHAMAR NAIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA GALLO, PERMANECIDO INALTERADAS
AS DEMAIS ANOTAÇÕES, EXPEDINDO-SE, PARA TANTO, NOVA CERTIDÃO. APÓS O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA.
SE O COMPETENTE MANDADO DE INCLUSÃO, NOS TERMOS DO § 5º, DO ARTIGO 109, DA LEI DE REGISTROS
PÜBLICOS. EXPEÇA-SE OFÍCIO À CÂMARA DOS DIRETORES LOJISTAS, À JUSTIÇA FEDERAL (ENDEREÇO ÀS
FLS. 20), BEM COMO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, INFORMANDO AALTERAÇÃO DO NOME DO
REQUERENTE, PARA FINS DE ATVALIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS, REFERENTE ÁS RETRIÇÕES EXISTENTES
EM SEU NOME. P.R.I.C. E ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE PRAXE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.
DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

247934 - 2006 \ 496. AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE: JOVENITO PINHO DOS SANTOS

RÉQUERENTE: JÓVENITO PINHO DOS SANTOS ADVOGADO: ANTONIA MARTINS DA SILVA VISTOS ETC., POSTO ISSO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 20/21, COM FULCRO NO ARTIGO 109, DALEI N. 6,016/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DETERMINO A RETIFICAÇÃO DO ASSENTO DE NASCIMENTO DO REQUERENTE, CONSTANTE DO TERMO N. 5,236, FLS. 248V, DO LIVRO N. 08-A, DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, COMARCA DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA QUE PÁSSE A CONSTAR O NOME DO REGISTRANDO COMO SENDO JOVENITO PINHO DOS SANTOS, NATURAL DE JACIARA-MT, FILHO DE MARIA CRESCÊNCIA DOS SANTOS, NATURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT E JOÃO MARTINS DOS SANTOS, NATURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT E JOÃO MARTINS DOS SANTOS, NATURAL DE CHAPADA INALTERADAS AS DEMAIS ANOTAÇÕES, EXPEDINDO-SE PARA TANTO NOVA CERTIDÃO. APÓS O PRAZO RECURSAL, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE RETIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO § 5º, DO ARTIGO 109, DA LEI DE REGISTROS PÚBLICOS. P.R.I.C. E ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE PRAXE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

246637 - 2006 \ 462.

246637 - 2006 1462.

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: LAZARO LUIZ DA CUNHA
REQUERENTE: DURIAN DA CUNHA
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO: NPJJUFMT
VISTOS ETC., HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTAM OS EFEITOS LEGAIS, A DESISTÊNCIA
REQUERIDA ÁS FLS. 38, E POR CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 267,
INCISO VIII DO CPC. P.R.I.C, E ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE PRAXE CUIJABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

239202 - 2006 \ 297.

AÇÃO: RETIFICAÇÃO REQUERENTE: JORGEMEIRE FERREIRA GOMES

REQUERENTE: JORGEMEIRE FERREIRA GOMES ADVOGADO: ELIKE REGINA ARMÊNIO DELFINO ADVOGADO: NPJUNIC-BARÃO VISTOS ETC., FACE A CERTIDÃO DE FLS. 41, REMETA-SE OS AUTOS AO ARQUIVO, ATÉ NOVA PROVOCAÇÃO DA PARTE INTERRESSADA. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

247171 - 2006 \ 478.

247171 - 2006 \ 478.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: OTAVIO PINHEIRO DE FREITAS

ADVOGADO: OTÁVIO PINHEIRO DE FREITAS

VISTOS ETC., I. INITIME-SE O REQUERENTE, A FIM DE QUE INFORME A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 (CINCO)

DIAS, OS DADOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, QUAIS SEJAM: BANCO,

AGÊNCIA, CONTA CORRENTE, TITULARIDADE E CPF/CNPJ. II. COM OS DADOS NOS AUTOS, E TENDO RESTADO

COMPROVADO O PAGAMENTO SEM A DEVIDA UTILIZAÇÃO DA GUIA DE FLS. 04/05, REPRODUZA ESTES AUTOS

POR FOTOCÓPIAS, REMETENDO-OS AO FUNAJURIS, PARA QUE SEJA EFETUADA A TRANSAÇÃO BANCÁRIA DE

RESTITUIÇÃO DOS VALORES REFERENTE Á GUIA DE N°. 0001388, QUE IMPORTA EM R\$ 80,35 (OITENTA REAIS

E TRINTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DO REQUERENTE. III. COM O COMPROVANTE NOS AUTOS, ARQUIVE
SE COM AS FORMALIDADES DE PRAXE. IV. INTIME-SE E CUMPRA-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. DR.

GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

246894 - 2006 \ 471

246694 - 2006 4/1. AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS REQUERENTE: LEONARDO SULZER PARADA ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA VISTOS ETC., I. INTIME-SE O REQUERENTE, PARA QUE INFORME A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, VISTOS ETC., I. INTIME-SE O REQUERENTE, PARA QUE INFORME A ESTE JUIZO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, O Nº. DE SUA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF. NECESSÁRIO PARA A EFETIVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA. II. COM O Nº. DO CPF NOS AUTOS, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS CERTIDÕES DE FLS. 05 E 17, BEM COMO A INFORMAÇÃO DE FLS. 20, REPRODUZA ESTES AUTOS POR FOTOCÓPIAS, REMETENDO-OS A CULVAJURIS, PARA QUE SEJAEFETUADA A TRANSAÇÃO BANCÁRIA DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES REFERENTE ÀS GUIAS DE NºS. 028216, 028217, 097930 E 097928, QUE IMPORTAM EM RŞ 994,94 (NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DO REQUERENTE.II. COM O COMPROVANTE NOS AUTOS, ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE PRAXE. III. INTIME-SE E CUMPRA-SE. CUIABÂ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

219046 - 2005 \ 113

279045 - 2005 1713. AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS REQUERENTE: ESCRIVĂ DA 5º VARA ESP. DA FAZENDA REQUERENTE: MUNICIPIO DE CUIABA ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ

ADVOGADU: JOSE ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.GBA
REQUERIDO(A): MARIA DO CARMO DE JESUS GADDA
ADVOGADO: DIOGO DOUGLAS CARMONA
DESPACHO: PROCESSO N.º 2005/113
VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE VISTAS, PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, MEDIANTE CARGA. CASO NÃO
HAJA MANIFESTAÇÃO, RETORNEM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO, ANOTANDO-SE. CUIABÁ – MT., 26 DE SETEMBRO
DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

248690 - 2006 \ 516.

AÇÃO: PEDIDIO DE PROVIDÊNCIAS REQUERENTE: MOACIR ALMEIDA FREITAS ADVOGADO: MOACIR ALMEIDA FREITAS VISTOS ETC., I – INTIME-SE O AUTOR PARA QUE TOME CIÊNCIA ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 11/12, BE<u>N</u>

Segunda Feira,02 de Outubro de 2006

COMO DOS DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHARAM, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. II – NADA SENDO REQUERIDO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO. III – CUMPRA-SE. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

243321 - 2006 \ 395

24321-2061 395.
AÇÃO: ORDINĀRIA EM GERAL
REQUERENTE: RODRIGO YOSSHITA YAMASAKI
REQUERENTE: PRISCILA TIOKA WATANABE
ADVOGADO: NPJUNIC-BARĀO
ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI
ADVOGADO: JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY

ADVOGADO: JORGE HENRIQUE FRANCO GODDY ADVOGADO: NPLUNIC BARÃO VISTOS ETC., I. INTIMEM-SE OS REQUERENTES DO TEOR DO OFÍCIO Nº. 1063/2006 DO 3º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABÂMTI. A FIM DE QUE TOMEM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. II. FEITO ISSO E TENDO EM VISTA O EXAURIMENTO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, ARQUIVE-SE COM AS FORMALIDADES DE PRAXE. III. CUMPRA-SE. CUIABÂ, 26 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

236529 - 2006 \ 231. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL REQUERENTE: JOSÉ CARLOS DA SILVA ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

ADVIGADO: NEJIONIJORIS-UNIO ADVIGADO: FELIPE DE FREITAS ARANTES VISTOS ETC., FACE A CERTIDÃO DE FLS. 65, REMETA-SE OS AUTOS AO ARQUIVO, ATÉ NOVA PROVOCAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

242320 - 2006 \ 373. AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL REQUERENTE: LEIDIMAR DOS SANTOS COSTA

REQUEREN IE: LEIDIMAR DOS SANTOS COSTA
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
VISTOS ETC., I. PROVIDENCIE A REQUERENTE A SUA REGULARIZAÇÃO PERANTE OS ÓRGÃOS NOS QUAIS
CONSTAM PENDÊNCIAS, QUAIS SEJAM SPC E SERASA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS. II. FEITO ISSO E
COMPROVADO NOS AUTOS TAL REGULARIZAÇÃO, CONCLUSOS PARA APRECIAÇÃO DO PEDIDO. DECORRIDO
O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, ARQUIVE-SE ATÉ NOVA PROVOCAÇÃO. III. INTIME-SE E CUMPRA-SE. CUMPA 27.
DE SETEMBRO DE 2008 DE MIREDO DE 2008 DE MARCIO CIDAL DEL LUIZ DE DIGETO DO CORDO DA CADITAL. DE SETEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREÍTO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

246717 - 2006 \ 464. AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

RÉQUERENTE: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS GUARANTÃ LTDA ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS

ADVOGADO: CEMI ALVES DE JESUS

VISTOS ETC. VERIFICIO ÁS FLS. 72, DOS AUTOS DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL N.º 298/1980, EM
APENSO, ONDE FIGUROU COMO CREDOR BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A E DEVEDORES INDÚSTRIA
COMÉRCIO MADEIRAS GUARANTĂ, GERALDINO DAL MASO, IVO GUBIANI E MAURO ANDRADE, QUE O JUIZ DE
DIREITO A ÉPOCA, JULGOU EXTINTO O PROCESSO EM 16/07/1982, NÃO SE MANIFESTANDO QUANTO A PENHORA
EXISTENTE NOS AUTOS. ASSIM, EMBORA NÃO SEJA DA COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO A BAIXA DA AVERBAÇÃO
DA PENHORA, É CERTO QUE NÃO PODE SER IMPUTADO ÁS PARTES, OMISSÃO DO JUÍZO COM RELAÇÃO Á
PENHORA LEVADA A EFEITO NOS AUTOS DE EXECUÇÃO, POIS PROFERIDA A SENTENÇA HÁ MAIS DE 24 ANOS
E EXTINTO O PROCESSO, NECESSÁRIO SE FAZ O LEVANTAMENTO DA PENHORA. PORTANTO, DADO AO LONGO
TEMPO DECORRIDO DA EXTINÇÃO DA AÇÃO: HÁ MAIS DE 24 ANOS -E, POR ECONOMIA PROCESSUAL, DEFIRO
O PEDIDO DE FLS. 02, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO, VISANDO A LIBERAÇÃO DA PENHORA DE
FLS. 21, RECAÍDA SOBRE O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA DEVEDORA, CONSTANTE DO MANDADO DE FLS. 26
DOS AUTOS EM APENSO, AVERBADO EM 01/04/1981, AV4 - DA MATRÍCULA 4.623, DO LIVRO N.º 2-G, DEVENDO
O REQUERENTE ARCAR COM AS CUSTAS DO CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL - 6.º OFÍCIO APÓS, ARQUIVE-SE,
RESTITUINDO OS AUTOS EM APENSO AO ARQUIVO. CUIABÁ - MT., 25 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO
GIRADELLI JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO E DIREITO RO FORO DA CAPITAL

238030 - 2006 \ 268.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: AURY CARDOSO DE PAULA

REQUERIDATANTE (REQUERENTE): CLAUDEMIR FERREIRA

REQUERIDO(A): 6° SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS DE CUIABÁ

VISTOS ETC., ÀS FLS. 40/45, FOI PROFERIDA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL, UMA VEZ

QUE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO CARTÓRIO PARA REGISTRO DO TÍTULO APRESENTADO PELOS

AUTORES SÃO CONSIDERADOS OBRIGATÓRIOS PELA LEI N. 10.267/2001, BEM COMO PELO DECRETO N.

4449/02. OS REQUERENTES INGRESSARAM COM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO ÁS FLS. 51/54, EM FACE

DE FATOS QUE NÃO FORAM APRESENTADOS NA INICIAL, REQUERENDO AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAR

O GEORREFERENCIAMENTO SOMENTE DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, REFERENTE A 2.499, 4298

HECTARES, E NÃO DA ÁREA MAIOR DO IMÓVEL, COM 91.400,00 HECTARES. ENTRETANTO, NÃO FOI

DEMONSTRADO PELOS AUTORES QUE A SENTENÇA PROFERIDA TENHA VIOLADO QUALQUE DISPOSITIVO

DE LEI OU APRESENTADO VÍCIOS CAPAZES DE COMPROMETER SUA VALIDADE. ASSIM, NÃO TENDO AMPARO

LEGAL PARA RECONSIDERAÇÃO DO JULGADO, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 51/54 E MANTENHO INALTERADA

A SENTENÇA PROFERIDA ÁS FLS. 40/45, DEVENDO A PARTE AUTORA SE VALER DO MEIO PROCESSUAL

ADEQUADO PARA AMPARAR SUA PRETENSÃO. INTIME-SE E CUMPRA-SE, ARQUIVANDO-SE EM SEGUIDA, COM

AS CAUTELAS DE ESTILO. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO

DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

238025 - 2006 \ 267.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: DIONILDO GOMES CAMPOS
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CLAUDEMIR FERREIRA
REQUERIDO(A): 6° SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS DE CUIABÁ
VISTOS ETC., ÁS FLS. 4146, FOI PROFERIDA SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO INICIAL, UMA VEZ QUE
OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELA LEI N. 10.267/2001, BEM COMO PELO DECRETO N. 4449/02.
O AUTOR INGRESSOU COM PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO ÁS FLS. 52/55, EM FACE DE FATOS QUE NÃO FORAM
APRESENTADOS NA INICIAL, REQUERENDO AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAR O GEORREFERENCIAMENTO
SOMENTE DO TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, REFERENTE A 500,56 HECTARES, E NÃO DA ÁREA MAIOR
DO IMÓVEL, COM 91.400,00 HECTARES. ENTRETIANTO, NÃO FOI DEMONSTRADO PELO AUTOR QUE A SENTENÇA
PROFERIDA TENHA VIOLADO QUALQUER DISPOSITIVO DE LEI OU APRESENTADO VÍCIOS CAPAZES DE
COMPROMETER SUA VALIDADE. ASSIM, NÃO TENDO AMPARO LEGAL PARA RECONSIDERAÇÃO DO JULGADO,
INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 52/55 E MANTENHO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA ÁS FLS. 41/46,
DEVENDO O AUTOR SE VALER DO MEIO PROCESSUAL ADEQUADO PARA AMPARAR SUA PRETENSÃO. INTIMESE E CUMPRA-SE, ARQUIVANDO-SE EM SEGUIDA, COMAS CAUTELAS DE ESTILO. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE
2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRECTOR DO FORO DA CAPITAL

2006. DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO DIRETUR DO FORO DA CAFTIAL.

248377 - 2006 \ 511.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: BENEDITA FIGUEIREDO DE MORAES
ADVOGADO: FABISON MIRANDA CARDOSO
VISTOS ETC., TRATA-SE O PRESENTE PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS DE UM CASO ATÍPICO, ONDE APÓS
O PAGAMENTO DAS CUSTAS E TAXAS JUDICIAIS, BEM COMO DAS CUSTAS DE DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO
DE EMBARGOS DE TERCEIROS, FOI QUE A REQUERENTE OBTEVE EM SEU FAVOR OS BENEFÍCIOS DA
GRATUIDADE DA JUSTIÇA, CONFORME COMPROVA O ALVARÂ DE AUTORIZAÇÃO JUNTADO ÁS FIS. 08.
CONSTATA-SE PELO TERMO DE AUDIÊNCIA, JUNTADO ÁS FIS. 09. QUE A MENCIONADA AÇÃO FORA DISTRIBUÍDA
PARA A 20º VARA CÍVEL, E QUE EM AUDIÊNCIA, O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITÓ, DR. JOÃO FERREIRA
FILHO, DETERMINOU A RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE CUSTAS PRÉVIAS, EM VIRTUDE DA
JUNTADA DO REFERIDO ALVARÁ. PORTANTO, NADA MAIS JUSTO DO QUE A RESTITUIÇÃO A REQUERENTE
DA IMPORTÂNCIA PAGA A TÍTULO DE CUSTAS E TAXAS JUDICIÁRIAS, JÁ QUE NO QUE TANGE ÁS CUSTAS DE
DISTRIBUIÇÃO, HÁ A IMPOSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO, VISTO O CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA CAPITAL
NÃO SER OFICIALIZADO, TENDO DESTE MODO, CARTÁRER PRIVADO, PARTICULAR. POSTO ISO, NECESSÁRÍO
SE FAZ A INTIMAÇÃO DA REQUERENTE, A FIM DE QUE INFORME A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS,
A TITULARIDADE E CPF/CNPJ DA CONTA CORRENTE E AGÊNCIA CITADAS ÁS FIS. 03. COM OS DADOS NOS
AUTOS, REPRODUZA-OS POR FOTOCÓPÍAS, REMETENDO-OS AO FUNAJURIS, PARA QUE SEJA EFETUADA A
TRANSAÇÃO BANCÁRIA DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES REFERENTE Á GUIA DE Nº. 030636, QUE IMPORTA
EM \$247.87 (DUZENTOS E QUARENTE A ESTE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS), É À GUIA DE N°. 030636,
NFORME AO JUÍZO DA 20º VARA CÍVEL, ARQUIVANDO-SE A SEGUIR. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE

2006, DR. GILBERTO GIRALDELLI JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA CAPITAL

VARAS CIVEIS

COMARCA DE CUIABÁ SÉTIMA VARA CÍVEL JUIZ(A):WALTER PEREIRA DE SOUZA ESCRIVÃO(Ã):ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI EXPEDIENTE: 2006/101

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

7423 - 2004 \ 226.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO ABN AMIRO SIA
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): TRESE IMOBILLÁRIA L'IDA E OUTRO
EXECUTADOS(AS): NELSON EDUARDO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, NO
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

229080 - 2005 \ 416.

229080 - 2005 1416.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: MONZA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): TATIANA TORALES DE LIMA DE ROSSO
ADVOGADO: ANA LAURA PEREIRA
ADVOGADO: ANA LAURA PEREIRA

REQUERIDO(A): JULIANA MURARO GOMES INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

245067 - 2006 \ 293

249067 - 2006 (233). AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO REQUERENTE: WILLIIAN BACANI LUIZ DE MORAES ADVOGADO: SUZANA CRISTINA FIGUEIREDO DE MORAES REQUERIDO(A): SEMENTES GASPARIM - PRODUÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

INCIGUERIDU(A). AGRIO BUI INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FL. 136, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DÍAS.

239784 - 2006 \ 186.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: MAGNO RAMOS DA SILVA

ADVOGADO: THALES AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BASTOS

EMBARGADO(A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO: RÓBERTO ZAMPIERI ADVOGADO: JOSE S DE CAMPOS SOBRINHO

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

219714 - 2005 \ 245.

219714 - 2005, 245.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: JORGE SOPHIA NETO

ADVOGADO: JULINIL GONÇALVES ARINE

ADVOGADO: ADOLFO ARINE

REQUERIDO(A): MILTON MAGALHÃES

ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SANTOS

ADVOGADO: CLEUDES NAZARÊ OLIVEIRA SANTOS

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 282, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

211465 - 2005 \ 116. AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES GLEBA PAI JOAQUIM ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR

ADVOGADO: LUILSON BARROS MALHEIROS

ADVOGADU: LOUISON BARRADO MALTIEIROS REQUERIDO(A): OSNEZIO GOMES MANGABEIRA ADVOGADO: ERONIDES DIAS DA LUZ INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA INFORMAR O NOVO ENDEREÇO DA PARTE RÉ, TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 115, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

246524 - 2006 \ 308. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: FM PRESOTTO PEREIRA - ME

DALOGUELO. EDVARD DE SOUZA PEREIRA ADVOGADO: EDVARD DE SOUZA PEREIRA EXECUTADOS(AS): TRIANNON ARQUITETURA E DECORAÇÃO LTDA INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBREA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 25/26, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

158855 - 2004 \ 173.

ACÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

AÇAO: RESCISAO DE CONTRATOR
REQUERENTE: ROBERTO DICHOFF
REQUERENTE: MARISA VELASQUES DICHOFF
RECONVINTE: TULIO ACÁCIO DE SOUZA OLIVEIRA
RECONVINTE: ANDREIA DENIZE DEIRANE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
ADVOGADO: BENEDITO SÉRSIO FEGURI

ADVOGADO: BENEDITO SERGIO FEGURI
REQUERIDO(A): TULIO ACÁCIO DE SOUZA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): ANDREIA DENIZE DEIRANE DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): NELSON BATISTA DOS SANTOS
DENUNCIADO A LIDE: SEBASTIÃO CIRILO REGO
DENUNCIADO A LIDE: IVETE MARGARIDA KLEIN REGO
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
ADVOGADO: MARCIA ADEL HEID NANI
ADVOGADO: ELIANETH G DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

151243 - 2004 \ 61. AÇÃO: DEPÓSITO REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES REQUERIDO(A): ELENITA PENEDO CARVALHO BORBA

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 74, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

182119 - 2004 \ 409.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: BRUNO CESAR PINTOPEREIRA
ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS
REQUERIDO(A): LAURY SAN MARTIN PAIXÃO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 83, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

153298 - 2004 \ 97.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S. A.
ADVOGADO: MANOEL ARCANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
REQUERIDO(A): KAZUHO KAZU SANO
ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA - DEFENSORA PÚBLICA

Segunda Feira,02 de Outubro de 2006



Diário da Justiça

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

168650 - 2004 \ 275. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIEELI CAMARGO

ADVOGADU. JOAQUIM PABIO MIEELI CAMARGO ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE REQUERIDO(A): PEDRO JOVIO INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 65.

242837 - 2004 \ 312.C

242837 - 2004 1312.C AÇÃO: REQUERENTE: MARCOS ROBERTO CRUZ ADVOGADO: LUIZ MARCOS UEBEL ADVOGADO: DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA REQUERIDO(A): WILLDAN JOSÉ LIMA ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FURIM

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTICA DE FLS 57, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

246389 - 2006 \ 305. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

ADVOGADO: SAMDRO CUIS CLEMENTE RÉU(S): CLAUDIO VIANA SOLZA INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 27, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

240568 - 2006 \ 204

ZADOSO - ZOON 1-VZO RÉQUERENTE: JEOVA LUIZ FIGUEIREDO EPAMINONDAS ADVOGADO: JOSE HORÁCIO VILHAGRA FILHO ADVOGADO: JOSDYR VILHAGRA

REQUERIDO(A): FERNANDO ROBERTO PALMA DE MOURA INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA

CUMPRIMENTO DO MANDADO.

210282 - 2005 \ 97. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: MAKRO ATACADISTA SIA ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO

EXECUTADOS(AS): FRANCISCO BARATA DA SILVA INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO

233459 - 2006 \ 57. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

REQUERIDO(A): JOVELINA APARECIDA DA ROSA INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE LIBERAÇÃO DE VEÍCULO.

233341 - 2006 \ 56.

233341 - 2006 156.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): ISABEL CHRISTINA CAMPOS PINTO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA
CUMPRIMENTO DO MANDADO DE LIBERAÇÃO DE VEÍCULO.

233526 - 2006 \ 59

233526 - 2006 1 59.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): VALDIR LAURIANO DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA
CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO.

230367 - 2004 \ 401 a

230367 - 2004 \ 401.a
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
EXEQUENTE: IGUAÇU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
EXEQUENTE: DOUGLAS RICARDO GUILHEM MELO
EXEQUENTE: JOSÉ ANTONIO TADEU GUILHEN
ADVOGADO: JOSE ANTONIO TADEU GUILHEN
ADVOGADO: DOUGLAS RICARDO G. MELO
ADVOGADO: DOUGLAS RICARDO G. MELO
EXECUTADOS(AS): REGINALDO BRIANTE
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA
CUMPRIMENTO DO MANDADO.

235816 - 2006 \ 109.

235816 - 2006 1 109.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
REQUERIDO(A): MARIDILZA OPENA DE AGUIAR
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA
CUMPRIMENTO DO MANDADO DE CITAÇÃO.

PROCESSOS COM SENTENCA

164932 - 2004 \ 235. AÇÃO: DECLARATÓRIA AUTOR(A): SEBASTIÃO RODRIGUES VIEIRA

AUTOR(A): SEBASTIÃO RODRIGUES VIEIRA
ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
RÉU(S): BANCO PANAMERICANO SIA
ADVOGADO: FLAVIO BUONADUCE BORGES
ADVOGADO: FLAVIO BUONADUCE BORGES
ADVOGADO: VALERIA BORGES FARIA DE SÁ
INTIMAÇÃO: ANTE O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES ÀS FLS. 165/167,
CONSOANTE INFORMA O REQUERENTE EM SUA PETIÇÃO DE FLS.171, JULGO E DECLARO EXTINTO O
PROCESSO, COM PRONUNCIAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DA PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 269, INCISO
III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, APÓS O PAGMENTO DAS CUSTAS
REMANESCENTES PELO REQUERIDO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM AS
CAUTELAS DE PRAXE. P.R.I. CUMPRA-SE.

242901 - 2006/253

ACÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: BANCO RURAÍ SIA
ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
EMBARGADO(A): ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
INTIMAÇÃO: AUTOS №: 253/06. VISTOS ETC...ISTO POSTO E CONSIDERANDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA,
JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO, PARA: 1. RECONHECER PRECLUSA A DISCUSSÃO
SOBRE A EXISTÊNCIA OU NÃO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAMENTO DE VERBA HONORÂRIA AO IMPUGNADO,
EM RELAÇÃO À DECISÃO DE FLS. 184/189, DO FEITO № 426/00, EM APENSO; 2- EM CONSEQÜÊNCIA, TER
COMO VÁLIDA A VIA ELEITA PARA RECEBIMENTO; 3- FIXAR A ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO NOS MOLDES DOS
CONSECTÂRIOS DA EXECUÇÃO № 203/99, ATÉ A DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO DA DECISÃO DE FLS. 214
(08/11/05 – FLS. 220), DO FEITO № 426/00, QUE EXTINGUIU AQUELA; 4- RECONHECER O EXCESSO DE EXECUÇÃO,
PARA DESCONSTITUIR DO CÁLCULO, O VALOR DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS; 5- RECONHECER

A PRÁTICA DE ATO ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA, EM LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, FIXANDO MULTA DE 1%. SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CAUSA; 6- INDEFERIR A APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 475-J, DO CPC; E 7- RECONHECER POSSÍVEL A IMPUGNAÇÃO OFERTADA, POR ESTAR CALCADA NO EXCESSO DE EXECUÇÃO. EXTINGUINDO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO CUSTAS, DESPAS PROCESSUAIS E VERBA HONORÁRIA, ESTA QUE FIXO EM RS2 000,00 (DOIS MIL REAIS), PELO IMPUGNANTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 21, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. COMUNIQUE-SE O R. JUÍZO DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELO HORIZONTE (FEITO N° 024.05.891451-6), DESTA DECISÃO, COM CÓPIA.TRANSITADA EM JULGADO, TRASLADESE CÓPIA PARA O EXECUTIVO N° 426/00-A, PARA PROSSEGUIMENTO.P.R.I.C

PROCESSOS COM DESPACHO

171603 - 2004 \ 297

171603 - 2004 \ 297.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: JAMIL FIGUEIREDO OURIVES
ADVOGADO: RUI BUENO FERRAZ
REQUERIDO(A): BANCO FIAT SIA
ADVOGADO: NELSON PACHOALOTTO
INTIMAÇÃO: AUTOS N°: 297/04. VISTOS.I- RECEBO OS EMBARGOS, SE NO PRAZO. CERTIFIQUE-SE.II- HAVENDO
PRETENSÃO MODIFICATIVA, DIGA O EMBARGADO EM CINCO (05) DIAS. NESSE SENTIDO, É A.JURISPRUDÊNCIA: "A
GARANTIA CONSTITUCIONAL DO CONTRADITÓRIO IMPÕE QUE SE OUÇA, PREVIAMENTE, A PARTE EMBARGADA
NA HIPÔTESE EXCEPCIONAL DE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO HAWEREM SIDO INTERPOSTOS COM EFEITO
MODIFICATIVO. (JISTE 266221)", (NELSON NERY JUNIOR – CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO – 7º ED.
– ED. RT. – 2003 – P. 929).III- APÔS, VENCIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM CONCLUSOS
PARA DECISÃO.IV- CUMPRA-SE.

159317 - 2004 \ 178

159317 - 2004 1778.
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: NILMA DOMINGUES BARBOSA
ADVOGADO: JOSÉ MARCOS BATISTA ALABARCES
ADVOGADO: FABIO APARECIDO JÚLIO
REQUERIDO(A): M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO

ADVOGADO: LÚIZ CARLOS RIBEIRO NÉGRÃO INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 178/04.VISTOS.I- CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A APELAÇÃO NOS REGUILARES EFEITOS.II- INTIME(M-)SE O(S) APELADO(S) PARA CONTRA-ARRAZOAR(EM) NO PRAZO LEGAL.III-A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, RECOLHIDAS AS CUSTAS E EFETIVADO O PREPARO, SE CABÍVEL, REMETASE AO TJ/MT COM NOSSAS HOMENAGENS. IV- INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

228056 - 426/2000-A

228056 - 426/2000-A

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEOÚENTE: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

EXECUTADO(A): BANCO RURAL S/A

ADVOGADO: HUMBERTO THEODORO JUNIOR

ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES

INTIMAÇÃO: AUTOS N°. 426/00-A VISTO.I- SOBRE O PEDIDO DE FLS. 339/340, DIGA O DEVEDOR EM CINCO (05) DIAS.II- EXPECA-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

155904 - 2004 \ 145. AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS REQUERENTE: MARILENE GARCIA DA CONCEIÇÃO ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOSA

ADVOGADO: CARLOS HENRIQUE BRAZIL BARBOSA ADVOGADO: BERARDO GOMES REQUERIDO(A): GRUPO DE COMUNICAÇÃO TRÊS S/A ADVOGADO: LUIZ OTAVIO BERTOZO REIS INTIMAÇÃO: AUTOS N°: 145/04 VISTO. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 144/150, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, POIS, SE IRRESIGNAÇÃO HOUVER, O MEIO PROCESSUAL NÃO É O ADEQUADO.II- EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

COMARCA DE CUIABÁ SÉTIMA VARA CÍVEL JUIZ(A): WALTER PEREIRA DE SOUZA ESCRIVÃO(Ā):ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI

EXPEDIENTE:2006/102

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO: EXECUÇÃO CREDOR(A): BÁNCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI

DEVEDOR(A): WALTER TAPIAS TETILLA INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO : INTIMAÇÃO PARA AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS.98/99, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

10974 - 1998 \ 374

10974 - 1998 \ 374.

AÇÃO: EXECUÇÃO
CREDOR(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
DEVEDOR(A): LUIZ SALVATERRA RIBEIRO
DEVEDOR(A): LUIZ SALVATERRA RIBEIRO
DEVEDOR(A): ÉULER OLIVEIRA RIBEIRO
DEVEDOR(A): ÁLVARO COLOMBO
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FL. 35, DOS
AUTOS DA CARTA PRECATÓRIA № 182/06, EM TRÂMITE PELO JUÍZO DA 3º VARA CÍVEL, DA COMARCA DE
SORDIFICAMENTA NO DRAS ZA DE 66 CÂUCIO DA 180 CONCEDIRES OU LOTADO A TRAVÉS DO DE GICOME EL 8 1 de SORRISO/MT, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DO OFÍCIO DE FLS. 105/107,

171335 - 2004 \ 293. AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS REQUERENTE: ANTONIETA FREITAS GARCIA AMORIM

ADVOGADO: FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: FLAVIA DE OLIVEIRA SANTOS ADVOGADO: JULIANO ROSS REQUERIDO(A): HOSPITAL SANTA ROSA REQUERIDO(A): SUILHERME ANTONIO MALUF ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES

INTIMAÇÃO: INTIMAR AS PARTES PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAREM SOBRE A

APRESENTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 314/334 PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

14070 - 1997 \ 51 AÇÃO: EXECUÇÃO

AÇÃO: EXECUÇÃO
CREDOR(A): GILMAR ANTÔNIO DAMIN
ADVOGADO: MUNIR ARFOX
ADVOGADO: ADRIANO DAMIN
DEVEDOR(A): VALMIR ANTÔNIO TEIXEIRA
ADVOGADO: ANTONIO NOGUEIRA DA SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE EXECUTADA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO DAS
CILETAE DOCCESSILAIS DE EI S 10474 CUSTAS PROCESSUAIS DE FLS. 101°V.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

14179 - 1996 \ 685. AÇÃO: EXECUÇÃO CREDOR(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI DEVEDOR(A): ELVIS ANTÔNIO KLAUK

DEVEDOR(A): ERVIDES FIDÊNCIO KLAUK DOVOGADO: ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: LUIZ FERREIRA DA SILVA INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE

FLS. 212

220650 - 2001 \ 424.A

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: H3BG BANK BRASIS. S/A- BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA

EXECUTADOS (AS): ALADIM DISTRIBUIDORA DE LAMPADAS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE O OFÍCIO DE

FLS. 30 (RECEITA FEDERAL).

71296 - 2003 \ 75

71296 - 2003 \ 75.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): ALTERCON ENGENHÁRIA EM AUTOMOÇÃO E SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA
ADVOGADO: NEWMAN PEREIRA LOPES
ADVOGADO: MARLY SOUZA FARIA
RÉU(S): SAINT' GERMANY AGROINDUSTRIAL S/A
RÉU(S): COTTONORTH TECELAGEM E CONFECÇÕES S.A

NEU(3), COT IONORITH IECELACIAE W COUTRECQUES 9.A ADVOGADO: SALADINO ESGAIB ADVOGADO: JOSÉ CARLOS OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR ADVOGADO: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, RETIRAR A CARTA ROGATÓRIA.

13993 - 2000 \ 471.

13993 - 2000 1471.
AÇÃO: EXECUÇÃO
CREDOR(A): BANCO DO BRASIL SIA
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
DEVEDOR(A): MAURO VICTOR COELHO
ADVOGADO: JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS
ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: EXEQÜENTE DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, TENDO EM VISTA A SENTENÇA PROFERIDA NOS

EMBARGOS, JUNTADA A ESTES AUTOS ÀS FLS. 104/107

11168 - 1999 \ 76.
AÇÃO: EXECUÇÃO
CREDOR(A): AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MILTON LUIZ FERREIRA DA SILVA
DEVEDOR(A): CERÂMICA SÃO GONÇALO LTDA
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA
DO OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL.

10829 - 1999 \ 309.

10829 - 1999 | 309.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
CREDOR(A): CONTINENTAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL COML. LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
DEVEDOR(A): SÃO PAULO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA.
ADVOGADO: FERNANDO ANTONIO GUANAES SIMOES
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE EXEQÜENTE PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, RETIRAR A CARTA DE ARREMATAÇÃO.

13617 - 1998 \ 401

13617 - 1998 (401.
AÇÃO: EXECUÇÃO
CREDOR(A): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO
DEVEDOR(A): SÃO FRANCISCO CONSTRUÇÕES LTDA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA
CUMPRIMENTO DO MANDADO DE PENHORA E INTIMAÇÃO.

10578 - 1999 \ 447. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): VOLKSWAGEN SERVIÇOS S/A ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO

ADVOGADO: MANUEL ARCHANIO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS
RÉU(S): LUIZ CARLOS GONZALES
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA
DA RECEITA FEDERAL.

44884 - 2001 \ 456

44884 - 2001 1 456.
AÇÃO: BUSCA É APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
RÉU(S): RICARDO ALESSANDO ANDRADE DE CASTRO
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE A
DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

22712 - 2001 \ 232 ACÃO: MONITÓRIA

AÇÃO: MONITORIA
AUTORIA): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
RÉU(5): SELMA QUEIRÓZ DIONÍSIO
ADVOGADO: ZELCY LUIZ DALL'ACQUA
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE
FLS. 113, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

20331 - 2001 \ 195. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA AUTOR(A): BANCO BANORTE S/A ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL

ADVOGADO: JOSE ADELAN DAL FRIGUE RÉU(S): WALTER MIRANDA FONSECA ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO.

202834 - 1996 \ 681.

202334 - 1996 1 691.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A- FINASA
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE ÇAMPOS SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): CLYMENE CRUZ REIGOTO
EXECUTADOS(AS): JOSCY CRUZ RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): MANUEL AVELARES REIGOTO
EXECUTADOS(AS): MANUEL AVELARES REIGOTO

INTIMAÇÃO: INTIMÁR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS. DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA

CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO.

13904 - 1997 \ 141. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO AUTOLATINA S/A ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS

ADVOGADO: CARLOS ABRÃO DE ARRUDA RÊU(S): ISA MARIA RAMOS INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.

117738 - 2003 \ 162. AÇÃO: MONITÓRIA AUTOR(A): CECREMAT - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO ADVOGADO: MÁRIO LÚCIO FRANCO PEDROSA

ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEURUSA
ADVOGADO: ANTONIO CARLO SD E OLIVEIRA
RÉU(S): OSCAR ANTUNES DO CARMO
RÉU(S): EDNA BEATRIZ MONTES CELLOS
ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
ADVOGADO: JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM
INTIMAÇÃO: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO.

COMARCA DE CUIABÁ OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL JUIZ(A):RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS ESCRIVÃO(Ã):LAURA FERREIRA ARAÚJO E MEDEIROS

EXPEDIENTE: 2006/63

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

13914 - 1995 \ 716.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: ÉRIKA BUTARELLO GENTILE DE CAMARGO
ADVOGADO: ÉRIKA BUTARELLO GENTILE DE CAMARGO
ADVOGADO: ALINE BARINI NÉSPOLI
EXECUTADOS(AS): BENEDITO PAULO DE CAMPOS
EVECULTADOS(AS): BENEDITO PAULO DE CAMPOS

EXECUTADOS(AS): ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO

EXECUTADOS (ASP. ANTONIO CARLOS REY DE FIGUEIREDO ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI EXPEDIENTE: INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A AVALIAÇÃO REALIZADA NOS AUTOS. HAVENDO CONCORDÂNCIA, RETIFIQUE-SE A REFERIDA CARTA PRECATÓRIA, PARA PROCEDER OS DEMAIS ATOS, COMO DETERMINADO À FL.239, ENVIANDO-A AO JUÍZO DEPRECADO. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

206936 - 2005 \ 68.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S. A. BICBANCO
ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA
ADVOGADO: FRANCISCO AFONSO JAWSNICKER

EXECUTADOS(AS): GILDECI OLIVEIRA DA COSTA

EXPEDIENTE: INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE INFORMAÇÃO DE FL.91.CUMPRA-SE CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

220231 - 1989 \ 167.

AÇAU.

REQUERENTE: GERHARD HENRIQUE KIRCHESCH
ADVOGADO: ARMANDO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO PANICE
ADVOGADO: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: NELSON DORIGATTI

ADVOGADO: NELSON DURIGATO. ADVOGADO: EVALDO REZENDE FERNANDES EXPEDIENTE: INTIMEM-SE OS AUTORES PARA MANIFESTAREM SOBRE POSTULAÇÃO DE FLS.215/232. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS CUMPRA-SE CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

102744 - 2002 \ 429.

102744 - 2002 \ 1429.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: ARENIL CLEMETINO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
EXPEDIENTE: INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO PERICIAL DE FLS.210/219, NA
FORMA DETERMINADA PELO ARTIGO 435 DO CPC-PROCEDI A LIBERAÇÃO DOS HONORÁRIOS DE FL.222, CUJO ALVARÁ SEGUE EM SEPARADO.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO

DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

245362 - 2006 \ 301

245362 - 2006 \ 301.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO SIA
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA E INCORPORADORA IMOBILIÁRIA ALIANÇA LTDA
EXECUTADOS(AS): GUILHERME ANTONIO MALUF
EXECUTADOS(AS): MARIA TEREZA MARRANGHELO MALUF
EXECUTADOS(AS): JOSEPH MIKHAIL MALOUF
ADVOGADO: HUNNO FRANCO MELLO
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: DEVERÁ O EXECUTADO COMPARECER AO CARTÓRIO DA 8º VARA
CÍVEL PARA ASSINAR O TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS.

DESPACHO: TOME-SE POR TERMO A NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA DE ELS 38/54. EM SEGUIDA PROCEDA-DESPACIO. I OMIS-SE PUR I ERMIO A NOMEAÇÃO DE BEINS À PENNORA DE PES.3004, EM SEGUIDA PROCEDA-SE SEU REGISTRO NO RGI. APÓS, CITEM-SE OS DEMAIS EXECUTADOS COMO POSTULADO ÁS FLS.61/62, COMO INTIME-OS DA PENHORA REALIZADA. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

122564 - 2003 \ 239.

ACÃO: MONITÓRIA

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BEIRA RIO MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: ARILTON FAUSTINO DE AQUINO
REQUERIDO(A): TROPICALLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
ADVOGADO: DENISE ELAINE CUISSI
EXPEDIENTE: CONSIDERANDO QUE A REQUERIDA DEU-SE POR CITADA, INTIME-A PARA MANIFESTAR
SOBRE PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE FL 42 DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO,
CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO
DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

245362 - 2006 \ 301.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BANCO BRADESCO SIA ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI EXECUTADOS(AS): CONSTRUTORA E INCORPORADORA IMOBILIÁRIA ALIANÇA LTDA EXECUTADOS(AS): GUILHERME ANTONIO MALUF EXECUTADOS(AS): MARIA TEREZA MARRANGHELO MALUF EXECUTADOS(AS): MASIA TEREZA MARRANGHELO MALUF EXECUTADOS(AS): MOSEPH MIKHAIL MALOUF ADVOGADO: HUNNO FRANCO MELLO ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE EXPEDIENTE: INTIMACÃO AO EXECUTADO: DEVERÁ O EXECUTADO COMPARECER A EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO EXECUTADO: DEVERÁ O EXECUTADO COMPARECER AO CARTÓRIO DA 8º VARA CÍVEL PARA ASSINAR O TERMO DE NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA, NO PRAZO LEGAL DE 05 DIAS

DESPACHO: TOME-SE POR TERMO A NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA DE FLS.38/54. EM SEGUIDA PROCEDA-SE SEU REGISTRO NO RGI. APÓS, CITEM-SE OS DEMAIS EXECUTADOS COMO POSTULADO ÀS FLS.61/62,



Diário da Justiça

COMO INTIME-OS DA PENHORA REALIZADA. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAY/ TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

105901 - 2003 \ 1

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO: NOBERTO ZAMPIERI ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO EXECUTADOS(AS): RAIMUNDO S. DE OLIVEIRA - ME EXECUTADOS(AS): RAIMUNDO SOARES DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: INTIME-SE COMO POSTULADO À FL.87.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA EAPEDIENTE, IN INITIAL SE COMO POSTOLADO A PLOS COMPRASE COMBA, 22 DE SETEMBRO DE 2000, (ANTIA SORAYA TOLENTINO DE BARROS, JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL, NOTA: INTIMAÇÃO A PARTE REQUERIDA SOBRE A PENHORA EFETIVADA NO 6º CARTÓRIO SERVIÇO NOTARIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOB OS IMÓVEIS PENHORADOS SOB Nº 04 DA MATRÍCULA N° 54.255, LÍVRO 2-IS E SOB N° 03-29.307, LÍVRO 2-CV, PARA QUERENDO OPOREM EMBARGOS NO PRAZO LEGAL.

202090 - 2005 \ 46.

202090 - 2005 \ 46.

AÇÃO: INDEDIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: PRASSIDINA DE SOUZA PINTO
REQUERENTE: WELLINGTON BENEDITO DE SOUZA FERRAZ
ADVOGADO: LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
ADVOGADO: MARILIA MOREIRA DE CASTILHO
REQUERIDO(A): DRA. ELY F. CAMPOS OLAVARIA
REQUERIDO(A): TOSPITAL E MATERNIDADE SÃO MATEUS LTDA.
ADVOGADO: ÉMICI LUÍS CRUICEJ DEPLOSA.

ADVOGADO: FÁBIO LUÍS GRIGGI PEDROSA

ADVIGADO: PASIO DUS GRIGIS PEDROSA ADVIGADO: TIAGO ALVES ALMEIDA EXPEDIENTE: INTIME-SE OS REQUERIDOS PARA MANIFESTAREM SOBRE POSTULAÇÃO DE FLS.614/615. DECORRIDO O PRAZO COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS CUMPRA-SE CUIA DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

235767 - 2006 \ 115. AÇÃO: DEPÓSITO REQUUERENTE: BV FINANCEIRA SIA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

REQUERIDO(A): VALDINEY BATISTA DE SOUZA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

196842 - 2005 \ 22

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A ADVOGADO: MARCIA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: MARICIA MARICIA DE GODOY BELFORT ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS LEAL CAMPIÃO ADVOGADO: CHRISTIAN EDUARDO GOMES DE ALMEIDA EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO)

224795 - 2005 \ 324. AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO REQUERENTE: MC E MC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO

REQUERIDO(A): LUIZ AUGUSTO CORREA RANGEL

REQUERIDO(A): LUIZ AUGUSTO CORREA RANGEL ADVOGADO: JOEL QUINTELA EXPEDIENTE: REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 01.11.2006 ÀS 15 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, COMO DETERMINADO À FL. 247. INTIMANDO AS TESTEMUNHAS ARROLADAS E ADVERTINDO ÀS PARTES DA PENA DE CONFESSO. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 17 DE AGOSTO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE ALITORA: DEVERÁ A PARTE ALITORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OLI OFFRECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

242944 - 2006 \ 260. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

REQUERIDO(A): ALLAN RODRIGO LIN

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO DETRAN, NO PRAZO LEGAL DE 05

(CINCO) DIAS.

178440 - 2004 \ 377 178440 - 2004 1377.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: POSTO SANTA CARMEM LTDA
ADVOGADO: RENATO DE P. BONILHA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
ADVOGADO: VIVANE ROSARTIA ROCHA CONTE

EXECUTADOS(AS): ADILSON VALERA RUIZ

ADVOGADO: RAFAEL SANCHES

EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFFRECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: PROCEDA-SE A PENHORA COMO POSTULADO À FL.96, OBSERVANDO A CONTA DECLINADA À FL.101. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

116659 - 2003 \ 143. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO FINASA S/A ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

REQUERIDO(A): CREUZA DOURADO SILVA

EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACHO: DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.21, ADITANDO-O NO ENDEREÇO DECLINADO À FL.118, PARA REGULAR CUMPRIMENTO. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA

13882 - 1996 \ 42.

ACÃO: EXECUPOO.

EXECUENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

EAEUDEN IE. PET ROBRAS DISTRIBUIDANA SIA ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO EXECUTADOS(AS): F. FARIA MOURA LTDA ADVOGADO: ALDOREMA T VIANA REGINATO EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NO PRAZO LEGAL DE 5

214544 - 2005 \ 140.

ZEQUENTE: CORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME ADVOGADO: JEAN JOSÉ CLINI EXECUTADOS(AS): ANGELTON FREIRE DE ALENCAR

EXPEDIENTE: DESPACHO: EM FACE DA MANIFESTAÇÃO DO CREDOR DE FL.64, REVOGO DESPACHO DE FL.57, EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. APÓS, PROCEDA-SE A PENHORA NO BEM INDICADO À FL.64. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

241334 - 2006 \ 226.

24134 - 2006 1226.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ESPÓLIO DE CLARICE ALBERNAZ DE ALBUQUERQUE
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CARLOS FERNANDO ALBUQUERQUE
ADVOGADO: CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS
EXECUTADOS(AS): SILVIO DA SILVA BULLER
ADVOGADO: CABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS
EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR: DEVERÃ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO DE FLS. 294/295,
CONICOMBE DESPACHO ABRANC ITANISCIPITO. CONFORME DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO.

DESPACHO: CUMPRA-SE O DESPACHO DE FL.291, INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO DE FLS. 294/295. O PEDIDO DE FLS. 298/299, JÁ FOI APRECIADO, POIS ESTA MAGISTRADA, CONFORME INFORMADO À FL.270, MANTEVE A DECISÃO ATACADA E VIA DE CONSEQÜÊNCIA, O BLOQUEIO DE VALORES ENCONTRADOS EM NOME DO EXECUTADO, COMO JÁ DETERMINADO À FL.237. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

213298 - 1996 \ 399

Z13296 - 1999 (399). AÇÃO: EXECUÞÓO. EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI EXECUTADOS(AS): IVO BATISTA DE AMORIM

EXECUTADOS(AS): JOAQUIM AUGUSTO CURVO

EXPEDIENTE: NOTA AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

DESPACITIO: PROCEDA-SE A PENHORA NO BEM ÍNDICADO PELO CREDOR ÀS FLS.151/153, NOS TERMOS DO ARTIGO 659 § 4º E § 5º DO CPC. LAVRADO O TERMO, INTIME-SE O EXECUTADO DA PENHORA E DE SUA NOMEAÇÃO COMO DEPOSITÁRIO FIEL, SEM PREJUÍZO DO AUTOR REGISTRAR A RESPECTIVA. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

NOTA: DEVERÁ A PARTE AUTORA RECOLHER AS CUSTAS DA CERTIDÃO PARA REGISTRO DA PENHORA.

175351 - 2004 \ 328

179331 - 2004 1326. AÇÃO: EXECUBÓO. EXEOUENTE: BANCO ITAÚ S/A ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO EXECUTADOS(AS): CORMAT SEG. TRANSP. VALORES LTDA

EXECUTADOS(AS): DOMINGOS AFFONSO COSTA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: P. P. S. M.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARIA CONCEIÇÃO P. SCATAMBURI O

ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VEIRA BARROS EXECUTADOS(AS): GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE: INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DE FLS.120/123.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

241857 - 2006 \ 237.
AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
REQUERENTE: RITA DE CÁSSIA PINTO DUARTE
ADVOGADO: ALMIR LOPES DE ARAUJO JUNIOR
ADVOGADO: ISIS BEATRIZ AMARAL

REQUERIDO(A): ADRIANA DE JESUS CARVALHO

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ O REQUERENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER AO CARTÓRIO PARA RETIRAR O DOCUMENTO DESENTRANHADO QUE ENCONTRA-SE EM PASTA PRÓPRIA.

DECISÃO: CUMPRA-SE A SENTENCA EXARADA NOS AUTOS, APÓS, DEFIRO O PEDIDO DE DECISADO. COMPATSE A SENT LENÇA EXARADANOS AD IOS. APOS, SER ENTREGUE A AUTORA, MEDIANTE TERMOS NOS AUTOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

10687 - 2000 \ 136

10687 - 2000 \ 136. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: LINDIRNARVA DA FONSECA AMORIM EXEQUENTE: IVO SANTANA MARIM

EXEQUENTE: IVO SANTANA MARIM
EXECUENTE: DIVA CAVALCANTE DA SILVA
ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA DA SILVA GARCIA LEAL
ADVOGADO: HUMBERTO FERNANDO MONTEIRO FERREIRA
ADVOGADO: PAULO RICARDO FORTUNATO
EXECUTADOS(AS): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TURISMO LTDA

ADVOGADO: JORGE APPLDE MATTOS

ADVOGADO: JORGE APPI DE MAI TOS ADVOGADO: EMERSON ALFREDO FOGAÇA DE AGUIAR ADVOGADO: LUIZ OTÁVIO RIBEIRO PRADO ADVOGADO: JUBERLY S. VARELLA JÚNIOR ADVOGADO: MANOEL CEZAR DIAS AMORIM EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE A EXCEÇÃO DE FLS.293/306, NO PRAZO LEGAL.

220451 - 2005 \ 249.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ZAID ARBID
ADVOGADO: ZAID ARBID
EXECUTADOS(AS): MANANCIEL JOSÉ DA FONSECA
EXECUTADOS(AS): GRÁFICA E EDITORA CENTRO OESTE LTDA

EXPEDIENTE: INTIME-SE O CREDOR PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DE FL.144.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

96799 - 1997 \ 382.

96799 - 1997 \ 382.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: PRINCES VEÍCULOS LTDA
REQUERENTE: PRINCES VEÍCULOS LTDA
REQUERENTE: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: GUSTAVO ADOLFO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
REQUERIDO(A): IVONI CARNEIRO DE MORAES
ADVOGADO: LUIS GUILHERME LEAL CURVO
EXPEDIENTE: DEVERÂ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO PARA A SECRETARIA DA RECEITA
EFERPAL NO PRAZO JEGAL DE 65 (GIOCO) DIAS FEDERAL, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS

AÇÃO: EXECUPOO. EXEQUENTE: AGRO AMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Página 20



Segunda Feira,02 de Outubro de 2006

ADVOGADO: MARYHÉLVIA AMARAL PINHEIRO DE PAULA EXECUTADOS(AS): MILSON FUZETTI EXECUTADOS(AS): TÂNIA EMÍLIA MARQUES MOTTA FUZETTI

EXECUTADOS(AS): PAULO FUZETTI

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE ALITORA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA NO PRAZO LEGAL DE 5

6148 - 1998 \ 505. AÇÃO: EXECUÞÒO

EXEQUENTE: C.D. FACTORING- FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO: PAULO SÉRGIO DAUFENBACH
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
EXECUTADOS(AS): DEBORAH CAMARGO NEVES

EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DÍAS.

DESPACHO: O AUTO DE PENHORA DE FL.69, ESTÁ INCOMPLETO POIS NÃO HÁ NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO FIEL. ASSIM, PROCEDA-SE O DESENTRANHAMENTO DO MANDADO DE FLS.67/70, PARA REGULAR CUMPRIMENTO, DEVENDO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, VALER DE TODAS AS PRERROGATIVAS DE LEI, NO SEU CUMPRIMENTO INTEGRAL, INCLUSIVE INTIMAÇÃO POR HORA CERTA E O QUE DISPÕE O ARTIGO 172 § 2º DO CPC. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

144563 - 2004 \13.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA CENTRO AMÉRICA L'IDA ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN ADVOGADO: JÚLIO TARDIN

EXECUTADOS(AS): E. DIONISIO COMERCIO EXECUTADOS(AS): ELISABETE DIONÍSIO

EXPEDIENTE: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR O OFÍCIO EXPEDIDO NO PRAZO LEGAL DE 5 DIAS.

75351 - 2004 \ 335

75351 - 2004 \ 335.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): ANTONIO EUSTÁQUIO DE SALLES
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
RÉU(S): TRESE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
RÉU(S): ADIR SOARES GUIMARÃES (FILHA)
PÉTI/SY: MOZAIR BENEDITO TOMAZ

RÉU(S): MOZAIR BENEDITO TOMAZ

REU(S): MOZAIR BENEDITO TOMAZ ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÉ EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DÍAS.

DESPACHO: CITE-SE COMO POSTULADO ÀS FLS.217/218, CUMPRA-SE, CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006 (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

AÇÃO: EXECUPÓO. EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA EXECUTADOS(AS): TATIANE CRISTINA DE OLIVEIRA EXECUTADOS(AS): MARIA CÉLIA DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: DEVERÁ A EXEQÜENTE TOMAR CONHECIMENTO DO TEOR DO OFÍCIO N. 2149/2006, ORIUNDO DO JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SAPEZAL-MT, ACOSTADO ÀS FLS. 23, E CUMPRIR O ALI DETERMINADO, NO PRAZO LEGAL.

83895 - 2002 \ 272.

00099 - 2002 1272. AÇÃO: EXECUENTE: ANDRÉ CASTRILLO ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO EXECUTADOS(AS): RAMILSON BANEDITO FERRAZ DA COSTA

ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO ROSA ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: VALDIM FRANCISCO DE OLIVEIMA EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, BEM COMO, RETIRAR EDITAL EXPEDIDO, AMBOS, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DÍAS.

DESPACHO: DECORRIDO O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DO EXECUTADO, CERTIFIQUE-SE. DESDE JÁ DESIGNO HASTA PÚBLICA PARA OS DIAS: 07.11.2006 ÁS 14 HORAS E 22.11.2006 ÁS 14 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS E EXPEÇÃ-SE EDITAIS. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

PROCESSOS COM SENTENÇA

179531 - 2004 \ 398.

AÇÃO: COBRANÇA DE ALUGUEIS REQUERENTE: MARIA DIANA DE CAMPOS ADVOGADO: ADALZIZIO VIEIRA DE ARAUJO REQUERIDO(A): EDÉZIO LIMA FERANDES

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE COBRANÇA E ACOLHO O PEDIDO INICIAL, EM TODOS SEUS TERMOS. EM CONSEQÜÊNCIA, CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DO VALOR DE RS 6.435,00 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REALIS), ATUALIZADOS, A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA E PELOS INDICES ADOTADOS PELA E CGJIMTCONDENO O REQUERIDO, NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO, NOS HONORÂRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DA CONDENAÇÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO.COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, INTIME-SE O REQUERIDO PARA EM QUINZE DIAS, PAGAR A CONDENAÇÃO, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA É AVALIAÇÃO.P. R. I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUIZA DE DIREITO.

13940 - 1995 \ 326. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO ABVOGADO: MICTON WARTHINS MELDO EXECUTADOS(AS): SILVA E DOMINGUES LTDA EXECUTADOS(AS): ADIVA MONTEIRO DOMINGUES EXECUTADOS(AS): MARCIA G. DOMINGUES SILVA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: CONSIDERANDO QUE O CREDOR RENUNCIOU AO CRÉDITO, CONFORME AFIRMADO À FL.107, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 794-III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELO AUTOR. 'PROCEDA-SE O LEVANTAMENTO DE PENHORA, SE EXISTENTE.COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÔS, ARQUIVE-SE, P. R. I.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

223475 - 2005 \ 305.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA REQUERIDO(A): MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA

JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E ACOLHO O PEDIDO INICIAL.
COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I E ARTIGO 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C.C.
DECRETO LEI N. 911/69, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR
O DOMÍNIO E POSSE DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, FACULTANDO-LHE A VENDA,
DEVENDO APLICAR A PARTE FINAL DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI ACIMA CITADO. OFICIE-SE AO DETRAN
COMUNICANDO QUE O AUTOR ESTÁ AUTORIZADO À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR, BEM
COMO LIBERAR A RESTRIÇÃO DO VEÍCULO E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS.
CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO, NOS HONORÁRIOS
ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA A PARTIR DO
AJUIZAMENTO DA AÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDEDNÓ AS NOTAÇÕES DE
ESTILO E APÓS, INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGRAR A CONDENAÇÃO ATUALIZADA EM QUINZE DIAS, SOB
PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.P. R. I.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO
DE 2006 (ANTITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL. DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

AÇÃO: DEPÓSITO REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA REQUERIDO(A): VALESKA SOARES DE ALMEIDA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: CONSIDERANDO QUE AS PARTES FIZERAM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, CONFORME NOTICIADO PELO AUTOR À FL.48, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 269-III DO CPC. CUSTA PELO AUTOR. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO E A PÓS. ARQUIVE-SE, P. R. I.CUMPRA-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL.

238313 - 2006 \ 162

239313 - 2006 1192. AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE REQUERIDO(A): BENEDITO MOREIRA DE MOURA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE FL.19, EM FACE DO DOCUMENTO DE FL.31, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267-VIII DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR. REVOGO DECISÃO DE FL.15.COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO EA PÓS, ARQUIVE-SE.P. R. I.CUMPRA-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

245985 - 2006 \ 309

249563 - 2006 1936 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BY FINANCEIRA SIA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA RÉU(S): JOÃO NEVES

PLIBLICAÇÃO DA SENTENCA: CONSIDERANDO QUE O REQUERIDO NÃO ESTÁ REPRESENTADO POR PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: CONSIDERANDO QUE O REQUERIDO NÃO ESTÁ REPRESENTADO POR ADVOGADO NOS AUTOS, NÃO HÁ COMO HOMOLOGAR O ACORDO DE FLS. 25/26. ENTRETANTO, TENDO EM VISTA QUE O AUTOR ANUNCIA COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL ENTRE AS PARTES (FL. 40), JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 269-III DO CPC. CUSTA PELO AUTOR. REVOGO A LIMINAR DE FL.18, EXPEÇA-SE CONTRA-MANDADO, DE IMEDIATO, RESTITUINDO O BEM APREENDIDO Á FL.36, AO REQUERIDO, DEVENDO O AUTOR ARCAR COM A DILIGÊNCIA.COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE, P. R. (CUMPRA-SE. CUMPRA-SE. CUMPA SE CUMPRA SE CUMPRA SE CUMPRA SE CUMPRA SE CUMPRA SE COMPA DE COMPA DE COMPA SE COMPA CÍVEL.

224522 - 2005 \ 319. AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO AUTOR(A): RITA DE CÁSSIA LESZCZYNSKI ADVOGADO: JOSÉ CELSO DORILÊO LEITE

RÉU(S): PROFAC FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE FL.36, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 267-VIII DO CPC, CUSTAS PELO DESISTENTE. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE.P. R. I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

61201 - 2002 \ 108.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: NÉVIO BENEDITO DE SOUZA NEVES
ADVOGADO: ANDRE LUIS DOMINGOS DA SILVA
REQUERIDO(A): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADVOGADO: EDSON KUNZE

ADVOGADO: EDSON KUNZE
ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: CAMILLA DE ARAUJO BALDUINO
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O ACORDO DE FLS.162/163, PARA QUE SURTA
SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO, COM
FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-III DO CPC. CUSTAS FINAIS PELO REQUERIDO.COM O TRÂNSITO EM
JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO, APÓS, ABATIDA AS CUSTAS, HAVENDO
SALDO REMANESCENTE, EXPEÇA-SE ALVARÁ EM NOME DO AUTOR, COMO POSTULADO Á FL.193. A SEGUIR,
ARQUIVE-SE-P. R. I.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.
JUÍZA DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL.

5737 - 1998 \ 736.

AÇÃO: EXECUÞÒO. EXEQUENTE: ANTÔNIO VIEIRA VALDASCA NETO ADVOGADO: JÄNIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO VICENTE DE ARRUDA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO, ACOLHO A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, COM FULCRO NO QUE DETERMINA O ARTIGO 618 C.C. ARTIGO 219 § 2º AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DECLARO A PRESCRIÇÃO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO E JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269 – N. ÚLTIMA FIGURA DO MESMO DIPLOMA LEGAL. CUSTAS E FONDAMIENTO NO QUE LISPO D'ARTIGO 299 - IV, DEL IMAFIGORA DO MESIMO DIFLOMA LEGAL. COSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PELO CREDOR. ENTENDO QUE NO CASO NÃO CABE FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE.P. R. LCUMPRA-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

238830 - 2006 \ 173.

238830 - 2006 \ 173.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: IMPÉRIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EMBARGADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS,
JULGO PÓR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO E REJEITO OS EMBARGOS Á EXECUÇÃO, COM
FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I C.C. ARTIGO 740 PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL, DEVENDO O REFERIDO PROCESSO EXECUTÓRIO, SEGUIR SEU CURSO. CONDENO O REQUERIDO
NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO, NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM
10%(DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, PELOS
INDICES ADOTADOS PELA E. CGJ/MT. A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO,
CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO, EXTRAINDO-SE CÓPIA DA PRESENTE AÇÃO,
JUNTANDO-A NA AÇÃO DE EXECUÇÃO N. 335/01, EM APENSO. P. R. I. CUMPRA-SE CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE
2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

AÇÃO: COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AUTOR(A): EDSON SILVA DE CAMARGO AUTOR(A): JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO RÉU(S): HELENA BOTELHO DE CAMPOS FARIAS



Diário da Justica

ADVOGADO: CLEUZENI MUNIZ PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: CONSIDERANDO QUE AS PARTES FIZERAM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, CONFORME NOTICIADO À FL.42, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-III DO CPC. CUSTAS PELOS AUTORES COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE, P. R. I. CLIMPRA-SE, CUIABÁ 25 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

247553 - 2006 \ 345

AÇÃO: DESPEJO AUTOR(A): SILVERIO CORREA DA COSTA ADVOGADO: GABRIEL LUCAS SCARDINI BARROS RÉU(S): MARA REGINA VISNADI GIANESINY RÉU(S): MARIO MANSUR BUMLAI JUNIOR

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: CONSIDERANDO QUE AS PARTES FIZERAM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL, CONFORME ANUNCIADO PELO AUTOR À FL.22, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO, COM FULCRO NO QUE DISPÔE O ARTIGO 269-III DO CPC. CUSTAS PELO AUTOR, SE EXISTENTE, NÃO HÁ COMO COMPELIR A REQUERIDA, POIS NÃO FOI CITADA NOS AUTOS, COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUESE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE. P. R. I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

176440 - 2004 \ 355. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL AUTOR(A): SELMA DINIZ DE SOUZA ADVOGADO: ODEVALDO LEOTTI

ADVOGADO: ODEVALDO LEOTII
ADVOGADO: PAMON MARQUES
RÉU(S): M. CANOVA - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: HOMOLOGO, POR SENTENÇA O ACORDO DE FL. 160, PARA QUE PRODUZA
SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQUÊNCIA, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO, COM
PULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-III DO CPC. CUSTAS PELAS PARTES. COM O TRÂNSITO EM JULGADO,
CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÀS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, ARQUIVE-SE, P. R. I.CUMPRA-SE CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

240023 - 2006 \ 197.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: ASB S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVERSTIMENTO ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA REQUERIDO(A): MARIO HASHIMOTO

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA JULGO POR RESOLUÇÃO DE MERITO A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO E ACOLHO O PEDIDO INICIAL, COM FUNDAMENTO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I E ARTIGO 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C. C. DECRETO LE IN. 91169, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E POSSE DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, FACULTANDO-LHE A VENDA, DEVENDO APLICAR A PARTE FINAL DO ARTIGO 2° DO DECRETO-LEI ACIMA CITADO. OFICIE-SE AO DETRAN COMUNICANDO QUE O AUTOR ESTÁ AUTORIZADO À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR, BEM COMO LIBERARA RESTRIÇÃO DO VEÍCULO E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS. CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO, NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. COMO TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE SETILO E APÓS, INTÍME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO ATUALIZADA EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.P. R. I.CUMPRA-SE.CUIABÂ, 21 DE SETEMBRO DE 2006 (ANITAS SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL. DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

233733 - 2006 \ 85. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: LORGA ALIMENTOS LTDA. ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA

REQUERIDO(A): A & C - ASSESSORIA CONTÁBIL - ACOSTA & CAMARGO S/C LTDA

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA NOS AUTOS, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E ACOLHO O PEDIDO INICIAL, COM FULCRO NO QUE DETERMINA O ARTIGO 269-I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. C. C. ARTIGOS 186 E 927 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, POR ENTENDER QUE O COGREU VIOLAÇÃO DE UM BEM JURÍDICO TUTELADO. EM CONSEQÜÊNCIA, CONDENO O REQUERIDO A PAGAR A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO MATERIAL O VALOR DE RS 7.121, 34,3ESTE MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS, TRINTA E QUATRO CENTAVOS), ATVALLIZADOS A PARTIR DA CITAÇÃO VÁLIDA, EM CONFORMIDADE COM OS ÍNDICES DITADOS PELA E. CGJIMT.CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, COMO NOS HONORÂRIOS ADVOCATÍCIOS A BASE DE 10% (DEZ POR CENTO) DA CONDENAÇÃO, ATULIZADOS A PARTIR DO AUIZAMENTO DA AÇÃO COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, INTIME-SE O REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO ATUALIZADA EM QUINZE DIÁS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.P. R. I. CUMPRA-SE. CUIABA, 22 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIERITO DA BY AVARA CÍVEL JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

220981 - 2005 \ 257.

220981 - 2005 \ 257.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: RAQUEJ JORGE
ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXECUTADOS (AS): BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: MARCO ANDRE HONDA FLORES
ADVOGADO: MARCELO DALLAMICO
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: CONSIDERANDO QUE O DEVEDOR CUMPRIU A OBRIGAÇÃO; EFETUANDO
O PAGAMENTO INTEGRAL DO DÉBITO, CONFORME POSTULADO PELO CREDOR ÁS FLS. 267/268, JULGO
EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO QUE DISPÔE O ARTIGO 794-I DO CPC. CUSTAS PELO DEVEDOR,
PROCEDA-SE O LEVANTAMENTO DE PENHORA, SE EXISTENTE. COM O TRÂNSITIC EM JULGADO,
CETTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO E EXPEÇA-SE ALVARÁ EM FAVOR DO CREDOR,
PARA LEVANTAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE FL.261. APÓS, ARQUIVE-SE.P. R. I.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 26 DE
SETEMBRO DE 2006.(A)

SETEMBRO DE 2006.(A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

232196 - 2006 \ 43

232196 - 2006 143.
AÇÃO: REINVINDICATÓRIA
REQUERENTE: CARMEM LUCIA DUARTE ALVES DA SILVA
REQUERENTE: LUIZ CÉSAR ALVES DA SILVA
ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA
REQUERIDO(A): DAIANA CARLA RIBEIRO

REQUERIDO(A): DAIANA CARLA RIBEIRO
ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS
ADVOGADO: CECILIANA MARIA FANTINATO VIEIRA
PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA NOS AUTOS,
JULGO PÓR RESOLUÇÃO DE MÉRTIO A PRESENTE AÇÃO REIVINDICATÓRIA C.C. TUTELA ANTECIPADA E
ACOLHO O PEDIDO INICIAL, COM FULCRO NO QUE DETERMINA O ARTIGO 269-I DO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL E CONCEDO A TUTELA ANTECIPADA, IMITINDO QOS AUTORES NO IMÓVEL ESPECIFICADO À FL.O3,
DEVENDO A REQUERIDA RETIRAR-SE IMEDIATAMENTE, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA DE RS 500,00
(QUINHENTOS REAIS), EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO CONDENO A REQUERIDA NAS CUSTAS E DESPESAS
PROCESSUAIS, COMO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) DA CAUSA,
DEVIDAMENTE ATUALIZADOS A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO. COM O TRÂNSITO EM JULGADO,
CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS, INTIME-SE A REQUERIDA PARA PAGAR A
CONDENAÇÃO, EVIDAMENTE ATUALIZADA NO PARZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE BALICAÇÃO DE MULTA
DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. P. I. LCUMPRA-SE. CUIABÁ, 21
DE SETEMBRO DE 2006 (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO.

218159 - 2005 \ 208

218159 - 2005 1 208.
AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR
EMBARGANTE: MAIDANA DE MELLO & CIALTDA - ME
EMBARGANTE: NEUZA MAIDANA DE MELLO
EMBARGANTE: NEUZA MAIDANA DE MELLO
EMBARGANTE: GERMANO LEITE DE MELLO
JUNIOR
ADVOGADO: GERMANO LEITE DE MELLO
EMBARGADO(A): COOP. DE ECON. E CRED. MUTUO DOS LOJISTAS DO VEST. E CONFEC. DE CUIABÁ

ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS CONSTA DOS AUTOS, JULGO POR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR E ACOLHO EM PARTE O PEDIDO INICIAL, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I C.C. ARTIGO 740 PARÁGRAFO

ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEVENDO NAAÇÃO DE EXECUÇÃO N. 243/03, SER APLICADO JUROS MORATÓRIOS COMO PACTUADO, OU SEJA, 6,5000% AO ANO; DEVE SER CONSIDERADA COMO NÃO ESCRITA OS JUROS DE 112,90% E CORREÇÃO PELO CDI, CONSTANTE NA NOTA PROMISSÓRIA ALI ACOSTADA À FL.38. NO MAIS PREVALECE COMO PACTUADO ENTRE AS PARTES NO CONTRATO OBJETO DA EXECUÇÃO. CONSIDERANDO QUE OS EMBARGANTES SÃO BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA E O EMBARGADO DECAIU DA PARTE MÍNIMA, ISENTO-OS DAS CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE, PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO, EXTRAINDO-SE CÓPIA DA PRESENTE AÇÃO, JUNTANDO-A NA AÇÃO DE EXECUÇÃO EM APENSO E APÓS, ARQUIVE-SE, P. R. I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.

239155 - 2006 \ 180.

239155 - 2006 \ 180.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO

REQUERIDO(A): DIRCEU DE MOURA CORREA

ADVOGADO: ULLIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO

REQUERIDO(A): DIRCEU DE MOURA CORREA

ADVOGADO: VALDIR MIQUELIN

ADVOGADO: VERA LUCIA MIQUELIN

PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA: DIANTE DO EXPOSTO E CONSIDERANDO O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA

JULGO PÓR RESOLUÇÃO DE MÉRITO A PRESENTE AÇÃO E ACOLHO O PEDIDO INICIAL, COM FUNDAMENTO

NO QUE DISPÕE O ARTIGO 269-I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C.C. DECRETO LEI N. 911/69, DECLARANDO

RESCINDIDO O CONTRATO E CONSCLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR O DOMÍNIO E POSSE DO BEM. CUJA

APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, FACULTANDO-LHE A VENDA, DEVENDO APLICAR A PARTE FINAL

DO ARTIGO 2º DO DECRETO-LEI ACIMA CITADO. OFICIE-SE AO DETRAN COMUNICANDO QUE O AUTOR ESTÁ

AUTORIZADO À TRANSFREÑCICA A TERCEIROS QUE INDICAR E PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS

A ELES TRAZIDOS, CONDENO O REQUERIDO NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO,

NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% (DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE

ATUALIZADA A PARTIR DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO.COM O TRÂNSITO EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE,

PROCEDENDO ÁS ANOTAÇÕES DE ESTILO E APÓS. NITIME-SE O REQUERIDO PARA O PAGAMENTO DA

CONDENAÇÃO, ATUALIZADA, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO

DEMANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.

P. R. LCUMPRA-SE CUIDABÂ, 21 DE SETEMBRO DE 2006 (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE

DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

PROCESSOS COM DESPACHO

248267 - 2006 \ 359. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

AÇAU: MEDIDIA CADI ELAR
REQUERENTE: ECLAIR DIAVAN
ADVOGADO: LUCIANA ROSA GOMES
REQUERIDO(A): AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA
REQUERIDO(A): BANCO SAFRA S.A
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
EXPEDIENTE: AS INFORMAÇÕES REQUISITADAS À FL.185, JÁ FORAM PRESTADAS À FL.149. CUMPRA-SE COM
URGÊNCIA O DETERMINADO À FL.148. CUMPRA-SE. CUIJABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA
TOLENTINO DE BARDOS. ILIZA DE DIDEITO DA 8º AVAD CÍVICI. TOLENTINO DE BARROS JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

60690 - 2002 \ 105. AÇÃO: DESPEJO REQUERENTE: BULHÕES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. REQUERENTE: DELI BARROS BULHÕES

ADVOGADO: ÉLIDA SYLBENE LAURINDO DA SILVA

ADVOGADO: ÉLIDA SYLBENE LAURINDO DA SILVA
ADVOGADO: WILSON ROBERTO LAURR
REQUERIDO(A): DARCY LUIZA MARQUES
ADVOGADO: PRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.
EXPEDIENTE: REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 20.10.2006 ÁS 15 HORAS. SAEM OS PRESENTES
INTIMADOS, PROCEDA-SE ÁS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE DO AVALIADOR. SENDO DISPENSÁVEL
A INTIMAÇÃO DE TESTEMUNHAS, CONSIDERANDO QUE COMPARECERAM INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO.
SAEM AS PARTES ADVERTIDAS DA PENA DE CONFESSO. NADA MAIS FOI DITO. EU

OD JUÍZO), DIGITEI (A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO

233404 - 2006 \ 76.
AÇÃO: PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
AUTOR(A): UNIMED CUIABA - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI

ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA

RÉU(S): TITANIUM COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS LTDA - ME

EXPEDIENTE: AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DA CARTA CITAÇÃO DE FL.99.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

240644 - 2006 \ 214

24044 - 2000 / 214. AÇÃO: EMBARGOS DO DEVEDOR EMBARGANTE: ANTÔNIO PADILHA DE CARVALHO ADVOGADO: VALTENCIR REIS PEREIRA

ADVOGADO: VALI ENCIR REIS PEREIRA
EMBARGADO(A): DOROTY LALLO DE SOUZA BRUNO
ADVOGADO: AURO GUILHERME DE MATOS ULYSSÉA
EXPEDIENTE: MANTENHO A DECISÃO DE FL. 389, CABENDO AO CREDOR ACOSTAR AOS AUTOS O TÍTULO
EXECUTADO, TANTO EM SEDE PROVISÓRIA OU DEFINITIVA, CASO NÃO HAJA EXECUÇÃO NOS PRÓPRIOS
AUTOS: INTIME-SE O EMBARGADO.DECORRIDO O PRAZO LEGAL, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO DO
EMBARGADO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. CUMPRA-SE CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA
SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

237428 - 2006 \ 148.

ACÃO: DESPEJO

AÇÃO: DESPEJO

REQUERENTE: LEUZENI CHAVES PEREIRA

ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO BRITO JÚNIOR

ADVOGADO: NPJJUNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): MARGARIDA DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): MARGARIDA DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): GONÇALO PEREIRA DO NASCIMENTO

REQUERIDO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA

EXPEDIENTE: NÃO PODE PREVALECER, EM PARTE, A CERTIDÃO DE FL.53, CONSIDERANDO QUE O

POSTULANTE DE FL.38 É A DEFENSORIA PÚBLICA E SUA INTIMAÇÃO DEVE SER PESSOAL. ASSIM, INTIME-A

DA DECISÃO DE FL.42, PESSOALMENTE. CUMPRA-SE. CUIABÂ, 21 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA

TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

29297 - 2001 \ 191.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTORIA): BANCO DO BRASIL SIA
ADVOGADO: JOSÉ PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
RÉU(S): ARENIR LOURDES DE LAMONICA
ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI
EXPEDIENTE: REMETA-SE OS AUTOS AO CONTADOR COMO POSTULADO Á FL.139. APÓS, DIGAM-SE.CUMPRASE CIURAD & 20 DE SETEMBRO DE 2006 (AMPITA SODAVA TOI ENTINO DE BARROS. INÍZA DE DIBEITO DA 8º VARR SE.CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA

239042 - 2006 \ 1777.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: ELIDA ADAILZA DE MORAES
ADVOGADO: ANTONIO HENRIQUES MONTEIRO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): BANCO INDUSTRIAL S.A
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO DE REZENDE
ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO DE REZENDE JÚNIOR
ADVOGADO: ERRANADA VIEIRA CAPUANO
ADVOGADO: LUIS EDUARDO MARINHO DE RESENDE
ADVOGADO: MARILA MEDEIROS RESENDE
ADVOGADO: LILIANE CORRÊA VIEIRA
ADVOGADO: LILIANE CORRÊA VIEIRA
ADVOGADO: LILIANE CORRÊA VIEIRA
ADVOGADO: LILIANE ZAJHY DE AZFVEDO

ADVOGADO: LUCIANO ZAUHY DE AZEVEDO EXPEDIENTE: AGUARDE-SE AUDIÊNCIA DESIGNADA À FL.82 CUMPRA-SE.CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006 (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL. NOTA AUDIÊNCIA DESIGNADA DIA 25.10.2006 ÀS 14:30 HORAS.

Página 22



AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGANTE: ANTÔNIA DA SILVA BARBOSA - ME EMBARGANTE: RAFAEL DA SILVA BARBOSA EMBARGANTE: SEBASTIÃO CRISOSTOMO BARBOSA

EMBARGAN IE: SEBASI IAU CRISOSI OMO BARBOSA ADVOGADO: OTACILIO PERON EMBARGADO(A): CONDOMINIO CIVIL DO PANTANAL SHOPPING ADVOGADO: USSIEL TAXARES DA SILVA FILHO EXPEDIENTE: INTIME-SE O EMBARGANTE PARA MANIFESTAR SOBRE IMPUGNAÇÃO DOS EMBARGOS DE FLS.98/113.INTIMEM-SE AS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

116971 - 2003 \ 148.

AÇÃO: EXECUPÓO.

EXEQUENTE: REMMÁTEC - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: DIOGO DOUGLAS CARMONA

EXECUTADOS(AS): IRON CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO: ANTÔNIO PINHEIRO ESPÓSITO

ADVOGADO: ROSANA DE BARROS BEZERRA PINHEIRO ESPÓSITO

EXPEDIENTE: PROCEDA-SE A ANOTAÇÃO POSTULLADA Á FL.68. CONSIDERANDO QUE O MANDADO DE FL.59,

HÁ MUITO ESTÁ NA CONTRA-CAPA DÓ PROCESSO, AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA, QUE ATÉ A

PRESENTE DATA NÃO FOI EFETIVADA. ASSIM, CUMPRIDA A CARTA PRECATÔRIA DE FL.67, CERTIFIQUE-SE E

CONCLUSOS. CONCLUSOS.

HAVENDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA CUMPRA-SE MANDADO EXPEDIDO, CUMPRA-SE CUIARÁ 22 DE SETEMBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

11923 - 1990 \ 484. AÇÃO: EXECUPÓO. EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA DE FRUTURAS GOIÁS EXEQUENTE: ALEXANDRE CÉLIO OLIVEIRA TEIXEIRA

EXEQUENTE: ALEXANDRE CELIO OLIVEIRA TEIXEIRA
ADVOGADO: ANTONIO PIINEIRO ESPOSITO
ADVOGADO: ANTONIO PIINEIRO ESPOSITO
ADVOGADO: ROSANA DE BARROS B. P. ESPOSITO
EXECUTADOS(AS): CEREALISTA MONALIZA LTDA.
ADVOGADO: HELIO PASSADORE
EXPEDIENTE: O MANDADO DE PRISÃO DOMICILIAR JÁ FOI RETIRADO DOS AUTOS PARA CUMPRIMENTO.
CUMPRA-O. APÓS, INTÍME-SE O CREDOR PARA DAR SEGUIMENTO AO FEITO.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 21 DE
SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

229097 - 2006 \ 68. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): D. M. DA S. C. ADVOGADO: HERMELINDO CONCEICAO NUNES DE FIGUEIREDO

IMPETRADO(A): C. DO S. DE R. DE I. DO S. S. N. E R.

EXPEDIENTE: COLHA-SE PARECER MINISTERIAL E CONCLUSOS. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

239602 - 2006 \ 188. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A ADVOGADO: CRISTINA DREYER

REQUERIDO(A): ANDERSON FERNANDES OLIVEIRA

EXPEDIENTE: SE O ESTAGIÁRIO DE FL.46 ESTIVER HABILITADO NOS AUTOS E NA DIRETORIA DO FÓRUM, CERTIFIQUE-SE E AUTORIZO A POSTULAÇÃO ALI ESPECIFICADA. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

248350 - 2006 \ 362

248350 - 2006 1 362.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
AUTOR(A): MANOEL CAMILO VIANEY DA SILVA CABRAL
AUTOR(A): VANETE BARROS CABRAL
AUTOR(A): WELLINGTON GOMES DA SILVA BASTOS
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A. RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIME-SE O EMBARGANTE PARA MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE FLS.34/41.INTIMEM-SE AS
PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO
DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

218388 - 2005 \ 214.

ACÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: FRANCINANDO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO: CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S.A.

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO ADVOGADO: PAULO ROBERTO MOSER

EXPEDIENTE: SENDO O AUTOR BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA, ESTÁ ISENTO DE SUA PARTE, NAS CUSTAS FINAIS, DIANTE DA SENTENÇA DE FL.68. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

221405 - 2005 \ 268. ACÃO: DESPEJO

AÇAC: DESPEJO AUTOR(A): MARIA GOMES PORTELA ADVOGADO: KADMO MARTINS FERREIRA LIMA RÉU(S): MARCOS ELX MENDES DA SILVA RÉU(S): IMOBILIÁRIA ATLANTIC

EXPEDIENTE: EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE PELA INICIAL QUE DOIS SÃO OS REQUERIDOS, APESAR EXPEDIENTE: EM ANALISE AOS AUTOS, VERTICA-SE PELA INICIAL QUE DOIS SÃO OS REQUERIDOS. APESAR DA POSTULAÇÃO DO STAÇÃO DO SO DOIS REQUERIDOS, COM RESPECTIVOS DEPÓSITOS DE DILIGÊNCIAS DE FLS.38/40, O MANDADO DE FL.41, SOMENTE MENCIONOU O PRIMEIRO REQUERIDO. ASSIM, CHAMO À ORDEM O PROCESSO E DETERMINO A CITAÇÃO DO SEGUINDO REQUERIDO, DIANTE DO PEDIDO INICIAL E DILIGÊNCIA JÁ PAGA À FL.40. PROCEDA-SE TAMBÉM, A INCLUSÃO DO SEGUINDO REQUERIDO NA AUTUAÇÃO, ETIQUETA DO PROCESSO E DISTRIBUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÂ, 15 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

249600 - 2006 \ 384.

249600 - 2006 1384.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): IPANEMA FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: HERMAN BEZERRA VELOSO
ADVOGADO: SILVONEY BATISTA ANZOLIN
RÉU(S): GERALDO JOÃO DA COSTA

EXPEDIENTE: DESCISÃO: CITE-SE PARA PAGAR OU EMBARGAR, EM QUINZE DIAS, CONSTANDO TODAS ÀS EAPEDIENTE: DESCISORO: CITESE PARA PARA O E MEMARGAR, EM QUINEZ BIAS, CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE CASO HAJA PRONTO PAGAMENTO, ESTARÁ ISENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVFI

114844 - 2003 \ 119

11994 - 2003 119. AÇÃO: MONITÓRIA REQUERENTE: BAYER S.A ADVOGADO: PAULO EDUARDO M. O. DE BARCELLOS REQUERIDO(A): CEZAR CEZAR LTDA

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.103, POR TRINTA DIAS, APÓS, DIGA-SE, INTIME-SE, CUMPRA-SE, CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

36679 - 2001 \ 396

AÇÃO: DEPÓSITO AUTOR(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS

RÉU(S): ANA MARIA DO ESPÍRITO SANTO WATANABE

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.125, DECRETO A REVELIA DA REQUERIDA E NOMEIO-LHE CURADOR ESPECIAL, NA PESSOA DO DEFENSOR PÚBLICO QUE ATUA NESTA VARA CÍVEL. INTIME-O PARA APRESENTAR RESPOSTA. INTIME-SE, CUMPRA-SE, CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

92610 - 2002 \ 313.
AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO S/C LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P. DUARTE
EXECUTADOS(AS): CLEIDE MARIANA FERREIRA DE ALMEIDA
EXECUTADOS

EXPEDIENTE: DECISÃO: EM ANÁLISE AOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE OS EXECUTADOS FORAM CITADOS À FL.2.2 E INTIMADOS DA PENHORA ÁS FL.3.2 E 41. AS PARTES FORAM INTIMADAS DO CÁLCULO APRESENTADO NOS AUTOS (FL.55) E DA AVALIAÇÃO FL.71. ASSIM, NÃO HÁ QUAL QUER IRREGULARIDADE NO FEITO, RESTANDO PREJUDICADA A DISCORDÂNCIA EXTEMPORÂNEA DA AVALIAÇÃO DE FLS.96/97. DO MESMO MODO, NÃO PREVALECE O PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE PENHORA, DIANTE DA FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA, DEVENDO PREVALECER A PENHORA NO BEM ESPECIFICADO NOS AUTOS, ACOSTADO NO PROCESSO, REDESIGNO HASTA PÚBLICA PARA OS DIAS: 07.11.206 ÁS 14 HORAS E 24.11.206 ÁS 14 HORAS. PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS E EXPEÇA-SE EDITAIS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA AO AUTOR: DEVERÁ A PARTE AUTORA APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS DO IMÓVEL A SER LEVADO À HASTA PÚBLICA

111979 - 2003 \ 81.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA AUTORIA; CARLOS FEGURI AUTORIA; CARLOS FEGURI AUTORIA; CAUDIO STÁBILE RIBEIRO ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO ADVOGADO: DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE RÉU(S): LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES ADVOGADO: BENEDITO IVO CASSIMIRO ADVOGADO: MARGARETH ROBERTÍA E SILVA POZZOBON EXPEDIENTE: PROCEDA-SE ABERTURA DE NOVO VOLUME, CONSIDERANDO QUE JÁ EXTRAPOLOU 200 FOLHAS. COMPULSANDO OS AUTOS. VERIFICA-SE QUE O IMÓVEL NOMEADO PARA PENHORA, NÃO EXPEDIENTE: PROCEDA-SE ABERTORA DE NOVO VOLUME, CONSIDERANDO QUE JA EXTRAPOLOU 200 FOLLAS. COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE O IMÓVEL NOMEADO PARA PENHORA, NÃO PERTENCE INTEGRALMENTE AO EXECUTADO, O QUE POR CERTO DIFICULTARÁ SUA HASTA PÚBLICA. ASSIM, ACOLHO PEDIDO DO AUTOR DE FLS. 199/201 E POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, TORNO INEFICAZ A NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS. PROCEDA-SE A PENHORA COMO POSTULADO À FL.201, INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

250338 - 2006 \ 394.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
REQUERIDO(A): LUIS CARLOS SALVADOR JUNIOR

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENDIDO. DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA AL IMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LÍVRE DE ÔNUS. (ARTIGO 3° § 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DE ZOR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINIZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMÍNAR (ARTI-3° 3° 10 ALE IN. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2° DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CULIBRA-SE. CULIBA, 22 DE SETEMBRO DE 2006.(A) DR. "RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8° VARA CÍVEL

250336 - 2006 \ 393. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS DE MATOGROSSENSES S.A - CEMAT ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO RÉU(S): GIACHINI & BAGATINI LTDA

EXPEDIENTE: DECISÃO: CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

250113 - 2006 \ 392.

250113 - 2006 1 392. AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE AUTOR(A): AYLON DAVID NEVES ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN ADVOGADO: ENIO J. C. MEDEIROS RÉU(S): LÁZARO CAMILO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: EM ANÁLISE AOS AUTOS. VERIFICA-SE QUE NO MOMENTO, NÃO HÁ COMO ACOLHER A EXPEDIENTE: EM ANALISE AUS AUTOS, VENIFICA-SE QUE NO MOMENTO, NAO HA COMO ACOLHER A PRETENSÃO DO AUTOR, SENDO NECESSÁRIO A PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, PARA AQUILATAR A VERDADE DOS FATOS NARRADOS NA INICIAL. NÃO SE TRATA DE DIREITO INSTANTÂNEO QUE QUANDO AGREDIDOS NECESSITA DE IMEDIATA RECOMPOSIÇÃO. ATÉ PORQUE, UM DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONCESSÃO DA LIMINAR NÃO ESTÁ PRESENTE, OU SEJA, O "PERICULUM IN MORA" DIANTE DO DECURSO DO PRAZO. ASSIM, NO MOMENTO, INDEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR. CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÁS ADVERTÊNCIAS LEGAIS, INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006. (A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA EXPEDIDA, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

250339 - 2006 \ 395. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA REQUERIDO(A): LUIS CARLOS SALVADOR JUNIOR

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENDIDO. DÊ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETIVADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DE ÓNUS. (ARTIGO 3° § 2° DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3°) § 3° DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADO DO § 2° DA REFERIDA I EL CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO. DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

Segunda Feira,02 de Outubro de 2006

Diário da Justiça

ACÃO: ORDINÁRIA DE COBRANCA

AUTORIA): CENTRAIS ELETRICAS DE MATO GROSSO-CEMAT ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELEZÁRIO ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL RÉU(S): ROJ ARMAZENS GERAIS LTDA

EXPEDIENTE: CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

250368 - 2006 \ 399.

ACÃO: USUCAPIÃO

AGAO: OSUSA III. AUTOR(A): VILMA TERESINHA ZANELLA ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO RÉU(S): JOANITA JACOBINA CRUZ LONGO

EXPEDIENTE: CITEM-SE A REQUERIDA COMO ESPECIFICADA NA INICIAL. CITE-SE A PESSOA EM CUJO EXPEDIENTE: CITEM-SE A REQUERIDA COMO ESPECIFICADA NA INICIAL. CITE-SE A PESSOA EM COJO NOME ESTIVER TRANSCRITO O IMÓVEL E OS CONFINANTES (FL.15), BEM COMO, EVENTUAIS TERCEIROS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, POR EDITAL, COM PRAZO DE TRINTA DIAS. INTIMEM-SE TAMBÉM, A UNIÃO, O ESTADO E O MUNICÍPIO, PARA MANIFESTAREM INTERESSE NA CAUSA, ENCAMINHANDO A CADA ENTE CÓPIA DA INICIAL E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUÍRAM.INTIME-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

29311 - 1998 \ 720

29311 - 1998 \ 720.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ARENIR LOURDES DE LAMONICA
ADVOGADO: VALERIA FERREIRA BASSISTI
ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI
ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI
ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CÂNDIA

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL SIA ADVOGADO: CLARICE RODRIGUES DE OLIVEIRA ADVOGADO: CLEYBER MARQUES GOMES

ADVOGADO: CLEYBER MARQUES GOMES
ADVOGADO: JORGE ELIAS NEHME
ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIME-SE A AUTORA, SUCUMBIDA EM 70% DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PARA PAGAR A
CONDENAÇÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE APLICAR MULTA DE
DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA É AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU
SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

249949 - 2006 \ 390.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - CEMAT
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL

RÉU(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALGODÃO 3 MARIA LTDA

EXPEDIENTE: CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÀS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

250340 - 2006 \ 396.

2003-04 - 2006 1-390 AÇAÖ: REVISÃO CONTRATUAL REQUERENTE: EDUARDO HENRIQUE WIEGERT ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S/A

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A AUTORA PRETENDE A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA PARA EXCLUIR SEU NOME DO BANCO RESTRITIVO DE DADOS DO SPC E SERASA. DIANTE DA REGRA DITADA PELO ARTIGO 273 DO CPC, SOMENTE É POSSÍVEL A CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA QUANDO À EXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA, A VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO E QUE HAJA FUNDADO RECEIO DE DANO INERPARAÝDE DE DE DIFÍCILI REPARAÇÃO. ANALISANDA SOS PROVAS ATÉ ENTÃO ACOSTADAS NOS AUTOS, VERIFICA-SE A POSSIBILIDADE DE CONCEDER A TUTELA ANTECIPADA NESTA FASE PROCESSUAL, POIS PRETENDE O AUTOR, DISCUTIR O DÉBITO. ESTÁ PRESENTE O REQUISITO DA PROBABILIDADE NO SENTIDO DE SEREM PREPONDERANTES E CONVERGENTES À ACEITAÇÃO COMO VEROSSÍMEIS AS ALEGAÇÕES DA AUTORA, TRATA DE DIREITO INSTANTÂNEO QUE QUANDO AGREDIDOS NECESSITA DE IMEDITA TRECOMPOSIÇÃO. HÁ SITUAÇÃO EMERGENCIAL PARA JUSTIFICAR ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO NESTA FASE PROCESSUAL, O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA EXPEÇA-SE O NECESSÍRIO. APÓS, CITE-SE PARA RESPONDER, CONSTANDO ÁS ADVERTÊNCIAS LEGASI. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.(A) DR.* RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL. EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A AUTORA PRETENDE A CONCESSÃO DE

NOTA A PARTE ALITORA: DEVERÁ A PARTE ALITORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OLI OFFRECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

249952 - 2006 \ 391. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AÇÃO: BUSCA E APREENSAO DECRE IO LE IS AUTORI(A): BANCO PANAMERICANO SA ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES RÉU(S): ADNER ROSA CALDAS RODRIGUES

EXPEDIENTE: DECISÃO: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENDIDIO. DÉ-SE CIÉNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETINADA A LIMINAR, PODERÁ PAGAR A INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE, SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DE ÓNUS. (ARTIGO 3° § 2° DA LEÍN. 10,931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUEDIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART3° § 3° DA LEÍ N. 10,931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2° DA REFERIDA LEÍ, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8° VARA CÍVEL EXPEDIENTE: DECISÃO: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO

NOTA AO ALITOR: DEVERÁ A PARTE ALITORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OLI OFFRECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

151533 - 2004 \ 73. AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

RÉQUERENTE: IEDA MARIA TERSI ADVOGADO: DJANIR AMÉRICO BRASILIENSE

ADVOGADO: DJANIR AMERICO BRASILIENSE ADVOGADO: RICARDO SIQUEIRA DA COSTA REQUERIDO(A): AMERICAN VEICULOS - ADVENTURE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA REQUERIDO(A): IVAN DE SOUZA ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES ADVOGADO: JOZAIRA RITA SEIXAS GUEDES

ADVOGADO: JOZIAR RINA STANA GUEDES
ADVOGADO: RENATO DE P. BONILHA
ADVOGADO: JANAINA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA
ADVOGADO: JANAINA PEDROSO D. ALMEIDA
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
ADVOGADO: SILVIA REGINA FELISMINO DE CAMPOS

EXPEDIENTE: DESENTRANHE-SE MANDADO DE FL.319, PARA REGULAR CUMPRIMENTO, ADITANDO-O QUE

CASO NÃO SEJA ENTREGUE O BEM, COMO DETERMINADO NA SENTENÇA EXARADA NOS AUTOS, SERÁ FIXADO UM MULTA DIÁRIA DE R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS). INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

NOTA A PARTE REQUERIDA: DEVERÁ A PARTE REQUERIDA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

250521 - 2006 \ 400. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: GERDAU AÇOS LONGOS S/A ADVOGADO: MÁRIO PEDROSO

EXECUTADOS(AS): PL DE SOUSA & CIA LTDA ME

EXPEDIENTE: CITE-SE PARA PAGAR EM VINTE E QUATRO HORAS OU NOMEAR BENS, SOB PENA DE PENHORA. FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10%(DEZ POR CENTO) DO DÉBITO, INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

73474 - 2002 \ 199

ACÃO: MONITÓRIA

AÇÃO: MONITÓRIA AUTOR(A): BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICREDI

ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA RÉU(S): MARIA GLEDES VANIA SILVA RÉU(S): FRANCISCO KLEBER SILVA

EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.67, INTIME-SE O AUTOR, PESSOALMENTE, PARA MANIFESTAR NOS AUTOS EM QUARENTA E OITO HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. INTIME-SE, CUMPRA-SE, CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

250359 - 2006 \ 397. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANESPA - BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS RÉU(S): RICARDO CARDOSO SANTIAGO

EXPEDIENTE: COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICA-SE ESTAR DEMONSTRADA O DÉBITO DO REQUERIDO E SUA INADIMPLÊNCIA, POIS APESAR DE NOTIFICADO, NÃO O LIQUIDOU. ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PLEITEADA NA INICIAL, AUTORIZANDO A BUSCA E APREENSÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO, DEPOSITANDO EM MÃOS DO AUTOR O BEM APREENDIDO. DÉ-SE CIÊNCIA AO REQUERIDO, QUE NO PRAZO DE CINCO DIAS, DEPOIS DE EFETINADA AL IMINIAR, PODERÁ PAGARA INTEGRIDADE DA DÍVIDA PENDENTE SEGUNDO OS VALORES APRESENTADOS PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL, HIPÓTESE NA QUAL O BEM LHE SERÁ RESTITUÍDO LIVRE DE ÓNUS. (ARTIGO 3º 8º 2º DA LEI N. 10.931/04). CASO EM QUE, ARBITRO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O DÉBITO, DEVENDO AINDA, RECOLHER CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS. CITE-SE TAMBÉM O REQUERIDO, PARA APRESENTAR RESPOSTA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS DA EXECUÇÃO DA LIMINAR (ART.3º § 3º DA LEI N. 10.931/04). CONSIGNE-SE NO MANDADO QUE A RESPOSTA DEVE SER APRESENTADA AINDA QUE O DEVEDOR TENHA SE UTILIZADO DA FACULDADE DO § 2º DA REFERIDA LEI, CASO ENTENDA TER HAVIDO PAGAMENTO A MAIOR E DESEJAR RESTITUIÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CULIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL. DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

12350 - 1998 \ 768.
AÇÃO: EXECUPÃO:

EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
ADVOGADO: SLAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
EXECUTADOS(AS): CONFECÇÕES MICHELLY LTDA
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: MAX WEINER MENDONÇA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: EM FACE DA CERTIDÃO DE FL.27, VERIFICA-SE QUE O DEPOSITÁRIO FIEL, FOI
REGULARMENTE INTIMADO PARA APRESENTAR O BEM OU O EQUIVALENTE EM DINHEIRO, ATRAVÉS
DE EDITAL, SOB PENA DE PRISÃO ENTRETANTO, DEIXOU TRANSCORRER O PRAZO ASSINALADO, SEM
MANIFESTAR NOS AUTOS, NÃO IMPORTANDO COM AS CONSEQÜÊNCIA DITADAS PELA LEI PROCESSUAL CIVIL.
DESTA FORMA, TORNA-SE IMPERIOSO A RESTRIÇÃO DE SUA LIBERDADE, POIS ESTÁ CONFIGURADA A FIGURA
DE DEPOSITÁRIO INFIEL, NOS TERMOS DA LEI. ASSIM, DECRETO A PRISÃO CIVIL DA REPRESENTANTE LEGAL
DA CONFECÇÕES MICHELLY LTDA, NA PESSOA DO SR. DOMINGOS APARECIDO ABILAS, QUALIFICADO NOS
AUTOS, PELO PRAZO DE 60(SESSENTA) DIAS. EXPEÇA-SE MANDADO DE PRISÃO, DEVENDO O DEPOSITÁRIO
INFIEL, FICAR ENCARCERADO SEPARADAMENTE, DOS CONDENADOS E PRESÃOS DE ALTA PERICULOSIDADE.
ADVERTINDO-O QUE A PRISÃO NÃO O EXIMIRÁ DO PAGAMENTO DO BEM. DECORRIDO O PRAZO DE PRISÃO,
CERTIFICIQUE-SE E EXPEÇA-SE ALVARÂ. INTIME-SE O CREDOR PARA DAR CONTINUIDADE AO FEITO. INTIME-CERTIFIQUE-SE E EXPEÇA-SE ALVARÁ. INTIME-SE O CREDOR PARA DAR CONTINUIDADE AO FEITO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

NOTA A PARTE AUTORA: DEVERÁ A PARTE AUTORA DEPOSITAR NUMERÁRIO OU OFERECER MEIOS PARA A CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA DO MANDADO NECESSÁRIO, NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS.

217344 - 2005 \ 191. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: ODILA MARIA DE AZEVEDO WATZEL ADVOGADO: FAROUK NAUFAL

EXECUTADOS(AS): CÉSAR AUGUSTO FREDERICO ADVOGADO: ENIER MARTINS JUNIOR

ADVOGADO: ENIRE MARTINS JONIOR ESPREDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.71, DEVENDO O PROCESSO AGUARDAR EM ARQUIVO, COM BAIXA NO RELATÓRIO ESTATÍSTICO MENSAL, ATÉ QUE OCORRA MANIFESTAÇÃO DAS PARTES OU SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DA CNGC/MILITIME-SE CUMPRA-SE, CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

21281 - 2001 \ 197

21281 - 2001 \ 197.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: JOAQUÍM CARVALHO DE MORAES
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: ROGÉRIO LIUZ GALLO
REQUERIDO(A): M. CANOVA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
EXPEDIENTE: CONSIDERANDO QUE AINDA NÃO OCORREU A CITAÇÃO VÁLIDA, INTIME-SE O REQUERIDO
EXPEDIENTE: CONSIDERANDO QUE AINDA NÃO OCORREU A CITAÇÃO VÁLIDA, INTIME-SE O REQUERIDO
PÁREA PAGAR A CONDENAÇÃO, ATUALIZADA, EM QUINIZE DIAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DE MUITA DE DEZ
POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM
MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS, NÃO HÁ COMO DETERMINAR A EXPEDIÇÃO IMEDIATA DO
MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, COMO PRETENDIDO Á FL.142, CONSIDERANDO QUE O REQUERIDO
NÃO FOI INTIMADO COMO DETERMINADA AS NOVAS REGRAS DO CPC. INTIME-SE. CUIMBÂ, 22 DE
SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUIZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

131751 - 2003 \ 345

191791 - 2003 1949. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA AUTOR(A): JONIL REPRESENTAÇÕES LTDA. ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA RÉU(S): ELÉTRICA DANÚBIO LTDA.

EXPEDIENTE: RECEBO O RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.376/379, SENO PRAZO CERTIFIQUE-SE. ENTRETANTO ANALISANDO SEUS FUNDAMENTOS, VERIFICA-SE QUE NÃO SÃO CAPAZES DE ALTERAR A SENTENÇA PROLATADA, A QUAL MANTENHO COMO EXARADA. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 2 DE SETEMBRO DE 2006.(A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

242696 - 2006 \ 255.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
REQUERENTE: EDUARDO ALVES DE ANDRADE
REQUERENTE: EDUARDO ALVES DE ANDRADE
REQUERENTE: ALAÍDE TOMÉ DE ANDRADE
ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA
ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA
ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA
REQUERIDO(A): ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A
ADVOGADO: FABÍOLA PASINI
ADVOGADO: JOÃO ROBERTO HATCH DE MEDEIROS
EXPEDIENTE: RECEBO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.35/36, SE NO PRAZO, CERTIFIQUE-SE.
ANALISANDO SEUS FUNDAMENTOS, VERIFICA-SE QUE HOUVE EQUIVOCO NA DIGITAÇÃO DA PARTE
FINAL, PASSANDO A VIGORAR A SEGUINTE REDAÇÃO, O PARÁGRAFO OUNTO DE FL.31: "CONDENO OS
EMBARGANTES NAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, BEM COMO NOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS
QUE FIXO EM 10%(DEZ POR CENTO) DA CAUSA, DEVIDAMENTE ATUALIZADOS, PELOS INDICES DITADOS PELA
E. CGJ/MT, A PARTIR DO A JUIZAMENTO DA AÇÃO'. NEGRITE! E GRIFEI. NO MAIS, PERSISTE A SENTENÇA TAL
COMO PROLATADA. CUMPRA-A. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006. (A) DR.ª RITA
SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

79546 - 2002 \ 246.

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: CENTRAL DE TEXTO LTDA.
ADVOGADO: FABÍOLA MONTEIRO PARDAL
ADVOGADO: CELIA MARIA ABURAD CURY
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÉ

ADVOGADO: ALESSANDIRO JACARANDA JOVE
REQUERIDO(A): GERENCIAL CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA.
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
EXPEDIENTE: DEFIRO A JUNTADA DO DOCUMENTO ACIMA, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DAS
PARTES E TESTEMUNHAS PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS. CONCEDO O PRAZO DE VINTE DIAS, DE
FORMA SUCESSIVA E INDIVIDUAL, PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAL. APÓS, CONCLUSOS. (A)RITA SORAYA
TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL.

14014 - 1994 \ 144.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: SAGEL - IMPOTRAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ADVOGADO: LANDOLFO VILELA GARCIA JUNIOR ADVOGADO: ANGENILTON NETO VIANA ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA EXECUTADOS(AS): ANTONIO VANDERLEI CARLOTO EXECUTADOS(AS): JOSÉ EIMAR CARLOTO SIMMI EXPORTACION DE LATORRACA POTTI

EXECUTADOS(AS): ROMILDO ALENCAR POTTI

EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FL 214, POR VINTE DIAS. APÓS, DIGA-SE.INTIME-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

243484 - 2006 \ 271.

243464 - 2006 1270 AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS EMBARGANTE: PRAIAMAR INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ADVOGADO: EVANDRO PELISSEL CELLES EMBARGADO(A): LUZITANA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO: MÁRIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA EXPEDIENTE: NÃO HOUVE CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO DE FL.68. OU SEJA. DEVERÁ O EMBARGANTE EXPEDIENTE: NAO HOUVE CUMPRIMENTO DA DE L'EMINAÇÃO DE FL.88, OU SE, DE VEHA O EMBARGA POSTULAR PELA CITAÇÃO DE TODOS AS PARTES INTEGRANTES DO PROCESSO PRINCIPAL. ASSIM, CONCEDO AO AUTOR O PRAZO PREVISTO NA LEI PROCESSUAL CIVIL, PARA EMENDAR A INICIAL, SOB PE DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTÍME-SE CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.

(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

240556 - 2006 \ 212

240536 - 2006 1212. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO BRADESCO SIA ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO REQUERIDO(A): CLAUZITA MIRANDA CARDOSO

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DO PROCESSO DE EL 31. POR VINTE DIAS. APÓS. DIGA-SE INTIME. EXI CUMPRA-SE CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

42833 - 2001 \ 454.AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI RÉU(S): MARCOS ANTÔNIO V. CANEDO

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DO PROCESSO DE FL.58, POR NOVENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE.INTIME-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

11237 - 2000 \ 384.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: PEDRO MARTINS VERÃO
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
ADVOGADO: VIVIANE ROSARITA ROCHA CONTE
ADVOGADO: MARIANA BRAGA LOUZADA
ADVOGADO: TATIANA PEREIRA DE VASCONCELOS
REQUERIDO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA
ADVOGADO: FLORENTINO LUIZ FERREIRA
EXPEDIENTE: EM FACE DAS NOVAS REGRAS DITADAS PELO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E CONSIDERANDO
QUE AINDA NÃO HOUVE A CITAÇÃO VÁLIDA NOS AUTOS, REVOGO DESPACHO DE FL.207 E INTIME-SE O
REQUERIDO PARA PAGAR A CONDENAÇÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB
PENA DE APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO.
DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRASE. CUIDAS AZ 2D E SETEMBRO DE ZOGÓ (A) DR.ª RITA SORAY ATOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIRIETO DA SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA

233838 - 2006 \ 88. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO REQUERIDO(A): R G SUKI COMPONENTES E. ME

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DO PROCESSO DE FL.38, POR VINTE DIAS. APÓS, DIGA-SE.INTIME-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006 (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

198950 - 2005 \ 31.

198950 - 2005 1 31.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): NELSON MONTEIRO
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
RÉU(S): GERALDO ALVES MAIA
REU(S): GRAMARCA DISTRBUIÇÃO DE VEICULOS LTDA
ADVOGADO: ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA

ADVOGADO: ELIANETH GLAUCIA DE OLIVEIRA NAZARIO SILVA
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAK
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAK
ADVOGADO: TEREZINHA J. R. MILANI
EXPEDIENTE: DEFIRO A APRESENTAÇÃO DE MEMORIAL PELO PRAZO DE DEZ DIAS DE FORMA SUCESSIVA E
INDIVIDUAL INTÍME-SE O SEGUINDO REQUERIDO, PARA APRESENTA-LAS. APÓS, CONCLUSOS. NOTA: INTÍMO
A PARTE REQUERIDA GRAMARCA DISTRIBUIÇÃO DE VEÍCULOS PARA APRESENTAR O MEMORIAL PELO PRAZO DE DEZ DIAS. (A) RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL

212088 - 2005 \ 124. AÇÃO: COBRANÇA DE ALUGUEIS REQUUERENTE: ÁNDRADE PARTICIPAÇÕES S/C LTDA ADVOGADO: ARIOVALDO GOMES DE OLIVEIRA

REQUERIDO(A): MULTISYS TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA REQUERIDO(A): ZANONI BERGER CHIAPPA REQUERIDO(A): PRISCILLA VILLAR DO CARMO BERGER CHIAPPA ADVOGADO: OTACILIO PERON

EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 09.11.2006 ÀS 14 HORAS PROCEDA-SE AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS,INTIME-SE,CUMPRA-SE,CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

243332 - 2006 \ 268. AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

REQUERIDO(A): UNIGLOBE SERVICE TRABALHO TEMPORÁRIO EFETIVO LTDA

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.34, POR TRINTA DIAS. APÓS, INTÍME-SE O AUTOR PARA DAR SEGUIMENTO AO FEITO.INTÍME-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006,(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

245496 - 2006 \ 303.

ZASAS - ZUM CASAS - ZASAS - ZA

EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE DILAÇÃO DE FL.29. POR TRINTA DIAS, APÓS, DEVERÁ O MANDADO SER DEVOLVIDO DEVIDAMENTE CLIMPRIDO INTIME-SE CLIMPRA-SE CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA

80899 - 2002 \ 257.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO S/C LTDA ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA EXECUTADOS(AS): LINCOLN FERREIRA DE ARAÚJO EXECUTADOS

EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FL.70, POR SESSENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE.INTIME-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

247757 - 2006 \ 349. AÇÃO: INDENIZAÇÃO SUMARÍSSIMA AUTOR(A): CAXARA REPRESENTAÇÕES LTDA ADVOGADO: CIDINEY RODRIGUES FERREIRA RÉU(S): KONESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DA AÇÃO, ATÉ QUE OCORRA O CUMPRIMENTO DO ACORDO APRESENTADO ÂS FLS.72/74. APÓS DIGAM-SE E CONCLUSOS.INTIME-SE.
CUMPRA-SE.CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL.

5772 - 1999 \ 210.

ACÃO: EXECUPOO

AÇÃO: EXECUBÓO
EXEQUENTE: INDÚSTRIAS DE PAPÉIS INDEPENDÊNCIA S/A
ADVOGADO: JUAN MANUEL ROBLES GARCIA
ADVOGADO: JUAN MANUEL ROBLES GARCIA
ADVOGADO: MAURICIO AUDE
ADVOGADO: MAURICIO AUDE
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): DALLAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
ADVOGADO: ANTONIO JOÃO GONÇALVES DA SILVA
EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.137, DEVENDO OS AUTOS SER REMETIDO PARA O ARQUIVO, COM
BAIXA NO RELATÓRIO ESTATÍSTICO MENSAL, ATÉ QUE HAJA PROVOCAÇÃO DA PARTE OU SEJA ALCANÇADO
PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DA CNGC/MT.INTIME-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006.
(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

231747 - 2006 \ 29

231747 - 2006 129.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: AV CAMPOS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NATURAIS
ADVOGADO: MARCIA FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: PRISCILLA BITENCOURT
REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM CELULAR S/A
ADVOGADO: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: DEFINO A JUNTADA DOS DOCUMENTOS ACIMA, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DE DEPOIMENTOS
PESSOAIS E DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS. CONCEDO O
PRAZO DE VINTE DIAS, DE FORMA SUCESSIVA E INDIVIDUAL, PARA APRESENTAÇÃO DE MEMORIAL. APÓS,
CONCLUSOS. NADA MAIS FOI DITO. EU
(SECRETÁRIO DO JUÍZO), DIGITEL(A) DR.ª RITA SORAYA
TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO

217535 - 2005 \ 195.

217535 - 2005 195.
AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: MARIA EURIPIA SOARES GALINA
REGUERENTE: RAFAEL SOARES GALINA
REGUERENTE: R. S. G.
REPRESENTANTE: (REGUERENTE): MARIA EURIPIA SOARES GALINA

REPRESENTANTE (REQUERENTE): MARIA EURIPIA SOARES GALINA
ADVOGADO: JAQUELINE MATTOS ARFUX
ADVOGADO: ALE AFRUX JÚNIOR
REQUERIDO(A): FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
REQUERIDO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: DEFIRO A JUNTADA DOS DOCUMENTOS ACIMA. PROCEDA A JUNTADA DE DUAS PETIÇÕES QUE
ESTÃO NA CONTRA CAPA DO PROCESSO, CADA QUAL EM UMA LAUDA. INTIME-SE O PRIMEIRO REQUERIDO
PARA MANIFESTA SOBRE A DESISTÊNCIA DE PROVAS ACIMA REQUERIDA. DECORRIDO O PAZO, COM OU
SEM MANIFESTAÇÃO, CERTIFIQUE-SE E CONCLUSOS. EM FACE DO SUBSTABELECIMENTO JUNTADO PELOS
AUTORES NESTA AUDIENCIA, PROCEDA-SE AS RETIFICACOES NECESSARIA, INCLUSIVE NA ETIQUETA DO
PROCESSO. (A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE DIREITO DA OITAVA VARA CÍVEL.

161279 - 2004 \ 192

161279 - 2004 192.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: HORTÊNCIA JULIA DE AGUIAR
ADVOGADO: LUCIANA BORGES MOURA
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE AGUIAR
REQUERIDO(A): VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A
ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE
EXPEDIENTE: DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FL.166, POR TRINTA DIAS. APÓS, DIGA-SE.INTIMESE.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS. JUÍZA DE
DIREITO DA 8º VARA CÍVEI. DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

12865 - 1998 \ 530. AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXEQUENTE: ITAÚ SEGUROS S/A ADVOGADO: MARIA LUIZA C. VASCONCELOS

ADVOGADO: MARIA LUIZA C. VASCONCELOS
ADVOGADO: RAIMUNDO LOPES DE LIMA
EXECUTADOS(AS): MARIA JOSÉ ABREU N. DA SILVA
ADVOGADO: HELLEN CRISTINA MOREIRA AGUIAR COSTA LEITE
EXPEDIENTE: A PRESENTE AÇÃO È DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS,
CONFORME PEDIDO DE FLS. 3536, EM 18.03.1999. SENDO DETERMINADO À FL.37, DETERMINANDO A CITAÇÃO
DO EXECUTADO (FL.37), EM 26.03.1999. FOI CERTIFICADO À FL.40, O DECURSO DO PRAZO DE INTIMAÇÃO
DO CREDOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA (FL.40), RESULTANDO O MANDADO DE FL.41 E EXPEDIÇÃO DA
CARTA PRECATÓRIA DE FL.46, VINDO OCORRER O DEPOSITO DA DILIGÊNCIA ÁS FLS. 50/51, COM EXPEDIÇÃO
DO MANDADO DE CITAÇÃO DE PENHORA DE FL.52 A EXECUTADA APRESENTOU A EXCEÇÃO DE PRÉEXECUTIVIDADE DE FLS.54/58, DANDO-SE POR CITADA, PARA SUSTENTAR A PRESCRIÇÃO, POR NÃO TER O
CREDOR, A CITAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO PELA LEI PROCESSUAL CIVIL. IMPUGNA O VALOR CONSTANTE



DIÁRIO DA JUSTICA

DO MANDADO DE CITAÇÃO, POR SER EXCESSIVO, REQUERENDO A EXTINÇÃO DO FEITO.EM QUE PESE A INTIMAÇÃO, O CREDOR NÃO MANIFESTOU NOS AUTOS, CONFORME CERTIDÃO DE FRL.85.COMPULSANDO SO AUTOS, VERIFICA-SE A INCESSIDADE DE CHAMÁ-LO À ORDEM, EM FACE DA EXISTÂNCIA DE VÍCIOS CAPAZ DE MACULAR A PRESENTE DEMANDA DESDE O NASCEDOURO DESTA EXECUÇÃO DE SENTENÇA, NÃO HÁ COMO CONSIDERAR AS INTIMAÇÕES EFETIVADAS AO CREDOR, CONSIDERANDO QUE A PESAR DA CONVERSÃO DA AÇÃO EM EXECUÇÃO (FL.37), ESTA NÃO FOI CONSOLIDADA NOS AUTOS, TORNANDO NULO OS ATOS JUDICIAIS DE INTIMAÇÃO DO CREDOR, A PARTIR DE FL.37.07A, A PRESENTE DEMANDA TRATA-SE DE EXECUÇÃO (FL.37), ESTA NÃO FOI CONSOLIDADA NOS AUTOS, TORNANDO NULO OS ATOS JUDICIAIS DE INTIMAÇÃO DO CREDOR, A PARTIR DE FL.37.07A, A PRESENTE DEMANDA TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA DE HONORÂRIOS ADVOCATÍCIOS CONFORME PEDIDO DE FLS.35/36, SENDO CREDORES, OS PETICIONÁRIOS-ADVOGADOS DA POSTULAÇÃO ASSIM, DETERMINO A RETIFICAÇÃO DO POCCESSO E DISTRIBUIÇÃO NÃO HÁ COMO ACOLHER A PRETENSÃO DE PRESCRIÇÃO SUSCITADA PELA DEVEDORA, POIS AS INTIMAÇÕES PARA O CREDOR PROMOVER A CITAÇÃO NOS AUTOS, FORAM EFETIVADAS DE FORMA VICIDADA, NÃO PRECVEALECENDO, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOVE RETIFICAÇÃO DAS PARTES INTEGRANTES NOS AUTOS. PELO EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE PRESCRIÇÃO, CONSIDERANDO QUE SE OS CREDORES NÃO REGULARIZARAM A CITAÇÃO NO PRAZO PREVISTO EM LEI, FOI PELO FATO DE NÃO SERRE INTIMADOS CORRETAMENTE, PARA DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA NO QUE CONCERNE A IMPUGNAÇÃO DO VALOR CONSTANTE NO MANDADO DE CITAÇÃO NO PRAZO PREVISTO EM LEI, FOI PELO FATO DE NÃO SERRE INTIMADOS CORRETAMENTE, PARA DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA NO QUE CONCERNE A IMPUGNAÇÃO DO VALOR CONSTANTE NO MANDADO DE CITAÇÃO DO POLO EÑO A TIVO DESTA AÇÃO, DETERMINO A INSTINUES E A EXECUTADA A ASSIM, APÓS A RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE DESTA CAÇÃO, DETERMINO A INSTINUES E A EXECUTADA APÓS, APRESENTADO O VALOR EXECUTADA. POÍS O VALOR ALI INSERIDO É BASTANTE SUPERIOR AO CONSIGNADO NA SENTENÇÃO DOS CEDORES, PARA TRAZER AOS AUTOS, O DEMONSTRATIVO DE DEST

240507 - 2006 \ 209

240507 - 2006 1 209.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: CARLOS AUGUSTO DA SILVA AQUINO
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILO
REQUERIDO(A): BANCO VOTORANTIN
REQUERIDO(A): BANSIL TELECOM S.A

REQUERIDO(A): BANCO VOTORANTIN
REQUERIDO(A): BANCO VOTORANTIN
REQUERIDO(A): LOSANGO
REQUERIDO(A): LOSANGO
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO
REQUERIDO(A): BANCO DERADESCO
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL
REQUERIDO(A): TELEMAT CELULAR - VIVO
REQUERIDO(A): BANCO FININVEST S.A
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: CAMILLA DE ARAUJO BALDUINO
EXPEDIENTE: DESIGNO ADUPIÈNCIA PRELIMINAR PARA O DIA 09.11.2006 ÀS 14:30 HORAS. PROCEDA-SE
AS INTIMAÇÕES NECESSÁRIAS. INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006.(A) DR.ª RITA
SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

232939 - 2006 \ 65.

SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUIZA DE DIREITO DA 8º VARA CIVEL.

232939 - 2006 \(165.)

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: CARLOS AUGUSTO DA SILVA AQUINO
ADVOGADO: ANDRE CASTILLO

REQUERIDO(A): BANCO VOTORANTIN

REQUERIDO(A): BANCO VOTORANTIN

REQUERIDO(A): BANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA

REQUERIDO(A): LOSA RRONER

REQUERIDO(A): BANCO DA BRASIL S.A

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A

REQUERIDO(A): TELEMAT CELULAR - VIVO

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO

ADVOGADO: FABIO SCHNEIDER

ADVOGADO: LAZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

ADVOGADO: SISANE VANZELLA

ADVOGADO: SISANE VANZELLA

ADVOGADO: SISANE VANZELLA

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

ADVOGADO: LOSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: CAMILA DE ARAUJO BALDUINO

ADVOGADO: ANTONIO CARLOS BARCELOS

EXPEDIENTE: EM FACE DA CONCORDÂNCIA DO AUTOR DE FL.299, HOMOLOGO, POR SENTENÇA O AÇORDO

DE FLS.273/276, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO

EM PELLAÇÃO REQUERIDA BRASIL TELECOM SIA, COMO ALI ESPECIFICADO, NA PRESENTE AÇÃO E NA

AÇÃO PRINCIPAL N. 209/06, EM APENSO. PROCEDA-SE AS RETIFICAÇÕES E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS,

INCLUSIVE NA AUTUAÇÃO, ETIQUETA DO PROCESSO E DISTRIBUIDOR. DESENTERANIE-SE CONTESTAÇÃO

DE FLS.286/294, DOS PRESENTES, CERTIFICANDO-SE E JUNTANDO-A NA AÇÃO PRINCIPAL. APÓS, AGUARDE
SE PARA JULGAMENTO COM A AÇÃO PRINCIPAL, COMO DETERMINADO À FL.283. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

CUIJABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006 (A) DR.º RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS-JUÍZA DE DIREITO DA 8º VARA CÍVEL

225648 - 2005 \ 347.

225648 - 2005 \ 347.

225648 - 2005 1347. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA EXECUTADOS(AS): FREEWAY TRANSPORTES LTDA

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.54. DEVENDO O PROCESSO IR PARA O ARQUIVO. COM BAIXA NO RELATÓRIO ESTATÍSTICO MENSAL, ATÉ QUE PROVOCAÇÃO DA PARTE OU SEJA ALCANÇADO PELA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DA CNGC/MT.INTIME-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS.JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL

43299 - 2001 \ 469. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A ADVOGADO: RICARDO GAZZI RÉU(S): BENEDITA DE CASTILHO SOUZA

EXPEDIENTE: DEFIRO A SUSPENSÃO DE FL.51, POR NOVENTA DIAS. APÓS, DIGA-SE.INTIME-SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 21 DE SETEMBRO DE 2006.(A)RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS..JUÍZA DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL.

COMARCA DE CUIABÁ NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS ESCRIVÃO(Ã): JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI EXPEDIENTE: 2006/103

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

77934 - 1992 \ 231. AQUO: REQUERENTE: LE MANS VEICULOS CUIABA LTDA ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA REQUERIDO(A): ABEL ALBINO DE ARRUDA ADVOGADO: ISRAEL ANIBAL SILVA ADVOGADO: BETSEY POLISTCHUCK DE MIRANDA EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR EDITAL PARA PUBLICAÇÃO.

75897 - 1989 \ 62.

ACÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: ARKYBALDO JUNQUEIRA DOS SANTOS ADVOGADO: ADBAR DA COSTA SALLES REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S A EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO À CEF.

65281 - 1994 \ 324

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ SIA
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
REQUERIDO(A): LIDER LUBRIFICANTES LTDA
REQUERIDO(A): PEDRO DO VALLE FEITOZA JUNIOR
ADVOGADO: CLODOALDO A. G. QUEIRÓZ - DEFENSOR PÚBLICO.
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO

72597 - 1997 \ 349

72597 - 1997 \ 349.
AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: SOCIEDADE EDUCADORA BENEFICENTE PROVIDENCIA AZUL
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): VILMA BENEDITA DA SILVA FERREIRA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS.

81373 - 1997 \ 459

81373 - 1997 (499.) AÇÃO: MONITÓRIA REQUERENTE: TELETRON - TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. ADVOGADO: JOSÉ DE ALENCAR SILVA REQUERIDO(A): RVO A VOZ DO OESTE COMUM. LTDA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

79058 - 1999 \ 784.

AÇÃO: EXECUPÓO.

EXEQUENTE: BANCO BANORTE S/A

ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL

EXECUTADOS(AS): SEMENTES FERTIL PRODUÇÃO IND. COM. IMPORT. E EXPORT. LTDA.

EXECUTADOS(AS): GILBERTO ALVES VASCONCELOS

EXECUTADOS(AS): JOÃO ROBERTO VASCONCELOS

ADVOGADO: VALDECIR ERRERA

EXPEDIENTE: EXEQUENTE DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

74831 - 1999 \ 393

ACÃO: EXECUBOO

AÇAO: EXECUPOO.

REQUERENTE: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA.

ADVOGADO: RONIMÁRCIO NAVES

ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI

ADVOGADO: THAISA CRISTINA LEMOS DA SILVA PENHA

REQUERIDO(A): GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA

ADVOGADO: GILBERTO DIAS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA

91404 - 1999 \ 778.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: DISTRIBUIDORA BRASIL DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES
ADVOGADO: EVANDRO CORBERLINO BIANCARDINI
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL

REQUERIDO(A): BARRETO E RIBEIRO LTDA EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR EDITAL PARA PUBLICAÇÃO.

88654 - 2000 \ 195. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER

ADVOGADO: OSMAR SCHIEDER EXECUTADOS(AS): REJANE MARA CASTIGLIONI ALVES ADVOGADO: JOSÉ CELIO GARCIA EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

54267 - 2000 \ 99.

54267 - 2000 \ 99.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: MARCOS TOMÁS CASTANHA
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ANA TEREZA SYCHOKÍ
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO DE FLS. 62 NO PRAZO DE 24 HORAS.

61981 - 2002 \ 114.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): SIMÁRELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
RÉU(S): COMÉRCIO E DERIVADOS PETRÓLEO FLEXA LTDA
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO: SABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA
EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA.

57208 - 2002 \ 71

57208 - 2002 171.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
EXECUTADOS(AS): ARNILDO HELMUTH SULZBACHER
EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

\$8064 - 2002 \ \text{78}.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AUTOR(A): GERSON JOSÉ DA COSTA

AUTOR(A): GERSON JOSÉ DA COSTA

AUTOR(A): SUZANA FERREIRA DE SOUZA

AUTOR(A): JOSEFA BENEDITA DE MORAES

AUTOR(A): EDILUCIO RODRIGUES LISBOA

AUTOR(A): SAYONARA GORETTI BIOLCHI

AUTOR(A): SAYONARA GORETTI BIOLCHI

AUTOR(A): BOMINGAS DE LOURDES BRUNO CORREA

AUTOR(A): DOMINGAS DE LOURDES BRUNO CORREA

ADVOGADO: MILTON ALVES DAMASCENO

ADVOGADO: MILTON ALVES DAMASCENO

RÉU(S): CENTRUS - INSTITUTO MATO GROSSO DE SEGURIDADE SOCIAL

RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA

ADVOGADO: JULIANO FABRÍCIO DE SOUZA

ADVOGADO: ENÉAS CORRÊA DE FIGUEIREDO JÚNIOR

EXPEDIENTE: AUTOR PROVIDENCIAR PAGAMENTO DE CUSTAS AO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$ 379,85.

62598 - 2002 \ 116. AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO AUTOR(A): JAIRA ALVES DE ARRUDA ADVOGADO: FILIPE GIMENES DE FREITAS

Página 26



Segunda Feira,02 de Outubro de 2006

RÉU(S): COOPERATIVA CONDOMINAL AUTÔNOMA LTDA - COAUT ADVOGADO: ALEX CAMPOS MARTINS ADVOGADO: HILDO CASTRO TEIXEIRA

EXPEDIENTE: EXEQUENTE REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

71894 - 2002 \ 185. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADVOGADO: KIYOSHI TAMOTO SEKINE ADVOGADO: ALLAN RODRIGUES SANTOS ADVOGADO: LUCIMARA RODRIGUES CORDEIRO

ADVOGADO: LUCIMARA RODRIGUES CORDEIRO
REQUERIDO(A): IDELVANA RAMALHO DE SOUZA
EXPEDIENTE: AUTOR REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
COMARCA DE CUIABÁ
DÉCIMA TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): ANA CRISTINA DA SILVA ABDALLA
ESCRIVÃO(Â): NIMIA MARQUES VIANA
EXPEDIENTE: 2006/14/3 EXPEDIENTE: 2006/135

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO EMBARGANTE: AGROPECUÁRIA SÃO LUCAS S/A

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EMBARGADO(A): OESTE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
ADVOGADO: ADRIANA BLANCHE DE ALMEIDA MIGUÉIS
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE EM CUMPRIMENTO VERBAL DA MMª JUIZA,
A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DÍA 20/010/06 FICA REDESIGNADA PARA O DÍA 22/02/07 ÁS 14:00 HORAS CONFORME CERTIDÃO DE FLS 22.

210286 - 2005 \ 97.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD

ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS

ADVOGADO: VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN

REQUERIDO(A): L. M. ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA - HOTEL MATO GROSSO - HOMAT I

ADVOGADO: REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLY JUNIOR

ADVOGADO: CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: PARTES MANIFESTAREM SOBRE LAUDO PERICIAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

19573 - 1999 \ 260

19573 - 1999 \ 260.
AÇÃO: EXECUIDÓO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: HELIOMAR CORRÊA ESTEVES
EXECUTADOS(AS): ESCOLA DE ENSINO DE 1 ° GRAÚ LAPIS DE COR LTDA.
EXECUTADOS(AS): SUMAIA BITTAR NASRALA
EXECUTADOS(AS): MARA LILIAN SOARES NASRALA

EXECUTADOS(AS): MARA LILIAN SOARES NASKALA EXECUTADOS(AS): ELIAS NASRALA NETO EXECUTADOS(AS): NILZA DO NASCIMENTO SOARES EXECUTADOS(AS): JAMIL NASRALA ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO ADVOGADO: HUNNO FRANCO MELLO

INTIMAÇÃO: RÉU PAGAR CUSTAS NO FUNAJURIS, NO VALOR DE R\$ 148.80 (CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

240791 - 2006 \ 214.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: AHMAD HUSSEIN ALI YASSIN
ADVOGADO: JOSÉ LUIZ A. BOJIKIAN
REQUERIDO(A): FAIRUZ RAFIC SAYED

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

243108 - 2006 \ 261.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: ADELKE DELLA BETTA ADVOGADO: IGNEZ MARIA MENDES LINHARES REQUERIDO(A): PERSONAL INDUSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

241241 - 2006 \ 221

241241 - 2006 1 221.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO EXECUTADOS(AS): CLEIA COUTO GALVAO DE OLIVEIRA - ME EXECUTADOS(AS): CLEIA COUTO GALVAO DE OLIVEIRA EXECUTADOS(AS): JOAO GALVAO DE OLIVEIRA NETO

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) DEPOSITAR DILIGÊNCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA.

249735 - 2006 \ 385. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS RÉU(S): CÍCERO JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

19582 - 2000 \ 473.

19582 - 2000 \ 473.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: LEONARDO RIBEIRO DA MATA
ADVOGADO: ALCIDES PEREIRA DE BARROS
ADVOGADO: MARIA SONIA ALVES
REQUERIDO(A): PAULA FERNANDA GONÇALVES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): MATABEL GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: JOÃO ROBERTO HATCH DE MEDEIROS
ADVOGADO: LUCIANA SERAFIIM DA SILVA OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR(A) PAGAR CUSTAS.

132579 - 2003 \ 329.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
RÉQUERENTE: V. M. DA S. M.
REQUERENTE: V. H. M. M.
REQUERENTE: DELVANIA MOREIRA DA SILVA

REQUERENTE: DELIVANIA MOREIRA DA SILIVA
ADVOGADO: HEITOR CORRÊA DA ROCHA
REQUERIDO(A): SUSELI LUIZA DE FRANÇA LARA
ADVOGADO: JUARES ANTÓNIO BATISTA DO AMARAL
ADVOGADO: MÁRCIO TADEU SALCEDO
INTIMAÇÃO: AUTOR(A) MANIFESTAR SOBRE O FEITO.

PROCESSOS COM SENTENCA

231632 - 2006 \ 30. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 RÉQUERENTE: BANCO BMG S/A

REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS QUEIROS DA COSTA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: BANCO BMG S/A, DEVIDAMENTO QUALIFICADO NA INICIAL, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, CONTRA LUIS CARLOS QUEIROZ DA COSTA, TAMBÉM QUALIFICADO, ADUZINDO EM SÍNTESE O SEGUINTE:

ALEGA A PARTE AUTORA QUE CELEBROU COM O RÉU UM CONTRATO DE FINANCIAMENTO DIRETO AO CONSUMIDOR -VEÍCULOS, № 159966406, CELEBRADO EM 17/08/2005, NO VALOR DE R\$ 38.841,48 (TRINTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

DIZ AINDA, QUE PELO INSTRUMENTO OBRIGACIONAL FICOU ACERTADO QUE A REFERIDA DÍVIDA SERIA PAGA EM 36 (TRINTA E SEIS) PRESTAÇÕES MENSAIS E CONSECUTIVAS NO VALOR DE R\$ 1.078,93 (UM MIL E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

O OBJETO DO MENCIONADO CONTRATO ERA A COMPRA DE UM VÉICULO MÁRCA PEUGEOT/206 1.6 FELINE, ANO 2004, MODELO 2004, PLACA KAB 5719, À GASOLINA, COR PRETA, CHASSI Nº 9362AN6A94B030906, ESPÉCIE PASSAGEIRO, QUE POR SUA VEZ FOI DADO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA AO AUTOR, GARANTINDO A OPERAÇÃO.

AFIRMA QUE O RÉU NÃO CUMPRIU O AVENÇADO, DEIXANDO DE PAGAR O FINANCIAMENTO E RESPECTIVOS ENCARGOS NO VENCIMENTO A PARTIR DA PARCELA DE Nº 01 EM 17/09/2005, QUE TEVE A EXIGIBILIDADE ANTECIPADA POR FORÇA DE ESTIPULAÇÃO CONTRATUAL.

DESTA FORMA, AMPARANDO-SE NO DECRETO -LEI 911/69, PROPÔS A PRESENTE AÇÃO BUSCANDO A APREENSÃO DO BEM DADO COMO GARANTIA FIDUCIÁRIA PELO EMPRÉSTIMO.

FINALIZOU REQUERENDO A CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR E QUE NO MÉRITO FOSSE A AÇAO JULGADA PROCEDENTE, E COM ISSO CONFIRMADA EM CARÁTER DEFINITIVO A PROPRIEDADE E POSSE EM SUAS

JUNTOU AOS AUTOS OS DOCUMENTOS DE FLS. 05 A 13.

A LIMINAR FOI DEFERIDA POR ESTE JUÍZO POR MEIO DA DECISÃO DE FLS. 16, E OPORTUNAMENTE CUMPRIDA, COMO SE VÊ PELO TERMO DE BUSCA E APREENSÃO CONSTANTE DOS AUTOS ÀS FLS. 21.

EMBORA REGULARMENTE CITADO, COMO DEMONSTRA A CERTIDÃO DE FLS. 22 DOS AUTOS, DEIXOU O RÉU DE APRESENTAR CONTESTAÇÃO.

É O RELATÓRIO. DECIDO

O DESLINDE DESTA AÇÃO NÃO CARECE DE PRODUÇÃO DE PROVAS DE OUTRA NATUREZA, MOTIVO PELO QUAL JULGO ANTECIPADAMENTE A LIDE NOS TERMOS DO ARTIGO 330, II DO CPC, TENDO EM VISTA SER UM CASO CLÁSSICO DE REVELIA, CUJA PREVISÃO SE ENCONTRA NO ARTIGO 319 DO CPC.

A DESPEITO DA REVELIA É DE BOM ALVITRE ESCLARECER QUE A LELRELATIVA AOS CONTRATOS DE A DESPETIO DA REVELIA E DE SOUMALVIT DE ESCLARECEA QUE A LEI RECATIVACIÓN COMPANDA FINANCIAMENTO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, QUAL SEJA, DECRETO-LEI Nº 911/69, EM SEU ARITGO 3º , DETERMINA QUE O ÇABIMENTO DA AÇÃO É LEGÍTIMA QUANDO COMPROVADA A INADIMPLÊNCIA OU A MORA DO DEVEDOR, CONDIÇÃO QUE AFASTA, INCLUSIVE, OS EFEITOS DA REVELIA SE NÃO COMPROVADA.

TAL ENTENDIMENTO SE ENCONTRA CONFIRMADO PELA SÚMULA 72 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A QUAL ASSIM DETERMINA:

"SUMULA 72. A COMPROVAÇÃO DA MORA É IMPRESCINDÍVEL À BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO

DIZ O ARTIGO 3º DO DECRETO-LEI 911/69:

ARTIGO 3º: O PROPRIETÁRIO FIDUCIÁRIO OU CREDOR PODERÁ REQUERER CONTRA O DEVEDOR OU TERCEIRO A BUSCA E APREENSÃO DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, A QUAL SERÁ CONCEDIDA LIMINARMENTE, DESDE QUE COMPROVADA A MORA OU O INADIMPLEMENTO DO DEVEDOR."

NO CASO DOS AUTOS, DE FATO A MORA QUANTO ÀS PRESTAÇÕES EXISTE, COMO COMPROVA OS DOCUMENTOS DE FLS. 08 A 13.

POR TAIS RAZÕES, DEVE O JUÍZO, TENDO EM VISTA O QUE DETERMINA O ARTIGO 319 DO CPC RECONHECER COMO VERDADEIRAS AS ALEGAÇÕES APRESENTADAS PELO AUTOR.

APESAR DA REVELIA REQUERIDA, ENTENDO QUE PARA MELHOR TRANSPARÊNCIA DOS ATOS PRATICADOS PELA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL, É RAZOÁVEL QUE A VENDA DO AUTOMÓVEL SEJA REALIZADA JUDICIALMENTE, AFASTANDO, ASSIM, A POSSIBILIDADE DA VENDA DIRETA DO MESMO, SEM A PARTICIPACAÇÃO DO DEVEDOR.

A CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM SEU ART. 5°, LIV E LV, ASSEGURA AOS LITIGANTES, EM PROCESSO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVO, E AOS ACUSADOS EM GERAL, O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E Á AMPLA DEFESA, GARANTINDO, AINDA, QUE NINGUÉM SEJA PRIVADO DA LIBERDADE OU DE SEUS BENS SEM O DEVIDO PROCESSO LEGAL.

A VENDA EXTRAJUDICIAL DO BEM DADO EM GARANTIA FIDUCIÁRIA É HIPÓTESE DE AUTO-TUTELA INACEITÁVEL, A QUAL OFENDE A GARANTIA CONSTITUCIONAL DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, SÓ A VENDA JUDICIAL GARANTE O CONTRADITÓRIO E A TRANSPARÊNCIA NA ALIENAÇÃO.

SEM EMBARGOS DE RESPEITÁVEIS DECISÕES CONTRÁRIAS, ENTENDO COM CORRETO O ENTENDIMENTO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS QUE, EM BRILHANTE ACÓRDÃO, ASSIM POSICIONOU-

SALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - VENDA EXTRAJUDICIAL - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - VOTO VENCIDO ALIENTAÇÃO PIDUDIARIA" VENDIA AI INAUDIO MAIS SE ADMITE ALIENAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE BEM DADO EM GARANTIA FIDUCIÁRIA, POIS OS DISPOSITIVOS DO DECRETO-LEI 911/69, QUE O AUTORIZAVAM, FORAM REVOGADOS PELA LEGISLALÇÃO SUPERVENIENTE, QUE, ATENTA A DESPROPORÇÃO DE FORÇAS DOS PARTÍCIPES DA RELAÇÃO NEGOCIAL, PERMITE QUE O CONSUMIDOR RECORRA ÁS VIAS JUDICIAIS PARA DISPOSITIVA DE CALULA A DUCIVIA SE QUESTIONAR CLÁUSULA ABUSIVA.

O DECRETO-LEI 911/69 QUANDO DISPÕE EM SEU ART. 3º , § 5º, QUE É DO CREDOR A PRERROGATIVA DE ESCOLHA DO CRITÉRIO UTILIZADO PARA A VENDA DO BEM APREENDIDO FERE FRONTALMENTE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 88, NOS PRINCÍPIOS JÁ MENCIONADOS.

INSTA SALIENTAR QUE A LEI OU É INCONSTITUCIONAL OU NÃO É LEI. LEI INCONSTITUCIONAL É UMA CONTRADIÇÃO EM SI. A LEI É CONSTITUCIONAL QUANDO FIEL À CONSTITUIÇÃO; INCONSTITUCIONAL, NA MEDIDA EM QUE A DESRESPEITA, DISPONDO SOBRE O QUE LHE ERA VEDADO.

LEI ANTERIOR NÃO PODE SER INCONSTITUCIONAL EM RELAÇÃO À CONSTITUIÇÃO FUTURA. A CONSTITUIÇÃO SOBREVINDA NÃO TORNA INCONSTITUCIONAIS LEIS ANTERIORES COM ELA CONFLITANTES: REVOGA-AS. PELO FATO DE SER SUPERIOR, A CONSTITUIÇÃO NÃO DEIXA DE PRODUZIR EFEITOS REVOGATÓRIOS. SERIA ILÓGICO QUE A LEI FUNDAMENTAL, POR SER SUPREMA, NÃO REVOGASSE, AO SER PROMULGADA, LEIS ORDINÁRIAS. A LEI MAIOR VALERIA MENOS QUE A LEI ORDINÁRIAS.

ENTENDO QUE O DECKETO-LEI 911/69 FOI DERROGADO COM O ADVENTO DA CONSTITUICAO DE 1988, ASSIN A VENDA DO BEM APREENDIDO DEVE SER JUDICIAL EM OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO, GARANTINDO A TRANSPARÊNCIA DA ALIENAÇÃO. ENTENDO QUE O DECRETO-LEI 911/69 FOI DERROGADO COM O ADVENTO DA CONSTITUICAO DE 1988, ASSIM,

O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO. ALÉM DE FUNDAMENTALMENTE CONSTITUIR-SE EM MANIFESTAÇÃO O PRINCÍPIO DO ESTADO DE DIREITO, TEM ÍNTIMA LIGAÇÃO COM O DA IGUALDADE DAS PARTES É O DIREITO DE AÇÃO, POIS O TEXTO CONSTITUCIONAL, AO GARANTIR AOS LITIGANETES O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, QUER SIGNIFICAR QUE TANTO O DIREITO DE AÇÃO, QUANTO O DIREITO DE DEFESA SÃO MANIFESTAÇÕES DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO.

É DE RESSALTAR, AINDA, QUE PARA ASSEGURAR O DIREITO DO DEVEDOR DE RECEBER EVENTUAL SALDO OBTIDO COM A VENDA DO VEÍCULO ALIENADO, DEVERÁ O REQUERENTE PROVIDENCIAR A VENDA DO VEÍCULO JUDICIALMENTE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR AO DEVEDOR A FISCALIZAÇÃO SOBRE O ATO, O QUE IMPEDIRÁ QUE O BEM SEJA VENDIDO A PREÇO VIL, VINDO A PREJUDICAR O INTERESSE DO DEVEDOR, COM AGRESSÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO.

ANTE O EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 66 DA LEI 4.728 E NO DECRETO-LEI Nº 911/69, JULGO

Segunda Feira,02 de Outubro de 2006



Diário da Justiça

PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARANDO RESCINDIDO O CONTRATO E CONSOLIDANDO NAS MÃOS DO AUTOR A POSSE PLENA DO BEM, CUJA APREENSÃO LIMINAR TORNO DEFINITIVA, DETERMINANDO QUE A VENDA SEJA REALIZADA JUDICIALMENTE. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÂRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA.

PRI

CUMPRA-SE

PROCESSOS COM DESPACHO

162554 - 2004 \ 205 ACÃO: EXECUPOO

EXEQUENTE: IPIRANGA ASFALTOS S/A

EAEQUENTE: PIRANGA ASPALIOS SIA ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA EXECUTADOS(AS): GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA ADVOGADO: ALEXANDRE SCHUTZE NANNI

DESPACHO: VISTOS.

CERTIFIQUE A SRA, ESCRIVÃ QUANTO À INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS.

APÓS, MANIFESTE-SE O EXEQÜENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO.

CUMPRA-SE

160571 - 2004 \ 184.

AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO
REQUERENTE: ISMAR CAETANO MONTEIRO
ADVOGADO: HEBER AZIZ SABER
ADVOGADO: BLEY ROBERT SABER
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA
ADVOGADO: COSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO
ADVOGADO: FERNANDA SILVA
ADVOGADO: FERNANDA SILVA
ADVOGADO: PERNANDA SILVA
ADVOGADO: PERNANDA SILVA
ADVOGADO: PERNANDA SILVA
ADVOGADO: PAULO AFONSO DE SOUZA
DESPACHO: VISTOS.

ANTE A MANIFESTAÇÃO DO REQUERENTE, NO SENTIDO DE QUE A EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS NÃO FORA SATISFEITA NA FORMA DETERMINADA NA R. SENTENÇA, FIXO MAIS UMA VEZ O PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO EM JUÍZO DOS DOCUMENTOS CUJA EXIBIÇÃO É PRETENDIDA, SOB PENA DE PAGAMENTO DE UMA MULTA DIÁRIA PELO ATRASO NO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, QUE FIXO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

INTIME-SE.

CUMPRA-SE

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

160930 - 2004 \ 194

160930 - 2004 1 194.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
REQUERENTE: SEBASTIANA ANTÔNIA DA SILVA
ADVOGADO: MAURI GUIMARAES DE JESUS
REQUERIDO(A): HSBC - BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: WILSON DALTO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 157/158

DEVOLVA-SE AO EMBARGANTE O PRAZO PARA RECURSO. BEM COMO RETIFIQUE-SE O PATROCÍCIO DA

INTIME-SE

CUMPRA-SE

COMARCA DE CUIABÁ DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS ESCRIVÃO(Ã): DARLENE MIRANDA EXPEDIENTE:2006/84

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

23368 - 1998 \ 4382.

23386 - 1998 14382.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CUIABÁ
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: VALÉRIA BAGGIO
RÉU(S): JOANICE BULHÕES SPINELLI (JOA BOUTIQUE)
INTIMAÇÃO: MANIFESTEM AS PARTES NO PRAZO LEGAL, SOBRE A CERTIDÃO DO SR. AVALIADOR DE FLS. 181

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

152368 - 2004 \ 83

152368 - 2004 \ 83.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
ADVOGADO: JOAQUÍM FERREIRA RODRIGUES
REQUERIDO(A): ARLINDO DE ARRUDA PINTO

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 75.

234109 - 2006 \ 88. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

REQUERIDO(A): JANIO CIRILO DE SÁ

INTIMAÇÃO: MÁNIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 35

25353 - 2000 \ 348. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CREDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI

ADVOGADO: RODRIGO MISCHAI II
DEVEDOR(A): LIDIA CARNEIRO DA SILVA
DEVEDOR(A): CAROLINO CORREA DA COSTA NETO
DEVEDOR(A): DALMA CORREA DA COSTA
DEVEDOR(A): TEREZINHA HIRAYAMA CORREA DA COSTA
ADVOGADO: URBANO OLIVEIRA DA SILVA
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL
DE INSTITUCA DE EL 0.20

DE JUSTIÇA DE FLS. 92

24823 - 1992 \ 1113. AÇÃO: DEPÓSITO AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA ADVOGADO: LUDOVICO ANTÓNIO MERIGHI

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA REQUERIDO(A): ANALEX TRANSPORTE E REPRESENTAÇÃO LTDA INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 174.

217441 - 2005 \ 189

217441 - 2005 1 199.

AÇÃO: ORDINĀRIA EM GERAL
REQUERENTE: PASSO CERTO REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: WILLIAM KHALIL
REQUERIDO(A): MARUZIN S/A
REQUERIDO(A): DIOGENES VISTOCA
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOBRE AS CARTAS DEVOLVIDAS DE

FLS. 193/194

25820 - 1999 \ 5058.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA.
ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO
ADVOGADO: JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM
ADVOGADO: NONIMÁRCIO NAVES
ADVOGADO: THAISA CRISTINA L. SILVA PENHA
RÉU(S): LUÍZ ALBERTO ABDALLA DA SILVA
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL
DE JUSTIÇA DE FLS. 77

20431 - 1997 \ 3768

20431 - 1997 \ 3768.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: FINANCIADORA BCN S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVEST.
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO

ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
REQUERIDO(A): ANÁLISE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO: JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO
ADVOGADO: BETTÂNIA MARIA GOMES PEDROSO
ADVOGADO: LUCIANO LUIS BRESCOVICI
ADVOGADO: AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL
DE INSTINAÇÃO:

DE JUSTIÇA DE FLS. 204

236039 - 2006 \ 126. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA REQUERENTE: JARIO ANGELO DE ALCANTARA ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA

ADVOGADO. MARCEO ALVES PUGA REQUERIDO(A): SANTOS SEGURADORA S/A REQUERIDO(A): METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA S/A INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS. 95/113 E DOCS DE FLS. 117/148 E CONTESTAÇÃO DE FLS. 149/159.

229642 - 2005 \ 417.AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AÇAD. BUSLA E AFRENSAO DE DEVEL O LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO SIA
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): FLÁVIO MÁRCIO DE SOUZA
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL
DE JUSTIÇA DE FLS. 56

241660 - 2006 \ 234

241600 - 2006 1 290 A CAÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEOUENTE: CORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME ADVOGADO: JEAN JOSÉ CLINI EXECUTADOS (AS): LOG INFORMATICA LTDA INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE CREDORA NO PRAZO LEGAL SOBRE A NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA DE 10 - 0.007.07

FLS. 63/72.

131860 - 2003 \ 317

131860 - 2003 1 317.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAU SIA

ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

ADVOGADO: JOÃO FLÁVIO RIBEIRO

ADVOGADO: ROBERTO GUENDA

REQUERIDO(A): JOSÉ EMERIQUE MENDES

INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO SR.

OEICIAL DE: ILISTICA DE ELIS 20.

OFICIAL DE JUSTICA DE FLS. 99.

145009 - 2004 \ 16

145009 - 2004 1 16.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
REQUERIDO(A): VICENTE MATEUS DA SILVA
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO LEGAL SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 56.

137660 - 1994 \ 2007. AÇÃO: EXECUÞÒO

AÇÃO: EXECUPÓO.
CREDOR(A): BANCO RURAL S.A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
DEVEDOR(A): PHORMA COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE MIGUEIS JACOB
ADVOGADO: SAMUEL RICHARD DECKER NETO
INTIMAÇÃO: RETIRE A PARTE CREDORA NO PRAZO LEGAL O EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA PARA AS
SUAS DEVIDAS PUBLICAÇÕES.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

58771 - 2002 \ 101. AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO AUTOR(A): BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADUOGADO: MARO CÉSAR CASTILHO
ADVOGADO: MARO CÉSAR CASTILHO
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
RÉU(S): ALISON CONCEIÇÃO KROMINSKI
INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS A IMPORTANCIA SUFICIENTE
REFERENTE A CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUST. PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO.

217502 - 2005 \ 190.

217502 - 2005 1 90.

AÇÃO: BUSCAE A PREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO SIA
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE VALERIA BONANCIM FARIA
REPRESENTANTE (REQUERIDO): MOISÉS BONANCIM
INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS A IMPORTANCIA SUFICIENTE
REFERÊNTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

26735 - 1998 \ 4585. AÇÃO: EXECUPÓO. CREDOR(A): SILVIO ROTILLI ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS

ADVOGADO: GEISY CARINE MIRANDA DA SILVA DEVEDOR(A): FERNANDO C. B. ARRUDA ADVOGADO: REGIS FERNANDES N. DA SILVEIRA INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS A IMPORTANCIA SUFICIENTE REFERÊNTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

178606 - 2004 \ 344. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S. C. LTDA ADVOGADO: JEFFERSON DO CARMO ASSIS

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI ADVOGADO: ELTON ALAVER BARROSO

ADVOGADO: ELTO MALAVER BARROSO ADVOGADO: IVO SÉRGIO FERREIRA MENDES REQUERIDO(A): HÉLIO PANISSO DOS SANTOS INTIMAÇÃO: DÉPOSITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS A IMPORTÂNCIA SUFICIENTE REFERENTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

182797 - 2004 \ 386.

182797 - 2004 1386.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: S. R. M.
ADVOGADO: CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS
REQUERIDO(A): G. DEA.
INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS A IMPORTANCIA SUFICIENTE
REFERÊNTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

PROCESSOS COM SENTENCA

142835 - 2004 \ 2.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
RÉQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI

ADVOGADO: LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA
REQUERIDO(A): FÁBIO CAETANO DA ROCHA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: AUTOS 002-2004
15° VARA CÍVEL
VISTOS, ETC... TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE

VISTOS, ETC...
TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, DEVIDAMENTE
QUALIFICADA NA PEÇA DE INTRÓITO, ACOSTADA ÁS FIS. 04/07, AJUIZOU EM DESFAVOR DE FÁBIO CAETANO
DA ROCHA, TAMBÉM QUALIFICADO, AÇÃO PELO RITO ESPECIAL, COM BASE NO DECRETO-LEI N.º 911/1969
- QUE TRATA SOBRE OS BUSCA E APREENSÃO.
ADUZIU O AUTOR EM SUA EXORDIAL, QUE FINANCIOU PARA O DEMANDADO O AUTOMÓVEL DESCRITO ÁS FLS
04, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. SUSTENTOU QUE O REQUERIDO SE ENCONTRA EM MORA.
PLEITEOU O REQUERENTE A TÍTULO DE TUTELA ANTECIPADA, A BUSCA E APREENSÃO DO VEÍCULO
FINANCIADO, E COMO PLEITO MERITÓRIO, POSTULOU PELA CONFIRMAÇÃO DA LIMINAR, CONCEDENDO
A ELA EFEITO DEFINITIVO, BEM COMO A CONSOLIDAÇÃO DO DOMÍNIO E POSSE EM SEU FAVOR. POR FIM,
FORMULOU O PEDIDO DAS VERBAS SUCUMBÊNCIAIS.
INICIAL ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE FLS 08/25.
TODAVIA, ÁS FLS 59, SEM A EFETIVA CITAÇÃO DA PARTE ADVERSA, O SUPLICANTE REQUER A DESISTÊNCIA
DO FEITO E SEU CONSEQÜENTE ARQUIVAMENTO.
DESTARTE, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA, EM CUMPRIMENTO DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC,
PARA QUE PRODUZAM OS LEGAIS E JUDICIAIS EFEITOS.
ISTO POSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO E DECLARO,
POR SENTENÇA, EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO.
CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PELA REQUERENTE.
DEIXO DE CONDENAR A REQUERENTE NOS HONORÂRIOS SUCUMBÊNCIAS, POR FALTA DE LITIGIOSIDADE.
CERTIFICIUE, ARQUIVE OS AUTOS, DANDO-SE BAIXA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.
DESDE LOGO, FACULTO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL
MEDIANTE A SUBSTITUIÇÃO POR CÓPIAS.
P. R. I. C.

P. R. I. C.

115917 - 2003 \ 129.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: NABIO CARDI FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
REQUERIDO(A): EDNELSON WILLIAN DA SILVA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: AUTOS Nº 129/2003
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
REQUERIDO:EDNELSON WILLIAN DA SILVA
BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 9111

BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

BUSCA E APREENSAO DECRETO LEI 911
VISTOS, ETC...
UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A AJUIZOU EM 30/04/2003 AÇÃO JUDICIAL PELO RITO
ESPECIAL DA BUSCA E APREENSÃO (DECRETO LEI 911/69) EM DESFAVOR DE EDNELSON WILLIAN DA SILVA,
ALEGANDO EM SUA EXORDIAL (FLS 4/6) QUE CELEBROU COM O REQUERIDO CONTRATO DE FINANCIAMENTO
DE UM VEÍCULO VW GOL CLI (MELHOR DESCRITO ÁS FLS 5), FICANDO ESTE ALIENADO FIDUCIARIAMENTE
EM SEU FAVOR. SUSTENTOU QUE O SUPLICADO SE COMPROMETEU PAGAR O FINANCIAMENTO EM 36
PARCELAS MENSAIS SUCESSIVAS, E ESTE SE ENCONTRA INADIMPLENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES DESDE A

PARCELA DE N° 8.

PLETIFOU LIMINARMENTE A BUSCA E APREENSÃO DO BEM FINANCIADO COM A CONSEQÜENTE LAVRATURA
DO AUTO CIRCUNSTANCIADO, E AO FINAL, A CONSOLIDAÇÃO DA POSSE E A PROPRIEDADE DO BEM EM SEU
FAVOR. POR FIM, FORMULOU O PEDIDO DAS VERBAS SUCUMBENCIAIS.

INICIAL ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE FLS 714.

PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DA SENTENÇA PROFERIDA ÁS FLS 18/19.

RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO ÁS FLS 21/34. ACÓRDÃO ACOSTADO ÁS FLS 35/38 REFORMANDO A
DECISÃO A QUO E DETERMINANDO A DEVOLUÇÃO DOS AUTOS E O SEU CONSEQÜENTE SEGUIMENTO.

LIMINAR INDEFERIDA CONFORME PONTUADO ÁS FLS 58/60.

DEMANDADO DEVIDAMENTE CITADO COMO CERTIFICADO ÁS FLS 90.

VIERAM OS AUTOS CONCLUSOS.

EM SÍNTESE, É O RELATÓRIO.

PASSO A EXPOR OS FUNDAMENTOS DA PRESENTE DECISÃO.

DE INICIO, MISTER ESCLARECER QUE A CITAÇÃO DO REQUERIDO FOI REGULARMENTE EFETIVADA, COMO

PASSO A EXPOR OS FUNDAMENTOS DA PRESENTE DECISÃO.

DE INICIO, MISTER ESCLARECER QUE A CITAÇÃO DO REQUERIDO FOI REGULARMENTE EFETIVADA, COMO CERTIFICADO ÁS FLS 90, CONTUDO NÃO RESPONDEU NO PRAZO LEGAL, TORNANDO-SE REVEL, E POR COROLÁRIO, INSURGINDO CONTRA ELE OS EFEITOS DA CONFISSÃO FICTA QUANTO A MATÉRIA FÁTICA, QUE POR FORÇA DO ARTIGO 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, GERA PRESUNÇÃO RELATIVA FAVORÁVEL ÁS ALEGAÇÕES DO REQUERENTE, DESDE QUE VEROSSÍMEIS E COERENTES COM OS DEMAIS MEIOS DE PROVAS COLACIONADO NOS AUTOS.

COM ESPECIJE AO TEOR DO QUE DISPÕE O ARTIGO 330 INCISO IL DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

COM ESPEQUE AO TEOR DO QUE DISPÕE O ARTIGO 330, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, LEVANDO-SE EM CONTA A OCORRÊNCIA DOS EFEITOS DA REVELIA, É PLENAMENTE CABÍVEL E OPORTUNO, O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.

EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS DA REVELIA, PRESUMEM-SE COMO VERDADEIROS A EXISTÊNCIA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO, A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA EM FAVOR DO REQUERENTE, BEM COMO A INADIMPLÉNCIA DO DEMANDADO A PARTIR DA 08º PARCELA.

COMPULSANDO OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A EXORDIAL, VISLUMBRA-SE QUE O CONTEÚDO PROBATÓRIO CONFIEMA PLENAMENTE A NARRATIVA AUTORAL, EM NADA DESTOANDO SUA PRETENSÃO.

COM FULCRO NAS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 1º DO DECRETO-LEI 911/69, QUE ALTERA AS REGRAS DO ARTIGO 60 DA LEI 4728/65, É PLENAMENTE DEVIDA A RESCISÃO CONTRATUAL COM A CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE E POSSE NAS MÃOS DO REQUERENTE.

DIANTE DAS PONDERAÇÕES EXPOSTAS, ACOLHO O PLEITO DA EXORDIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO PRECEDENTE, COMO PRECONIZADO NO ARTIGO 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

CIVIL.

1) DECLARO RESCINDIDO O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES ACOSTADO ÀS FLS 10/11.

2) EXPEÇA-SE MANDADO DE BUSCA AAPREENSÃO, DEPOSITANDO O BEM COM UM DOS REPRESENTANTES DO AUTOR.

3) CONSOLIDO O DOMÍNIO E A POSSE DO ALUDIDO BEM EM BENEFÍCIO DO REQUERENTE.

4) FACULTO A VENDA DO BEM PELA PARTE AUTORA, NA FORMA DO ART. 3º, DO DECRETO-LEI Nº 911/69.

5) OFICIE-SE AO DETRAN, COMUNICANDO ESTAR A AUTORA AUTORIZADA A PROCEDER À TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS QUE INDICAR E, PERMANEÇAM NOS AUTOS OS TÍTULOS A ELES TRAZIDOS.

6) TENDO EM VISTA O ACOLHIMENTO DO PLEITO PRINCIPAL, CONDENO TAMBÉM O REQUERIDO A ARCAR COM TODAS ÁS VERBAS SUCUMBENCAIS, REEMBOLSANDO AS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS AO REQUERENTE, BEM COMO, PAGANDO OS HONORÂRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), NA FORMA DO ARTIGO 20, § 4º, DO CPC.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

P. R. I. C.

238084 - 2006 \ 167.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUUERENTE: BV FINANCEIRA SIA - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA

REQUERIDO(A): FRANCELINA ROCHA DE OLIVEIRA SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: AUTOS № 167-2006 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO REQUERIDO:FRANCELINA ROCHA DE OLIVEIRA.

VISTOS, ETC.

I - HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS. 28) PARA OS FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO

1- HOMOLOGO DE DESISTENCIA DA AÇACI (FLS. 28) PARA US FIINS DO ART. 188, PARAGRAPO UNICO, DU CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. II – JULGO, EM CONSEQUÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS.

III – P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. III – P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES L
IV - DESDE LOGO, FACULTO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL
MEDIANTE A SUBSTITUÇÃO POR CÓPIAS.
179425 - 2004 1 357.
AÇÃO: ORDINĀRIA EM GERAL
REQUERENTE: TRABL - TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA
ADVOGADO: ADBAR DA COSTA SALLES
REQUERIDO(A): REGENERA FLEX LTDA
ADVOGADO: LUIS ROBERTO MOREIRA FILHO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: AUTOS N° 357/2004.
REQUERENTE: TRABL TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA
REQUERENTE: TRABL TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA
REQUERIDO: REGENERA FLEX LTDA
VISTOS, ETC...

REQUERIDO: REGENERA FLEX LTDA VISTOS, ETC...
VISTOS, ETC...

NOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO (FLS. 91/92), CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA EM GERAL, MOVIDA POR TRAEL TRANSFORMADORES ELÉTRICOS LTDA, CONTRA REGENERA FLEX LTDA.

EM CONSEQÜÊNCIA TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

P.R.I. E CERTIFIQUE-SE, ARQUIVE-SE OS AUTOS, DANDO-SE BAIXA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.
DESDE LOGO, FACULTO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL MEDIANTE A SUBSTITUIÇÃO POR CÓPIAS.

P. R. I. C.

231686 - 2006 \ 32.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: LE L FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA - ME ADVOGADO: MAURO AUGUSTO LAURINDO DA SILVA ADVOGADO: MARCOS FERREIRA GIRÃO JUNIOR EXECUTADOS(AS): MARIA TELMIRÃ DE ALMEIDA MALVEZZI EXECUTADOS(AS): MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRANCA - F.I. SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: AUTOS N° 032-2006

AGLIGA Nº 032-2000 EXEQÜENTE: LE LI FACTORING FOMENTO COMERCIAL LTDA ME EXECUTADOS: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRANA – F.I. E. MARIA TELMIRA DE ALMEIDA MALVEZZI

EXECUTADOS: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRANA – F.I E MARIA TELMIRA DE ALMEIDA MALVEZZI VISTOS, ETC.

NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO MOVIDA POR LE L FACTORING FOMENTO COMERCIAL LITDA ME, CONTRA MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA FRANA FI E MARIA TELMIRA DE ALMEIDA MALVEZZI, AUTORIZANDO, EM CONSEQÜÊNCIA, OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS.

OSSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.
FACULTO DESDEJÃO DE SENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM A INICIAL SUBSTITUINDO-

OS POR COPIAS NOS AUTOS. P. R. I. C.

148074 - 2004 \ 31.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO: MICHELINE ZANCHET MIOTTO
ADVOGADO: FERNANDA MARQUES NUNES
ADVOGADO: KLEBER TOCANTIS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTIS MATOS
REQUERIDO(A): ANTONIO BENEDITO DE OLIVEIRA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: AUTOS 031-2004
15º VARA CÍVEL
VISTOS. ETC...

15° VARA CIVEL VISTOS, ETC...
HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO POSTULADA ÀS FLS 73, PARA QUE ESTA PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC. ISTO POSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 267, INCISO VIII, DO CPC, JULGO E DECLARO, POR SENTENÇA, EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS PELA REQUERENTE

AROUIVEM-SE OS AUTOS OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS

148715 - 2004 \ 37

148715 - 2004 \ 37.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: A. R. A. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CRISTIANE ROSALINO
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
REQUERIDO(A): INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
REQUERIDO(A): JOSUEL ROCHA DA SILVA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: AUTOS N° 037/2004.
REQUERENTE: CRISTIAN COELHO CANO
REQUERIDO:VALENTIM ASSESSORIA COMERCIAL LTDA E OUTROS.
VISTOS, ETC..

VISTOS, ETC.. HOMOLOGO, PARA 115/116), CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO MONITÓRIA MOVIDA POR, CRISTIAN

COELHO CANO CONTRA VALENTIM ASSESSORIA COMERCIAL L'IDA E OUTROS. EM CONSEQÜÊNCIA TENDO A TRANSAÇÃO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JÁ DISTRIBUÍDAS ENTRE AS PARTES, NA TRANSAÇÃO, CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.

P.R.I. E CERTIFIQUE-SE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, DANDO-SE BAIXA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.

111571 - 2002 \ 411.I

AÇAO: REQUERENTE: COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MATO GROSSO ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA

ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA
REQUERIDO (A): ANTÔNIO FERNANDO BARCO
ADVOGADO: DALTRO EDSON DOS SANTOS DAMIAN
SENTENÇA COM JUL GAMENTO DE MÉRITO: AUTOS EM APENSO, Nº 411/2002
IMPUGNANTE: COOP. CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MATO GROSSO
IMPUGNADO: ANTONIO FERNANDO BARCO
DECISÃO (IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA)
COOP. CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MATO GROSSO INTERPÔS IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA)
COOP. CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MATO GROSSO INTERPÔS IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA
CAUSA (FLS 4/5), EM FACE DO VALOR DA CAUSA ATRIBUÍDO PELO IMPUGNADO NA AÇÃO QUE TRAMITA EM
APENSO, POSTULANDO QUE SEJA ESTE MÁJORADO PARA A IMPORTÂNCIA DE R\$ 394.003,38 (TREZENTOS E
NOVENTA E QUATRO MILE TRÊS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).
O IMPUGNADO SUSTENTOU PELA MANUTENÇÃO DO VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA.
É O RELATÓRIO.
DECIDO.

TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE DEMANDA SE REFERE A UMA AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL. A

TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE DEMANDA SE REFERE A UMA AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL, A EXEGESE SUBTRAÍDA DO ARTIGO 259, INCISO V, DO CPC, PRECONIZA NO SENTIDO DE QUE O VALOR DA CAUSA DEVE REPRESENTAR A QUANTIA CONTROVERTIDA ATINENTE AS CLÁUSULAS A SEREM REVISTAS. A MESMA INTERPRETAÇÃO DO ARTIGO SUPRA MENCIONADO É EXTRAÍDA DAS JURISPRUDÊNCIAS DA EGRÉGIA CORTE SUPERIOR (STJ):

PROCESSUAL CIVIL - SFH - REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES - VALOR DA CAUSA - CRITÉRIO - DISSENSO PRETORIANO NÃO COMPROVADO - LEI 8.038/90 E RISTJ, ART. 255 E PARÁGRAFOS - PRECEDENTES - NAS AÇÕES RELATIVAS AO REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES DA CASA PRÓPRIA ADOURIDA PELO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, EM QUE SE DISCUTE CLÁUSULA CONTRATUAL, O VALOR DA CAUSA DEVE CORRESPONDER À DIFERENÇA ENTRE A ATUALIZAÇÃO EXIGIDA PELO AGENTE FINANCEIRO E AQUELE PRETENDIOD PELO MUTÚARIO. - RECURSO ESPECÍAL NÃO CONHECIDO. (STJ. RESP 161 339/SE, REL. MINISTRO FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, JULGADO EM 01.03.2001, DJ 18.06.2001 P. 120) GRIFOS ACRESCIDOS.

DIÁRIO DA JUSTICA

ANALISANDO A INICIAL DA AÇÃO REVISIONAL, BEM COMO ÀS PLANILHAS COLACIONADAS ÀS FLS 30/41, SUSTENTAM OS IMPUGNADOS QUE O VALOR DA DÍVIDA JUNTO AO IMPUGNANTE É APENAS DE R\$ 104.720,16 POR OUTRO LADO, OBSERVA-SE QUE O VALOR EXEQÜENDO DO ALUDIDO CONTRATO QUE SE ENCONTRA SUB JUDICE, É DE R\$ 270,870,00

CONSIDERANDO OS VALORES EXPOSTOS, ENCONTRA-SE COMO VALOR CONTROVERTIDO DE R\$ 166.149.84 CONSIDERANDO OS VALORES EXPOSTOS, ENCONTRA-SE COMO VALOR CONTROVERTIDO DE R\$ 166.149,84. PORTANTO, DIANTE DAS PONDERAÇÕES EXPOSTAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 259, INCISO V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ACOLHO A PRESENTE IMPUGNAÇÃO E JULGO-A PROCEDENTE, ATRIBUINDO COMO VALOR DA CAUSA Á IMPORTÂNCIA DE R\$ R\$ 166.149,84 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

DETERMINO QUE O IMPUGNADO/REQUERENTE COMPLEMENTE AS CUSTAS JUDICIAIS COM BASE NA AMPLIAÇÃO DO VALOR DA CAUSA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO PRINCIPAL SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

TRASLADE-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA OS AUTOS PRINCIPAIS.

PRECLUSAS AS VIAS RECURSAIS, CERTIFIQUE-SE, DÊ-SE BAIXA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, E REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO ARQUIVO.

P. R. I. C.

PROCESSOS COM DESPACHO

8438 - 1994 \ 1907

8438 - 1994 \ 1907.

AÇÃO: EXECUIDOO.

CREDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: VALDIR SEGANFREDO

ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA

ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS

DEVEDOR(A): EDMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA

DEVEDOR(A): SOMUNDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA

DEVEDOR(A): SOHELA MARIA OLIVEIRA PREZA MORENO

DEVEDOR(A): JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO

DEVEDOR(A): OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS

DEVEDOR(A): CEZAR HENRIQUE PIRES

DEVEDOR(A): CEZAR HENRIQUE PIRES

DEVEDOR(A): EAZAR HENRIQUE PIRES
DEVEDOR(A): ENEIDA MARIA DE OLIVEIRA PIRES
DEVEDOR(A): MASSA FALIDA DA V. V. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PROCESSO N° 1907/1994
CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A.
DEVEDORES: V.V. CONTRUÇÕES CIVIS LTDA E OUTROS.

VISTOS ETC

VISTOS ETC...

1. RAZÕES ASSISTEM AO PETICIONÁRIO DE FLS. 459/460, POIS O VALOR DA AVALIAÇÃO FOI ATUALIZADO ÁS FLS. 424, E NO EDITAL DE PRAÇA DE FLS. 450/451 CONSTAM O VALOR INCORRETO SEM ATUALIZAÇÃO. PELO EXPOSTO, SUSPENDO A PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA DE HOJE, 04/04/2006, E DETERMINO: A)ATUALIZE-SE O VALOR DE AVALIAÇÃO.

B)DESIGNEM-SE NOVAS HASTAS PÚBLICAS.

2. INTIME-SE.

16290 - 2000 \ 306

16290 - 2000 \ 306.
AÇÃO: EXECUPÓO.
EXEQUENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
ADVOGADO: LIMO GNOATTO
EXECUTADOS(AS): MARIA C.S. PINHEIRO (CENTRO DE ESTÉTICA INTEGRADO)

DESPACHO: AUTOS 306-2000

DESPACHO: AUTÓS 306-2000

15º VARA CÍVEL

VISTOS, ETC...

I – DESIGNE-SE DIA E HORA PARA AS HASTAS PÚBLICAS.

I – DESIGNE-SE DIA E HORA PARA AS HASTAS PÚBLICAS.

II – DETERMINO QUE SE REALIZEM AS HASTAS NO AUDITÓRIO DESTE FÓRUM, DEVENDO ESTAR

CLARAMENTE SINALIZADO NOS CORREDORES, O LOCAL QUE SE REALIZARÃO OS LEILÕES.

III – EXPEÇA-SE EDITAL DA 1º E 2º HASTA PÚBLICA, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES NOS

INCISOS DO ARTIGO 686 DO CPC, E CONSTANDO AS ADVERTÊNCIAS E O BESERVAÇÕES DE COSTUME.

IV – INTIME-SE O CREDOR PARA QUE PROVIDENCIE O NECESSÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DAS HASTAS.

V – APÓS INTIME-SE PESSOALMENTE O DEVEDOR.

232336 - 2006 \ 46

232336 - 2006 1 46.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): ANTÔNIO CARLOS GOMES
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: AUTOS 046-2006
15° VARA CÍVEL

VISTOS ETC

I - HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO (FLS.28) PARA OS FINS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO

1- HOMOLOGO A DESISTENCIA DA AÇAO (FLS.26) PARA OS FINS DO ART. 136, PARAGRAPO UNICO, DO COD DE PROCESSO CIVIL. II – JULGO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONDENADA A PARTE, QUE DESISTIU, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS.

III – P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. IV - DESDE LOGO, FACULTO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL MEDIANTE A SUBSTITUÇÃO POR CÓPIAS. CUIABÁ – MT, 25 DE JULHO DE 2006.

160417 - 2004 \ 169.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: ULTRAFERRO COMÉCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO FERRO E AÇO LTDA
ADVOGADO: HELIO LUIZ GARCIA
ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA ENGECAP LTDA
DESPACHO: AUTOS 169-2004

15ª VARA CÍVEL

VISTOS ETC.

I - COMO VATICINA O ARTIGO 50 DO CÓDIGO CIVIL. PARA QUE SEJA DESCONSIDERADA A PERSONALIDADE I - CUMO VAI IGIANO ARTIGO 30 DO CUDIGO CIVIL, PARA QUE SESA DESCONDIGIDADA FERSONALIDADE JURIDICA, JURIDICA DA EXECUTADA, NECESSÁRIO PROVA INEQUIVOCA DO ABUSO DA PERSONALIDADE JURIDICA, DESVIO DE FINALIDADE, OU CONFUSÃO PATRIMONIAL, SITUAÇÕES ESTAS NÃO EVIDENCIADAS NOS AUTOS. INSUFICIENTES OS DOCUMENTOS COLACIONADOS ÁS FLS 71/81 COMO MEIO DE PROVA. NESTE DIAPASÃO, INDEFIRO O PLEITO DE FLS 67/70.

INDEFIRO O PLEITO DE FLS 67/70.

II – INDEFIRO ÁS POSTULAÇÕES DOS ITENS 2, 3, 4, VISTO QUE SOMENTE É PLAUSÍVEL DEPOIS DE ESGOTADAS, COMPROVADAMENTE, TODAS AS ALTERNATIVAS DE BUSCA DE BENS E LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DO EXECUTADO PARA A GARANTIA DA AÇÃO, O QUE NÃO FOI AGILIZADO PELO EXEQÜENTE.

III – CONCEDO AO EXEQÜENTE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA COMPROVAR ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGAIS PARA A DESCONSIDERAÇÃO, OU NOMEAR BENS A PENHORA, SOB PENA DE SER REMETIDO OS AUTOS AO ARQUIVO.

103529 - 2002 \ 425

103529 - 2002 1425.

AÇÃO: AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO REQUERENTE: AVELINA MARIA DE CAMPOS SILVA ADVOGADO: OTÂVIO PINHEIRO DE FREÎTAS ADVOGADO: FILIPE GIMENES DE FREÎTAS REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: POLITOS ADVOGADO: DALTON ADDRINO TORNAVOI ADVOGADO: DALTON ADDRINO TORNAVOI ADVOGADO: ALE AFFUX JÚNIOR DESPACHO: AUTOS 425 2002

ADVOGADO: ALE ARPOX JUNIOR DESPACHO: AUTOS 425-2002 15° VARA CÍVEL VISTOS, ETC... I - COMO PRECONIZADO PELAS NOVAS REGRAS TRAZIDAS PELA LEI 11.323/2006, EM QUE INSTITUI A FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, E CONSIDERANDO A APLICAÇÃO INTERTEMPORAL DAS LEIS PROCESSUAIS, TENDO EM VISTA A TEORIA DOS ISOLAMENTOS DOS ATOS, INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO, PARA QUE PAGUE A IMPORTÂNCIA DEVIDA COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO VALOR DA CONDENAÇÃO A MULTA DE 10% PREVISTA NO ARTIGO 475-J DO CPC.

| NÃO CUMPRINDO O DEVEDOR VOLUNTARIAMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J, § 5° DO

CPC, AGUARDE-SE POR 6 (SEIS) MESES O REQUERIMENTO DO CREDOR PARA A EXPEDIÇÃO DE MANDADO. FICANDO INERTE O CREDOR, REMETA-SE OS AUTOS AO ARQUIVO. III – CUMPRA-SE.

231381 - 2006 \ 23

231381 - 2006 123.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: ADRIANE DE OLIVEIRA MIRANDA ADVOGADO: LUCIANA AMALIA ALVES EXECUTADOS(AS): C ROAVALCANTE DA SILVA - EPP EXECUTADOS(AS): P R C DA SILVA - EPP

EXECUTADOS(AS): CARLOS ROBERTO CAVALCANTE DA SILVA

EXECUTADOS(AS): CARLOS ROBERTO CAVALCANTE DA SILVA
DESPACHO: AUTOS 023-2006
15° VARA CÍVEL
VISTOS, ETC...
I - INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 51/53, VISTO QUE INEXISTE NOS AUTOS PROVA DE QUE REALMENTE O
VEÍCULO INDICADO ÁS FLS. 41/42 PERTENÇA A UM DOS EXECUTADOS.
II - INDIQUE O EXEQÜENTE NOVOS BENS A SEREM PENHORADOS, OU COMPROVEM A PROPRIEDADE DO
ALUDIDO VEÍCULO NO PRAZO DE 30(TRINTA) DÍAS, SOB PENA DE SEREM OS AUTOS ENCAMINHADO AO
APOLINAO PROVISÓRIO.

III - CUMPRA-SE

AÇÃO: EXECUPÒO. EXEQUENTE: S.S. WHITE ARTIGOS DENTÁRIOS LTDA. EXECUENTE: S.S. WHITE ARTIGOS DENIARIOS LIDA ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI DE CAMARGO ADVOGADO: ADRIANA RIBEIRO GARCÍA BERNARDES ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA EXECUTADOS(AS); DENTAL CUIABANA LTDA ADVOGADO: OTACILIO PERON ADVOGADO: ANDREA BIANCARDINI ADVOGADO: VALERIA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER DESDACAJO: ALTOS 2734 4066

ADVOGADO: VALENIA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER
DESPACHO: AUTOS 2771-1996
15° VARA CÍVEL
VISTOS, ETC...
1- AGUARDE-SE NO ARQUIVO MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. COM O PRAZO DE 01(UM ANO) DOS
AUTOS EM ARQUIVO NADA SENDO REQUERIDO DURANTE ESTE PERÍODO, VOLTE OS AUTOS CONCLUSOS
PARA EXTINÇÃO.

II - CUMPRA-SE

25899 - 2001 \ 249. AÇÃO: EXECUPOO. CREDOR(A): INJEPET EMBALAGENS LTDA CACLUCK(A): INJEPE I EMBALAGENS ETDA
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO
ADVOGADO: SÉRGIO GONZALEZ
DEVEDOR(A): REFRIGERANTES UNIAO S/A
DESPACHO: AUTOS 249-2001
15º VARA CÍVEL
VISTOS ETC

VISTOS, ETC... I - INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA QUE MANIFESTE NO PRAZO DE 5 DIAS, INTERESSE NO SEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE SER OS AUTOS REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO. MANIFESTANDO INTERESSE, PROVIDENCIE DE IMEDIATO A ATUALIZAÇÃO DO VALOR EXEQÜENDO.

II - CUMPRA-SE

I 195275 - 2005 \ 18.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ITÁU SEGUROS S/A
ADVOGADO: ROBERTA NIGRO FRANCISCATTO
ADVOGADO: EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
ADVOGADO: LUIS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS
REQUERIDO(A): DANILO MURARO
REQUERIDO(A): DILSON DE CARVALHO
DESPACHO: AUTOS 018-2005
15° VARA CÍVEL

VISTOS, ETC...

I – INTIME-SE O REQUERENTE A DAR PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO FOR NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO POR ABANDONO.

II – ANOTE-SE O SUBSTABELECIMENTO DE FLS. 97, PARA EFEITOS DE INTIMAÇÃO E DEMAIS ATOS PROCESSUAIS.

III - CUMPRA-SE

144910 - 2004 \ 14.

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: FÉLIX MARQUES DA SILVA
CREDOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - REDE CEMAT
ADVOGADO: FELIX MARQUES
ADVOGADO: ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - REDE CEMAT
DEVEDOR(A): FÉLIX MARQUES
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEÍRA
ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEÍRA
ADVOGADO: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO
ADVOGADO: ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
DESPACHO: AUTOS 014-2004

DESPACHO: AUTOS 014-2004

DESPACHO. ADIO S 14-2004
15° VARA CÍVEL
VISTOS, ETC...
1- INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA QUE MANIFESTE NO PRAZO DE 5 DIAS, INTERESSE NO SEGUIMENTO DO FEITO, REQUERENDO O QUE DE DIREITO FOR, SOB AS PENAS DA LEI.

II - CUMPRA-SE.

223828 - 2005 \ 308

223920 - 2006 1306. AÇÃO: USUCAPIÃO REQUERENTE: MARIA GISELE DE ALMEIDA ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO REQUERIDO(A): ESPÓLIO DO SR ° LEANDRO DE TAL

DESPACHO: AUTOS 308-2005

15ª VARA CÍVEL

15° VARA CÍVEL
VISTOS, ETC...
I - CITE-SE PESSOALMENTE A PARTE REQUERIDA, E OS CONFINANTES ORA QUALIFICADOS ÀS FLS 05, BEM
COMO OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS POR EDITAL, PARA QUE APRESENTE
DEFESA NO PRAZO DE L5 DIAS.
II - OFICIE A UNIÃO, O ESTADO E O MUNICÍPIO, COM CÓPIA DO REGISTRO DE FLS 33/34, PARA QUE
MANIFESTEM NOS AUTOS EVENTUAL INTERESSE NO IMÓVEL, NO PRAZO PELA 60 (SESSENTA) DIAS, SOB
PENA DE PRESUNÇÃO DE DESINTERESSE.
III - OFICIE O SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1° CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA
DE CUIABÁ -MT, COM CÓPIA DO REGISTRO DE FLS 33/34, DETERMINANDO AS ANOTAÇÕES DEVIDAS QUANTO
À AÇÃO DE USUCAPIÃO PROPOSTA.
IV - APÓS, DÊ-SE VISTA AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

178819 - 2004 \ 346

178819 - 2004 1 346.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: REINALDO SILVEIRA BUENO
REQUISITANTE: LUIZ EDWIGES BATISTA
ADVOGADO: PAULO DE BRITO CÂNDIDO
ADVOGADO: REINALDO SILVEIRA BUENO

ADVOGADO: KELLY CHRISTINA V. OTÂCIO
REQUERIDO(A): GREMIO BENEFICENTE ESPORTIVO E RECREATIVO ANTONIO JOÃO
REQUERIDO(A): JOSÉ LUIZ DE ARRUDA
REQUERIDO(A): ALITON LOPES DOS SANTOS
REQUERIDO(A): HÉLIO DE ARRUDA GOMES
REQUERIDO(A): LINDOLFO JOSÉ LUIZ

REQUERIDO(A): ARNALDO PEREIRA DE SOUZA REQUERIDO(A): MANOEL JOSÉ DA SILVA REQUERIDO(A): MANOEL JOSÉ DA SILVA REQUERIDO(A): AURELLANO DA GUIA E OLIVEIRA REQUERIDO(A): JOSÉ CESÁRIO SCHOLZE ADVOGADO: PAULO DE BRITO CÂNDIDO ADVOGADO: PAULO DE BRITO CÂNDIDO ADVOGADO: PAULO DE BRITO CÂNDIDO ADVOGADO: ERNESTO CAMPOS FILHO ADVOGADO: ERNESTO CAMPOS FILHO ADVOGADO: MELLO HALLO MAIA TEIXEIRA ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO

ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO
ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO
ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO
ADVOGADO: DENISE MARIA XAVIER BISPO
DESPACHO: AUTOS 346-2004
15° VARA CÍVEL
VISTOS, ETC...
I - PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 520 DO CPC, RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.
II - REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

III - CUMPRA-SE

AÇÃO: MONITÓRIA AUTOR(A): BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICREDI

ADVOGADO: DANIEL MÜLLER DE ABREU LIMA

ADVOGADO: DANIEL MULLER DE ABREU LIMA
ADVOGADO: CLAIRTON WALTER
ADVOGADO: MARINA FURLAN
ADVOGADO: CLAIRTON WALTER
ADVOGADO: MARINA FURLAN
ADVOGADO: MARINA FURLAN
ADVOGADO: DANIEL DA CRUZ MULLER ABREU LIMA
RÉU(S): GUILHERME HUMBERTO SIMM

REU(s): GUILHERME HUMBERTO SIMM
DESPACHO: AUTOS 476-2001
15° VARA CÍVEL
VISTOS, ETC...
1 - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 81, EXPEÇA-SE A GUIA POSTULADA.
II - APÓS REQUEIRA O REQUERIDO O QUE DE DIREITO FOR SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO
ARQUIVO PROVISÓRIO.
III. CHAMPA SE

III - CUMPRA-SE

112225 - 2003 \ 75. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO

ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA

ADVOGADO: ALTIVANI RAMOS LACERDA
REQUERIDO(A): JOÃO BENEDITO DE MORAES SOUZA.

DESPACHO: AUTOS 075-2003

15º VARA CÍVEL
VISTOS, ETC...

I - COMPROVE O REQUERENTE NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS, A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE FLS. 83/82, SOB
PENA DE PRECLUSÃO DO PEDIDO DEFERIDO EM FLS. 84.

II - CUMPRA-SE.

116310 - 2003 \ 134.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: ERCÍLIO BOM DESPACHO DE MAGALHÃES
ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL
ADVOGADO: ANDRÉA ANDREO G. SABER
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: JOÃO GOMES DE SANTANA
ADVOGADO: ITAMAR BATISTA DOS SANTOS
DESPACHO: AUTOS 134-2003
15° VARA CÍVEL
VISTOS, ETC...

I - ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR NO PRAZO DE 05 DIAS

II - DESIGNO AUDIÊNCIA PRELIMINAR (ART. 331 DO CPC) PARA O DIA 05/10/2006 ÅS 13:45 HS, INTIMANDO-SE OS CAUSÍDICOS A COMPARECEREM MUNIDOS DE PODERES PARA TRANSIGIR, OU ACOMPANHADOS DE SEUS CONSTITUINTES, III - INTIMEM-SE.

115377 - 2003 \ 126.

115377 - 2003 1126.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. ADVOGADO: SILVÍO EUGENIO FERNANDES ADVOGADO: INGRID CRISTINA SANDOVAL ROCHA EXECUTADOS(AS): WALDEMIR JOSÉ PADILHA SILVA ADVOGADO: ROGER FERNANDES ADVOGADO: ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA DESPACHO: AL ITOS 126-2003

DESPACHO: AUTOS 126-2003 15ª VARA CÍVEL

VISTOS, ETC...

1- INTIME-SE O EXEQÜENTE PARA QUE MANIFESTE NO PRAZO DE 5 DIAS, INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO REQUERENDO O QUE DE DIREITO FOR, SOB PENA DE SER OS AUTOS REMETIDOS AO ARQUIVO POR UNIÓN DE CONTROLLA DE CONT

PROVISÓRIO. II - MANIFESTANDO INTERESSE, PROVIDENCIE DE IMEDIATO A ATUALIZAÇÃO DO VALOR EXEQÜENDO. III - CUMPRA-SE

247891 - 2006 \ 344. AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL AUTOR(A): PAP RAÇÕES LTDA ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR

RÉU(S): BANCO SAFRA S/A

DESPACHO: AUTOS 344-2006

15ª VARA CÍVEL

137 VARA GIVEL VISTOS, ETC. DEFIRO A CONSIGNAÇÃO EM JUÍZO DO VALOR PROPOSTO. INTIME-SE A AUTORA PARA QUE EM CINCO (05) DÍAS EFETUE O DEPÓSITO. REMETO A ANÁLISE DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA MOMENTO POSTERIOR A CONSIGNAÇÃO.

CITE-SE A PARTE REQUERIDA PARA APRESENTAR A DEFESA NO PRAZO DE L5 DIAS, CONSIGNANDO-SE NO MANDADO QUE SE NÃO FOR CONTESTADA A ÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 285 E 319 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

103383 - 2002 \ 421.

AÇÃO: ORDINARIA EM GERAL

AUTORIA; JONES FALCÃO DE ARRUDA

AUTORIA; JONES FALCÃO DE ARRUDA

AUTORIA; MÔNICA MARIA DORILÉO FALCÃO

ADVOGADO: GLÁUCIA DA SILVA RICARTES

RÉU(S): BANCO ITAÚ SIA

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO

DESBACHUS.

DESPACHO

VISTOS, ETC.

1- PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 520 DO CPC, RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

II - REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

26023 - 1998 \ 4412.

ACÃO: EXECUPOO.

AÇAO: EXECUENTE: BANCO DO BRASIL S.A ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS ADVOGADO: EDIMAR LUIZ DA SILVA

ADVOGADO: ROSÂNGELA DE SOUZA RAIMUNDO ADVOGADO: FERNANDA SILVA EXECUTADOS(AS): EDGARD NOGUEIRA BORGES ADVOGADO: EDGARD NOGUEIRA BORGES

ADVOGADO: LUIZ JAJAH NOGUEIRA

DESPACHO:

DESPACITIO.
VISTOS, ETC.
I - DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 113, PELO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.
II - APÓS IMPULSIONE O EXEQÜENTE O PROCESSO REQUERENDO O QUE DE DIREITO FOR SOB PENA DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

242878 - 2006 \ 256

2426/16-2000 (298). AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 RÉQUERENTE: BANCO FINASA S/A ADVOGADO: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI REQUERIDO(A): JOSÉ MARIA DE PINHO AMORIM

DESPACHO: VISTOS, ETC.

VISTOS, ETC.

1- DEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS 32, SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO REQUERIDO. DANDO – SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL DA ESCRIVANIA.

II – INDEFIRO ÁS POSTULAÇÕES QUANTO A EXPEDIÇÃO DE OFICIÓ PARA POLICIAS RODOVIÁRIAS FEDERAL E ESTADUAL, SECRETÁRIA DA RECEITA FEDERAL E CARTÓRIO ELEITORAL. VISTO QUE, SOMENTE É PLAUSÍVEL DEPOIS DE ESGOTADAS, COMPROVADAMENTE, TODAS AS ALTERNATIVAS DE BUSCA DE BENS E LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO DO EXECUTADO PARA A GARANTIA DA AÇÃO TAIS COMO BUSCA EM CARTÓRIOS E PREFEITURA, O QUE NÃO FOI AGILIZADO PELA INTERESSADA.

III – DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO DÊ O REQUERENTE IMPULSIONAMENTO AO FEITO SOB PENA DO MESMO SER EXTINTO POR ABANDONO.

MESMO SER EXTINTO POR ABANDONO.

184585 - 2004 \ 392. AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXEQUENTE: MSMT - MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO ADVOGADO: LINDACIR ROCHA BERNARDON

EXECUTADOS(AS): IEDA MARIA DE BARROS

EXECUTADOS(AS): IEDA MARIA DE BARROS
DESPACHO:
VISTOS, ETC.

1 - DEFIRO A POSTULAÇÃO DE FLS 49, SUSPENDENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO REQUERIDO.
DANDO -SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL DA ESCRIVANIA

II - DECORRIDO O LAPSO DE SUSPENSÃO, IMPULSIONE O REQUERENTE O ANDAMENTO DO FEITO SOB PENA
DE DECORRIDO O CAPSO DE SUSPENSÃO, IMPULSIONE O REQUERENTE O ANDAMENTO DO FEITO SOB PENA
DE DECORRIDO O CAPSO DE SUSPENSÃO, IMPULSIONE O REQUERENTE O ANDAMENTO DO FEITO SOB PENA
DE DECORRIDO O CAPSO DE SUSPENSÃO, IMPULSIONE O REQUERENTE O ANDAMENTO DO FEITO SOB PENA DE DOS AUTOS SEREM REMETIDOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO

89895 - 2002 \ 292.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): ADRIANA APARECIDA ROCHA
ADVOGADO: MARCOS ANTÓNIO A. RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS

RÉU(S): BANCO CREDIBANCO S/A ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA HILHU
DESPACHO:
VISTOS, ETC.

I - INTIME-SE O RECORRIDO PARA APRESENTAR SUAS CONTRA-RAZÕES NO PRAZO DE 15 DIAS, CONFORME
DISPOSTO NO ARTIGO 508 DO CPC.

II - A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA EXAME DOS PRESSUPOSTOS
DE ADMISSIBILIDADE, E POSTERIOR ENDEREÇAMENTO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

105214 - 2002 \ 441. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: JOSÉ GOMES FILHO ADVOGADO: MARIO APARECIDO LEITE C. PRATES

ADVOGADO: MARIO APARECIDO LEITE C. PRAI ADVOGADO: TATIANE CRISTINA M. SOARES REQUERIDO(A): BRASIL TELECOM S/A. ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN ADVOGADO: MÁRIO CARDI FILHO ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO ADVOGADO: THAÍS FÁTIMA DOS SANTOS

DESPACHO: VISTOS, ETC

VISTOS, ETC.

I - INTIME-SE A PARTE REQUERENTE PARA QUE NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS MANIFESTE-SE NOS AUTOS A
RESPEITO DA PETIÇÃO DE FLS. 241/242 E DOCUMENTOS 244/247, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO, DANDO
A DIVIDA POR QUITADA.

249388 - 2006 \ 374

249300 - 2006 1374. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): ADNEIA CATARINA DE CAMPOS ALMEIDA DA CRUZ ADVOGADO: LIDO DE ASSIS MACEDO IMPETRADO(A): DIRETOR DO INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO - ICE

DESPACHO: VISTOS, ETC.

ALGUMAS PROVIDÊNCIAS SÃO NECESSÁRIAS PARA A APRECIAÇÃO DO PLEITO LIMINAR

ALGUMAS PROVIDENCIAS SAO NECESSARIAS PARA A APRECIAÇÃO DO PLEITO LIMINAR:

1 - ACOSTE A CONTRA-FE, CÓPIA DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A INICIAL (ARTIGO 6º DA LEI 1533/51)

II - DEMONSTRE A MÉDIA FINAL E A FREQUÊNCIA ESCOLAR DE TODAS AS DISCIPLINAS DE CADA SEMESTRE

JÁ CURSADO (HISTÓRICO OU BOLETIM ESCOLAR).

III - COMPROVE O PAGAMENTO DAS MENSALIDADES DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2006.

IV - ESCLAREÇA O CONTEÚDO DO SEGUNDO RECIBO DE FLS 44, VISTO QUE APARENTEMENTE

INCOMPATÍVEL O PLEITO FORMULADO.

V - IDENTIFIQUE EM QUAL SEMESTRE PRETENDE EFETUAR A MATRICULA

PESETE MODO MOS TERMAS DO A PRIVA DE PROCESSO CIVIL CONCEDO O RRAZO DE

V – IDENTIFIQUE EN QUAL SENESTRE PRE L'ENDE EFFIDIRA MINITIODIA DESTE MODO, NOS TERMOS DO ARTIGO 284 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, CONCEDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA QUE SATISFAÇA O QUE FOI APONTADO, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.

151780 - 2004 \ 74.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: TEREZA MÁRCIA BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARCELO A LIVES PUGA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCIN
ADVOGADO: DANIELI VELO INSE TOU EDO EDACO.

ADVOGADO: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO

I - PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 520 DO CPC, RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. II - REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA COM NOSSAS HOMENAGENS.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

116310 - 2003 \ 134.

116310 - 2003 1 134.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: ERCÍLIO BOM DESPACHO DE MAGALHÃES

ADVOGADO: JOÃO CÉSAR FADUL

ADVOGADO: ANDRÉA ANDREO G. SABER

REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: JOÃO GOMES DE SANTANA

ADVOGADO: ITAMAR BATISTA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: ENCONTRA-SE DESIGNADO O DIA 05/10/06 ÅS 13:45 PARA REALIZAÇÃO DA AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO.

PROCESSOS COM PRAÇA/LEILÃO DESIGNADOS

DIÁRIO DA JUSTIÇA

CREDOR(A): BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: VALDIR SEGANFREDO ADVOGADO: VICENTE RODRIGUES CUNHA ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
DEVEDOR(A): EDMINDO LUIZ CAMPOS DE OLIVEIRA
DEVEDOR(A): MARIA AUXILIADORA CAMPOS OLIVEIRA
DEVEDOR(A): SCHEILA MARIA OLIVEIRA PREZA MORENO
DEVEDOR(A): JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO
DEVEDOR(A): OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS
DEVEDOR(A): ELINA DE ALMEIDA CAMPOS
DEVEDOR(A): ELINA DE ALMEIDA CAMPOS
DEVEDOR(A): CEZAR HENRIQUE PIRES
DEVEDOR(A): ENEIDA MARIA DE OLIVEIRA PIRES
DEVEDOR(A): MASSA FALIDA DA V. V. CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI

ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI
CERTIDÃO: DESIGNAÇÃO LEILÃO/PRAÇA
CERTIDÃO
CERTIDÃO: DESIGNAÇÃO LEILÃO/PRAÇA
CERTIDÃO
CERTIFICO E DOU FÉ QUE DESIGNEI O DIA 17/10/06, ÅS 14:00 HS, PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª PRAÇA, OCASIÃO
EM QUE O BEM OBJETO DA PENHORA SERÁ VENDIDO PELO MAIOR LANÇO, DESDE QUE SUPERIOR À
IMPORTÂNCIA DA AVALIAÇÃO. EM NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO O DIA 07/11/06, ÅS 14:00 HS,
PARA REALIZAÇÃO DA 2ª PRAÇA, QUANDO SERÁ ALIENADO PELO MAIOR LANÇO OFERECIDO, DESDE QUE
NÃO SEJA CONSIDERADO PREÇO VIL, CONFORME DESPACHO DE FLS. 464.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

154273 - 2004 \ 1111.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: RENOSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA

REQUERENTE: REFORSA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS LTDA

REQUERIONE: REFRIGERANTES DO NOROESTE S/A

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

REQUERIDO(A): LUIZ ORIONE NETO

ADVOGADO: LUIZ ORIONE NETO

INTIMAÇÃO: PARA O DR. MARCO AURÉLIO MONTEIRO ARAÚJO, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL

NOS TERMOS DA SEÇÃO 10 , ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT.

247425 - 2006 \ 333.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER 3 AMÉRICAS
ADVOGADO: JEAN JOSÉ CLINI
RÉU(S): ADRIANA LUCIA BATISTA LANDOLFI - ME

RÉU(S): ADRIANA LUCIA BATISTA LANDOLFI - ME
AVALISTA (REQUERIDO): ADRIANA LUCIA DUARTE BATISTA LANDOLFI
AVALISTA (REQUERIDO): DARIO FRANCISCO LANDOLFI SALINAS
AVALISTA (REQUERIDO): DARIO FRANCISCO LANDOLFI SALINAS
AVALISTA (REQUERIDO): WANDER DUARTE E SOUZA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: AUTOS 333-2006
15º VARA CÍVEL
VISTOS, ETC...
1 - DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 04/10/2006 ÀS 14:00HS, OBSERVANDO-SE AS
DISPOSIÇÕES DO ART. 277 DO CPC.
II - CITE-SE À PARTE RÉ, COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS, PARA NELA COMPARECER, OCASIÃO EM QUE
PODERÁ SE DEFENDER NA FORMA DO ART. 278 DO CPC, CASO NÃO HAJA CONCILIAÇÃO, DESDE QUE POR
INTERMÉDIO DE ADVOGADO REGULARMENTE CONSTITUÍDO.
III - AS PARTES COMPARECERÃO PESSOALMENTE A AUDIÊNCIA, COM SEUS ADVOGADOS, PODENDO FAZERSE REPRESENTAR POR PREPOSTO COM PODERES PARA TRANSIGIR.
IV - CONVOQUE-SE À PARTE AUTORA PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA, SOB PENA CONTUMÁCIA.

22806 - 1997 \ 3868

22806 - 1997 \ 3868.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): CONDOR - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO: WALDIR CECHET JUNIOR
RÉU(S): PLUS VITA S/A
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA

INTIMAÇÃO: PARA O DR. WALDIR CECHET JUNIOR, DEVOLVER OS AUTOS NO PRAZO DE LEGAL NOS TERMOS DA SEÇÃO 10 , ITEM 2.10.1 DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA-MT

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUÍZO DA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 115/2000

ESPÉCIE: Ação de Cobrança

PARTE REQUERENTE: XEROX DO BRASIL LTDA

PARTE REQUERIDA: JOSÉ DA SILVA CINTRA

INTIMANDO(A, S): XEROX DO BRASIL LTDA - CGC nº 29.213.386/0039-74

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do Autor acima nominado, para dar andamento ao feito, no prazo de 48:00 horas após fluído o prazo do edital, sob pena de extinção do processo sem apreciação do mérito, de conformidade com o r. despacho abaixo transcrito, que fica fazendo parte integrante do presente. Despacho fis. 94: "Vistos etc.Defiro postulação de fis. 82, anotese no sistema Apolo para as intimações de praxe.Face a devolução da carta retro, cumpra-se o despacho de fis. 89 via edital com prazo de 20 dias a ser publicado apenas no Diário da Justiça.Cumpra-se."(a) Dr. Permino Galdino Cortez, Juiz de Direito da 15ª Vara Cível

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 25 de maio de 2006.

Darlene Miranda

COMARCA DE CUIABÁ DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA CAPITAL JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS ESCRIVÃO(Ã):DARLENE MIRANDA EXPEDIENTE:2006/87

PROCESSOS COM DESPACHO

164808 - 2004 \ 215.

AÇÃO: DESPEJO
RÉQUERENTE: TEXACO BRASIL LTDA
ADVOGADO: ANA BEATRIZ DA SILVA MACEDO
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO: ALCIDEZ LUIZ FERREIRA
REQUERIDO(A): MARLI ISABEL CASTOLDI
REQUERIDO(A): CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:
AUTOS N.º: 216/2004
15ª VARA CÍVEL
VISTOS, ETC...
EM VIRTUDE DA IMPOSSIBILIDADE DO SANEAMFN ACÃO: DESPEJO

VISTOS, ETG....
EM VIRTUDE DA IMPOSSIBILIDADE DO SANEAMENTO DESTE PROCESSO NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR, MANIFESTO OPORTUNAMENTE.

MANIFESTO OPORTUNAMENTE.

NA RÉPLICA, A REQUERENTE ASSEVERA QUE A CONTESTAÇÃO FOI APRESENTADA INTEMPESTIVAMENTE, E
POR COROLÁRIO, REQUEREU A DECLARAÇÃO DE REVELIA DOS DEMANDADOS.

COM BASE NO CONTROLE DE JUNTADAS DE FLS 02V, OBSERVA-SE QUE O MANDADO E CERTIDÃO DE
CITAÇÃO, TIVERAM SUAS JUNTADAS REALIZADAS EM 25/05/2005 (QUARTA-FEIRA), QUANTO A APRESENTAÇÃ
DA CONTESTAÇÃO, ESTA OCORREU EM 27/06/2005 (SEGUNDA-FEIRA) COMO SE PODE AVERIGUAR COM A
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA IMPRESSA ÀS FLS 85.

MISTER TAMBÉM EVIDENCIAR, QUE DIA 26/05/2005 (QUINTA-FEIRA) FOI FERIADO DE CORPUS CHRISTI, E QUE EM 27/05/2005 (SEXTA-FEIRA), NÃO HOUVE EXPEDIENTE FORENSE, COMO SE PODE OBSERVAR POR MEIO DA PORTARIA DE N° 233/2005/DF/DRH. NÃO SE PODE OLVIDAR TAMBÉM, QUE DURANTE O LAPSO COMPREENDIDO ENTRE 13 À 24 DE JUNHO

NAO SE POUE OLIDARI TAMBURI, QUE DIVARNI E O L'ARSO COMINERIA DI L'ARIA SI A 24 DE JUNIO DE 2005, POR FORÇA DA PORTARIA № 117/2005/DAFC TAMBÉM NÃO HOUVE EXPEDIENTE FORENSE EM DECORRÊNCIA DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DESTA VARA PARA A NOVA SEDE DO FÓRUM DA CAPITAL (AV. DES. NILTON FIGUEREDO FERREIRA MENDES, S/N° - CPA).
DIANTE DESTES DADOS, CONSIDERANDO O PRAZO DE 15 DIAS EXPOSTO NO ARTIGO 297 DO CPC, VISLUMBRA-SE QUE SEM RAZÃO A ARGÛIÇÃO DE INTEMPESTIVIDADE DA CONTESTAÇÃO, POIS NOS TERMOS DA CONTAGEM PROCESSUAL PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 184 DO CPC, E TENDO EM VISTA AS ELEDENIÇÃO PO DRAZO PROCESSUAL ORSEDIAL SECULA SECULA CONTESTA ÓS COLABRESENTANA NO DRAZO PRAZO EN DRAZO DE CONTESTA ÓS COLABRESENTANA NO DRAZO PROCESSUAL ORSEDIA SE QUE A CONTESTA ÓS COLABRESENTANA NO DRAZO PRAZO CONTESTA CÂS COLABRESENTANA NO DRAZO PRAZO PROCESSUAL PRECONIZADA POLOS RECONTESTA CÂS COLABRESENTANA NO DRAZO PRAZO PROCESSUAL PRECONIZADA POLOS RECONTESTA CÂS COLABRESENTANA NO DRAZO PRAZO PROCESSUAL PRECONIZADA POLOS RECONTESTA CÂS COLABRESENTANA NO DRAZO PROCESSUAL PRECONIZADA POLOS RECONIZADA SUSPENSÕES DO PRAZO PROCESSUAL, OBSERVA-SE QUE A CONTESTAÇÃO FOI APRESENTADA NO PRAZO

LEGAL.
NÃO SENDO INTEMPESTIVA A CONTESTAÇÃO, PASSO A APRECIAR AS PRELIMINARES NELA ARGÛIDA.
ARGÛIU OS DEMANDADOS A PRELIMINAR INTITULADA COMO "COMPOSIÇÃO DO PÓLO PASSIVO", EM QUE
PRESSUPO EO INTERESSE QUE O SR. ROBERTO CASTOLDI INTEGRE NOVAMENTE O PÓLO PASSIVO
DA DEMANDA, VISTO QUE ÀS FLS 60/63 A REQUERENTE DESISTIU DA AÇÃO EM RELAÇÃO AO ALUDIDO DEMANDADO

DEMANDADO.
APARENTEMENTE, TINHA OS DEMANDADOS O DESIDERATO DE UTILIZAR DO INSTITUTO DA INTERVENÇÃO DE TERCEIRO DENOMINADO CHAMAMENTO AO PROCESSO (ARTIGOS 77 Å 80 DO CPC), CONTUDO ASSIM NÃO O FEZ DE FORMA EXPRESSA, O QUE IMPOSSIBILITA A APRECIAÇÃO DA MATÉRIA POR ESTE JUÍZO, LOGO, POR INEXISTIR PLEITO ESPECÍFICO, CONSERVO O TRAMITE DA DEMÂNDA NOS MOLDES DELIMITADOS PELO AUTOR.
ENFRENTADO O NECESSÁRIO, DECLARO SANEADO O PROCESSO.

TENDO EM VISTA A DESISTÊNCIA EXARADA ÀS FLS 60/63, EXCLUA FORMALMENTE O SEGUNDO DEMANDADO (ROBERTO CASTOLDI) DA LIDE, RETIFICANDO O REGISTRO NO SISTEMA APOLO, NA CAPA DOS AUTOS, E NO

(ROBERTO CASTOLDI) DA LIDE, RETIFICANDO O REGISTRO NO SISTEMA APOLO, NA CAPA DOS AUTOS, E NC CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. RATIFIQUE AS PARTES, AS PROVAS QUE DESEJAM PRODUZIR, IDENTIFICANDO DE FORMA ESPECÍFICA OS FATOS A SEREM PROVADOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO. MANIFESTANDO AS PARTES INTERESSE APENAS NA PROVA TESTEMUNHAL, DESIGNE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO. CASO MANIFESTE AS PARTES O INTERESSE NA PRODUÇÃO DE PROVA COM OUTROS MEIOS, VOLTEM OS AUTOS CONCLUSOS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

23471 - 1998 \ 4070.

23471 - 1998 1 4070.
AÇÃO: EXECUPÓO.
CREDOR(A): BARÃO TOUR HOTEL LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ STUMF JACOB GONÇALVES
ADVOGADO: EDMUNDO DA SILVA TAQUES JUNIOR
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JÚNIOR
DEVEDOR(A): VILMO PEAGUDO DE FREITAS
DEVEDOR(A): WILSON PEAGUDO DE FREITAS
DEVEDOR(A): WILSON PEAGUDO DE FREITAS
DEVEDOR(A): WILSON DE SAGUDO DE GENETAS

ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS

INTIMAÇÃO: MANIFESTEM AS PARTES NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE FLS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

222200 - 2005 \ 280.

222200 - 2005 1 280.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: SUBLENE MOTA DE BRITO
ADVOGADO: FABÍOLA MONTEIRO PARDAL
REQUERIDO(A): MARIA SÔNIA DE CASTRO BRANCO
REQUERIDO(A): SSC TELEINFORMATICA LTDA
INTIMAÇÃO: MANIFESTE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE A CERTIDÃO DO SENHOR
OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 69.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

117719 - 2003 \ 156. AÇÃO: MONITÓRIA AUTOR(A): CECREMAT - CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE CRÉDITO ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA

ABVOGADO: MATONIO CARLOS DE OLIVEIRA
RÉU(S): EVANILDES PEREIRA SIQUEIRA
INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS A IMPORTANCIA SUFICIENTE
REFERENTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

249144 - 2006 \ 370. ACÃO: MONITÓRIA

AÇAC: MONITORIA DA AUTORIA; BEIRA RIO MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA AUTORIA; BEIRA RIO MATERIAL P/ CONSTRUÇÃO LTDA ADVOGADO: ARILTON FAUSTINO DE AQUINO RÉU(S): NOEL GONÇALVES DA SILVA INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS A IMPORTANCIA SUFICIENTE REFERÊNTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

237299 - 2006 \ 148.

237299 - 2006 148.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE

REQUERIDO (A): EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA

INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS A IMPORTANCIA SUFICIENTE

REFERÊNTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

242720 - 2006 \ 251. AÇÃO: DESPEJO REQUERENTE: ROBERTO SASSEN

REQUEREN LE: RUBERTO SASSEN ADVIGADO: IEDA APARECIDA LEITE DE ALMEIDA CALDEIRA REQUERIDO(A): JOAO RENATO ALVES BETINI INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS A IMPORTANCIA SUFICIENTE REFERENTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

244232 - 2006 \ 280. AÇÃO: DESPEJO REQUERENTE: ANA VIRGÍNIA FERRAZ DE MATOS

ADVOGADO: NILCE MACEDO
REQUERIDO(A): CENTRO OESTE PROMOTORA DE CRÉDITO LTDA
INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS A IMPORTANCIA SUFICIENTE
REFERENTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

247714 - 2006 \ 340. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AÚTOR(A): KASINSKI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

AUTOR(A): KASINISKI ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA ADVIOGADO: ALBERTO BRANCO JUNIOR ADVOGADO: VANESSA ROMANI PRADO RÉU(S): ROGELHO PATRICIO RIBEIRO INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS A IMPORTANCIA SUFICIENTE REFERENTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

248561 - 2006 \ 356

248561 - 2006 1 356.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTUL O EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BIGOLIN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO: FABIANA DE OLIVEIRA DELIMONDES
EXECUTADOS(AS): ARIKA CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
EXECUTADOS(AS): CAIO JORGE DA SILVA
INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A IMPORTANCIA SUFICIENTE
REFERÊNTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

248917 - 2006 \ 364. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI RÉU(S): CONSERLIMP PROFESSIONAL SERVICE LTDA RÉU(S): MARCOS SEBASTIÃO FERNANDES RÉU(S): GIOVANNI CARVALHO FERNANDES

INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS A IMPORTANCIA SUFICIENTE REFERÊNTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA

244807 - 2006 \ 289.
AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUUERENTE: ASPOJUC - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: MÁRCIO TADEU SALCEDO

REQUERIDO(A): GILDECI OLIVEIRA DA COSTA INTIMAÇÃO: DEPOSITE A PARTE AUTORA NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS A IMPORTANCIA SUFICIENTE REFERÊNTE À CONDUÇÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA. PROCESSOS COM DESPACHO

117302 - 2003 \ 147.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEOUENTE: BANCO DO BRASIL SIA
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
ADVOGADO: SISANE VANZELLA
EXECUTADOS(AS): GERALDO APARECIDO SOARES
DESPACHO: AUTOS 147-2003

15ª VARA CÍVEL

VISTOS, ETC.

L- DEFIRO O PEDIDO DE ELS. 94. RECOLHIDAS EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES DÊEM-SE. BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL DA ESCRIVANIA, E AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO PROVOCAÇÃO DO

248935 - 2006 \ 365.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: WILLIAM ORSI FILHO
ADVOGADO: FERNANDA MARIA BODO
ADVOGADO: DINARA DE ARRUDA OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO
DESPACHO:

VISTOS, ETC

VISTOS, ETC.

1- COMO PRELECIONA O ARTIGO 614, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CÍVEL, CUMPRE AO CREDOR ACOSTAR À EXORDIAL DEMONSTRATIVO DO DÉBITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DA PROPOSITURA DA AÇÃO.

II - COMPULSANDO OS AUTOS NÃO EXISTEM DEMONISTRATIVOS, BEM COMO A ORIGEM DOS VALORES ACESSÓRIOS, POIS NÃO DEMONSTRADO QUAL O PERCENTUAL O ÍNDICE UTILIZADO PARA O CÁLCULO DA CORREÇÃO MONETÁRIA.

III - NESTES TERMOS, CONSOANTE À EXEGESE DO ARTIGO 598 E 284, AMBOS DO CPC, DETERMINO QUE SE EMENDE A INICIAL NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTANDO DEMONSTRATIVO HÁBIL PARA SE AFERIR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

TOTAL DO DEBITO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.

IV - AUSENTE, NA PETIÇÃO INICIAL, O ENDEREÇO PROFISSIONAL DO CAUSÍDICO QUE SUBSCREVE O
PETITÓRIO, NÃO SATISFEZANDO A EXIGÊNCIA LEGAL EXPRESSADA NO ARTIGO 39, INCISO I DO CÓDIGO DE
PROCESSO CIVIL, POIS NÃO INDICOU O ENDEREÇO QUE RECEBERÁ ÁS INTIMAÇÕES DE ESTILO.

V - DETERMINO, DESTRATE, NOS TERMOS DO ART. 39, INCISO I, E PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO
DE PROCESSO CIVIL, QUE SE COMPLETE A INICIAL NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE SEU INDEFERIMENTO.

50698 - 2001 \ 483

50059 - 2001 1465. AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL - GRUPO ITAÚ ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE RÉU(S): ABENILDO CELESTINO DA SILVA

ADVOGADO: CLODOALDO A. G. QUEIROZ

ADVOGADO: CLODOALDO A G. QUEIROZ
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:
VISTOS, ETC.
I - INDEFIRO À POSTULAÇÕES DE FLS. 87, POIS CUMPRE AO REQUERENTE ESGOTAR AS DILIGÊNCIAS
AO SEU ALCANCE PARA LOCALIZAÇÃO DO ENDEREÇO E BENS DO REQUERIDO, TAIS COMO BUSCA NOS
CARTÓRIOS EXISTENTES PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS. PARA APÓS TER SEUS MEIOS ESGOTADOS
FORMULAR O PEDIDO DO QUAL ESTA SENDO INDEFERIDO. POR OUTRO LADO NÃO HÁ PROVAS DA NEGATIVA DA EMPRESA REDE CEMAT, EM FORNECER OS DADOS REQUERIDOS, QUE PODE SER DIRIMIDA ADMINISTRATIVAMENTE

43995 - 2001 1440.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO: LUIZ ALFEU MODIEN RAMOS
ADVOGADO: ELIZETE ARAUJO RAMOS
ADVOGADO: ELIZETE ARAUJO RAMOS
ADVOGADO: MARILAINE PINHEIRO DE MELLO

RÉU(S): JOSÉ CARLOS FERREIRA

DESPACHO

VISTOS, ETC

L-DEFIRO À POSTULAÇÃO DE FLS. 168, PELO PRAZO LEGAL MEDIANTE CARGA DOS AUTOS II – APÓS PROSSIGA O AUTOR COM O FEITO SOB PENA DE EXTINÇÃO POR ABANDONO

COMARCA DE CUIABÁ DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL JUIZ(A):LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR ESCRIVÃO(Ã):SIRLENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

226309 - 2005 \ 353.

226309 - 2005 \ 353.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: GRASIELA ELIASANE GANZER
ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN

ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN
REQUERIDO(A): ADÃO FERREIRA DE FREITAS
EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES R.SENTENÇA. VISTOS ETC. BANCOVOLKSWAGEM S/A MOVEU AÇÃO
DE BUSCA E APREENSÃO EM FACE DE ADÃO FERREIRA DE FREITAS, COM FUNDAMENTO NO DECRETOLEI Nº 911/69 E NO ART. 66 DA LEI Nº 47.2865. VISANDO O BEM QUE LHE ALIENOU FIDUCIARIAMENTE EM
GARANTIA, CUJAS PRESTAÇÕES NÃO FORAM PAGAS.A INICIAL VEIO INSTRUÍDA COM O CONTRATO E A
CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO. A LIMINAR FOI CUMPRIDA E O REÚ CITADO. ÁS FLES.69/TO, O AUTOR REQUER A
DESISTÊNCIA DO FEITO, DIANTE DO TERMO DE DEVOLUÇÃO AMIGÁVEL DO VEÍCULO, FIRMADO COM O RÉU.
É O RELATÓRIO. DECIDO.DIANTE DO TEOR DO TERMO DE FLS. 70, O PROCESSO PERDEU O OBJETO POR
FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL PELO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM JULGAMENTO
DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VI, DO CPC. CUSTAS RECOLHIDAS PREVIAMENTE. P.R.I.C.
CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

152291 - 2004 \ 152.

152291 - 2004 \ 152.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: TÂNIA MARIA SILVA FALCÃO
REQUERENTE: TÂNIA MARIA SILVA FALCÃO
REQUERENTE: JOANIL LAÉRCIO DE ARRUDA FALCÃO
ADVOGADO: ABEDI GAJO SILVA
REQUERIDO(A): CONDOMINIO DOS EDIFICIOS NICOLINA DE OLIVEIRA E JOÃO ALFREDO
REQUERIDO(A): SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA 1º CIRC. IMOBILIÁRIA
ADVOGADO: LÚCIA BEZERRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PADITES DO D. DESPACIA DOCUMBO DO SUBJECTION DE PROPERCIA DOCUMBO.

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS. A SEGUIR TRANSCRITO VISTOS ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO PARA O DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2006, ÁS 11H30MIN. INTIMEM-SE OS ADVOGADOS PARA COMPARECEREM AO ATO, RESSALTANDO QUE AS PARTES TAMBÉM DEVERÃO SE FAZER PRESENTES, CASO SEU(S) RESPECTIVO(S) PATRONO(S) NÃO ESTEJAM HABILITADOS A TRANSIGIR (EM). CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO

Segunda Feira, 02 de Outubro de 2006

94982 - 2000 \ \text{234}.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERIDO; JOSE ADELAR DAL PISSOL
REQUERIDO; MARILENE DE FÁTIMA HOFFELDER
REQUERIDO; MARILENE DE FÁTIMA HOFFELDER
REQUERIDO; MARILENE DE PÉTATIMA HOFFELDER
REQUERIDO; MESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
ADVOGADO: TOMAS ROBERTO NOGUEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: FUNDAMENTO E DECIDO.
ANALISEMOS ISOLADAMENTE CADA UMA DAS TESES, INICIANDO PELA APRESENTADA POR CAMPOS DO
SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS A LIMENTICIOS. INEXISTEM AS IMPERFEÇÕES APONTADAS NO RECURSO
EM TELA, SENDO EVIDENTE A INTENÇÃO DA EMBARGANTE DE ATACAR A SENTENÇA, FORÇANDO UM NOVO
PRONUNCIAMENTO JUDICIAL. SEM MAJORES TERGIVERSAÇÕES, RESTOU DE LIBERADO NOS AUTOS QUE
A DÍVIDA EXISTIA E NÃO HAVIA QUALQUER NEGAÇÃO DOS REQUERIDOS QUANTO A ISSO, SENDO A ESSA
QUESTÃO QUE SE REFERIA O TECHO DA SENTENÇA É MBARGADO. QUANDO ENTERNITAVA A PRELIMINAR
DE CARÊNCIA DE AÇÃO, ADUZIU A DECISÃO EMBARGADO AQUADO ENTERNITAVA A PRELIMINAR
DE CARÊNCIA DE AÇÃO, ADUZIU A DECISÃO EMBARGADO AQUADO ENTERNITAVA A PRELIMINAR
DE CARÊNCIA DE AÇÃO, ADUZIU A DECISÃO EMBARGADO AQUADO ENTERNITAVA A PRELIMINAR
DE CARÊNCIA DE AÇÃO, ADUZIU A DECISÃO EMBARGADO AQUADO ENTERNITAVA A PRELIMINAR
DE CARÊNCIA DE AÇÃO, ADUZIU A DECISÃO EMBARGADO AQUADO ENTERNITAVA A PRELIMINAR
DE CARÊNCIA DE AÇÃO, ADUZIU A DECISÃO EMBARGADO AQUADO ENTERNITAVA A PRELIMINAR
DE CARÊNCIA DE AÇÃO, ADUZIU A DECISÃO EMBARGADO AQUADO ENTERNITAVA A PRELIMINAR
DE CARÊNCIA DE AÇÃO, ADUZIU A DECISÃO EMBARGADO AQUADO ENTERNITAVA A PRELIMINAR
DE CARÊNCIA DE ACUADO ENTERNITARIO A DECISÃO EMBARGADO COU ENTERNITA DA CONTRA DECISADO PARE A VERDADERIR DA NOS ENTERPIASO A QUADO EN ENTERNITA DA CONTRA DECISADO PARE A PRINCAÇÃO DA COMISSÃO O DE PERMANÊNCIA COMO CONTRATADA DA VESE SE INSURGIR CONTRA
A DECISÃO PELO SE ALGADA ENTERNITA DA CONTRA DA CONTRA

LOS, PELOS FUNDAMENTOS ACIMA CONSIGNADOS, MANTENDO INCÓLUME A DECISÃO ATACADA. AINDA COM RELAÇÃO AOS EMBARGOS INTERPOSTO POR AGUIR LUIZ PIRAN, APLICO-LHE A MULTA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 538 DO CPC, PELO SEU CONTEÚDO CLARAMENTE PROTELATÓRIO, NO PERCENTUAL DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

COM RELAÇÃO AGS EMBARGOS INTERPOSTO POR AGUIR LUIZ PIRAN, APLICO-LHE A MULTA DO PARÁGRAFO UNICO DO ARTIGO 538 DO CPC, PELO SEU CONTEÚDO CLARAMENTE PROTELATÓRIO, NO PERCENTUAL DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

230873 - 2004 1 127.a

AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): RASTRO FORTE AGRONEGÓCIOS LTDA
ADVOGADO: ARMINDO DE CASTRO JUNIOR
IMPUGNADO(S): RAÇAFORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
ADVOGADO: SONIA CARLOS SANTONIO
EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. RASTRO FORTE
AGRONEGÓCIOS LITDA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA E REPRESENTADA OPÓS A PRESENTE IMPUGNAÇÃO
AO VALOR DA CAUSA NOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA DE ABSTROÂD DE ATO CIC PERDAS E DANOS, QUE
HE MOVE RAÇAFORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
AUTORIO CARLOS ANOS AUTOS DA AÇÃO ORDINÁRIA DE ABSTROÂD DE ATO CIC PERDAS E DANOS, QUE
HE MOVE RAÇAFORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. SUSTENTANDO QUE O
CRITERRO UTILIZADO PARA FIXAÇÃO DO VALOR DA CAUSA PELO IMPUGNADONAUTOR FOI EQUIVOCADO,
ALAJA VISTA QUE, ALEATORIAMENTE, AQUELA FOI ATRIBUÍDA O VALOR DE RS 15.000.00 (QUINZE MIL
REAIS), SEM OBSERVÂNICIA DO ART. 259 DO PCP. QOI SO BEM TUTEL ADO POSSO IVALOR ECONÓMICO
MENSURAR ES RAZÃO PELO GUALO RE ALOR DA CAUSA DE VE CORRESPONDER AO FUNDO DE COMERCIO DA
MENSURAR ES RAZÃO PELO GUALO RE ALOR DA CAUSA DE VE CORRESPONDER AO FUNDO DE COMERCIO DA
MENSURAR MENSURA DE VERNORA DE VERDADO DE CONTECENDO DE CONTEC

154360 - 2004 \ 127.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
REQUERENTE: RAÇAFORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LIDA
ADVOGADO: SONIA CARLOS ANTONIO
REQUERIDO(A): RAÇA FORTE AGRÍCOLA E PECUÁRIA LIDA.
ADVOGADO: ARMINDO CASTRO JUNIOR

ADVOGADO: FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITA: É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO. COM EFEITO, A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA TUTELA ESPECÍFICA LIMINARMENTE É PREVISTA NO ARTIGO 461, § 3°, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL QUE DISPÕE: "SENDO RELEVANTE O FUNDAMENTO

Segunda Feira, 02 de Outubro de 2006



DIÁRIO DA JUSTICA

DA DEMANDA E HAVENDO JUSTIFICADO RECEIO DE INEFICÁCIA DO PROVIMENTO FINAL, É LÍCITO AO JUIZ CONCEDER A TUTELA LIMINARMENTE OU MEDIANTE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA, CITADO O RÊU. A MEDIDA LIMINAR PODERÁ SER REVOGADA OU MODIFICADA A QUALQUER TEMPO, EM DECISÃO FUNDAMENTADA". ASSIM SENDO, O ARTIGO 461 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INOVANDO NA SISTEMÁTICA PROCESSUAL DADEMANDA E HAVENDO JUST INICADO RECEIO DE INEFICACIA DO PROVIMENTO FINAL. E LICITO AO JUÍZ CONCEDER A TUTELA LIMINARMENTE OU MEDIANTE JUSTIFICAÇÃO PREVIA, CITADO NEÚA. MEDIDIA LIMINAR PODERÁ SER REVOGADA OU MODIFICADA A QUALCURE TEMPO, EM DECISÃO FUNDAMENTADA". ASSIM SENDO, O ARTIGO 461 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INOVANDO NA SISTEMÁTICA PROCESSUAL, AUTORIZOU O JUÍZ, NAS AÇÕES QUE PRETENDESSEM CONDENAÇÃO EM OBRIGAÇÃO DE FAZER OU NÃO FAZER A OU NÃO FAZER, A AGIR DE MODO MAIS PARTICIPATIVO NA CONDUÇÃO DO PROCESSO, DETERMINANDO O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA OU DETERMINANDO PROVIDÊNCIAS PARA GARANTIR O RESULTADO PRÂTICO EQUIVALENTE AO DO ADIMPLEMENTO. É DE BOM ALVITRE RECORDAR QUE. EM SINTONIA COM AS DOUTRINAS DE CÁNDIDO DIAMARCO, EM SUA OBRA" A REFORMA DO CPC". MALHEIROS, 4ª EDIÇÃO, ED REIS FRIED, EM TUTELA ANTECIPADA O ARTIGO 273 DO ARTIGO 273 DO ARTIGO 273 DO ARTIGO 273 DO CPC, VALE DUERA, EM EDIÇÃO, PARA A CONCESSÃO DA TUTELA A QUE SE REFERE O SUPRACITADO § 3º DO ARTIGO 461 DO CPC. DEVE A 4º EDIÇÃO, ED REIS PRED, EM TUTELA ANTECIPADA OD ARTIGO 273 DO CPC, VALE DUERA, LÉM DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA. A PARTE TEM DE FAZER PROVA INEQUÍVOCA DO ALEGADO E DEVE HAVER POSSIBILIDADE MATERIAL DE REVERSÃO DO PROVIMENTO ANTECIPADO. OUTROSSIM, O PRIMEIRO DOUTRINADOR CITADO, AO COMENTAR O ALUDIDO DISPOSITIVO LEGAL CORROBORA: "SEM EMBARGO DE ALGUMBA DE PROFENSIBILIDADE MATERIAL DE REVERSÃO DO PROVIMENTO ANTECIPADO. OUTROSSIM, O PRIMEIRO DOUTRINADOR CITADO, AO COMENTAR O ALUDIDO DISPOSITIVO LEGAL CORROBORA: "SEM EMBARGO DE ALGUMBA DE PROFENSIBILIDADE MATERIAL DE REVERSÃO DO PROVIMENTO ANTECIPADA. OUTROSSIM, O PRIMEIRO DOUTRINADOR CITADO, AO COMENTAR O ALUDIDA E A SER CONCEDIDA EM SENTENÇA, SE O PEDIDIO PROCESSO CIVIL. TEM-SE AQUI A OUTGAGA DA PROPERIA SITUAÇÃO FINAL SONGEADA PELO DRIGADO DE PROCESSO CIVIL. TEM-SE AQUI A OUTGAGA DA PROPERIA SITUAÇÃO FINAL SONGEADA PELO DRIGADO DE PROCESSO CIVIL. TEM-SE AQUI A OUTGAGA DA PROPERIA SITUAÇÃO FINAL SONGEADA PELO DRIGADO DE PROCESSO CIVIL. MADERICA SE ESCIPIC DIÁRIA PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO DA LIMINAR PARCIALMENTE DEFERIDA, BEM COMO PELO FATO DA MEDIDA POSSUIR FORÇA DE AFETAR SUBSTANCIALMENTE O PATRIMÔNIO DA RÉ, JÁ QUE DETERMINADAS ESPÉCIES DE FACHADAS E LUMINOSOS POSSUEM PREÇOS CONSIDERÁVEIS E PODEM SER FACILMENTE ALTERADAS

CERTIFIQUE ACERCA DA TEMPESTIVIDADE DA CONTESTAÇÃO, BEM COMO DA PUBLICAÇÃO E CIRCULAÇÃO NO DÍÁRIO DA JUSTICA DO DESPACHO DE FLS. 213, PROCEDENDO TAMBÉM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES, Á FIM DE QUE AS PUBLICAÇÕES EM NOME DA AUTORA SEJAM REALIZADAS EM NOME DO PETICIONÁRIO DE FLS. 207, CONFORME JÁ FORA DEFERIDO. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

71148 - 2001 \ 180. AÇÃO: DESPEJO REQUERENTE: PAULA DE LOURDES GUIMARÃES ADVOGADO: NILCE MACEDO

ADVOGADO: NILCE MACEDO
REQUERIDO(A): URAÇAY ALONSO TEIXEIRA BORGES
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
ADVOGADO: ADEMIR JOEL CARDOSO
EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: ANTE AO EXPOSTO, INTIME-SE O
RÉU, NA PESSOA DE SEU ADVOGADO. VIA IMPRENSA OFICIAL, PELO QUAL SE DARÁ POR CITADO (ART. 214, §
2°, DO CPO.), PARA QUE, NO PRAZO DE GUINZE DIAS, CONTADOS DA INTIMAÇÃO DESTA DECISÃO, REQUEIRA
A PURGAÇÃO DA MORA OU CONTESTE A AÇÃO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS APURGAÇÃO DA MORA OU CONTESTE ARÇAO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIRO OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA PETIÇÃO INICIAL. CIENTIFICUEM-SE, VIA MANDADO, EVENTUAIS SUBLOCATÁRIOS E OCUPANTES. FIXO EM 10% OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PARA O CASO DE PURGAÇÃO DA MORA. INTIMEM-SE.

157332 - 2004 \ 163.

157332 - 2004 \ 163.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

REQUERENTE: JOÃO DIMÍTRUK

ADVOGADO: PAULO ROBERTO GOMES BEZERRA FILHO

REQUERIDO(A): LUZIA ANTÓNIA DOS SANTOS

REQUERIDO(A): LUZIA ANTÓNIA DOS SANTOS

REQUERIDO(A): LUZIA ANTÓNIA DOS SANTOS

REQUERIDO(A): JUZIA ANTÓNIA DOS SANTOS

REPUENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: É O QUE CABIA RELATAR

FUNDAMENTO E DECIDO. INEXISTEM QUESTÕES PRELIMINARES AINDA A SEREM APRECIADAS E AS PARTES

CONCORDARAM COM O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, PELO QUE PASSO DIRETO AO ENFRENTAMENTO

DO MÉRITO DA CONTENDA. O CASO JUDICIALIZADO É SURPREENDENTE E CAUSA CURIOSIDADE SOBRE A

REAL NATUREZA DA RELAÇÃO MANTIDA ENTRE REQUERENTE E PRIMEIRA REQUERIDA. DA LEITURA DA

NICICIA, SE RETIRA A CONOCILUSÃO DE QUE AMBOS TIVERAM UM RELACIONAMENTO AMOROS PASSAGEIRO

E A REQUERIDA ACABOU APROVEITANDO-SE DISSO PARA URDIR UMA TRAMA MAQUIAVÉLICA PARA RETIRAR

DINHEIRO DO AUTOR. CONTUDO, JÁ NA LETTURA DA NINCIAL, UM SENÃO SURGE: PORQUE O REQUERENTE

TRANSACIONOU NA AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO QUE LHE MOVEU A PRIMEIRA

REQUERIDA, ENTREGANDO-LHE UM BEM RAZOAVELMENTE VALOROSO (3.000 HECTARES DE TERRA), SE JÁ À

ÉPOCA ERA SABEDOR DO FATO DE QUE OS FILHOS QUE HAVIA REGISTRADO EM SEU NOME NÃO

DESCENDIAM DELE? COMPULSANDO A PROVA DOS AUTOS, VÉ-SE QUE NA AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DA

SOCIEDADE DE FATO MOVIDA PELA PRIMEIRA REQUERIDA LE REQUERIDA LE MERO PROVIDA PELA PRIMEIRA REDUERIDA LE PRIMEIRA REDUERIDA LE LA COMO DONA DE UMA

EMPRESA INDIVIDUAL E ELE COMO SEU PROCURADOR. E AI SE SEGUEM VÁRIAS PROCURAÇÕES

CIDESCRITAS E ADMITIDAS PELO PRÓPRIO REQUERENTE) PASSADAS EM FAVIAS PROCURAÇÕES

CIDESCRITAS E ADMITIDAS PELO PRÓPRIO REQUERENTE) PASSADAS EM FAVIAS PROCURAÇÕES

CIDESCRITAS E ADMITIDAS PELO PRÓPRIO REQUERENTE) PASSADAS EM FAVIAS PROCURAÇÕES

CIDESCRITAS E ADMITIDAS PELO PRÓPRIO REQUERENTE PARA DAS CRIMAÇAS APRESENTADAS PELA

REQUERIDA COMO SEU PROPORTIO RE HIPÓTESE DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA, DEVENDO SER DEMONSTRADA A CULPA DO AGENTE NA CONSECUÇÃO DO GRAVAME CAUSADO AO REQUERENTE. TODAVIA, NO QUE TANGE AOS DANOS MORAIS RECLAMADOS DA PRIMEIRA REQUERENTE, A PROVA DOS AUTOS É CONTUNDENTE E INSOFISMÁVEL SOBRE A LEVIANDADE DA CONDUTA DA SENHORA LUZIA, QUE ENGANOU E LUDIBRIOU O REQUERENTE POR MAIS DE

UMA DECADA, CARANTINDO, LHE QUE AS DUAS CRIMAÇAS ERAM SUAS FILHAS. NÃO HA MESTRAÇÃO SOBRE O AGIR DOS PARTES HAIA VISTA QUE JA. EXISTE SENTENÇA TRANSFIGADA AGIA MENESTRAÇÃO, SOBRE O AGIR DOS PARTES HAIA VISTA QUE JA. EXISTE SENTENÇA TRANSFIGADA SI MUNESTRAÇÃO, SOBRE O AGIR DOS PARTES HAIA VISTA QUE JA. EXISTE SENTENÇA TRANSFIGADA SI MUNESTRAÇÃO, SOBRE O AGIR DOS EQUEDERO COM TAMBRÉM ADMITTINDO QUE O REGISTRA SE DEUP PO DOLO DA REQUERIDA. QUE ENCANDO LO SEGUIDO ROS CONTRETOS DE SENTENCO POLO. DA REQUERIDA, QUE ENCANDO LO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO, SOBRE O AGIR DE SENTENCA POR POLATA. SOBRE DE SENTENCA POR POLATA SENTENCIA SENTE

177350 - 2004 \ 338.

177390 - 2004 1330. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: DIANA MARIA MARINHO ALBUQUERQUE SANTOS REQUERENTE: HERMES CATARINO ALVES DOS SANTOS ADVOGADO: JOÃO CARLOS DA SILVA ADVOGADO: IVO SERGIO FERREIRA MENDES ADVOGADO: TELLEN APARECIDA DA COSTA ADVOGADO: RUBIA SIMONE LEVENTI

ADVOGADO: ROBIA SIMIONE LEVENTI REQUERIDO(A): MARIA AMELIA SANTOS DA SILVA REQUERIDO(A): SIDNEY, ALVES DOS SANTOS REQUERIDO(A): SIDNEY, ALVES DOS SANTOS ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITO. É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO: A HIPÓTESE DOS AUTOS É EXEMPLO CRISTALINO DA "PROCESSUALIZAÇÃO" DA VIDA EM SOCIEDADE, QUASE QUE UMA REPETIÇÃO MENOS TEATRAL E MAIS CRUA DOS "DELÍRIOS LITERARIOS" DE E DECIDO. A HIPOTESE DOS AUTOS E EXEMPLO CRISTALINO DA "PROCESSUALIZAÇÃO" DA VIDA EN SOCIEDADE, QUASE QUE UMA REPETIÇÃO MENOS TEATRAL E MAIS CRUA DOS "DELÍRIOS" DE FRANZ KAFKA, FENÓMENO QUE TEM ATÍNGIDO O MUNDO OCIDENTAL COMO UM TODO, A MAXIMIZAÇÃO DAS LIDES É UM DOS DESAFIOS DO SÉCULO XXI, RECONHECIDA QUE É A INCAPACIDADE DO JUDICIÁRIO DE ABSORVER TODA ESSA DEMANDA DE MANEIRA RACIONAL, EFICAZ E CÉLERE. NÃO SE TRATA DE ESCONDER AS MAZELAS DO PODER JUDICANTE, NEM AS GRAVES DEFICIÊNCIAS ESTRUTURAIS E LEGISLATIVAS DO PODER JUDICANTE, NEM AS GRAVES DEFICIÊNCIAS ESTRUTURAIS E LEGISLATIVAS DO PODESSO PAÍS, MAS É INDISCUTÍVEL QUE UMA DAS RAZÕES PARA A MORSIDADE DO JUDICIÁRIO É O CRESCIMENTO SUPERLATIVO DE DEMANDAS, ESPECIALMENTE AS DE NATUREZA NO PROCESSO EM NOSSO PAÍS, MAS É INDISCUTÍVEL QUE UMA DAS RAZÕES PARA A MORSIDADE DO JUDICIÁRIO É O CRESCIMENTO SUPERLATIVO DE DEMANDAS, ESPECIALMENTE AS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA POR DANOS MORRAIS, NEM SE ENTENDA QUE SOMOS CONTRÂRIOS A ESSE CRESCIMENTO, AFINAL A PROTEÇÃO À DIGNIDADE, À HONRA E À INTIMIDADE SÃO VALORES CONSTITUCIONALMENTE ALBERGADOS, POREM, É NECESSÁRIO RECONHECER QUE O EXAGERO AINDA SE APRESENTA QUANDO O ASSUNTO É A EXISTÊNCIA DE DANOS SUBJETIVOS E SUA RECOMPOSIÇÃO ECONÓMICA. ORA SÃO PEDIDOS ASTRONÓMICOS, ORA SÃO DEMANDAS SURREAIS, MAS É INDISCUTÍVEL QUE NESTE ASPECTO HÁ UM DESCOMPASSO ENTRE O ESCOPO DA LEI, QUE É EVITAR A PERPETRAÇÃO DE ATOS LESIVOS À INTIMIDADE E AOS VALORES MORAIS DO INDIVÍDUO, COM A PRÁTICA ÁS VEZES UTILIZADA EM JUÍZO. POIS BEM, NO CASO JUDICIALIZADO O CERNE DO PEDIDO E DA CELEUMA É O ENVÍD DE UMA CORRESPONDÊNCÍA DOS REQUERDOS PARA OS REQUERENTES (EL. 13/14) ONDE DISCUTIVEM SOBRE AÇÕES JUDICIAIS EXISTENTES ENTRE OS ENVOLVIDOS, AMEAÇAM INGRESSAR COM OUTRAS, DEBATEM SOBRE A FORMA DE TRATAR E CUIDAR DA MÁE DO REQUERENTE E DE SEUS IRMÃOS REQUERDOS. EN PIM. ONDE SENTENDIMENTO ENTRE PARENTES. DAÍ DECORRE A PERGUIRTA ÓS PUE EN SERVA COM DUTRAS, DEBATEM SOBRE A FORMA DE TRATAR E CUIDAR DA MÁE DO REQUERENTE E DE SEUS IRMÃOS REQUERIDOS. EN PIM. ONDE COMPORTAMENTO PSICOLÓGICO DO INDIVÍDUO, CAUSANDO-LHE AFLIÇÕES, ANGÚSTIA É DESEQUILÍBRIO EM SEU BEM-ESTAR. MERO DISSABOR, ABORRECIMENTO, MÁGOA, IRRITAÇÃO OU SENSIBILIDADE EXACERBADA ESTÃO FORA DA ÓRBITA DO DANO MORAL, PORQUANTO, ALÉM DE FAZEREM PARTE DA NORMALIDADE DO NOSSO DIA-A-DIA, NO TRABALHO, NO TRÂNSITO, ENTRE OS AMIGOS E ATÉ NO AMBIENTE FAMILIAR, TAIS



SITUAÇÕES, NÃO SÃO INTENSAS E DURADOURAS, A PONTO DE ROMPER O EQUILIBRIO PSICOLÓGICO DO INDIVÍDUO." (IN PROGRAMA DE RESPONSABILIDADE CIVIL, 2º ED., ED. MALHEIROS, PG. 78) É ME PARECE, A HIPÔTESE DOS AUTOS. POSSIVELMENTE OS REQUERENTES REALMENTE SENTIRAM-SE OFENDIDOS EM SUA HONORABILIDADE COM A RIXA HAVIDA COM SEUS PARENTES (OS REQUERIDOS), MAS NÃO HÁ NOS AUTOS QUALQUER INDICATIVO DE QUE TAL SENTIMENTO SEJA DE TAL MONTA OU QUE A AGRESSÃO SOFRIDA SEJA DE TAL RELEVÂNCIA QUE JUSTIFIQUE O EXERCÍCIO DAAÇÃO, PARA PLEITEAR INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DE TUDO QUE SE COLHEU DOS AUTOS, A DISCUSSÃO LIMITOU-SE AO CONTEÚDO DA CARTA, E A CONVERSAS TELEFÔNICAS ENTRE OS IRMÃOS, UNS ADERINDO AO REQUERENTE, OUTROS AOS REQUERIDOS, MAS DE TODA SORTE, NADA MAIS HOUVE SENÃO QUE UM ENTREVERO FAMÍLIAR. COM EFEITO, MAS NÃO CABE, NEM COMPETE AO PODER JUDICÍARIO IMISCUIR-SE NAS RELAÇÕES DE FAMÍLIA, PARA APARAR A RESTAS ENTRE IRMÃOS E CUNHADOS, NÃO SENDO ESSE O PAPEL CONSTITUCIONAL RESERVADO A UM DOS PODERES DA REPÚBLICA A CORTE ESTADUAL JÁ TEVE OPORTUNIDADE DE SE MANIFESTRA SOBRE O TEMA, ASSEVERANDO: RECURSO DE ASPELAÇÃO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - OFENSAS VERBAIS MÚTUAS - DEPOIMENTO DE TESTEMUNHAS - VERSÕES CONTRADITÓRIAS DO FATO - ÓNUS DA PROVA - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. A OCORRÊNCIA DE DANO MORAL A ENSEJAR INDENIZAÇÃO É AQUELA QUE CAUSA CONSTRANGIMENTO E SOFRIMENTO À VÍTIMA, ALÉM DE REPERCUTIR PERANTE SEUS SEMELHANTES. (TIJAM', 4º CÂMARA CÍVEL RECURSO DE APELAÇÃO O DE APELAÇÃO CÍVEL N° 21033/2005, RELATOR: JOSE SILVÉRIO GOMES) ASSIM SENDO, CONHEÇO DA AÇÃO E NEGOL-LE PROCEDÊNCIA DE SER REPARADA NA HIPÓTESE JUDICIALIZADA CUSTAS E HONORÁRIOS DAAÇAO E NEGO-THE PROCEDENCIA, INDEFERINDO O PEDIDO DE DANOS MORAIS, POR INEAIS IENCIA DE QUALQUER LESÃO PASSÍVEL DE SER REPARADA NA HIPÓTESE JUDICIALIZADA. CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, PELA SUCUMBENTE, ESTES FIXADOS EM R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), COM BASE NO § 4º. DO ART. 20 DO CPC. P.R.I.C.

222590 - 2005 \ 293.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

RÉQUERENTE: MÁRIO BRUNING

REQUERENTE: SIMONE THEREZINHA ZOCCHE

ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA

REQUERIDO(A): HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELII CAMARGO

EXPEDIENTE: INTIMA ÁS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. SOBRE OS

COLINIARITOS DE ELS A 126/125 MANIJESSTEM SE OS AUTORES EM AS (CINICO) DIAS DESIGNO AUDIÊN EATFEUIEN IE: INI IMMAK AS PAKI LES DU K.JUESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. SOBRE OS DOCUMENTOS DE FLS. 175/176, MANIFESTEM-SE OS AUTORES EM 05 (CINCO) DIAS DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO PARA O DIA 07 DE MARÇO DE 2007, ÀS 16H00MIN. INTIMEM-SE OS ADVOGADOS PARA COMPARECEREM AO ATO, RESSALTANDO QUE AS PARTES TAMBÉM DEVERÃO SE FAZER PRESENTES, CASO SEU(S) RESPECTIVO(S) PATRONO(S) NÃO ESTEJAM HABILITADOS A TRANSIGIR (EM). CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

168327 - 2004 \ 265.

168327 - 2004 1265.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: EL HAGE E SILVA REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: ROSANA DE BARROS B. P. ESPOSITO
REQUERIDO(A): RS PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
ADVOGADO: EDIVAL MORADOR
EXPEDIENTE: INTÍMAR ÀS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. HOMOLOGO A
DESISTÊNCIA DA COLHEITA DO DEPOIMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE DA EMPRESA RÉ, PARA QUE
SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, DEIXO DE ANALISAR O PEDIDO DE FLS. 33/34, FACE A MANIFESTAÇÃO ACIMA SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, DEIXO DE ANALISAR O PEDIDO DE FLS. 33/34, FACE A MANIFESTAÇÃO ACIMA CONSIGNADA PELA AUTORA. APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO ACERÇA DA DESIGNAÇÃO DA PRESENTE AUDIÊNCIA (FLS. 84 E 87), O DIGNO PATRONO DA EMPRESA RÉ SE FAZ AUSENTE NESTA OPORTUNIDADE, RAZÃO PELA QUAL, COM FULCRO NO § 2º DO ART. 453 DO CPC, DISPENSO A PRODUÇÃO DAS PROVAS ORAIS REQUERIDAS PELA PARTE RÉ". FOI ENTÃO INQUIRIDA A TESTEMUNHA DA AUTORA, SR PAULO LEMES JÚNIOR, CONFORME TERMO EM SEPARADO. EM SEGUIDA O MM. JUIZ ASSIM DECIDIU: "VISTOS ETC. INTIME-SE A PARTE REQUERIDA ACERCA DA JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 64/87 E 86, QUE PODERÁ, EM QUERENDO, MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS. NO MAIS, DECLARO ENCERRADA A INSTRUÇÃO DEPOCESSIÁN. CONVEDTENDO SE GO DEBATES ORAIS EM MEMBRIA DE JAZÃO DELA OLA LAVISHODO DI LIVÃ. PROCESSUAL, CONVERTENDO-SE OS DEBATES ORAIS EM MEMORIAIS, RAZÃO PELA QUAL HAVENDO OU NÃO MANIFESTAÇÃO DA PARTE REQUERIDA SOBRE OS DOCUMENTOS, DEVERÁ A SRA. ESCRIVÁ INTIMAR AMBAS AS PARTES PARA, NO PARZO COMUM DE DEZ DIAS, APRESENTAREM AS ALEGAÇÕES FINAIS, VINDO-ME EM SEGUIDA OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA. CUMPRA-SE".

219159 - 2000 \ 257.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTORI(A): FABIANE DE MELLO PINHEIRO
ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN
REQUERIDO(A): BCN LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DIANTE DA
CEDTINÃO DE ELS 312 ADDILIVEM SE OS AUTOS. COM BAIVAS E CALITELAS DE ESTILO INTIME SE CI

CERTIDÃO DE FLS. 312, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXAS E CAUTELAS DE ESTILO. INTIME-SE. CUMPRA-

97271 - 2000 \ 373. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL AUTOR(A): SIDINÉIA BATISTA DE SOUZA - ME ADVOGADO: SIRLÉIA STROBEL RÉU(S): VERA CRUZ SEGURADORA S A

RÉU(S): VERA CRUZ SEGURADORA S. A
ADVOGADO: HEITOR CORREA DA ROCHA
EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES DO R. DECISÃO A SEGUIR TRANSCRITO:VISTOS ETC. CUIDA-SE
DE RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS EM FACE DA SENTENÇA QUE JULGOU
IMPROCEDEDNTE AQÃÃO ADRIMÁRIA DE COBRANÇA DE SEGURO FORMULADA PELA EMBARGANTE COM O
OBJETIVO DE RECEBER INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA DENEGADA PELA EMBARGADA. ALEGA A RECORRENTE,
EM SINTESE, QUE A SENTENÇA DEIXOU DE APRECIAR A MATÉRIA VENTILADA NO RECURSO DE AGRAVO
RETIDO INTENTADO EM VISTA DA DECISÃO PROLATADA EM AUDIÊNCIA, QUE MESMO COM A AUSÊNCIA DA
PARTE REQUERIDA, DEFERIU A OTITIVA DE SUAS TESTEMUNHAS. NO ENTENDER DA EMBARGANTE ESTÁ
ASSIM MALFERIDO O ARTIGO 343 DO CPC, BRADANDO PELO RECONHECIMENTO DA CONFISÃO FICTA
DA EMBARGADA, COM A CONSEQÜENTE MODIFICAÇÃO DO JULGADO, CONDENANDO-A NA INDENIZAÇÃO
REQUESTADA.

DA EMBARGADA, COMA CONSEQUENTE MODIFICAÇÃO DO JULGADO, CONDENANDO-Á NA INDENIZAÇÃO REQUESTADA.

É A SUMA RECURSAL, FUNDAMENTO E DECIDO. NÃO HÁ QUALQUER OMISSÃO A SER SANADA NO DECISUM OBJURGADO, NEM HÁ NECESSIDADE DE EXPRESSA MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS PREQUESTIONADOS PED LO BIDARGANTE, VISTO QUE TAIS MATÉRIAS FORMA MIPLAMENTE DEBATIDAS E ENFRENTADAS NA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA QUE SUSCITOU A FORMULAÇÃO DO AGRAVO RETIDO PELA EMBARGADA. ALIÁS, AINDA QUE POSSA PARECER PRETENSIOSO, É DE BOM ALVITRE RECORDAR QUE VIGE EM NOSSO SISTEMA JURIDICO PROCESSUAL O PRINCÍPIO DA SINGULARIDADE OU UNIRECORRIBILIDADE, SEGUNDO O QUAL AS DECISÃO ES RECORRIVEIS SOMENTE PODEM SER ATACADAS POR UMA ÚNICA ESPÉCIE DE RECURSO. COM EFEITO, SE A EMBARGANTE LÁS EI NSURGUL CONTRA O DEFERIMENTO DA OITIVA DE DE TESTEMUNHAS DA EMBARGADA, MESMO EM VISTA DE SUA AUSÉNCIA NA AUDIÊNCIA DESIGNADA, NÃO PODE REITERAR ESTA MESMA MATÉRIA AGORA EM SEDE DE BEMBARGOS DE DECLARAÇÃO. É O QUE SE DENOMINA DE PRECULSÃO CONSUMATIVA, OU SEJA, PRATICADO O ATO PROCESSUAL (NO CASO. A IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO) NÃO É PERMITIDO QUE A PARTE PROSSIGA REITERANDO-O SEGUIDAMENTE, DEVENDO AGUARDAR O JULGAMENTO DO RECURSO QUE INTENTOU (O AGRAVO RETIDO DE FL. 383/336). SOBRE O TEMA, O MATO-GROSSENSE LUIZ ORIONE NETO EXPLICA QUE "AGRAVO RETIDO DE FL. 383/336). SOBRE O TEMA, O MATO-GROSSENSE LUIZ ORIONE NETO EXPLICA QUE "AGRAVO RETIDO DE FL. 383/336). SOBRE O TEMA, O MATO-GROSSENSE LUIZ ORIONE NETO EXPLICA QUE "AGRAVO RETIDO DE FL. 383/336). SOBRE O TEMA, O MATO-GROSSENSE LUIZ ORIONE NETO EXPLICA QUE "AGRAVO RETIDO DE FL. 383/336). SOBRE O TEMA, O MATO-GROSSENSE LUIZ ORIONE NETO EXPLICA QUE "AGRAVO RETIDO DE FL. 383/336). SOBRE O TEMA, O MATO-GROSSENSE LUIZ ORIONE NETO EXPLICA QUE "AGRAVO RETIDO DE FL. 383/336). SOBRE O TEMA, O MATO-GROSSENSE LUIZ ORIONE NETO EXPLICA QUE "AGRAVO RETIDO DE FL. 383/336). SOBRE O TEMA, O MATERIA DECLAÇÃO DISPOSIÇÃO DAS PARTES COMO O ESCOPO DE OBSERA NAS RAZÕES DON A RESPOSTA DA APELAÇÃO DISPOSIÇÃO DAS PARTES COMO DE SOCOPO DE OS SARAIVA,

178415 - 2004 \ 350

176415 - 2004 - 3501. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO BY FINANCEIRA SIA ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO REQUERIDO(A): ADAN DE MORAIS MORRESQUE ADVOGADO: ITAMAR FRANCISCONI SILVA FILHO

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES A MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CALCÚLOS APRESENTADOS PELO

CONTADORA DE FLS 62

96843 - 2002 \ 340. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

AUTOR(A): MARCUS VINÍCIOS CORBELINO ADVOGADO: RAFAEL SANCHES RÉU(S): BRADESCO SEGUROS S/A ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS

RÉU(S): BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: FUNDAMENTO E DECIDO. A
CELEUMA RECURSAL CENTRA-SE NA EXTENSÃO DA SUCUMBÊNCIA OCORRIDA NOS AUTOS, QUE, SEGUNDO
O EMBARGANTE FOI DA PROPORÇÃO DE 1/3 PARA O REQUERIRO E DE 2/3 PARA O REQUERENTE, QUE PEDIU
TRÉS PROVIMENTOS JURISDICIONAIS E SOMENTE OBTEVE ÉXITO EM UM. ACONTECE QUE ANAVILAÇÃO
DA SUCUMBÊNCIA PROCESSUAL NÃO SE FAZ PELA SOMATÓRIA MATEMÁTICA DE PEDIDOS ATENDIDOS,
MAS SIM SEGUNDO O PROVEITO MATERIAL DECORRENTE DA DECISÃO PROLATADA. O QUE É AFERIDO
É O PROVEITO QUE ADVÉM DO PROVINCIMENTO JUDICIAL E NÃO SE 1 OU 2 OU 3 PEDIDOS FORAM
DEFERIDOS OU INDEFERIDOS. O TJ./MT JÁ PODE ESCLARECER QUE: APELAÇÃO CÍVEL - JUROS - CONTRATOS
DE MÚTUO FINANCEIRO - CONCESSÃO DE CRÉDITO - RELAÇÃO DE CONSUMO - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO
DE DEFESA DO CONSUMIDOR - AUTO-APLICABILIDADE DO LIMITE CONSTITUCIONAL DE JUROS - TR. FATOR
INDICATIVO DE CORREÇÃO DA MOEDA - LEGALIDADE - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - POSSIBILIDADE DE
SUA COBRANÇA EM APARTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DESDO QUE NÃO IMPORTADO ES OBILIDADE DE
SUA COBRANÇA EM APARTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DESDO QUE NÃO IMPORTADO EN CONTRATOS
DE JUROS - INSCRIÇÃO NA SERASA DO DÉBITO - AUSÊNCIA DE LEGALIDADE - DÍVIDA REVISIONADA
JUDICIALMENTE - REPETIÇÃO DE INDEBITO - RECONHECIMENTO EM TESE - NÃO-ENRIQUECIMENTO ILICITO
VERBAS SUCUMBENCIAIS - DECOTAMENTO ENTRE OS LITIGANTES RECIPROCAMENTE VENCEDORES
E VENCIDOS - PROPORÇÃO DO GANHO MATERIAL E NÃO DA QUANTIDADE DE PEDIDOS - RECURSOS
PARCIALMENTE PROVIDOS. (...) AS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA, QUANDO HAJA RECIPROZIDADE DE VEM
SER DIVIDIDAS SEGUNDO O PROVEITO MATERIAL E NÃO DA QUANTIDADE DE PEDIDOS - RECURSOS
PARCIALMENTE FROVIDOS. (...) AS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA, QUANDO HAJA RECIPROZIDADE DA LIDE
E NÃO DE CONFORMIDADE COM O NUMERO DE PEDIDOS DEFERIDOS. (RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL Nº
34233/2005, 3º CÂMARA CÍVEL, DES. RELATOR ORLANDO DE ALMEIDA PERRI). NO CASO JUDICIALIZADO O
BEM DA VIDA PERSEGUIDO PELO AUTOR DA AÇÃO DE COBR OBJURGADA, INTIME-SE, CUMPRA-SE,

94667 - 2000 \ 426.

AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
AUTOR(A): VALDOMIRO RUTILLI
AUTOR(A): EDILCE CONAGESKE RUTILLI
ADVOGADO: PÉRICLES ARAÚJO GRACINDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PERICK MARDEGAN
ADVOGADO: PERICK MARDEGAN
ADVOGADO: PÉRICLES ARAÚJO GRACINDO DE OLIVEIRA
RÉU(S): BANCO DO BRASIL: SA
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R.DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DESIGNO
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO PARA O DIA 28 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13H30MIN. INTIMEM-SE
OS ADVOGADOS PARA COMPARECEREM AO ATO, RESSALTANDO QUE AS PARTES TAMBÉM DEVERÃO SE
EAZED DEDESNITES: CAGO SELIKS: DESPECTIVIÇOS DATPONO/ÇON NÃO ESTE LAM BABIL TAMBÉM DEVERÃO SE
EAZED DEDESNITES: CAGO SELIKS: DESPECTIVIÇOS DATPONO/ÇON NÃO ESTE LAM BABIL TAMBÉM DEVERÃO SE FAZER PRESENTES, CASO SEU(S) RESPECTIVO(S) PATRONO(S) NÃO ESTEJAM HABILITADOS A TRANSIGIR (EM). CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.

215457 - 2005 \ 163. AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE REQUERENTE: GILBERTO FIGUEIREDO

RÉQUERENTE: GILÉERTO FIGUEIREDO
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NEJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): GILBERTO PIRES PADILHA
REQUERIDO(A): GILBERTO PIRES PADILHA
REQUERIDO(A): JOZIELE BONFIM DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. ÀS FLS. 40 O
REQUERENTE APRESENTA PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO. A PARTE REQUERIDA NÃO
FOI CITADA, SENDO DESNECESSÁRIA SUA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EM TELA. ASSIM, NO
TERMOS DO ART. 287, INCISO VIII E PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS
E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS
RECOLHIDAS ANTECIPADAMENTE. EM FACE DA PARTE REQUERIDA NÃO TER SIDO CITADA, CARACTERIZADA
ESTÂ Á AUSÉNCIA DO CARÂTEL LITIGIOSO, MOTIVO PELO QUAL NÃO SÃO DEVIDOS OS HONORÂRIOS DE
ADVOGADO (VIDE ST.J – 3ª TURMA, RESP 81.513-SP, R. MINISTRO NILSON NAVES, J. 25.11.96, DJU 3.2.97, P.
721). P. R. I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO AS FORMALIDADES
LEGAIS. CUMPRA-SE. LEGAIS, CUMPRA-SE.

95868 - 2002 \ 331.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: TRANSPORTES REAL LTDA.
ADVOGADO: EDMILSON SOARES SENNA
REQUERIDO(A): SHELL BRASIL S/A - SOCIEDADE COMERCIAL.
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
EVENDRALIST

ADVOGADO: EDMILSON SOARES SENNA
REQUERIDO(A): SHELL BRASILSIA - SOCIEDADE COMERCIAL.
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES DO A.DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: FUNDAMENTO E DECIDO. OS
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO TRATA-SE DE MODALIDADE EXCEPCIONAL DE IMPUGNAÇÃO DAS DECISÕES,
NA MEDIDA EM QUE É UM RECURSO DIRIGIDO AO MESMO ÓRGÃO PROLATOR DA DECISÃO ATACADA, NÃO SE
DIRECIONANDO AO SEGUINDO GRAU DE JURISDIÇÃO. E A PAZÃO DE ASSIM SER É QUE OS EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO NÃO SE PRESTAM Á MODIFICAÇÃO DA DECISÃO, AO CONTRÁRIO, ELES EXISTEM APENAS PARA
ACLARÁ-LA, TORNÁ-LA MELHOR ADEQUADA AOS TERMOS DA DISCUSSÃO JUDICIAL. FAÇO ESTA DIGRESSÃO
PORQUE É EVIDENTE O INTENTO DO EMBARGANTE DE MODIFICAR A DECISÃO OBJURGADA, FIM AO
QUAL
OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS NÃO SE PRESTAM. É A LIÇÃO DA JURISPRUDÊNCIA: EMBARGOS DE
DECLARAÇÃO - OMISSÃO - OBSCURIDADE - INEXISTÊNCIA - MATÉRIAS DEVIDAMENTE ENFRENTADAS PELO
ACÓRDÃO - INTENÇÃO DE MODIFICAR O JULGADO - VIA INADEQUADA - IMPROCEDÊNCIA "O DENOMINADO
EFEITO MODIFICATIVO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO SOMENTE SE APLICA QUANDO DECORRA DE
EFEITO SECUNDÂRIO DO SEU PROVIMENTO; "FACE A OCORRÊNCIA DE UMA DAS HIPÓTESES DO ARTIGO 535
DO CPC, O QUE NÃO É O CASO DOS AUTOS". "(TJIMT, 3" CÂMARA CÚVEL, EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM
AGRAVO REGIMENTAL N" 4579/2004, DESEMBARGADOR RELATOR: ORLANDO DE ALMEIDA PERRI) AS DUAS
MATÉRIAS EMBARGADAS FORAM SUFICIENTEMENTE DECIDIDAS NA SENTENÇA ATACADA. NÃO HAVENDO
QUALQUER OMISSÃO A SER SANEADA. EN VERDADE, INCONFORMADO COM O RESULTADO DA LIDE, INTENTA
O EMBARGANTE ALTERAR A DECISÃO JUDICIAL UTILIZANDO DE SUBTERFÚGIOS, ARGUMENTANDO QUE NÃO
FORMA ENFRENTADAS MATÉRIAS ARGUÍDAS NA CONTESTAÇÃO. A SENTENÇA ATACADA. NÃO HAVENDO
QUALQUER OMISSÃO A SER SANEADA. EN VERDADE, INCONFORMADO COM O RESULTADO DA LIDE, INTENTA
O EMBARGANTE EM PERDAS E DANOS JUSTAMENTE PORQUE OS ALUGUÉS PAGOS ADIANTADAMENTE
SERVIAM DE INDENIZAÇÃO DEL AS ENTENÇA NÃO DA LIDE SINTENTA
O EMBARGANTE EM PERDAS E DANOS JUSTAMENTE PORQUE OS ALUGUÉS PAGOS A VISTA PELA LIDOCATÂNO
DA EMBARGANTE

141787 - 2003 \ 451. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL AUTOR(A): JOZINETE DA SILVA COSTA ADVOGADO: JOSÉ CORRÊA DA COSTA RÉU(S): JAZIEL JUVENTINO DE LIMA ADVOGADO: GUSTAVO TOMAZETI CARRARA

ADVOGADO: JULIANO COIMALTICATIVA ADVOGADO: JULIANO COLHO BRIANTI EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS, ETC... FUNDAMENTO E DECIDO, PRESCRIÇÃO NÃO HÁ QUE SE FALAR EM PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AGIR EXERCIDO PELA AUTORA, POIS É EVIDENTE QUE A RELAÇÃO É CONTINUATIVA E, SE REMONTA AO PERÍODO DE 1983 ATÉ 2002



DIÁRIO DA JUSTICA

O QUE FAZ CLARA A PERMANÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO CONFERIDO À AUTORA.

O QUE NOTADAMENTE OCORREU FOI A PRESCRIÇÃO DE PARTE DO PEDIDO, JÁ QUE AAÇÃO FOI AJUIZADA
SOMENTE EN 15/12/2003, RESTANDO PRESCRITOS TODOS OS PEDIDOS ANTERIORES A 15/12/1983, OU SEJA,
ESTÃO PRESCRITOS OS PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO DOS MESES DE AGOSTO A 15 DE DEZEMBRO 1983,
OS QUAIS FICAM EXTINTOS COM JULGAMENTO DE MÉRITO, EX VI DO ARTIGO 269, IV O CPC. MÉRITO EM
SEDE DE MÉRITO, PRIMEIRAMENTE É PRECISO REGISTRAR QUE O PEDIDO NÃO É DE CUIHO CONJUGAL,
OU SEJA, NÃO SE REFERE Á QUEBRA DA SOCIEDADE DE FATO HAVIDA ENTRE O ANTIGO CASAL, NEM SE
COINCIDE COM PRETENSÃO ALIMENTICIA. AAÇÃO, COMO BEM ESCLARECE A AUTORA EM SUA INICIAL, É
INDENIZATÓRIA, POR DANOS RECLAMADOS PELA REQUERENTE, QUE TERIA PERDIDO O A OPORTUNIDADE
DE TRABALHAR E SUSTENTAR-SE DE MANEIRA INDEPENDENTE, SEDUZIOA PELAS PROMESSAS DE VIDA
CONJUGAL FEITAS PELO DEMANDADO. ASSIM, NÃO SE APLICA AQUI O ARTIGO 1.576 DO CC, QUE PRECONIZA
PRODUZIR A SEPARAÇÃO O EFEITO DE EXTINIGUIR QUALQUER OBRIGAÇÃO DA SASISTÊNCIA MUTUA
ENTRE OS CÓNJUGES, AFINAL, NÃO É DISSO QUE SE CUIDA O PEDIDO, MAS SIM INDENIZAÇÃO POR ATO
ILÍCITO, OU SEJA, RESPONSABILIDADE CIVIL AQUILIANA, FEITA ESTA PRIMEIRA ASSERTIVA, PASSEMOS À
VERIFICAÇÃO DOS ELEMENTOS CARACTERIZADORES DA RESPONSABILIDADE CIVIL NO CASO VERTENTE.
CARLOS ROBERTO GONÇALVES, DE MANEIRA ELUCIDATIVA, RECORDA QUE A FIGURA DA SPONSALIA,
QUE SE TRATAVA DE PROMESSA DE CASAMENTO COM EFEITOS PATRIMONIAIS, APARECEU NO DIREITO
ROMANO E TEVE APLICAÇÃO EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO, ATÉ A ÉPOCA DAS ORDENAÇÕES,
PORÊM O CÓDIGO DE BEVILÁCQUA A EXTIRPOU DE NOSSOS MEIOS, ENCAMINHANDO A QUESTÃO PARA A
RESPONSABILIDADE CIVIL PURA E SIMPLES, ANALISANDO CASO A CASO SO ASIO SON SER POSTO
QUE MESMO SEM A CELEBRAÇÃO OFICIAL, É CERTO QUE AS PARTES VIVERAM SOB MESMO TETO, EM
UNIÃO ESTÁVEL CONCUBINÂRÍA DURANTE LONGOS ANOS, NÃO CABENDO SE FLARE REM PRUSTRAÇÃO DA
EXPECTATIVA DOS NUBENTES, HAJA NISTA OUE CONVIVERAM CON JUGADE CONVIVICA DO CONSOS MEIORA CON JUGADA PARA A EFECONHEIOMENTO DE DIR UNIAO ESTAVEL CONCUBINARIA DURANTE LONGOS ANOS, NAO CABENDO SE FALAR EM FRUSTRAÇÃO DA EXPECTATIVA DOS NUBENTES, HAJA VISTA QUE CONVIVERAM CONJUGALMENTE. E PARA MIM ESTE É O PONTO NODAL DA CONTROVÉRSIA. A FIGURA DO DOTE, DEPOIS BURILADA NA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA PARA RECONHECIMENTO DE DIREITOS À INDENIZAÇÕES DA MULHER QUE CONVIVENCIA CONGOS ANOS COM UM HOMEM, MAS SEM CELEBRAÇÃO DE CASAMENTO, NÃO MAIS POSSUEM APLICABILIDADE EM NOSSO DIREITO, HAJA VISTA A ELEVAÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL COMO MODALIDADE DE CONVIVÊNCIA CONJUGAL COM EFEITOS PATRIMONIAIS. SIGNIFICA DIZER, DESDE O RECONHECIMENTO DO LEGISLADOR DA VALIDADE E EXISTÊNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL, NÃO MAIS SE PODE IMAGINAR PEDIDOS DE INDENIZAÇÃO POR "PRESTAÇÃO DE EXPENTATIVAS DE UMA VIDA DIFERENTE, NA MEDIDA EM CUE, OS CONVIVENTES QUE DISSOLVEREM A SOCIEDADE CONJUGAL TERÃO DIREITO À PARTILHA DOS BENS AMEALHADOS NA CONSTÂNCIA DA CONVIVÊNCIA, EQUIPARANDO. SE AO REGIME DE SEPRAÇÃO PARCIAL DE BENS. ORA, SE É CABÍVEL O DIREITO A ALIMENTOS E A PARTILHA DE BENS ADQUIRIDOS DURANTE TODO O PERÍODO DE UNIÃO ESTÁVEL, NÃO É POSSÍVEL FALAR EM INDENIZAÇÃO POR ATO ILICTO PELO SIMPLES FATO DE OS CÓNJUGES TEREM DISSOLVÍVE LA FALAR EM INDENIZAÇÃO POR ATO ILICTO PELO DO UTRINIA: "AO INSERIR, DENTRE OS DEVERES DOS COMPANHEIROS, O DE RESPEITO E ASSISTÊNCIA, ADMITIU O DIREITO A ALIMENTOS. EA PARA DA UNE APORA SU AU RUPUTRAN DIREITO ESTÉNCIA, ADMITIU O DIREITO A LIMENTOS. PURANTE ELES PELAS MICHIDAS DIRANTE ELES REGER-SE PELAS NORMAS ATINENTES AO REGIME DE COMUNIAÇÃO POR SERVIÇOS PRESTADOS, EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL, DE APOS A SUA RUPUTRAN, AS CONSIDERAÇÕES PRESTADOS, EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL. PELAREM INDENIZAÇÃO POR ATO ILICTO PELO DIREITO A ALIMENTOS, CONSUMENTO ES POR SERVIÇOS PRESTADOS, EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL FALAR EM INDENIZAÇÃO POR PERVIÇOS PRESTADOS, EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL, DEVENDO O RELACIONAMENTO PATRIMONIAL ENTRE ELES REGER-SE PELAS NORMAS ATINENTES AO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS E AO DEDISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL, DEVEN

78). ANTE O EXPOSTO, DEMONSTRA-SE A AUSENCIA DE SUSTENTACULO JURIDICO A EMBASAR A PRETENSAO DA AUTORA, QUE CONVIVEU EM UNIÃO ESTÁVEL COM O REQUERIDO POR PELO MENOS 12 ANOS (É O QUE CONFESSOU A DEFESA) E DEVE EM SEDE DE DIREITO DE FAMÍLIA DISCUTIR A RELAÇÃO PATRIMONIAL HAVIDA COM ELE, PARTILHANDO OS BENS PASSÍVEIS DE MEAÇÃO, SE AINDA NÃO FOI PROCEDIDO DE TAL FORMA. POR CONSEGUINTE, AFASTO A CARÊNCIA DE AÇÃO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, DECLARO PRESCRITOS OS DIREITOS PLEITEADOS COM RELAÇÃO AO PERÍODO DE AGOSTO ATÉ 15 DE DEZEMBRO DE 1983, EXTINGUINDO, QUANTO A ELES, O FEITO, COM JULGAMENTO DE MERITO, NOS MOLDES DO ARTÍGO 269, IV DO CPC, JULGANDO AINDA IMPROCEDENTE A PRETENSÃO EXORDIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CUSTAS PELA REQUERENTE, DISPENSADA DO RECOLHIMENTO PELA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, DEFERIDA ÁS FLS. 25.
FIXO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 10% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA, SUSPENDENDO O SEU PAGAMENTO ENQUANTO PERDURARA SITUAÇÃO DE POBREZA, NA ESTEIRA DO ENTENDIMENTO DA CORTE SUPERIOR DE JUSTIÇA: O PAGAMENTO É QUE FICA SUSPENSO, ENQUANTO DURAR A SUA SITUAÇÃO DE POBREZA, CONFORME SE PODE OSBERVAR DO SEGUINTE JULGADO: "PROCESSUAL CIL." POSSIBILIDADE DO RELATOR NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO COM BASE NO ART. 557 DO CPC - JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE - FGTS - CORREÇÃO MONETÁRIA. PO- SÚMULA N° 252 DO STJ. A ASISTÊNCIA. JUDICIÁRIA - ONUS DA SUCUMBÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ISENÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - PAGAMENTO-SUSPENSÃO - ART. 12 DA LEI N° 1.060/65. "OMISSIS 2. O BENEFICIARIO DA JUSTIÇA GRATUITA NÃO TEM DIREITO À ISENÇÃO JA SIVERDAÃO DO REDAZO DO RELATOR NEGAR SEGUIMENTO AO RECURSO COM BASE NO ART. 152 DA LEI N° 1.060/65. "OMISSIS 2. O BENEFICIARIO DA JUSTIÇA GRATUITA NÃO TEM DIREITO À ISENÇÃO DA CONDENAÇÃO NAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA, MAS À SUSPENSÃO DO PAGAMENTO, ENQUANTO DURAR A SITUAÇÃO DE POBREZA, DE ODISPOSTO NO ART. 12 DA LEI N° 1.060/65. "(STJ, AGRAVO) REGIMENTAL - RELATORA MINISTRA LAURITA VAZ). P.R.I.C. REGIMENTAL - RELATORA MINISTRA LAURITA VAZ). P.R.I.C.

210186 - 2005 \ 95. AÇÃO: EXECUÇÃO EXEQUENTE: ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA. ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

AÇAC EXECUÇAD

EXEQUENTE: ARIEL AUTOMÓVEIS VÁRZEA GRANDE LTDA.

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

EXECUTADOS(AS): JOSUE PIRES DE CAMARGO

EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. ARIEL AUTOMÓVEIS

VÁRZEA GRANDE LTDA PROPÓS EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, EM FACE DE JOSUÉ PIRES DE

CAMARGO, AMBOS QUALIFICADOS NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COM O ESCOPO DE RECEBER DÍVIDA

REPRESENTADA PELO TÍTULO EXECUTIVO ACOSTADO ÁS FLS. 06 (CHEQUE Nº 010079 – AGÉRICA Nº 1523

-EMITIDO PELO EXECUTADO E SACADO CONTRA O BANCO SUDAMERIS SIA). CITADO O EXECUTADO

PARA PAGAR OU NOMEAR BENS À PENHORA (CERTIDÃO DE FLS. 24-SUPRA), APESAR DE HAVER

DECORRIDO O PRAZO DO ART. 652, DO CPC (CERTIDÃO DE FLS. 24-INFRA), O EXECÚTENTO

(PETIÇÃO DE FLS. 20) A SUSPENSÃO DO FEITO PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA DIAS) E A HOMOLOGAÇÃO

DA TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL ENTABULADA ENTRE AS PARTES (FLS. 21), HOMOLOGADO A ACORDO E

SUSPENSO O PROCESSO (DECISÃO DE FLS. 26 E DE FLS. 32), A EXEQUENTE REQUEREU A EXTINÇÃO DO

PROCESSO, COM A DEVIDA BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E A RQUIVAMENTO DOS AUTOS. NO MAIS, POSTULOU

O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUIRAM A PETIÇÃO INICIAL ERUNCIÓU AO

PRAZO RECURSAL. É O RELATÓRIO. DECIDO POSTULADA A EXTINÇÃO DO PROCESSO PELO EXEQÜENTE,

PRESUME-SE QUE O EXECUTADO CUMPRIDA O RIGINARIA A POTIÇÃO INICIAL ERUNCIÓU AO

PRAZO RECURSAL. É O RELATÓRIO. DECIDO POSTULADA A EXTINÇÃO DO PROCESSO PELO EXEQÜENTE,

PRESUME-SE QUE O EXECUTADO CUMPRIDA A TRANSAÇÃO JÁ HOMOLOGADA POR ESTE JUÍZO (FLS.

26), DECLARDO-SE DA OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA ORIGINÁRIA DA DÍVIDA REPRESENTADA PELA CARTULA

ACOSTADA ÁS FLS. 66. PORTANTO, CUMPRIDA A TRANSAÇÃO JÁ HOMOLOGADA POR ESTE JUÍZO (FLS.

26), DECLARDO ESTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, INC. II C'C OS

ARTIGOS 598 E ART. 269, III, DO CPC. CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NA

FORMA CONVENCIONADA ENTRE AS PARTES, OU SELJA, JÁ FORMA DEVIDAMENTO NO ART. 794, INC. II C'C OS

ARTIGOS 598 E ART. 269, III, DO CPC. CUSTAS, DESPESAS PROCESSUAIS E HONORÁRIO

210847 - 2005 \ 108. AÇÃO: DECLARATÓRIA REQUERENTE: CLINICA DE RADIOLOGIA DE CUIABÁ LTDA ADVOGADO: ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA ADVOGADO: WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR

ADVOGADO: WILSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR
REQUERIDO(A): CLEGIANE RODRIGUES AMORIM
EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: FUNDAMENTO E DECIDO.
COCRRIDA Á REVELIA DA REQUERIDA, PRESUMEM-SE VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS NA
INICIAL, TORNANDO-SE, ENTÃO, VERDADE PROCESSUAL AS COMPRAS FEITAS PELA ADMINISTRADORA DA
REQUERENTE DE MÁ FÉ, USANDO O NOME DE SUA EMPREGADORA PARA ADOUIRIR BENS PARA SEU USO
PESSOAL. DA MESMA FORMA, TENHO POR VERÍDICA A NARRAÇÃO SOBRE OS DOCUMENTOS CONTÁBEIS,
FISCAIS E TRABALHISTAS DA EMPRESA QUE ESTÁ DE MPOSES DA REQUERIDA, INADVERTIDAMENTE. ASSIM,
CONDENO A REQUERIDA A: A) INDENIZAR OS DANOS MATERIAIS ELENCADOS NA PETIÇÃO INICIAL, NO TOTAL
DE RS 7.146, 16; B) DEVOLVER OS DOCUMENTOS PERTENCENTES À REQUERENTE, ARROLADOS ÁS FL. 22
(LETRAS "A"TÉ "'), QUANTO AOS DANOS MORAIS, CUIDA-SE DE MATÉRIA DE DIREITO, A QUAL, NÃO SE
COMPADECO DE REVELIA VALE DIZER, A QUESTÃO DE DIREITO, MESMO COM A EXISTÊNCIA DA REVELIA,
FICA SUJEITA À VERIFICAÇÃO JUDICIAL, POIS É PRECISO QUE SE MOSTRE A SUBSUNÇÃO DA SITUAÇÃO
NARRADA NO PEDIDO COM A PREVISÃO LEGAL QUE SE INVOCA. NO CASO, É INDISCUTÍVEL QUE PESSOAS
JURIDICAS SÃO PASSIVEIS DE SOFRER PREJUÍZOS À SUA IMAGEM E AO CONCEITO SOCIAL QUE POSSUEM, E QUANDO ISTO OCORRER. ESTARÁ O OFENSOR OBRIGADO A INDENIZAR PELOS DANOS CAUSADOS. NO CASO VERTENTE, TODAVIA. NÃO VEJO ONDE RESIDE O DANO MORAL BOSQUEJADO PELA REQUERENTE. O DANO MATERIAL ADVINDO DAS COMPRAS REALIZADAS EM NOME DA REQUERENTE JÁ FOI OBJETO DE APRECIAÇÃO, AGORA NÃO HÁ NOS AUTOS QUALQUER INDICATIVO DE PREJUÍZOS IMATERIAIS (HONRA,

NOME, CRÉDITO, CONCEITO) QUE A REQUERENTE TENHA SOFRIDO. DESTARTE, INEXISTINDO PROVA OU INDÍCIO DO DANO MORAL ALEGADO NA INICIAL, NÃO É CABÍVEL A SUA CONDENAÇÃO. DESSE MODO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO INDENIZATÓRIA MOVIDA PELA REQUERENTE, PARA CONDENAR A REQUERIDA A INDENIZAR OS DANOS MATERIAIS ARBITRADOS ACIMA, E DEVOLVER OS DOCUMENTOS PERTENCENTES À REQUERIDA, ELENCADOS NA PETIÇÃO INICIAL, INDEFERINDO O DANO MORAL PEDIDO. FIXO OS HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA EM 20% SOBRE O VALOR DADO À CAUSA. EM FAVOR DOS PATRONOS DA AUTORA. CUSTAS PELA REQUERIDA, EM REEMBOLSO. P. R. I. C.

210847 - 2005 \ 108. AÇÃO: DECLARATÓRIA

AÇÃO: DECLARATÓRIA

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CLINICA DE RADIOLOGIA DE CUIABÁ LIDA

ADVOGADO: ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA

ADVOGADO: MULSON ROBERTO PEIXOTO JUNIOR

REQUERIDO(A): CLEGIANE RODRIGUES AMORIM

EXPEDIENTE: VISTOS ETC. EMBARGOS DECLARATÓRIOS CUJO OBJETIVO É SANAR SUPOSTA OMISSÃO

PERPETRADA NA SENTENÇA, QUE A PAR DE CONDENAR A EMBARGADA EM OBRIGAÇÃO DE FAZER

(DEVOLVER DOCUMENTOS CONTÁBEIS QUE ESTÃO EM SEU PODER) NÃO DETERMINOU MEDIDAS PRÁTICAS

PARA A EXECUÇÃO DA SENTENÇA, DEIXANDO DE A PLICAR AS A STREINTES COMO MENCIONADO NO ARTIGO

461 DO CPC, QUE TRATA DA EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER E NÃO-FAZER. É O RELATÓRIO.

FUNDAMENTO E DECIDO. O RECURSO COMPORTA PROVIMENTO. APESAR DE CONDENAR A DEMANDADA

NA OBRIGAÇÃO DE DEVOLVER OS DOCUMENTOS QUE RETIROU DA SEDE DA EMPRESA EMBARGANTE,

DEIXOU O DECÍSUM DE APLICAR SANÇÃO PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO DO COMANDO JUDICIAL,

SENDO CABÍVEL O ACOLHIMENTO DO ALARIDO RECURSAL. SOBRE O TEMÂ, NELSON NERY JUNIOR

LECIONA QUE: "DEVE SER IMPOSTA A MULTA DE OFÍCIO OU A REQUERIMENTO DA PARTE. O VALOR DEVE

FICAR COM RECEIO DE FIXAR O VALOR EM QUANTIA ALTA, PENSANDO NO PAGAMENTO. O OBJETIVO DAS

ASTREINTES NÃO É OBRIGAÇÃO NA FORMA ESPECÍFICA. VALE DIZER, NA OBJETIVO DA SENTIR SER

SIGNIFICATIVAMENTE ALTO, JUSTAMENTE PORQUE TEM NATUREZA INBIRITORIA. O DEVEDOR DESISTA DE

SEU INTENTO DE NÃO CUMPRIR A OBRIGAÇÃO ESPECÍFICA. VALE DIZER, O DEVEDOR DEVE SENTIR SER

PREFERIVEL CUMPRIR A OBRIGAÇÃO NA FORMA ESPECÍFICA. VALE DIZER, O DEVEDOR DEVE SENTIR SER

PREFERICE LOURDRIR A OBRIGAÇÃO NA FORMA ESPECÍFICA PAGA O ALTO VALOR DEVE

SENTINTES NÃO É OBRIGARO NA FORMA ESPECÍFICA PAGA O CALTO VALOR DEVE SENTIR SER

PREFERIVEL CUMPRIR A OBRIGAÇÃO NA FORMA ESPECÍFICA PAGA O DA LITO VALOR DEVE SENTIR SER

PREFERIVEL CUMPRIR A OBRIGAÇÃO NA FORMA ESPECÍFICA PAGAR O ALTO VALOR DEVESURISTA DE

SEU INTENTO DE NÃO COMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DA SENTENÇA PAGA O DA LOU VALOR DE RESULPOSTOS

EXTRINSECOS E INTRÍNISECOS DE SUA ADMISSIBILIDADE JÁ QUE OMISSA A SENTENÇA SOBRE A APLICAÇÃO

DE O REGISTRO DA SENTENÇA, ANOTANDO-SE. P. I. C.

O REGISTRO DA SENTENÇA, ANU IANDU-SE. P. I. C.

136552 - 2003 \ 381.

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS
REQUERENTE: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SERRA AZUL
ADVOGADO: MARIA DAGMAR NUNES B. RODRIGUES
REQUERIDO(A): ARLINDA GUIMARÃES EVANGELISTA SOARES
ADVOGADO: JOÃO CARLOS BRITO REBELLO
ADVOGADO: BERNO DEL BARCO NEVES
EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. CUIDA-SE
EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. CUIDA-SE
DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SERRA AZUL EM FACE DA
SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SERRA AZUL EM FACE DA
SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTE A GAÓ DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MOVIDA EM DESFAVOR DA
EMBARGADA. ADUZ, SINTETICAMENTE, QUE HÁ CONTRADIÇÃO NO DECISUM, UMA VEZ QUE APESAR DE
JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO, CONDENOU O EMBARGANTE NAS CUSTAS PROCESSUAS E HONORÁRIOS
ADVOCATÍCIOS: PEDE O SANEAMENTO DA CONTRADIÇÃO, ADEQUANDO A PARTE DISPOSITIVA DA SENTENÇA.
É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO. OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS MERECEM PROVIMENTO.
NOTADAMENTE OCORREU ERRO MATERIAL NA PARTE FINAL DO DISPOSITIVO, POIS O PEDIDO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS FOI JULGADO PROCEDENTE, O QUE ACARRETA A CONCLUSÃO LÓGICA DE QUE
APARTE SUCUMBENTE FOI A REQUERIDA, ORA EMBARGADA A ASSIM, CONHEÇO DOS EMBARGOS E DOULHES PROVIMENTO, PARA, ALTERANDO A PARTE FINAL DA SENTENÇA, CORRIGINDO O ERRO MATERIAL
EXISTENTE, CONDENAR A REQUERIDA (EMBARGADA) NAS CUSTAS PROCESSUAIS E NOS HONORÁRIOS
DE SUCUMBENCA, NO PERCENTUAL ARBITRADO DE 15% SOBRE O VALOR DA CAUSA. RETIFIQUE-SE O
REGISTRO DA SENTENÇA, ANOTANDO-SE. P. I. C. REGISTRO DA SENTENÇA, ANOTANDO-SE. P I. C.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

96626 - 1999 \ 2978 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

AGAO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: PRISMA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

ADVOGADO: VIVIANE MOTA SANCHES

ADVOGADO: ANDRÉIA NÚCIA DE MARCHI

REQUERIDO(A): BANCO BANDEIRANTES S.A

REQUERIDO(A): SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS

REQUERIDO(A): SPC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

ADVOGADO: IVO PEGORETTI ROSA

ADVOGADO: IVO PEGNET IT NOSA ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO ADVOGADO: OTACILIO PERON ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A QUITAR CUSTAS.

73293 - 2001 \ 522

73293 - 2001 \ 522.

AÇÃO: ORDINĀRIA EM GERAL
AUTORIA): CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
REQUERIDO(A): CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ LTDA HOSPITAL SANTA CRUZ
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO: EDI MARCOS DENIZ

ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A QUITAR CUSTAS.

73294 - 2000 \ 461. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AUTOR(A): CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA

ADVOGADO: KAIMAR ABILIO BOTTEGA
REQUERIDO(A): CENTRO DE SAÚDE SANTA CRUZ LTDA.
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
ADVOGADO: EDI MARCOS DENIZ
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A QUITAR CUSTAS.

96213 - 1999 \ 2793

98213 - 1999 \ 2793.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HABITACIONAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: ZACARIAS FERREIRA DIAS
EXECUTADOS(AS): SILVANO ROGÉRIO DE LIMA
EXECUTADOS(AS): RAIMUNDO DANTAS GUEDES
EXECUTADOS(AS): POLIENE GARCIA BELUFI
EXECUTADOS(AS): EDILENE GARCIA BELUFI
EXECUTADOS(AS): SILVANA APARECIDA CORREA SILVA GUEDES
ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES
ADVOGADO: MÁRIO APARECIDO LEITE C. PRATES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A QUITAR CUSTAS.

96739 - 2000 \ 452

96739 - 2000 \ 452.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(À): REINALDO CELSO BIGNARDI
ADVOGADO: REINALDO CELSO BIGNARDI
RÉU(S): WEISMÓLLER FERNANDES DE MEDEIROS
ADVOGADO: ALBERTO ANDRE LASCH
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO DO R. DESPACHO A SEGUIR TRASCRITO: VISTOS ETC. CERTIFICADA
A TEMPESTIVIDADE, RECEBO O PRESENTE RECURSO DE APELAÇÃO DE FLS. 389/422, EM SEUS EFEITOS
DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO (ART. 520 DO CPC), DEVERÁ O APELADO, QUERENDO, RESPONDER EM QUINZE
DIAS (ARTS. 508 E 518, DO CPC). APÓS A APRESENTAÇÃO DA RESPOSTA, OU TRANSCORRIDO O PRAZO "IN
ALBIS", VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS.
INTIME-SE. CUMPRA-SE

99688 - 1998 \ 2396.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES
REQUERIDO(A): DINIZ DA SILV MORAES
ADVOGADO: LUIZ FERREIRA VERGÍLIO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A QUITAR CUSTAS.

AÇÃO: EMBARGOS EMBARGANTE: PRISMA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

EMBARGANTE: PRISMA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA ADVOGADO: ANDRÉIA NÚCIA DE MARCHI ADVOGADO: VIVIANE MOTA SANCHES EMBARGADO(A): SANCO BANDEIRANTES S.A ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA A QUITAR CUSTAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

76584 - 2001 \ 348.
AÇÃO: EXECUÇÃO
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
EXECUTADOS(AS): GILDO ELIAS MARIAN JÚNIOR

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENIO TERREINA
EXECUTADOS(AS): GIDO ELIAS MARIAN JÚNIOR
EXECUTADOS(AS): MARIZE GOMES MARIAN
EXECUTADOS(AS): MARIZE GOMES MARIAN
EXECUTADOS(AS): HIAGO GOMES MARIAN
EXECUTADOS(AS): GILDO ELIAS MARIAN
EXECUTADOS(AS): GILDO ELIAS MARIAN
EXECUTADOS(AS): ALZIRA GOMES MARIAN
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO
O PEDIDO DE FLS. 68, UMA VEZ QUE NEM TODOS OS EXECUTADOS FORAM INTIMADOS DA PENHORA
REALIZADA NOS AUTOS (CERTIDÃO - FLS. 53), RAZÃO PELA QUAL NÃO DECORREU O PRAZO PARA
EMBARGAR, CONSOANTE ALEGADO PELA EXEQÜENTE. EXISTINDO VÁRIOS EXECUTADOS, O PRAZO
SOMENTE FLUIRÁ DA REALIZAÇÃO DA ÚLTIMA INTIMAÇÃO (ART. 241, III C/C ART. 598, AMBOS DO CPC). ASSIM
PROCLAMOU A 6º TURMA DO STJ. "É FIRME O E NTENDIMENTO... O TERMO A QUO PARA OPOSIÇÃO DE
EMBARGOS Á EXECUÇÃO, NA HIPÓTESE DE VÁRIOS DEVEDORES INICIA-SE APÓS A JUNTADA AOS AUTOS
DOS RESPECTIVOS MANDADOS DE INTIMAÇÃO DA PENHORA, COMEÇANDO A PARTIR DAÍ FLUIR O PRAZO
AUTÓNOMO DE CADA EXECUTADO" (6° T. DO STJ. RESP. 256, 439-60, O7.02.02, REL. MIN. VICENTE LEAL, DIJ
04.03.02, P. 304). COMPULSANDO OS AUTOS, INFERE-SE QUE SOMENTE O DEVEDOR GILDO ELIAS MARIAN FOI
DIAS, PROVIDENCIE A INTIMAÇÃO DOS DEMAIS EXECUTADOS (GILDO ELIAS MARIAN JÚNIOR, MARIZE GOMES
MARIAN, THIAGO GOMES MARIAN E ALZIRA GOMES MARIAN), CIENTIFICANDO-OS DE QUE O PRAZO PARA
OPOR OS EMBARGOS FLUIRÁ A PARTIR DA ÚLTIMA INTIMAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

214106 - 2005 \ 139.

214106 - 2005 1393.

AÇÃO: BUSCAC E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): CÉSAR AUGUSTO FREDERICO
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR SOBRE O TEOR DO OFÍCIO ORIUNDO DO SERASA.

21238 - 2001 \ 6.

ACÃO: DESPEJO

AUTORIA): MARIA MADALENA FERREIRA ADVOGADO: GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS RÉU(S): ADRIANA PRANTEL MANGIERI EXPEDIENTE: INTIMAR AUTOR ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO.

241723 - 2004 \ 347.A

241723 - 2004 (347.A)
AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO
EXCIPIENTE: DAER - DEPARTAMENTO AUTÓNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM
ADVOGADO: LEANDRO DA CUNHA E SILVA
EXCEPTO: CARMELITA MARIA DE LIMA
EXCEPTO: JOEL ALVES
EXCEPTO: ESTE JUÍZO
ADVOCADA ANGEL MA CHURINO LODOS

ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE

ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE ADVOGADO: LAURA FONSECA CORRÉA EXPEDIENTE: INTIMAR O EXCEPTO DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC... 1 – CERTIFIC, A TEMPESTIVIDADE, RECEBO A EXCEÇÃO E DETERMINO O PROCESSAMENTO. 2 – DE ACORDO COM OS ARTS. 306 E 265, III, SUSPENDO O PROCESSO ATÉ QUE A EXCEÇÃO ELA DEFINITIVAMENTE JULGADA. 3 – CERTIFIQUE-SE NO PROCESSO PRINCIPAL O RECEBIMENTO DA EXCEÇÃO E A SUSPENSÃO DO FEITO. 4

- OUÇA-SE O EXCEPTO, EM 10(DEZ) DIAS(ART. 308 - CPC). 5 - CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO

100159 - 1998 \ 2475. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA AUTOR(A): C. R. R.

ADVOGADO: LUCIVALDO ALVES MENEZES ADVOGADO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA

REQUERIDO(A): P. S. ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A RETIRAR OS AUTOS PARA SUA DEVIDA DISTRIBUIÇÃO.

218323 - 2005 \ 219. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: ELIESIO FERREIRA DA SILVA ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO

ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO ADVOGADO: UNIRONDONINPJ REQUERIDO(A): JAMILLE PAULA GLUCHOWSKI EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A RETIRAR DOCUMENTOS.

97275 - 1997 \ 1403.

ACÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AÇÃO: ORDINARIA EM GERÁL
AUTORIA): LUIZ ANTÔNIO COELHO
ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÃES
RÉU(S): CEMAT- CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
RÉU(S): ENCOMIND ENGENHARIA COMÉRCIO E INDUSTRIÁ LTDA
ADVOGADO: AIRTON SANCHES
ADVOGADO: VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO

ADVOGADO: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO

ADVOSADO. E VANDINA MANCIA PARTE AUTORA A EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS JUNTO AO FUNAJURIS PARA POSTERIOR REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO A JUSTIÇA ESPECIALIZADA DO TRABALHO.

153962 - 2004 \ 117. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO EXEQUENTE: HELIO PEREIRA CARDOSO NETO

EXEQUENTE: HELIO PEREIRA CARDOSO NETO
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
EXECUTADOS(AS): MARIA ROSA CERRI.
EXECUTADOS(AS): MARIA ROSA CERRI.
EXECUTADOS(AS): JOSÉ ROBERTO CERRI
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO:
VISTOS ETC. EM QUE PESE O TEOR DAS CERTIDÕES DE FLS. 31 E 55, ENTENDO QUE O EXEQUENTE NÃO
ESGOTOU OS MEIOS PARA LOCALIZAÇÃO DO EXECUTADO, DESCABENDO, POR HORA, CITAÇÃO POR EDITAL. ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 65/66, DEVERÁ O AUTOR EM 05 (CINCO) DIAS, DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

96863 - 2001 \ 506. AÇÃO: MONITÓRIA REQUERENTE: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA

ADVOGADO: CLAUDIO PIZZATTO ADVOGADO: CRISTIANO PIZZATTO

REQUERIDO(A): SAMUEL MARCOS LEVY REQUERIDO(A): MARILENE MARIA DA SILVA EXPEDIENTE INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR -SE ACERCA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA

141566 - 2003 \ 444.

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES CALINDO
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: ANA FAULA DE CASTRO SANDY

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: CRONAL DO COSTA DE SOUZA
ADVOGADO: PRABULIO JUNIOR DA SILVA
ADVOGADO: BRAULIO JUNIOR DA SILVA
ADVOGADO: BRAULIO JUNIOR DA SILVA
ADVOGADO: BRAULIO JUNIOR DA SILVA
ADVOGADO: ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES
EXECUTADOS(AS): ARY CARLOS MONTEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO:
VISTOS ETC. INDEFIRIO O PEDIDO DE FLS. 62/63, HAJA VISTA QUE O CONVÊNIO BACEN JUD, FIRMADO PELO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL
SIÁ, PERMITE OUE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA POSSAM A ELE ADERIR, FIXANDO, DE ACORDO COM SUAS
PECULIARIDADES, AS SOLICITAÇÕES DE ACESSO VIA INTERNET, ENTRE AS QUAIS SE ENCONTRA A PENHORA
ON LINE. OCORRE QUE EM MATO GROSSO, SEGUNDO ENTENDIMENTO E RECOMENDAÇÃO DO EGRÉGIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA, O CONVÊNIO BACEN JUD SOMENTE PERMITE A PENHORA ON LINE PARA
AS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO, NÃO SENDO POSSÍVEL ESTENDÊ-LA ÁS EXECUÇÕES QUE TEM POR
BASE OUTRO TIPO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. ADEMAIS, INSTA SALIENTAR QUE, O JULGADOR
NÃO ESTÁ OBRIGADO A CADASTRAR-SE E A UTILIZAR O SISTEMA BAGEN JUD, VISANDO PENHORA ON
LINE NAS CONTAS-CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM CONTAS DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO
FICAA CRITÉRIO DE CADA JULGADOR MONOCRÁTICO, POR NÃO EXISTIR ATO NORMATIVO TORNANDO
O CADASTRAMENTO DOS MAGISTRADOS COMO OBRIGATÓRIO. SOBRE O TEMA, É NESSE SENTIDO O
POSICIONAMENTO DE NOSSOS TRIBUNAIS: "GRAVO INTERNO NEGATIVA LIMINAR DE SEGUIMENTO A
ACRAVO DE INSTRUMENTO. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS EM NOME DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICAA CRITÉRIO
DO MAGISTRADO. MANTIDAA DE DENSOSO TRIBUNAIS: "AGRAVO INTERNO INFORMAÇÕES PINANCEIRAS EM NOME DO EXCUTADO. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO
DO MAGISTRADO. MANTIDAA DE DOSSOS TRIBUNAIS: "GRAVO INTERNO IMPROVIDO." (AGRAVO N.º 70008601122, DÉCIMA SEGUIMENTO A
ACRAVO DE INSTRUMENTO. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS EM NOME DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO
DO MAGI

96266 - 1997 \ 1396.

96266 - 1997 1 1396.
AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: FAROUK NAUFAL
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
EXECUTADOS (AS): CENTRO EDUCACIONAL PASCOAL MOREIRA CABRAL
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONZALEZ.

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE EXEQUENTE DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANMSCRITO: VISTOS ETC. EXPÉDIENTE: INTIMAR A PARTE E EXEQUENTE DO R. DESPACHO A SEGUIR TRAMMSCRITO: VISTOS ETC.
O PLEITO DE FLS. 125/127 TRATA-SE NA REALIDADE DE "PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO
PROFERIDA ÀS FLS. 122. COMUNGO DO ENTENDIMENTO DE QUE O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO SOMENTE
É CABÍVEL CASO SE TRATE DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, PASSÍVEL DE EXAME DE OFÍCIO PELO
MAGISTRADO, NÃO SUJEITA Á PRECLUSÃO. ASSIM, NÃO SE TRATANDO A MATÉRIA DECIDIDA DAQUELAS
INSUSCETÍVEIS DE PRECLUSÃO, INDEFÍRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DE FLS. 125/127. INTIME-SE O
EXEQÜENTE A DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM CINCO DIAS. CUMPRA-SE.

97347 - 2000 \ 167.

97347 - 2000 \ 167.

AÇÃO: COMINATÓRIA
REQUERENTE: NORTE SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO: SÉRGIO HARRY MAGALHÁES
REQUERIDO(A): VIAÇÃO MOTTA LTDA
ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO

ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITO:
VISTOS ETC. DIANTE DO DECURSO "IN ALBIS" DO PRAZO PARA AS PARTES SE MANIFESTAREM SOBRE
O PEDIDO DO PERITO DE FLS. 981/962, PRESUME-SE A CONCORDÂNCIA TÁCITA COM O POSTULADO.
ASSIM SENDO, UMA VEZ NECESSÁRIA A COMPLEMENTAÇÃO DO LAUDO PERICIAL, DEVERÁ O AUTOR, NO
PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, EFETUAR O DEPÓSITO JUDICIAL DO VALOR QUE RESTA ADIANTAR, A TÍTULO
DE HONORÁRIOS PERICIAIS (60% - CINQUENTA POR CENTO), OU SEJA, R\$ 1.750,00 (MIL SETECENTOS
E CINQÜENTA REAIS) E APRESENTAR EM JUÍZO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO EXPERT ÁS FLS.
962, IMPRESCINDÍVEIS À COMPLEMENTAÇÃO DO LAUDO. DESDE JÁ, FICA DEFERIDO AO SR. PERITO O
LEVANTAMENTO DE R\$ 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), PARA FINS DE REINÍCIO DOS
TRABALHOS PERICIAIS. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

134501 - 2003 \ 352.

AÇÃO: EXECUÇÃO EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA EXECUTADOS(AS): JEFFERSON RODRIGO BARROS DE SOUZA

EXECUTADOS(AS): JEFFERSON RODRIGO BARROS DE SOUZA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 69/70, HAJA VISTA QUE O CONVÊNIO BACEN JUD, FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL S/A, PERMITE QUE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA POSSAM A ELE ADERIR, FIXANDO, DE ACORDO COM SUAS PECULIARIDADES, AS SOLICITAÇÕES DE ACESSO VIA INTERRET, ENTRE AS QUAIS SE ENCONTRA A PENHORA ON LINE. OCORRE QUE EM MATO GROSSO, SEGUNDO ENTENDIMENTO E RECOMENDAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, O CONVÊNIO BACEN JUD SOMENTE PERMITE A PENHORA ON LINE PARA SE XECUÇÕES FIGASIS DO ESTADO, NÃO SENDO POSSÍVEL ESTENDÊ-LA ÁS EXECUÇÕES QUE TEM POR BASE OUTRO TIPO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. ADEMAIS, INSTA SALIENTAR QUE, O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A CADASTRAR-SE E A UTILIZAR O SISTEMA BACEN JUD, VISANDO PENHORA ON LINE NARA CONTAS-CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM CONTAS DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICAA CRITÉRIO DE CADA JULGADOR MONOCRÁTICO, POR NÃO EXISTIR ATO NORMATIVO TORNANDO O CADASTRARHANDAS COMO ORBIGATÓRIO. SOBRE O TEMA, É NESSE SENTIDO O POSICIONAMENTO DE NOSSOS TRIBUNAIS: "AGRAVO INTERNO. NEGATIVA LIMINAR DE SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. INFORMAÇÕES DO SISTEMA BACEN-JUD. O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A CADASTRAR-SE E A UTILIZAR O SISTEMA BACEN-JUD. O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A CADASTRAR-SE E A UTILIZAR O SISTEMA BACEN-JUD. O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A CADASTRAR-SE E A UTILIZAR O SISTEMA BACEN JUD. O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO DO MAGISTARADOS COMO OBRIGATÓRIO. SOBRE O TEMA, É NESSE SENTIDO O POSICIONAMENTO DE NOSSOS TRIBUNAIS: "AGRAVO INTERNO. NEGATIVA LIMINAR DE SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. INFORMAÇÕES DO SISTEMA BACEN-JUD. O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO DO MAGISTAROR. SISTEMA BACEN JUD. O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO DO MAGISTAROR SISTEMA BACEN JUD. O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO DO MAGISTAROR SISTEMA BACEN JUD. O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO DO MAGISTAROR SISTEMA BACEN JUD. O DO MAGISTRADO. MANTIDA A DECISÃO DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO AO AGRAVO. ADEMAIS, POUCO CRÍVEL QUE UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COMO O AGRAVANTE, ESTEJA IMPEDIDO DE ACESSAR DADOS DO BANCO CENTRAL. AGRÁVO INTERNO IMPROVIDO." (AGRAVO Nº 70008601122, DÉCIMA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA ADO RS, RELATOR: ORLANDO HEEMANN JÜNIOR, JULGADO EM 03/06/2004). "BLOQUEIO ON LINE. IMPOSSIBILIDADE DE DETERMINAÇÃO. NÃO SE ENCONTRANDO O JUÍZO A QUO CADASTRADO SISTEMA BACENJUD, NÃO HÁ COMO DETERMINAR O BLOQUEIO ON LINE DE NUMERÁRIO EM CONTA DA RECLAMADA, DADA A IMPOSSIBILIDADE OPERACIONAL DE SE FAZÊ-LO." (TRT 3ª R 7ª TURMA 00700-2002 -103-03-00-5 AP REL. JUIZ MAURÍLIO BRASIL DUMG 27/11/2003 P.16). ASSIM, INTIME-SE O EXEQÜENTE A DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO LEGAL.

233867 - 2006 \ 73. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS REQUERIDO(A): NELSON LIMA MIRANDA ROCHA EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO. SR OFICIAL DE JUSTIÇA.

120107 - 1998 \ 2035.

AÇÃO: AUTOR(A): CUIABANO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LIDA ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JUNIOR REQUERIDO(A): EUCATUR EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTE E TURISMO LIDA ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITO:

VISTOS ETC. DEFIRO A JUNTADA DA PROCURAÇÃO DE FLS. 344, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, PROCEDA-SE A SRA. ESCRIVÃ AS NECESSÁRIAS ANOTAÇÕES INERENTES AO ATO. QUANTO AO PEDIDO DE INTIMAÇÃO DO ANTIGO MANDATÁRIO (DR. ERENALDO ALVES CONCEIÇÃO), O INDEFIRO, POIS UMA VEZ JUNTADA NOVA PROCURAÇÃO AOS AUTOS, SEM RESSALVA DA ANTERIOR, CONSIDERA-SE REVOGADO O MANDATO



Diário da Justica

ANTERIOR, RESTANDO SUPRIMIDOS OS EFEITOS DA ANTIGA PROCURAÇÃO OUTORGADA PELO MANDANTE, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO DO PATRONO ANTERIOR. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

74338 - 2001 \ 332

74536 - 2001 1324 AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXEQUENTE: MARCOS ANTONIO MIRANDA SOUZA ADVOGADO: NOELY PACIENTE LUZ EXECUTADOS(AS): IMPELCO COM. E IMP. DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA. ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM ADVOGADO: ANDERSON EUSTÂQUIO DA COSTA EVEDEDIESTE: INTINAM A PARTE AUTODA A MANIFESTAD SE NOS AUTOS S

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

LAVRADA PELO. SR OFICIAL DE JUSTIÇA.

74908 - 2001 \ 429.

AÇÃO: DEPÓSITO
AUTORIA): BANCO DO BRASIL SIA
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
RÉU(S): JOSÉ MARIA OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITO:
VISTOS ETC. ANTE O TEOR DO PEDIDO DE FLS. 140, INTIME-SE O AUTOR PARA INFORMAR O ENDEREÇO
PRECISO DO RÊU OU SE IRÁ OFERECER MEIOS PARA O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA CUMPRIR A DILIGÊNCIA NO
BAIRRO JARDIM UNIÃO. CUMPRA-SE.

z41950 - 2006 \ 219.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: OSCAR SOARES MARTINS
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
REQUERIDO(A): TELEVISÃO CIDADE VERDE S/A
REQUERIDO(A): VALTER RABELO JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E
DOCUMENTOS APRESENTADOS.

100835 - 2002 \ 390.

100835 - 2002 - 1390. AÇÃO: ARRESTO AUTOR(A): CARMEN SILVA FARACO ADVOGADO: SIDNEY BERTUCCI ADVOGADO: NIVALDO CAREAGA RÉU(S): SEBASTIÃO PEDRO PIRES

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR NOS AUTOS TENDO EM VISTA TER FLUIDO O PRAZO

DE SUSPENSÃO.

100054 - 1998 \ 2170.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: COOPERATIVA MASTER DE ENSINO LTDA. - COOPMASTER

EXEQUENTE: CENTRO EDUCACIONAL ALBERT EINSTEIN COLÉGIO E CURSO MASTER LTDA.

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA DE AZEVEDO

ADVOGADO: FRANCISCO ANTUNES DO CARMO

EXECUTADOS(AS): NILSON DE FIGUEIREDO

EXECUTADOS(AS): MARILEY MIRANDA DE FIGUEIREDO

ADVOGADO: ROBSON RONDON OURIVES

ADVOGADO: EURIPES GOMES PEREIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

EXPEDIENT IE: INITIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDAO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

78596 - 2002 \ 231.

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA

EXECUTADOS(AS): ALIRIO APARECIDO DE SOUZA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO

O PEDIDO DE FLS. 104/105, HAJA VISTA QUE O CONVÊNIO BACEN JUD, FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL

DE JUSTIÇA E CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL SIA, PERMITE QUE OS

TRIBUNAIS DE JUSTIÇA POSSAM A ELE ADERIR, FIXANDO, DE ACORDO COM SUAS PECULIARIDADES, AS

SOLICITAÇÕES DE ACESSO VIA INTERNET, ENTRE AS QUAIS SE ENCONTRA A PENHORA ON LINE. CORRE

QUE EM MATO GROSSO, SEGUNDO ENTENDIBMENTO E RECOMENDAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA

MAGISTRATURA, O CONVÊNIO BACEN JUD SOMENTE PERMITE A PENHORA ON LINE PARA AS EXECUÇÕES

FISCAIS DO ESTADO, NÃO SENDO POSSÍVEL ESTENDÊ-LA ÁS EXECUÇÕES QUE TEM POR BASE OUTRO

TIPO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. ADEMAIS, INSTA SALIENTAR QUE, O JULGADOR NÃO ESTÁ

OBRIGADO A CADASTRAR-SE E A UTILIZAR O SISTEMA BACEN JUD, VISANDO PENHORA ON LINE NAS

CONTAS-CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM CONTAS DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FÍCA

A CRITÉRIO DE CADA JULGADOR MONOCRÁTICO, POR NÃO EXISTIR ATO NORMATIVO TORNANDO O

CADASTRAMENTO DOS MAGISTRADOS COMO OBRIGATÓRIO, SOBRE O TEMA, É NESSE SENTIDO O

POSICIONAMENTO DE NOSSOS TRIBUNAIS: "AGRAVO INTERNO. NEGATIVA LIMINAR DE SEGUIMENTO A

AGRAVO DE INSTRUMENTO. INFORMAÇÕES DO SISTEMA BACEN-JUD. O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO

A CADASTRAR-SE E A UTILIZAR O SISTEMA BACEN JUD, VISANDO BUSCAR INFORMAÇÕES ACERCA DE

CONTAS-CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM NOME DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FÍCA A CRITÉRIO

DO MAGISTRADO. MANITUDA A DECISÃO ENTERNO INFERNO. NEGATIVA LIMINAR DE SEGUIMENTO O A

AGRAVO DE INSTRUMENTO. INFORMAÇÕES DO SISTEMA BACEN-JUD. O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO

CONTAS-CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM NOME DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FÍCA A CRITÊRIO

DO MAGIS

103286 - 2002 \ 422

103206 - 2002 - 4422. AÇÃO: DEPÓSITO AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI RÉU(S): ROSANIA PEREIRA DOS SANTOS

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE A SE MANIFESTAR NOS AUTOS TENDO EM VISTA TER FLUIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO

242512 - 2006 \ 232. AÇÃO: DECLARATÓRIA REQUERENTE: AUTO ARTS FUNILARIA E PINTURA LTDA ADVOGADO: ARTHUR HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ARTHUR HENRIQUE FERREIRA DA SILVA REQUERIDO(A): DISMAFE - DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA MANIFESTAR,NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E

DOCUMENTOS APRESENTADOS.

AÇÃO: DEPÓSITO REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): MARIA MIGUELINA A. CORREA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

228427 - 2005 \ 392.

ACÃO: ORDINÁRIA DE COBRANCA

AÇÃO: ORDINARIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
REQUERIDO(A): BRASILINO JOSÉ PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITO:
VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 45, POR FALTA DE EMBASAMENTO LEGAL. SENDO ASSIM,
DETERMINO AO AUTOR QUE DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

74951 - 2001 \ 324. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO S/C LTDA. ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

RÉU(S): JOMAR URBANO FRANÇA EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 55/56, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR CÓPIAS E COMPROVANTE DE ENTREGA NOS AUTOS. APÓS, ARQUIVE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

76225 - 2001 \ 280

76225 - 2001 (200. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO DIBENS S/A ADVOGADO: RICARDO GAZZI REQUERIDO(A): CLÉBER ALBERTO CASTILHO

REQUERIDO(A): CLEBER ALBERTO CASTILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO:
VISTOS ETC. DIANTE DO TEOR DA CERTIDÃO DE FL. 55, INTIME-SE O AUTOR PELA IMPRENSA OFICIAL PARA
QUE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, DÊ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, PROVIDENCIANDO
O RECOL·IMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES (FLS. 52-V°), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NOS
TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC. CUMPRA-SE.

169079 - 2004 \ 273.

AÇÃO: EXECUÇÃO

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: ENI GOMES MONTALVÃO

ADVOGADO: SEBASTIANA TERESA GAIVA CORREA

ADVOGADO: SEBASTIANA TERESA GAIVA CORREA

ADVOGADO: FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEFENSOR PUBLICO.

EXECUTADOS(AS): BRADESCO SEGUROS S/A - DIVISÃO DPVAT

ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE

FLS. 127, PRORROGANDO POR QUINZE DIAS O PRAZO CONCEDIDO AO EXEQUENTE ÁS FLS. 125. INTIME-SE. CUMPRA-SE

96696 - 1999 \ 3056. AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXEQUENTE: OSVALDO ZAGHI EXEQUENTE: JATABAIRU FRACISCO NUNES

ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES

ADVOGADO: JAIABARIU FRANCISCO NUNES
ADVOGADO: JATABARIU FRANCISCO NUNES
EXECUTADOS(AS): GM LEASING S.A ARREND. MERCANTIL
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO
SR. OFICIAL DE JUSTIÇA..

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

39010 - 2000 147. AÇÃO: DEPÓSITO REQUERENTE: FIAT ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO: GISELE LACERDA GENNARI ADVOGADO: MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCIN

ADVOGADO: MINICLEA MANAMONTEN DO JOSONOM ADVOGADO: STELLA CUNHA VELTER RONDON REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE PEDRO CARLOS BASTOS LEITE ADVOGADO: LUIZ ROBERTO REZENDE DA CRUZ EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS.

96530 - 1998 \ 2705.

96530 - 1998 1 2705.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
AUTOR(A): BANÇO ITAÚ S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
RÉU(S): DONIZETE PEREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS.

95085 - 1999 \ 3009.

99085 - 1999 (3009.
AÇÃO: PROCEDIMENTO ESPECIAL
AUTOR(A): CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): PEDRO LUIZ DE AMORIM
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS.

94765 - 1999 \ 3051.

ACÃO: MONITÓRIA

AGAU. MONITORIA AUTOR(A): GRAMAZON - GRANITOS DA AMAZÔNIA S/A ADVOGADO: JOSE DRAUZIO LEIRIÃO RÉU(S): ODAIRIC ARALOS FARIAS JUNIOR EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS.

94342 - 1999 \ 3229.

ACÃO: MONITÓRIA

AGACI, MONITORIA REQUERENTE: AFPL - AGÊNCIA FISCALIZADORA DE PROPAGANDA LTDA ADVOGADO: ALMERINDO DOS SANTOS NETO REQUERIDO(A): RÁDIO CAPITAL LTDA EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO CREDOR

AÇÃO: EXECUÇÃO EXEQUENTE: JOSÉ CORSINO DA SILVA FILHO

EXEQUENTE: JOSÉ CORSINO DA SILVA FILHO
ADVOGADO: ADRIANA DE SOUZA NEVES
EXECUTADOS(AS): RITA DE CÁSSIA CARVALHO
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO R. DESPACHO.VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 68,
HAJA VISTA QUE O CONVÊNIO BACEN JUD, FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CONSELHO
DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL SIA, PERMITE QUE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA
POSSAM A ELE ADERIR, FIXANDO, DE ACORDO COM SUAS PECULIARIDADES, AS SOLICITAÇÕES DE ACESSO
VIA INTERRIET, ENTRE AS QUAIS SE ENCONTRA A PENHORA ON LINE. COCRRE QUE EM MATO GROSSO,
SEGUNDO ENTENDIMENTO E RECOMENDAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, O CONVÊNIO
BACEN JUD SOMENTE PERMITE A PENHORA ON LINE PARA AS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO, NÃO
SENDO POSSÍVEL ESTENDÊ-LA ÁS EXECUÇÕES QUE TEM POR BASE OUTRO TIPO DE TÍTULO EXECUTIVO
EXTRAJUDICIAL. ADEMAIS, INSTA SALIENTAR QUE, O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A CADASTRARSE E A UTILIZAR O SISTEMA BACEN JUD, VISANDO PENHORA ON LINE NAS CONTAS-CORRENTES E
APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM CONTAS DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO DE CADA JULGADOR
MONOCRÁTICO, POR NÃO EXISTIR ATO NORMATIVO TORNANDO Ó CADASTRAMENTO DOS MAGISTRADOS
COMO OBRIGATÓRIO. SOBRE O TEMA, É NESSE SENTIDO O POSICIONAMENTO DE NOSSOS TRIBUNAIS: MONOCRÁTICO, POR NÃO EXISTIR ATO NORMATIVO TORNANDO Ó CADASTRAMENTO DOS MAGISTRADOS COMO OBRIGATÓRIO. SOBRE O TEMA, É NESSE SENTIDO O POSICIONAMENTO DE NOSSOS TRIBUNAIS. "AGRAVO INTERNO. NEGATIVA LIMINAR DE SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. INFORMAÇÕES DO SISTEMA BACEN. JUD. O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A CADASTRAR-SE E A UTILIZAR O SISTEMA BACEN JUD. (SANDO BUSCAR INFORMAÇÕES ACERCA DE CONTAS-CORRENTES E A PLICAÇÕES INANCEIRAS EM NOME DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO DO MAGISTRADO. MANTIDA A DECISÃO DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO AO AGRAVO. ADEMAIS, POUCO CRÍVEL QUE UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COMO O AGRAVANTE, ESTEJA IMPEDIDO DE ACESSAR DADOS DO BANCO CENTRAL. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO." (AGRAVO N° 70008601122, DÉCIMA SEGUINDA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: ORLANDO HEEMANN JÚNIOR, JULGADO E MO 3006/2004). "BLOQUEIO ON LINE. IMPOSSIBILIDADE DE DETERMINAÇÃO. NÃO SE ENCONTRANDO O JUÍZO A QUO CADASTRADO SISTEMA BACENJUD, NÃO HÁ COMO DETERMINAR O BLOQUEIO ON LINE DE NUMERÁRIO EM CONTRADO A AIMPOSSIBILIDADE O PERACIONAL DE SE FAZÊ-LO." (TRT 3° R 7° TURMA 00700-2002 -103-03-00-5 AP REL. JUIZ MAURILIO BRASIL DJIMG 27/11/2003 P.16). DIANTE DO ACIMA EXPOSTO, DEVERÁ O EXEQUENTE DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO LEGAL LINTIME-SE: CUMPRA-SE:

FEITO, NO PRAZO LEGAL, INTIME-SE, CUMPRA-SE. PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

AÇÃO: EXECUÇÃO EXEQUENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADO: MARGARETE BLANCK MIGUEL SPADONI

EXECUTADOS(AS): ARLINDA GUIMARÃES EVANGELISTA SOARES EXPEDIENTE: INTIMAR O DR® JOÃO RICARDO TREVISAN PARA COMPARECER EM CARTÓRIO, SANAR IRREGULARIDADE DA PETIÇÃO DE FLS, 82/83.



COMARCA DE CUIABÁ DÉCIMA SÉTIMA VARA CÍVEL JUIZ(A):LUÍS APARECIDO BERTOLUCCI JÚNIOR ESCRIVÃO(Ã): SIRI ENE RODRIGUES MACHADO GIMENEZ EXPEDIENTE:2006/50

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

71221 - 2001 \ 455

ACÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA

71221 - 2001 \ 455.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTÉ: ERLICE ROSÁLIA VUADEN
ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES
REQUERIDO(A): CO L - CÁMARA DE DIRIGENTES LOGISTAS DE CUIABÁ-MT
ADVOGADO: OTACÍLIO PERON
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: FUNDAMENTO E DECIDO. NÃO
HAVENDO QUESTÕES PRELIMINARES OU PREJUDICIAIS A SEREM CONHECIDAS, PASSO A ANÁLISE DIRETA DO
MÉRITO DA CAUSA. NÃO COMPORTA EXTINÇÃO O PETITO, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, POR ABANDONO DA
CAUSA PELA AUTORA, PRIMEIRO PORQUE ESTA PROVIDÊNCIA NÃO PODE SER DECRETADA DE OFÍCIO PELO
JUIZ, SÓ A REQUERIMENTO DA PARTE REQUERIDA. E EM SEGUNDO LUGAR, PORQUE PARA TAL É PRECISO
QUE A PARTE SEJA INTIMADA, PESSOALMENTE, A DAR ANDAMENTO NO FEITO, O, QUE INOCORREU NO
CASO VERTENTE. DE MAIS A MAIS, DEMONSTRA-SE MADURO E PRONTO PARA JULGAMENTO DE MÉRITO O
PROCESSO, PELO QUE NÃO SE JUSTIFICA A SUA EXTINÇÃO S AMPARARA A PRETENSÃO DA REQUERENTE.
NUM ESFORÇO DIDÁTICO, VALE RECORDAR QUE A DOUTRINA DISTINGUE O DANO MORAL OBJETIVO
(AQUELE QUE FERE A HONRA SOCIAL, O BOM NOME, O CONCEITO QUE A PESSOA DESFRUTA NO MEIO EM
QUE VIVE), E O DANO MORAL SUBJETIVO (RELATIVO AOS VALORES PESSOAIS DE CADA INDIVÍDUDO).
NO CASO, CLARAMENTE O PEDIDO SE BASEIA NUMA SUPOSTA LESÃO Á IMAGEM DA REQUERENTE. COMO
ODONTÓLOGA E PRESIDENTE DE UMA COOPERATIVA DE TRABALHO DE RENOME. ASSIM SENDO, CABIA A
ELA, A TEOR DO QUE PRECE ANDRA SOCIALO SE BASEIA NUMA SUPOSTA LESÃO Á IMAGEM DA REQUERENTE, COMO
ODONTÓLOGA E PRESIDENTE DE UMA COOPERATIVA DE TRABALHO DE RENOME. ASSIM SENDO, CABIA A
ELA, A TEOR DO QUE PRECONIZA O ARTIGO 333 DO CPC FAZER PROVA DA AÇÃO LESIVA DA REQUERENTE.
COMO
ODONTÓLOGA E PRESIDENTE DE UMA COOPERATIVA DE TRABALHO DE RENOME. ASSIM SENDO, CABIA A
ELA, A TEOR DO QUE PRECONIZA O ARTIGO 333 DO CPC FAZER PROVA DA AÇÃO LESIVA DA REQUERENTE
E SES AGIR E O DANO RECLAMADO. NADA DISSO RESTOU PROVADO NOS AUTOS. ALIÁS, SEQUERE
SES EGUR E O DANO RECLAMADO. NADA DISSO RESTOU PROVADO NOS AUTOS. ALIÁS, SEQUERENTE
E ALGUM FUNCIONÁRIO DA REQUERIDA, E MUITO MENOS QUE DESSE CONTATO TENHA AUTORA, MAIS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA FIXADOS EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), A FAVOR DO PATRONO DA REQUERIDA. P. R. I. C

244599 - 2006 \ 270.

REQUERENTE: DRP - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE PAPEIS LTDA ADVOGADO: MEIRE CORREIA DE SANTANA DA COSTA MARQUES

ADVOGADO: MEIRE CORREIA DE SANTANA DA COSTA MARQUES
REQUERIDO(A): GRÁFICA FUTURA L'IDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. CHAMO O FEITO À
ORDEM PARA REVOGAR A DECISÃO DE FLS. 52/55, HAJA VISTA QUE, APÓS REFLEXÃO E ANÁLISE ACURADA
SOBRE O TEOR DA DECISÃO AGRAVADA, CONCLUI-SE QUE OS TÍTULOS, NA FORMA APRESENTIDA, POSSUA
CAPACIDADE PARA INSTRUÇÃO DO PEDIDO, NOS MOLDES POSTULADOS. EM RELÇÃO AO VALOR DA CAUSA,
DIANTE DA NATUREZA DESTA AÇÃO, QUE VISA TÃO-SOMENTE À GARANTIA DO PROCESSO PRINCIPAL, NÃO
HÁ QUALQUER ÓBICE PARA MANUTENÇÃO DO MONTANTE INICIALMENTE INDICADO. QUANTO AO DEPÓSITO
DO CHEQUE O PERECIDO COMO CAUÇÃO, HAJA VISTA QUE OS BENS CONSTRITOS PERMANECEM EM PODER
DA AGRAVADA, BEM COMO, EM FACE À DECISÃO, FIRMADA ÁS FLS. 29/35, QUE ACATOU A CAUÇÃO NOS
MOLDES DO O FERRECIDO DE PLA REQUERENTE, DEVERÂ AQUELE PERMANECEM NOS NÃO HAVENDO,
ASSIM, NECESSIDADE DO DEPÓSITO DO MESMO. NO MAIS, NOS TERMOS DO ART. 529 DO CPC, EXPEÇA-SE
OFÍCIO A 5° SECRETARIA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO, ENCAMINHANDO UMA VIA DESTA.

INTIME-SE. CUMPRA-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE

217884 - 2005 \ 210. AÇÃO: DECLARATÓRIA REQUERENTE: AIRTON NOGUEIRA COSTA

REQUEREN I E: AIR I ON NOGUEIRA COS IA
ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO
ADVOGADO: RÚBIA VIEGAS APOLINÁRIO
ADVOGADO: MARA GRACIELA COSTA
REQUERIDO(A): EMBRASPEC - EMPRESA BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA PECUÁRIA
ADVOGADO: ALEXANDRE DE ASSIS CORRÉA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL SIA
ADVOGADO: KLEBER TOCATINS MATOS, ALEX TOCANTINS MATOS

AUVUGAUU: KLEBER I IOCATINS MATOS, ALEX TOCANTINS MATOS
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: INTIMAR ÀS PARTES DO R.
DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO
PARAO DIA 08 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14H30MIN. INTIMEN-SE OS ADVOGADOS PARA COMPARECEREM
AO ATO, RESSALTANDO QUE AS PARTES TAMBÉM DEVERÃO SE FAZER PRESENTES, CASO SEU(S)
RESPECTIVO(S) PATRONO(S) NÃO ESTEJAM HABILITADOS A TRANSIGIR (EM). CUMPRA-SE, EXPEDINDO O
NECESCÂDIO. NECESSÁRIO.

142572 - 2003 \ 469

142572 - 2003 1 469.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: SICOOB CENTRAL MT/MS - CENTRAL DAS COOP. DE CRÉDITO DOS ESTADOS DE MT E MS
ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
EXECUTADOS(AS): JANAIMA MARTINS MOREIRA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): ANDRÉ LUIZ MOREIRA
EXPEDIENTE: INITIMAR ÀS PARTIES JUNTAR AOS AUTOS TERMO ACORDO FIRMADO.VISTOS ETC. ÀS FLS. 81
O REQUERENTE NOTICIA O ACORDO ENTABULADO, ADMINISTRATIVAMENTE, ENTRE AS PARTES E REQUER
AEXTINÇÃO DO FEITO NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. PARA A HOMOLOGAÇÃO DA TRANSAÇÃO E
EXTINÇÃO DO FEITO, CONFORME SOLICITADO, ENTENDOS SER NECESSÁRIO QUE ESTE JUÍZO VERIFIQUE A
SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS FORMAIS DO NEGÓCIO JURÍDICO. DESSA FORMA, INTIMEM-SE AS PARTES A
JUNTAR AOS AUTOS OS TERMOS DO ACORDO FIRMADO. CUMPRA-SE.

174027 - 2004 \ 311.

174027 - 2004 1311.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
EXECUTADOS(AS): WALDOMIRO DE ALEM RIZK
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA. VISTOS ETC. JS DISTRIBUIDORA ADVOGADO: PEDRO VICENTO LEUN
EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES R.SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA. VISTOS ETC. JS DISTRIBUIDORA
DE PEÇAS LTDA PROPÓS AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EM FACE DE WALDOMIRO DE ALEM
RIZK, AMBOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NA EXORDIAL, ALEGANDO, EM SÍNTESE, SER CREDOR
DA IMPORTÂNCIA DE RS. 1.839,50 (MIL OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS)
- DEMONSTRATIVO DE FLS. 37/38. - RELATIVA À VENDA DE MERCADORIAS REPRESENTADA PELAS
DUPLICATAS DESCRITAS NA PETIÇÃO INICIAL (FLS. 03) E ACOSTADAS, JUNTAMENTE COM OS RESPECTIVOS
INSTRUMENTOS DE PROTESTOS (FLS. 20/27), BEM QÓMO COM A PROVA DE ENTREGA DAS MERCADORIAS
(FLS. 28/36). A PEÇA VESTIBULAR FOI INISTRUÍDIA COM OS DOCUMENTOS DE FLS. 05/38. CITADO O EXECUTADO
(CERTIDÃO DE FLS. 49), OFERECEU BENS Á PENHORA (PETIÇÃO DE FLS. 44/46), COM A CONCORDÂNCIA
DO EXEQÜENTE (PETIÇÃO DE FLS. 58), LAVROU-SE A PENHORA FOI FORMALIZADA (TERMO DE NOMEAÇÃO
-FLS. 68). EXPIRADO, IN ALBIS, O PRAZO PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR, FOI DETERMINADA
AAVALIAÇÃO DOS BENS NOMEADOS Á PENHORA, A QUAL NÃO SE REALIZOU EM VIRTUDE DA INFORMAÇÃO
TRAZIDA AOS AUTOS PELA EXEQUENTE (PETIÇÃO DE FLS. 56) DE QUE O EXECUTADO HAVIA SATISFEITO
A OBRIGAÇÃO EXEQUENDA NO MAIS, O EXEQUENTE POSTULOU, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I, DO
CODIGO DE PROCESSO Ó OR RELATÓRIO DECIDO DIANTE DA SATISFAÇÃO DA OBRIGAÇÃO PELO
EXECUTADO, DECLARO EXTINTO ESTE PROCESSO DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 794, INCISO I, DO
CÓDIGO DE PROCESSO CÍVEL - CPC. DESDE JÁ, NO QUE TANGE À PENHORA FORMALIZADA NOS SAUTOS, PICO CUMPRA-SE.

229904 - 2005 \ 426.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: J/VP FACTORING FOMENTO MERCANTIL EXEQUENTE: JÁNIO VICEGAS DE PINHO ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES

EXECUTADOS(AS): CONDOMINIO MARY ANTONIA

EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: ANTE AO EXPOSTO, POR NÃO

SER A VIA ELEITA PELO EXCIPIENTE/EXECUTADA A ADEQUADA Á APRECIAÇÃO DAS MATÉRIAS LEVANTADAS,

POIS DEPENDENTES DE DILAÇÃO PROBATÓRIA, REJEITO, IN LIMINE, A EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE,

POR CONSEGUINTE, CUMPRA-SE A DECISÃO DE FLS. 46/47, RESSALTANDO-SE, EM TEMPO, QUE NA HIPÓTESE

DO PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) MAJORAR O VALOR EXEQÜENDO, DEVERÁ SER PENHORADO

TÃO-SOMENTE A QUANTIA NECESSÁRIA À SATISFAÇÃO DA EXECUÇÃO. SRA. ESCRIVÃ, CERTIFIQUE A

EXISTÊNCIA DAS CÁRTULAS ACOSTADAS ÁS FLS. 18, LÁ DISCRIMINANDO SEUS DADOS. INTIMEM-SE.

CUMPRA-SE, URGENTEMENTE.

CUMPRA-SE, URGENTEMENTE.

230913 - 2006 \ 11.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A DOS REIS
EXECUTADOS(AS): SÃO PEDRO AGROFI-LORESTAL LIDA
EXECUTADOS(AS): SÃO PEDRO AGROFI-LORESTAL LIDA
EXECUTADOS(AS): EVANDRO VIERO TREVISAN
ADVOGADO: TATIANA B: VILLAR PRUDÊNCIO

EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO-VISTOS ETC. INFERE-SE
DOS AUTOS QUE O EXEQÜENTE RETRATIO-SE QUANTIO À DISCORDÂNCIA MANIFESTADA ÁS FIS. 35/37,
TODAVIA, REQUEREU QUE, EM VEZ DE RECAIR SOBRE OS 40 HÁS (QUARENTA HECTARES) NOMEADOS
PELOS EXECUTADOS, INCIDA SOBRE 200 HÁS (DUZENTOS HECTARES), POIS AQUELA QUOTA SERIA
INSUFICIENTE PARA GARANTIR A SATISFAÇÃO DA EXECUÇÃO, VINDOS OS AUTOS COUC.
IMPENDE SALIENTAR, PRELIMINARMENTE. QUE A DECISÃO DE FIS. 38 NÃO TEVE O CONDÃO DE DIRIMIR
O INCIDENTE DE NOMEAÇÃO, MAS TÂO-SOMENTE DETERMINAR AO EXECÚENTE QUE TOMASSE AS
PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO ESCLARECIMENTO DO PLEITO DE FIS. 35/37. DIANTE DA RETRATAÇÃO
DO EXEQUENTE, ANTES DA APRECIAÇÃO DE SUA ANTERIOR IRRESIGNAÇÃO, VERIFICA-SE A DISCORDÂNCIA
LIMITA-SE TÃO-SOMENTE EM RELAÇÃO À EXTENSAÑO DA ÁREA À SER PENHORADA. A PENHORA, MALGRADO
A IRRESIGNAÇÃO DO EXEQÜENTE, DEVE RECAIR SOBRE OS 40 HÁS NOMEADOS PELOS DEVENDORES EM VEZ
DOS 200 HÁS POSTULADOS PELO CREDOR. EVENTUAL PEDIDO DE REFORÇO OU REDUÇÃO DA PENHORA
PODE SER REALIZADO ANTES DA AVALIAÇÃO DO BEN NOMEADO, APENAS EM SITUAÇÕES DE "VISÍVEL
HIPOSSUFICIÊNCIA OU HIPER-SUFICIÊNCIA DA PENHORA" A CARRETAM A NECESSIDADE DE PROMOVER
ADDE SURVEL DA EXTENSÃO DO DE MINOMEADO, APENAS EM SITUAÇÕES DE "VISÍVEL
HIPOSSUFICIÊNCIA OU HIPER-SUFICIÊNCIA DA PENHORA" A CARRETAM A NECESSIDADE DE PROMOVER
ADDE DE REFORMOVER
ADEQUENTE, LAVARES E ONDEA SERVENTO DE PENHORA A PERNHORA A PENHORA A MAPLIAÇÃO DO BEM IMÓVEL NOMEADO À PENHORA DO CUE JUSTIFICIO DE PREDOCO DE REHIPOSSUFICIÊNCIA OU RIPER-SUFICIÊNCIA DA PENHORA" A CARRETAM A NECESSIDADE DE PROMOVER
ADEQUENTE. LAVARES E ONDEA SERVENTO DA PENHORA A PARA FIRMA DO CORRES E SERVENTO DA

211964 - 2005 \ 126

211964 - 2005 \ 126. AÇÃO: DEPÓSITO REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA ADVOGADO: LUCIANO BOBABAID BERTAZZO REQUERIDO(A): VALDIVINO PEREIRA EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 72. DÊ-SE BAIXA APENAS NO RELATÓRIO. AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

174070 - 2004 \ 313. AÇÃO: EXIBIÇÃO DE DOCUMENTO REQUERENTE: B. C. M. REPRESENTANTE (REQUERENTE): NEUZA CANDIDA DA SILVA

REQUERENTE: B. C. M.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): NEUZA CANDIDA DA SILVA

ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON NETTO

REQUERIDO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON NETTO

REQUERIDO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS

EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO-ASSIM SENDO, AINDA QUE

FOSSE POR MEIO DE SIMPLES MANDADO OU CARTA DE INTIMAÇÃO COM ARMP (AVISO DE RECEBIMENTO

EM MÃOS PRÓPRIAS), POR SER O PROCEDIMENTO ADOTADO NA HIPÓTESE LEGAL PARADIGMA, INELUTÁVEL

TERIA A NECESSIDADE DE SUA EXPEDIÇÃO, DE MODO QUE, TÃO-SOMENTE DIANTE DIANTE DA INÉRCIA DA

REQUERIDA, APÓS SUA REGULAR INTIMAÇÃO PESSOAL, A MULTA RETROAGIRIA O TRÂNSITO EM JULGADO

DA SENTENÇA. NESTE CASO CONCRETO, POR TER A REQUERIDA EXIBIDO OS DOCUMENTOS, ANTES

DA INTIMAÇÃO PESSOAL DE SEU REPRESENTANTE LEGAL PARA QUE CUMPRISSE A OBRIGAÇÃO, PELA

QUAL FOI CIENTIFICADA, DE FORMA INEQUÍVOCA, QUANTO À PENALIDADE IMPOSTA PARA O CASO DE

INADIMPLEMENTO, POR ANALOGIA AO PROCEDIMENTO ADOTADO NOS CASOS DE SENTENÇAS PROFERIDAS

EM AÇÕES INIBITÓRIAS, ENTENDO QUE A MULTA COMINADA NA DECISÃO JUDICIAL NÃO SE TORNOU

EXIGÍVEL, RAZÃO PELA QUAL INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 78/83, ESPECIFICAMENTE, O POSTULADO

EM SEU ITEM 1 (FLS. 83). QUANTO AO ITEM 2 (FLS. 83) RESERVO-ME EN NÃO PROFERIR QUALQUER

PRONUNCIAMENTO, UMA VEZ QUE O ESCOPO DESTA AÇÃO JÁ FOI ALCANÇADO (CAUTELAR DE EXIBIÇÃO),

TRATANDO-SE A QUESTÃO DE PRAGMENTO OU NÃO DA INDENIZAÇÃO DE MATÉRIA ESTRANHA AOS AUTOS.

INTIMADAS ÁS PARTES, DESDE JÁ DEFIRO AO REQUERENTE OS NECESSÁRIOS DESENTRANHAMENTOS,

RESSALTANDO-SE QUE OS DOCUMENTOS A SEREM UTILIZADOS EM EVENTUAL COBRANÇA DEVERÃO SER

SUBSTITUTIODOS POR FOTOCÓPIAS.

APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS DE ESTILO. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

APÓS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS DE ESTILO. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

APOS, ARQUIVEM-SE US AUTOS COM AS BAIXAS DE ESTILO: INTIMEM-SE: CUMPRA-SE.

140713 - 2003 1 436.
AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): MYRIAM DE CERQUEIRA GOMES
ADVOGADO: JOÃO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES
RÉU(S): NUCELIA OUTO MATOS
ADVOGADO: JOÃO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES
RÉU(S): NUCELIA OUTO MATOS
ADVOGADO: JOÃO DE ASSIS SILVEIRA MARQUES
RÉU(S): NUCELIA OUTO MATOS
AUTOS, QUE NA OPORTUNIDADE EM QUE A AUTORA FOI EMITIDA NA POSSE DO IMÓVEL, FOI A MESMA
NOMEADA DEPOSITÁRIA DOS BENS MÓVEIS QUE ESTAVAM EM SEU INTERIOR, CONFORME AUTO DE
EMISSÃO DE POSSE DE FLS. 51/52. RESSALTE-SE QUE, APESAR DA MAIORIA DOS OBJETOS ENCONTRAR-SE
EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, A AUTORA EM MOMENTO ALGUM SE CONTRAPÓS AO ENCARGO
ATINENTE AO DEPOSITÁRIO. ÁS FLS. 82/85, HÁ PETIÇÃO DA AUTORA POSTULANDO O INDEFERIMENTO
DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DOS BENS Á PARTE RÉ, FUNDAMENTANDO-SE NO ARGUMENTO DE QUE O
PROCURAÇÃO QUE LHE AUTORIZASSE POSTULAR EM JUÍZO.EM ANÁLISE DETIDA, VERIFICO QUE O PEDIDO
DA AUTORA NÃO PODE PROSPERAR, POIS A DETERMINAÇÃO, PARA QUE A RÉ PROVIDENCIASSE A JUNTADA
AOS AUTOS DO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, FOI PUBLICADA EM DATA POSTERIOR Á JUNTADA DO
DOCUMENTO, CONFORME SE DESSUMÍ ÁS FLS. 73 E 86. IMPORTANTE RESSALTAR, QUE DE ACORDO COM A
CERTIDÃO DE FLS. 71, A AUTORA NÃO PROVIDENCIOU MEIOS PARA O INTEGRAL CUMPRIMENTO DA QUELA DOCUMENTO, CONFORME SE DESSUMI ÁS FLS. 73 E 86. IMPORTANTE RESSALTAR, QUE DE ACORDO COM A CERTIDÃO DE FLS. 71, A AUTORA NÃO PROVIDENCIOU MEIOS PARA O INTEGRAL CUMPRIMENTO DAQUELA DECISÃO. DESTACO AINDA, QUE MESMO A JUNTADA INTEMPESTIVA DO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, NÃO TERIA O CONDÃO DE DESOBRIGAR A AUTORA EM RESTITUIR OS OBJETOS DEPOSITADOS. A AUTORA, POR SUA VEZ, INFORMA ÁS FLS. 82/85 QUE OS BENS DEPOSITADOS EM SEU PODER FORAM EXTRAVIADOS. EM RAZÃO DISSO, NOMEIO PERITO (AVALIADOR JUDICIAL), A SER DESIGNADO PELA CENTRAL DE MANDADOS DO FORUM DA CAPITAL QUE, COMPROMISSADO, DEVERÁ REALIZAR CONTATO COM A OFICIALA DE JUSTIÇA SUBSCRITORA DA CERTIDÃO DE FLS. 51/62, A FIM DE SER CONFECCIONADO AUTO DE AVALIAÇÃO INDIRETA DOS OBJETOS DEPOSITADOS Á AUTORA. ENFATIZO QUE ALUDIDA DILIGÊNCIA DEVERÁ SER SUPORTADA PELA AUTORA, ANTE O FATO DESTA TER ASSUMIDO O ÓNUS DE DEPOSITÁRIA E ESTAR TRANSPORTANDO OS BENS, COM A FINALIDAD DE DE RESTITUÍ-LOS A PARTE RÉ, A SEU ALVEDRIO, SEM DETEMINAÇÃO DO JUÍZO, QUANDO DO SUPOSTO EXTRAVIO. REALIZADA A AVALIAÇÃO, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS PARA ULTERIOR DELIBERAÇÃO. INTIMEM-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE.

242737 - 2006 \ 235.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO
REQUERIDO(A): FRANCISCO ASSIS DA PIEDADE
ADVOGADO: ANDRÉ GONÇALVES MELADO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO R. DESPACHO A ASEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC.
PRELIMINARMENTE, DEFIRO O PEDIDO DO RÊU PARA JUNTADA DO INSTRUMENTO DE MANDADO, NOS
MOLDES DO ART. 37 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INFERE-SE DOS AUTOS, QUE APÓS O CUMPRIMENTO
DA LIMINAR DE BUSCA, APREENSÃO E DEPÓSITO, O RÊU CONFESSA A DÍVIDA E REQUER A PURCAÇÃO DA
MORA, COM EXCLUSÃO DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, ALÉM DE REQUERER O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA
JUDICIÁRIA GRATUÍTA. DEFIRO O PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUÍTA, HAJA VISTA QUE ESTE FOI
FORMULADO POR MEIO DE SIMPLES AFIRMAÇÃO, NOS MOLDES DO ART. 4º, DA LEI 1.060/50, COM REDAÇÃO



DIÁRIO DA JUSTICA

DADA PELA LEI 7.510/86, RESGUARDANDO A PARTE AUTORA AS PRERROGATIVAS DO ART. 7º DE MENCIONADA LEI. NESSE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA: ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. LEI 1060/50, NA REDAÇÃO DA LEI 7510/86) - PARA QUE A PARTE OBTENHA O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA (LEI 1060/50, NA REDAÇÃO DA LEI 7510/86) - PARA QUE A PARTE OBTENHA O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA (LEI 1060/50, NA REDAÇÃO DA LEI 7510/86) - PARA QUE A PARTE OBTENHA O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA (BASTA A SIMPLES A FIRMAÇÃO DE SUA POBREZA, ATÉ PROVA EM CONTRÁRIO (ART.4º. E §1º). COMPETE À PARTE CONTRÁRIA A OPOSIÇÃO À CONCESSÃO." (STJ.RESP.1009/SP, MIN. NILSON NAVES. 3º T., 24.10.89, in DJU 13.11.89, P.17026) IN RT 686/185. EM RELAÇÃO À PURGAÇÃO DA MORA, COM A EXCLUSÃO DOS ÍNDICES RELATIVOS À COMÍSSÃO DE PERMANÊNCIA, DESSUME-SE QUE SUA CONTRATAÇÃO É VÁLIDA, DESDE QUE NÃO SEJA CUMULADA COM A CORREÇÃO MONETÁRIA, QUE OUTRA FORMA DE ATUALIZAÇÃO DA MOEDA. DO CONTRATO EM QUESTÃO, VERTÍFICA-SE PREVISÃO CONTRATUAL DE JUROS DE MORA DE 1,0 % (UM POR CENTO) AO MÊS, NÃO CONTRARIANDO QUALQUER DISPOSITIVO LEGAL, ALÉM DE ESTAR EM SINTONIA COM O POSICIONAMENTO JURISPRUDENCIAL DOMINANTE, O MESMO SE APLICANDO A MULTA CONTRATUAL DE 2,0 % (DOIS POR CENTO). DEPRENDE-SE DA JURISPRUDÊNCIA DA MOEDA E REMUNERATORIOS QUANTO DE CORREÇÃO MONETÁRIA, QUE A COMISSÃO DE PERMANÉNCIA FOI CRIADA EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE ÍNDICES OFICIALS PARA ATUALIZAR OS DÉBITOS, POSSUINDO ASSIM DUPLO OBJETIVO: CORRIGIR O VALOR DA MOEDA E REMUNERATORIOS QUANTO DE CORREÇÃO MONETÁRIA, DECORRENDO DAÍ ANDESSIBILIDADE DE SUA CUMULAÇÃO COM JUROS MORATÓRIOS E MULTA CONTRATUAL. A INCIDÊNCIA DE NOIDICAS DA JUROS REMUNERATORIOS QUANTO DE CORREÇÃO MONETÁRIA, DECORRENDO DAÍ ANDESSIBILIDADE DE SUA CUMULAÇÃO COM JUROS MORATÓRIOS E MULTA CONTRATUAL. A INCIDÊNCIA DO ENCARGO, OCORRIDA SEMPRE APÓS O VENCIMENTO DO DEBITO, OPERA FUNÇÃO DE JUROS MORATÓRIOS, POIS REMUNERA O CREDOR PELO INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO E COAGE O DEVEDOR A CUMPRIL-A, COIBINDO-O A NÃO INCIDIR OU PERMANECICE REM MORA. DESTA FORMA, CARAC

INCIDÊNCIA DE IDÊNTICO ENCARGO.

NESTE SENTIDO: É ADMITIDA INCIDÊNCIA DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA APÓS O VENCIMENTO DA DIVIDA, DESDE QUE NÃO CUMULADA COM JUROS REMUNERATÓRIOS, JUROS MORATÓRIOS, MULTA CONTRATUAL E/OU CORREÇÃO MONETÁRIA. PRECEDENTES. (AGRG Nº 533.255/RS, REL. MIN. NANCY ANDRICHI, JULGADO EM 03.06.2004). NESTES TERMOS, DEFIRO A PURGAÇÃO DA MORA, QUE DEVERÁ SER REALIZADA A BASE DE JUROS DE MORA DE 1% (UM POR CENTO) AO MÊS, MULTA DE 2%(DOIS POR CENTO) E CORREÇÃO MONETÁRIA, COM BASE NO INPC, DEVENDO SER DESCONSIDERADA PARA OS CÁLCULOS A ESTIPULAÇÃO CONTRATUAL DE INCIDÊNCIA DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA, HAJA VISTA A IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO COM OS JUROS MORATÓRIOS E A MULTA CONTRATUAL, BEM COMO PELA ABUSIVIDADE DE FIXÁ-LA Á TAXA DO DIA PAGAMENTO, DADA A SUA IMPRECISÃO DE VALOR, QUE INFRINGE OS ARTIGOS 51 E 52 DO CÓDIGO DO CONSUMIDOR, CONSTITUINDO-SE EM CLÁUSULA MERAMENTE POTESTATIVA, NOS TERMOS DO ART. 122 DO NOVO CÓDIGO CIVIL. AO CONTRADOR PARA O CÁLCULO DO DÉBITO, NOS MOLDES ACIMA DEFINIDOS. APÓS, INTIME-SE O RÉU PARA EFETUARO O DEPÓSITO EM QUARENTA E OITO HORAS. EFETUADO O DEPÓSITO, EXPEÇA-SE MANDADO DE RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO APRECENDIO. INTIMEM-ESE E CUMPRA-SE. APREENDIDO INTIMEM-SE E CUMPRA-SE

234416 - 2006 \ 88. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS NATURAIS ARAO LTDA ADVOGADO: ADEMAR FRANCISCO DE CARVALHO

ADVOGADO: JULIANO FABRICIO DE SOUZA EXECUTADOS(AS): DROGARIA CUIABÁ LTDA

ADVOGADO: JULIANO FABRICIO DE SOUZA EXECUTADOS (AS): DROGARIA CUINBÁ TDA EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. CITADO A EXECUTADA PARA PAGAR OU NOMEAR BENS À PENHORA (CERTIDÃO DE FLS. 72), OPTOU POR ESSA SEGUINDA LTERNATIVA, VINDO A NOMEAR O BENS À PENHORA (CERTIDÃO DE FLS. 72), OPTOU POR ESSA SEGUINDA ALTERNATIVA, VINDO A NOMEAR O BEN IMÓVEL I MENCIONADO NA PETIÇÃO DE FLS. 64/65. INTIMADO O EXEQUENTE A MANIFESTAR-SE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BENS, ESTE DISCORDOU (PETIÇÃO DE FLS. 76/77), SOB A ALEGAÇÃO DE QUE A EXECUTADA NÃO FEZ PROVA DA PROPRIEDADE DO BEM, TAMPOUCO OBEDECEU À GRADAÇÃO LEGAL ESTIPULADA PELO ART. 655. AO ARREMATE, POSTULOU A PENHORA DE "MEDICAMENTOS E OUTROS PRODUTOS EXISTENTES" NO ESTABELECIMENTO DA EXECUTADA. VINDOS OS AUTOS CONCLUSOS, PASSO A DECIDIR O INCIDENTE DE NOMEAÇÃO. AS IRRESIGNAÇÕES DA EXEQUENTE NÃO MERECEM GUARIDA, PELAS RAZÕES A SEGUIR EXPENDIDAS. A UMA, A PROVA DA PROPRIEDADE DO BEM IMÓVEL, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 656, DO CPC, PODE, DENTRO DE PRAZO RAZOÁVEL FIXADO PELO MAGISTRADO, SER EXIBIDA PELO EXECUTADO. A DUAS, O PEDIDO DE PENHORA DE "MEDICAMENTOS E OUTROS PRODUTOS EXISTENTES" NO ESTABELECIMENTO DA EXECUTADA CONSTITUÍ VERDADEIRA PENHORA SOBRE FATURAMENTO LÍQUIDO DE EMPRESA, POSSÍVEL TÃO-SOMENTE EM CIRCUNSTÂNCIAS EXCEPCIONAIS E DESDE QUE INEXISTAM OUTROS BENS SUSCETÍVEIS DE CONSTRIÇÃO. ASSIM SENDO, CALCADO NO CONSAGRADO PRINCÍPIO DO FAVOR DEBITORIS (ART. 622 DO CPC); E POR SER POSSÍVEL A RELATIVIZAÇÃO DA GRADAÇÃO LEGAL DO ART. 655, DO CPC, DIANTE DE PECULIARIDADES COMO A DESTE CASO CONCRETO, JULGO VÁLIDA A NOMEAÇÃO DE BENA SA PENHORA E INDEFINO O PEDIDO DO EXCQUENTE. INTIME-SE O EXECUTADO PARA, NO PRAZO DE DOEZ DIAS, APRESENTAR A PROVA DA PROPRIEDADE DO DEM IMÓVEL NOMEADO À PENHORA, OR PRAZO DE DOEZ DIAS, APRESENTAR A PROVA DA PROPRIEDADE DO DEM IMÓVEL NOMEADO À PENHORA, OR PRAZO DE DEZ DIAS, APRESENTAR A PROVA DA PROPRIEDADE DO BEM IMÓVEL NOMEADO À PENHORA, OR PRAZO DE DEZ DIAS ARRESENTAR A PROVA DA PROPRIEDADE DO DEM IMÓVEL NOM

142197 - 2003 \ 460.

142197 - 2003 \ 460.
AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
ADVOGADO: RONALDO COSTA DE SOUZA
ADVOGADO: ANA PAULA DE CASTRO SANDY
ADVOGADO: BRAULIO JUNIOR DA SILVA
ADVOGADO: ELAINE CRISTINA FERREIRA SANCHES
EVECULTADOS SES DE LA SANCHES

EXECUTADOS(AS): GILDENY BARBOSA DE SOUZA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 71/72, HAJA VISTA QUE O CONVÊNIO BACEN JUD, FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL SIA, PERMITE QUE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA POSSAM A ELE ADERIR, FIXANDO, DE ACORDO COM SUAS PECUIRIDIADOSES, AS SOLICITAÇÕES DE ACESSO VIA INTERNET, ENTRE AS QUAIS SE ENCONTRA A PENHORA ON LINE. OCORRE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA POSSAM A ELE ADERIR, FIXANDO, DE ACORDO COM SUAS PECULIARIDADES, AS SOLICITAÇÕES DE ACESSO VIA INTERENET, ENTRE AS QUAIS SE ENCONTRA PERHORA ON LINE. OCORRE QUE EM MATO GROSSO. SEGUNDO ENTENDIMENTO E RECOMENDAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, O CONVÊNIO BACEN JUD SOMENTE PERMITE A PENHORA ON LINE PARA AS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO, NÃO SENDO POSSÍVEL ESTENDÊ-LA ÁS EXECUÇÕES QUE TEM POR BASE OUTRO TIPO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. ADEMAIS, INSTA SALIENTAR QUE, O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A CADASTRAR-SE E A UTILIZAR O SISTEMA BACEN JUD, VISANDO PENHORA ON LINE NAS CONTAS-CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM CONTAS DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO DE CADA JULGADOR MONOCRÁTICO, POR NÃO EXISTIRATO NORMATIVO TORNANDO O CADASTRAMENTO DOS MAGISTRADOS COMO OBRIGATORIO. SOBRE O TEMA, É NESSE SENTIDO O POSICIONAMENTO DE NOSSOS TRIBUNAIS: "AGRAVO INTERNO. NEGATIVA LIMINAR DE SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMENTO. INFORMAÇÕES DO SISTEMA BACEN JUD, VISANDO BUSCAR INFORMAÇÕES ACERCA DE CONTAS-CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM NOME DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO DO MAGISTRADO. MANTIDA A DECISÃO DENEGATORIO. O RESULVISANDO SUSCAR INFORMAÇÕES ACERCA DE CONTAS-CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM NOME DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO DO MAGISTRADO. MANTIDA A DECISÃO DENEGATORIA DE SEGUIMENTO A OGRAVO. ADEMAIS, POUCO CRIVEL QUE UMA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, COMO O AGRAVANTE, ESTEJA IMPEDIDO DE ACESSAR DADOS DO BANCO CENTRAL. AGRAVO INTERNOI IMPROVIDO." (AGRAVO N° 70008601122, DÉCIMA SEGUIDO E ACESSAR DADOS DO BANCO CENTRAL. AGRAVO INTERNOI IMPROVIDO." (GRAVO N° 70008601122, DÉCIMA SEGUIDO A QUO CADASTRADO SISTEMA BACENJUJO, NÃO HETERMINAÇÃO. NÃO SE ENCONTRANDO O JUÍCO A QUO CADASTRADO SISTEMA BACENJUJO, NÃO HETERMINAÇÃO. NÃO SE ENCONTRANDO O JUÍCO A QUO CADASTRADO SISTEMA BACENJUJO, NÃO HETERMINAÇÃO. NÃO SE ENCONTRANDO O JUÍCO A QUO CADASTRADO SISTEMA BACENJUJO, NÃO HETERMINAÇÃO. NÃO SE ENCONTRANDO O JUÍCO A QUO CADASTRADO SISTEMA BACENJUJO, NÃO HETERMINAÇÃO. NÃO SE ENCON DAR PROSSEGUIMENTO NO FEITO, NO PRAZO LEGAL

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS REQUERENTE: LUIZ CARLOS AYLLON ADVOGADO: ELIESER DA SILVA LEITE

REQUERIDO(A): COPERSERV - COOP. DE TRABALHOS MÚLTIPLOS, SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE

ADVOGADO: HELEN CRISTINA MOREIRA AGUIAR
EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: É O RELATÓRIO. DECIDO.
CONFORME DECIDIDO EM AUDIÊNCIA, O DESLINDE DA CONTROVÉRSIA NÃO CARECE DE DILAÇÃO
PROBATÓRIA. ASSIM, DIANTE DOS PRINCÍPIOS DA BREVIDADE E ECONOMIA PROCESSUAL, CONHEÇO

PREDIO DA JUSTICA

DIRETMENTE DO PEDRO AL CANDO ANTECIDAMENTE A LIBE RESOLUTION CUE PATRICÁO DE SENSIBILATION CUE PATRICÁO DE CONTROLOGO SE CONTROLOGUES DA REVOS DE CREMENTO DA SESTRUCIÓN DE CONTROLOGO SE CONTROLOGUES DA REVOS DE CREMENTO DA SESTRUCIÓN DE CONTROLOGO D

215620 - 2005 \ 168.

Z19520 - 2005 1196.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: AMADOR ATÁÍDE GONÇALVES TUT
ADVOGADO: WALDIR CECHET JÚNIOR
EMBARGADO(A): Petrobras DISTRIBUIDORA S/A
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. NÃO JUSTIFICADA
A URGÊNCIA DO PEDIDO DE FLS. 161, SOBREPUJO SUA APRECIAÇÃO A JUNTADA DO INSTRUMENTO DE
PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO. QUANTO AO PEDIDO DE FLS. 153, DEFIRO PELO PRAZO LEGAL. INTIME-SE E CUMPRA-SE

74360 - 2001 \ 515. AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA REQUERENTE: HELIMAR TADEU DE ARRUDA FIGUEIREDO ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA ADVOGADO: RUY NOGUEIRA BARBOSA
REQUERIDO(A): BANCO TAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITO: RELATADOS, DECIDO.
DEVIDAMENTE APRECIADAS E REJEITADAS AS PRELIMINARES SUSCITADAS PELO RÉU, QUANDO DA
REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PRELIMINAR (TERMO DE FLS. 106/107), DORAVANTE PASSO AO JULGAMENTO DO
MÉRITO DA DEMANDA. NOS AUTOS É FATO INCONTROVERSO QUE, INDEVIDAMENTE, O CHEQUE N° CM
973122, C/C 64113-7, SACADO CONTRA O RÉU, EMBORA COMPENSADO EM 14.02 2000, COM O RESPECTIVO
DÉBITO NA CONTA CORRENTE DE TITULARIDADE DO AUTOR (EMITENTE), FO, POSTERIORMENTE,
REAPRESENTADO E DEVOLVIDO, RESPECTIVAMENTE, EM 03 E 04.05.2000, COM BASE NA ALÍNEA "11". ASSIM, TORNOU-SE DESNECESSÁRIA QUALQUER PRODUÇÃO DE PROVAS SOBRE O TAL FATO, REDUZINDO-SE A COMPLEXIDADE DO JULGAMENTO ÀS QUESTÕES EXCLUSIVAMENTE DE DIREITO, OU SEJA, PERSISTE A CONTROVÉRSIA, MAS APENAS QUANTO ÀS CONSEQÜÊNCIAS JURIDICAS A SEREM ATRIBUÍDAS A ESSE FATO, QUE SERÃO EXPOSTAS NO DECORRER DESTE JULGAMENTO. DESTA FEITA, ENCONTRA-SE SUPERADA

QUALQUER DISCUSSÃO SOBRE A ANTERIOR COMPENSAÇÃO (14.02.2000) E A POSTERIOR DEVOLUÇÃO (03 E 04.05.2000) DO CHEQUE №° CM-973122-9. QUANTO AO ÂMBITO DE REPERCUSSÃO DA DEVOLUÇÃO (03 E 04.05.2000) DO CHEQUE №° CM-973122-9. QUANTO AO ÂMBITO DE REPERCUSSÃO DA DEVOLUÇÃO (03 E 04.05.2000) DO CHEQUE. № CM-973122-9. QUANTO AO ÂMBITO DE REPERCUSSÃO DA DEVOLUÇÃO DO NOME DO AUTOR EMB ANCO DE DADOS DE ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO, VERTÍCICA-SE DA INFORMAÇÃO ENCAMINHADA PELA SERASA A AUSÊNCIA DE ENVÍO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DEMANDADA. DESSA FORMA, APESAR DA TESTEMUNHA ARROLADA PELA PARTE AUTORÂ, SR. JOADIL BENEDITO DA SILVA, TER AFIRMADO EM JUÍZO QUE, Á EPOCA DA NEGATIVA DA VENDA AO DEMANDANTE, CONSTAVA RESTRIÇÃO NA SERASA A PEDIDO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, POR APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA LÍVRE CONVICÇÃO MOTIVADA, AO COTEJÁ-LA COM A INFORMAÇÃO ENCAMINHADA PELO R. ÓRGÃO E COM A LIMITAÇÃO DA PRETENSÃO POSTUL ADA PELO AUTOR (ALEGAÇÕES FINAIS – SIMPLES DEVOLUÇÃO DO CHEQUE), REPUTO QUE SE A NEGATIVA DE CRÉDITO PELA EMPRESA *PINDORAMA MÁQUINAS E FERRAMENTAS LITDA* OCORREU, EM QUE PESE O DEPOIMENTO TESTEMUNHAL, NÃO SE DEU POR MOTIVO DE INSERÇÃO NEGATIVA PROVOCADA PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RÉ. DESTARTE, O PONTO NEVRALGICO DA LIDE CONSISTE EM DECIDIR SE A DEVOLUÇÃO POSTERIOR DE CHEQUE COMPENSADO ANTERIORMENTE PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA RÉ. DESTARTE, O PONTO NEVRALGICO DA LIDE CONSISTE EM DECIDIR SE A DEVOLUÇÃO POSTERIOR DE CHEQUE COMPENSADO ANTERIORMENTE PELA INSTITUIÇÃO PRETENSÃO INDENIZATÓRIA DEVE PREENCHER OS REQUISITOS LEGAIS PARA SER SATISFEITA, A SABER: A COMPROVAÇÃO DA CONDUTA, DO NEXO DE CAUSALIDADE, DO RESULTADO LESIVO E, EM CERTOS CASOS, DA CULPA OU DOLO ANALISANDO A PRESENÇA OU NÃO DO PRIMEIRO E SEGUINDO REQUISITOS, QUAIS SEJAM DA CONDUTA E DO NEXO DE CAUSALIDADE, NÃO OBSTANTE A ALEGAÇÃO DO RÊU DE EXISTÊNCIA DE CULPA EXCLUSIVA DE TERCEIRO, POR TER SIDO A CÁRTULA, EQUIVOCADAMENTE, DEVOLVIDA AO BENEFICIÁRIO PELO BANCO BRADESCO SÍA., DESSUME-SE QUE O RÊU MÃO FOI DILIGENTE PARA CUM SEU CLIENTE. LIMA VEZ QUE ENTRE A COMP SINI LESE, COMPENSADO O CHEQUE E DEBITIADO O VALCIO DA CONTA DO AUTOR, CONSOANTE SE INFERE DOS EXTRATOS ENCARTADOS ÁS ELS. 29, UMA VEZ VERIFICADA MORA DO TERCEIRO EM ENVIAR O DOCUMENTO FÍSICO, AO RÊU INCUMBIRIA, EM TEMPO RAZOÁVEL, SOLICITAR AO BANCO BRADESCO SIA,) A REMESSA DO CHEQUE OU PROCURAR DIRIMIR PARA COM O CLIENTE EVENTULAL EQUÍVOCO, EM VEZ DE PERMANECER INERTIE, DE MODO A DAR AZO À FUTURA DEVOLUÇÃO DE CHEQUE PREVIAMENTE COMPENSADO E DESCONTADO O SEU VALOR DE SUA CONTA BANCÁRIA. EIS AÍ A CONDUTA OMISSIVA QUE, IRREPUTAVELIMENTE, POSSUI NEXO DE CAUSALIDADE COM A DEVOLUÇÃO DO CHEQUE, POIS, COMPENSADA A CÁRTULA PELO RÉU EM 18.02.2000, NÃO HAVERIA MOTIVO PARA QUE O CLIENTE TIVESSE O DEVER DE PERMANECER INERTE. DE MODO A DARA AZO Á FUTURA DEVOLUÇÃO DE CHEQUE PREVIAMENTE.

COMPENSADO E DESCONTADO O SEU VALOR DE SUA CONTA BANCÁRIA E ISA ÍA CONDUTA COMISSINA QUE.

IRREPUTA/ELIMENTE, POSSUI NEXO DE CAUSALIDADE COM A DEVOLUÇÃO DO CHEQUE, POIS, COMPENSADO A
ACÁRTULA PELO RÉU EM 1802 2000, IXÃO HAVERIA MOTIVO PARA QUE O CLIENTE TIVESSES O DEVER DE
PROCEDER À RESERVA DE NUMERARIOS SUFICIENTE PARA SALDAR OS DÉBITOS EM COBRANÇA, CUJO
DÉBITO RELATIVO AO SEU PAGAMENTO, JÁ HAVAI SIDO LANÇADO EM SIA CONTA BANCÁRIA. LOGO,
EVIDENCIADA A FALHA NA PRESTAÇÃO E NA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO BANCÁRIO, AS CIRCUNSTÂNCIAS
COAJSADORAS DA LIDE SE TRANSPORTAM PARA UM OUTRO QUADRO JURIDIO, OU SEJA, O REÚ DEVE
RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS PELO FATO DO SERVIÇO, UMA VEZ QUE A SITUAÇÃO EM
JULGAMENTO SUBSUME-SE AD DISPOSTO NO § 1º DO ARTÍCIO 14 DO COE; IN VERBIS: "ART. 14". L.) § 1º .
SERVIÇO È DEFEITUOSO GUANDO NAO FORNECE A SEGURANÇA QUE O CONSUMIDOR DELE PODE
SEPERAR, LEVANDO-SE EM CONSIDERÇÃO, AS CIRCUNSTÂNCIAS RELEVANTES. ENTRE AS QUASI:
RUE SEVERAR, LEVANDO-SE EM CONSIDERÇÃO, AS CIRCUNSTÂNCIAS RELEVANTES. ENTRE AS QUASI:
RUE SE SEPERAR, LEVANDO-SE EM CONSIDERÇÃO, AS CIRCUNSTÂNCIAS RELEVANTES. ENTRE AS QUASI:
RUE SE SEPERA RELEVANDO-SE EM CONSIDERÇÃO, AS CIRCUNSTÂNCIAS RELEVANTES. ENTRE AS QUASI:
RUE SE SEPERA RELEVANDO-SE EM CONSIDERÇÃO, AS CIRCUNSTÂNCIAS RELEVANTES. ENTRE AS QUASI:
RUE SE SEPERA RELEVANDO-SE EM CONSIDERÇÃO, AS CIRCUNSTÂNCIAS RELEVANTES. ENTRE AS QUASI:
RUE SE SEPERA RELEVANDO-SE EM CONSIDERÇÃO, AS CIRCUNSTÂNCIAS RELEVANTES. ENTRE SE QUASI:
RUE SE SEPERA RELEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO SE CONSIDERAÇÃO CORREDE POD RATO DE AS CONSIDERAÇÃO CORREDE POD RATO DE CONSIDERA DE AS CONSIDERAÇÃO CORREDE POD RATO DE AS CONSIDERAÇÃO CO AO MENOS, O CONSUMIDOR TIVESSE A OPORTUNIDADE DE EVITA-LA, ATE PORQUE O VALOR, A TITULO DE PAGAMENTO DA CÁRTILLA JÁ HAVIA SIDO DESCONTADO DE SUA CONTA BANCÁRIA QUIANDO DA COMPENSAÇÃO DO CHEQUE (18.02.2000), E O AUTOR, EM HIPÓTESE NENHUMA, PODERIA IMAGINAR A POSSIBILIDADE DE VOLTAR A CIRCULAR O TÍTULO, ENTENDO DO QUE A DEMONSTRAÇÃO DO ANO IN CASU DEVE ASSEMELHAR-SE AOS CASOS DE DEVOLUÇÃO DE CHEQUE POR FALTA DE PROVISÃO DE FUNDOS, MOTIVO PELO QUAL ENTENDO QUE INDEPENDE DA PROVÁ DE SUA MATERIALIDADE, POR TRATIR-SE DE DANO IN RE IPSA, CUJA CARACTERIZAÇÃO NASCE DO PRÓPRIO FATO DANOSO. NESSE DIAPASÃO SÃO OS ENTENDIMENTOS JURISPRUDENCIAIS REPRESENTADAS PELAS EMENTAS ORA TRANSCRITAS, IN VERBIS."A DEVOLUÇÃO INDEVIDA DE CHEQUE SEM PUNDOS ACARRETA RESPONSABILIDADE DE IDENIZAR O DANO MORAL, QUE PRESCINDE DA PROVA DE PREJUÍZO" (ARRESP Nº 416.364/SP, REL. MIN. SÁLVIO DE FIGUEIREDO TEIXERA, J. 1806/2002). "É SUFICIENTE A SIMPLES DEVOLUÇÃO INDEVIDA DE UM CHEQUE PROVIDO DE PROVIDO MORAL, CUMPRE DETERMINAR SEU QUANTUM INDENIZATÓRIO. É DE CONHECIMENTO PÚBLICO QUE O DANO MORAL NÃO VISA O RESTABELECIMENTO DA SITUAÇÃO ANTERIOR DE QUEMO P DETETIE ACOMO OCORRE NO DANO MATERIAL, UMA VEZ QUE A LESÃO TEM NATUREZA DE INTIMIDADE, OU SEJA, O ATO ILÍCITO AFLIGE O INTIMIO DO LESADO, SENDO, PORTANTO, IMPOSSÍVEL REVERTER À MÁCULA CAUSADORA DA AFLIÇÃO EMOCIONAL. COM O INSTITUTO DO DANO MORAL, NA REALIDADE, SE PRETENDE ABRANDAR O LESADO, DETERMINANDO QUE LHE SEJA PAGA UMA INDENIZAÇÃO DE CARATRE DÚPLICE, QUAIS SEJAM, O ABRANDAMENTO DE SEU SOFRIMENTO EMOCIONAL E A INIBIÇÃO DO CAUSADOR DO DANO POR MEIO DA IMPOSIÇÃO DA INDENIZAÇÃO, ATO DE FINALIDADE INIBITÓRIA. NO CASO O AUTOR FORMULA SEU PEDIDO DE INDENIZAÇÃO, CONSUBSTANCIANDO SUA PRETENSÃO NO FATO DE QUE MERECE SER INDENIZADO PELO CONSTRANGIMENTO A QUE FOI SUBMETIDO PERANTE SEU CREDOR. A QUANTIA A SER ARBITRADA A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS NÃO TEM BASE LEGAL, OU SEJA, HÁ OMISSÃO DA LEGISLAÇÃO, INCUMBINDO AO JULGADOR IMPOR O PARÂMETRO QUE VENHA A OBEDECER À PRUDÊNCIA E À MODERAÇÃO, DE MODO QUE NÃO PODERÁ REPRESENTAR UM ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA E, TAMPOUCO, FICAR AQUÉM QUE UM VALOR CAPAZ DE MITIGAR O SOFRIMENTO CAUSADO. ASSIM, O QUANTUM NÃO PODE SER

EXACERBADO, A ENSEJAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA, TAMPOUCO IRRISÓRIO, A INCENTIVAR O DESCASO DAS PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS NO COMEMIMENTO DE SEUS ATOS, FIANDO-SE NA IMPUNIDADE, REQUEREU O AUTOR, A CONDENAÇÃO DA RÉA DA PAGAMENTO DE UMA INDENIZAÇÃO NA CIFRA DE 100 VEZES O VALOR DA CARTULA, NESTE CASO CONCRETO, O QUE SE HA DE VISILUMBRAR PARA A FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO SÃO AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO E A EXTENSÃO DOS DANOS CAUSADOS, MAS NÃO O VALOR DA COMINICA DO ENTRE AS CARTULA NESTE CASO CONCRETO, O QUE SE HA DE VISILUMBRAR PARA A FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO SÃO AS CIRCUNSTÂNCIAS DO CASO E A EXTENSÃO DOS DANOS CAUSADOS, MAS NÃO O VALOR DE TORILLO TORILLO DE INDENIZAÇÃO, A FIGURA SE DEMASIADO, A COMINICA DO ENTRENSÃO TENHA FUNDAMENTO NO QUE TANGE A CONDENAÇÃO POR DANOS MORAIS, ENTENDO QUE VALOR PRETENDIDO, A TITULO DE INDENIZAÇÃO, A FIGURA SE DEMASIADO, A COMINICA DO ENTRENSÃO TENHA PUNDAMENTO DO INDENIZAÇÃO, A FIGURA SE DEMASIADO, A COMINICA DO ENTREVIDIRATION DE INDENIZAÇÃO, A FIGURA SE DEMASIADO. A COMINICA DO ENTREVIDIRATION DE INDENIZAÇÃO, A FIGURA SE PARAMENTO, IN VERBIS. "DENITATA SE AL LUMA TOTAL INCONSISTENCIA DE UM CRITÉRIO CULA FINALIDADE UNICA SERIA TORNAR OBJETIVA A FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO, INDICANDO A MAGISTRADO UM ROTEIRO SIMPLES E SEGURO A SEGUIR: ORA, SE OTÍTULO INDEVIDUAMENTE PROTESTADO PODE, A LEATORIMANENTE. SEMA DENTRAR SE EM CONDIÇÕES PECULIARES AO CASO, SER OBJETO DE MULTIPLICAÇÃO POR 2 O UP OR SO, CAI POR TERRA PROPOLADA O BELTIVÓR DE PICE DISTORIMANO SE ACUBILITARIO SE PICE DI LAVIREDO PELA SUBJETIVIDADO PELA SUBJETIVIDA PELA SUBJETIVIDA PENDAR SUBJETIVIDA PELA SUBJETIVIDA PELA SUBJETIVIDA PELA SUBJETIV

129121 - 2003 1 285.

AÇÃO: RENOVATÓRIA
REQUERENTE: BANCO ABN AMRO REAL S/A
ADVOGADO: AMARO CÉSAR CASTILHO
ADVOGADO: DÉBORA CHRISTINA MORESCHI
ADVOGADO: ANA TEREZA ADORNO COSTA ADVOGADO: ÍRIA MARIA DAVANSE PIERONI ADVOGADO: LINCOLN CESAR MARTINS

129121 - 2003 \ 285

ADVOGADO: LINCOLN CESAK MARTINS
ADVOGADO: LÚCIA CARAME SARTORELLI
ADVOGADO: ELISANGELA CARVALHO DA SILVA
REQUERIDO(A): MARIO MASAKI NOBORI
ADVOGADO: CARLOS A. J. MARQUES
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI ADVOGADO: CARLOS A. J. MARQUES
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
ADVOGADO: EVANDRO DAVANSO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES DA R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: É O RELATÓRIO. DECIDO. O
DESLINDE DA CONTROVÉRSIA NÃO CARECE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA POIS, CONFORME ACIMA RELATADO,
O RÉU RECONHECE O PEDIDO DO AUTOR. NÃO RESISTINDO À PRETENSÃO DAQUELE NA RENOVAÇÃO
DO CONTRATO ENTABLUADO ENTRE AS PARTES, NOS MOLDES POSTULADOS PELO AUTOR. APESAR DA
CONCORDÂNCIA DO RÉU COM PEDIDO DO AUTOR. AS PARTES DIVERGEM ACERCA DO ARBITRAMENTO
DE HONORÁRIOS, HAJA VISTA QUE O SEGUINDO POSTULA A CONDENAÇÃO DO PRIMEIRO AO PAGAMENTO
DESTES E ESTE, POR SUA VEZ, SE CONTRAPÕE A ESTA PRETENSÃO DO AUTOR. O PEDIDO DE AÇÃO
RENOVATÓRIA CARACTERIZA-SE EM PROPOSTA DE ACORDO. ESTA A PRETENSÃO DEDUZIDA EM JUÍZO
PELO AUTOR E SUBMETE-SE A REQUISITOS, ALÚM DOS DO ARTIGO 282 DO CPC COMO, POR EXEMPLO,
NÃO ESTAR INADIMPLENTE COM O PAGAMENTO DO ALUGUEL, PROVA DE QUITAÇÃO DE IMPOSTOS,
TAXAS, PROVA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, PROPOSTA CLARA DAS CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO
DO CONTRATO. DOUTRINA A FESTEJADA PROFESSORA MARIA HELEMA DÍNIZ, EM SUA OBRA "LEI DE
LOCAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS COMENTADA", SARAIVA, 2º EDIÇÃO, SÃO PAULO, 1992, P. 312: "NA AÇÃO DE
PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA. POR SE TRATAR DE PROCESSO DE MERO ACERTAMENTO, MESMO HAVENDO
O PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA. POR SE TRATAR DE PROCESSO DE MERO ACERTAMENTO, MESMO HAVENDO
O PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA POR SE TRATAR DE PROCESSO DE MERO ACERTAMENTO, MESMO HAVENDO
O PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA POR SE TRATAR DE PROCESSO DE MERO ACERTAMENTO, MESMO HAVENDO
O PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA POR SE TRATAR DE PROCESSO DE MERO ACERTAMENTO, MESMO HAVENDO
O PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA POR SE TRATAR DE PROCESSO DE MERO ACERTAMENTO, MESMO HAVENDO
O PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA POR SE TRATAR DE PROCESSO DE MERO ACERTAMENTO, MESMO HAVENDO
O PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA POR SE TRATAR DE PROCESSO DE MERO ACERTAMENTO, MESMO HAVENDO
O PRINCÍPIO DA SUCUMBÊNCIA POR SE ESU ADVOGADO E AS CUSTAS JUDICIAIS EM AO PEDIDO, PRETENDENDO TÃO-SOMENTE UM ALUGUEL MAIS ALTO, A CONTROVÉRSIA CIRCUNSCREVER-SEÀ FIXAÇÃO DO QUANTUM LOCATIVO; ONSEQÜENTEMENTE NÃO HAVERÁ SUCUMBÊNIA, CADA LITIGANTE
PAGARÁ OS HONORÁRIOS DE SEU ADVOGADO E AS CUSTAS JUDICIAIS EM SUA DEVIDA PROPORÇÃO. O
MESMO SE PODERÁ DIZER SE O SENHORIO ACEITAR A PROPOSTA DO INQUILINO, OCASIÃO EM QUE SE
TERÂ UMA VERDADEIRA TRANSAÇÃO, CONSISTINDO A RENOVATÓRIA NUMA LIDE DO ACETAMENTO, E,
ENTÃO, NÃO HAVERÁ SUCUMBÊNCIA. COMO NA RENOVATÓRIA NIMA LIDE DO ACETAMENTO, E,
ENTÃO, NÃO HAVERÁ SUCUMBÊNCIA. COMO NA RENOVATÓRIA NÃO HÁ VENCIDO NEM VENCEDOR, DEVERA
CADA PARTE SUPORTAR AS DESPESAS DE CUSTAS E HONORÁRIOS DE SEUS ADVOGADOS. (RF. 274:205).
CHIOVENDA ESCREVE, AO SE REFERIR Á SUCUMBÊNCIA, QUE "... O FUNDAMENTO DESSA CONDENAÇÃO
É O FATO OBJETIVO DA DERROTA; E A JUSTIFICAÇÃO DESTE INSTITUTO ESTÁ EM QUE A ATUAÇÃO DA
LEI NÃO DEVE REPRESENTAR UMA DIMINUIÇÃO PATRIMONIAL PARAA PARTE A CUJO FAVOR SE EFETIVA;
POR SER DE INTERESSE DO ESTADO QUE O EMPREGO DO PROCESSO NÃO SE RESOLVA EM PREJUÍZO
DE QUEM TEM RAZÃO E POR SER, DE OUTRO TURNO, INTERESSE DO COMÉRCIO JURIDICO QUE OS
DIREITOS TENHAM VALOR TANTO QUANTO POSSÍVEL, NÍTIDO E CONSTANTE...". TAMBÉM O PROFESSOR
SYLVIO CAPANEMA DE SOUZA, EM SUA OBRA"A NOVAL EID O INQUILINATO COMENTADA", FORENSE, RIO DE
JANEIRO 1939, P. 326/327, LECIONA". *A JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE TEM ENTENDIDO QUE, RESUMINDO-SE
A CONTROVÉRSIA A MERO ACETAMENTO DO ALUGUEL, NÃO HÁ SUCUMBÊNCIA DE UMA SÓ DAS PARTES,
QUE DEVERÃO, ASSIM, REPARTIR PROPORCIONAL MENTES E JURISPRUDÊNCIAS: EMENTA: CIVIL. PROCESSUAL.
RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO COMERCIAL. HONORÁRIOS DE ADVOGADO, NÃO SE OPONDO O LOCADOR À
RENOVAÇÃO DO A LUGUEL, LIMITADA A SUA INSURENCIA COM SON DAOS SE OPONDO O LOCATÁRIO, NÃO
DEVE O MESMO SUPORTAR DESPESAS DE HONORÁRIOS DE BAUOGADO, QUANDO A SENTENÇA FIXA

ENOVAÇÃO DO ALOCATÍCA EM CONSONÂNCIA COMO SO DADOS PETICIALIS, EM CONFORMIDADE COM
A CONTRA PROPOSTA DA PARTE RÉ, VISTO NÃO HAVER SUCUMBÊNCIA DESTA, (RESP. 8663/SP - RELATOR:
MINISTRO DIAS TRINDADE, EMENTA: LOCAÇÃO.



Diário da Justica

A PRESENTE AÇÃO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, II, DO CPC. DEIXO DE CONDENAR O RÉU AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CONSOANTE AOS FUNDAMENTOS ACIMA. CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, PRO RATA. P.R.I. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS DE ESTILO. CUMPRA-SE

118753 - 1998 \ 2111

110/33 - 1990 (21) AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: BANCO ITAÚ S/A ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO EXECUTADOS(AS): ESPOLIO DE ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO REP P/INVENTARIANTE MARIA DE LOURDES

EXECUTADOS(AS): OGT ORGANIZAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES LTDA

EXECUTADOS(AS): OGT ORGANIZAÇÃO GERAL DE TRANSPORTES LITDA
REPRESENTANTE (REQUERIDO): MARIA DE LOURDES MEDINA FALCÃO MACEDO
ADVOGADO: SILVANA FERREIRA DE PAULA
ADVOGADO: TATIANA B. VILLAR PRUDÊNCIO
EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. PROCEDA-SE A
ATUALIZAÇÃO DE DADOS EM NOSSOS REGISTROS, COM SUBSTITUIÇÃO DA CAPA DE AUTUAÇÃO, FACE AO
PEDIDO DE FILS. 76/77. LIGHTIFICIALM-SE AS PARTES ACERCA DO OFÍCIO RESPOSTA DE FILS. 79, DA LAVRA
DO JUÍZO DA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES. REITERE-SE O OFÍCIO DE FLS. 68,
ONISIONANDO OS DEÍCUSA ANTERIORES INTIMES ES CILMADA SE. CONSIGNANDO OS OFÍCIOS ANTERIORES. INTIME-SE. CUMPRA-SE

247399 - 2006 \ 330. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AUTOR(A): BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES RÉU(S): JUSTINO MALHEIROS NETO EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R. SENTENÇA VISTOS ETC. ÀS FLS. 22/23, O AUTOR APRESENTA PEDIDO DE DESISTÉNCIA DA PRESENTE AÇÃO. A PARTE RÉ NÃO FOI CITADA, SENDO DESNECESSÁRIA SUA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EM TELA ASSIM, NO TERMOS DO ART. 267, INCISO VIII E PARA OS FINS DO ART. 158, § ÚNICO, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E, CONSEQUENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS JÁ RECOLHIDAS PREVIAMENTE PELO AUTOR. EM FACE DA PARTE RÉ NÃO TER SIDO CITADA, CARACTERIZADA ESTÁ A AUSÊNCIA DO CARÁTER L'ITIGIOSO, MOTIVO PELO QUAL NÃO SÃO DEVIDOS OS HONORÂRIOS DE ADVOGADO (VIDE STJ. – 3° TURMA, RESP 81.513-SP, R. MINISTRO NILSON NAVES, J. 25.11.96, DJU 3.2.97, P. 721). P. R. I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRA-SE.

244763 - 2006 \ 274

244763 - 2006 \ 274.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE

REQUERIDO(A): JOSÉ MARTINS DE MOURA

EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES R. SENTENÇA VISTOS ETC. ÀS FLS. 22/23 O REQUERENTE APRESENTA

PEDIDO DE EXTINÇÃO DO FEITO, EM FACE DE ACORDO EXTRAJUDICIAL. A PARTE REQUERIDA NÃO FOI

CITADA, SENDO DESNECESSÁRIA SUA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EM TELA. ASSIM, NO TERMOS

DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO, POR SENTENÇA A PRESENTE AÇÃO,

PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS E, CONSEQÜENTEMENTE, DECLARO EXTINTO O PROCESSO

COM JULGAMENTO DO MÉRITO. CUSTAS JÁ PREVIAMENTE RECOLHIDAS PELO AUTOR. EM FACE DA PARTE

REQUERIDA NÃO TER SIDO CITADA, CARACTERIZADA ESTÁ A AUSÉNCIA DO CARÁTER LITIGIOSO, MOTIVO

PELO QUAL NÃO SÃO DEVIDOS OS HONORÁRIOS DE ADVOGADO (VIDE ST). - 3º TURMA, RESP 81.513-SP, R.

MINISTRO NILSON NAVES, J. 25.11.96, DJU 3.2.97, P. 721), QUANTO AO PEDIDO DE DESENTRANHAMENTO DOS

DOCUMENTOS ORGINAIS QUE INSTRUÍRAM A PETIÇÃO (NICIAL, O INDEFIRO, HAJA VISTA O INTERESSE DA

JUSTIÇA NA CONSERVAÇÃO DAS PROVAS NOS AUTOS. NESSE SENTIDO TRANSCREVO CITAÇÃO TRAZIDA NA DOCUMENTOS ORIGINAIS QUE INSTRURAM A PETIÇAO INICIAL, O INDEFIRO, HAJA VISTA O INTERESSE DA JUSTIÇA NA CONSERVAÇÃO DAS PROVAS NOS AUTOS. NESSE SENTIDO TRANSCREVO CITAÇÃO TRAZIDA NA LIÇÃO DE HUMBERTO THEODORO JÚNIOR, IN VERBIS: "DA MESMA FORMA, O INSTRUMENTO DO CONTRATO, QUE FOI JUDICIALMENTE RESCINDIDO PELA SENTENÇA, NÃO PODE SER RETIRADO DOS AUTOS, NEM TAMPOUCO OS TÍTULOS CAMBIÁRIOS A ELE VINCULADOS". (IN CURSO DE DIREITO PROCESSUAL CIVIL, 41º ED., FORENSE: RIO DE JANEIRO, 2005. P. 423). (GRIFONEGRITO NOSSO). P. R. I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRA-SE.

EU., FORENSE: RIO DE JARIERIO, 2005. P. 423.) (GRIFO/INEGRITO NOSSO) P. R. I. E., CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVANDO AS FORMALIDADES LEGAIS.CUMPRA-SE.

158547 - 2004 \ 173.

AÇÃO: BUISCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: FINÂUSTRIA COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO FREITAS GONÇALVES

REQUERIDO(A): BENEDITA NUNES DA CONCEIÇÃO SOUZA

EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. EM PERMANENTE CORREIÇÃO, CHAMO O FEITO À ORDEM. AUTORIZADA NA SENTENÇA DE FLS. 24/25 TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS DO BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, ENTENDO QUE A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM COMENTO, ENCONTRA-SE ENCERRADA, UMA VEZ QUE TRANSITADA EM JULGADO A DECISÃO FINAL, NÃO SE AFIGURA LÍCITO AO JUIZ DETERMINAR QUAISQUER OUTRAS MEDIDAS OU PROFERIR NOVAS DECISÕES NO PROCESSO, OU SEJA, EVENTUAL DIREITO DO RÉU DE EXIGIR PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CREDOR FIDUCIÁRIO PELA VENDA EXTRAJUDICIAL DO BEM OBJETO DO CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIO ENTABLUADO E QUE ORGIGINOU A BUSCA E APREENSÃO EM ANÁLISE SOMENTE PODER SER EXERCIDO MEDIANTE A PROMOÇÃO AD AÇÃO COMPETENTE PARA TUTELAR O SEU DIREITO DE EXIGIR CONTAS. NESSE SENTIDO, É A JURISPRUDÊNCIA REPRESENTADA PELAS EMENTAS A SEGUIR COLACIONADAS, IN VERBIS: "EXAURIDOS OS EFEITOS DA SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA NA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DECORRENTE DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, QUE IMPORTARAM NA CONSOLIDAÇÃO DO DOMÍNIO E PÓSSE, NADA MAIS RESTA A FAZER, SENÃO O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. AO JÚZO NÃO CABE DETERMINAR, DE OFÍCIO, PRESTAÇÃO DE CONTAS A RESPEITO DA VENDA EXTRAJUDICIAL DO BEM, POIS A PROVIDÊNCIA SE INSERE NO ÂMBITO DE EXCLUSIVA NIINICIATIVA DO DEVEDOR RESPONSABILIZAR O CREDOR QUE VENDEU A COISA POR EXERCÍCIO DE AÇÃO" (2.º TACIVSP, AI 715.608, JUIZ ANTÔNIO RIGOLIN). "NA VENDA EXTRAJUDICIAL DE BEM ALIENADO FIDUCIARIA MENTE. PODE O DEVEDOR RESPONSABILIZAR O CREDOR QUE VENDEU A COISA POR EXERCÍCIO DE AÇÃO" (2.º TACIVSP, AI 715.608, JUIZ ANTÔNIO RIGOLIN). "NA VENDA EXTRAJUDICIAL DE BEM ALIENADO FIDUCIARIAMENTE. PODE

114842 - 2003 \ 114

114842 - 2003 1114.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BB-ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
REQUERIDO(A): CLARA MAGALHĀES DE SIQUEIRA BATISTELLA
REQUERIDO(A): IVO BATISTELLA SOBRINHO

REQUERIDO(A): IVO BATISTELLA SOBRINHO
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES DO R.DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: É A SUMA RECURSAL.
FUNDAMENTO E DECIDO. EM SEU RECURSO, OS EMBARGANTES DEMONSTRAM NITIDAMENTE CONFUNDIR
AREVISÃO DAS CLÁUSULAS PURAMENTE POTESTATIVAS APOSTAS NO CONTRATO FINDAMENTE CONFUNDIR
AREVISÃO DAS CLÁUSULAS PURAMENTE POTESTATIVAS APOSTAS NO CONTRATO FINDAMENTE CONFUNDIR
OB SEU ESTADO DE INADIMPLÊNCIA.O QUE PRETENDEM OS RECORRENTES É FORÇAR O ENTENDIMENTO
DE QUE A REVISÃO DO CONTRATO EXTIRPA A MORA ANTERIORMENTE EXISTENTE, O QUE NÃO SE SUSTENTA.
NÃO HAVIA ILIQUIDEZ NA OBRIGAÇÃO DOS EMBARGÂNTES DE PAGAR AS FATURAS MENSAIS QUE LHES
ERAM APRESENTADAS PELA EMBARGADA, E SE PAGAMENTO NÃO HOUVE, DESCABE ALEGAR A AUSÊNCIA
DE MORA, SOMENTE PORQUE AS TAXAS DE JUROS E OS ENCARGOS CONTRATUAIS FORMA REVISÃOOS.
ALIÁS, SE HOUVE APLICAÇÃO DOS ENCARGOS CONTRATUAIS É PORQUE HAVIA INADIMPLÊNCIA, AFINAL
A CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS, DA MULTA E DEMAIS ENCARGOS SOMENTE INCIDIA QUANDO HAVIA MORA
E NÃO NA NORMALIDADE CONTRATUAL. OS EXTRATOS DA CONTA CORRENTE DO CARTÃO DE CRÉDITO
APONTAM PARAA AUSÊNCIA DE PAGAMENTOS INTEGRAIS DAS FATURAS, O QUE, POR CONTRATO, AUTORIZA
A INCIDÊNCIA DE ENCARGOS DE INDIAMPLÍVACIA, COMO DEFINIDO NA SENTENÇA ODS JURGADA, QUANTO
À ÉPOCA DE INCIDÊNCIA DA MULTA DE MORA E DOS JUROS MORATÓRIOS, A PRIMEIRA SÓ PODE INCIDIR
SOBRE O MONTANTE DO DEBITO CALCULADO, OU SEJA, SÓ CABE COBRALA APÓS A CONSOLIDAÇÃO DE
TODO SALDO DEVEDOR, DE CONFORMIDADE COM PORTIBIO DA SENTENÇA ONDE SURGADA. NO
QUE TANGE AOS JUROS DE MORA, A SUA APLICAÇÃO DEVE SE DAR NA FORMA DO PACTUADO, COMO,
ALIÁS, RESTOU DECCIDIDO NA SENTENÇA, ONDE EXPRESSAMENTE SE LE". DESSARTE, CAI POR TERRA
À ARGUMENTAÇÃO DE QUE OS JUROS EXCEDERAM O PATAMAR LEGAL, ASSIM COMO DE QUE HOUVE
APLICAÇÃO EM DUPLICIDADE DOS JUROS DE MORA E DA MULTA MORATÓRIA. "(FL. 120),ORA, SE OS JUROS
FORMA COBRADOS E A PLICADAS CORRETAMENTE, É EVIDENTE QUE NÃO HÁ MOTIVOS PARAA SUA
REVISÃO, SEN

HAVENDO QUALQUER DAS HIPÓTESES DE CABIMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ANTE O EXPOSTO NÃO HAVENDO QUALQUER OMISSÃO A SER SANADA, NEGO PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, JULGANDO-OS TOTALMENTE IMPROCEDENTES, MANTENDO INCÓLUME A SENTENÇA OBJURGADA. INTIME-SE E CUMPRA-SE

231844 - 2006 \ 29

231644 - 2006 129. AÇÃO: REINVINDICATÓRIA REQUERENTE: PRODIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ADVOGADO: LUÍS FERNANDO DE SOUZA NEVES REQUERIDO(A): VALTER FRANCO

ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAÚJO

ADVOGADO: ANA MARIA DE ARADJO
EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES DO R.DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DESIGNO
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO PARA O DIA 28 DE AGOSTO DE 2007. ÁS 14H30MINI. ENTIMEMSE OS ADVOGADOS PARA COMPARECEREM AO ATO, RESSALTANDO QUE AS PARTES TAMBÉM DEVERÃO SE
FAZER PRESENTES, CASO SEU(S) RESPECTIVO(S) PATRONO(S) NÃO ESTEJAM HABILITADOS A TRANSIGIR
(EM). CUMPRA-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO.
244390 - 2006 1 268.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
PECILIEDENTE: BANCO SAFRA S/A

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO SAFRA S/A
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
REQUERIDO(A): REINALDO CARVALHO DE SIQUEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. HOMOLOGO, POR
SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS LEGAIS, A TRANSAÇÃO CELEBRADA NESTES AUTOS ÀS FLS.
23/25 E, ASSIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269,
INCISO III E PARA FINIS DO ART. 584, INCISO III, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CVIL. A EXECUÇÃO
JUDICIAL DA TRANSAÇÃO DEVERÁ AGUARDAR O PRAZO NECESSÁRIO AO SEU CUMPRIMENTO ESPONTÂNEO
,FINDO O QUAL, MANIFESTEM-SE AS PARTES ACERCA DO ACORDO, VOLTANDO-ME OS AUTOS CONCLUSOS.
PPI F C FETTIFICIFICIS S O TRÂNSITO FM JUI GADO. CUMPRA-SE.

P.R.I. E CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO. CUMPRA-SE

237292 - 2006 \ 137. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: LUCINILDA GRASSE DE OLIVEIRA

EXEQUENTE: LUCINILDA GRASSE DE OLIVEIRA
EXEQUENTE: LAEZIO SOARES DA SILVA
EXEQUENTE: DOUGLAS OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: SÓNIA MARIA DE ALENCAR LOPES
EXECUTADOS(AS): BRADESCO SEGUROS S/A
EXECUTADOS(AS): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA - CIEE
ADVOGADO: GLAUCO DE GOÉS GUITTI
EXPEDIENTE: INTIMAD ÉS PARTES DO R DESPACHO A SECUIR TRANSCOR

ADVOGADO: GLAUCO DE GÓÉS GUITTI EXPEDIENTE: INTIMAR ÁS PARTES DO R DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INFERE-SE DOS AUTOS QUE O EXECUTADO BRADESCO SEGUROS S/A FOI CITADO PARA PAGAR OU NOMEAR BENS À PENHORA EM 11 DE MAIO DE 2006, TOADAIA VEIO A PRATICAR ESSE ÚLTIMO ATO TÃO-SOMENTE EM 1º DE JUNHO DE 2006 (PETIÇÃO DE FLS. 54/55 COM DEPÓSITO JUDICIAL DATADO DE 30 DE MAIO DE 2006). A EXEQUENTE, ÀS FLS. 58, ALEGOU QUE DECORREU O PRAZO APRESENTAÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR R ERQUEREU O LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO. VINDOS OS AUTOS CONCLUSOS, DECIDO. IMPENDE SALIENTAR, PRELIMINARMENTE, QUE ESTA AÇÃO SE TRATA DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL, DE MODO QUE O OFICIAL DE JUSTICA DEVERIA CONSTAR NO MANDADO A HORA DA CITAÇÃO, A QUAL SERIA O TERMO INICIAL DE JUSTICA DEVERIA CONSTAR NO MANDADO A HORA DA CITAÇÃO, A QUAL SERIA O TERMO INICIAL PARA A PRÂTICA DE ALGUNS DOS ATOS DO ART. 652, DO CPC. RESSALTA-SE, TODAVIA, QUE A AUSÊNCIA DE HORÂRIO NÃO TORNA O ATO IRREGULAR, UMA VEZ QUE FICA AUTORIZOA DA PARTE QUE PAGUE OU NOMEIE BENS À PENHORA ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DÍA SEGUINTE. NO CASO DOS AUTOS, VERIFICA-SE QUE A CITAÇÃO FOI EFETIVADA EM 11 DE MAIO DE 2006, OU SEJA, MUITO ALÉM DO PRAZO QUE TERIA PARA A PRÂTICA DO ATO (12 DE MAIO DE 2006). ASSIM, MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVA É A NOMEAÇÃO DE FILS. 54. QUANTO AO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO, NÃO MERECE GUARIDA, UMA VEZ QUE SEQUER FOI FORMALUZADA PENHORA. RESSALTA-SE, TODAVIA, QUE, APESAR DA INTEMPESTIVIDADE DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, POR TRATAR-SE DE PECÚNIA (PRIORIDADE NA O READA DA PORTEO DO ALTO SEPOSITADO, NÃO MERECE GUARIDA. UMA VEZ QUE SEQUER FOI FORMALUZADA PENHORA. RESSALTA-SE, TODAVIA, QUE, APESAR DA INTEMPESTIVIDADE DA NOMEAÇÃO DE BENS Á PENHORA, POR TRATAR-SE DE PECÚNIA (PRIORIDADE NA O READAÇÃO DO DE MAIO DE SOS TULADA ÁS FILS. 54, INTIMANDOSE O EXECUTADO PARA FINS DE OPORTUNIZÁ-LO A OPOSIÇÃO, QUERENDO, DE EMBARGOS Á EXECUÇÃO. NO MAIS, RESSALTA-SE QUE, ANTES DA ASSIMATURA DO TERMO PODERES PARA FIRMAR COMPROMISSO. ADEMAIS EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES DO R DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INFERE-SE

242424 - 2006 \ 229. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVIGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): ARTHUR CESAR MEURER MOTTER
EXPEDIENTE: INTIMAR ÀS PARTES R. SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS ETC. ÀS FLS. 28/29, AS
PARTES NOTICIAM QUE CUMPRIDO ACORDO EXTRAJUDICIAL E REQUEREM A EXISTINÇÃO DA PRESENTE
AÇÃO COM RESPECTIVAS BAIXAS. ASSIM, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS EFEITOS
LEGAIS, A TRANSAÇÃO COLEBRADA PELAS PARTES E, ASSIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM
JULGAMENTO DE MÉRITO, NA FORMA DO ART. 269, INCISO III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS RECOLHIDAS PREVIAMENTE PELO AUTOR. P.R.I. E, CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. CUMPRA-SE

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

248993 - 2006 \ 179.a

248993 - 2006 1 179.a
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): MARIANE DE OLIVEIRA
IMPUGNANTE(S): GUSTAVO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: BEATRIZ CHAVES CARNEIRO
IMPUGNADO(S): VENANCIO HENRIQUE EUBANK NETO
ADVOGADO: RUTH SOUZA DOURADO
ADVOCADO: AL ESCANDED MADCOUNES ALVES

ADVOGADO: ALESSANDRO MARCONDES ALVES

EXPEDIENTE: INTIMAR IMPUGNADO DO R. DESPACHO.VISTOS ETC. CERTIFIQUE-SE O OFERECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO NO PROCESSO PRINCIPAL. PROCESSE-SE NA FORMA DO ARTIGO 261 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, SEM SUSPENSÃO DO PROCESSO, OUVINDO-SE O IMPUGNADO EM 5 (CINCO) DIAS. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

163249 - 2004 \ 215.

163249 - 2004 1215. AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS EMBARGANTE: COOPER. DE ECON. E CRÉD. MÚT. DOS COMERC. DE MED.,PERF.COSM. ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO EMBARGADO(A): VILSON ALVES CANOFF EXPEDIENTE: INTIMAR APELADO PARA QUERENDO RESPONDER EM 15 DIAS (ART.508 DO CPC).

234139 - 2006 \ 83

234139 - 2006 183.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: LUCINILDA GRASSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: SÓNIA MARIA DE ALENCAR LOPES
REQUERIDO (A): CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
REQUERIDO (A): BRADESCO SEGUROS SIA
ADVOGADO: GLAUCO DE GOÉS GUITTI
EVENEDIENTE: INTIMAD A DATE EDOLIERIDA DO DE DESPACHO A SEC

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. ENTRE EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. ENTRE OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A CONTESTAÇÃO, PERCEBE-SE QUE NÃO HÁ PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO, QUE AUTORIZE O DR. GLAUCO DE GÓES GUITTI, OAB/MS № 9.869-B, POSTULAR EM NOME DO RÉU, DESATENDENDO, ASSIM, O DISPOSTO NOS ARTIGOS 36 E 37 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ASSIM SENDO, INTIME-SE O SUBSCRITOR DA PEÇA CONTESTATÓRIA, PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE REVELIA. CUMPRA-SE.

110602 - 2003 \ 51

110602 - 2003 \ 51.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): JACKSON WESLEY VALÉRIO
ADVOGADO: RENATA A. TREVIZAN
RÉU(S): CASSI - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BB
ADVOGADO: ALEXANDRE LUIZ DE CENÇO
ADVOGADO: FRANKLIN ROOSELYET VIEIRA VIDURRE

EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO A DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO

EXPEDIDO NOS AUTOS

205299 - 2005 \ 60. AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MONZA DIST. DE VEÍCULOS LTDA REPRESENTANTE (REQUERENTE): TATIANA TORALES DE LIMA DE ROSSO ADVOGADO: ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO REQUERIDO(A): CLEBER FREIRE DA SILVA PEREIRA

REQUERIDO(A): CLEBER FREIRE DA SILVA PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:VISTOS ETC. EXISTE NOS
AUTOS ALEGAÇÃO DO RÉU DE QUE TRAMITA PERANTE A 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/
MT AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, LÁ REGISTRADA TAMBÉM SOB O Nº 060/2005, PROPOSTA EM FACE DA
AUTORA, DE MODO QUE POR ENVOLVER AS MESMAS PARTES LITIGANTES E A MESMA CAUSA DE PEDIR,
DEVERIA O FEITO SER REMETIDO ÁQUELE JUÍZO. DIANTE DA SUSCITAÇÃO DE EVENTUAL CONEXÃO,
INTIME-SE O RÉU PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, TRAGA AOS AUTOS CERTIDÃO DE INTERIO TEOR DO
PROCESSO QUE TRAMITA NA 2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT, NA QUAL CONSTE OS
SEGUINTES DADOS DAQUELE FEITO: A) DATA DA DISTRIBUIÇÃO; B) DATA DA CITAÇÃO; C) QUALIFICAÇÃO DAS
PARTES; D) RESUMO DO DOBJETO DA AÇÃO; E) INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÂNCIA OU NÃO DE SENTENÇA.
APÓS O CUMPRIMENTO DA DECISÃO PELA PARTE RÉ, VENHA-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA DECISÃO.
INTIME-SE. CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

216028 - 2005 \ 179.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO ITAU S/A ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): VICENTE JOSÉ DE MEDEIROS EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 51, POR FALTA DE EMBASAMENTO LEGAL. SENDO ASSIM, DETERMINO AO AUTOR QUE DE PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO LEGAL, INTIME-SE, CUMPRA-SE

223187 - 2005 \ 302. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A ADVOGADO: RICARDO GAZZI

REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
REQUERIDO(A): JOSÉ ROBERTO PRATTA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO:
VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 40/41, POIS A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN, NA FORMA
POSTULADA, CONSISTE EM PLEITO DE BLOQUEIO DA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO E, POR FORÇA DO
DISPOSTO NO ARTIGO 6º, DA RESOLUÇÃO Nº 169 DE CONTRAN, QUE REZA QUE A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
EM GARANTIA DE VEÍCULO AUTOMOTOR DEVERÁ CONSTAR NO CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO,
CIRCUNSTÂNCIA IMPEDITIVA DA TRANSFERÊNCIA A ADQUIRENTE DE BOA-FÉ TEMIDA PELO AUTOR, JA QUE
O INTERESSADO NA AQUISIÇÃO DO BEM, NECESSARIAMENTE, TOMARÁ CONHECIMENTO DA OPERAÇÃO. NA
MESMA ESTEIRA PREVÉ O ART. 1.361, § 1º, DO NOVO CÓDIGO CIVIL, VERBIS: "ART. 1361, 9º CONSTITUI-SE
A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA COM O REGISTRO DO CONTRATO, CELEBRADO POR INSTRUMENTO PÚBLICO
OU PARTICULAR, QUE LHE SERVE DE TÍTULO, NO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO DOMICÍLIO DO
DEVEDOR, OU, EM SE TRATANDO DE VEÍCULOS, NA REPARTIÇÃO COMPETENTE PARA O LICENCIAMENTO,
FAZENDO-SE A ANOTAÇÃO NO CERTIFICADO DE REGISTRO." DESTE MODO, PRESUMINDO-SE EFETIVADO O
DEVIDO REGISTRO DA RESTRIÇÃO FIDUCIÁRIA NO CRV DO VEÍCULO, CUJA POSSE ENCONTRA-SE COM O
RÉU, NÃO HÁ NECESSIDADE, NEM MESMO PREVISÃO LEGAL, NO SENTIDO DO DE DETERRIMO RO BLOQUEIO
JUDICIAL DO BEM, QUANTO AO BLOQUEIO DA LICENÇA PARA TRÂNSITO DO VEÍCULO, INDEFIRO POR
NÃO ENCONTRAR RESPALDO LEGAL. TAMBÉM INDEFIRO O PEDIDO DE CITAÇÃO DO REQUERIO POR
NÃO ENCONTRAR RESPALDO LEGAL. TAMBÉM INDEFIRO O PEDIDO DE CITAÇÃO DO REQUERIO POR
PÓBLICAS NESSE SENTIDO. ASSIM SENDO, DEVERÁ O AUTOR DAR PROSSEGUIMENTO AO FIETO, NO PRAZO
LEGAL. INTIME-SE. CUMPRA-SE. LEGAL, INTIME-SE, CUMPRA-SE,

233651 - 2006 \ 70

233651 - 2006 1 70.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
RÉQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
REQUERIDO(A): ATTÍLIO GRISÓLIA FILHO LTDA
REQUERIDO(A): ATTÍLIO GRISOLIA FILHO
REQUERIDO(A): ORIVALDO AMANCIO NUNES FILHO
REQUERIDO(A): MARCIA HISSAS MATSUMMOTO NUNES
REQUERIDO(A): MARCIA HISSAS MATSUMMOTO NUNES
REQUERIDO(A): ARISMAR DE BARROS FIGUEIREDO GRISOLIA
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A MANIFESTAR-SE EM 5(CINCO) DIAS ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 44.

239580 - 2006 \ 179

239580 - 2006 1793 - AÇÃO: NDEDIZAÇÃO ORDINÁRIA REQUERENTE: VENÂNCIO HENRIQUE EUBANK NETO ADVOGADO: RUTH SOUSA DOURADO ADVOGADO: ALESSANDRO MARCONDES ALVES REQUERIDO(A): DIÁRIO DE CUIABÁ LTDA

REQUERIDO(A): DIARIO DE CUIMBA LI DA REQUERIDO(A): GUSTAVO DE OLIVEIRA REQUERIDO(A): MARIANE DE OLIVEIRA ADVOGADO: JOSÉ CELIO GARCÍA EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INTIME O AUTORA SE MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS APRESENTADOS. CUMPRA-SE.

248337 - 2006 \ 346.

248337 - 2006 \ 346.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTORI(A): BANCO ITAÚ SIA

ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
RÉU(S): MARCOS JOSÉ VIANA MEIRELES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. BANCO
ITAÚ SIA PROPÕE AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, COM PEDIDO LIMINAR, FUNDAMENTADO NO DECRETO
LEI 911/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI 10.931/04, EM FACE DE MARCOS JOSÉ VIANA MEIRELES. ENTRE
OS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, PERCEBE-SE A AUSÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL/CÓPIA
AUTENTICADA, PELO QUAL RECAIU SOBRE O VEÍCULO A CLÁUSULA DE ALTENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ESTE
INDISPENSÁVEL À PROPOSITURA DA AÇÃO, DESTOANDO ASSIM DO DISPOSTO NO ARTÍGO 239 DO CÓDIGO
DE PROCESSO CIVIL. ASSIM SENDO, INTIME-SE O AUTOR, PARA EMENDAR A INICIAL, NO PRAZO DE 10 DIAS,
SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

CUMPRA-SE.

221507 - 2005 \ 277

221307 - 2003 - 2277. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: HSBC BRASIL CONSÓRCIO LTDA ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI ADVOGADO: GRASIELA ELIASANE GANZER ADVOGADO: ANDERSON BETTANIN DE BARROS REQUERIDO(A): JOELMA SCHUINDT COUTO EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

214602 - 2005 \ 145.

214602 - 2005 1445.

AÇÃO: BUSCAE A PREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: MIRELLA MARIA MONTÉIRO TOSONCIN
ADVOGADO: THAISA AZEVEDO
REQUERIDO(À): NIVALDO FIRMINO PRUDÊNCIO
EXPEDIENTE: INTIMAR AUTORA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INTIME-SE O AUTOR
BADA ILINITAR AD ILININI HA CONTENDO O DÉPITO ATIALIZADO. JÁ DIJE ESTE NÃO ACOMPANHOLIA DETICÃO PARA JUNTAR A PLANJI HA CONTENDO O DÉBITO ATUALIZADO. JÁ QUE ESTE NÃO ACOMPANHOU A PETIÇÃO DE FLS. 66/68. COM A VINDA DO DEMONSTRATIVO, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS. CUMPRA-SE.

210824 - 2005 \ 110. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

REQUEREN LE: ANNO PANAMIERICANO SIA ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO REQUERIDO(A): KATIA CILENE ARRUDA PEREIRA EXPEDIENTE: INTIMAR AUTOR DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO:VISTOS ETC. INTIME-SE O AUTOR PARA JUNTAR PLANILHA CONTENDO O DÉBITO ATUALIZADO, JÁ QUE ESTE NÃO ACOMPANHOU A PETIÇÃO FLS. 66/68. COM A VINDA DO DEMONSTRATIVO, RETORNEM OS AUTOS CONCLUSOS. CUMPRA-SE.

240034 - 2006 \ 187. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: DISTRIBUIDORA CENTRO AMÉRICA LTDA

ADVOGADO: JULIO TARDIN

ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN

EXECUTADOS(AS): DROGARIA COXIPÒ LITDA
EXECUTADOS(AS): DROGARIA COXIPÒ LITDA
EXECUTADOS(AS): TEREZINHA ROSA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ GERALDO COUTINHO
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM OFERECIDO EM PENHORA.

177899 - 2004 \ 344.

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
REQUERENTE: ADRIANE LEANDRA DAMMANN PINTO
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: INESSA TEVISAN DE GILVEIRA T. SOPIA
REQUERIDO(A): WALDIR SOARES NUNES
REQUERIDO(A): EULZANE PEREIRA NUNES
EXPEDIENTE: INTIMAS E O DEPOLIEDENTE ORDEDIVANDO A DETUÇÃO DE ELS. SE A SE MANIESTA NO DRAZO

VISTOS ETC. INTIME-SE O REQUERENTE, OBSERVANDO A PETIÇÃO DE FLS. 66, A SE MANIFESTAR NO PRAZO LEGAL, ACERCA DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 57/66. CUMPRA-SE

84158 - 2002 \ 270. AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL AUTOR(A): SUDAMERIS ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI

ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI ADVOGADO: MARCOS TOMAS CASTANHA ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO RÉU(S): ADENIR OLLVEIRA DE ARRUDA EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORAA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA.

129105 - 2003 \ 284.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): BRUNO CORREA ROCHA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

151938 - 2004 \ 85.

AÇÃO: USUCAPIÃO
REQUERENTE: REGINA CLÁUDIA DE ARRUDA
ADVOGADO: REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
REQUERIDO(A): ARTUR PARADA CÂNDIDO VIANA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITO:
VISTOS ETC. DEPREENDES ED OS AUTOS QUE, NO BOJO DA CONTESTAÇÃO DE FLS. 30/32, O RÉU ALEGOU
SUA ILEGITIMIDADE PASSIVA, CALCADO NA AFIRMAÇÃO DE QUE O BEM É DE PROPRIEDADE DE UMA
IMOBILIÁRIA. PARA QUE A PRELIMINAR SEJA DIRIMIDA, IMPENDE QUE VENHA AOS AUTOS A CERTIDÃO
ATUALIZADA DA MATRÍCULÁ DO IMÓVEL OBJETO DA LIDE: ADEMAIS, MALGRADO ESTAAÇÃO TENHA
SIDO INTENTADA EM 12.03.2004, A CERTIDÃO ENCARTADA ÁS FLS. 11 FOI AUTENTICADA EM 04.09.2002.
ASSIM SENDO, INTIME-SE A AUTORA PARA QUE, NO PRAZO DE DOEZ DIAS, TRAGAAOS AUTOS A CERTIDÃO
ATUALIZADA DA MATRÍCULA DO IMÓVEL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. APÓS, VENHAMME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

AÇÃO: EXECUÇÃO EXEQUENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

EXEQUENTE: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: DR. JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: NEL DER COSTA BARIZON
EXECUTADOS(AS): AUTO POSTO CASCATA LIDA.
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITO:
VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 191/192, UMA VEZ QUE NÃO CABE A CITAÇÃO POR HORA CERTA
EM PROCESSO DE EXECUÇÃO. NESSE SENTIDO COLACIONA-SE EMENTA DE JULGADO, IN VERBIS: CITAÇÃO
HORA CERTA - EXECUÇÃO NESSE SENTIDO COLACIONA-SE EMENTA DE JULGADO, IN VERBIS: CITAÇÃO
HORA CERTA - EXECUÇÃO A FORÇADA - INADMISSIBILIDADE - EM FACE DO QUE ESTATUJ O ART. 653 DO C PC,
QUE DISCIPLINA O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO QUANDO O DEVEDOR NÃO É ENCONTRADO. ATO QUE
PODE SER REALIZADO COM A APLICAÇÃO DO ART. 172, § 2°, TAMBÉM DO CPC, QUE PERMITE A DILATAÇÃO
DO HORÂTÍO NORMAL A FIM DE OBTER O CUMPRIMENTO DA DILIGÊNCIA', (TJMS - AP. 58. 332-4 - 2° T. - REL.
DES. JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA - J. 20.04.1999) (RT 769) ANTE AO EXPOSTO, INTIME-SE A EXEQÜENTE A
MANIFESTAR O QUE ENTENDE DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DÍAS. CUMPRA-SE.

172218 - 2004 \ 291.

172218 - 2004 1 291.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
AUTOR(A): BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICREDI
ADVOGADO: FREDERICO AZEVEDO E SILVA
RÉU(S): OESTE LUB LUBRIFICANTES LTDA
RÉU(S): DANILO SILVA SOARES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORAA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA

LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

234819 - 2006 \ 99.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUUERENTE: BY FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MARINALDO SEBASTIÃO CAMPOS MORAES
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITO:
VISTOS ETC. INDEFIRO OS PEDIDOS DE FLS. 40/41, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. DEVERÁ O REQUERENTE DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO, NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE. CUMPRA-SE

231906 - 2006 \ 32. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: ÚNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
EXECUTADOS(AS): LUCIANNA NUNES FARIA
EXECUTADOS(AS): CATARINA GONÇALINA NUNES RONDON
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO:
VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 34/35, HAJA VISTA QUE O CONVÊNIO BACEN JUD, FIRMADO PELO EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 34/35, HAJA VISTA QUE O CONVÊNIO BACEN JUD, FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL COM O BANCO CENTRAL DO BRASIL SIA, PERMITE QUE OS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA POSSAMA ELE ADERIR, FIXANDO, DE ACORDO COM SUAS PECULIARIDADES, AS SOLICITAÇÕES DE ACESSO VIA INTERRET, ENTRE AS QUAIS SE ENCONTRA A PENHORA ON LINE. OCORRE QUE EM MATO GROSSO, SEGUNDO ENTENDIMENTO E RECOMENDAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA, O CONVÊNIO BACEN JUD SOMENTE PERMITE A PENHORA ON LINE PARA AS EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO, NÃO SENDO POSSÍVEL ESTENDÊ-LA ÁS EXECUÇÕES QUE TEM POR BASE OUTRO TIPO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. ADEMAIS, INSTA SALIENTAR QUE, O JULGADOR NÃO ESTA OBRIGADO A CADASTRAR-SE E A UTILIZAR O SISTEMA BACEN JUD, VISANDO PENHORA ON LINE NAS CONTAS-CORRENTES E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EM CONTAS DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO DE CADA JULGADOR MONOCRÁTICO, POR NÃO EXTÓ ENTA, E NESSE SENTIDO O CADASTRAMENTO DOS MAGISTRADOS COMO OBRIGATÓRIO. SOBRE O TEMA, É NESSE SENTIDO O POSICIONAMENTO DE NOSSOS TRIBUNAIS: "AGRAVO INTERNO. NEGATIVA LIMINAR DE SEGUIMENTO A AGRAVO DE INSTRUMBRYO. INFORMAÇÕES DO SISTEMA BACEN JUD, O JULGADOR NÃO ESTÁ OBRIGADO A CADASTRAMENTO. INFORMAÇÕES DO SISTEMA BACEN JUD, VISANDO BUSCAR INFORMAÇÕES ACERCA DE CONTAS-CORRENTES E APLICAÇÕES PIRANCEIRAS EM ROME DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO DO MAGISTRADO. MANTIDA A DECISÃO DENEGATÓRIA DE SEGUIMENTO A ADRAVA AGRAVO DE INSTRUMBRYO. INFORMAÇÕES DO SISTEMA BACEN JUD, VISANDO BUSCAR INFORMAÇÕES ACERCA DE CONTAS-CORRENTES E APLICAÇÕES PIRANCEIRAS EM NOME DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO DO MAGISTRADO. MANTIDA A DECISÃO DENEGATÔRIA DE SEGUIMENTO AO AGRAVO. ADEMAIS, POUCCO CRÍVEL QUE UMA INSTITUÇÃO FINANCEIRA, COMO O AGRAVANTE, ESTEJA IMPEDIDO DE ACESSAR DADOS DANCO CONTAS-CORRENTES E A PULCAÇÕES PIRANCEIRAS EM NOME DO EXECUTADO. TAL OPÇÃO FICA A CRITÉRIO DO BANCO CONTARA. AGRAVO INTERRO

184598 - 2004 \ 408.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSE S/A - REDE CEMAT ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL

ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA

EXECUTADOS(AS): LUIZ CARLOS RUARO

EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR SOBRE O TEOR OFÍCIO DO JUÍZO DEPRECADO

156128 - 2004 \ 144

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: LUIZ EMIDIO DANTAS

ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
REQUERIDO(A): MANOEL OTÁVIO OLIVEIRA MATOS
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A SE MANIFESTAR SOBRE O TEOR OFÍCIO ORIUNDO DA RECEITA FEDERAL.

234528 - 2006 \ 94. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: HSBC BANCK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO

ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
EXECUTADOS(AS): SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA
EXECUTADOS(AS): RODRIGO SÉRGIO KULEVICZ
EXECUTADOS(AS): RICARDO JOSÉ KULEVICZ
EXECUTADOS(AS): ROSANE APARECIDA KULEVICZ

EXECUTADOS(AS): THEREZINHA SOBRAL KULEVICZ

EXECUTADOS(AS): RICARDO JOSE KULEVICZ JUNIOR EXECUTADOS(AS): RENATA CRISTINA KUI EVICZ

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 42.

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S.A.

REQUEREN I E: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
REQUERIDO(A): ANTÓNIO JARDES BANDEIRA JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO:
VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 62, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. SENDO ASSIM, DETERMINO AO
AUTOR QUE DÉ PROSSEGUIMENTO AO FEITO NO PRAZO LEGAL. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

240033 - 2006 \ 186.

240033 - 2006 1986. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BANCO DIBENS S/A ADVOGADO: RICARDO GAZZI REQUERIDO(A): PATRÍCIA PEREIRA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOBRE A CERTIDÃO LAVRADA PELO SR. OFICIAL DE JUSTICA.

152009 - 2004 \ 87

192009 - 2004 167. AÇÃO: MONITÓRIA REQUERENTE: TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSÓRCIO LTDA ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA REQUERIDO(A): SANDRA MARA VIBRANTZ

REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS BOSIO

REQUERIDO(A): LUIA SALLOS BOSIO REQUERIDO(A): ELIAS ALBERTO VIBRANTZ EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DIANTE DA MANIFESTAÇÃO DE FLS. 58 E A FIM DE EVITAR DILIGÊNCIAS INFRUTÍFERAS, ESCLAREÇA O REQUERENTE OS RESPECTIVOS E PRECISOS ENDEREÇOS DOS REQUERIDOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

218984 - 2005 \ 229.

218984 - 2005 1229.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): ANTONIO VICENTE MAMEDE ARRUDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AUTORA DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. DEFIRO O
PEDIDO DE FLS. 76, PELO PRAZO ASSINALADO. APÓS, MANIFESTE-SE AS PARTES, EM 05 (CINCO) DIAS,

INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

203291 - 2005 \ 47

203291 - 2005 147.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DALTON ADDRNO TORNAVOI

ADVOGADO: ALE AFRUX JÚNIOR

ADVOGADO: ALE AFRUX JÚNIOR

ADVOGADO: HELLEN GODOY DA COSTA

REQUERIDO(A): MARIA DE GUADALUPE DE SOUZA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DO R. DESPACHO PROFERIDO NOS AUTOS, A SEGUIR TRANSCRITO:

VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 33, MEDIANTE ANOTAÇÕES DE PRAXE. NIDEFIRO O PEDIDO DE

FLS. 36, POR NÃO HAVER, O REQUERENTE, DEMONSTRADO QUE ESGOTARAM-SE OS MEIOS PÂRA OBTER O

ENDEREÇO, PELAS VIAS ADMINISTRATIVAS.INTIME-O DESTE DESPACHO E PARA REQUERER EM 05 (CINCO)

DIAS O QUIP DE DIRIFITO. CUMPRA-SE DIAS O QUE DE DIREITO. CUMPRA-SE

240768 - 2006 \ 204.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MOUNT BLANC FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA
ADVOGADO: MIGUEL JUAREZ R. ZAIM
EXECUTADOS(AS): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON ESTHER
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAK

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQÜENTE A SE MANIFESTAR SOBRE O BEM OFERECIDO EM PENHORA.

234071 - 2006 \ 80. AÇÃO: DESPEJO REQUERENTE: CONENGE - CONTRUÇÃO CIVIL LTDA ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON

ADVOGADO: OCTAVIANO CALMON REQUERIDO(A): MARIA TEREZA IGUEIREDO PIRAJÁ EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR A MANIFESTAR-SE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 37 NO PRAZO DE 5

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGANTE(S)

153194 - 2004 \ 107.

183194 - 2004 107.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: FABER VIEGAS

ADVOGADO: RÜBIA VIEGAS APOLINÁRIO

EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE A RIBEIRO

EXPEDIENTE: INTIMAR O EMBARGANTE DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC.

DESENTRANHE-SE PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 56/58, VEZ QUE VÍNCULO ALGUM TEM COM O

PRESENTE FEITO, MAS, SIM, COM O PROCESSO N°. 242/04 (13° V. CÍVEL), DEVENDO OS MESMOS SER

ENCAMINHADOS AO JUÍZODE DIREITO DA 13° VARA CÍVIL, CERTIFICANDO. DÉ-SE CIÊNCIA AO EMBARGANTE

ACERCA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 51/53 QUE, EM QUERENDO, PODERÁ SE MANIFESTAR NO PRAZO DE 05

(CINCO) DIAS. APÓS, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO CREDOR

224909 - 2005 \ 329

224909 - 2005 \ 329.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: CASTOLDI AUTO POSTO 10 LTDA ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA EXECUTADOS(AS): ALEXANDRE LUIZ CÉSAR EXECUTADOS(AS): ANTÓNIO HUMBERTO CÉSAR FILHO EXECUTADOS(AS): VALDEBRAN CARLOS PADILHA DA SILVA

EXECUTADOS(AS): VICENTE MONGE DIAS EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO R. DESPACHO.VISTOS ETC. DECIDINDO COM FUNDAMENTO NO ART. 657, § ÚNICO, DO CPC, INDEFIRO A NOMEAÇÃO À PENHORA, ATENTO A QUE A ELA SE OPÓS O EXEOÜENTE POR RAZÕES QUE ACOLHO (FLS. 75). ASSIM, DEVOLVO AO CREDOR O DIREITO À NOMEAÇÃO, QUE DEVERÁ

EXERCÊ-LO NO PRAZO LEGAL APÓS ALUDIDA NOMEAÇÃO, OU EXPIRADO O PRAZO "IN ALBIS", VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

111611 - 2003 \ 68.

ACÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: QUALITY ASSESSORIA E GESTÃO DE CRÉDITO I TDA

EAEQUENTE: MOLITI ASSESSORIA E GESTAD DE GREDITO LIDA ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS EXECUTADOS(AS): ERIVELTO ACOSTA EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE ACERCA DA MANIFESTAÇÃO DO DEFENSOR FLS 84.

124165 - 2003 \ 244.

ACÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: ODONTOCRED - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO E MÚTUO

REQUEREN I E: ODONIOCRED - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO E MUTUO ADVIOGADO: ELISSON LUIS SANTOS SENA ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA REQUERIDO(A): JUJIMAR ROCHA VALENTIM EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQÜENTE A SE MANIFESTAR NOS AUTOS TENDO EM VISTA TER FLUIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO.

137742 - 2003 \ 397.

137742 - 2003 1 397.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MARIA JEANE VARANDA LEITE SENA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR
EXECUTADOS(AS): JÚLIO CÉSAR MAGALHÃES
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO R. DESPACHO. VISTOS ETC. DIANTE DA CERTIDÃO DE FLS. 66,
DEVERÂ A EXEQUENTE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PROMOVER O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DO SR.
OFICIAL DE JUSTIÇA VISANDO O EFETIVO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE FLS. 65. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

95980 - 1999 \ 3139. AÇÃO: ORDINÍARIA EM GERAL AUTOR(A): MARIA JEANE VARANDA LEITE SENA ADVOGADO: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JUNIOR

RÉU(S): JÚLIO CÉSAR MAGALHÃES

REU(S): JULIO CESAR MAGALHAES ADVIOGADO: CARLOS ROBERTIO SANTOS EXPEDIENTE: INTIMAR O DR. JOSÉ CARLOS GUIMARÃES JÚNIOR DO R. DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS ETC. ESCLAREÇO AO DOUTO CAUSÍDICO, QUE A LEI 11 232/105 PASSOU A VIGORAR A PARTIR DE 23/06/2006, PORTANTO, CONSIDERANDO QUE O PLEITO EXECUTADO DATA DE 25/05/203, SÃO DEVIDAS AS CUSTAS PROCESSUAIS. ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 95/96. DEVERÁ O REQUERENTE PROCEDER A CORRETA DISTRIBUIÇÃO E CONSEQUENTE PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS CUSTAS, NOS TERMOS DA DECISÃO DE FLS. 89/90. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

172400 - 2004 \ 293

AÇÃO: USUCAPIÃO REQUERENTE: IRACI FAGUNDES VELLEDA ADVOGADO: ARVELINA NERIS DE ASSUNÇÃO EXPEDIENTE: INTIMAR O DR. JOSÉ ADELLAR DOL PINOL DO R. DESPACHO DE FLS. 70.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ALITORA DEP. DILIGÊNCIA

229904 - 2005 \ 426. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: JVP FACTORING FOMENTO MERCANTIL EXEQUENTE: JÂNIO VIEGAS DE PINHO

ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES

EXECUTADOS(AS): CONDOMINIO MARY ANTONIA EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA PAGAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO

EXPEDIDO NOS AUTOS

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A):GILPERES FERNANDES DA SILVA ESCRIVÃO(Ā):ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI

PROCESSOS COM DESPACHO

EXPEDIENTE:2006/58

194074 - 2005 \ 32. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL REQUERENTE: E. V. V. C. ADVOGADO: ANA ANGELINA VAZ CURVO

ADVOGADO: JOSÉ TADEU VAZ CURVO

ADVOGADO: JOSÉ TADEU VAZ CURVO
REQUERIDO(S): A. T. A. V. C.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): A. E. S. A.
ADVOGADO: ELIZABETE LIMA MIRANDA ROCHA
ADVOGADO: FERNANDA LIMA MIRANDA ROCHA
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA VIGENTE LEI 11.232/2005, EM
NOSSO ORDENAMENTO JURIDICO, CPC, DE MODO A ACELERAR E FACILITAR A EXECUÇÃO LEVANDO EM
CONSIDERAÇÃO O PRINCÍPIO DE DIREITO INTERTEMPORAL QUE NORTEIA A APLICAÇÃO DAS REGRAS
PROCESSUAIS, INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DO PROCESSUAIS, INTIME-SE O DEVEDOR NA PESSOA DE SEU ADVOGADO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DO VALOR ATUALIZADO DE R\$, 424154, (FI.S. 243), NO PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE MUITA DE 10% (DEZ POR CENTO) (ART. 475-J) E DE SER EXPEDIDO MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, PARA A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTO BASTEM PARA O PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO (ART. 475-J § 3°), PODENDO OFERECER, IMPUGNAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO DE 15 DIAS (ART. 475-J § 1°). CUMPRA-SE.CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA-JUIZ DE DIREITO-

235803 - 2006 \ 234

23930J - 2000 (24) AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE REQUERENTE: I. B. L. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO REQUERIDO(A): L. D.

ADVOGADO: ALCENOR ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: ALCENOR ALVES DE SOUZA VISTOS, ETC. DESIGNO AUDIÉNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 28/11/2006 AS 17:00 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, OBSERVANDO-SE O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO (FLS. 30), SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFICIUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTE JUIZO, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÂVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÁS 16:00 HORAS, PARAAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.INTIMEM-SE. CUIABÁ, DE DE SETEMBRO DE 300.

25 DE SETEMBRO DE 2006 GIL PERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

250345 - 2006 \ 864. AÇÃO: ALIMENTOS AUTOR(A): J. P. M. S. REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. O. DE S

ADVOGADO: BENTO EPIFANIO DA SILVA FILHO

ADVOGADO: BENTO EPIFANIO DA SILVA FILHO
RÉU(S): O. F. M.
VISTOS, ETC. ... I - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC), E COM ISENÇÃO DE CUSTAS.
II - ATENTO AO PRINCÍPIO CONSTANTE DO ARTIGO 1.694, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO-SE A IDADE
DO REQUERENTE, CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO NÃO SO DO PAI, MAS TAMBÉM DA MÁE NO QUE TANGE
AO SUSTENTO DO FILHO E CONSIDERANDO A FALTÃ DE ELEMENTOS QUE COMPROVE OS RENDIMENTOS DO
REQUERIDO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO MINIMO, VALOR
ESTE, QUE ENTENDO O MAIS ADEQUADO PARA A SITUAÇÃO DOS AUTOS, POSSIBILITANDO A SATISFAÇÃO
DAS NECESSIDADES MÍNIMAS DO REQUERENTE E O ADIMPLEMENTO POR PARTE DO REQUERIDO E QUE
SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER PAGO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÉS
MEDIANTE RECIBO OU DEPOSITO NA CONTA A SER INDICADA PELA REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR, A
QUAL, DEVE SER INTIMADA PARA EM 03 (TRÊS) DIA INDICARO NUMERO DA CONTA PARA DEPOSITO DO VALOR
DOS ALIMENTOS E O LOCAL DE TRABALHO DO REQUERIDO. SE INDICADO O NUMERO DA CONTA, OFICIE-SE
PARA OS DESCONTOS III - DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
PARA O DIA 30/11/2006 ÀS 13:00 HORAS.IV- CITE-SE O RÊU E INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DO

AUTOR PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO E DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. V - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇA.VI - CONSTE NO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO, PODERÃO COMPARECER, ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS, NA PRESENÇA DESTE JUIZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHE FOR MAIS FAVORAVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS. INTIMEM-SE E NOTIFIQUE-SE O M.P.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

250160 - 2006 \ 856. AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): C. J. C.
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO: NPJUDNIRONDON
RÉU(S): S. C. S.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): S. C. DA S. C.
VISTOS, ETC.INTIME-SE O REQUERENTE PARA INSTRUIR A INICIAL COM CÓPIA DA SENTENÇA QUE
PRETENDE SEJA REVISADA POR TRATAR-SE DE DOCUMENTOS ESSENCIAL, EM 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE
INDEFERIMENTO DA INICIAL.CUIABÁ, 21 SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA

227132 - 2005 \ 951. AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE REQUERENTE: M. L. G. DE S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: DE-HISOCRIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO REQUERIDO(A): A.F. DE O. VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21/11/2006 AS 12:30 HORAS, INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÊRIO PÚBLICO.CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTE JUÍZO, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÁS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.INTIMEM-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

250692 - 2006 \ 885. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE AUTOR(A): C. S. A REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. DE S. A. ADVOGADO: ARY AVELINO DA ROCHA RÉU(S): R. L

RÉU(S): R. L.

RÉU(S): R. L.

RÉU(S): R. L.

RÉU(S): R. L.

RESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA DO DIA 22/11//2006 ÀS 12:30 HORAS.CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA, PORTANDO TODOS OS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, CIENTIFICANDO-O DE QUE O SEU NÃO COMPARECIMENTO, OU COMPARECENDO E NÃO HAVENDO ACORDO, PASSARÁ A CONTAR, DA DATA DA AUDIÊNCIA, O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA CONTESTAR A AÇÃO E SE NÃO CONTESTADA PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALLEGADOS PELA REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA (ARTIGOS 285 E 319 DO CPC), INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA PARA COMPANHADA DA MENOR E COM SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS. ANTE A AUSÉNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DA RELAÇÃO DE PARENTESOS ENTRE O AUTOR E O RÉU, INDEFÍRIO, POR ORA, O PEDIDO DE ARBITRAMENTO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS. CONSIGNE NO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE, POR PARTE DO RÉU, NO RECONHECIMENTO DA ATENTIADADE, PODERÁ COMPARECER JUNTAMENTE COM A REPRESENTANTE DA AUTORA, PERANTE ESTE JUIZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 14:00 ÀS 16:00 HORAS PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS. INTIME-SE E CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO. FFRNANDES DA SILVA, JUIZ DE DIREITO.

250552 - 2006 \ 868. AÇÃO: ALIMENTOS AUTOR(A): L. F. L. REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. F. L. ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAÍAD ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC RÉU(S): C. L. P. VISTOS, ETC... I - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC), E COM ISENÇÃO DE CUSTAS. II - ATENTO AO PRINCÍPIO CONSTANTE DO ARTIGO 1.684, § 1º, DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO-SA IDADE DO REQUERENTE, CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO NÃO SÓ DO PAI, MAS TAMBÉM DA MÃE NO QUE TANGE: AO SUSTENTO DO FILHO E CONSIDERANDO A FALTA DE ELEMENTOS QUE COMPROVE OS RENDIMENTOS DO DO REQUERENTE, CONSIDERANDO QUE E OBRIGAÇÃO NAOS SO DO PAI, MAS TAMBEM DA MAE NO QUE INTOS DO REQUERIDO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO MINIMO, VALOR ESTE, QUE ENTENDO O MAIS ADEQUADO PARA A SITUAÇÃO DOS AUTOS, POSSIBILITANDO A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES MÍNIMAS DO REQUERIDO PARA A SITUAÇÃO DOS AUTOS, POSSIBILITANDO A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES MÍNIMAS DO REQUERENTE E O ADIMPLEMENTO POR PARTE DO REQUERIDO E QUE SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER PAGO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÉS MEDIANTE RECIBO OU DEPOSITO NA CONTA A SER INDICADA PELA REPRESENTANTE LEGAL DO MENOR, A QUAL, DEVE SER INTIMADA PARA EM 33 (TRÊS) DIA INDICAR O NUMERO DA CONTA PARA DEPOSITO DO VALOR DOS ALIMENTOS E O LOCAL DE TRABALHO DO REQUERIDO. SE INDICADO O NUMERO DA CONTA, OFICIE-SE PARA OS DESCONTOS. III - DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 07/02/2007 ÁS 13:00 HORAS. IV. CITE-SE O REU E INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUINAMENTO DO FEITO E DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. V - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÃO REÚ CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERRÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À QUVIDA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇA VI - CONSTE NO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO, PODERÃO COMPANHADAS DE SEUS ADVOGADOS, NA PRESENÇA DESTE JUIZ, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHE FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÂRIO DAS 13:00 AS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS. INTIMEM-SE E NOTIFIQUE-SE O M.P. CUMPRA-SEC.CUIBABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

232374 - 2006 \ 75. AÇÃO: GUARDA DE MENOR

AÇAC: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: O. S. DE S. A.
REQUERENTE: O. S. DE S. A.
REQUERENTE: C. S. DE A.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): A. C. T. DO N.
VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13/12/2006 ÁS
14:30 HORAS,INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÂRIO E NOTIFIQUE-SE O
MINISTÊRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO MINISI ERIO PUBLICO. COINSTE DO MAINDADO QUE LASO PADA INTERESSE DAS PARTES EM PAZER ALCARDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTE JUÍZO, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.INTIMEM-SE. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006 GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

229930 - 2005 \ 1083.

22930 - 2005 \ 1083.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: C. L. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. .P. S. R.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): M. H. DA S.
VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21/11/2006 AS
12:30 HORAS, INTIMEM-SE AS PARTES, OBSERVANDO-SE O ATUAL ENDEREÇO DA REQUERIDA (FLS. 34), SEUS
ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.CONSTE DO MANDADO
QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FÁZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS
DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTE JUIZO, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÂVEL, NO
HORÂRIO DAS 13:00 ÁS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.
INTIMEM-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

219412 - 2005 \ 607. AÇÃO: GUARDA DE MENOR

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: A. P.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): D. L. DA S. P.
VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13/12/2006 ÅS
13:30 HORAS.INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O
MINISTÊRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO
PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTE JUÍZO, NUMA SEXTA
FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÅS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS
CABÍVEIS.INTIMEM-SE. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: G. S. C. REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. C. DE S. ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

ADVOGADO: N-PJUNIURIS-UNIC REQUERIDO(A): P.C. C. B. ULIGAMENTO PARA O DIA 12/12/2006 AS VISTOS, ETC... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 12/12/2006 AS 16:00 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, OBSERVANDO-SE O ENDEREÇO DA REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR (FLS. 35), SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO É NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTE JUIZO, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORAVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÁS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.INTIMEM-SE.CUIABÁ, SE DE SETEMBRO DE 2006 CUI DEDES EEPDMANDES DA SILVA JUIZ DE DIPETIT. 25 DE SETEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

237032 - 2006 \ 301. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE: N. M. DE A. S. ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

ADVOGADO: UNIJURISUNIC
REQUERIDO(A): A. D. DE S.
ADVOGADO: VANDERLEY SOUZA AMORIM
VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 12/12/2006 AS
16:30 HORAS. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE
O MINISTÉRIO PÚBLICO.CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO
PODERÃO COMPARECER ACOMPONHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTE JUÍZO, NUMA SEXTA
FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO DAS 13:00 ÁS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS
CABÍVEIS.INTIMEM-SE.CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

237967 - 2006 \ 365.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: A. P. X. N.

ADVOGADO: VICTOR RODRIGO TEOFILO DE CARVALHO
REQUERIDO(A): M. G. J.

ADVOGADO: EVERTON JOSÉ PACHECO SAMPAIO
ADVOGADO: MYRA MORAES DE LIMA
VISTOS, ETC...NÃO VISLUMBRANDO A POSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA, POR PARTE
DESTE JUÍZO, FLS. 60/61, PROCEDA-SE O APENSAMENTO DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO NA
49704/2006, QUE FORA CONVERTIDO EM RETIDO, PARA, SE FOR O CASO, OS FINS DO ARTIGO 523 § 1°, DO
CPC, TRANSLADANDO-SE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA AQUELES AUTOS, OUTROSSIM, PASSO A SANEAR O
PRESENTE PROCESSO. NÃO OCORRE NENHUMA DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO (CPC, ART. 329) OU DE
JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE (CPC, ART. 330), DE MODO QUE FIXO OS PONTOS CONTROVERTIDOS CPC, TRANSLADANDO-SE COPÍA DESTA DECISAO PARA AQUELES AUTOS/OUTROSSIM, PASSO A SANEAR O PRESENTE PROCESSO. NÃO COCRRE NENHUMA DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO (CPC, ART. 329) OU DE JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE (CPC, ART. 330), DE MODO QUE FIXO OS PONTOS CONTROVERTIDOS (CPC, ART. 331, § 2) SEGUINTES-A), RESULTOU OU NÃO CONFIGURADA A UNIÃO ESCINTES CONTROVERTIDOS (CPC, ART. 331, § 2) SEGUINTES-A), RESULTOU OU NÃO CONFIGURADA A UNIÃO ESTÁVEL OMO AFIRMADO PELA REQUERENTE E NEGADA PELO REQUERIDO;B). O REQUERIDO POSSUI OU NÃO CONDIÇÕES DE ARCAR COM A PENSÃO ALIMENTÍGIA NO QUANTUM PLEITEADO NA INICIAL;O). EM SENDO RECONHECIDA A UNIÃO ESTÁVEL A REQUERENTE FAZ JUS OU NÃO Á PARTILHA DOS BENS, COMO PRETENDIDO;JULGO O PROCESSO SANEADO, SENDO QUE INEXISTEM PRELIMINARES A SEREM APRECIADAS. TODAVIA, OBSERVO, AINDA, NO TOCANTE À PRETENSÃO DO REQUERIDO DE INITIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA QUE "ELA DEIXE O REQUERIDO EXERCER O SEU DIREITO, SOB PENA DE CRIME DE DESOBEDIÊNCIA", POR CAUTELA ANTE O ARGÚIDO PELA REQUERENTE ÁS FLS. 169, SERÁ APRECIADA OPORTUNAMENTE, APÓS A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA ORA APRAZADA, OCASÍÃO EM SE NECESSÁRIO SERÁ INCLUSIVE DETERMINADO UM ESTUDO SOCIAL DO CASO, MESMO PORQUE DE QUALQUER FORMA FORA GARANTIDO O DIREITO DE VISITAS, COMO SEV É AS FLS. 60 DEFIRO, OUTROSSIM, AS PROVAS ÚTEIS SE REQUERIDAS TEMPESTIVAMENTE, INCLUSIVE PERICIAL, CASO SEJA DO INTERESSE DAS PARTES, DEVENDO MANIFESTAR NOS AUTOS, NESTE SENTIDO, NO PRAZO DE CINCÓ DIAS. PARA A PROVA ORAL, DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 071/2/2/2006 ÁS 16.00 HORAS, DEVENDO AS PARTES A TENDER O QUE DETERMINAO A ARTIGO 407, DO CPC. INTIMEM-SE E NOTIFIQUE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVAJUIZ DE DIREITO.

FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO.

209904 - 2005 \ 213.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: N. J. P. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. Y. P. R.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): J. D. E. S. M.
VISTOS, ETC...PELO EXPOSTO, DEMONSTRADA A NECESSIDADE DO REQUERENTE E POSSIBILIDADE DO
REQUERIDO PELO QUE SE EXTRAI DOS AUTOS, EM CONSONÂNCIA COM AS JURISPRUDÊNCIAS SUPRA
MENCIONADAS, MERECENDO A CRIANÇA ABSOLUTA PRIORIDADE E NÃO PODENDO SER OBJETO DE
NEGLIGÊNCIA EM SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS, ENTENDENDO QUE NADA É MAIS FUNDAMENTAI DE
QUE MANTÊ-LA VIVA E ALIMENTADA, PARA UM DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL (ECA, ARTIGOS 4º E 5º), FIXO
OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE A REMUNERAÇÃO LÍQUIDA DO RÉU,
ESTENDENDO-SE COMO TAL, TODA E QUALQUER VERBA ACRESCIDA AO SEU VENCIMENTO BASE, INCLUSIVE
13º SALÁRIO, DEDUZIDOS APENAS OS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS, CUJO VALOR SERÁ DESCONTADO EM
FOLHA DE PAGAMENTO DE COLOCADO À DISPOSIÇÃO DA REPRESENTANTE LEGAL DO AUTOR MEDIANTE
DEPÓSITO EM CONTA QUE A MESMA INDICAR DESIGNO O DIA 08/02/2007 ÀS 13:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA
DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS,
TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.INTIME-SE A AUTORA PARA, EM 03
(TRÊS) DIAS FORNECER O NÚMERCO DA CONTA BANAGAIR PARA FINS DE SER O PICIADO PARA A
AUDIÊNCIA COMPAREÇA ACOMPANHADA DO MENOR E PORTANDO TODOS OS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS.
INTIMEMES E CLUMPRA-SE EXPEDIDIDO-SE O NECESSÁRIO CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006, GILPERES
FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO. FERNANDES DA SILVA.JUIZ DE DIREITO.

242045 - 2006 \ 570. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: J. N. DE M. C. ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM

ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM ADVOGADO: NPJUNIJURIIS-UNIC REQUERIDO(A): H. C. VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 12/12/2006 ÁS 14:00 HORAS.INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. INTIMEM-SE. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

235680 - 2006 \ 232

250000 - 2000 (252: AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO REQUERENTE: J. DA C. D. ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): J. V. DE C. VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 13/12/2006 ÀS VISTOS, ETC...DESIGNO AUDIENCIA DE COUNCILIÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARKA O DIA 13/12/2006 AS 17:30 HORAS.INTIMEM-SE AS PARTES, SEUS ADVOGADOS, TESTEMUNHAS SE NECESSÁRIO E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. ENTENDO CONVENIENTE E EM ATENÇÃO AO REQUERIMENTO FORMULADO PELA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DETERMINO A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO PSICOSSOCIAL PARA AVALIAR A SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS E DAS PARTES, A FIM DE SUBSIDIAR FUTURA DECISÃO SOBRE A GUARDA O LAUDO DEVE SER JUNTADO ATÉ 05 (CINCO) DIAS ANTES DA AUDIÊNCIA.CONSTE DO MANDADO QUE CASO HAJA INTERESSE DAS PARTES EM FAZER ACORDO PODERÃO COMPARECER ACOMPANHADAS DE SEUS ADVOGADO À PRESENÇA DESTE JUÍZO, NUMA SEXTA FEIRA QUE LHES FOR MAIS FAVORÁVEL, NO HORÁRIO

DAS 13:00 ÅS 16:00 HORAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.INTIMEM-SE. CUIABÁ, 26 DE SETEMBRO DE 2006.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS



DIÁRIO DA JUSTICA

ESPÉCIE: Separação Litigiosa Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: HELENA CEZARINO RIBEIRO DA COSTA

PARTE RÉ: ADERAL DO ALVES DA COSTA

CITANDO(A, S): ADERALDO ALVES RIBEIRO DA COSTA, Filho de Antonio Alves Pereira e Matildes Soares da Costa,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.750,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. CIENTIFIQUE-O de que foram arbitirados alimentos provisórios em favor do filho menor do casal R. C. C. em 1/2(meio) salário mínimo, a partir da citação, a serem pagos todo dia 10 (dez) de cada mês e entregues diretamente a genitora da menor, mediante recibo ou creditados em conta

RESUMO DA INICIAL: A requerente contraiu matrimônio com o Requerido em 05/06/1999, no regime de comunhão parcial de bens; tiveram 01 filho; estão separados de corpos há mais de 09 meses; não possuem bens a partilhar. Diante do exposto requer: a procedência da ação; a concessão dos benefícios da justiça gratuita; que seja ouvido o representante do M.P.; que o Requerido seja citado através de Edital; Protesta provar o alegado por todos os meios permitidos em direito.

DESPACHO: "Vistos etc... 1 – Defiro os benefícios da Justiça gratuita. 2 - Cite-se o requerido, via edital com prazo de 30 (trinta) dias, para querendo, contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, fazendo constar as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. 3 - Arbitro os alimentos provisórios em favor do filho menor do casal R. C. C., que fixo em 1/2(meio) salário mínimo, a partir da citação, uma vez que provada está a relação de parentesco, a serem pagos todo dia 10 (dez) de cada mês e entregues diretamente a genitora da menor, mediante recibo ou creditados em conta por ela indicada. 4 - Cumpra-se, expedindo-se o necessário.ADAIR JULIETA DA SILVA- Juíza de Direito em Substituição Legal."

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Eu, (Valeria C. M. da Silva) Oficial Escrevente, digitei e subscrevi.

, digitei. Cuiabá - MT, 26 de setembro de 2006. Fu

> Lúcia Helena Soares Leite Escrivã Judicial

Assina por ordem do MM. Juiz (O.S. 001/99)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/480.

ESPÉCIE: Dissolução de União Estável

PARTE AUTORA: VALMARE CESAR DA SILVA

PARTE RÉ: WILHA SOUZA BATISTA

CITANDO(A, S): WILHA SOUZA BATISTA, Filha de Josino Leão Batista e Maria Lenir de Souza Batista, natural de Mineiros – GO, RG 4222496-2 GO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 05/06/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, residente em Portugal, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente conviveu em união estável com a Requerida por mais de 02 anos; tiveram 01 filha;. Diante do exposto requer: a procedência da ação; a concessão dos benefícios da justiça gratuita; que seja ouvido o representante do M.P.; que o Requerido seja citado através de Edital; Protesta provar o alegado por todos os meios nermitidos em direito

DESPACHO: "Vistos etc... 1 — Cite-se a parte requerida, via edital com o prazo de 30(trinta) dias, para querendo, apresentar contestação, no prazo de 15(quinze) dias, fazendo constar as advertências dos arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil. 2 — Quanto ao pedido de guarda provisória, regulamentação de visitas e alimentos provisórios, eletermino a realização do estudo social, através de profissionais em exercício nesta Vara, vindo o laudo aos autos, no prazo de 30(dez) dias. Com a juntada do laudo, dê-se vista ao Ministério Público, vindo-me a seguir conclusos. 3 - Cumpra-se, expedindose o necessário.ADAIR JULIETA DA SILVA- Juíza de Direito em Substituição Legal."

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Eu, (Valeria C. M. da Silva) Oficial Escrevente, digitei e subscrevi. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 26 de setembro de 2006.

Escrivã Judicial

Assina por ordem do MM. Juiz (O.S. 001/99)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUSTICA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/711.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: EZEQUIEL ANTONIO ANTÃO PARTE RÉ: MARIA LINDOMAR DOS SANTOS

CITANDO(A, S): MARIA LINDOMAR DOS SANTOS, Filha de João Francisco dos Santos e Maria Borges dos Santos, natural de Nazaré do Piauí – PI

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular

RESUMO DA INICIAL: O requerente contraiu matrimônio com a Requerida em 05/02/1984, no regime de comunhão parcial de bens; tiveram 03 filhos; estão separados desde 1990;. Diante do exposto requer: a procedência da ação; a

concessão dos benefícios da justiça gratuita; que seja ouvido o representante do M.P.; que o Requerido seja citado através de Edital; Protesta provar o alegado por todos os meios permitidos em direito.

DESPACHO: EM RESUMO "Vistos etc... 1 – Cite-se a parte requerida, por edital, com o prazo de 30(trinta) dias, para querendo, apresentar contestação, no prazo de 15(quinze) dias, fazendo constar as advertências dos arts. 285 e 319 do CPC. 2 - Cumpra-se, expedindo-se o necessário.ADAIR JULIETA DA SILVA- Juíza de Direito em Substituição Legal."

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Eu, (Valeria C. M. da Silva) Oficial Escrevente, digitei e subscrevi.

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT. 26 de setembro de 2006.

Lúcia Helena Soares Leite Escriva Judicial
Assina por ordem do MM. Juiz (O.S. 001/99)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS N.º 2002/747

ESPÉCIE: Execução

PARTE EXEQUENTE: J .F. M. e P. C. F. DOS S. M., rep. por IVANIUZA FERREIRA DOS SANTOS

PARTE EXECUTADA: G. D. M.

INTIMANDO(A): IVANIUZA FERREIRA DOS SANTOS, Endereço: Rua Tenente João Batista Leite, 752, bairro Araés,

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA EXEQUENTE, SRª IVANIUZA FERREIRA DOS SANTOS, para dar andamento ao feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento do processo.

DESPACHO: "Vistos etc... I - Intime-se a parte exeqüente por edital com prazo de 30 (trinta) dias, para dar prosseguimento ao feito no prazo de 10 (dez) días, sob pena de extinção e arquivamento. II – Intimem – se e cumpra – se. Adair Julieta da Silva - Juíza de Direito em Substituição Legal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Eu, (Valeria C. M da Silva) Oficial Escrevente, digitei e subscrevi.

Cuiabá - MT. 19 de setembro de 2006.

Lúcia Helena Soares Leite Escrivă Judicial Assina por ordem do MM. Juiz (O.S. 001/99)

<u>Sede do Juízo e Informações</u>: Rua Dês. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n., Setor D, atrás da 13ª Brigada de Infantaria, Bairro: CPA - Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT - Cep:78050-970,

Fone: (65) 648-6485/6486

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2006/418. ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE ALITORA: SERASTIÃO ALVES

PARTE RÉ: HELENA FRANCISCA DE LIMA ALVES

CITANDO(A, S): HELENA FRANCISCA DE LIMA ALVES, Filha de João de Lima Filho e Lourdes Monteiro Lima, natural de Cambe - PR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/05/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350.00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente contraiu matrimônio com a Requerida em 20/03/1969, no regime de comunhão de bens; tiveram 01 filho; estão separados há mais de 33 anos; não possuem bens a partilhar. Diante de exposto requer: a procedência da ação; a concessão dos benefícios da justiça gratulta; que seja ouvido o represante do M.P.; que o Requerido seja citado através de Edital; Protesta provar o alegado por todos os meios permitidos em direito.

DESPACHO: "Vistos etc... 1 – Cite-se a parte requerida, via edital, com o prazo de 30(trinta) dias, como postulado na exordial, para querendo apresentar contestação, no prazo de 15(quinze) dias, fazendo constar as advertências dos arts. 285 e 319 do Código de Processo Civil. 2 – Cumpra-se, expedindo-se o necessário.ADAIR JULIETA DA SILVA- Juíza de Direito em Substituição Legal."

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Eu, (Valeria C. M. da Silva) Oficial Escrevente, digitei e subscrevi. , digitei.

Cuiabá - MT, 27 de setembro de 2006.

Lúcia Helena Soares Leite Escrivã Judicial Assina por ordem do MM. Juiz (O.S. 001/99)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

ESPÉCIE: Investigação de Paternidade

AUTOS N º 2003/701

PARTE AUTORA: T. S. A., rep por SANDRA MARIA DE ALMEIDA

PARTE EXECUTADO: L. S. V. DOS S.

INTIMANDO(A): SANDRA MARIA DE AL MEIDA, filha de Tiênio Santana de Almeida e Martinha Maria de Almeida

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA AUTORA, SRª SANDRA MARIA DE ALMEIDA, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento do processo.

DESPACHO: "Vistos etc... 1 – Verificando – se que a parte autora não foi localizada para intimação pessoal, conforme observa da certidão de fis. 125, e diante da não manifestação de sua procuradora, determino a intimação pessoal da requerente por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. 2 – Intime – se e cumpra – se.Adair Julieta da Silva - Juíza de Direito em Substituição Legal."

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Eu, (Valeria C. M da Silva) Oficial Escrevente, digitei e subscrevi.

Cuiabá - MT, 19 de setembro de 2006.

Lúcia Helena Soares Leite Escrivã Judicial Assina por ordem do MM. Juiz (O.S. 001/99)

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/259 ESPÉCIE: Revisão de Alimentos PARTE AUTORA: JANDIR CASTILHO

PARTE REQUERIDA: J. C. e J. C., rep por M. S. DA S.

INTIMANDO(A): JANDIR CASTILHO, RG 0986809-7 SSP/MT, CPF 559.252.191-04, filho de Honório Ferreira Castilho e Benta Castilho

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO AUTOR, SR. JANDIR CASTILHO, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento do processo

DESPACHO: "Vistos etc... 1 – Diante da certidão de fis. 34, intime-se o autor por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para dar andamento no feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. 2 – Intima-se e cumpra - se.Adair Julieta da Silva - Juíza de Direito em Substituição Legal."

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Eu, (Valeria C. M da Silva) Oficial Escrevente, digitei e subscrevi.

Cuiabá - MT. 19 de setembro de 2006.

Lúcia Helena Soares Leite Escrivă Judicial Assina por ordem do MM. Juiz (O.S. 001/99)

<u>Sede do Juízo e Informações</u>: Rua Dês. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n., Setor D, atrás da 13º Brigada de Infantaria, Bairro: CPA - Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT - Cep:78050-970,

Fone: (65) 648-6485/6486

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

> **EDITAL DE INTIMAÇÃO** PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2004/926 ESPÉCIE: Alimentos

PARTE AUTORA; M. G. C. L., rep. por REJANE CATARINA GAYVA

PARTE REQUERIDA: R. DE S. S.

INTIMANDO(A): REJANE CATARINA GAYVA, CPF 483.545.381-68, filha de Ezio Gayva e Neusa Bastos Gayva

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA AUTORA, SRª REJANE CATARINA GAYVA, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento do processo

DESPACHO: "Vistos etc... 1 - Verificando – se que a parte autora não foi localizada para intimação pessoal, conforme observa da certidão de fls. 34, determino a sua intimação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e cito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. 2 – Cumpra – se, expedindo-se o necessário. Adair Julieta da Silva - Juíza de Direito em Substituição Legal."

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Eu, (Valeria C. M da Silva) Oficial Escrevente, digitei e subscrevi.

Cuiabá - MT, 19 de setembro de 2006.

Lúcia Helena Soares Leite Escrivã Judicial Assina por ordem do MM. Juiz (O.S. 001/99)

Sede do Juizo e Informações: Rua Dês. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n., Setor D, atrás da 13ª Brigada de Infantaria, Bairro: CPA - Centro Político Administrativo, Cidade: Culabá-MT - Cep.78050-970, Fone: (65) 648-6485/6486

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS ESPÉCIE: Execução de Alimentos

PARTE EXEQUENTE: M. DE S. S., rep. por LEIDELAURA DO AMARAL

PARTE EXECUTADO: R. DE S. S.

INTIMANDO(A): LEIDELAURA DO AMARAL, RG 1141509-6 SSP/MT, CPCF 692.002.111-00, filha de Cesinando do Amaral e Celestina Eufrasia de Oliveira

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA EXEQUENTE, SRª LEIDELAURA DO AMARAL, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento do processo

DESPACHO: "Vistos etc... 1 – Verificando – se que a parte exeqüente não foi localizada para intimação pessoal, conforme observa da certidão de fls. 69, determino a sua intimação por edital, com prazo de 15 (quinze) dias, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento. 2 – Intime – se e cumpra – se Adair Julieta da Silva - Juíza de Direito em Substituição Legal.

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Eu, (Valeria C. M da Silva) Oficial Escrevente, digitei e subscrevi.

Cuiabá - MT, 19 de setembro de 2006.

Lúcia Helena Soares Leite Escrivã Judicial
Assina por ordem do MM. Juiz (O.S. 001/99)

<u>Sede do Juízo e Informações</u>: Rua Dês. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n., Setor D, atrás da 13ª Brigada de Infantaria, Bairro: CPA - Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT - Cep:78050-970,

Fone: (65) 648-6485/6486

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2004/975

ESPÉCIE: Reconhecimento de Cuncubinato

PARTE AUTORA: RENATA SANTOS DE PAIVA

PARTE REQUERIDA: M. T. R. T.

INTIMANDO(A): RENATA SANTOS DE PAIVA, RG 11502187-5 SSP/RJ, CPF 075.803.227-73, filha de Renato Rosendo dos Santos e Lenilda Almeida dos Santos

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA AUTORA, SRª RENATA SANTOS DE PAIVA, para dar andamento ao feito, no prazo de 48

DESPACHO: "Vistos etc... 1 – Tendo em vista a certidão de fis. 57, intime-se a parte autora, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento do processo. 2 – Intime – se e cumpra – se Adair Julieta da Silva - Juíza de Direito em Substituição Legal."

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Eu, (Valeria C. M da Silva) Oficial Escrevente, digitei e subscrevi.

Cuiabá - MT, 19 de setembro de 2006.

Lúcia Helena Soares Leite Escrivã Judicial Assina por ordem do MM. Juiz (O.S. 001/99)

<u>Sede do Juízo e Informações</u>: Rua Dês. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n., Setor D, atrás da 13ª Brigada de Infantaria, Bairro: CPA - Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiabá-MT - Cep:78050-970,

Fone: (65) 648-6485/6486

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

> EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2004/853

ESPÉCIE: Medida Cautelar

PARTE AUTORA: RENATA SANTOS DE PAIVA

PARTE REQUERIDA: M. T. R. T.

INTIMANDO(A): RENATA SANTOS DE PAIVA, RG 11502187-5 SSP/RJ, CPF 075.803.227-73, filha de Renato Rosendo dos Santos e Lenilda Almeida dos Santos

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA AUTORA, SRª RENATA SANTOS DE PAIVA, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento do processo

"Vistos etc... 1 - Tendo em vista a certidão de fls. 122, intime-se a parte autora, por edital, com prazo de 30 (trinta) días, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento do processo. 2 – Intime – se e cumpra – se.Adair Julieta da Silva - Juíza de Direito em Substituição Legal."

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Eu, (Valeria C. M da Silva) Oficial Escrevente, digitei e subscrevi.

Cuiabá - MT. 19 de setembro de 2006.

Lúcia Helena Soares Leite Escrivã Judicial
Assina por ordem do MM. Juiz (O.S. 001/99)

Sede do Juízo e Informações: Rua Dês. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n., Setor D, atrás da 13º Brigada de Infantaria, Bairro: CPA - Centro Político Artministrativo Cidade: Cuiabá-MT - Cep:78050-970.

Fone: (65) 648-6485/6486

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTOS N.º 2004/303

Diário da Justiça

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2004/905 ESPÉCIE: Alimentos

PARTE AUTORA: J. A. T, rep. por RENATA SANTOS DE PAIVA

PARTE REQUERIDA: M. T. R. T.

INTIMANDO(A): RENATA SANTOS DE PAIVA, RG 11502187-5 SSP/RJ, CPF 075.803.227-73, filha de Renato Rosendo dos Santos e Lenilda Almeida dos Santos

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA AUTORA, SRª RENATA SANTOS DE PAIVA, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento do processo.

DESPACHO: "Vistos etc... 1 - Tendo em vista a certidão de fls. 145. intime-se a parte autora, por edital, com prazo de 30 (trinta) días, para dar andamento ao feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento do processo. 2 – Intime – se e cumpra – se Adair Julieta da Silva - Juíza de Direito em Substituição Legal."

E para que chegue ao conhecimento de todos, e que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente na forma da Lei. Eu, (Valeria C. M da Silva) Oficial Escrevente, digitei e subscrevi.

Cuiabá - MT. 19 de setembro de 2006.

Lúcia Helena Soares Leite Escrivă Judicial
Assina por ordem do MM. Juiz (O.S. 001/99)

<u>Sede do Juízo e Informações</u>: Rua Dês. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n., Setor D, atrás da 13º Brigada de Infantaria, Bairro: CPA - Centro Político Administrativo, Cidade: Cuiaba-MT - Cep.78050-970, Fone: (65) 648-6485/6486

COMARCA DE CUIABÁ COMBAN COMBA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A):VALDECI MORAES SIQUEIRA ESCRIVÃO(A):MARELI GRANDO EXPEDIENTE:2006/93

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

232686 - 2006 \ 84 23,2606 - 2006 104. AÇÃO: GUARDA DE MENOR REQUERENTE: C. R. F. L. ADVOGADO: BENEDITO DA SILVA BRITO REQUERIDO(A): C. S. O. DE P. EXPEDIENTE: PROCESSO Nº 84/2006.

VISTOS, ETC.

ACOLHO A COTA MINISTERIAL, E PARA TANTO DETERMINO A INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAREM-SE ACERCA DO ESTUDO SOCIAL ACOSTADO ÀS FLS. 59/64.

DETERMINO AINDA, A ELABORAÇÃO DE ESTUDO PSICOLÓGICO DAS PARTES, A SER REALIZADO POR PROFISSIONAL DO JUÍZO, DEVENDO O LAUDO VIR AOS AUTOS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

APÓS, MANIFESTADAS ÀS PARTES E LAUDO PSICOLÓGICO NOS AUTOS, COLHA NOVO PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

INTIMEM-SE.

ÀS PROVIDÊNCIAS CUIABÁ (MT), 26 DE JULHO DE 2006

VALDECI MORAES SIQUEIRA JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

226153 - 2005 \ 885. 226153 - 2005 \ 885.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: R. F. DA C.
ADVOGADO: CELSO GUEDES MAXIMILIANO
REQUERIDO(A): R. B. F. DA C.
ADVOGADO: PEDRO OVELAR
EXPEDIENTE: PROCESSO № 885/2005.

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE PESSOA C/C PEDIDO DE LIMINAR.

DESENTRANHE-SE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 81/83, E JUNTE-SE AOS AUTOS EM APENSO (PROCESSO Nº 887/05) RELATIVOS À AÇÃO DE INTERDIÇÃO. CERTIFIQUE-SE.

DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 21/09/2006, ÀS 15:30 HORAS

INTIME-SE AS PARTES E SEUS ADVOGADOS.

NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.

CUMPRA-SE.

CUIABÁ (MT), 21 DE AGOSTO DE 2006.

VALDECI MORAES SIQUEIRA JUÍZA DE DIREITO

AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

218307 - 2005 \ 551. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: M. E. DE M. O. ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR ADVOGADU: JOSÉ VIEIRA JOINIOR ADVOGADO: NPJIUNIJURIS-UNIC REQUERIDO(A): J. B. DE O. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO EXPEDIENTE: IMPUGNAR EM 10 DIAS

223742 - 2005 \ 774.

223742 - 2005 1774 AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS REQUERENTE: L. I. S. C. REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. S. DE A. ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 44.

SUSPENDA-SE PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTE-SE A REPRESENTANTE DO EXEQÜENTE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, INFORMANDO O ENDEREÇO CORRETO PARA A CITAÇÃO DO REQUERIDO, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

CUMPRA-SE.

CUIABÁ (MT), 16 DE AGOSTO DE 2006.

38307 - 2001 \ 523. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS AUTOR(A): GISELE BUTAKA COELHO ADVOGADO: JOÃO CARLOS VAZ CURVO RÉU(S): JOSÉ MARIA QUADRI BRANCO

EXPEDIENTE: PROCESSO Nº 523/2001

INTIMEM-SE OS EXEQÜENTES, PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ACOSTAR AOS AUTOS O PROVIMENTO QUE REVOGOU O TITULO EXECUTIVO QUE RESPALDA A PRESENTE EXECUÇÃO, QUE SEGUNDO A COTA MINISTERIAL ENCONTRA-SE ÀS FLS. 47 - AÇÃO DE ALIMENTOS - AUTOS 361/2001.

CUIABÁ (MT), 26 DE JULHO DE 2006.

VALDECI MORAES SIQUEIRA JUÍZA DE DIREITO AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

174620 - 2004 \ 758. ACÃO: INVENTÁRIO INVENTARIANTE: NEUZALINA HEMORGENIA DE ASSIS SILVA ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO NUNES INVENTARIADO: JOÃO VICENTE DA SILVA

ANTE A INÉRCIA DA INVENTARIANTE, SUSPENDO O ANDAMENTO DO FEITO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES. DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO, SEM BAIXA.

INTIME-SE

CUIABÁ (MT), 29 DE JULHO DE 2006.

224950 - 2005 \ 829. ACÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: L. F. M. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): K. P. M.
ADVOGADO: RAMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO SANCHES
ADVOGADO: KEILA DE FIGUEIREDO MIRANDA REQUERIDO(A): J. B. G. B.

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC

INTIME-SE A ILUSTRE ADVOGADA SUBSTABELECIDA (FLS. 22), DRª. KEILA DE FIGUEIREDO MIRANDA, PARA ASSUMIR PATROCÍNIO DA DEFESA DOS INTERESSES DO REQUERENTE, EM RAZÃO DOS PODERES QUE LHE FORAM OUTORGADOS.

CUMPRA-SE

EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO

CUIABÁ (MT), 28 DE JULHO DE 2006

234669 - 2006 \ 165 AÇÃO: ARROLAMENTO INVENTARIANTE: THIAGO DA COSTA ADVOGADO: MARISA APARECIDA LEIRIÃO MEIRA INVENTARIADO: ALEX DA COSTA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC

DEFIRO O PLEITO DE FLS. 24.

CONCEDO A DILAÇÃO DE PRAZO POR 30 (TRINTA) DIAS.

DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTE-SE O INVENTARIANTE

INTIME-SE

CUMPRA-SE

CUIABÁ (MT), 28 DE JULHO DE 2006.

244589 - 2006 \ 639.

244309 - 2006 1 639. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: B. S. M. S. REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. S. M. ADVOGADO: DANIÉLE CRISTINA DE OLIVEIRA EXECUTADOS(AS): A. C. DE S.

INTIME-SE A EXEQÜENTE, PARA EMENDAR A INICIAL, NOS MOLDES DO ARTIGO 614, II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JUNTANDO AOS AUTOS MEMÓRIA DE CÁLCULO REFERENTE AO DÉBITO ALIMENTAR, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 616 DO CPC).

APÓS, AO MINISTÉRIO PÚBLICO

CUIABÁ(MT), 28 DE JULHO DE 2006.

247170 - 2006 \ 721 24/170 - 2006 / 1/21. AÇÃO: DECLARATÓRIA AUTOR(A): O. DE S. R. ADVOGADO: JOÂO CESAR FADUL ADVOGADO: ANDREA A. G. SABER

EXPEDIENTE: VISTOS,

EMENDE A AUTORA A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284 DO CPC). TRAZENDO OS HERDEIROS PARA O PÓLO PASSIVO DA RELAÇÃO PROCESSUAL.

INTIME-SE

CUMPRA-SE

CUIABÁ (MT), 23 DE AGOSTO DE 2006.

226164 - 2005 \ 887 AÇÃO: INTERDIÇÃO REQUERENTE: R. B. F. DA C. INTERDITANDO: I. F. DA C. ADVOGADO: LÍVIA COMAR DA SILVA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC.

DESIGNO O DIA 21/09/2006, ÀS 15:15 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO

CITE-SE A INTERDITANDA QUANTO AOS TERMOS DA AÇÃO E, PARA, QUERENDO, IMPUGNÁ-LA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, FAZENDO-SE CONSTAR DO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS, E QUE O PRAZO PARA FAZÊ-LO PASSARÁ A FLUIR DA DATA DA AUDIÊNCIA.

EM RAZÃO DOS DOCUMENTOS ACOSTADOS Á INICIAL, QUE DEMONSTRAM OS PROBLEMAS DE SAÚDE DA INTERDITANDA (VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO) E HAVENDO FUNDADO RECEIO DE DANO, JÁ QUE NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO DAS DESPESAS, E NÃO HAVENDO PERIGO DE IRREVERSIBILIDADE DO DEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DEFIRO O PEDIDO E NOMEIO O REQUERENTE RAMILSON BENEDITO FERRAZ DA COSTA, CURADOR PROVISÓRIO DA INTERDITANDA, A FIM DE QUE POSSA ELE REPRESENTAR A INTERDITANDA EM QUALQUER ATO DA VIDA CIVIL

TOME-SE POR TERMO O COMPROMISSO E EXPEÇA-SE ALVARÁ.

CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.

CUMPRA-SE E INTIME-SE.

CUIABÁ(MT), 21 DE AGOSTO DE 2006.

COMARCA DE CUIABÁ COMMARCA DE CUMBA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZA: VALDECI MORAES SIQUEIRA ESCRIVÁ-MARELI GRANDO EXPEDIENTE: 2006/95

PROCESSOS COM SENTENCA

214557 - 2005 \ 366. 214397 - 2009 1396. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: T. P. DE L. ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC REQUERIDO(A): J. F. DE L.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 40, DA LEI 6.515/77 C/C ART. 1.580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL E 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL TEONILDA PEREIRA DE LIMA E JOAQUIM FAUSTINO DE LIMA, E DECLARAR DISSOLVIDO O VÍNCULO MATRIMONIAL, E EM CONSEQÜÊNCIA.JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVILDEIXO DE CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POIS É POBRE NA FORMA DA LEI.TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO SERVIÇO REGISTRAL DO CASAMENTO, BEM COMO DE INSCRIÇÃO NO LÍVRO E, PROMOVAM-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS, E ARQUIVE-SE.P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 26 DE JULHO DE 2006.

165129 - 2004 \ 548. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR AUTOR(A): N. K. R. DE F. ADVOGADO: SEBASTIANA TERESA GAIVA CORREA

RÉU(S): I. A. DE F. ADVOGADO: DUARTE JOSÉ DO COUTO JÚNIOR

REU(S). T.A. DE P.

ADVOGADO: DUARTE JOSÉ DO COUTO JÚNIOR

EXPEDIENTE: TRATA-SE DE AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, NA QUAL OS CÔNJUGES, DE COMUM

ACORDO, ESTABELECERAM OS TERMOS DA DISSOLUÇÃO DO CONVÍVIO CONJUGAL, O QUE CONTOU COM

A ANUENCIA DO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.EM FACE DO EXPOSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS

CONSTA, HOMOLOGO POR SENTENÇA, O ACORDO LEVADO A EFEITO PELAS PARTES, QUE REGER-SE-Á

PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NO TERMO DE ACORDO DE FLS. 153/157, E QUE FICA FAZENDO

PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, RESTANDO

PEM CONSEQUÊNCIA, LEGALMENTE SEPARADOS O CASAL NILMA KLEN RAMOS DE FREITAS E IVOMAR ALVES

DE FREITAS, E POR FIM, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, BEM COMO O PROCESSO DE MEDIDA

CAUTELAR DE SEPARAÇÃO DE CORPOS - AUTOS № 548/2004 (APENSOS), O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO

ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL TRASLADE-SE CÓPIA DA PRESENTE SENTENÇA, PARA OS AUTOS

MENCIONADOS TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO RO SERVIÇO REGISTRAL

DO CASAMENTO, BEM COMO DE AVERBAÇÃO NO LIVRO E APÓS, PROMOVAM-SE ÁS BAIXAS NECESSÁRIAS E

ARQUIVEM-SE, AMBOS OS AUTOS, COM AS CAUTELAS DE ESTILO.PR.I.C.CUIABÁ(MT), 11 DE JANEIRO DE 2006.

135635 - 2003 \ 628. AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE REQUERENTE: A. P. DE M.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): V.A. DE M.
ADVOGADO: WILSON ROBERTO DE SOUZA MORAES
EXPEDIENTE: EM FACE DO EXPOSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO IMPROCEDENTE O
PEDIDO DA REQUERENTE ANA PAULA DE MEIRELES E NÃO RECONHEÇO A UNIÃO ESTÁVEL POSTULADA E,
POR CONSEQÜÊNCIA, REVOGO A LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA PARA AFASTAMENTO DA AUTORA DO LAR E DECLARO EXTINTO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. COM FUNDAMENTO NO ART. 269 INCISO LAR, E DECLARO EXTINITO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MERITO, COM FONDAMENTO NO ART. 299, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CÍVIL.ISENTO A REQUERENTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, POIS É BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA (FLS. 26), E CONDENO-A NO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO IMPORTE DE R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), PORÉM A OBRIGAÇÃO FICA SUSPENSA NOS TERMOS DO ART. 12, DA LEI № 1.060/50. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, BAIXE-SE, ANOTE-SE E ARQUIVE-SE. P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 24 DE JULHO DE

150994 - 2004 \ 80. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: M. B. L. DE L. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): F. L. DE L. ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO BRITO JÚNIOR NPJ/UNIJURIS

ADVORDO: JOSÉ PATROCINO BRITO JOURGE REPUBBLIANDO DE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III C/C § 1° DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS BAIXAS DE PRAXE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS.P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 31 DE JULHO DE 2006.

155910 - 2004 \ 303.

ACÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE AÇAO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: L. H. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE); L. M. DE M.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): A. G. DA C.
ADVOGADO: LARISSA DE CARVALHO

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

EXPEDIENTE: FACE AO EXPOSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DECLARAR O INVESTIGADO ALCIDES GOMES DA COSTA, QUALIFICADO NOS AUTOS, PAI DA INVESTIGANTE LUDMILLA HELOIZE DE MORAES, DEVENDO SER EXPEDIDO MANDADO DE AVERBAÇÃO DO PRESENTE RECONHECIMENTO NOS ERPUÇO REGISTRAL DE NASCIMENTO DA COMARCA DE CUIABÁ 3º OFÍCIO, FAZENDO-SE NELE CONSTAR QUE A AUTORA PASSARÁ A CHAMAR-SE LUDMILLA HELOIZE DE MORAES COSTA, BEM

COMO O NOME DA AVÓ PATERNA, QUAL SEJA, MARIA VIRGEM DO ROSÁRIO, JULGANDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. POR FIM. CONDENO O PAI A PAGAR A FILHA, A TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, A QUANTIA EQUIVALENTE A 90% (TRINTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, PELO PRAZO DE 66 (SEIS) MESES, DECORRIDO O PRAZO, PASSARÁ PARA O VALOR DE ½ (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO, A SER DEPOSITADO ATÉ O DIA 20 (VINTE) DE CADA MÉS, EM CONTA BANCÁRIA DA REPRESENTANTE LEGAL DA INVESTIGANTE, CUJA ABERTURA DEVERÁ SER REQUISITADA, SE NECESSÁRIO, PACTUARAM TAMBÉM QUE O REQUERIDO PODERÁ EXERCER O DIREITO DE VISITAS A FILHA EM FINAIS DE SEMANAS ALTERNADOS, PODENDO TÉ-LA EM SUA COMPANHIAA PARTIR DAS 08:00 HORAS DOS SÁBADOS ATÉ ÁS 18:00 HORAS DOS DOMINGOS, BEM COMO METADE DO PERÍODO DAS FÉRIAS ESCOLARES DA CRIANÇA, RESPEITADO O NATURAL PERÍODO DE ADAPTAÇÃO. CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DO VALOR DE R\$ 150,00 (CENTO E CINDÚENTA POR CENTO) DO CUSTO PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE DNA, A TÍTULO DE SUCUMBÊNCIA, COMO CONSTA ÁS FLS. 62/63.DEIXO DE CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONDRÂRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER POBRE NA FORMA DA LEITRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O MANDADO DE AVERBAÇÃO AO SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO NASCIMENTO DA CRIANÇA, E APÓS COM AS ANOTAÇÕES E CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 20 DE JULHO DE 2006.

240315 - 2006 \ 439.

240315 - 2006 1439.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: L. H. M.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. M. DE M.

ADVOGADO: ALEXANDRE DE SOUZA FIGUEIREDO

EXECUTADOS(AS): A. G. DA C.

ADVOGADO: LARISSA CARVALHO

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO. E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA. "EX-OFFICIO". INDEFIRO A EXPEDIENTE: DIANTE DE EXPOSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, "EX-OFICIO", INDEFINO A PETIÇÃO INICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NA REGRA DOS INCISOS I E VI, § 3º, DO ART. 267 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, C/C COM A NORMA DO INCISO III, DO ART. 295 E INCISO III, DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO MESMO PRECEITO LEGAL. SEM CUSTAS, UMA VEZ QUE A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA (FLS. 05).TRASLADE-SE PARA OS AUTOS N° 303/2004, CÓPIA DA PRESENTE SENTENÇA.TRANSITADA EM JULGADO, E CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 20 DE JULHO DE 2006.

226158 - 2005 \ 886

226158 - 2005 \ 886.

AÇÃO: INVENTÁRIO

INVENTÁRIONTE: MARIA DE LOURDES VESTENA DE ARRUDA E SÁ

AÇÃO: INVENTÁRIONTE: MARIA DE LOURDES VESTENA DE ARRUDA E SÁ

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ A. BOJIKIAN

INVENTARIADO: JOÃO BOSCO DE ARRUDA E SÁ

EXPEDIENTE: DECIDO: TRATA-SE DE EI INVENTÁRIO PELA FORMA DE ARROLAMENTO SUMÁRIO, INSTRUÍDO

REGULARMENTE COM O TÍTULO DE HERDEIRO, ROL DOS BENS A INVENTARIAR E VALOR CORRESPONDENTE

(PLANO DE PARTILHA AMIGÁVEL); COMPROVANTES DOS RECOLHIMENTOS DOS IMPOSTOS DE TRANSMISSÃO

DE BENS, MODALIDADE CAUSA MORTIS, BEM COMO AS NEGATIVAS DE DEBITOS FISCAIS DO DE CUJUS,

PERANTE AS FAZENDAS PÚBLICAS DA UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO, SATISFAZENDO OS REQUISITOS

LEGAIS IMPOSTOS PELO PROCEDIMENTO PARA CONCESSÃO DO PEDIDOA INVENTARIANTE MARIA DE

LOURDES VESTENA DE ARRUDA E SÁ É ÚNICA HERDEIRA DO ESPÓLIO, PORTANTO ÚNICA BENEFICIÁRIA A

SER CONTEMPLADA COM A TOTALIDADE DA HERANÇA POSTO ISSO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA,

COM FULCRO NO ARTIGO 1.031, § 1°, DO C.P.C., HOMOLOGO O ARROLAMENTO DOS BENS PERTENCENTES

AO ESPÓLIO DE JOÃO BOSCO DE ARRUDA E SÁ, PARA QUE PRODUZA OS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS,

ATRIBIUNDO-OS INTEGRALMENTE A HERDEIRA NELE CONTEMPLADA MARIA DE LOURDES VESTENA DE

ARRUDA E SÁ, SALVO ERROS OU OMISSÕES E RESSALVANDO-SE POSSÍVEIS DIREITOS DE TERCEIROS

EVENTUALMENTE PREJUDICADOS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE A COMPETENTE CARTA DE

ADJUDICAÇÃO, COM A OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 225, DALEI DE REGISTROS PÚBLICOS.INTIME-SE A FAZENDA

PÚBLICA ESTADUAL DESTA HOMOLOGAÇÃO, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 1.031, § 2° DO CÓDIGO DE

PROCESSO CIVIL-APÓS, PROMOVAM-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

PR.I.C.CUIABÁ(MT), 21 DE JULHO DE 2006. P.R.I.C.CUIABÁ(MT), 21 DE JULHO DE 2006.

223750 - 2005 \ 1775.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: J. G. DE N.
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIO.
REQUERIDO(A): G. R. DE N.
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIO.
REQUERIDO(A): G. R. DE N.
ADVOGADO: JOSE AFONSO FRAGA
EXPEDIENTE: DIANTE DE DEXPOSTO, DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL E POR MAIS QUE DOS AUTOS
CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 40, DA LEI 6.51677 C/C. ART.
226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL JOANICE GONÇALVES DE NEIRA E
GERALDO RIBAS DE NEIRA, E DECLARAR DISSOLVIDO O VÍNCULO MATRIMONIAL, VOLTANDO A REQUERENTE
A USAR O NOME DE SOLTEIRA - JOANICE GONÇALVES, E EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO
COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ANT. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEIXO
DE CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS,
POR SER POBRE NA FORMA DA LEI TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO JUNTO
AO REGISTRO CIVIL DO CASAMENTO, BEM COMO DE INSCRIÇÃO NO LIVRO E, E O MAIS NECESSÁRIO, E APÓS
PROCEDA-SE ÁS BAIXAS E ANOTIAÇÕES DE ESTILO, COM O ARQUIVAMENTO DO FEITO.PR.I.C. CUIABÁ (MT), 25
DE JULHO DE 2006. DE JUI HO DE 2006

177483 - 2004 \ 827

177483 - 2004 \ 827. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: G. M. A. EXEQUENTE: E. M. G. A. J.

EXEQUENTE: E. M. G. A. J.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. G. M. DE A.

ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM

ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC

EXECUTADOS(AS): E. M. G. DE A.

EXPEDIENTE: DECIDO.TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EM QUE A EXEQÜENTE ABANDONOU A

CAUSA, POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, CARACTERIZANDO DESCASO PARA COM O PROCESSO, PRESUMINDOSE O DESAPARECIMENTO DO INTERESSE PROCESSUAL, QUE É CONDIÇÃO PARA O EXERCÍCIO REGULAR DO

DIREITO DE AGIR DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉTRITO, O QUE

CACACOME BUNDAMENTO NO ADTOGO 282, MISCSOLU, QUE O DO TO TRANSTRADEM MU ADAD DROMOVAM. FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III, C/C § 1° DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVAM SE AS BAIXAS DE PRAXE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 26 DE JULHO DE 2006.

131793 - 2003 \ 533.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

RÉQUERENTE: M. REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. C. DE R. C.

NETRESENTANTE (REQUERENTE), M. G. DE R. C. ADVOGADO: FERNANDO A. VIEIRA DE FIGUEIREDO ADVOGADO: NPJUJEMT REQUERIDO(A): L. P. A. EXPEDIENTE:

DECIDO....DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I DO DECIDO...DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA RECONHECER E DECLARAR O INVESTIGADO LUCIANO PARREIRA ARANTES, PAI DO INVESTIGANTE MATHEUS ROSALVE COELHO, DEVENDO SER EXPEDIDO MANDADO DE AVERBAÇÃO AO SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO NASCIMENTO DO AUTOR, PARA NELE FAZER CONSTAR QUE O AUTOR PASSA A CHAMRA-SE MATHEUS ROSALVE COELHO ARANTES, ITHIO DE LUCIANO PARREIRA ARANTES, DEVENDO SER REQUISITADO JUNTO AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL OS DADOS QUANTO À FILIAÇÃO DO REQUERIDO, PARA FAZER CONSTAR NO REGISTRO DE NASCIMENTO DO AUTOR, PRESERVANDO-SE OS DEMAIS DADOS ORIGINÁRIOS DO REGISTRO DE NASCIMENTO, TAIS COMO DATA DE NASCIMENTO, NOME DA MÃE E AVÓS MATERNOS. CONDENO O REQUERIDO A PAGAR AO AUTOR PENSÃO ALIMENTÍCIA, NO VALOR EQUIVALENTE A 13 (UM TERÇO) DOS SEUS RENDIMENTOS LÍQUIDOS, OU Y (MEIO) SALÁRIO MÍNIMO, EM CASO DE DESEMPREGO.CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÂRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS). TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO SERVIÇO REGISTRAL CIVIL, PARA OS FINS MENCIONADOS NA SENTENÇA APÓS, PROMOVA-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS E ARQUIVE-SE OS AUTOS.P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 25 DE JULHO DE 2006.

224126 - 2005 \ 795

224129 - 2008 1794 AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: O. DE O. H. ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO

REQUERIDO(A): M. A. F. H.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 40, DA LEI 6.515/77 C/C ART. 1.580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL E 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL ORLANDO DE OLIVEIRA HIBLER E MARIA APARECIDA FERRAZ HIBLER, E DECLARAR DISSOLVIDO O VINCULO MATRIMONIAL, E EM CONSEQÜÈNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.DEIXO DE



DIÁRIO DA JUSTICA

CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POIS O REQUERENTE É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO SERVIÇO REGISTRAL DO CASAMENTO, BEM COMO DE INSCRIÇÃO NO LIVRO E, E APÓS PROMOVAM-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS, E ARQUIVE-SE.P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 25 DE JULHO DE 2006.

223327 - 2005 \ 760

22337 - 2005 1760.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: Á. DE S. N.

ADVOGADO: ADRIANA DE SOUZA NEVES

EXECUTADOS(AS): W. K. N.

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. ADRIANA DE SOUZA NEVES, INGRESSOU COMAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS,

PELO PROCEDIMENTO DO ARTIGO 732 DO CPC, EM DESFAVOR DE WALTER KAZUÓ NAKANO, AMBOS

PELO PROCEDIMENTO DO ARTIGO 732 DO CPC, EM DESFAVOR DE WALTER KAZUÓ NAKANO, AMBOS DEVIDAMENTE QUALIFICADOS.

CITADO O DEVEDOR DEIXOU TRANSCORRER O PRAZO LEGAL SEM EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO OU NOMEAR BENS A PENHORA (FLS. 21), AS PARTES NOTICIAM COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL E PEDEM A EXTINÇÃO DO FEITO (19). VIERAM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. É O RELATÓRIO DECIDO AS PARTES REALIZARAM ACORDO EXTRAJUDICIAL, NO CURSO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO, REMINDO A DÍVIDA EXEQÜENDA, PONDO FIM A LIDE E PEDEM A EXTINÇÃO DO FEITO, COM RESPALDO NO ART. 794, II, DO CPC. ATENDENDO INTERESSE DAS PARTES, HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO REALIZADA ENTRE AS PARTES, NOS TERMOS ANUNCIADOS (FLS. 19), QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA, E, CONSEQÜENTEMENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, NOS MOLDES DO ARTIGO 794, INCISO II DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL SEM CUSTAS PROCESSUAIS.FEITAS AS ANOTAÇÕES DE ESTILO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

P. R. I. C. CUIABÁ (MT), 26 DE JULHO DE 2006.

223573 - 2005 \ 771

223973 - 2009 1/71.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: R. DOS S.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): A. M. R. S. DOS S.

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, DE ACORDO COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, PELO MAIS QUE DOS EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, DE ACORDO COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, E CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DO CASAL, RICARDO DOS SANTOS E ANA MARIA REIS SOUSA DOS SANTOS, COM FUNDAMENTO NO § 1º, DO ART. 1.572 E ART. 1.576, AMBOS DO VIGENTE CÓDIGO CIVIL C/C COM O § 1º, DO ART. 5º E ART. 3º DA LEI Nº 6.51677 E, ART. 298, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, DECLARO CESSADOS OS DEVERES DE COABITAÇÃO, FIDELIDADE RECIPROCA E O REGIME MATRIMONIAL DE BENS, VOLTANDO A REQUERIDA A USAR O NOME DE SOLTEIRA, ANA MARIA REIS DE SOUSA. DEIXO DE CONDENAR A REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER A PARTE REQUERENTE POBRE NA FORMA DA LEI.TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO CAMAMENTO DOS AUTOS.P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 16 DE AGOSTO DE 2006.

COMARCA DE CUIABÁ SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZA: VALDECI MORAES SIQUEIRA ESCRIVÃ:MARELI GRANDO EXPEDIENTE:2006/96

PROCESSOS COM SENTENCA

178739 - 2004 \ 866

176739 - 2004 1696. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: B. DA C. S. ADVOGADO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA REQUERIDO(A): R. P. DA S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO,
PARA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 40, DA LEI 6.515/77 C/C ART. 1.580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL E 226, § 6º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL BENEDITA DA COSTA SILVA E RODIVAL
PEREIRA DA SILVA, E DECLARAR DISSOLVIDO O VÍNCULO MATRIMONIAL, VOLTANDO O CÓNJUGE MULHEA
USAR O NOME DE SOLTEIRA BENEDITA DA COSTA, E EM CONSEQÜÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO COM
RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEIXO DE CONDENAR O REQUIERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. POR CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMIENTO DAS CUSTAS PROCESSUATS E HONORARIOS ADVOCATICIOS, SER O CÔNJUGE MULHER BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇ MANDADO DE AVERBAÇÃO AO SERVIÇO REGISTRAL DO CASAMENTO, BEM COMO DE INSCRIÇÃO NO LIP PROMOVAM-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS, E ARQUIVE-SE.P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 31 DE JULHO DE 2006.

239332 - 2006 \ 390.

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL REQUERENTE: H. M. DA S. G. REQUERENTE: F. G.

ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC EXPOSTO, CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, HOMOLOGO POR SENTENÇA O PLEITO DOS REQUERENTES HUGMAR MARIANO DA SILVA GONZALES E EDUARDO GONZALES, COM O DECRETO DO DIVÓRCIO DO CASAL, E EXTINTO O VÍNCUL O MATRIMONIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 40 DA LEI 6.515/77 C/C ART. 226, § 6° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DEVENDO A REQUERENTE VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA – HUGMAR MARIANO DA SILVA, E EM CONSEQÜÊNCIA JULGO EXTINTO O FEITO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DÉ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PUBLICO. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE CASAMENTO, BEM COMO DE INSCRIÇÃO NO LIVRO E, E APÓS PROCEDA-SE ÁS BAIXAS E ANOTAÇÕES, COM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.P.R.I.C. CUIABÁ (MT), 21 DE AGOSTO DE 2006.

215985 - 2005 \ 441.

215985 - 2005 1 441.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: E. J. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. DE O. S.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC REQUERIDO(A): F. G. S.

ADVOGADO: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO

ADVOGADO: ADELAIDE LUCILA DE CAMARGO

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, JULGO PROCEDENTE
O PEDIDIO, PARA DECLARAR O INVESTIGADO EDSON GODOY SOUZA, QUALIFICADO NOS AUTOS, PAI DO
INVESTIGANTE EDSON JÚNIOR DE OLIVEIRA, DEVENDO SER EXPEDIDO MANDADO DE AVERBAÇÃO DO
INVESTIGANTE EDSON JÚNIOR DE OLIVEIRA, DEVENDO SER EXPEDIDO MANDADO DE AVERBAÇÃO DO
PRESENTE RECONHECIMENTO NO SERVIÇO REGISTRAL DE NASCIMENTO DA COMARCA DE CUIABA 3º.
OFÍCIO, FAZENDO-SE NELE CONSTAR QUE O AUTOR PASSARÁ A CHAMAR-SE EDSON JÚNIOR DE OLIVEIRA
SOUZA, BEM COMO OS NOMES DOS AVÓS PATERINOS, QUAL SEJA, JOSÉ XAVIER DE SOUZA É I VONE GODO
DE SOUZA, JULGANDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART.
269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.CONDENO O REQUERIDO A PAGAR PENSÃO ALIMENTICIA AO FILHO,
NO VALOR EQUIVALENTE A 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, ASE DESCONTADO EM
FOLHA DE PAGAMENTO, CONFORME ACORDADO EM AUDIÊNCIA, FLS. 57. DEIXO DE CONDENAR O REQUERIDO
AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER POBRE NA FORMA
DA LEI.TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DE
NASCIMENTO DO REQUERENTE APÓS, PROMOVA-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS E ARQUIVE-SE OS AUTOS.
P.R.I.C. CUIABÁ MT), 21 DE AGOSTO DE 2006. P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 21 DE AGOSTO DE 2006

235272 - 2006 \ 192. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: M. W. P. L. EXECUENTE: L P L EXEQUENTE: L. P. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. J. P.
ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
ADVOGADO: NPJJUNIJURIS-UNIC
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
EXECUTADOS(AS): J. W. M. L.

ADVOGADO: MARÍA CLAUDIMAR SOARES LACERCA EXPEDIENTE: DECIDO.TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PELO PROCEDIMENTO DO ART. 733 DO CPC.

CUJA OBRIGAÇÃO FOI SATISFEITA NO CURSO DA AÇÃO ENSEJANDO A EXTINÇÃO.

EM FACE DO EXPOSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO EXTINTO O PROCESSO, DANDO AO

EXECUTADO, INTEGRAL QUITAÇÃO DO DÉBITO O BJETO DA EXECUÇÃO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO

NO ARTIGO 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL SEM CUSTAS PROCESSUAIS FEITAS AS ANOTAÇÕES DE

ESTILO, DÊ-SE BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P. R. I. C.CUIABÁ (MT), 27 DE JULHO DE

97210 - 2002 \ 479

AÇÃO: SEPARÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTE: R. P. DE A.
REQUERENTE: C. M. DA S. P. DE A.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ASSUMPÇÃO JR
ADVOGADO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR
EXPEDIENTE: DECIDO. HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS
DESISTÂNCIA ECORMILIA DA DELA CONSEQUENCIA UNICO EXTINTO O DESENTE. A DESISTÊNCIA FORMULADA PELAS PARTES, FLS. 130, E EM CONSEQÜÊNCIA JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INCISO VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.TRANSITADA EM JULGADO, BAIXE-SE, ANOTE-SE E ARQUIVE-SE.P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 20 DE JULHO DE CIVIL: TRANSITADA EM JULGADO, BAIXE-SE, AN 2006. 232914 - 2006 \ 93. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE: O. H. J. ADVOGADO: JÚLIO TARDIN ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN

ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN
REQUERIDO(A): D. R. DA S. H.
EXPEDIENTE: DECIDO. PETICIONA O REQUERENTE E NOTICIA QUE PROMOVERA A SEPARAÇÃO JUDICIAL,
CONSENSUALMENTE, NO JUÍZO E COMARCA DE UBERLÂNDIA/G, E EM CONSEQÜÊNCIA REQUER A EXTINÇÃO
DO PRESENTE PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (FLS. 54).
ASSIM, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO
DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE REQUERENTE (FLS. 54), E EM CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO
O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCOR NO ARTIGO 267, INCISO VIII DO CÓDIGO DE
PROCESSO CIVIL.EVENTUAL SALDO DE CUSTAS INICIAIS RESTITUA-SE.TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVAMSE AS BAIXAS DE PRAXE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.P.R.I.C. CUIABÁ (MT), 20 DE JULHO DE 2006.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR AUTOR(A): ELISANGELA RAFAEL SIQUEIRA

AUTOR(A): ELISANOELA RAFAEL SIQUEIRA ADVOGADO: VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA RÉU(S): HAETTCLIFF JACINTO FERREIRA (DE CUJUS) EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, O PRECLUSIVO PRAZO DO ART. 806 DO C.P.C., LEVA-NOS À EXTINÇÃO DESTE ARROLAMENTO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (ART. 267-V E 806 TODOS DO C.P.C.), E POR CONSEQÜÊNCIA A REVOGAÇÃO DA LIMINAR CONCEDIDA ÁS FLS. 47/48. CONDENO A REQUERENTE NAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÂRIOS ADVOCATÍCIOS QUE ARBITRO EM RS 500.00 (QUINHENTOS REAIS), TRANSITADA EM JULGADO, DAVO CA MOTE SEE ADQUINCE ES PLO CUINDÁ MATO. 26 DE JULHO DE 2006. BAIXE-SE, ANOTE-SE E ARQUIVE-SE. P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 25 DE JULHO DE 2006.

179066 - 2004 \ 879. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR REQUERENTE: N. DOS S. A. ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS

ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

ADVOGADO: UNIQUINISIONIC REQUERIDO(A): G. P. DO A. ADVOGADO: BENEDITO OSVALDO VILANOVA EXPEDIENTE: PELO EXPOSTO, COM BASE NA MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO EXTINTA A PRESENTE MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DE UM DOS CÔNJUGES DA MORADA DO CASAL AJUIZADA POR NAIR DOS SANTOS AMARAL, EM FACE DE GERSON PEREIRA DO AMARAL, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS MOILDES DO ART. 269, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E. POR CONSEQÜÊNCIA, TORNO DEFINITIVA ALIMINAR DE FLS. 1921 DEIXO DE CONDENAR O REQUERIDO NO RECAMBENTO DAS CUESTAS EPOCOSSURIS E LONDORÁDIOS ADVOCATÍCIOS DOS EQUIENTOS POR PORTEDIOS DE CONDENAR O REQUERIDO. NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER A REQUERENTE BENEFICIÁRIA DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA (FLS. 07).TRANSITADA EM JULGADO, PROCEDA-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, COM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 25 DE JULHO DE 2006.

E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, COM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 25 DE JULHO DE 2006.

199018 - 2005 \ 8.2.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LÍTIGIOSA

REQUERENTE: N. DOS S. A.

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD

ADVOGADO: NPJUNINJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): G. P. DO A.

ADVOGADO: BENEDITO OSVALDO VILANOVA

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, DE ACORDO COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL E CONSIDERANDO

SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, HOMOLOGO POR SENTENÇA O PLEITO DOS REQUERENTES NAIR

ROS SANTOS AMARAL E GERSON PEREIRA DO AMARAL, E DECRETO A SEPARAÇÃO DO CASAL, COM

FUNDAMENTO NO ART. 34 DA LEI 6.515/77 C/C COM O DO ART. 1.120 E SEGUINTES DO CÓDIGO DE PROCESSO

CIVIL, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NO ACORDO, QUE FICA FAZENDO PARTE

INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, DEVENDO A REQUERENTE VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA, OU SEJA,

NAIR RODRIGUES DOS SANTOS, E EM CONSEQÜÊNCIA JULGO O FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM

FULCRO NO INCISO III, DO ART. 269, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEIXO DE CONDENAR O REQUERIDO

NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER A REQUERIDE

DE AVERBAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO CASAMENTO, BEM COMO DE INSCRIÇÃO NO

LIVRO E, E APÓS PROCEDA-SE ÁS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, COM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 25 DE JULHO DE 2006.

218291 - 2005 \ 555.

218291 - 2005 \ 555.

AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
REQUERENTE: S. DE P. S.
ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
REQUERIDO(A): E. R. V.

EXPEDIENTE: DECIDO. O REQUERENTE MANIFESTOU DESINTERESSE EM DAR PROSSEGUIMENTO AO
PROCESSO, PUGNANDO UNILATERALMENTE PELA SUA EXTINÇÃO, O QUE É PERFEITAMENTE POSSÍVEL,
VEZ QUE NÃO COGREU A ANGULARIZAÇÃO PROCESSUALASSIM, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA
QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O PEDIDO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA PARTE
REQUERENTE ÁS FLS. 81, E EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO
DO MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, INICISO VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CÚVIL.O FICIE-SE AO JUÍZO
DEPRECADO, SOLICITANDO A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA, INDEPENDENTE DE CUMPRIMENTO, EM
FACE A EXTINÇÃO DO FEITO.SEM CUSTAS.
TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS BAIXAS DE PRAXE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS. P.R.I.C.CUIABÁ

TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS BAIXAS DE PRAXE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS, P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 20 DE JULHO DE 2006

214856 - 2005 \ 377. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE: G. DE S. C. L. ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

ADVOGADO: NP.J/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): I. M. C. L.

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, DE ACORDO COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL E CONSIDERANDO
SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A SEPARAÇÃO JUDICIAL
DO CASAL, GISELLY DE SOUZA CARVALHO LEITÃO E ISRAEL MÁRCIO CARDOSO LEITÃO, COM FUNDAMENTO
NO § 1º, DO ART. 1.572 E ART. 1.576, AMBOS DO VIGENTE CÓDIGO CIVIL C./C COM O § 1º, DO ART. 5º E ART. 3º DA
LEI Nº 6.515/77 E, ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, DECLARO
CESSADOS OS DEVERES DE COABITAÇÃO, FIDELIDADE RECIPROCA E O REGIME MATRIMONIAL DE BENS.
ADEMAIS, NÃO HÁ BENS A SEREM PARTILHADOS E OS FILHOS DO CASAL, DEVERÃO CONTINUAR SOB A
GUARDA DA REQUERENTE, POIS JÁ SE ENCONTRAM EM SEU PODER DESDE A SEPARAÇÃO DO CASAL, PELO
QUE TORNO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA, ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS
FIXADOS PELA DECISÃO DE FLS. 25/26, TORNO-OS DEFINITIVOS PARA CONDENAR O REQUERIDO A PAGAR
AOS FILHOS MENORES O VALOR EQUIVALENTE A 1/3 (UM TERÇO) SALÁRIO MÍNIMO, CUJA QUANTIA DEVERÁ
SER DEPOSITADA, TODO DIA 10 (DE2) DE CADA MÊS, EM CONTA BANCÁRIA DA REQUERENTE, A SER POR ESTA
INDICADA RELATIVAMENTE AO DIREITO DE VISITAS AOS FILHOS MENORES, FACULTO AO REQUERIDO VISITÁ-SER DEPOSITADA, TODO DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, EM CONTA BANCÁRIA DA REQUERENTE, A SER POR ESTA INDICADA. RELATIVAMENTE AO DIREITO DE VISITAS AOS FILHOS MENDRES, FACULTO AO EQUERIDO VISITÁ-LOS EM FINAIS DE SEMANA ALTERNADOS, PODENDO LEVÁ-LOS CONSIGO ÀS 08:00 HORAS DO SÁBADO E DEVOLVÉ-LOS ÁS 17:00 HORAS DO DOMINGO, SENDO QUE NO PERÍODO DAS FÉRIAS ESCOLARES, OS FILHOS FICARÃO A METADE DELAS COM CADA UM DOS GENITORES, RESPETIADAA A DAPTAÇÃO DOS MENORES. DEIXO DE CONDENAR O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER A PARTE REQUERENTE POBRE NA FORMA DA LEILTRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO CASAMENTO, BEM COMO DE INSCRIÇÃO NO LIVRO E, E APÓS PROCEDA-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES, COM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 16 DE AGOSTO DE 2006

244302 - 2006 \ 627. AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: E. C. DE O.
REQUERENTE: E. M. DE A.
ADVOGADO: NÁJILA PRISCILA FARHAT
ADVOGADO: NAJILA PRISCILA FARHAT
ADVOGADO: NAJIAFIRMATIVO
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO FIRMADO NA PETIÇÃO INICIAL EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO HIRMADO NA PETIÇAO INICIAL. PELOS REQUERENTES EURÍPEDES CABRAL DE OLIVEIRA E ESCOLÁSTICA MARIA DE ALMEIDA, E DECRETO A CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL DO CASAL, EM DIVÓRCIO, E EXTINTO O VÍNCULO MATRIMONIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 25 DALEI 6.515/17 (CART. 256, 8 °, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E EM CONSEQÜÊNCIA. JULIGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS MOLDES DO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

DE PROCESSO CIVIL.

TRANSITADA EM JULIGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO JUNTO AO REGISTRO DE CASAMENTO, BEM
COMO DE INSCRIÇÃO NO LIVRO E, E APÓS PROCEDA-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, COM O
ARQUIVAMENTO DO FEITO-P.R.I.C.
CUIABA (MT), 21 DE AGOSTO DE 2006.
215996 - 2005 1 438.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
REQUERENTE: A. B.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NP-JUNIJURIS-UNIC

ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC REQUERIDO(A): E. S. DA S. **EXPEDIENTE**: TRATA-SE DE AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C ALIMENTOS EM QUE A REQUERENTE ABANDONOU A CAUSA, POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, E APESAR DE TER SIDO INTIMADA PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO, NÃO SE DIGNOU A FAZÊ-LO. DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III, C/C § 1º DO CPC. TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVA-SE AS BAIXAS DE PRAXE E ARQUIVE-SE OS LATOR NATIONAL PROPERTINATION DE ANALYST DE DE ALECTA DE DESCRIVADO DE DEL COLLAR DE DE LA CONTRACTOR DE LA COLLAR DE DEL COLLAR DE LA COLLAR DE DE LA COLLAR D AUTOS INDEPENDENTEMENTE DE PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS, P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 24 DE JULHO

160696 - 2004 \ 435. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: V. K. V. REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. V.

RÉQUERENTE: V. K. V.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. V.

ADVOGADO: DANIÉLE CRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: PRISCILA GHILARDI BORGES

REQUERIDO(A): O. A. DE S.

ADVOGADO: AGUIDA LAURA POMPEO DALTRO

ADVOGADO: LETICIA M. DE ALMEIDA SPILLARI

EXPEDIENTE: FACE AO EXPOSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA

DECLARAR O INVESTIGADO ODILANTÔNIO DE SOUZA, QUALIFICADO NOS AUTOS, PAIDA INVESTIGANTE VITÓRIA

KAMILLY VARGAS, DEVENDO SER EXPEDIDO MANDADO DE AVERBAÇÃO DO PRESENTE RECONHECIMENTO

NO SERVIÇO REGISTRAL DE NASCIMENTO DA COMARCA DE CUIABÁ 3º. OFÍCIO, FAZENDO-SE NELE CONSTAR

QUE A AUTORA PASSARÁ A CHAMAR-SE VITÓRIA KAMILLY VARGAS DE SOUZA, BEM COMO O NOME DA AVÓ

PATERNA, QUAL SEJA, EMILIA MARIA CONCEIÇÃO, JULGANDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 269, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL-POR FIM, HOMOLOGO O

ACORDO QUANTO A PENSÃO ALIMENTÍCIA, DEVENDO O PAI PAGAR A FILHA O VALOR EQUIVALENTE A'S (MEIO)

SALÁRIO MÍNIMIO, CUJO VALOR DEVERÁ SER DESCONTADO DOS BENEFÍCIOS DO REQUERIDO JUNTO AO

INSE E DEPOSITADO NA MESMA DATA DO PAGAMENTO, EM CONTA BANCÁRIA EM NOME A REPRESENTANTE

LEGAL DA MENOR, SOB Nº 0016 013 00000185-5, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-PACTUARAM TAMBÉM QUE

O REQUERIDO PODERÁ EXERCER O DIREITO DE VISITAS A FILHA EM FINAIS DE SEMANAS ALTERNADOS,

PODENDO TÉ-LA EM SUA COMPANHIA A PARTIR DAS 08:00 HORAS DOS SÁBADOS ATÉ ÁS 18:00 HORAS DOS

DOMINGOS, BEM COMO METADE DO PERÍODO DAS FÉRIAS ESCOLARES DA CRIANÇA, RESPEITADO O NATURAL

PERÍODO DE ADAPTAÇÃO, DEIXO DE CONDENAR O REQUEDO AO PAGAMENTO DA CRIANÇA, ESPEITADO O NATURAL

PERÍODO DE ADAPTAÇÃO, DEIXO DE CONDENAR O REQUEDO DO NAGAMENTO DA CRIANÇA, ESPEITADO O NATURAL

PERÍODO DE DADAPTAÇÃO, DEIXO DE CONDENAR O REQUEDO DO NAGAS DOS SUBANDOS ATÉ ÁS 18:00 HORAS DOS SOMINGOS, BEM COMO METADE DO PERÍODO DAS FÉRIAS ESCOLARES DA CRIANÇA, RESPEITADO O NATURAL

PERÍODO DE DADAPTAÇÃO. DEIXO DE CONDENAR O REQUEDIDO DO NAGAS MINTO DA CRIANÇA, E APÓS COM AS ANOTAÇÕES E CAUTELAS DE ESTILO, ARQUIVE-SE.P.R.I.C.CUIAB

COMARCA DE CUIABÁ COMARCA DE CUIABA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZA: ADAIR JULIETA DA SILVA ESCRIVÃ:MARELI GRANDO EXPEDIENTE:2006/101

PROCESSO COM INTIMAÇÃO PARA ADVOGADO(A)

28325 - 2000 \ 219

28325 - 2000 \ 219.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

DVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI

EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS,
TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS
PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÚBLICAÇÃO.

229807 - 2005 \ 1068

229901 - 2009 1 1006. AÇÃC: INVENTÁRIO ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS, TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÚBLICAÇÃO.

169829 - 2004 \ 644.

AÇÃO: INVENTĀRIO

ADVOGADO: DR. ERNESTO FERNANDES DOS REIS

EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS,
TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS
PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÜBLICAÇÃO.

193134 - 2005 \ 21.

AÇÃO: ARROLAMENTO
ADVOGADO: ENEAS PAES DE ARRUDA
EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS,
TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÚBLICAÇÃO.

235071 - 2006 \ 227

235971 - 2006 1 227.

AÇÃO: INNEVITÁRIO

ADVOGADO: ELISEU CERISARA

EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS,

TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS

PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÚBLICAÇÃO.

236459 - 2006 \ 253.

AÇÃO: INVENTÁRIO
ADVOGADO: ELISEU CERISARA
EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS,
TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÚBLICAÇÃO.

142730 - 2003 \ 808. AÇÃO: ALIMENTOS ADVOGADO: EFRAIM RODRIGUES GONCALVES

EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS, TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÚBLICAÇÃO.

ZAÇÃO: NIVENTÂRIO
ADVOGADO: DEBORA LETICIA OLIVEIRA VIDAL
EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS,
TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÚBLICAÇÃO.

200330 - 2005 \ 77. AÇÃO: INVENTÁRIO

ADVOGADO: ADRIANA BLANCHE DE ALMEIDA MIGUEIS EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS, TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÜBLICAÇÃO.

165874 - 2004 \ 565

CÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS ADVOGADO: CARLOS GARCÍA DE ALMEIDA EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS, TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÚBLICAÇÃO.

137196 - 2000 \ 929.

137196 - 2000 1929.
AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
ADVOGADO: HENRIQUE AUGUSTO VIEIRA
EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS,
TENDO E MI VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS
PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÜBLICAÇÃO.

244501 - 1999 \ 328.

24-901 - 1999 1326. AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS, TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÚBLICAÇÃO.

22159 - 2000 \ 466

22159 - 2000 \ 466.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
ADVOGADO: ANTONIA MARTINS DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS,
TENDO E M VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS
PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÜBLICAÇÃO.

30682 - 1999 \ 94.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

ADVOGADO: ANTOLY HODNIUK

EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS,
TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÚBLICAÇÃO.

149493 - 2004 \ 57

19993 - 2004 157. ADVOGADO: ALEXANDRE RICARDO DA SILVA CAMPOS EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS, TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÚBLICAÇÃO.

26089 - 2000 \ 715

2003 - 2001 (13). ADVOGADO: ALE ARFUX JUNIOR EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS, TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÚBLICAÇÃO.

26092 - 2001 \ 14.

26092 - 2001 \ 14.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
ADVOGADO: ALE ARFUX JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS,
TENDO EM NISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS
PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÚBLICAÇÃO.

226954 - 2005 \ 928.

AÇÃO: ARROLAMENTO
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC
EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS, TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. JÁ TENHA DEVOLVIDO OS PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÚBLICAÇÃO.

AÇÃO: ARROLAMENTO ADVOGADO: CARLOS RICARDI DE SOUZA PIZZATTO

EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS, TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. JÁ TENHA DEVOLVIDO OS PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÚBLICAÇÃO.

155717 - 2004 \ 288.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR

ADVOGADO: KELLY CHRISTINA VERAS OTÁCIO

EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS,
TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS
PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÚBLICAÇÃO.

231864 - 2003 \ 5.A AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO ADVOGADO: VALDECIR ERRARA

EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÚBLICAÇÃO.

106627 - 2003 \ 5. AÇÃO: INVENTÁRIO ADVOGADO: VALDECIR ERRARA

EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS ALITOS EPIGRAFADOS PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÚBLICAÇÃO.

176140 - 2004 \ 796. AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

ADVOGADO: RAQUEL DREYER
EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS,
TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS
PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÜBLICAÇÃO.

52778 - 2001 \ 397. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS

EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS,
TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS
PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÜBLICAÇÃO.

19879 - 2000 \ 795.

ACÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS

EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS,
TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS
PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÜBLICAÇÃO.

221150 - 2005 \ 665.

ACÃO: INVENTÁRIO

ADVOGADO: NADSON JENEZERLAU SILVA SANTOS

EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS, TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÚBLICAÇÃO.

DIÁRIO DA JUSTICA

28665 - 2000 \ 235.221

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

ADVOGADO: MARCIO HENRIQUE PEREIRA CARDOSO

EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS,
TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÚBLICAÇÃO.

235105 - 2006 \ 180

235195 - 2006 1199. AÇÃO: INVENTÁRIO ADVOGADO: FÁBIO LUIS GRIGGI PEDROSA EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS, TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÚBLICAÇÃO.

AÇÃO: ALVARÁ

ADVOGADO: LUIZ EUSTAQUIO COSSO

ADVOGADO: LUIZ EUSTAQUIO COSSO

EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS,
TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS
PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÜBLICAÇÃO.

228548 - 2005 \ 1018. AÇÃO: ARROLAMENTO ADVOGADO: FILIPE GIMENES DE FREITAS

JEXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS, TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÚBLICAÇÃO.

175144 - 2004 \ 770.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL

ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA

EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS,
TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS
PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÜBLICAÇÃO.

103370 - 2002 \ 669.

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO NUNES

EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS,
TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS
PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÜBLICAÇÃO.

157769 - 2004 1 344.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO NUNES
EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS,
TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS
PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÜBLICAÇÃO.

85277 - 2002 \ 382. AÇÃO: INVENTÁRIO

ADVIGADO: JOSÉ FRANCISCO NUNES

EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS,
TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÚBLICAÇÃO.

40774 - 2001 \ 574. AÇÃO: INVENTÁRIO

ADVOGADO: JOELMA DOS SANTOS FERREIRA

EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS,
TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS
PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÜBLICAÇÃO.

AÇÃO: INVENTÁRIO

ADVOGADO: JOÃO PAULO HADDAD FRANCO DALLIA

ADVOGADO: JOAO PAULO HADDAD FRANCO DALLIA
EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS,
TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS
PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÚBLICAÇÃO.

242027 - 2006 \ 521.

24/2/12 - 2006 1924 AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS, TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÜBLICAÇÃO.

24641 - 1999 \ 469

ACÃO: ARROLAMENTO

ADVIGADO: MARCONDES RAI NOVACK
EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS,
TENDO E MI VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS
PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÜBLICAÇÃO.

29614 - 2000 \ 455

29614 - 2000 1495.
AÇÃO: INVENTÂRIO
ADVOGADO: LUIZ EUSTAQUIO COSSO
EXPEDIENTE: INTIMO VOSSA SENHORIA PARA DEVOLVER NO PRAZO DE 48 HORAS OS AUTOS EPIGRAFADOS,
TENDO EM VISTA ENCONTRAREM-SE EM SEU PODER ALEM DO PRAZO DE LEI. CASO JÁ TENHA DEVOLVIDO OS
PRESENTES AUTOS, FAVOR DESCONSIDERAR ESSA PÜBLICAÇÃO.

COMARCA DE CUIABÁ

COMARCA DE CUIADA SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES JUIZ(A):VALDECI MORAES SIQUEIRA ESCRIVÃO(Á):MARELI GRANDO EXPEDIENTE:2006/100

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

181974 - 2004 \ 979. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: C. V. C. REPRESENTANTE (REQUERENTE): H. C. C.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): H. C. C.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: VILMAR RIBEIRO FILHO

EXPEDIENTE: VISTOS ETC., TENDO EM VISTA O PLEITO DO REQUERIDO (FLS. 71/72) E AINFORMAÇÃO PRESTADA
PELO LABORATÓRIO (FLS. 79), ACOLHO A COTA MINISTERIAL DE FLS. 80 E DESIGNO O DIA 30/10/2006, ÁS
09:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DO EXAME DE DNA, OBSERVADO O QUE CONSTA ÁS ELS. 60/61, QUANDO DO
DEFERIMENTO DA PROVA PERICIAL INTIME-SE. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 26 DE JULHO DE 2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

151229 - 2004 \ 90. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: L. K. J. REPRESENTANTE (REQUERENTE): L. L. J

ADVOGADO: MIRIAM DA COSTA LIMA MENESES
REQUERIDO(A): A. J. T. F. G.
ADVOGADO: MIRIAM DA COSTA LIMA MENESES
REQUERIDO (A): A. J. T. F. G.
ADVOGADO: MARCELO RAMOS

EXPEDIENTE: VISTOS.,INTIME-SE O REQUERIDO PARA QUE MANIFESTE ACERCA DO LAUDO DE EXAME DE DNA

POSITIVO (FLS. 54/61), BEM COMO QUANTO AOS ALIMENTOS PLEITEADOS PELA REQUERENTE (FLS. 63/64), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE SER CONDENADO AO PAGAMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA NO VALOR REQUERIDO PELA AUTORA EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA. CUMPRA-SE. CUIABÁ (MT), 14 DE AGOSTO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

232424 - 2006 \ 76

AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: C. DA S. S. REQUERENTE: C. S. S.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. A. DA S

REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. A. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): C. J. DE S.
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO MAGALHÃES
ADVOGADO: NPJUNIRONDON
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 42, CONCEDENDO VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DE 05
(CINCO) DIAS, APÓS, RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO, COM AS CAUTELAS DE ESTILO.INTIME—SE.CUMPRA-SE.CUIABÁ (MT), 08 DE SETEMBRO DE 2006.

208980 - 2005 \ 163.

208980 - 2005 1 fs.

AÇÃO: INVENTARIO
INVENTARIANTE: CELSO MARQUES FERRER
REQUERENTE: AULICA MARQUES FERRER
REQUERENTE: SIMONE DAS GRAÇAS FERRER ANTUNES MACIEL
REQUERENTE: JULIO CESAR ANTUNES MACIEL
REQUERENTE: MARCIA FERREIRA OTONI FERRER
REQUERENTE: HERMAN JOSÉ MARQUES FERRER
REQUERENTE: REINALDO ANTONIO MARQUES FERRER
REQUERENTE: REINALDO ANTONIO MARQUES FERRER
ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI
INVENTARIADO: JOSÉ BATISTA CORRÊA FERRER
EXPEDIENTE: PARA A PARTE AUTORA RETIRAR ALVARA.

249545 - 2006 \ 799

249545 - 2010 1 799. AÇÃO: CURATELA AUTOR(A): S. P. DA C. ADVOGADO: AGENOR JACOMO CLIVATI JUNIOR RÉU(S): S. P. DA C.

REU(S): S. P. DA C. **EXPEDIENTE:** VISTOS,INTIME-SE O AUTOR PARÁ EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS,
ATRIBUINDO-SE VALOR À CAUSA, CUMPRINDO-SE O DISPOSTO NO ART. 282, V DO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CUMPRA-SE.CUIABÁ (MT), 14 DE SETEMBRO DE 2006.

AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: D. G. M.

REQUERENTE: D. G. M.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR
ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): G. F. DA S.
REPRESENTADO (RÉU): S.
ADVOGADO: CLÁUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: REYNALDO BOTELHO DA FONSECA ACCIOLY JUNIOR
EXPEDIENTE: AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS. 87

221476 - 2005 \ 683.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: F. H. S. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): K. S. DE O.
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
ADVOGADO: NPJUFMT

ADVOGADO: NPJ/UFMT EXECUTADOS(AS): L. F. D. DE C. ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC EXPEDIENTE: PARA A PARTE AUTORA INDICAR BENS A PENHORA.

205473 - 2005 \ 125.

ACÃO: INVENTÁRIO

AGAU. INVENTARIO INVENTARIANTE: NIELY VIEIRA CUNHA ARAÚJO ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA CRUZ INVENTARIADO: JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO EXPEDIENTE: PARA A PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGENCIA PARA O OFICIAL.

168583 - 2004 \ 612.

188833 - 2004 1612.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: TELMA REGINA FERREIRA SILVÉRIO
ADVOGADO: SEBASTIÃO DA SILVÁ GREGÓRIO
REQUERIDO(A): JOÃO CARLOS SILVÉRIO ALVES
ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA
EXPEDIENTE: PARA A PARTE AUTORA COMPARECER A ESCRIVANIA PARA RETIRAR MANDADO DE AVERBAÇÃO.

225149 - 2005 \ 843.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M. E. DE S.

ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): M. M. M. DE S.

ADVOGADO: SEBASTIÃO DA SILVA GREGÓRIO

EXPEDIENTE: PARA A PARTE AUTORA IMPUGNAR CONTESTAÇÃO

114198 - 2003 \ 146.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: B. C. DE A.
ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO
ADVOGADO: JORGE BOTEGA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALIVES BARBOSA
REQUERIDO(A): M. DE A. (. C.
REQUERIDO(A): A. L. DE A. (. C.
EXPEDIENTE: PARA A PARTE AUTORA CUMPRIR INTEGRALMENTE A DECISÃO DE FLS.79

182992 - 2004 \ 999.

182992 - 2004 1999.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: K. R. G.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. R. S.

ADVOGADO: THALES AUGUSTO C. DA ROCHA BASTOS

EXECUTADOS(AS): J. G. A.

ADVOGADO: MARLAN FERREIRA DA SILVA

EXPEDIENTE: DADA A DADTE ALIZODA MANIFESTAD SO

EXPEDIENTE: PARA A PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DE FLS.67.

120542 - 2003 \ 345. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR REQUERENTE: Z. L. DO N. ADVOGADO: LUCI HELENA SOUZA SILVA MONTEIRO

REQUERIDO(A): M. J. M. ADVOGADO: ZOROASTRO CONSTANTINO TEIXEIRA

ADVIOGADO: NATASHA MAIA TEIXEIRA

ADVIOGADO: NATASHA MAIA TEIXEIRA

EXPEDIENTE: PARA A AUTORA E O REQUERIDO QUITAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 2.671,94

SENDO QUE RE 2.409,24 DE CUSTAS JUDICIAIS E DE R\$ 262,70 DE TAXA JUDICIÁRIA, REFERENTE AO FUNAJURIS.

ASSIM COMO O VALOR DE 35,80 NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.

PROCESSOS COM SENTENCA

209644 - 2005 \ 198. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: D. V. DE O. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): A. T. DE O.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJUNJURIS-UNIC
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO. EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 40, DA LEI 6.51577 C/C ART. 1.580, §.2º DO CÓDIGO CIVIL E 226, §º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL DAUSINÉA VALERIANO DE OLIVEIRA E ANTONIO TOROUATO DE OLIVEIRA, E DECLARAR DISSOLVIDO O VÍNCULO MATENIMONIAL, VOLTANO A REQUERENTE A USAR O NOME DE SOLTEIRA – DAUSINÉIA VALERIANO DA SILVA, E EM CONSEQÜÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEIXO DE CONDENAR O REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO SERVIÇO REGISTRAL DO CASAMENTO, BEM COMO DE INSCRIÇÃO NO LIVRO E, PROMOVAM-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS, E ARQUIVE-SE.

P.R.I.C.CUIABÁ (MT), 28 DE JULHO DE 2006

PROCESSOS COM DESPACHO

AÇÃO: INVENTÁRIO INVENTARIANTE: REINALDO OLIVEIRA ALVES REQUERENTE: EDNA DE OLIVEIRA ALVES

REQUERENTE: EDNA DE OLIVEIRA ALVES
REQUERENTE: WALDEMIR OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI
ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE TEREZINHA DUARTE DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC,NOMEIO INVENTARIANTE A REQUERENTE QUE PRESTARÁ COMPROMISSO EM 05
(CINCO) DIAS, E AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NOS PRIMEIROS 20 (VINTE) DIAS. CITEM-SE OS HERDEIROS,
EVENTUAIS INTERESSADOS E A FAZENDA PÜBLICA (ART. 99) DO CPC), E DÍGAM NO PRAZO COMUM DE 10
(DEZ) DIAS, SOBRE AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES, CASO HAJA CONCORDÂNCIA, QUANTO AS PRIMEIRAS
DECLARAÇÕES E VALORES ATRIBÚTICOS AOS BENS, AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES (ART. 1.011), E DÍGAM EM 10
(DEZ) DIAS (ART. 1.012). SE DE ACORDO, AO CÁLCULO E DÍGAM, EM 05 (CINCO) DIAS (ART. 1013). EXPEÇA-SE O
NECESSÁRIO.CUIABÁ (MT), 25 DE AGOSTO DE 2006.

244026 - 2006 \ 617.

244026 - 2006 \ 617.

AÇÃO: INVENTARIO

REQUERENTE: LUCIA MARIA DA SILVA PEREIRA

REQUERENTE: LUCIA MARIA DA SILVA PEREIRA

REQUERENTE: LEATRICE JAYCE PEREIRA DE MOURA

REQUERENTE: L'ESTOS VIEIRA GUIMARIÃES

INVENTARIADO: AMÁLIA DA SILVA PEREIRA

EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. SALIENTO QUE AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS FISCAIS, EM NOME

DA DE CUJUS, COMO O PRÓPRIO NOME DIZ, CERTIFICA A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS DAQUELA PARA

COM A FAZENDA, ENQUANTO VIVA. QUANTO AO ITCD, INCIDE SOBRE O FATO GERADOR "TRANSMISSÃO

CAUSA MORTIS", E DECORRE DA SUCESSÃO EM SILNTIME-SE A INVENTARIANTE A COSTAR AOS AUTOS O

COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE ITCD, INCIDENTE SOBRE A TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS, NO PRAZO

DE 95 (CINCO) DIAS, OU COMPROVE A NÃO INCIDÊNCIA O DOCUMENTO ACOSTADO ÂS FI.30, NÃO SUBSTITUI

A CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS JUNTO A FAZENDA NACIONAL DEVE A INVENTARIANTE REQUERER

A INSCRIÇÃO DA "DE CUJUS" JUNTO AO CADASTRO, A PARTIR DO QUAL SERÁ EXPEDIDA REFERIDA CERTIDÃO,

NOS TERMOS DA PORTARIA CONJUNTA PEGRISSEN PO 3, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005, ALTERADA PELA

PORTARIA CONJUNTA PEGRISSER PO 001, DE 19 DE MAIO DE 2006."ART. 8" A CERTIDÃO PODERÁ SER REQUERIDA

PELO SUJEITO PASSIVO"(....), § 2" NO CASO DE PARTILHA OU ADJUDICAÇÃO DE BENS DE ESPÓLIO E DE SUAS

RENDAS, PODERÁ REQUERERA A CERTIDÃO O INVENTRAIANTE, O HERDEIRO, O MEEIRO OU O LEGATÂRIO,

OU SEUS RESPECTIVOS PROCURADORES."ATENDÍDAS AS DETERMINAÇÕES, VOLTEM-ME CONCLUSOS ÁS

PROVIDÊNCIAS CUIJABÁ (MT), 04 DE SETEMBRO DE 2006.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

246550 - 2006 \ 689

246550 - 2006 1 689. AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: L. O. G. S. REPRESENTANTE (REQUERENTE): T. M. G. P. ADVOGADO: DEFENSORIÁ PÜBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): C. C. L. S.

EXPEDIENTE: DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 11/10/2006. ÀS 14:00 HORAS.

154057 - 2004 \ 209. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE REQUERENTE: MARCOS ROBERTO RIBEIRO DOMINGOS ADVOGADO: MÁRIO SÉRGIO DE FREITAS

ADVOGADO: MARIO SERGIO DE PRELIAS ADVOGADO: NPJUFMT REQUERIDO(A): JOSÉ BRANDÃO DE OLIVEIRA ADVOGADO: CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS EXPEDIENTE: AUDIÊNCIA PRELIMINAR REDESIGNADA PARA O DIA 11/10/2006, ÀS 13:00 HORAS.

COMARCA DE CUIABÁ COMMARCA DE COMBA
SEXTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZA: ADAIR JULIETA DA SILVA
ESCRIVĂ:MARELI GRANDO
EXPEDIENTE: 2006/102

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

20413 - 2001 \ 70. AÇÃO: ALIMENTOS AUTOR(A): W. R. P. I. A. P. A. C. DOS S. AUTOR(A): I. R. P. A. C. DOS A. AUTOR(A): A. C. DOS A. ADVOGADO: EL AVIO JOSE FERREIRA ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA

ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECH ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC RÉU(S): M. A. V. EXPEDIENTE: PROCESSO Nº 70/2001.

INDEFIRO O PLEITO DE FLS. 44. HAJA VISTA A DESNECESSIDADE DO APENSAMENTO DO PRESENTE AO PROCESSO 344/2006, BASTANDO A EXTRAÇÃO DE CÓPIA DA SENTENÇA DE FLS. 36 (TÍTULO JUDICIAL), E JUNTADA AOS RESPECTIVOS AUTOS.

ÀS PROVIDÊNCIAS. NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS

APÓS, RETORNEM AO ARQUIVO.

INTIME-SE

CUIABÁ (MT), 18 DE SETEMBRO DE 2006

PROCESSOS COM SENTENCA

161250 - 2004 \ 456

191230 - 2004 (1496). AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: Z. D. DOS S. ADVOGADO: ROMULO AUGUSTO CORREA DA COSTA

REQUERIDO(A): J. A. DOS S. ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA

ADVOGADO: CARLOS MAGNO DOS REIS MOREIRA

EXPEDIENTE: FACEA O EXPOSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA,
COM FUNDAMENTO NO ART. 40 DA LEI N° 6.516/77 C/C ART. 226, § 6° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECRETAR O
DIVÓRCIO DO CASAL ZELITA DIAS DOS SANTOS E JOÃO ALVES DOS SANTOS, COM A CONSEQÜENTE EXTINÇÃO
DO VÍNCULO CONJUGAL, DEVENDO AAUTORA VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA-ZELITA MARIA DE JESUS,
E POR FIM, EXTINTO O PROCESSO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE

DEIXO DE CONDENAR O REQUERIDO NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER A REQUERENTE POBRE NA FORMA DA LEI. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO SERVIÇO REGISTRAL DO CASAMENTO, BEM COMO DE INSCRIÇÃO NO LURRO E, E APÓS, PROMOVA-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS, ANOTE-SE E ARQUIVE-SE OS AUTOS PRIC

CUIABÁ (MT), 21 DE AGOSTO DE 2006.

209984 - 2005 \ 208 ACÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

AÇÃO: ORDINARIA EM GERAL
REQUERENTE: H. A. L. D.
REQUERENTE: H. M. L.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): DULVALINA CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXPEDIENTE: TRATA-SE DE AÇÃO ORDINÁRIA PARA LEVANTAMENTO DO ABONO DO PIS. EM QUE OS EAPEDIENTE. NAMASE DE AÇÃO ORDINAMENTA PARA EVANTAMENTO DO ABOUNDO DO FIS, EM QUE OS REQUERENTES, DEVIDAMENTE INTIMADOS, DEIXARAM DE PROMOVER O REGULAR ANDAMENTO DO FEITO, ABANDONANDO-O POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, CARACTERIZANDO DESÍDIA PARA COM O PROCESSO, O QUE LEVA A PRESUMIR O DESAPARECIMENTO DO INTERESSE PROCESSUAL, QUE É CONDIÇÃO PARA O EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO DE AGIR.

DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO. SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III, C/C § 1° DO CPC.

TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS BAIXAS DE PRAXE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

CUIABÁ (MT), 04 DE AGOSTO DE 2006.

138524 - 2003 \ 692.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: A. E. DOS S.
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI

ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

REQUERIDO(A): V. L. DE S. S. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO, DE ACORDO COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL E CONSIDERANDO
SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A SEPARAÇÃO JUDICIAL DO
CASAL, ADERICO EGIDIO DOS SANTOS E VERA LÚCIA DE SOUZA SANTOS, COM FUNDAMENTO NO § 1º, DO ART.
1.572 E ART. 1.576, AMBOS DO VIGENTE CÓDIGO CIVIL C/C COM O § 1º, DO ART. 5º E ART. 3º DA AL EI Nº 6.515/17
E, ART. 299, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, DECLARO CESSADOS
OS DEVERES DE COABITAÇÃO, FIDELIDADE RECÍPROCA E O REGIME MATRIMONIAL DE BENS, DEVENDO A REQUERIDA VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA – VERA LÚCIA DE SOUZA.

DEIXO DE CONDENAR A REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER A PARTE REQUERENTE POBRE NA FORMA DA LEI.
TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO CASAMENTO, BEM COMO DE INSCRIÇÃO NO LIVRO E, E APÓS PROCEDA-SE ÁS BAIXAS E ANOTAÇÕES, COM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS. PRIC

CUIABÁ (MT), 21 DE AGOSTO DE 2006.

214379 - 2005 \ 359.

214379 - 2005 \ 359.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE

REQUERENTE: T. R. M. P.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): J. L. DA S.

ADVOGADO: ANTONIO MARCOS GARCIA FRANÇA

ADVOGADO: JOSE CARLOS FORMIGA JUNIOR

ADVOGADO: JOAO BATISTA DOS ANJOS

EXPEDIENTE: DECIDO.

EAFEDIENTE: DECIDIO.
PRETENDE A REQUERENTE TANIA ROSE MOTA PINHEIRO O RECONHECIMENTO E A DISSOLUÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL MANTIDA COM O REQUERIDO JARDES LOURENÇO DA SILVA, A PARTILHA DOS BENS ADQUIRIDOS, A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS AS FILHAS, A MANUTENÇÃO DA GUARDA DAS MESMAS E REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO DE VISITAS.

APRESENTANDO CONTESTAÇÃO O REQUERIDO MANIFESTA CONCORDÂNCIA COM OS PEDIDOS DA INICIAL CONFIRMANDO A CONVIVÊNCIA QUE TEVE SEU INÍCIO EM 1993 E TÉRMINO EM 2004, A EXISTÊNCIA DE PROLE COMUM, E AQUISIÇÃO DE PATRIMÔNIO, REFUTANDO APENAS OS VALORES A TÍTULO DE ALIMENTOS.

DISPÕE O ARTIGO 1.723 DO CÓDIGO CIVIL, QUE DEVE SER RECONHECIDA COMO ENTIDADE FAMILIAR A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE O HOMEM E A MULHER, CONFIGURADA NA CONVIVÊNCIA PÚBLICA, CONTÍNUA E DURADOURA E ESTABELECIDA COM O OBJETIVO DE CONSTITUIÇÃO DE FAMÍLIA.

A RESPEITO A JURISPRUDÊNCIA

A UNIÃO, TIDA COMO ESTÁVEL, CARACTERIZA-SE, BASICAMENTE, PELA ESTABILIDADE, NOTORIEDADE, CONTINUIDADE E INFORMALISMO, APRESENTANDO COMO REQUISITOS, DENTRE OUTROS, A CONVIVÊNCIA MORE UXÓRIO E A AFFECTIO MARITALIS; ÂNIMO DE CONSTITUIR FAMÍLIA-. CONSOANTE ART. 5º DA LEI Nº 9.278/96, É PRESUMÍVEL A COMUNHÃO DE AQUESTOS DOS BENS ADQUIRIDOS À TÍLIO ONEROSO NA CONSTÂNCIA DA SOCIEDADE MANTIDA ENTRE OS COMPANHEIROS, SENDO DESNECESSÁRIO PROVA DO ESFORÇO COMUM PELA EXISTÊNCIA DE COMUNHÃO EM PARTES IGUAIS, EM OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA IGUALDADE, SOLIDARIEDADE E PLURALISMO – RECURSO IMPROVIDO" (TJRN, 1º CÂMARA CÍVEL, RELATOR: DÊS. DÚBEL COSME, APELAÇÃO CÍVEL: 01.002051-9- CANGUARETAMA/RN, V. U. . -, INFORMA JURÍDICO, V. I, ED. 33, PROLINK EDITORA, 2004).

ASSIM. INFERINDO-SE DA INICIAL E DOCUMENTOS ACOSTADOS. DOS TERMOS ESPOSADOS NA CONTESTAÇÃO

ASSIM, INFERINDO-SE DA INICIAL E DOCOMENTOS ACOSTADOS, DOS TEMMOS ESPOSADOS NA CONTESTAÇÃO, HÁ QUE SER ACOLHIDA E DISSOLVIDA A UNIÃO ESTÁVEL MANTIDA PELAS PARTES, E O BEM MÓVEL ADQUIRIDO COLOCADO EM NOME DAS FILHAS DOS CONVIVENTES, COM USUFRUTO DA REQUERENTE. DIANTE DO EXPOSTO, E DE ACORDO COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, COM FULCRO NOS ARTIGOS 226, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1723 E SEGUINTES DO CÓDIGO CIVIL, E 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, DECLARO EXISTENTE A UNIÃO ESTÁVEL ENTRE AS PARTES, E SUA DISSOLUÇÃO, DESOBRIGANDO-OS DE SEUS EFEITOS E CONSEQÜENTE PARTILHA DOS BENS, COMO CONSENTIRAM AS PARTES.

MANTENHO A GUARDA DAS MENORES COM A GENITORA PODENDO O REQUERIDO TÊ-LAS EM SUA COMPANHIA EM FINAIS DE SEMANA ALTERNADOS DAS 08 (OITO) HORAS DO SÁBADO ATÉ AS 17 (DEZESSETE) HORAS DO DOMINGO; QUANTO AS FÉRIAS ESCOLARES ESTAS SERÃO DIVIDIDAS ENTRE OS GENITORES, AS FESTIVIDADES DE CARRAVAL, SEMANA SANTA, NATAL E FINAL DE ANO TAMBÉM SERÃO ENTRE AMBOS DIVIDIDOS; OS ANIVERSÁRIOS SERÃO COMEMORADOS COM A MÃE E COM O PAI ALTERNADAMENTE, E COMEMORAÇÕES REFERENTE AO DIA DAS MÃES E DIA DOS PAIS COM OS RESPECTIVOS HOMENAGEADOS.

FIXO OS ALIMENTOS NO VALOR CORRESPONDENTE A 1/3 (UM TERÇO) DOS VENCIMENTOS LÍQUIDOS DO REQUERIDO (EXCLUÍDOS OS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS), AO QUE ME PARECE ADEQUADO ANTE O BINÓMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, DEVENDO SER DESCONTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEPOSITADO ATÉ O DÍA 10 (DEZ) DE CADA MÊS NA CONTA CORRENTE DA GENITORA, CUJA ABERTURA DEVERÁ SER REQUISITADA SE NECESSÁRIO.

OFICIE-SE A EMPRESA EMPREGADORA PARA PROCEDER AOS DESCONTOS E REMESSA PARA A CONTA EM NOME DA REPRESENTANTE LEGAL DAS MENORES.

DEIXO DE CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POR SER POBRE NA FORMA DA LEI.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPECA-SE O NECESSÁRIO E ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO.

CUIABÁ (MT), 24 DE OUTUBRO DE 2005.

Diário da Justica

245379 - 2006 \ 658. AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL REQUERENTE: M. L. DE C. J. REQUERENTE: J. DE A. E S. C. ADVOGADO: DANIÉLE CRISTINA DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: DECIDO.
CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, HOMOLOGO POR SENTENÇA O PLEITO DOS CONSIDERANDO SATISFETIS AS EXIGENCIAS LEGAIS, MUNICOGO POR SENTENÇA O PETITO DOS REQUERENTES MARCIO LESSA DE CARVALHO JÚNIOR E JUELMA DE ARAÚJO E SILVA CARVALHO, E DECRETO A SEPARAÇÃO DO CASAL, E EM CONSEQÜÊNCIA JULGO EXTINTA A SOCIEDADE CONJUGAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 34 DA LEI 6.515/77 C. C 1.120 E SEGUINTES DO CPC, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NO ACORDO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, DEVENDO A REQUERÊNTE VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA JUELMA DE ARAÚJO E SILVA.

TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO JUNTO AO REGISTRO CIVIL DO CASAMENTO, BEM COMO DE INSCRIÇÃO NO LIVRO E, E APÓS BAIXE-SE, ANOTE-SE E ARQUIVE-SE.

P.R.I.C.

CUIABÁ (MT), 28 DE AGOSTO DE 2006.

178162 - 2004 \ 839. ACÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: A V DAS

REUDEMENI E: A. V. DAS. ADVOGADO: AIRTON CELLA REQUERIDO(A): L. V. DA S. ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO EXPEDIENTE: DECIDO.

TRATA-SE DE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, ONDE A REQUERIDA FOI CITADA POR EDITAL (FLS. 21) E DEIXOU TRANSCORRER IN ALBIS O PRAZO PARA CONTESTAÇÃO, SENDO REPRESENTADA POR CURADOR ESPECIAL (FLS. 25/27).

DEVE AAÇÃO SER JULGADA ANTECIPADAMENTE, COM FUNDAMENTO NO INCISO I, DO ARTIGO 330, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR REPUTAR DESNECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA, DIANTE DAS DECLARAÇÕES ACOSTADAS ÀS FLS. 46/47, COMPROVANDO A SEPARAÇÃO DE FATO DO CASAL POR MAIS DE 02 (DOIS) ANOS, RESTANDO ATENDIDO O ÚNICO REQUISITO PARA A OBTENÇÃO DO DIVÓRCIO DIRETO, NOS MOLDES DO ART. 40, DA LEI Nº 6.515/77, C/C ART. 1.580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL.

A DOUTRINA, ASSIM COMO A JURISPRUDÊNCIA, ASSEGURA A POSSIBILIDADE DO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE QUANDO HOUVER PROVA DOCUMENTAL DA SEPARAÇÃO DE FATO PELO TEMPO MÍNIMO À OBTENÇÃO DO DIVÓRCIO:

"...DESDE QUE PARA O DIVÓRCIO CONSENSUAL O ART. 40, § 2°, SE SATISFAZ "COM A PROVA DOCUMENTAL JÁ EXISTENTE", E CONSIDERANDO QUE AAÇÃO DIRETA DE DIVÓRCIO SUJEITA-SE AO PROCEDIMENTO ORDINÁRIO DO DIREITO COMUM (ART. 40, § 3°), PARECE CERTO QUE SE PODE ADMITIR O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE, PORÉM NÃO EM RAZÃO DA REVELIA DO RÊU (TENDO EM VISTA O CARÁTER INDISPONÍVEL DO DIREITO), MAS EM RAZÃO DA DESNECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA (ART. 330, I, DO CPC), NO PRESSUPOSTO DE QUE, SENDO A QUESTÃO DE MÉRITO UNICAMENTE DE DIREITO, O PEDIDO ESTÁ SUFICIENTEMENTE INSTRUÍDO COM PROVA DOCUMENTAL DA EFETIVA SEPARAÇÃO DE FATO DOS CÔNJUGES HÁ MAIS DE DOIS ANOS" (YUSSEF SAID CAHALI, "DIVÓRCIO E SEPARAÇÃO" TOMO II, REVISTA DOS TRIBUNAIS, 7º FDIÇÃO P. 1280) 7ª EDICÃO, P. 1280)

"AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO. NÃO SE EXIGE AUDIÊNCIA PARA A APURAÇÃO DO REQUISITO TEMPORAL, QUANDO DA DOCUMENTAÇÃO CARREADA AOS AUTOS, FOR POSSÍVEL ATESTÁ-LA. O JULGAMENTO SEM AUDIÊNCIA REFERIDA NÃO CONSTITUI CERCEAMENTO AO DIREITO DE DEFESA" (3ª TURMA TJDF, DJU II 17.2.93, P. 4.476, F REP. IOB JURISPR, 3/8.298).

ADEMAIS, NÃO HÁ BENS A SEREM PARTILHADOS E O CASAL NÃO TEVE FILHOS; NÃO HAVENDO O QUE DECIDIR SOBRE PENSÃO ALIMENTÍCIA, GUARDA E REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO DE VISITAS.

DIANTE DO EXPOSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 40, DA LEI 6.515/77 C/C ART. 1.580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL E 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECRETAR O DIVÓRCIO DO CASAL ANTÓNIO VINTURA DA SILVA E LENEMAR VIEIRA DA SILVA, E DECLARAR DISSOLVIDO O VÍNCULO MATRIMONIAL, E EM CONSEQÜÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

DEIXO DE CONDENAR A REQUERIDA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POIS O REQUERENTE É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA.

TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO SERVIÇO REGISTRAL DO CASAMENTO, BEM COMO DE INSCRIÇÃO NO LIVRO E, PROMOVAM-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS, E ARQUIVE-SE.

CUIABÁ (MT), 28 DE AGOSTO DE 2006.

228117 - 2005 \ 996 ZZOTI - ZUOS - 2598. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: H. P. A. ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM ADVOGADO: UNIJURIS REQUERIDO(A): N. W. DE L. A.

EXPEDIENTE: DECIDO

EAFEDENTE. DECLOJO.

TRATA-SE DE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, ONDE O REQUERIDO DEIXOU O PRAZO DE CONTESTAÇÃO TRANSCORRER SEM MANIFESTAÇÃO, DEVENDO PRESUMIR VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL. PARA A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI Nº 6.515/77, E ART. 1580, § 2º DO CÓDIGO CIVIL, BASTA A PROVA DO DECURSO DO PRAZO, DE SEPARAÇÃO DE FATO, SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS.

ESSA PROVA VEM CONSUBSTANCIADA NAS DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, COM QUALIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE FIRMAS (FLS.41/42), TORNANDO-SE DESNECESSÁRIA A REPETIÇÃO DA PROVA EM

RECONNECTIMENTO DE FINMAS (FESTATE), TOMANDA DE L'ESTATE DE L'ESTA

DIANTE DO EXPOSTO, E O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, E DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL HIREUDAN PATRICIO ANDRADE E NILSON WILDE DE LIMA ANDRADE, E EXTINTO O VÍNCULO MATRIMONIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 40 DA LEI 6.515/77, C/C ART. 1580, § 2º DO CÓDIGO CIVILE ART. 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DEVENDO A REQUERENTE VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA-HIREUDAN PEREIRA PATRICIO, E EM CONSEQÜÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO COM FULCRO NO ART. 269, INCISO I, DO CPC.

DEIXO DE CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EIS QUE A REQUERENTE É BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA.

TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO JUNTO AO REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO, BEM COMO DE INSCRIÇÃO NO LÍVRO E, E APÓS PROCEDA-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, COM O ARQUIVAMENTO DO FEITO. P.R.I.C.

CUIABÁ (MT), 28 DE AGOSTO DE 2006.

244755 - 2006 \ 648. ACÃO: DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR(A): M. DE S. N. AUTOR(A): M. H. M. B.
ADVOGADO: BENEDITO ANTONIO BRUNO
ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE EXPEDIENTE: DECIDO:

TRATA-SE DE AÇÃO DE DIVÓRCIO CONSENSUAL, ONDE AS PARTES COMPROVARAM ATRAVÉS DAS DECLARAÇÕES DE FLS. 20/22, O LAPSO TEMPORAL DA SEPARAÇÃO DE FATO EXIGIDO PARA A PROPOSITURA DA ACÃO

PARA A PROCEDÊNCIA DA AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.515/77 C/C ART. 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BASTA A PROVA DO DECURSO DO PRAZO, DE SEPARAÇÃO DE FATO, SUPERIOR A DOIS ANOS.
TAL PROVA VEIO CONSUBSTANCIADA NAS DECLARAÇÕES DE TESTEMUNHAS, COM QUALIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE FIRMAS, TORNANDO-SE DESNECESSÁRIO A REPETIÇÃO DA PROVA EM JUÍZO, DEVENDO SER HOMOLOGADO O ACORDO.

DIANTE DO EXPOSTO, E CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, HOMOLOGO POR SENTENÇA O DIANTE DO EXPOSTO, E CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGENCIAS LEGAIS, HOMOLOGO POR SENTENÇA O PLEITO DOS REQUERENTES MARCIO DE SOUZA NOLASCO E MARISA HELLENA MARTINS BATALHA, E DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, COM A EXTINÇÃO DO VÍNCULO MATRIMONIAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 40 DA LEI 6.51577 C/C ART. 226, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONTINUANDO A REQUERENTE A USAR O NOME DE SOLTEIRA, E EM CONSEQÜÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO COM FULCRO NO ART. 269, INCISOS I E II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.
DÊ-SE CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO.
TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE CASAMENTO, BEM COMO DE INSCRIÇÃO NO LIVRO E, E O MAIS NECESSÁRIO, E APÓS PROCEDA-SE ÁS BAIXAS FANDTACÓFS COM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS

E ANOTAÇÕES COM O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS

CUIABÁ (MT), 28 DE AGOSTO DE 2006.

50458 - 2001 \ 680 90496 - 2001 1 600. AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE AUTOR(A): M. L. B. ADVOGADO: FRED HENRIQUE SILVA GADONSKI RÉU(S): A. C. D.

EXPEDIENTE: DIANTE DO EXPOSTO E DO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO INICIAL, PARA DECLARAR O INVESTIGADO ARNALDO CÓRDOVA DUARTE, PAI DA INVESTIGANTE MÉRCYA LORENA BUENO, CUJO PATRONÍMICO "DUARTE" DEVERÁ SER ACRESCENTADO, PASSANDO ESTA A SE CHAMAR MÉRCYA LORENA BUENO DUARTE, BEM COMO OS NOMES DOS AVÓS PATERNOS PESERVANDOS OS DEMAIS DADOS ORIGINÁRIOS DO REGISTRO DE NASCIMENTO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 269, INCISO 1, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

DEIXO DE CONDENAR O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, CONFORME EXPOSIÇÃO ACIMA, NO ENTENDIMENTO DE NÃO SER MAIS DEVIDA, E REVOGO A DECISÃO QUE ARBITROU OS ALIMENTOS PROVISORIAMENTE.

CONDENO O REQUERIDO AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), DEIXANDO DE CONDENÂ-LO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, POR SER A AUTORA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA.

OFICIE-SE A RECEITA FEDERAL SOLICITANDO A REMESSA DA FILIAÇÃO DO REQUERIDO, A FIM DE QUE POSSA CONSTAR DO REGISTRO DE NASCIMENTO DA REQUERENTE, OBSERVADO O DEVIDO SIGILO.

TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO SERVIÇO REGISTRAL CIVIL, PARA OS FINS MENCIONADOS NA SENTENÇA. APÓS, PROMOVA-SE ÀS BAIXAS NECESSÁRIAS E ARQUIVE-SE OS AUTOS.

PRIC

CUIABÁ (MT), 30 DE MAIO DE 2006.

177883 - 2004 \ 834. 1/7883 - 2004 1834.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: R. S. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. R. DOS S.
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: JOSÉ DO PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR
ADVOGADO: NPJUNIJURIS-UNIC REQUERIDO(A): E. N. DA C ADVOGADO: RONAN JACKSON COSTA

ABVOGADO: ROMAN JACASON COSTA
EXPREDIENTE: DECIDO.
TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EM QUE A EXEQÜENTE ABANDONOU A CAUSA, POR
MAIS DE 30 (TRINTA) DÍAS, CARACTERIZANDO DESCASO PARA COM O PROCESSO, PRESUMINDO-SE O
DESAPARECIMENTO DO INTERESSE PROCESSUAL, QUE É CONDIÇÃO PARA O EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO DE AGIR.

DIANTE DO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III, C/C \S 1° DO CPC.

TRANSITADA EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS BAIXAS DE PRAXE E ARQUIVEM-SE OS AUTOS

CUIABÁ (MT), 27 DE JULHO DE 2006.

222678 - 2005 \ 736. AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO REQUERENTE: A. P. DE G. ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC REQUERIDO(A): J. O. DE C.

EXPEDIENTE: FACE AO EXPOSTO E POR MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA CONVERTERA SEPARAÇÃO JUDICIAL DO CASAL AIRTON PINTO DE GODOY E JULCINY OLIVEIRA DE CAMPOS EM DIVÓRCIO, JULGANDO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O VINCULO CONJUGAL, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 25 DA LEI 6.51577 C/C ART. 226, § 6° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

DEIXO DE CONDENAR A REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POIS O REQUERENTE É BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA.

TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE O COMPETENTE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO SERVIÇO REGISTRAL DO CASAMENTO, BEM COMO DE INSCRIÇÃO NO LIVRO E, PROMOVENDO-SE APÓS, AS BAIXAS NECESSÁRIAS E O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS.

CUIABÁ(MT), 08 DE AGOSTO DE 2006.

244000 - 2006 \ 615. 244000 - 2006 1615.
AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO (FAMÍLIA)
REQUERENTE: C. X. L.
REQUERENTE: E. L. DE S. L.
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: NPJUNIRONDON EXPEDIENTE: DECIDO

CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS HOMOLOGO POR SENTENCA O PLEITO DOS CONSIDERANDO SATISFEITAS AS EXIGENCIAS LEGAIS, HOMOLOGO POR SENTENÇA O PLEITO DOS REQUERENTES CELSO XAVIER LOPSE E ENELIZE LEITE DE SOUZA LOPSE, E DECRETÓ A SEPARAÇÃO DO CASAL, E EM CONSEQÜÊNCIA JULGO EXTINTA A SOCIEDADE CONJUGAL, COM FUNDAMENTO NO ART. 34 DA LEI 6.51577 C.C 1.120 E SEGUINTES DO CPC, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES FIXADAS NO ACORDO, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, DEVENDO A REQUERENTE VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA – ENELIZE LEITE DE SOUZA.

OFICIE-SE AO BANCO DO BRASIL. REQUISITANDO ABERTURA DE CONTA TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO JUNTO AO REGISTRO CIVIL DO CASAMENTO, BEM COMO DE INSCRIÇÃO NO LÍVRO E, E APÓS BAIXE-SE, ANOTE-SE E ARQUIVE-SE.

PRLC

CUIABÁ (MT), 10 DE AGOSTO DE 2006.

223836 - 2005 \ 784.

AÇÃO: INTERDIÇÃO REQUERENTE: G. C. DA S. DE O. INTERDITANDO: E. B. DE O. ADVOGADO: ADAIR PEREIRA LEITE

EXPEDIENTE: DECIDO. VERSAM OS PRESENTES AUTOS SOBRE PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE ELLIS BENTO DE OLIVEIRA, APRESENTADO

VERSAM OS PRESENTES AUTOS SOBRE PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE ELLIS BENTO DE OLIVEIRA, APRESENTADO POR SUA ESPOSA GILVANETE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA.

OLAUDO PERICIALACOSTADO ÂS FLS. 50/54, DEMONSTRA QUE O INTERDITANDO ENCONTRA-SE INCAPACITADA PARA O CONVÍCIO SOCIAL DE FORMA INDEPENDENTE.

O DEPOIMENTO DO INTERDITANDO CONFIRMA A SITUAÇÃO INCAPACITANTE A QUE O MESMO ESTÁ SUJEITO, E OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, REVELAM QUE ELE NÃO TEM CONDIÇÕES DE REGER SUA PESSOA, NÃO TENDO CAPACIDADE DE AUTO DETERMINAÇÃO.

ANTE O EXPOSTO, E EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL. DECRETO A INTERDIÇÃO DE ELLIS ANTE O EXPOSTO, E EM CONSONANCIA COM O PARECER MINISTERIAL, DECRETO A INTERDIÇAD DE ELLIS BENTO DE OLIVEIRA, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, INCISO II DO CÓDIGO CIVIL, NOMEANDO-LHE CURADORA SUA ESPOSA GILVANETE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, MEDIANTE COMPROMISSO, QUE DELA VELARÁ, EXERCENDO SEU MUNUS PÚBLICO, ADVERTINDO-A SOBRE A PROBIGGÃO DE AL IENAÇÕES OU ONERAÇÕES OU ONERAÇÕES DO UNISQUER BENS DO INTERDITANDO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, BEM COMO, NO SENTIDO DE QUE QUAISQUER VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, AI IMPNITAÇÃO E NO BEM ESTAR DO INTERDITANDO. ALIMENTAÇÃO E NO BEM ESTAR DO INTERDITANDO.

INSCREVA-SE A PRESENTE INTERDIÇÃO JUNTO AO REGISTRO CIVIL DO INTERDITANDO E, PUBLIQUE-SE PELA IMPRESSA OFICIAL POR 03(TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS, E EXPEÇA-SE ALVARÁ DE CURATELA.

APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXAS DEVIDAS.

P.R.I.C.

CUIABÁ (MT), 14 DE AGOSTO DE 2006.

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

COMARCA DE CUIABÁ QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA JUIZ/A): GERSON FERREIRA PAES ESCRIVÃO(Á): MARGARETH SULAMIRTI FERREIRA PAES EXPEDIENTE:2006/14

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

238412 - 2006 \ 234. AÇÃO: COMINATÓRIA RÉQUERENTE: TRANSPORTES SATÉLITE LTDA

ADVOGADO: WALDIR CECHET JÚNIOR
REQUERIDO(A): AGER - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
REQUERIDO(A): TRANSPORTES NORTE MARINGA LTDA
ADVOGADO: CRISTIANA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES
ADVOGADO: GILBERTO BELAFONTE BARROS
ADVOGADO: RENATTA SOUZA CARVALHO
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA A AGÊNCIA-REQUERIDA PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 10 (DEZ)

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

211052 - 2005 \ 3413. AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO REQUERENTE: AGROPECUÁRIA CAMPO ALEGRE LTDA ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO

REQUERIDO(A): INTERMAT - INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO ADVOGADO: ROSELY PINTO DE ARRUDA INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

245648 - 2006 \ 456.

245648 - 2006 1456.
AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: PAULO CESAR DA SILVA
ADVOGADO: MARIA CLAUDIMAR SOARES LACERDA
REQUERIDO(A): COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

242941 - 2006 \ 370.

242941 - 2006 1370.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE PRIMAVERA DO LESTE LTDA
REQUERENTE: COOSTRUTORA ALFER LTDA EPP
REQUERENTE: WACHHOLZ & WACHHOLZ LTDA HOSPITAL DAS NACÕES
REQUERENTE: BRAFF & VEIT LTDA - EFP
REQUERENTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS PRIMAVERA DO LESTE LTDA
ADVOGADO: SAMOEL DA SILVA
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: NELSON PEREIRA DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA DA ALITOR PARA IMPLIGNAR A CONTESTAÇÃO INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

245469 - 2006 \ 451.

245469 - 2006 1 451.
AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
REQUERENTE: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ MENDES MOREIRA
ADVOGADO: ELYDIO HONÓRIO DOS SANTOS
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)

ADVOGADO: ELISABETE FERREIRA ZILIO

INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

247325 - 2006 \ 504.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): BENEDITO MARQUES FONTES
ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNCIO
ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MÂRCIA REGINA SANTANA DUARTE
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

243568 - 2006 \ 395.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: MANOEL PEREIRA GONÇALVES
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

247331 - 2006 \ 506

24/331 - 2006 1306. AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA AUTOR(A): TEREZINHA AMORIM RONDON DE SOUZA ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÔNCIO

ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO RĒU(S): ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: JOSÉ VITOR DA CUNHA GARGAGLIONE INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

248951 - 2006 \ 563

240931 - 2000 1903. AÇÃO: ORDINĀRIA DE COBRANÇA AUTOR(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT ADVOGADO: ANDREA KARINE TRAGE BELIZÁRIO ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL

RÉU(S): MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MI

INTIMAÇÃO: PROCESSO COM INTIMIÇÃO AO AUTOR PARA VIR RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA

247338 - 2006 \ 508.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): JOSUÉ CORREA FERRAZ
ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÓNCIO RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: JOSÉ VITOR DA CUNHA GARGAGLIONE INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

243947 - 2006 \ 416. AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE: FRANCISCA ROSA FERREIRA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO/GROSSO

ADVOGADO: DEPENSORIA POBLICA DU ESTADO DE MATO GROSSO REQUERIDO(A): SECRETARIA DE SAUDE DO ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

247329 - 2006 \ 505.

247329 - 2006 1 505.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): ANTONIO SEMIAO DE CAMPOS
ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÖNCIO
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

224352 - 2005 \ 3679.

224352 - 2005 1 3679.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: YVES LUÍS DUTRA
ADVOGADO: CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
REQUERIDO(A): MUNICIPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO: ANA LIDIA SOUSA MARQUES - PROC. DO MUNÍCIPIO
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

163228 - 2004 \ 1097.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): IVONE DA CRUZ RIBEIRO
ADVOGADO: MARCIA MITIE OSHIKAWA
ADVOGADO: ALLAN KARDEC SANTOS
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FRANCISCO GOMES DE ANDRADE LIMA FILHO -PROC. EST.

INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

17171 - 2000 \ 1145.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ESCRITÓRIO TÉCNICO ANTÓNIO CARLOS CANDIA LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRANIMT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR.

251195 - 2006 \ 607.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): BENO ELETROELETRÓNICO LIDA
ADVOGADO: LUDMILLA DE MOURA BOURET
ADVOGADO: WILLIAM MARCONDES SANTANA
IMPETRADO(A): COORDENADORA EXECUTIVA DO PROCON DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA DAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 57.

250010 - 2006 \ 583

250010 - 2006 1 883.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): BENEDITA DOS SANTOS RAMOS
ADVOGADO: FERNANDA ABREU MATTOS
ADVOGADO: JANETE DIAS PIZARRO
ADVOGADO: CESAR ADRIANE LEÓNCIO
RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

242695 - 2006 \ 363.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

RÉQUERENTE: METALGRÁFICA IGUAÇU S/A

ADVOGADO: LUIZ ALBERTO BETTIOL

ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: NELSON PEREIRA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A AUTORA - CUSTAS

135306 - 1997 \ 5922

193006 - 1997 19322. AÇÃO: MONITÓRIA REQUERENTE: CEMAT ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL RÉU(S): FORTALEZA COMPENSADOS LTDA

ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS

INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA PAGAMENTO DE CUSTAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À AUTORA - DEP. DILIGENCIA

66269 - 1997 \ 5780.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

AÇÃO: ORDINARIA DE COBRANÇA REQUERENTE: NEY ABBADIA DE OLIVEIRA ADVOGADO: CLÓVIS DE MELLO REQUERIDO(A): ESTADO DE MÁTO GROSSO ADVOGADO: CLAUDIA REGINA S. RAMOS MONTENEGRO(PROC. ESTADO) INTIMAÇÃO: PROCESSO AGUARDANDO DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA POR PARTE DO AUTOR.

237533 - 2006 \ 205

237533 - 2006 1 205.
AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
AUTOR(A): HELDER ANUNCIATO CORREA
ADVOGADO: MARLI AUXILIADORA PEDROSO CORRÊA
ADVOGADO: HELDER ANUNCIATO CORREA
RÉU(S): PRES. DA COM. DO CONC. PUB. DE PROV. TÍT. P/ PROV. DO CARGO DE ESCRIVÃO POLÍCIA INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

17364 - 1999 \ 7964. AÇÃO: DECLARATÓRIA REQUERENTE: PAUL HANS STRAUS ADVOGADO: VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM

Diário da Justiça

ADVOGADO: RENATO SANTIAGO DA ROSA REQUERIDO(A): DIRETOR DO DETRAN/MT ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO

INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

PROCESSOS COM SENTENCA

104998 - 1998 \ 7012. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABA ADVOGADO: JULIETE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO

ADVOGADO: JULIETE CALDAS MIGUEIS RIBEIRO EXECUTADOS(AS): VENEZA TAXI LOTAÇÃO LTDA SENTENÇA EXTINTIVA DE EXECUÇÃO: VISTOS ETC. ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO A FLS. DOS AUTOS DE EXECUÇÃO: SICAL, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCOESSO CIVIL, JULIGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, DANDO-SE BAIXA NA PENHORA, SE EXISTENTE. COM EFEITO, CERTIFIQUE-SE O TRANSITO EM JULIGADO E, PORQUE SEM ÓNUS PARA AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI Nº6.830/80, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE JULHO DE 2006.DR. GERSON FERREIRA PAES-JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÜBLICA-

67386 - 1999 \ 9179. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL. EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL

EXECUTADOS(AS): DÍDIMO DA GAMA E BARROS

EXECUTADOS(AS); DIDIMO DA GAMA E BARKOS
SENTENÇA EXTINTIVA DE EXECUÇÃO: VISTOS ETC. ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO A FLS. DOS AUTOS
DE EXECUÇÃO FISCAL, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA
A PRESENTE EXECUÇÃO, DANDO-SE BAIXA NA PENHORA, SE EXISTENTE. TRANSITADA ESTA EM JULGADO E
QUITADAS AS CUSTAS PROCESSUAIS PELA(O) EXECUTADA(O), QUE DEVERÁ SER INTIMADA(O) PARA TANTO,
ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. PR.I. CUMPRA-SE.
CUIABÁ, 19 DE JULHO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES-JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

144244 - 2003 \ 2156.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁMT
ADVOGADO: DURVAL TEODORO DE MELLO - PROC. MUNICIPAL
ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES - PROCURADOR MUNICIPIO

ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHAES - PROCURADOR MONICIPIO EXECUTADOS(AS): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BLAN SENTENÇA EXTINTIVA DE EXECUÇÃO: VISTOS ETC. ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO A FLS. DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, COM FULCRO NO ART. 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCUESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, DANDO-SE BAIXA NA PENHORA, SE EXISTENTE. COM EFEITO, CERTIFIQUE-SE O TRANSITO EM JULGADO E, PORQUE SEM ÔNUS PARA AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI Nº6.830/80, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. PR. I. CUMPRA-SE. CUIABÁ. 26 DE JULHO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES-JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

207310 - 2005 \ 3058. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABÁ ADVOGADO: EUDÁCIO ANTÓNIO DUARTE - PROC.MUN.CBA

EXECUTADOS(AS): HERMAN DROMUND SENTENÇA EXTINTIVA DE EXECUÇÃO: VISTOS ETC. ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO A FLS. DOS AUTOS SENTENÇA EXTINITVA DE EXECUÇÃO: VISTOS ETC. ALENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO A FLS. DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, COM FULCRO NO ART. 794, INICISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, DANDO-SE BAIXA NA PENHORA, SE EXISTENTE. COM EFEITO, CERTIFIQUE-SE O TRANSITO EM JULGADO E, PORQUE SEM ÔNUS PARA AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI Nº8.830/80, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. PR.I. CLUMPRAS. CUIJABÂ, 26 DE JULHO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES-JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

43317 - 2000 \ 407.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): RAS ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.
ADVIOGADO: ELIANE ANTUNES PAGOT
IMPETRADO(A): SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

IMPETRADO(A): SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÁS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTOS, NA ESTEIRA DO ART. 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR IMPETRADO POR RAS ENGENHARIA TÉRMICA LTDA CONTRA ATO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SEBRAE/MT, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SEM CISTAS PROCESSUAIS, COMO AUTORIZA O ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA CONFORMIDADE DA SÚMULA 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. TRANSITADA ESTA EM JULGADO. ARQUIVES EO SA LUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE PRAXE, PR.I. CUMPRA-SE. CUIJAĞ, 05 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO- 5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

172295 - 2004 \ 1940

172295 - 2004 1940. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL EXEQUENTE: MUNICIPIO DE CUIABA ADVOGADO: PAULO EMILIO MAGALHÃES- PROCURADOR MUNICIPIO

ADVOGADO: PAUDO EMILLI MAGALHAES - PROCURADOR MUNICIPIO ESCEUTADOS(AS): CONSITUAÇÕES CIVIS MODELO LITDA SENTENÇA EXTINTIVA DE EXECUÇÃO: VISTOS ETC. ATENDENDO AO QUE FOI REQUERIDO A FLS. DOS AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, COM FUL CRO NO ART. 794, INCISO II, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, DANDO-SE BAIXA NA PENHORA, SE EXISTENTE. COM EFEITO, CERTIFIQUE-SE O TRANSITO EM JULGADO E, PORQUE SEM ÓNUS PARA AS PARTES, NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI NºS. 830/80, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMIAS ANOTAÇÕES DE ESTILO-PI. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 11 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES-JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA EAZENDA PÚBLICA. DA FAZENDA PÚBLICA-

120214 - 2003 \ 316. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): AUGUSTO MÁRIO MAYER ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTTA

IMPETRANTICEJA, AUGUSTO WALTER RAMOS MOTTA ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTTA MATER ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTTA METERADO(A): PRESIDENTE DO DETRANIMT ADVOGADO: FERNANDO DE UGÊNIO ARAÚJO SENTENÇACOM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIADOART. 5°, LVADA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EART. 1° DALEI N° 1.533/61, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTADECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR AUGUSTO MÁRIO MAYER, A FIM DE QUE SEU VEÍCULO VW POINTER CLI 1.8, PLACAS KAR 1955, SEJA LICENCIADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS E CONSTANTES DO DOCUMENTO DE FL. 09/21, MANTENDO, POR CONSEGUINTE, A LIMINAR JÁ DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XIII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL LE SEM HONDRÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO Á AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFICIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA, ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO Á INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO, PRIL CUMPRA-SE, CUIDAÃO, DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERRIERA PAES -JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

115660 - 2003 \ 172. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): MARIA CRISTINA FILIPIN DA SILVA

ADVOGADO: TELMO BORBA

ADVOGADO: TELMO BORBA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
SENTENÇA COM JUL GAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO
SENTENÇA COM JUL GAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO
OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5°, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1° DA
LEI N.º1.533/51, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL
COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR MARIA CRISTINA FILIPIN DA SILVA, A FIMO E QUE SEU
VEÍCULO M BENZIL 1113, PLACAS JYZ 2964, SEJA LICENCIADO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DAS
MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS E CONSTANTES DO DOCUMENTO DE FL. 08/12, MANTENDO, POR CONSEGUINTE, A LIMINAR JÁ DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADAA ISENÇÃO PREVISTANO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO A AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFICIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO

ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO.P.R.I.CUMPRA-SE. CUIABÁ, 04 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES-JUIZ DE DIREITO-5° VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÜBLICA-

249356 - 2006 \ 572

249365 - 2006 1 572.
AÇÃO: ORDINĀRIA EM GERAL
AUTOR(A): ZELINO DA SILVA DIAS
ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I DE ALMEIDA
RĒU(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: NELSON PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: NELSON PEREIRA DOS SANTOS SENTENCA SEM SEM SUBJECTAÇÃO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E MAIS O QUE DOS AUTOS FAZ CONSTAR, NA SABEDORIA DO ART. 295. I, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II E IV CIC O ART. 282. INCISO IV, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFIRO A PETIÇÃO INCIAL DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INAUDITA ALTERA PARS PROMOVIDA POR ZELINO DA SILVA DIAS EM DESFAVOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E. DE CONSEQÜÊNCIA, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COMO MANDA O ART. 267, I DO REFERIDO CÓDIGO, SEM CUSTAS PROCESSUAIS POR SER O REQUERENTE BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA (FL. 23). TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. P.R.I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, I1 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PÁES- JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

32753 - 2001 \ 1052. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): ELVIS JOSÉ NUNES ADVOGADO: LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS

ADVOGADO: LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE ASSIS IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRANIMT ADVOGADO: FERNANDO EUGÉNIO ARAÚJO SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTOS, NA ESTEIRA DO ART. 267, III DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR IMPETRADO POR ELVIS JOSÉ NUNES CONTRA ATO DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARATMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - DETRANIMT, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, COMO AUTORIZA O ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA CONFORMIDADE DA SÚMULA 512 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUÍVE-SE OS AUTOS, COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE PRAXE. P.R.I. CUMPRA-SE CUIABÁ, 11 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES "JUIZ DE DIREITO-5" VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÜBLICA-

116464 - 2003 \ 194.

116464 - 2003 \ 194.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MUNICÍPIO DE RESERVA DE CABAÇAL
ADVOGADO: MARCO TÚLIO DE ARAÚJO
ADVOGADO: ANDRÉ BARBOSA GUANAES SIMÕES
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FERNANDO EUGENIO ARAÚJO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO
OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5°, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1°
DA LEI N.º 1.533/51 E ART. 28¹ DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUÁL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, EM PARTE, A ORDEM
PLEITEADA PELO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, E POR CONSEGUINTE DECLARO A INSUBSISTÊNCIA
DAS MULTAS QUE LHE FORAM APLICADAS E CONSTANTES DE FLS. 18/44, EXCETO AQUELAS QUE FORAM
IMPOSTAS POR AGENTES FEDERAIS, INCIDENTES SOBRE OS VEÍCULOS GMICHEVROLET D20 CUSTOM S,
PLACAS JYG 4373; VW/SANTANA GLS, PLACAS CAD 9225; VW/VOYAGE CL, PLACAS JYM 5130; HONDA CG 125
TODAY, PLACAS JÝM 1148, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES,
MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA
NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DA COS TERMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 18/44
E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPERRAÇÕES, MANTIDA A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA
NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE SEM HONORÁRIOS AD VOCATÍCIOS DE FLS. 18/44
E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI, RECORRO DE OFICIO
AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO E DESTADECISA NATURAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO Á INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I.CUMPRA-SE. CUIABÁ, IDES SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA.

111848 - 2003 \ 69. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): LUIZ ANTÔNIO PARENTE

ADVOGADO: CLOVIS FIGUEIREDO CARDOSO

ADVOGADO: CLOVIS FIGUEIREDO CARDOSO
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO EST. DE TRÂNSITO- DETRÂN
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO
OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5°, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1° DA
LEI N.º1.533/51, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLEITEADA POR LUIZ ANTONIO PARENTE, A EIM DE QUE SELLVEÍCULO COM ESTADECISÃO, CONCEDO A ORDEM PLETIFADA POR LUIZ ANTONIO PARENTE, A FIM DE QUE SEU VEÍCULO WIGOL, PLACAS JYX 2200, SEJA LICENCIADO E TRANSFERIDO INDEPENDENTEMENTE DO PAGAMENTO DA MULTAS DE TRÂNSITO QUE LHE FORAM APLICADAS E CONSTANTES DO DOCUMENTO DE FL. 13/15, MANTENDO, POR CONSEGUINTE, A LIMINAR JÁ DEFERIDA. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DESTA DECISÃO Á AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFÍCIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGURANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO Á INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 13 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES-JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

122474 - 2003 \ 497.

122474 - 2003 1497.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRANIMT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. COM ESSAS RAZÕES E FUNDAMENTOS, ASSIMILANDO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MENTIO, INSTOS, ELT. COMESSAS PAZZOS E POINTAMENTOS, ASSIMILANDO SE ANSIMAMENTOS TRANSCRITOS, NA INTELIGÊNCIA DO ART. 5°, LV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 1° DA LEI N° 1,533/51 E ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, II DO CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO, PERFILHANDO O ENTENDIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL NO QUE COMPATÍVEL COM ESTA DECISÃO, CONCEDO, A ORDEM PLEITEADA POR CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO E, POR CONSEGUINTE, DECLARO INSUBSISTENTES AS MULTAS APLICADAS AO REQUERENTE E CONSTANTES DOS ORUMENTOS DE FILS. 11/104, INCIDENTES SOBRE O VÉCILLO GMYCOTRA GLS, PIACAS JYY 9026, DETERMINANDO O CANCELAMENTO DOS RESPECTIVOS AUTOS DE INFRAÇÕES, MANTENDO-SE, A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA. SEM CUSTAS RESPECTIVOS AO IOS DE INFRAÇOES, MANTENDO-SE, A LIMINARA MAI TERIORMIENTE DEFERIDA. SEM COSTAS PROCESSUAIS, DADAA ISENÇÃO PREVISTA NO ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA 105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. ENCAMINHE-SE CÓPIAS DOS DOCUMENTOS DE FIES 11/14 E DESTA DECISÃO À AUTORIDADE IMPETRADA, NOS TERMOS DO ART. 11 DA CITADA LEI. RECORRO DE OFICIO AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, COMO MANDA O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DO MANDADO DE SEGUIRANÇA. ASSIM, FINDO O PRAZO DE RECURSO VOLUNTÁRIO, ENCAMINHE-SE O PROCESSO À INSTÂNCIA SUPERIOR, PARA O REEXAME NECESSÁRIO, PR.I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA EASFINDA PÚRI LICA. DA FAZENDA PÚBLICA-

248370 - 2006 \ 534

248370 - 2006 \ 534.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): KELVIS DE LARA PINTO MARQUES
ADVOGADO: CELSO MARQUES DE ARAÚJO
IMPETRANTE(S): KELVIS DE LARA PINTO MARQUES
ADVOGADO: CELSO MARQUES DE ARAÚJO
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, ETC. NOS TERMOS DO ART. 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA PRESENTE AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA
C/C PEDIDO DE LIMINAR IMPETRADO POR KELVIS DE LARAPINTO MARQUES CONTRAATO PELO DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO — DETRANVIM PARA QUE PRODUZA SEUS LEGAIS E JURIDICOS
EFEITOS, E POR CONSEQÜÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, MERCÊ DO
ART. 267. VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. SEM CUSTAS PROCESSUAIS, DADA A ISENÇÃO PREVISTA NO
ART. 10, XXII DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E SEM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, DE ACORDO COM A SÚMULA
105 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇÃ. CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVEM-SE OS AUTOS,
COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANOTAÇÕES DE ESTILO. PR.I. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO
DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES
-JUIZ DE DIREITO—5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÜBLICA-

PROCESSOS COM DESPACHO

221110 - 2005 \ 3617

ACÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: MUNICIPALIDADE CUIABANA

EMBARGANTE: MUNICIPALIDADE CUIABANA
ADVOGADO: EUDÁCIO ANTÓNIO DUARTE - PROC.MUN.CBA
EMBARGADO(A): JOACIR JOLANDO NEVES
ADVOGADO: RICARDO FERREIRA DE ANDRADE
DESPACHO: VISTOS, ETC. O CALCULO ALUSIVO A EXECUÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SE ENCONTRA
A FLS. 75 DOS AUTOS DE EMBARGOS(PROC. 968/00), AO QUAL SE REFERIU O EXEQÜENTE EM SUA PETIÇÃO
DE FLS. 77/78, ONDE POSTULOU PELA EXECUÇÃO DOS HONORÁRIOS COM A CITAÇÃO DO EXECUTÂDO
E POSTERIOR EXPEDIÇÃO DE OFICIO REQUISITÓRIO. ASSIM, RECEBO, SE NO PRAZO, OS EMBARGOS A
EXECUÇÃO PARA DISCUSSÃO E ORDENO A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO ATÉ A DECISÃO FINAL DESTES.
INTIME-SE O EXPOÛENTE-EMBARGADO PARA RESPONDER, QUERENDO, OS EMBARGOS, NO PRAZO DE DEZ
DIAS.INT. E CUMPRA-SE. CUIABÁ, 10/OUTUBRO/2005. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-SA. VARA
ESPECIALIZADA DA FAZENDA PUBLICA-

60109 - 1999 \ 7676.

60109 - 1999 \ 7676.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: FOR AGRO M.T. INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: ELISEU EDUARDO DALLAGNOL
EMBARGADO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA
DESPACHO: VISTOS, ETC. DIANTE DO TEOR DAS CERTIDÕES DE FLS. 119/120, AGUARDE-SE PROVOCAÇÃO DA
PARTE INTERESSADA POR TRINTA DIAS (30D) APÓS, CLS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, DR. GERSON FERREIRA
PARES INTERESSADA POR TRINTA DIAS (30D) APÓS, CLS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, DR. GERSON FERREIRA
PARES INTERESSADA POR TRINTA DIAS (30D) APÓS. PAES JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

236607 - 2006 \ 183. AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL REQUERENTE: COBRA ROLAMENTOS E AUTOPEÇAS LTDA ADVOGADO: LEANDRO MARTINHO LEITE

ADVOGADO: LEANDRO MARTINHO LEITE
ADVOGADO: LAURINDO LEITE JUNIOR
REQUERIDO(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: NELSON PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: VISTOS, ETC. CERTIFIQUE-SE A SRA. ESCRIVÃ A RAZÃO DAS RASURAS NA NUMERAÇÃO DAS
FOLHAS DO VOLUME II. O DEPOSITO JUDICIAL INICIAL PROVIDENCIADO PELA EMPRESA-REQUERENTE SE DEU
EM DATA DE 19 DE ABRIL PRÓXIMO PASSADO, ENTRETANTO, DEVERIA ELA PROVIDENCIARO RECOLHIMENTO/
DEPÓSITO REFERENTE AOS MESES SUBSEQÜENTES, COMO CONSTA DO DESPACHO DE FL. 332, O QUE NÃO
SE VERIFICOU E QUE LEVA AO INDEFERIMENTO DO PETITÓRIO DE FLS. 366/367. A RESPEITO DA CONTESTAÇÃO
E DOCUMENTOS DE FLS. 339/367, MANIFESTE-SE A REQUERENTE, NO PRAZO DE DEZ DIAS (10D). APÓS, COM
OU SEM AS MANIFESTAÇÕES, REMETAM-SE OS AUTOS AO I. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADUAL PARA CONFEÇÃO DE PARECER, NO PRAZO DE DEZ DIAS (10D). APÓS, COM
11 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA
FAZENDA PÚBLICO FAZENDA PÚBLICA

178973 - 2004 \ 2383

176973 - 2004 12363. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): EDNA SILVA ANTUNES ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES ADVOGADO: PAULO CESAR ZAMAR TAQUES

ADVOGADO: IVANOWA RAPOSO QUINTELA ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR

ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
IMPETRADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IMPETRADO(A): SECRETARIA MUNICIPAL DE CUIABÁMIT
ADVOGADO: JOSE ADELAR DAL PISSOL
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO,
TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO
JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA
RIUSTRAR-70 EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO
CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG
– J. 12.12.91 – DJU DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE A APELADA PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO,
NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D.) DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS
AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 14 DE SETEMBRO DE 2006. DR.:
GERSON FERREIRA PAES-JUIZ DE DIREITO—5° VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

240827 - 2006 \ 297

240827 - 2006 \ 297.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): TRANSPORTES ARARA AZUL LITDA
ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE
IMPETRANTE(S): TRANSPORTES ARARA AZUL LITDA
ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULARIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MT
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO A APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O
QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL
PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR"O EFIETO DO
RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, Á VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO
DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (ST.) — CORTE ESPECIAL — MS 771 — DF — AGRG — J. 12.12.91 — DJU DE 03.02.92
— PÁG. 420) AS RAZÕES APRESENTADAS PELA RECORRENTE NÃO FORAM CAPAZES DE MODIFICAR O
ENTENDIMENTO DESTE APLICADOR DA LEI DE TAL MODO A ENSEJAR A REFORMA DE SUA DECISÃO, QUE RESTA
MANTIDA NA FORMA EM QUE PROLATADA. COM EFEITO, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE
USTICA, EM 48 HORAS, PARA OS DEVIDOS FINS, PARA OS DEVIDOS FINS. INT. CUMPAS.E. CUIDAS 1,50
ESTEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES-JUIZ DE DIREITO—5° VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA
PÚBLICA-

249861 - 2006 \ 582.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ADRIEL BEVILACOUA
ADVOGADO: JOÃO DALVO DE OLIVEIRA JUNIOR
IMPETRADO(A): DETRANMIT - DEPTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO,
DESPACHO: VISTOS, ETC. FACULTO AO IMPETRANTE A OPORTUNIDADE QUE LHE CONFERE O ART. 283 C/C ART.
284, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A FIM DE JUNTE AOS AUTOS DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL
A PROPOSITURA DA AÇÃO, OU SEJA, CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO(CRLV),
EXERCÍCIO 2005, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOS PENA DE SER APLICADO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 284
DO CITADO CÓDIGO. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES-JUIZ
DE DIREITO-5A. VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA

240899 - 2006 \ 300. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

24089 - 2006 1 300.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): AFETAA - ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA EMPRESA ARARA AZUL
ADVOGADO: GILBERTO MALTZ SCHEIR
IMPETRADO(A): MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
IMPETRADO(A): MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA
IMPETRADO(A): EMERSON ALMEIDA DE SOUZA
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO A APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O
QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL
PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA, VELAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR.ºO EFEITO DO
RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO
DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ. CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DJU DE
03.02.92 – PÁG. 420) AS RAZÓES APRESENTADAS NO RECURSO NÃO FORAM CAPAZES DE MODIFICAR O
ENTENDIMENTO DESTE JULGADOR, PELO QUE A DECISÃO ATACADA, APESAR DO LONGO ARRAZOADO FEITO
PELA RECORRENTE, FICA MANTIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. ASSIM, REMETAM-SE OS AUTOS
AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS, PARA OS DEVIDOS FINS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 15 DE
SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES-JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA
PÜBLICA-PÚBLICA-

250148 - 2006 \ 587. AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AUTOR(A): SEBASTIÃO DE SOUZA LOPES ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL RÉU(S): ESTADO DE MATO GROSSO

REU(S): ESTADO DE MATO GROSSO DESPACHO: VISTOS, ETC. A JUSTIÇA COMUM ESTADUAL NÃO ADMITE O PROCESSAMENTO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA EM DESFAVOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, DADA INADEQUAÇÃO DO PROCEDIMENTO. ASSIM, PROCEDA-SE O RECLAMANTE/REDURENTE AS ADEQUAÇÕES QUE SE FAZEM NECESSÁRIAS AO RITO ADOTADO PELA JUSTIÇA COMUM, NO PRAZO DE 10(DEZ) DÍAS. FEITAS AS RETIFICAÇÕES, VOLTEM-SE OS AUTOS CONCLUSOS PARA APRECIAÇÃO. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 15 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON

FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

72714 - 2002 \ 375.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): PETROGARÇAS DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: NÉLIO PASSADORE
REQUERIDO(A): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: NELSON PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: VISTOS ETO. OLICASES OLITISCONSORTE PASSIVIO ADVOGADO: NELSON PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: VISTOS, ETC. OUÇA-SE O LITISCONSORTE PASSIVO NECESSÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO,
A RESPETIO DA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA, NO PRAZO LEGAL. APÓS, CONCLUSOS, IMEDIATAMENTE. INT.
CUMPRA-SE. CUIJABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO 5A. VARA
ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
127372 - 2003 \ 932.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): DIRCE GOMES DA SILVA
ADVOGADO: JOSÉ JOÃO DA SILVA
IMPETRANDO(A): DIRETOR DO DETRAN MT

ADVOGADO: JOSÉ JOÃO DA SILVA IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRAN-MT ADVOGADO: FERNANDO EUGÉNIO ARAÚJO DESPACHO: FERNANDO EUGÉNIO ARAÚJO DESPACHO: FERNANDO EUGÉNIO ARAÚJO DESPACHO: RECEBO, SE NO PRAZO, APRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, Á VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (ST.J. - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU DE 0302.92 - PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA-RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES-JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

110988 - 2003 \ 49.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOSÉ RIBEIRO VIANA
ADVOGADO: ADÃO ALAERTES TECHI
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRANIMT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO,
TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO
JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA LUSTRAR:

ORESITO DESCUESE EM MANIEL NO DES GESCIURADES. JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBEM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR:
O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÂTER AUTOEXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DJU
DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE Q(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO,
NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMTAN-SE OS AUTOS
AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. DR.

GERSON FERREIRA PAES-JUIZ DE DIREITO--5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

131230 - 2003 \ 1289

191230 - 2003 - 1289. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): PAULO CÉSAR ZENO GOULART IMPETRANTE(S): DENILSON DA CRUZ BATISTA IMPETRANTE(S): TIAGO ROOS

IMPETRANTE(S): ILAGO ROOS
IMPETRANTE(S): TIAGO ROOS
IMPETRANTE(S): SUMI MACIEL
IMPETRANTE(S): SAINETE TEREZINHA MALAGURTI ZANON
IMPETRANTE(S): ANGELA SANTANA DE OLIVEIRA
IMPETRANTE(S): ANGELA SANTANA DE OLIVEIRA
IMPETRANTE(S): IZABEC CRISTINA LAVRANTTI PEREIRA
IMPETRANTE(S): IZABEC CRISTINA LAVRANTI PEREIRA
IMPETRANTE(S): IZABEC CRISTINA LAVRANTI PEREIRA
IMPETRANTE(S): IZABEC CRISTINA LAVRANTI PEREIRA
IMPETRANDO(A): DIRETOR DO DETRANIMT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO,
TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO
JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA
LUSTRAR-"O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO
CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG
– J. 12.12.91 – DJU DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O
RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPONDER O
RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPONDER O
SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES-JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA
PÚBLICA-

137618 - 2003 \ 1793.

137618 - 2003 17793.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOÃO SIMÃO DE ARRUDA
ADVOGADO: MAURILIO DE SANT'ANA MALHEIROS
ADVOGADO: JOÃO SIMÃO DE ARRUDA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SECRACIONISTOS ETO PECERO SE NO PRAZO A PRESENTE APELAÇÃO APENA

ADVOGADO: LÚCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS DESPACHO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DJU DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-Sº VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

136584 - 2003 \ 1560.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SALETE TEREZINHA MALAGURTI ZANON
IMPETRANTE(S): AURINETE RONDON DA SILVA
IMPETRANTE(S): JOSELITO CÁSSIO REGIS DOS SANTOS
IMPETRANTE(S): ISABEL CRISTINA LAVRANTTI PEREIRA
IMPETRANTE(S): ARNOLDO SEIDLER
IMPETRANTE(S): MARIONEI GONZAGA DE FIGUEIREDO
IMPETRANTE(S): MARIONEI GONZAGA DE FIGUEIREDO
IMPETRANTE(S): MARIONEI GONZAGA DE SILVA
ADVIGGADO: SFRASTIÃO MOUIRA DA SILVA

IMPETRANTE (S): MARIA DO SOCORRO MARTINS TEIXEIRA
ADVOGADO: SEBASTIÃO MOURA DA SILVA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN - DEPT° ESTADUAL DE TRÂNS. DE MT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
DESPACHO: RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA
O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/61 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL
PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR"O EFEITO DO
RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO
DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DJU DE 03.02.92
– PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO
DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE EO SAUTOS AO EGRÉGIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON
FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5° VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÜBLICA-

124372 - 2003 \ 568.

124372 - 2003 1568.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): EDSON ELTON ANGHINONI
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA
IMPETRADO(A): PRESIDEDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO,
TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO
JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA LUSTRAR: O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ. – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF. – AGRG. – J. 12.29 1 – DUN DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTÍME-SE (OJ) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS



DIÁRIO DA JUSTICA

AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

131574 - 2003 \ 1307

131574 - 2003 1 1307.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MARIVANI FRANCESCHINI
ADVOGADO: HELUI CALONGAS ALI DAHROUGE
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DETRANIMIT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
SEGNACIAO: VIESTOS ETO DECEDO SE NO DIAS

ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA BLUSTRAR: O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ. – CORTE ESPECIAL — MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DJJ DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DE CORRIDO O PRAZO, COM USEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5° VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA. PÚBLICA-

110999 - 2003 \ 50.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): MANOEL CASTRILLON LOPES NETO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRANMT

IMPETRADO (A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÉNIO ARAÚJO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO,
TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO
JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA
ILUSTRAR: O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO
CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG
– J. 12.12.91 – DJU DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O
RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA,
REMETANA-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE
SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO—5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA
PÜBLICA-

127644 - 2003 \ 946.

127644 - 2003 1946.
AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA
IMPETRANTE(S): ESENEDITO SOARES FERRIRA
IMPETRANTE(S): ANSELMO PELLEGRINI
ADVOGADO: FERNANDO MARQUES E SILVA

ADVOGADO: FERNANDO MARQUES E SILVA
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS PINTO
ADVOGADO: JOSÉ CARLOS PINTO
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
LITISCONSORTES (REQUERIDO): MUNICIPIO DE CUIABA
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
ADVOGADO: MAURO MAX ARRUDA ABREU
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO,
TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ. – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DJU DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DO E QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMATHASE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-S° VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

127449 - 2003 \ 936. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): MARYNETE DE OLIVEIRA SOARES ADVOGADO: ZELCY LUIZ DALL'ACQUA

ADVOGADO: ZELCY LUIZ DALL'ACQUA

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT

IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT

IMPETRADO(A): SMTU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS

ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO

DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO,

TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI № 1.533/51 E ENTENDIMENTO

JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAS.

"O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO
EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DJU

DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO,

NO PRAZO DE QUINIZE DIAS (15 D.) DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS

AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. DR.

GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO—5° VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

125609 - 2003 \ 698.

125609 - 2003 \ 698.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): WESLEY PEREIRA BARBOSA
ADVOGADO: FERNANDO MARQUES E SILVA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRANMIT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
DESPACHO: VISTOS, ETIC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO,
TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO
JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR:
O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVÓLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTOEXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DIJ
DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO,
NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS
AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. DR.
GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIERITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

111203 - 2003 \ 57. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): MARCIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA ADVOGADO: ROSSELLO FRANSOSI

ADVOGADO: RÓSSELLO FRANSOSI
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO,
TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/61 E ENTENDIMENTO
JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR:
"O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTOEXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ. - CORTE ESPECIAL - MS 771 - DF - AGRG - J. 12.12.91 - DJU
DE 03.02.92 - PÁG, 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO,
NO PRAZO DO E QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS
AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. DR.
GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

121948 - 2003 \ 368.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): ANA LEUSA ROSA RANGEL SOARES

IMPETRANTE(S): ANA LEUSA ROSA RANGEL SOARES
ADVOGADO: JOSE DRAUZIO LEIRIÃO
IMPETRADO (A): PRESIDENTE DO DEPTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO,
TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 1.533/51 E ENTENDIMENTO
JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR:
"O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTOEXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ. - CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DIJ
DE 03.02.92 – PAG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO,
NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS
O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. DR.

GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO--5ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

120856 - 2003 \ 331. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): WILLIAMS MONZON DA SILVA ADVOGADO: JUCYNIL RIBEIRO PEREIRA

IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DETRÁN ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO DIRISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ. – CORTE ESPECIAL – MS 717 – DF – AGRÓ. J. 12.12.9.1 – JUDIO DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (16.5). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO—5° VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

119646 - 2003 \ 296

119646 - 2003 \ 296.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SALMA CATARINA BARBATO PAIVA
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPTO DE TRANSITO DO ESTADO MT
ADVOGADO: FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO,
TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO
JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR:
O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, Á VISTA DO CARÁTER AUTOEXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DJU
DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO,
NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REFTAM-SE OS AUTOS
AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA, EM 48 HORAS, INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. DR.
GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO—5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

119085 - 2003 1 275.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): ALCIDES BISPO FREIRE
ADVOGADO: BROMBERG GONÇALVES DE RESENDE
IMPETRANDO(A): PRESIDENTE DO DETRANIMT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO,
TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO
JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE. QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR.
'O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, Á VISTA DO CARÁTER AUTOEXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ. – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DJU
DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO,
NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS
AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. DR.
GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO—5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

118332 - 2003 \ 245.

118332 - 2003 1243 - 2003 1243 AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): DEUZIRENE SANTANA CASTRO E SILVA ADVOGADO: LUIZ GONÇALO DA SILVA ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS DESDACAJO: VISTOS ETC. DECEDA OS EN OLDAZO A DESENDACIO.

ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ. – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DJU DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUJABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO--5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

115074 - 2003 \ 151. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): TUT - TRANSPORTES LTDA ADVOGADO: WALDIR DE SIQUEIRA

IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DETRAN

DETRAN ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS ADVOGADO: UCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº. 15.33/51 E ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÂTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA "(ST.) – CORTE ESPECIAL — MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12 J. J. D.JU DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINIZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNDAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO—5° VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

123072 - 2003 \ 464.

123012 - 2003 1404. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): LUIZ GOMES VILLAR ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTTA

ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTTA
IMPETRADO(A): PRESIDENTE DO DETRAN/MT
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO,
TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO
JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA, VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAR:
"O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO CARÁTER AUTOEXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.1291 – DJU
DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO,
NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REFTAM-SE OS AUTOS
AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. DR.
GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

AGAGON FERREIRA PAES 50/12 DE DIREITO—3 VARA ESPECIALIZADA DA PAZENDA PUBLICA
134350 - 2003 \ 1456.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): NANCI FREIRE DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO: LEILA MASCARENHAS BARRSOSA
IMPETRANDO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DÍAS

DESPACHO: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO EFEITO DEVOLUTIVO,

TENDO EM VISTA O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E ENTENDIMENTO

JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS PARA ILUSTRAPE.

"O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA O CARÁTER AUTO
EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ – CORTE ESPECIAL – MS 771 – DF – AGRG – J. 12.12.91 – DJU

DE 03.02.92 – PÁG. 420) INTIME-SE O(A) IMPETRANTE-APELADO(A) PARA RESPONDER O RECURSO, QUERENDO,

NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D) DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REFTAM-SE OS AUTOS

AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÂ, 19 DE SETEMBRO DE 2006. DR.

GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO—5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

66133 - 2001 \ 1542.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL REQUERENTE: ANA MARIA DE MOURA MAMED E OUTROS

ADVOGADO: ADBAR DA COSTA SALLES REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: JOSÉ VITOR DA CUNHA GARGAGLIONE DESPACHO: VISTOS, ETC. SE NO PRAZO, RECEBO AAPELAÇÃO EM SEUS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIV<u>O</u>

Página 58



Segunda Feira,02 de Outubro de 2006

(ART. 520 CPC) INTIMEM-SE OS APELADOS PARA APRESENTAREM CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. APÓS, DECORRIDO O PRAZO ACIMA INDICADO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006.DR. GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO-SA. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

20927 - 2000 \ 63

20927 - 2000 \ 63.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: SUSY MARA DA SILVA
REQUERENTE: SUSY MARA DA SILVA
REQUERENTE: FLÁVIO LUIZ ROSA DA SILVA
REQUERENTE: VILSON JOSÉ RIBEIRO
REQUERENTE: ADMILSON RAMOS DE BARROS
REQUERENTE: FRANCIS LÍVIO CORRÊA QUEIROZ
REQUERENTE: ILIO ALIVES DOS REIS
REQUERENTE: ILIO ALIVES DOS REIS
REQUERENTE: HOLA OLIVES DOS REIS
REQUERENTE: HOLA OLIVES DES REIS
REQUERENTE: HOLA LIVES DES REIS
REQUERENTE: HOLA CILVES DE REIS
REQUERENTE: MES PELA FANAIA REZENDE
REQUERENTE: NEY CÁSSIO DE OLIVEIRA
REQUERENTE: JAMES ALIVES MATOS
REQUERENTE: FRANCISCO VICENTE DA SILVA
REQUERENTE: FRANCISCO VICENTE DA SILVA
REQUERENTE: JOÂO LUIZ DE FIGUEIREDO
REQUERENTE: JOSÉ SOUZA COSTA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
REQUERIDO(A): INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
REQUERIDO(A): INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO INDEA/MT.
ADVOGADO: ROSANA DE BARROS BEZERRA PINHEIRO ESPÓSITO
DESPACHO: VISTOS, ETC. NOS TERMOS DO ART. 475 –B, § 10. DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DEFIRO,
EM PARTE, A POSTULAÇÃO DE FLS. 187/188, A FIM DE QUE O INSTITUTO REQUERIDO(INDEA) FORNEÇA OS
DOCUMENTOS SOLICITADOS, OBSERVANDO-SE, NO CASO DE ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS, NÃO SÓ O QUE
CONSTA DA SENTENÇA, MAS PRINCIPALMENTE O QUE INTEGRA O V. ACÓRDÃO(FLS. 172/198). PARA TANTO,
FICA CONCEDIDO O PRAZO DE TRINTA DIAS(30D). INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 25 DE SETEMBRO DE 2006. DR.
GERSON FERREIRA PAES

JUIZ DE DIREITO 5A. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

250103 - 2006 \ 586. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL IMPETRANTE(S): JOANIR BONDESPACHO DE BARROS ADVOGADO: VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO ADVOGADO: LAUREEN SOUZA BRAGA

ADVOGADO: NUMRRIBEINO SOUZA BRAGA
ADVOGADO: LAUREEN SOUZA BRAGA
IMPETRADO(A): DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO
IMPETRADO(A): SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO - SMTU
DESPACHO: VISTOS, ETC. O EXTRATO DE MULTAS PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, EXPEDIDO PELO DETRAN/
MT, VIA BALCÃO E INSERTO NO DESPACHO DE FL. 25 É AQUELE CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE INFRAÇÕES
QUE NÃO SE OBSERVAM NOS DEMAIS DOCUMENTOS. MUITO MENOS NO DOCUMENTO DE FL. 29, QUE NA
VERDADE É UM DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO - DAR 1 E NÃO PODE SER CONSIDERADO COMO EXTRATO
DE INFRAÇÕES. ASSIM, FACULTO, NOVAMENTE, A IMPETRANTE A OPORTUNIDADE QUE LHE CONFERE O ART.
283 C/C ART. 284, AMBOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A FIM DE JUNTE AOS AUTOS DOCUMENTAÇÃO
INDISPENSÁVEL A PROPOSITURA DA AÇÃO, OU SEJA, "EXTRATO DE MULTAS PARA SIMPLES CONFERÊNCIA,
EXPEDIDO PELO DETRANINT, VIA BALCÃO", NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, SOB PENA DE SER APLICADO O
PARÂGRAFO ÚNICO DO ART. 284 DO CITADO CÓDIGO. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 22 DE SETEMBRO DE 2006. DR.
GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO-SA. VARA ESP. DA FAZENDA PÚBLICA

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

240327 - 2006 \ 316.

240327 - 2006 \ 316.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): SUPERMERCADO MODELO LITDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
IMPETRADO(A): JOSÉ BUSSIKI - SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE CUIABÁMT
ADVOGADO: JOSÉ ADELAR DAL PISSOL - PROC.MUN.CBÁ
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. O PEDIDO ANTECIPATIVO DEFERIDO PELADECISÃO INTERLOCUTÓRIA
DE FLS. 63/64 FOI INCISIVO EM AFASTAR A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO ISSQN A EXPEDIÇÃO DOS ALVARÁS
DE FUNCIONAMENTO DAS LOJAS DA EMPRESA-IMPETRANTE, NÃO SE COGITANDO DE OUTRAS TAXAS
DEVIDAS E OU EVENTUALMENTE CORRADAS PELA SECRETARIA PRESIDIDA PELA AUTORIDADE IMPETRADA.
ASSIM, DEIXO DE ACOLHER A POSTULAÇÃO DE FLS. 63/64, NA MEDIDA EM QUE AS INFORMAÇÕES JÁ FORAM
PRESTADAS E NÃO SE TEM NOTÍCIA DE INTERPOSIÇÃO DE EVENTUAL RECURSO CONTRA A DECISÃO DE FLS.
39/40, A QUAL DEVE SER CUMPRIDA, INTIMANDO-SE PESSOALMENTE A AUTORIDADE COATORA PARA TANTO.
COM EFEITO, OUÇA-SE O I. REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, COMO ORDENADO NA
DECISÃO DEFERITÓRIA DE LIMINAR. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 19 DE JULHO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA
PRES JUZ DE DIREITO SA. VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

152724 - 2004 \ 767.

152724 - 2004 \ 1767.

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL
IMPETRANTE(S): JOÃO CARLOS GODOY MACHADO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE MENEZES
IMPETRADO(A): DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A PRESENTE APELAÇÃO APENAS NO
EFEITO DEVOLUTIVO, TENDO EM VISTAO O QUE PRESCREVE O ART. 12, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 1.533/51 E
ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL PREDOMINANTE, QUE ASSIM TAMBÉM ORIENTA. VEJAMOS, POIS, APENAS
PARA ILUSTRAR: "O EFEITO DO RECURSO, EM MANDADO DE SEGURANÇA É SEMPRE DEVOLUTIVO, À VISTA DO
CARÁTER AUTO-EXECUTÓRIO DA DECISÃO NELE PROFERIDA." (STJ – CORTE ESPECIJA. — MS 771 – DF – AGRG
– J. 12. 12. 91 – DJU DE 03. 02. 92 – PÁG. 420) INTIME-SE O IMPETRANTE-APELADO PARA RESPONDER O RECURSO,
QUERENDO, NO PRAZO DE QUINIZE DIAS (15 D). DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMETAM-SE
OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTICA, EM 48 HORAS. INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 14 DE SETEMBRO DE
2006. DR. GERSON FERREIRA PAES - JUIZ DE DIREITO-5º VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

111046 - 2003 \ 51.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: ADEMIR ALMEIDA
REQUERENTE: MARENILZA NAZÁRIO BARROS
REQUERENTE: LUCIANO ARIDIO DE BARROS

REQUERENTE: LUCIANO AKIDIO DE BARROS
REQUERENTE: ELIZABETH MOREIRA DE CAMPOS
REQUERENTE: BELMIRO PEREIRA PADILHA
REQUERENTE: BELMIRO PEREIRA PADILHA
REQUERENTE: EDNA DE SOUZA LIMA
REQUERENTE: MARIA APARECIDA LUZ
REQUERENTE: MARIA APARECIDA LUZ

REQUERENTE: MARCOLINO FRANCISCO DA SILVA
REQUERENTE: OSCAR LOMBARDI FERNANDES
REQUERENTE: CLAUMIR TOMAZI
REQUERENTE: CLAUMIR TOMAZI
REQUERENTE: CLAUMIR TOMAZI
REQUERENTE: CARUMIR TOMAZI
REQUERENTE: ANA MARIA DO CARMO OLIVEIRA CAMPOS
REQUERENTE: ANA MARIA DO CARMO OLIVEIRA CAMPOS
REQUERENTE: MARILIA LATORRACA DE SANCTIS PIRES
ADVOGADO: RONAN JACKSON COSTA
REQUEREDO(A): MUNICIPIO DE CUIABÁMT
ADVOGADO: LUILSON BARROS MALHEIROS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. RECEBO, SE NO PRAZO, A APELAÇÃO EM AMBOS OS EFEITOS,
DE ACORDO COM O QUE PRESCREVE O ART. 520, CAPUT DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INTIME-SE OS
APELADOS PARA RESPONDER O RECURSÓ, QUERENDO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS (15 D). DECORRIDO O
PRAZO, COM OU SEM RESPOSTA, REMÉTAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, EM 48 HORAS.
INT. CUMPRA-SE. CUIABÁ, 18 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO--5° VARA
ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

250241 - 2006 \ 589. AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO AUTOR(A): LUCIANO DOUGLAS MENDES FERREIRA ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS

ADVOGADO: MÁRCIO SALES DE FREITAS
RÉU(S): COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, ETC. ASSIM, ASSIMILANDO OS ENSINAMENTOS TRANSCRITOS E
COM FULCRO NO ART. 113 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL C/C O ART. 125, §§ 40 E 50. DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988, RECONHEÇO E DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR
A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA LIMINARMENTE,
HOJE DE COMPETÊNCIA DE UMA DAS VARAS MILITARES DE 1A. INSTÂNCIA. REMETA-SE, POIS, O FEITO AO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, A FIM DE QUE PROCEDA A NECESSÁRIA REDISTRIBUIÇÃO, COM AS ANOTAÇÕES DE ESTILO. INT. CUMPRA-SE, CUIABÁ, 20 DE SETEMBRO DE 2006. DR. GERSON FERREIRA PAES JUIZ DE DIREITO--5ª, VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA-

PROCESSOS COM VISTAS AO AUTOR

244440 - 2006 \ 429

24944U - 2006 1429. AÇÃO: MONITÓRIA REQUERENTE: KOOBUN JOAB NARITA ADVOGADO: MARIO APARECIDO LEITE C. PRATES ADVOGADO: RENATO BISSE CABRAL

REQUERIDO(A): ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: SUELI SOLANGE CAPITULA INITIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO AUTOR PARA MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS. PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO(S) EMBARGADO(S)

97336 - 2002 \ 404.

ACÃO: EMBARGOS

EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE EMBARGADO(A): ABDAR DA COSTA SALLES ADVOGADO: ADBAR DA COSTA SALLES

INTIMAÇÃO: PROCESSO COM VISTA AO EMBARGADO PARA TIRAR CÓPIAS PARA ENVIO DE OFÍCIO DO PRECATÓRIO REQUISITÓRIO PARA O TRIBUNAL.

COMARCA DE CUIABÁ QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA JUIZ(A):PAULO MÁRCIO SOARES DE CARVALHO ESCRIVÃO(Á):MARGARETH SULAMIRTI FERREIRA PAES EXPEDIENTE:2006/14

PROCESSOS COM SENTENCA

55392 - 2001 \ 934. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: MONICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. EST.

ADVOGADO: MOICA PAGLIUSO S. DE MESQUITA - PROC. EST. EXECUTADOS(AS): ALFARO COM. COMPON. ELETROELETRONICOS LTDA SENTENÇA EXTINITIVA DE EXECUÇÃO: VISTOS, ETC. ANTE OS TERMOS DO PEDIDO EXPRESSO DO CREDOR, EXTINGUO ESTES AUTOS, COM SUPEDÂNEO NO QUE DISPÕE O ARTIGO 794, I DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. CUSTAS PELO DEVEDOR. APÓS A INTIMAÇÃO DO DEVEDOR PARA O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, CUMPRA-SE OS TERMOS DO ITEM 2.14.11 DA

CNGC, ARQUIVANDO-SE OS AUTOS COM AS BAIXAS E LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS. PRI

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2727.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT

PARTE RÉ: ADALBERTO TOYOHARU HIRATA

CITANDO(A, S): ADALBERTO TOYOHARU HIRATA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/12/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 352,34

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ADALBERTO TOYOHARU HIRATA para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5º Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/911.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: JANAINA RODRIGUES PEREIRA

CITANDO(A, S): JANAINA RODRIGUES PEREIRA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/5/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 438,86

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente invalibable. Or invalo de parte actina qualinade, atualmente en lugar invento e nas abundo, osi etiado ad presente ação que libre(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado JANAINA RODRIGUES PEREIRA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5º Vara Especializada da Fazenda Pública Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5º Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT

Diário da Justiça

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3526.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: SISTEMA DE ENSINO E EPP CITANDO(A, S): SISTEMA DE ENSINO E, EPP DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 137,92

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado SISTEMA DE ENSINO E EPP para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5º Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABA - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3513.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: FLORIANO BENITES CITANDO(A, S): FLORIANO BENITES DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/12/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 808 89

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado FLORIANO BENITES para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeca-se o necessário. Int.

Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3397. ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: INES FATIMA BRESSAN

CITANDO(A. S): INES FATIMA BRESSAN

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.155,14

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado INES FATIMA BRESSAN para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu., digitei

Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABA - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3180.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT

PARTE RÉ: HALLEY DIGITAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS CITANDO(A, S): HALLEY DIGITAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.754,96

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado HALLEY DIGITAL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas cessuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora

Vistos. Cite-se o (a) Executado (a) para pagar o débito, no prazo de 05 (cinco) dias (art.8º da Lei nº6.830/80), ou garantir a execução nomeando bens à penhora, observada a ordem prevista no artigo 9º da mesma Lei. Caso não pague a dívida, nem nomeie bens à penhora, deverão ser penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação do débito. Garantido o Julizo, o Executado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias (art.16), oferecer embargos. Na hipótese de pronto pagamento u não oferecimento de embargos, arbitros bensorados advocatícios em R\$175.49 (CENTO ESETINA E CINCO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), na esteira do art.20 §4º do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Cuiabá, 16 de março de 2005. Ana Cristina da Silva Abdalla-Juíza Auxiliar de Entrância Especial Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3105.

VALOR DA CAUSA: R\$ 465,53

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT PARTE RÉ: CLELIA MARGARETE T. BORRALHO CITANDO(A, S): CLELIA MARGARETE T. BORRALHO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/12/2004

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CLELIA MARGARETE T. BORRALHO para pagar o debito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

сивра-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeca-se o necessário. Int. e

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3109.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: ROMÁRIO SOUZA LIMA CITANDO(A, S): ROMÁRIO SOUZA LIMA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/12/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.234,86

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ROMÁRIO SOUZA LIMA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidac(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeca-se o necessário. Int. e сширга-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Faze Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

AUTOS N.º 2004/1811.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: ADÃO PEREIRA PIANCO CITANDO(A, S): ADÃO PEREIRA PIANCO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/8/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 273,57

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente invalibable. Or invalo de parte actina qualinade, atualmente en lugar invento e nas abundo, osi etiado ad presente ação que libre(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ADÃO PEREIRA PIANCO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABÁ - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º 2004/612.

Página 60



Segunda Feira,02 de Outubro de 2006

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

PARTE RÉ: LUIZ BUNORO

CITANDO(A, S): LUIZ BUNORO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 12/2/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 517.31

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL:

Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado LUIZ BUNORO para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeca-se o necessário, Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/260.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ PARTE RÉ: EUFRASIO JOSÉ DE OLIVEIRA CITANDO(A, S): EUFRASIO JOSE DE OLIVEIRA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/1/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 72.31

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado EUFRASIO JOSE DE OLIVEIRA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(des), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digite

Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/249.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: SOCIEDADE BENEFIENTE SANTA CASA MISERI CITANDO(A, S): SOCIEDADE BENEFICIENTE SANTA CASA MISERI DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/1/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 124,58

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo del nas, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado SICIEDADE BENEFICIENTE SANTA CASA MISERI para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digite

Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2926.

VALOR DA CAUSA: R\$ 583.99

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: SILVIO GONÇALVES TOMAZ CITANDO(A, S): SILVIO GONÇALVES TOMAZ DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/12/2004

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os

atos articulados pela parte autora na peça vestibular

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado SILVIO GONÇALVES TOMAZ para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei

Cuiabá - MT. 28 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABĂ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3222

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: IRALDA DE CASTRO CITANDO(A. S): IRALDA DE CASTRO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 322,56

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente invalibable. Or invalvo de parte actina quaintade, atualmente en lugar invento e la paración de linea agáo que line(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado IRALDA DE CASTRO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei

Cuiabá - MT. 28 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3161.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: MARCOS AURELIO PINTO CITANDO(A, S): MARCOS AURELIO PINTO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/12/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 316,17

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MARCOS AURÉLIO PINTO para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei

Cuiabá - MT. 28 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3433.

VALOR DA CAUSA: R\$ 762.63

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: MINERACAO ITAIPU IND E COMERCIO LTD CITANDO(A, S): MINERAÇÃO ITAIPU IND E COMERCIO LTD DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/12/2004

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MINERAÇÕA ITAIPU IND E COMERCIO LTD para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 56 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1320.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: CASSIO AUGUSTO MAIA CURVO CITANDO(A. S): CASSIO AUGUSTO MAIA CURVO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/7/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.717,19

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CASSIO AUGUSTO MAIA CURVO para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidâc(ôse), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MAIO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2247.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA

PARTE RÉ: CELSO BARINI

CITANDO(A, S): CELSO BARINI

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/10/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 674,19

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CELSO BARINI para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei

Cuiabá - MT. 28 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3537.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT PARTE RÉ: MILTON RODRIGUES CITANDO(A, S): MILTON RODRIGUES DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/12/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 219.42

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado MILTON RODRIGUES para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certida(o(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu., digitei, Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/633.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: ANTIONIO SCHLMIOT DE ANDRADE CITANDO(A, S): ANTONIO SCHLMIOT DE ANDRADE DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/2/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.509.59

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado ANTONIO SCHLMIOT DE ANDRADE para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu. . diaitei

Cuiabá - MT. 28 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1426.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: EXT E C DE AREIA E CASC ST RITA CITANDO(A, S): EXT E C DE AREIA E CASC ST RITA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/8/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 4.222,98

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado EXT E C DE AREIA E CASC ST RITA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certida(6es), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1870.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT PARTE RÉ: CLOVIS PITLUGA DE MOURA CITANDO(A, S): CLOVIS PITALUGA DE MOURA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 1/9/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.158.99

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado CLOVIS PITALUGA DE MOURA para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5º Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu., digitei

Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1008.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: GEARMAQ ELETRO DOMÉSTICO LTDA CITANDO(A, S): Gearmaq Eletro Domesticos Ltda DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/6/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 413.76

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado Gearmaq Eletro Domésticos Ltdapara pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de

fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública Eu. . diaitei.

Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
EDITACOS PRAZO: 30 DIAS

Página 62



Segunda Feira, 02 de Outubro de 2006

AUTOS N º 2004/3024

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: RITA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA CITANDO(A, S): Rita Aparecida Pereira de Oliveira

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/12/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.604.34

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente FINALIDADE. CITAÇÃO da paíre actina qualinicad, atualmente en lugar interto e na sabuot, dos terinos da presente ação que line(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado Rita Aparecida Pereira de Oliveira para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 días com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de

fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito da 5º Vara Especializada da Fazenda Pública Eu. . digitei.

> Cuiabá - MT 28 de setembro de 2006 Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABA - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1234.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ PARTE RÉ: MIGUEL KIKUIO NINOMIA CITANDO(A, S): MIGUEL KIKUIO NINOMIA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/7/2004 VALOR DA CALISA: R\$ 2 749 19

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado Miguel Kikuio ninomia para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de

fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública Eu, , digitei

> Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/3423.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT PARTE RÉ: ROBERTO FLORÊNCIO CITANDO(A, S): ROBERTO FLORENCIO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/12/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 654.64

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado Roberto Florencio para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora

DESPACHO: Recebi hoje. R. A cite-se como requerido, expedindo-se o competente mandado de citação, penhora, avaliação e registro. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da execução. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de junho de 2005. Dr. Gerson Ferreira Paes - Juiz de Direito Fu., digitei

Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006. Margareth Sulamirtí Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CUIABA - MT

JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1684

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: JOSÉ MARIA GOMES CITANDO(A, S): JOSÉ MARIA GOMES DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/8/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 424.21

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente rinvalidade. O rinya o la para estina quanticad, atualmine en lugar interio e na satud, tos territos a presente agão que line(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado José Maria Gomes para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de

fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 31/janeiro/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT. 28 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA **EDITAL DE CITAÇÃO** PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/2054.

VALOR DA CAUSA: R\$ 180.46

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: ADÉLIA FERNANDE DE QUEIRÓZ CITANDO(A, S); ADÉLIA FERNANDE DE QUEIROZ DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/12/2003

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado Adélia Fernande de Queiroz para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora

DESPACHO: Visto, tec. Defiro, com as cautelas legais, 0(s) pedido(s) expeça-se o necessário Int. Cmpra-se.Cuiabá 29 10-2004 Dr. Gerson Ferreira Paes Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N.º 2004/1478.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: ADÉLIA FERNANDE DE QUEIRÓZ CITANDO(A, S): ADÉLIA FERNANDE DE QUEIROZ DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/8/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 720,28

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado Adélia Fernande de Queiroz para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de

fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública Eu, , digitei

Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1466.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT PARTE RÉ: ADRYANA CRISTHINE DA SILVA PEREIRA CITANDO(A, S): ADRYANA CRISTHINE DA SILVA PEREIRA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 5/8/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 353,47

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peca vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado Adryana Crithineda Silva Pereira para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de

fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 26/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública Eu, , digitei.

> Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes



Diário da Justiça

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2163.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT PARTE RÉ: AUTO MECANICA FONTOURA LIDA CITANDO(A, S): AUTO MECANICA FONTOURA LIDA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/10/2004 VALOR DA CAUSA: RS 5/218 69

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado Auto Mecanica Fontoura para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execucão nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 31/maio/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABIÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/1429.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT PARTE RÉ: ELINEY DE FIGUEREDO P. CITANDO(A, S): ELINEY DE FIGUEREDO P. E OUTROS DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/8/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 2.555,54

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado Eliney de Figueredo P. para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 23/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juiz de Direito da 5ª Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2849.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT PARTE RÉ: EMÍLIA GOMES MACIEL CITANDO(A, S): EMILIA GOMES MACIEL DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/12/2004

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 10/12 VALOR DA CAUSA: R\$ 4.433,98

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado Emilia Gomes Maciel para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Vistos, etc. Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Expeça-se o necessário. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 27/junho/2006. Dr. Gerson Ferreira Paes – Juíz de Direito da 5º Vara Especializada da Fazenda Pública

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006. Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2413.
ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT
PARTE RÉ: ROSA RIBEIRO SOARES
CITANDO(A, S): ROSA RIBEIRO SOARES
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/11/2004
VALOR DA CAUSA: R\$ 782.97

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expliração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peca vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado Rosa Ribeiro Soares para pagar o débito descrito em dívida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a dívida no prazo de 05 días com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Defiro, em termos, o pedido de fis., com as cautelas legais.Expeça-se o necessário Int.Cumpra-se Cuiabá 10 Julho 2006

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/26.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: MAIDIR MEDEIROS DE SOUZA CITANDO(A, S): MAIDIR MEDEIROS DE SOUZA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 8/1/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 175.05

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado Maidir Medeiros de Souza para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fis. Int. e cumpra-se Cuiabá, 12 de julho de 2006.

Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2629.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÉ: NEREU GRANZOTTO CITANDO(A, S): NEREU GRANZOTTO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/12/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.098,53

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado Nereu Granzoto para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(6es), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 12 julho 2006 Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006.

Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRATO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/2476.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Municipal PARTE AUTORA: MUNICIPIO DE CUIABA PARTE RÊ: RICARDO LUMINA CINTRA CITANDO(A, S): RICARDO LUMINA CINTRA DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/11/2004 VAI OR DA CAUISA: RS 470 16

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peca vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Município de Cuiabá propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado RICARDO Lumina Cintra para pagar o débito descrito em divida ativa conforme certidão(ões), referente(s) a IPTU, requerendo a citação do executado para pagar a divida no prazo de 05 dias com seus acréscimos legais, custas processuais e honorários advocatícios ou garantir a execução nomeando bens à penhora.

DESPACHO: Defiro, em termos e com as cautelas de estilo, o pedido de fls. Int. e cumpra-se

Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 28 de setembro de 2006 Margareth Sulamirti Ferreira Paes

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABA - MT
JUIZO DA QUINTA VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2002/17.

ESPÉCIE: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

PARTE AUTORA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE MT

PARTE RÉ: RUDI LUDWIG

CITANDO(A, S): RUDI LUDWIG, CPF 078.475.561-20 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/1/2002

VALOR DA CAUSA: R\$ 0.00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Fazenda Pública Estadual propõe Execução Fiscal requerendo a citação do executado RUDI LUDWIG ou quem por lei estiver obrigado ao pagamento do débito, nos termos do seu art. 8º, para que no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida no valor de R\$4.602,50, representada pela Certidão da Dívida Ativa nº 511/01.

DESPACHO: Vistos, etc. Cite-se o requerido para que, em 05 (cinco) dias pague o débito devidamente corrigido ou nomeio bens à penhora, na forma requerida. Arbitro os honorários advocatícios em R\$ 10,00 (dez), na esteira do art. 20, §4º do Código de Processo Civil. Int. e cumpra-se. Cuiabá, 2002-01-16. DR. GERSON FERREIRA PAES -JUIZ DE DIREITO-

Eu.

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

> EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 60 DIAS

AUTOS Nº 2006/51

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): JUSCELINO CÁCERES LEMES DUARTE

: Indiciado(a): Juscelino Cáceres Lemes Duarte, Rg: 886.150 SSP MT Filiação: Delcioi Dias Duarte e Lourença Maria Lemes Duarte, data de nascimento: 26/11/1974, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, solteiro(a), desempregado, Endereço: Rua J - Qda 35 - Lote 07 -, Bairro: Parque Atalaia, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: Tomar ciência da r. sentença, cujo dispositivo segue transcrito:

DECISÃO/DESPACHO: Ressai do presente caderno informativo que o indiciado JUSCELINO CÁCERES LEMES DECISACI/DESPACHO: Ressai do presente caderno informativo que o indiciado 30/ELINO CACENES LEMES. DUARTE, no dia 14 de março de 2006, no Supermercado Atacadão, localizado no Trevo de acesso ao bairro Tijucal, nesta Capital, subtraiu uma faca tipo peixeira, marca Tramontina, com 25 cm de lâmina, acondicionada na embalagem, conforme termo de apreensão de fis. 09. Consta dos autos, às fis. 09, termo de apreensão e exibição da res furtiva, que foi avaliada em R\$35,00 (trinta e cinco reais). No caso dos autos, mesmo não havendo norma expressa que autorize, em nosso ordenamento jurídico, a aplicação do princípio da bagatela ou insignificância para se declarar a atipicidade da conduta, denota-se que tal aplicação decorre da própria sistematização da ciência penal, que exige a tipicidade da conduta, denota-se que tal aplicação decorre da propria sistematização da ciencia penal, que exige a tipicidade material como pressuposto da tipicidade penal. Desta forma, no caso vertente, não houve prejuizo material à vítima, pois o objeto subtraído foi apreendido e restituído. Delitos causadores de danos de pequena monta, como o dos autos, não são considerados ofensivos ao bem jurídico protegido, pelo menos não a ponto de requererem a tutela penal. ANTE EXPOSTO, acolho o parecer ministerial de fis. 29/32 e determino o ARQUIVAMENTO do presente feito. Isento de custas. Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquive-se. P.R.I.C.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 29 de setembro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar 208/05

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 2004/79

ESPÉCIE: CP-Roubo qualificado

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PUBLICO RÉU(S): HERNANDEZ FRANK CAMPOS VIEIRA

: Réu(s): Hernandez Frank Campos Vieira Filiação: Ariston Daniel Vieira e Ana Campos Vieira, data de nascimento: 5/3/1973, brasileiro(a), natural de Goiania-MT, convivente, não consta, Endereço: Rua A, Nº 44, Qd. 11, Bairro: Cohab São Gonçalo, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: Para Tomar Ciência da r. sentença, cujo dispositivo segue transcrito:

DECISÃO/DESPACHO: RESUMO DA SENTENÇA: " ... Diante do exposto, julgo procedente a presente ação penal, em parte, e, de consequência, condeno o reu HERNANDEZ FRANK CAMPOS VIEIRA, qualificado nos autos, nas penas do artigo 157, parágrafo 2º, incisos I e II c/c o art. 14, inciso II, todos do Código Penal. ...".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT. 29 de setembro de 2006.

Laura Cristina de Aguiar

COMARCA DE CUIABÁ DECIMA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA CAPITAL JUIZ(A): MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO ESCRIVÃO(Â): VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO EXPEDIENTE:2006/59

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

33285 - 2002 \ 34. AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): ROBERTO ALEXANDRE FIGUEIREDO DO NASCIMENTO ADVOGADO: UBIRATAN FARIA COUTINHO - OAB/MT 6,760 ADVOGADO: ADRIANO COUTINHO DE AQUINO - OAB/MT 10176

FINALIDADE: INTIMAR A DEFESA DO RÉU A FIM DE APRESENTAR AS RAZÕES DE RECURSO INTERPOSTO NOS AUTOS SUPRACITADOS.

79943 - 2006 \ 6.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO
RÉU(S): NILO PONCE DE ARRUDA NETO
ADVOGADO: AVELINO TAVARES JÚNIOR - OAB/MT 3.633
ADVOGADO: JOÃO BOSCO RIBEIRO BARROS JUNIOR -OAB/MT 9.607

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU ACERCA DA AUDIÊNCIA DE OITIVA DAS TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO DESIGANADA PARA O DIA 26.04.2007, ÀS 15H.

87487 - 2006 \ 39. AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO AÚTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO

RÉU(S): SERGIO RICARDO DE MATTOS BARROS VULGO"SERGIÃO' ADVOGADO: NIVALDO CONRADO PEREIRA – OAB/MT 4.925

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO RÉU ACERCA DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 27.03.07, ÀS 15H

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO 73475 - 2005 \ 94.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PUBLICO RÉU(S): EMERSON FRANÇA NEVES

EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO:15

INTIMANDO:RÉU(S): EMERSON FRANÇA NEVES, CPF: 688.286 241-91, RG: 001273072 SSP MS FILIAÇÃO: PAULO DE OLIVEIRA NEVES E ALAIDE FRANÇA NEVES, DATA DE NASCIMENTO: 21/11/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CORUMBÁ-MS, SOLTEIRO(A), DESOCUPADO, ENDEREÇO: RUA A, CASA 15, QUADRA 66 OU RUA Q, QUADRA 45, CASA 04, BAIRRO: PARQUE CUIABÁ, CIDADE: CUIABÁ-MT

CASA U4, BANIRIO: PARQUE CUIABA, CIJADE: CUIABA-MIT FINALIDADE: CITAR O RÉU PARA DEFENDER-SE NA AÇÃO PENAL N° 94/2005, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO AO ARTIGO 121, §2º, INCISO I E IV DO CP, C/C ARTIGO 14, "CAPUT", DA LEI 10.826/03, BEM COMO PARA INTIMÁ-LO A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 19.12.06, ÁS 14H, ACOMPANHADO DE ADVOGADO, CASO JÁ TENHA CONSTITUÍDO, A FIM DE SER INTERROGADO NOS REFERIDOS AUTOS. CUIABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2006.

VÂNIA CRISTINA DE A S BRUNO

PORTARIA:001/2001-GAB

VARA ESP. DE FALÊNCIA, CONC. E CARTA PRECAT.

COMARCA DE CUIABÁ VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA JUIZ(A): VANDYMARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO ESCRIVÃO,(B): TATIANE BEZERRA BONA EXPEDIENTE: 2006/41

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
183878 - 2004 14392.
AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
EXEQUENTE: ADRIANA MOREIRA GOMES
EXECUTADOS(AS): CORMAT - CORPO DE VIGILANTES DE MATO GROSSO LTDA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

EDITAL DE:CITAÇÃO PRAZO DO EDITAL:5

PRAZO DO EDITÁL:5
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:ESPÓLIO DO EXECUTADO DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO DE LIMA JÚNIOR,
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:ESPÓLIO DO EXECUTADO DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO DE LIMA JÚNIOR,
BEM COMO DA EXECUTADA JOSEFINA PAES DE BARROS, BRASILEIRA, VIÚVA, RG019013 SSP/MT, CPF
001.710.851-91, AMBOS RESIDENTE NA RUA MARECHAL DEODORO N° 1098, APTO 01, CENTRO, CUIBÁ MT.
FINAL IDADE:CITAÇÃO DOS DEVEDORES PARA PAGAR A IMPORTANCIA DER\$ 226.237.20 (DUZENTOS E VINTE E
SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS)
RESUMO DA INICIAL:REQUER A TRASNFORMAÇÃO DO ARRESTO EM PENHORA E AVALIAÇÃO DO BEM
ARRESTADO EN CIAL-REQUER A TRASNFORMAÇÃO DO ARRESTO EM PENHORA E AVALIAÇÃO DO BEM
ARRESTADO E A CITAÇÃO DO ESPOLIO DO EXECUTADO DOMINISOS SÁVIO BRANDÃO DE LIMA JÚNIOR, BEM
COMO DA EXECUTADA JOSEFINA PAES DE BARRO POR EDITAL. APÓS A CITAÇÃO, TRASCORRENDO O PRAZO
LECAL SEM MANIFESTRAÇÃO, QUE SEJA DETERMINADA A VENDA JUDICIAL DO BEM PENHORADO
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC.
CITE-SE O DEVEDOR POR EDITAL, CONFORME REQUERIDO.
AS PROVIDÊRICAS.

ÀS PROVIDÊNCIAS.

Nº ORD SERV AUT ESCRIVÃO ASSINAR:001/2006

NOME E CARGO DO DIGITADOR:PAULA PINHEIRO DE SOUZA - ESTAGIÁRIA

COMARCA DE CUIABÁ VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA JUIZ(A): MARCOS AURÉLIO DOS REIS FERREIRA ESCRIVÃO(Ã):TATIANE BEZERRA BONA EXPEDIENTE:2006/41

EXPEDIENTE: 2006/41
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES
73777 - 2001 \ 885.
AÇÃO: FALÊNCIA
REQUERENTE: CONTINENTAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
SÍNDICO: ROBERTO ZAMPIERI

SINDICO: ROBERTIO ZAMPIERI
REQUERIDO(A): DORATTA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO PELO PRAZO LEGAL
109809 - 2003 1 10.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S/A

SÍNDICO: ROBERTO ZAMPIERI

SINDICO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
RÉU(S): DORATTA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA-ME
EXPEDIENTE: VISTAS AO SÍNDICO PELO PRAZO LEGAL
121440 - 2003 1.29.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): SÉRGIO DALBEN
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA

ADVOGADO: SÉRGIO DALBEN ADVOGADO: SÉRGIO DALBEN ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA RÉU(S): OLZPAR SIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO ADVOGADO: OSMAR SCHINEIDER

DIÁRIO DA JUSTICA

ADVOGADO: OSMAR SCHNEIDER EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRA-RAZÕES NOS AUTOS NO PRAZO DE

15 DIAS. 73101 - 2000 \ 254.

/ ASOT - 2000 (24).
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): MAURICIO DIAS DE MOURA
ADVOGADO: LUCIANA COLNAGO GAMBALLI
ADVOGADO: NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES
SÍNDICO: LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO
RÉU(S): AÇOMAT

ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO

EXPEDIENTE: INTIMAR O SÍNDICO PARA INCLUIR ESTA HABILITAÇÃO NO ROL DE CREDORES

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA
223874 - 2005 184
2AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
REQUERENTE: ANTÓNIO AUGUSTO COELHO
SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: ZILAUDIO LUIZ PEREIRA
REQUERIDO(A): OLVEPAR SIA S.A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER
ADVOGADO: OSMAR SCHINEIDER
EXPEDIENTE: INTÍMAR O FALIDO PARA MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL
232449 - 2006 18.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTORIA): ANATALINO SANTANA AMADO

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTORIA): ANATALINO SANTANA AMADO
SINDICO: VANILSO DE ROSSI
ADVOGADO: ANTONIO MONREAL ROSADO
RÉU(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER
ADVOGADO: OSMAR SCHINEIDER
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL.

EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL.

100578 - 2002 1 1051.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

REQUERENTE: SEVERINA GOMES

REQUERENTE: SEVERINA GOMES

REQUERENTE: ADELMO GOMES FARIA

REQUERENTE: EURÍPEDES ANTÔNIO DA SILVA

REQUERENTE: EURÍPEDES ANTÔNIO DA SILVA

REQUERENTE: REGINALDO BATISTA GOMES

REQUERENTE: REGINALDO BATISTA GOMES

REQUERENTE: SIRVAL MACEDO MOREIRA

SÍNDICO: RONIMARCIO NAVES

ADVOGADO: DALILA COÈLHO DA SILVA

ADVOGADO: LUCIEN FÁBIO FIEL PAVONI

REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DA TRESE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICAS LTDA

ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS

EXPEDIENTE: INTIMAR OF FALIDO PARA MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL

ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR O FALIDO PARA MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL
193681 - 2005 \ 1.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: ROGÉRIO CRESCENCIO
SÍNDICO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
ADVOGADO: JOSE DRAUZIO LEIRIÃO

REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE FRIGOVERDI S/A ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA

ADVOGADO: HÉLIO LUIZ GARCIA
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL
156238 - 1997 I 83.46
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
AUTOR(A): SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS - CUIABÁ
AUTOR(A): JAIMARCOS DE PAULA
SÍNDICO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
RÉU(S): MASSA FALIDA DA GRAFICA ELITE
ADVOGADO: ELICÁSSIA DE ARRUDA JAUDY SIQUEIRA
EXPEDIENTE: VISTAS AO FALIDO PELO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

74496 - 2000 \ 4.

AÇÃO: SUMARÍSSIMAS EM GERAL

AÇAO: SUMARISSIMAS EM GERAL AUTORI(A): INDÚSTRIA DE CALÇADOS GRENDENE LTDA. ADVOGADO: KATIA ROSA MACHADO DE OLIVEIRA RÉU(S): KITA COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA EXPEDIENTE: INTIMAR PARTE AUTORA A RETIRAR EDITAL EM CARTÓRIO. 118014 - 2003 \ 51.

ACÃO: FALÊNCIA

REQUERENTE: BRAMPAC S/A

REQUERENTE. BRAMPAC S/A.
ADVOGADO: ALEXANDRE MACNO DA COSTA
REQUERIDO(A): TECFIBER IND. E COM. LTDA - ME
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA RETIRAR EDITAL DE CITAÇÃO NOS AUTOS.

DE R\$18,15 (DEZOITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

150591 - 2004 1 365.

AÇÃO: CADA 1 365.

AÇÃO: CATA PRECATÓRIA

EXEQUENTE: ALOISIO MAYWORM PEREIRA

ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS

EXECUTADOS(AS): POLIGRAFICA EDITORA LTDA

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA PAGAR DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE

R\$ 25, 10 (WINTE E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)

236627 - 2006 1 1340.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE

REQUERIDO(A): GEREMIAS DA SILVA FELIX

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA JUNTAR AOS AUTOS COMPROVANTE ORIGINAL DE PAGAMENTO

DE DILIGÉNCIA DO SR. OFÍCIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$31,29 (TRINTA E UM REAIS E VINTE E NOVE

CENTAVOS), VEZ QUE NOS FORA ENVIADO OFÍCIO JUNTANDO XEROX DO MESMO.

233123 - 2006 \ 1500.

233123 - 2006 \ 500. AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE REQUERIDO(A): ROBERTO SOARES DANTAS

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA JUNTAR AOS AUTOS COMPROVANTE ORIGINAL DE PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$36,03 (TRINTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), VEZ QUE NOS FORA ENVIADO OFÍCIO JUNTANDO XEROX DO MESMO.

117344 - 2003 \ 45.

ACÃO: FALÊNCIA

AÇÃO: FALENCÍA
AUTORIA): BERGA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO: LUIS CLÁUDIO GARCIA DE ALMEIDA
ADVOGADO: MARILU DIANA SENA LEAL
RÉU(S): ALENCAR E NOGUEIRA LTDA. - ME
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA COMPROVAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE FLS. 51, NO PRAZO

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA PARA COMPROVAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE FLS. 51, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO FEITO.

118964 - 2003 \ 1448.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

AUTOR(A): OSVALDO SIMÕES SÉRIO

AUTOR(A): COSVALDO SIMÕES SÉRIO

AUTOR(A): ELIZABETH AMÉLIA GONÇALVES SIMÕES SÉRIO

ADVOGADO: CUZIPES GOMES PEREIRA

RÉU(S): STIC SERVICE LTDA.

RÉU(S): STIC SERVICE LTDA.

RÉU(S): WANDERLEY MARCOS PACCOLA

RÉU(S): WANDERLEY MARCOS PACCOLA

RÉU(S): WILMAR SCHRADER

ADVOGADO: AUGUSTO FRAGA ZWICKER

ADVOGADO: AUGUSTO FRAGA ZWICKER

EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA DAS PRAÇAS A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 19/10/2006 ÀS 16:00

(1*) PRAÇA): 0 80/11/2006 ÀS 15:00 (2*) PRAÇA). INTIMAR AINDA PARA PAGAR DILIGÊNCIA DO SENHOR OFICIAL

DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 94,86 (NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) E RETIRAR

EDITAIS NOS AUTOS.

74226 - 2001 1578.

EDITAIS NOS AUTOS.
74226 - 2001 \ 578.

AÇÃO: FALÊNCIA
AUTOR(A): DECIOLÂNDIA DIESEL LTDA.
AUTOR(A): DECIOLÂNDIA DIESEL LTDA.
ADVOGADO: MARDEN E. F. TORTORELLI
RÉU(S): BOM CLIMA COM. DE COMBUSTIVEIS E LUB. LTDA.
ADVOGADO: ANTONIO JOÃO CARVALHO JÚNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE AUTORA A PAGAR SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS NO VALOR DE R\$337,60
(TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTÁ CENTAVOS)

PROCESSOS COM SENTENÇA

PROCESSOS COM SENTENÇA

116834 - 2003 \ 141.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREOS E TELÉGRAFOS - MT

ADVOGADO: PEDRO MARCELO DE SIMONE
REQUERIDO(A): MASSA FALIDA DE TRACOL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA

ADVOGADO: FABÍOLA CÁSSIA DE NORONHA SAMPAIO
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉBITO: VISTOS ETC.

A EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - DIRETORIA REGIONAL DE MATO GROSSO, APRESENTOU A
PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO EM FACE DE TRACOL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.

ANTES MESMO DO SÍNDICO MANIFESTAR-SE, VIERAM AOS AUTOS PEDIDO DE BAIXA DO CRÉDITO, NÃO

HAVENDO MAIS INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

VERIFICO QUE AFALÊNCIA Nº 26400, JÁ ENCONTRA-SE COM SENTENÇA DE DECLARAÇÃO DE ENCERRAMENTO,
TRANSITADA EM JUGADA, EM RAZÃO DA AUTORA HAVER QUITADO SEUS DÉBITOS, INCLUSIVE JUNTO A

HABILITANTE DESTES AUTOS.

ASSIM SENDO, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO O QUE O FAÇO COM
FULCRO NO ART. 267, VIII, DO CPC, EM FACE A DESISTÊNCIA DA AÇÃO PELO AUTOR.

TRANSITADA EM JULGADO ESTA SENTENÇA, ARQUIVE-SE ESTES AUTOS.

PRALC.

20052 1018

P.R.I.C.

22697 - 2005 \ 108.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: BY FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
ADVOGADO: FLAVIAND BELLINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO: FLAVIAND BELLINATI GARCIA LOPES
ADVOGADO: FLAVIAND BELLINATI GARCIA PEREZ
REQUERIDO(A): SABOIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: EUCLIDES RIBERIOS S. JUNIOR
ADVOGADO: EUCLIDES RIBERIOR S. JUNIOR
ADVOGADO: EUCLIDE RIBERIOR S. JUNIOR S

A VENTICIAÇÃO DOS CREDITOS E TAREFA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL.

E MAIS:

"NOS 15 DIAS SEGUINTES À PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO, OS CREDORES DEVEM CONFERI-LA. DE UM LADO,
OS QUE NÃO SE ENCONTRAM RELACIONADOS DEVEM APRESENTAR A HABILITAÇÃO DE SEUS CRÉDITOS
PERANTE O ADMINISTRADOR JUDICIAL(...)"

COM EFEITO, AS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO, A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI 11.101/2005, NÃO SÃO MAIS
APRESENTADAS NO JUÍZO FALIMENTAR, DEVENDO SEGUIR O NOVO RITO ESTABELECIDO.
CONCLUI-SE, PORTANTO QUE O REQUERENTE, EFETIVAMENTE FORMULOU PEDIDO JURIDICAMENTE
IMPOSSÍVEL, POR FALTA DE PREVISÃO LEGAL, POIS AS HABILITAÇÕES DE CRÉDITO NÃO SÃO MAIS HABILITADAS
NO JUÍZO FALIMENTAR, CONFORME O ESTATUÍDO NA LEI 11.101/2005.

NESSE SENTIDO, CITO O SEGUINTE JULGADO:
POR POSSIBILIDADE JURIDICA DO PEDIDO ENTENDE-SE A ADMISSIBILIDADE DA PRETENSÃO PERANTE O
ORDENAMENTO JURÍDICO, OU SEJA, A PREVISÃO OU AUSÊNCIA DA VEDAÇÃO, NO DIREITO VIGENTE, DO QUE
SE POSTULA NA CAUSA*. (STJ – RT 652/183) (IN CPC E LEGISLAÇÃO PROCESSUAL EM, VIGOR, THEOTONIO
NEGRÃO, 30° ED.).

NEGRÃO, 30ª ED.). ASSIM. ENTENDENDO SER JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE, JULGO

ASSIM, ENTENDENDO SER JURIDICAMENT E IMPOSSIVELO PEDIDIO PORMULADO PELO REQUERENTE, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, O QUE FAÇO COM FULCRO NO ART. 267, IV DO CPC. DESDE JÁ FICA O REQUERENTE AUTORIZADO A DESENTRANHAR OS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM ESTE PEDIDO, PARA OS FINS QUE ENTENDER NECESSÁRIO. P.R.I., E DECORRIDO O PRAZO RECURSAL SEM INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ARQUIVE-SE O PRESENTE FEITO, APÓS SEREM PROCEDIDAS AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE PRAXE.

77279 - 1995 \ 1.1

T77279 - 1995 \ 1.1

AÇÃO:

REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO: JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
REQUERIDO(A): COSIC : CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ATRAVÉS DE ADVOGADO, INTERPÔS A PRESENTE IMPUGNAÇÃO DE SEU
CRÉDITO PERANTE A MASSA FALIDA DA EMPRESA COSIC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA,
AS FLS. 80, ENCONTRA-SE ACOSTADA CERTIDÃO DA LAVRA DA SRª ESCRIVÃ DESTA VARA ESPECIALIZADA
DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS, INFORMANDO O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DA
EMPRESA REQUERIDA, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE BENS E DESINTERESSE DOS CREDORES.
DIANTE DO EXPOSTO, ESTANDO ESTES AUTOS HÁ MAIS DE 10 (DE2) ANOS, SEM IMPULSO DA PARTE
REQUERENTE, E HAVENDO SIDO ENCERRADA A FALÊNCIA DECRETADA ANTERIORMENTE EM DESFAVOR DA
EMPRESA REQUERIDA, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE BENS, DECLARDO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO,
SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, II E IV DO CPC.
P.R.I.C., DEVIDAMENTE CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE O PRESENTE PROCESSO.
77286 - 1995 117.D

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A
ADVOGADO: EUDAROD H. GUIMARÃES
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
BANCO FRANCES E BRASILEIRO S/A, ATRAVÉS DE ADVOGADO, INTERPÔS A PRESENTE HABILITAÇÃO DE
CRÉDITO PERANTE A MASSA FALIDA DA EMPRESA COSIC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

ÀS FLS. 16, ENCONTRA-SE ACOSTADA CERTIDÃO DA LAVRA DA SR* ESCRIVÃ DESTA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS, INFORMANDO O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DA EMPRESA REQUERIDA, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE BENS E DESINTERESSE DOS CREDORES. DIANTE DO EXPOSTO, ESTANDO ESTES AUTOS NÁ MAIS DE 11 (ONZE) ANOS, SEM IMPULSO DA PARTE REQUERENTE, E HAVENDO SIDO ENCERRADA A FALÊNCIA DECRETADA ANTERIORMENTE EM DESFAVOR DA EMPRESA REQUERIDA, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE BENS, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, II E IV DO CPC.
P.R.I.C., DEVIDAMENTE CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE O PRESENTE PROCESSO.
77429 - 1995 1 93.
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: CERÂMICA MARISTELA S/A

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: CERÂMICA MARISTELA S/A
ADVOGADO: LUDOVICO ANTÔNIO MERIGHI
ADVOGADO: COSMEIRE BARROS M. DE LAMÔNICA FREIRE
REQUERIDO(A): COSIC - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.
CERÂMICA MARISTELA S/A, ATRAVÉS DE ADVOGADO, INTERPÔS A PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
PERANTE A MASSA FALIDA DA EMPRESA COSIC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.
ÀS FLS. 24, ENCONTRA-SE ACOSTADA CERTIDÃO DA LAVRA DA SRª ESCRIVÁ DESTA VARA ESPECIALIZADA
DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS, INFORMANDO O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DA
EMPRESA REQUERIDA, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE BENS E DESINTERESSE DOS CREDORES.
DIANTE DO EXPOSTO, ESTANDO ESTES AUTOS HÁ MAIS DE 11 (ONZE) ANOS, SEM IMPULSO DA PARTE
REQUERENTE, E HAVENDO SIDO ENCERRADA A FALÊNCIA DE BENS ATERIORMENTE EM DESFAVOR DA
EMPRESA REQUERIDA, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE BENS, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO,
SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, II E IV DO CPC.
PR.I.C., DEVIDAMENTE CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE O PRESENTE PROCESSO.
77433 - 1995 \ 19.

77433 - 1995 \ 19

77433 - 1995 \ 19.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: NILCE MACEDO
REQUERIDO(A): COSIC - CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC.

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MERTIO: VISTOS ETC.

BANCO SUDAMERIS BRASIL SIA, ATRAMÉS DE ADVOGADO, INTERPÔS A PRESENTE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO PERANTE A MASSA FALIDA DA EMPRESA COSIC CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

ÅS FLS. 42, ENCONTRA-SE ACOSTADA CERTIDÃO DA LAVRA DA SRª ESCRIVÃ DESTA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA, CONCORDATAS E CARTAS PRECATÓRIAS, INFORMANDO O ENCERRAMENTO DA FALÊNCIA DA EMPRESA REQUERIDA, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE BENS E DESINTERESSE DOS CREDORES.

DIANTE DO EXPOSTO, ESTANDO ESTES AUTOS HÁ MAIS DE 11 (DNZE) ANOS. E HAVENDO SIDO ENCERRADA FALÊNCIA DECRETADA ANTERIORMENTE EM DESFAVOR DA EMPRESA REQUERIDA, EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE DESIDA DE CONTROLLA DE PROPERO DE LA DE CANTINTO O DESCRITO DE DES PARA DE DECIDIO DA MÉDITO COM BUIL CRONO DA DE PENSE DE LA DE CANTINTO O DESCRITO DA DET

FALENCIA DECRETADA ANTERIORMENTE EM DESFAVOR DA EMPRESA REQUERIDA, EM RAZAO DA INEXISTENCIA DE BENS, DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, II E IV DO CPC. P.R.I.C., DEVIDAMENTE CERTIFICADO O TRANSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE O PRESENTE PROCESSO. 83903 - 2001 / 1662. AÇÃO: FALÊNCIA

AUTOR(A): APARECIDA DE LOURDES CRISCUOLO MAGALHÃES - ME SÍNDICO: ROBERTO ZAMPIERI

AÚTOR(A): APARECIDA DE LOURDES CRISCUOLO MAGALHÃES - ME SÍNDICO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: DANIELLE SILVA CASTRO
RÉU(S): DORATTA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
RÉU(S): DORATTA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA
DE COSMÉTICOS LTDA - ME, DEVE SER ENCERRADO, COMO REQUERIDO PELA DRª. CURADORA DE MASSAS,
ATRAVÉS DE SUA COTA DE FLS. 118, DOS AUTOS, UMA VEZ QUE, TENDO DECORRIDO O PRAZO DOS
EDITAIS SEM MANIFESTAÇÃO DE QUALQUER CREDOR E INTERESSADOS, OPINOU PELO ENCERRAMENTO
DA FALÉNCIA, NA FORMA DO ARTIGO 75, 32 DO DE. LEI 7.661/45. COM EFEITO, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE
BENS E DO DESINTERESSE DOS CREDORES, ENQUADRA-SE O CASO NO DISPOSTO NO ART. 75 DA LEI DE
FALÊNCIA, DEVENDO, SUMARIAMENTE, TRILHAR O PROCEDIMENTO DE ENCERRAMENTO (WALDEMAR
FERREIRA, TRATADO DE DIREITO COMERCIAL "1º VOL PAG 206; RUBEROS REQUIÃO, CURSO DE DIREITO
FALÍMENTAR? "1º VOL, PAG. 234), REALIZADO ESSE PROCEDIMENTO, COM A NECESSÁRIA PUBLICAÇÃO DOS
EDITAIS, NÃO SE OPUSERAM AO ENCERRAMENTO QUAISQUER CREDORES. A MANIFESTAÇÃO DA CURADORA
DE MASSAS DE FLS. 118 DOS AUTOS, SERVE COMO RELATÓRIO, EIS QUE ESPELHA A SITUAÇÃO DA FALIDA.
DIANTE DO EXPOSTO, NOS TERMOS DO ART. 132 DO DEC. LEI 7661/45, E DAS PUBLICAÇÕES DOS EDITAIS
PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS INTERESSADOS SEM NENHUMA MANIFESTAÇÃO EM CONNÂNCIA
COM A COTA DA DRª CURADORA DE MASSAS DE FLS. 118 DOS AUTOS, DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA DA
CAMPRESA DORATTA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA - ME, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNP1 SOB O
N° 03.068.415/0001-95, CONTINUANDO ESTA COM A RESPONSABILIDADE DO SEU PASSIVO, CONSTANTE DOS
AUTOS. CUMPRA-SE O CARTÓRIO O DISPOSTO NOS § 2° E 3° DO REFERIDO ARTIGOS. SEJA PUBLICAÇÃO SOR CORSTANTE DOS
COMORDOS DE CILETROS INTERESSADOS SEM SEM FILIDADE DA SEI PASSIVO, CONSTANTE DOS
CUMPRA-SE O CARTÓRIO O DISPOSTO NOS § 2° E 3° DO REFERIDO ARTIGOS. SEJA PUBLICAÇÃO EM CONSONÂNCIA
COM A COTA DA DRª CURADORA DE MASSAS DE FLS. 118 DOS AUTOS, DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA DA
CERCERRAMENTO COMO RECOMENDA A LEX SPECÍALIS FALIBENTAR, FAZENDO-SE AS COMUNICAÇÕES
OBRIGATÓRIAS, SEJAM EXPEDI

172571 - 2000 \ 69.111

AÇÃO: PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE SOJA

AÇAO: PEDIDO DE RESTITUÇÃO DE SOJA AUTOR(A): LUIZ ANTONIO ORTOLAN SALLES SÍNDICO: VANILSO DE ROSSI ADVOGADO: JOSE CELIO GARCIA

ADVIGADO: JUSE CELIO GANCIA ADVIGADO: DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO RÉU(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO ADVIGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER

ADVOGADO: DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
RÉU(S): MASSA FALIDA DE OLVEPAR SIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER
ADVOGADO: OSMAR SCHINEIDER
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. LUIZ ANTONIO ORTOLAN SALLES, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO REGULARMENTE
CONSTITUIDO, PLEITEIA A RESTITUIÇÃO DE 294-701 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E
LUM, IKLOS DE SOJA TIPO COMERCIAL QUE SE ENCONTRAVA DEPOSITADO COM A EMPRESA CONCORDATÁRIA,
HOJE FALIDA, EM RAZÃO DE CONTRATO DE DEPÓSITO COM OPÇÃO DE COMPRA PELA OLVEPAR SIA.
DEVIDAMENTE INTIMADO NA FORMA DA LEI, COMPARECEU A MASSA FALIDA, ATRAVÉS DO SEU SÍNDICO,
APRESENTANDO DEFESA E, ALEGANDO EM SÍNTESE QUE: NÃO É CASO DE RESTITUIÇÃO, PRIMEIRO, PORQUE
O DEPÓSITO DEU-SE FORA DO PRAZO DO ARTIGO 76, \$2, DA LEI DE FALÉNCIA, E SEGUNDO, TRATANDO-SE
DE COISA FUNGÍVEL O. CASO RESOLVE-SE NOS TERMOS DO ARTIGO 1280 DO CÓJGIO CIVIL, SEGUNDO O
QUAL O DEPÓSITO DE COISAS FUNGÍVEIS, EM QUE O DEPOSITÁRIO SE OBRIGUE A RESTITUIR COISAS DO
MESMO GENERO, QUALIDADE E QUANTIDADE REGULAR-SE-Á PELO DISPOSTO ACERCA DO MUTUO. OVIDDO
O FALIDO, O MESMO MANIFESTOU-SE PELA TESE QUE HOUVE A EXISTÊNCIA DE UMA COMPRA E VENDA,
DEVENDO ASSIM O REQUERENTE SER INCLUÍDO NO QUADRO GERAL DE CREDORRES NA QUALIDADE DE
CREDOR QUIROGRAFÁRIO. O DE CURADOR DE MASSAS EM SUA R COTA DE FLS. 103/104, OPINOU PELA
IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO, MANIFESTANDO QUE O MESMO DEVERÁ SER INCLUÍDO NO QUADRO GERAL DE
CREDOR QUIROGRAFÁRIO. O DE CURADOR DE MASSAS EM SUA R COTA DE FLS. 103/104, OPINOU PELA
IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO, MANIFESTANDO QUE O MESMO DEVERÁ SER INCLUÍDO. POLO EXPOSTO, ADOTO
INTEGRALMENTE O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 103/104, UNA VEZ QUE NENHUMA RAZÃO ASSISTE AO
REQUERENTE. CONFORME SE OBSERVA DOS AUTOS, O CASO NÃO CONFIGURA QUALIDADE DE
CREDOR SIA O QUALIDADE DE QUIROGRAFÁRIO. SETE O BREVE RELATO. DECIDO. PELO EXPOSTO, ADOTO
INTEGRALMENTE O PARECER MINISTERIAL DE FLS. 103/104, UNA VEZ QUE NENHUMA RAZÃO ASSISTE AO
REQUERENTE. CONFORME SE OBSERVA DOS AUTOS, O CASO NÃO CONFIGURA QUALQUER DAS HIPÓTESES
CONFORMES SER SUB

ACÃO: FALÊNCIA

CREDOR(A): GRENDENE SOBRAL S/A

ONLEDONA). GUICIANA SERAFIM DA SILVA OLIVEIRA DEVEDOR(A): KITA COMÉRCIO DE CALÇADOS LITDA EXPEDIENTE: VISTOS ETC. ACOLHO A COTA DO DR CURADOR DE MASSAS DE FLS. 144 DOS AUTOS, OU SEJA, FACE A DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA NOS AUTOS № 004/2000 ANTERIORMENTE A ESTESE AUTOS, DETERMINO O

SOBRESTAMENTO DESTA AÇÃO, DEVENDO TER SEQUENCIA O PROCESSO DE FALÊNCIA ACIMA MENCIONADO APENSO A ESTES AUTOS. INTIME-SE A EMPRESA AUTORA PARA NA FORMA DO ARTIGO 82 DA LEI DE FALÊNCIA PROVIDENCIAR A SUA DECLARAÇÃO DE CRÉDITO NOS AUTOS DA FALÊNCIA N° 004/2000. P.R.I. CUMPRA-SE

SOBRESTAMENTO DESTA AÇÃO, DEVENDO TER SQUENCIA O PROCESSO DE FALÉNCIA ACIMA MENCIONADO APENSO A ESTES AUTOS. INTIME-SEA AEMPRESA AUTORA PARA NA FORMA DO ARTIGO SEO DAL ELID ER FALÉNCIA PROVIDENCIAR A SUA DECLARAÇÃO DE CRÉDITO NOS AUTOS DA FALÊNCIA Nº 004/2000, P.R.I. CUMPRA-SE 74492 - 2001 1362.

AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO AUTORIA, MILICA DOS ANJOS MOURA FERNANDES ADVOGADO: CAUDIA ALVES SIQUEIRA AUTORIA; MILICA DOS ANJOS MOURA FERNANDES ADVOGADO: CAUDIA ALVES SIQUEIRA SINDICO: ROSANGELA RODRIGUE PANTALEAO ADVOGADO: CAUDIA ALVES SIQUEIRA SINDICO: ROSANGELA RODRIGUE PANTALEAO ADVOGADO: CAUDIA ALVES SIQUEIRA SINDICO: ROSANGELA RODRIGUE PANTALEAO ADVOGADO: ELLIPE DE OLIVEIRA SANTOS EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. MILICA DOS ANNOS MOURA FERNANDES E FRANCISCO CARLOS MONÇÃO, POR SUA ADVOGADO: FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS EXPEDIENTE: VISTOS, ETC. MILICA DOS ANNOS MOURA FERNANDES E FRANCISCO CARLOS MONÇÃO, POR SUA ADVOGADO: REGUERENDO DECLARAR O SEU CRÉDITO NA MASSA FALIDA DE TRESE CONSTRUTIORA E INCORPORADORA LTOA E OUTROS. OS REQUERENTES JUNTARAM NA INICIAL OS DOCUMENTOS DE FLS. 50599 DOS AUTOS. DETERMINEI A OUVIDA DO FALIDA, TENDO O MESMO MANIFESTADO NO SENTIDO DE QUE O REQUERENTE JUNTOU APENAS E TÃO SOMENTE CÓPIAS DE RECIBOS E QUE TODAS AS QUESTÕES BINVOCADAS PELO REQUERENTE S. INTIMADO O SINDICO, O MESMO MANIFESTADO NO SENTIDO DE QUE O REQUERENTE JUNTOU APENAS E TÃO SOMENTE CÓPIAS DE RECIBOS E QUE TODAS AS QUESTÕES DE QUADA SUBLED DE SANTOS. POR SENTIDO DE COLIFORMA DE SOLUÇÃO DE ADECADOR DE REGUERENTE S. INTIMADO O SINDICO, ON MESMO MANIFESTOU-SE DE CONFORMIDADE COM O PETITÓRICO DO FALIDO. AS FLS. 33 DOS AUTOS. COMPARECEU A REQUERENTE IMPUGNANDO TODOS OS TERMOS DO FALIDO E SINDICO, TENDO O MESMO MANIFESTADO AS FLS. 59/61; REMETIDOS OS AUTOS AD PROVAS ALVEIRO DE SINDICO, TENDO O MESMO MANIFESTADO AS FLS. 59/61; REMETIDOS OS AUTOS AD PROVAS ALVEIRO DE SINDICO, TENDO O MESMO MANIFESTADO AS FLS. 59/61; REMETIDOS OS AUTOS AD PROVAS ALVEIRO DE PROVAS A MATERIA DE COSTO PROVAS A PARTES SAÓ LEGITIMAS AS OUTOS DE PROVAS. A MATERIA

REQUERENTE: TODIMO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LIDA ADVOGADO: SILVIO EUGÉNIO FERNANDES REQUERIDO(A): CORRENGE CONSTRUTORA LIDA ADVOGADO: MANOEL ANTÔNIO GARCIA PALMA ADVOGADO: JOSÉ FRANCISCO SILVA COLADO BARRETO EXPEDIENTE: SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 60/61, E DEPÓSITOS DE FLS. 63 E 65, MANIFESTE-SE A REQUERENTE, NO PRAZO DE TRÊS DIAS.

76579 - 1999 \ 12.E ACÃO: EMBARGOS

AÇAU, EMBARGUS EMBARGANTE: SERIEMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. SÍNDICO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS ADVOGADO: EURIPEDES GOMES PEREIRA

EMBARGADO(A): ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA EXPEDIENTE: 1. RECEBI HOJE; 2. DIGA O COMISSÁRIO NO PRAZO LEGAL SOBRE AS ALEGAÇÕES DE FLS.

815/820

VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

VANA ESFECIALIZADA DO COMARCA DE CUIABÁ
JUIZ (A): ADAIR JULIETA DA SILVA
ESCRIVÃO (À): SÉRGIO GOMES DOS SANTOS
OFICIAL ESCREVENTE: Selma Regina Melo

EXPEDIENTE: 2006/78

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO REU 4970 - 2005 \ 60. AÇÃO: ACAO CIVEL PÚBLICA AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): CORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

REU(S): CORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ADVOGADO: UEAN JOSÉ CLINI - OAB/MT 7942' REU: JOÃO CLINI RĒU: JUÇARA CLINI RĒU: JUÇARA CLINI RĒU: APOENA CONSTRUTORA, ADM. PARTICIPAÇÕES E ARREND. LTDA RĒU: CRISTOVÃO FREIRE PUFAL

JULIO CESAR PEREIRA CARDOSO

ORIVALDO AMANCIO NUINES FILHO

OSWALDO PERIERA CARDOSO
CONDOMÍNIO SHOPPING TRÊS AMÉRICAS
MUNICIPIO DE CUIABÁ
GADO: PROCURADOR DO MUNICIPIO

RÉU: ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGAADO: PROCURADOR DO ESTADO

ADVOGAADO: PROCURADOR DO ESTADO
INTIMAÇÃO DA EMPRESA CORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL., PARA QUE NO PARAZO DE CINCO(5) DIAS MANIFESTE-SE SE POSSUI OU NÃO INTERESSE SEJA
ESTENDIDO O DIAGNÓSTICO AMBIENTAL ATÉ O SEU EMPREENDIMENTO "ANEXO C", SOB SUAS EXPENSAS.
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO CREDOR
455 - 1999 \ 30.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

AÇAD: EXECUÇAO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL ELEGUENTE: FAZENDA PÓBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO EXECUTADOS(AS): GERMI MARTINS DA SILVA MENEZES INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA, FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, POR MEIO DE SEU DOUTO FROCURADOR-CHEFE, PARA MANIFESTAR-SE NOS AUTOS EM REFERÊNCIA NO PRAZO DE DEZ(10) DIAS, SOB OS DOCUMENTOS JUNTADO AS 148 A 158.
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AS PARTES

715 - 2004 \ 8. AÇÃO: ACAO CIVEL PÚBLICA

REQUERNIE MINISTÈRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO REQUERIDO(A): APOENA ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ARRENDAMENTO LTDA. ADVOGADO: JOÃO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO-OAB/MT 4611

REQUERIDO: CRISTOVÃO FREIRE PUFAL



DIÁRIO DA JUSTIÇA

REQUERIDO: JULIO CESAR PEREIRA CARDOSO REQUERIDO: ORIVALDO AMANCIO NUNES FILHO
REQUERIDO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO - OSB/MT 5705

REQUERIDO: CONSOMÍNIO SHOPPING TRÊS AMÉRICAS

REQUERIDO: CONSOMÍNIO SHOPPING TRÉS AMÉRICAS
REQUERIDO; MUNICIPIO DE CULIABÁ
ADVOGADO: PROCURADOR DO MUNICIPIO DE CULABÁ
REQUERIDO: SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE -SEMA
ADVOGADO; PROCURADORA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: AGUARDE-SE MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO ANEXO "C", SE PRETENDE OU NÃO SEJA ESTENDIDA A PERÍCIA

AMBIENTAL SOBRE SUA OBRA. 1314 - 1997 \ 261.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO EXECUTADOS (AS): JOSÉ MANOEL AQUINO NUNES

INITIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACIO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS, ETC...1 - SUPENDA-SE O ANDAMENTO DO PROCESSO CONFORME REQUERIDO PELA CREDORA PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS. 2 - DECORRIDO O PRAZO, INTIME-SE A CREDORA PERA MANIFESTAR, EM 05 (CINCO) DIAS, INTERESSE NA AÇÃO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO. 3 - INTIME-SE E CUMPRA-SE.

87 - 2000 \ 23.

ACÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE

ALAU: CRIME CONTRA O MEDIANE AUTOR (A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO RÉU(S): ÓPERA LIGHT CHOPERIA E DANCING LTDA RÉE: ALAN AYOUB MALOUF

REU: MARCELO MARINI

REU: MARCELO MARINI
ADVOGADO: ULISSES RABANEDA DOS SANTOS - OAB/MT 8948.
ADVOGADO: ULISSES RABANEDA DOS SANTOS - OAB/MT 8948.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD-OAB/MT 3520
INTIMAÇÃO DAS PARTES DO V. ACORDÃO A SEGUIR TRANSCRITO: " VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS
OS AUTOS EM QUE SÃO PARTES A CALMA INDICADAS, ACORDAM OS MINISTROS DA QUINTA TURMA DO
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, "A TURMA, POR UNANIMIDADE, CONCEDEU A ORDEM, NOS TERMOS DO
VOTO DO SR. MINISTROR ELATOR. "OS DRS. MINISTROS LAURITA VAZ, ARNALDO ESTEVES LIMA E FELIX
FISCHER VOTARAM COM O SR. MINISTRO RELATOR. BRASILIA (DF), 4 DE MAIO DE 2006 (DATA DO
JULGAMENTO) MINISTRO GILSON DIPP - RELATOR.
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO
5382 - 2006 \ 19.

AÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE
AUTOR (A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AÇAO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE AUTORI(A): MINISTÉRIO FÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO RÉU(S): BENEDITO APARECIDO DE OLIVEIRA ADVOCADO: VANTA REGINA LELO FORT-OAB/MT 4378 INTIMAÇÃO DA DR*.VANHA REGINA MELO FORT - OAB/MT 4378., DA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA 08 DE FEVEREIRO DE 2007 ÀS 14:30 HORAS, NOS AUTOS EM REFERÊNCIA, NESTA ESCRIVANIA.

5624 - 2006 \ 45

5024 - 2006 (9) AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO EXECUTADOS (AS): ROSA MARIA MURARO -ME ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA-OAB/MT 10407

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALDF PEREIRA-OAS/MT 10407
INTIMAÇÃO DA EXECUTADA NA PESSOA DE SEU ADVOGADO DR. CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA - OAB/MT
10407., PARA QUE COMPROVE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DÍAS A PROPRIEDADE DO BEM NOMEADO A PENHORA
NOS AUTOS EM REFERÊNCIA.
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DA SENTENÇA
1419 - 2002 \ 23.
AÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE

AÇAO: CRIME CONTRA O MEIO AMBLENTE
AUTOR (A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): ANTÔNIO FERNANDES DE ARRUDA
REU: JOSÉ LEOCADIO DE MIRANDA
ADVOGADO: LARAH B. Q. OLIVEIRA-OAB/MT8126
RÉU: ALCIDES DA SIL TAQUES

REU: ALCIDES DA SIL TAQUES
ADVOGADO: ERNESTO FERRAZ RODRIGUES-OAB/MT 5990
INTIMAÇÃO DOS RÉUS JOSÉ LEOCARDIO DE MIRANDA E DE ANTONIO FERNANDES DE ARRUDA DA SENTENÇA
A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS...CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS POR OCASIÃO DA SUSPENSÃO
DO PROCESSO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DOS INFRATORES JOSÉ LEOCARDIO DE MIRANDA E DE
ANTÔNIO FERNANDES DE ARRUDA, NOS MOLDES DO ART. 89, IV, § 5°, DA LUE, DETERMINANDO QUE SE
PROCESEDA AS BAIXAS E COMUNICAÇÕES NECESSÁRIAS.INTIME-SE O RÉU ALCIDES DA SILVA TAQUES, BEM COMO O SEU DEFENSOR DA SENTENÇA DE FLS. 153/156, ATRAVÊS DE EDITAL, EM FACE DO CONTIDO NA CERTIDÃO DE FLS. 204.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DE DECISÃO

1803 - 1999 \ 196. AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA EM GERAL

IMPETRANTE(S): HOSPITAL ORTOPÉDICO LTDA

ADVOCADO: ELARMIN MIRANDA- OAB/MT 1895

IMPETRADO (A): FREDERICO GUILHERME DE MOURA MULHER

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO EM SINTESE TRANSCRITA: DIANTE DESSAS CONSIDERAÇÕES,

CONSTATA-SE QUE, DE FATO, A IMPETRANTE INCIDIU EM INFRAÇÃO À NORMA AMBIENTAL, E A MULTA A

ELA IMPOSTA FOI PERFEITAMENTE LEGAL. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE ILEGALIDADE

NO ATO ATACADO, O QUE, CONSEQUENTEMENTE, ESPELHA AUSENCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO A SER

AMPARADO PELO MANDAMUS, DE ACORDO COM O PARECER MINISTERIAL, DENEGO À ORDEM PLEITEADA.

DECORRIDO O PRAZO RECURSAL, CERTIFIQUE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDENDO-SE COM AS BAIXAS

DE ESTILO, P. R. I. C.

O OUE SE CUMPRA COM OBSERVAÇÕES DAS PRESCRIÇÕES LEGAIS

O QUE SE COMPAR COM DESERVAÇÕES DAS PRESCRIÇÕES EMBRIO Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, do Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2006 (28/09/2006). Eu Selma Regina Melo- Oficial Escrevente, o fiz digitar. ADAIR JULIETA DA SILVA

Juiza de Direito

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE PRIMEIRA VARA CÍVEL JUIZ(A): ESTER BELÉM NUNES DIAS ESCRIVÃO(Ã):BENEDITO PAULO BOTELHO DE CAMPOS EXPEDIENTE: 2006/39

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

77380 - 2005 \ 10. ACÃO: COBRANCA

AGAD. COBRANÇA AUTORIA): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO PANTANAL LTDA-SICREDI PANTAN ADVOGADO: DR. MÁRIO LUCIO FRANCO PEDROSA RECORRIDO(A): ORLANDO BAYER ADVOGADO: DR. MIGUEL JUAREZ ROMEIRO ZAIM

ADVOGADO: MARCONDES RAÍ NOVACK

EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 2005/10. ESPÉCIE: COBRANÇA PARTE REQUERENTE: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO PANTANAL LTDA. - SICREDI PANTANAL, CNPJ 36.946.317/0001-62

PARTE REQUERIDA: ORLANDO BAYER FINALIDADE: INTIMAÇÃO da requerente COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DO PANTANAL LTDA. - SICREDI PANTANAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.946.317/0001-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção e arquivamento. Eu, _______.

Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2006. Benedito Paulo Botelho de Campos

O. Serv. 005/2004

88580 - 2005 \ 395. AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA REQUERENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI

ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI
ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
REQUERIDO(A): ARMAZÉM CRISTO REI LTDA
DESPACHO: DEVIDAMENTE CITADA, A EMPRESA DEVEDORA COMPARECEU ÀS FLS. 41/42 INFORMANDO
QUE A PROPOSTA DE ACORDO EXTRA-AUTOS NÃO SE APERFEIÇOOU, PORÉM, CONCORDARIA EM PAGAR
O EQUIVALENTE A R\$ 900,00 EM CINCO PARCELAS, LIQUIDANDO A DÍVIDA. INSTADA A MANIFESTAR-SE,
A CREDORA PLEITEOU A PENHORA DE BENS QUE GUARNECEM A SEDE, FAZENDO PRESUMIR QUE NÃO
CONCORDA COMA REFERIDA PROPOSTA, PELO QUE, NOS TERMOS DO ART. 659 DO CPC, DEFIRO O PEDIDO DE
FLS. 45, CONFORME REQUERIDO, DETERMINANDO QUE SEJAM PENHORADOS OS BENS QUE GUARNECEM A
EMPRESA RÉ. SEM PREJUÍZO DA DETERMINAÇÃO SUPRA, INTIME-SE A DEVEDORA A TRAZER AOS AUTOS SEU
CONTRATO SOCIAL, VALIDANDO A PROCURAÇÃO DE FLS. 43, SOB PENA DE SER DESENTRANHADA A PETIÇÃO
DE FLS. 41/42, NA FORMA DO ART. 12, VI DO CPC C/C ART. 13, II, DESSE MESMO CODEX, INTERPRETADO
ANALOGICAMENTE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. INTIME-SE. CUMPRA-SE.

28142 - 2000 \ 241.

ACÃO: EXECUPOO. AÇAO: EXECUPOO: AUTOR(A): BOTELHO E SILVA S/C LTDA. ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES RÉU(S): DORA KOHLHASE ROIA SOARES EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 2000/241

ESPÉCIE: Execução

PARTE REQUERENTE: Botelho e Silva S/C Ltda

PARTE REQUERIDA: DORA KOHLHASE ROIA SOARES

INTIMANDO(A, S): Botelho e Silva S/C Ltda, CNPJ nº 15.084.684/0001-24

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA ACIMA QUALIFICADA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção e arquivamento definitivo do feito.

Geisa Cristina Cerântola - Oficial Escrevente, digitei

Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2006. Benedito Paulo B. de Campos

O. S. 005/2004

63533 - 2003 \ 345

63535 - 2003 1946 AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER REQUERENTE: MARCOS ANTONIO RODRIGUES ADVOGADO: EMERSON LEANDRO DE CAMPOS ADVOGADO: WESLEY ROBERT DE AMORIN REQUERIDO(A): VALDELINA PEREIRA DE LIMA EDITAL EXPEDIDO:

> ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO ANDAMENTO DO PROCESSO. SOB PENA DE EXTINÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 2003/345.

82675 - 2001 \ 24.1

ESPÉCIE: Obrigação de Fazer

PARTE REQUERENTE: MARCOS ANTONIO RODRIGUES

PARTE REQUERIDA: VALDELINA PEREIRA DE LIMA

INTIMANDO(A, S): MARCOS ANTONIO RODRIGUES, CPF nº 353.213.001-78.

FINALIDADE: <u>INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA ACIMA QUALIFICADA</u>, atualmente em lugar incerto e não sabido, para <u>dar prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção e arquivamento definitivo.</u>

Eu, Geisa Cristina Cerântola – Oficial Escrevente, digitei.

Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2006. Benedito Paulo B. de Campos

O. S. 005/2004

82675 - 2001 \ 24.1 AÇÃO: EXECUÞÓO. CREDOR(A): RAFAEL SANCHES ADVOGADO: RAFAEL SANCHES DEVEDOR(A): TORRES E VELOSO LTDA EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N. 2001/24.I

ESPÉCIE: Execução

PARTE REQUERENTE: RAFAEL SANCHES

PARTE REQUERIDA: TORRES E VELOSO LTDA

INTIMANDO(A, S): RAFAEL SANCHES, brasileiro, advogado, inscrito na OAB sob o nº 3587-A

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte autora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para <u>dar</u> prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção e arquivamento definitivo. Eu, Geisa Cristina Cerântola - Oficial Escrevente, digitei.

Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2006. Benedito Paulo B. de Campos

O. S. 005/2004

REQUERENTE: CHAVES E BARBOSA LTDA REQUERIDO(A): JANETE ROMEIRO JARA EDITAL EXPEDIDO:

ESTADO DE MATO GROSSO ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2005/179 ESPÉCIE: Execução

PARTE REQUERENTE: CHAVES E BARBOSA LTDA

PARTE RÉQUERIDA: JANETE ROMEIRO JARA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: CHAVES E BARBOSA LTDA, CNPJ Nº 05.809.716/0001-58 FINALIDADE: PARA QUE, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, CONSTITUA NOVO ADVOGADO NOS AUTOS

DECISÃO/DESPACHO: Vistos... Em face à petição de fls. 46, em que os procuradores da credora renunciam ao mandado que lhes foi conferido, intime-se a parte pessoalmente a constituir novo patrono, no prazo de 10 dias, ficando desde iá os advogados renunciantes que deverão continuar a promover o patrocínio da causa pelo mesmo período, na forma do art. 45 do CPC. Expeça-se o necessário. Intime-se. Cumpra-se. Várzea Grande - MT, 04 de abril de 2006. Ester Belém

Nunes Dias - Juiza de Direito
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente
Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geisa Cristina Cerântola - Oficial Escrevente, digitei.

Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2006 Benedito Paulo B. de Campos

O. S. 005/2004

81444 - 2005 \ 157.

81444 - 2005 157.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: MARLI BÁRBARA DOS SANTOS
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR
REQUERIDO(A): VALMIR BARBOSA DA SILVA
EDITAL EXPEDIDO:

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO

ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTOS N. 2005/157

ESPÉCIE: Rescisão de contrato

PARTE REQUERENTE: MARLI BÁRBARA DOS SANTOS

PARTE REQUERIDA: VALMIR BARBOSA DA SILVA

INTIMANDO(A, S): MARLI BÁRBARA DOS SANTOS, CPF Nº 825.014.831-20

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte AUTORA acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para manifestar interesse no prosseguimento do feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção e Geisa Cristina Cerântola - Oficial Escrevente, digitei, arquivamento definitivo. Eu.

Várzea Grande - MT, 26 de setembro de 2006. Benedito Paulo B. de Campos

O. S. 005/2004

98369 - 2006 \ 370.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INV. RENAULT DO BRASIL ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR

REQUERIDO(A): ROQUE CUNHA FARIA INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A RETIRAR CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS E PROVIDENCIAR O SEU CUMPRIMENTO.

98270 - 2006 \ 364

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 AÇÃO: BUSCA E APRENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANMERICANO SIA
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: ENINA GLORIA DA SILVÁ MARTINS
REQUERIDO(A): EDMILSON SANTOS DA SILVÁ
INTIMAÇÃO: DA PASTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO

DIAS. VALOR: 24.00 98422 - 2006 \ 378

98422 - 2006 1 378.

AÇÃO: BUSCOA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
REQUERIDO(A): WALTER GONÇÁLVES
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO
DIAS VAL IOS. 33.00 DIAS. VALOR: 33,00.

88434 - 2005 \ 389.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINIS DE BARROS SILVA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): ISAC AZEVEDO DE SOUZA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO
DIAS. VALOR: 33,00.

94702 - 2006 \ 199.

94702 - 2006 1 199.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO BMG S/A
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
REQUERIDO(A): ELISANGELA DA SILVA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PÁGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO
DIAS. VALOR: 27,00.

97526 - 2006 \ 332.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUIERBETIE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): ROGER WILLIAM DE SOUZA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDÊNCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO
DIAS. VALOR: 27,00.

92261 - 2006 \ 98.

AÇÃO: DEPÓSITO

REQUERENTE: OMNI S/A - CRÉDITO, FINACIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO

REQUERIDO(A): FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO
DIAS. VALOR: 21,00.

86332 - 2005 \ 314.

AÇÃO: DEPÓSITO REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES

ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONEZE REQUERIDO(A): RAFAEL JOSÉ SILVA BOTELHO INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS. VALOR: 21,00.

43214 - 2001 \ 287.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LIDA

ADVOGADO: CARLOS REZENDE JUNIOR

ADVOGADO: DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE

REQUERIDO(A): MARCIA GIOMETTI BERTONHA ALMEIDA ME

INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A RETIRAR CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS E PROVIDENCIAR O SEU

CUMPRIMENTO.

99046 - 2006 \ 399.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO GMAC SIA
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): ALESSANDRA ROCHA GUIMARÃES
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO
DIAS. VÁLOR: 34,00.

72607 - 2004 \ 227.

AÇÃO: EXECUÞÒO. REQUERENTE: CORTEX INDUSTRIA E COM DE TINTAS LTDA

ADVOGADO: EDSON JOSE CAALBOR ALVES REQUERIDO(A): DEARTAGNAN FERREIRA DA COSTA INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A RETIRAR CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS E PROVIDENCIAR O SEU CUMPRIMENTO.

88580 - 2005 \ 395.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA
ADVOGADO: ANTONIO FERNANDO MANCINI

ADVOGADO: ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI REQUERIDO (A): ARMAZÉM CRISTO REI LTDA

INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS. VALOR: 34,00.

78765 - 2005 \ 62.

76760 - 2003 102. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: TRESCINCO ADM. E CONSÓRCIO S/C LTDA ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI

ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI REQUERIDO(A): EMILSON RODRIGUES DOS SANTOS INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A RETIRAR CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS E PROVIDENCIAR O SEU CUMPRIMENTO.

85630 - 2005 \ 295

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO I EL 911

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUIERBITE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUIERIDO(A): CHARLES FERREIRA LIMA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A RETIRAR CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS E PROVIDENCIAR O SEU
CUMPRIMENTO.

43216 - 2001 \ 288.

AÇÃO: MONITÓRIA

RÉQUERENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LITDA

ADVOGADO: CARLOS REZENDE JUNIOR

ADVOGADO: DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE

REQUERIDO(A): IVANIR JOSÉ GABRIEL

REQUERIDO(A): MARIA FAE GABRIEL

ADVOGADO: CASSIA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO: CASSIA CRISTINA DA SILVA

ADVOGADO: CELSO ALMEIDA DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO GUSTAVÓ PINHEIRO POLONIÓ

INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORAA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS E PROVIDENCIAR O SEU

CUMPRIMENTO.

30704 - 2001 \ 21.

AÇÃO: EXECUPÓO.

AÇÃO: EXECUPÓO.

AÇÃO: EXECUPÓO.

ADVOGADO: ZACARIAS FERREIRA DIAS.

REQUERIDO(A): LUIZ ENRIQUE SILVA CAMARGO.

REQUERIDO(A): IRIS ARRANTES CAMARGO SILVA

REQUERIDO(A): JAÃO SILVA FERREIRA

REQUERIDO(A): SEBASTIAŌ SANTIAGO.

ADVOGADO: FAUSTINO ANTONIO DA SILVA NETO

INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A RETIRAR CARTÁ PRECATÓRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS E PROVIDENCIAR O SEU

CUMPRIMENTO.

65338 - 2004 \ 62.

AÇÃO: EXECUPÓO. RÉQUERENTE: DISTRIBUIDORA CENTRO AMÉRICA LTDA ADVOGADO: GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN

ADVOGADO: JULIO TARDIN

REQUERIDO(A): WASHINGTON LUIS SANDOVAL

INTIMAÇÃO: DÁ PARTE AUTORA A RETIRAR CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO DE CINCO DIAS E PROVIDENCIAR O SEU CUMPRIMENTO.

96184 - 2006 \ 279.

AÇÃO: MONITÓRIA REQUERENTE: PETRO TANQUE METALÚRGICA LTDA. ADVOGADO: MARCOS GABRIEL DA ROCHA FRANCO

REQUERIDO(A): GIOVANI BUZZI DUARTE INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTICA. EM CINCO DIAS. VALOR: 18,00

82226 - 2005 \ 190.

82226 - 2005 1990. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL SUZUKI MOTOS LTDA ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

REQUERIDO(A): MAURO SABATINI FILHO

INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS. VALOR: 18,00.

99042 - 2006 \ 400

99042 - 2006 1 400. «ÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: TRESCINCO ADM. CONSÓRCIO S/C LTDA ADVIOGADO: AGONAL DO KAWASAKI REQUERIDO(A): JOSE CEZARINO DA SILVA INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS. VALOR: 18,00.

88329 - 2005 \ 381.

AÇÃO: DEPÓSITO

RÉQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO

ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA

ADVOGADO: MARCIZLO BARROS LOPES

REQUERIDO(A): NARCIZA DE ARRUDA CUNHA

INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO

DIAS. VALOR: 24,00.

98891 - 2006 \ 387.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A); JOÃO CAPARROZ NETO
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO
DIAS. VALOR: R\$ 28,00.

5854 - 2005 \ 259



DIÁRIO DA JUSTIÇA

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA EXEQUENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT ADVOGADO: EVANDRO MARCUS PAIVA MACHADO ADVOGADO: RAIMAR ABILIO BOTTEGA

ADVOGADO: RAJIMAR ABILLO BOT TECA EXECUTADOS(AS): FLAMBOESTE EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA ADVOGADO: ARI SILVESTRE INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS. VALOR: 30,00.

95127 - 2006 \ 239.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MORINI & MORINI I ITDA
ADVOGADO: LIVIA COMAR DA SILVA
ADVOGADO: PEDRO OVELAR
EXECUTADOS(AS): PERGENTINO ALVES DE SOUZA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO
DIAS.VALOR: R\$ 42,00.

97161 - 2006 \ 316. AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA EXEQUENTE: MAKRO ATACADISTA S. A ADVOGADO: JOAO CELESTINO CORREA DA COSTA NETO

EXECUTADOS(AS): LAYZA BUFFET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS. VALOR: R\$ 56,00.

97809 - 2006 \ 342.

97809 - 2000 1920 AÇÃO: EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE EXEQUENTE: BANCO BRADESCO SIA ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI EXECUTADOS(AS): RODAR PNEUS

EXECUTADOS(AS): TONI ROBERTO GASPAROTTO
EXECUTADOS(AS): MOBILIÁRIA F. G. LTDA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO
DE CINCO DIAS, BEM COMO, RETIRAR CARTA PRECATÓRIA PARA CUMPRIMENTO. VALOR DA DILIGÊNCIA: R\$ 36,00

97222 - 2006 \ 318.

ACÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911

REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

ADVOSADO: JUDINIA GIRICIA DE LI TICTIAS REGULERIDO(A): THIAGO FELIPE PENSO INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS. VALOR: R\$ 12.00.

98983 - 2006 \ 397

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: TRESCINCO ADM. CONSÓRCIO S/C LTDA

REQUERENTE: INSESTINCO JAIM: CONSORCIO SICELIDA ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI REQUERIDO(A): JESSIKA SAYDIANE A. SANTIAGO INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS. VALOR: R\$ 37,00.

98991 - 2006 \ 391.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REGUERENTE: BANCO HONDA S.A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REGUERIORÍA: ADELICIO SPARAPAN
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO

98320 - 2006 \ 368.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: TRESCINCO ADM. CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: DANILO GUSMÃO P.DUARTE
REQUERIDO(A): MARCUS ANTONIO PITON MOREIRA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO
DIAS.VALOR: 26,83.

71234 - 2004 \ 184.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): VITORIA GOMES
REQUERIDO (A): VITORIA GOMES
DIAS. VALOR: R\$ 49,00.

88819 - 2005 \ 402. AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BV FINANCEIRA S.A - CFI ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

REQUERIDO(A): LUIZ RONALDO MOREIRA

INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS. VÁLOR: R\$ 45,00.

98886 - 2006 \ 386.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: BRADESCO CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO

REQUERIDO(A): ROBERTO GOMES AMADO

INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTICA. EM CINCO DIAS. VALOR: R\$ 25,00

93966 - 2006 \ 164.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911 REQUERENTE: CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS

ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER

REQUERIDO(A): ROBSON CARLOS DE ALMEIDA INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS. VALOR: R\$ 45,00.

98425 - 2006 \ 376

98425 - 2006 1 376.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: OXIGÊNIO CUIABÁ LIDA
ADVIOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
EXECUTADOS(AS): JÚLIO CÉSAR TEODORO ME
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO
DIAS. VALOR: R\$ 72,00.

55610 - 2003 \ 53.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: SOLBUS TRANPORTES URBANOS LTDA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERÃO
ADVOGADO: ROZIMAR PINOZORM
REQUERIDO(A): CARMO DE SOUSA E CORREA DA COSTA LTDA-ME
ADVOGADO: DANIELLE CRISTINA PREZA D'. DORILEO - DEFENSORA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIADO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO
DIAS. VALOR: R\$ 66,00.

50992 - 2003 1141.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE
ADVOGADO: DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE
ADVOGADO: CARLOS REZENDE JUNIOR
REQUERIDO(A): MPM PINTURAS LTDA-ME
ADVOGADO: JOSE RAVANBELLO
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO
DIAS. VALOPS: 518 00.

DIAS. VAI OR: \$ 18.00 14734 - 1986 \ 890.

AÇÃO: DEMARCATÓRIA
RÉQUERENTE: RAIMUNDO PEREIRA D. DE OLIVEIRA
REQUERENTE: ESPÓLIO DE MARIA EDUARDA D'OLIVEIRA
ADVOGADO: LEONARDO DA SILVA CRUZ
REQUERIDO(A): AGROMAQUINAS CHIBOLETTE LTDA
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM 5 DIAS.
VALOR: R\$ 30,00.

79096 - 2005 \ 68.

AÇÃO: EXECUPÕO.

EXEQUENTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

EXEQUENTE: CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRPLENAGEM LTDA

ADVOGADO: MURILO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA

EXECUTADOS(AS): BRUNO SIMONI

INTIMAÇÃO: DA PARTE AUTORA A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO

DIAS. VALOR: 78,60.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

56400 - 2003 \ 70.
AÇÃO: EXECUPÓO.
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ABEDI GAJO SILVA
REQUERIDO(A): M.R.L. SILVA ME

ADVOGADO: DILMA DE FATIMA RODRIGUES DE MORAES INTIMAÇÃO: DA PARTE RÉ A PROVIDENCIAR O PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, EM CINCO DIAS. VALOR: R\$ 17,00.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À DENUNCIADO À LIDE

ADVOGADO: VALIER CAE IANO LOCATELLI ADVOGADO: ROGÉRIO NUNES GUIMARÃES ADVOGADO: GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES ADVOGADO: OSMAR DA SILVA MONTERIO JUNIOR INTIMAÇÃO: DA DENUNCIADA Á LIDE, PARA DEPOSITAR A IMPORTANCIA DE R\$ 288,53, PARA PAGAMENTO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA NO CUMPRIMENTO DO MANDADO DE INTIMAÇÃO DOS AUTORES PARA O DEPOIMENTO PESSOAL, NO PRAZO DE CINCO DÍAS.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

COMARCA DE VAKZEA GRANDE TERCEIRA VARA CÍVEL JUIZ(A):TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA ESCRIVÃO(Ã):NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES 94905 - 2006 \ 220.

INITIME-SE-CUMPRA-SE-V. GRANDE, 2/109/2006.

12793 - 1994 1 226.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE: EDISON FREITAS DE OLIVEIRA

REQUERENTE: MARIA CANDIDA S. OLIVIERA

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAID UNIC

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAID UNIC

REQUERIDO(A): CLEUDES MIGUEIS FARO

REQUERIDO(A): CLEUDES MIGUEIS FARO

REQUERIDO(A): MARIA L'ABBEL TENERIERA FARO

ADVOGADO: VISTOS ETC. COMUNIQUE-SE AO SR. PERITO A LIBERAÇÃO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS REALIZADA

NESTA DATA, MEDIANTE "DOC" EM CONTA CORRENTE, CONFORME ALVARÁ QUE SE SEGUE;2.DIGAM AS PARTES,

EM 98 (CINCO) DIAS, SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO AO LAUDO PERICIAID EF ILS. 267/287, OPORTUNIDADE EM

QUE DEVERÃO, GIGUALMENTE, MANIFESTAR INTERESSE PELA PRODUÇÃO DE OUTRAS PROVAS, ESPECIFICANDO

COM CLAREZA OS FINS A QUE SE DESTINAM, PENA DE REJEIÇÃO;3.APÓS, CONCLUSO.INTIME-SE.CUMPRA-SE.V.

INTIMAÇÃO: AUTOS №: 2462/1999.VISTOS ETC.3.PARA REALIZAÇÃO DA 2ª PERÍCIA ORDENADA NO DECISUM DE FLS. 873/875, MANTIDO INCÓLUME PELO E. TJ-MT, NOMEIO PERITO JUDICIAL O PROFISSIONAL CONTÁBIL WANDERLEY FERREIRA BENITES, COM ENDEREÇO NA AV. BOSQUE DA SAÚDE, № 355, APT° 802, BAIRRO BOSQUE DA SAÚDE, CUIABÁ, CEP 78050-070, TELEFONES (65) 3642-4200 E 3644-9100;4.INTIMEM-SE AS PARTES PARA, QUERENDO, APRESENTAREM QUESITOS E INDICAREM ASSISTENTES NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS (ART. 421, §1º, CPC) INTIME-SE. CUMPRA-SE.V. GRANDE,31/05/2006.

ADVOGADO: LAERCION ANTONIO WRUBEL EXCEPTO: PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA

ADVOGADO: EDER I UIZ PINHEIRO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: EDER LUIZ PINHEIRO DO NASCIMENTO
INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 259/2004 (EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA).VISTOS ETC.DESAPENSE-SE E ARQUIVE-SE, COM
AS BAIXAS NOECESSÁRIAS.
INTIME-SE. CUMPRA-SE-V. GRANDE.22/09/2006.
99211 - 2006 1398.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: LOCASÍM - COMÉRCIO INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
ADVOGADO: ENÉAS CORREA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
REQUERENDO (3): JUCINEIZE NUNES DE CAMPOS
INTIMAÇÃO: RESUMO DA DESCISÃO AUTOS Nº: 398/2008.VISTOS ETC.CONSIDERANDO, POIS, QUE O ILÍCITO
NOTICIADO EM EXORDIAL SE DEU NA SEARA DA RELAÇÃO EMPREGADO-EMPREGADOR, E PONDERANDO A
NATUREZA DO PEDIDO FORMULADO, DECLARAMO-NOS ABSOLUTIAMENTE INCOMPETENTES PAR PROCESSAR E
JULGAR O FEITO, EM HARMONIA COM A NORMA CONSTITUCIONAL REFERENCIADA, DETERMINANDO, IPSO FACTO,
A REMESSA DOS AUTOS SÍ JUSTICA DO TRABALHO DE CUIABÁ, PARA A DEVIDA DISTRIBUIÇÃO ANTES, PORÉM,
PROCEDAM AS BAIXAS DEVIDAS.
INTIME-SE. CUMPRA-SE. VÁRZEA GRANDE - MT,26/09/2006.
79565 - 2005 1 84.
AÇÃO: REPARATÓRIA DE DANOS MORAL E MATERIAL
REQUERENTE: JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JÚNIOR
ADVOGADO: ANTONIO ALBERTO SCHOMMER
REQUERIDO(A): RUBENS DOS SANTOS
ADVOGADO: REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
INTIMAÇÃO: RESUNIO DA SENTENCA AUTOS N°: 84/2005 AÇÃO: REPARATÓRIA DE DANOS MORAL E MATERIAL
REQUERENTE(S): JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
ADVOGADO: REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
INTIMAÇÃO: RESUNIO DA SENTENCA AUTOS N°: 84/2005 AÇÃO: REPARATÓRIA DE DANOS MORAL E MATERIAL
REQUERENTE(S): JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS REQUERIDO(S): JORNAL CORREIO VÁRZEA-GRANDENSE. SE N T
E N Ç ANISTOS SENTENCA AUTOS N°: 84/2005 AÇÃO: REPARATÓRIA DE DANOS MORAL E MATERIAL
REQUERENTE(S): JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS REQUERIDO(S): JORNAL CORREIO VÁRZEA-GRANDENSE. SE N T
E N Ç ANISTOS SENTENCA AUTOS N°: 84/2005 AÇÃO: REPARATÓRIA DE DANOS MORAL E MATERIAL
REQUERENTE(S): JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS REQUERIDO(S): JORNAL CORREIO VÁRZEA-GRANDENSE. SE N T
E N Ç ANISTOS SENTENCA AUTOS N°: 84/2005 AÇÃO: REPARATÓRIA DE DANOS MORAL E MATERIAL
REQUERENTE(

70461 - 2004 \ 166.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: PAULO CEZAR DE FIGUEIREDO TAQUES
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA

ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD REQUERIDO(A): CLEBER ALVARENGA OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS. ADVOGADO: VALTER CAETANO LOCATELLI

94905 - 2006 1 220.

AÇÃO: ORDINĀRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: LUCINDA MARIA DE ARRUDA E SILVA
ADVOGADO: OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO
ADVOGADO: OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO
ADVOGADO: VISTOS ETC. DIGAM AS PARTES EM 03 (TRÊS) DIAS SE PRETENDEM PRODUZIR PROVAS
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. DIGAM AS PARTES EM 03 (TRÊS) DIAS SE PRETENDEM PRODUZIR PROVAS
COMPLEMENTARES, ESPECIFICANDO COM CLAREZA OS FINS A QUE SE DESTINAM, SOB PENA DE PRECLUSÃO; 2 NO
MESMO PRAZO, MANIFESTEM INTERESSE EM TRANSACIONAR, PARA FINS DO § 3°, ART. 331 DO CPC; 3 CONCLUSOS.
INTIME-SE. CUMPRA-SE.V. GRANDE; 21/09/2006.

COM CLAREZA OS FÍNS A QUE SE DESTINAM, PENA DE F GRANDE. 28/08/2006.

16062 - 1999 1 2462.

RÉQUERENTE: JÚLIO MARQUES PACHECO ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA REQUERIDO(A): EXPRESSO GARÇA BRANCA LTDA TIPO A CLASSIFICAR: RICARDO AUGUSTO ALVES PINTO TIPO A CLASSIFICAR: RICARDO AUGUSTO ALVES PINTO TIPO A CLASSIFICAR: BOSON ALVES DE PAULA ADVOGADO: JOSÉ ABLINDO DO CARMO

ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO ADVOGADO: HELDER COSTA BARIZON

99638 - 2004 \ 259.A AÇÃO: MONITÓRIA EXCIPIENTE: EXPRESSO MEDIANEIRA LTDA

INTIMAÇÃO: AUTOS №: 259/2004 (EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA). VISTOS ETC. DESAPENSE-SE E ARQUIVE-SE, COM

PROVAS, CONDENAR, COMO CONDENADO TENHO, OS RÉUS A PAGAREM AO AUTOR, A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO, POR DANO MORAL, O VALOR QUE ARBITRO EM R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), MAIS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 29% (INTE POR CENTO) DA CONDENAÇÃO, CORRIGIODOS A PARTIR DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, SEGUNDO ÍNDICES DO INPC/IBGE.TRANSITADO EM JULGADO, DÊ-SE BAIXA

E ARQUIVE-SE.P. R. I. C. VÁRZEA GRANDE, 21/09/2006.
3926-1997 1 1648.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR(A): DISMAFRIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ADVOGADO: CARLOS A LIBERTO NOGUEIRA DA SILVA
REQUERIDO (A): BATTISTELLA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S/C LTDA
ADVOGADO: DANIELLE MOUTINHO DA COSTA TICIANBLI
INTIMAÇÃO: O'ANIELLE MOUTINHO DA COSTA TICIANBLI
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.NÃO TENDO HAVIDO QUALQUER REQUERIMENTO DO INTERESSADO NO PRAZO
CONCEDIDO ÀS FLS. 63, RETORNEM-SE AO ARQUIVO.INTIME-SE.
CUMPRA-SE V. GRANDE, 21/09/2006.
84445 - 2005 I 236.
42445 - 2005 I 236.
AÇÃO: ORDINARIA EM GERAL
REQUERENTE: ANDRÉA LUIZA CARVALHO LIMA
ADVOGADO: REGINA DA SILVA MONTEIRO
REQUERIDO(A): CESAR AUGUSTO DE CARVALHO LIMA
REQUERIDO(A): CESAR AUGUSTO DE CARVALHO LIMA
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO DE CARVALHO LIMA
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO DE CARVALHO DE LIMA
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO CARVALHO DE LIMA
ADVOGADO: CESAR AUGUSTO CARVALHO DE LIMA
ADVOGADO: THELNIZA VIEIRA DE ARAÚJO
INTIMAÇÃO: AUTOS N°. 236/2005 VISTOS ETC. DEFIRO O PEDIDO CONTIDO NO ÚLTIMO PARÁGRAFO DE FLS. 112.
ANOTE-SE O NOME DA NOVA PATRONA DA REQUERENTE;2. FIEL AO CONTRADITÔRIO E Á NORMA INSCULPIDA NO
ART. 398 DO CPC, MANIFESTEM-SE OS REQUERIDOS, EM OS (CINCO) DÍAS, SOBRE O PETITÓRIO E DOCUMENTOS
DE FLS. 113/13-33. SEM ÉMBARGO, ANTE O INTERESSE DECLARADO AS FLS. 111, DESIGNE-SE DÍA E HORA PARA
AUDIÉNICA PRELIMINAR, INTIMANDO-SE PARTES E PROCURADORES. CUMPRA-SE. INTIME-SE.V. GRANDE, 21/09/2006.
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO PATRE AUTORA
4050-760-76000 DE RESTAURAÇÃO DE ASSENTO DE NASCIMENTO

95315 - 2006 \ 249. AÇÃO: PEDIDO DE RESTAURAÇÃO DE ASSENTO DE NASCIMENTO

RÉQUERENTE: VICENCIA IRACY DA SILVA ADVOGADO: SÉRGIO MARCOS LERMEM REQUERIDO(A): TERCEIRO SERVIÇO NOTARIAL DE REGISTO DAS PESSOAS NATURAIS DE CUIABÁ INTIMAÇÃO: AUTOS №: 249/2006.VISTOS ETC.SOBRE O D. PARECER MINISTERIAL DE FLS. 22/24, MANIFESTE-SE A

INTIMIA, AO: AOI TO S N°: 249/2006. VISTOS ETC. SOBRE O D. PAREC REQUERENTE EM 05 (GINCO) DIAS; 2 CONCLUSO, INTIME-SE.V. GRANDE, 21/09/2006. 82533 - 2005 1265. AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA REQUERENTE: BANCO DO BRASIL ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI REQUERIDO(A): POMPÉIA COMÉRCIO E TRANSPORTE LIDA EPP PEOLI JEDIO(A): 1/OSÉ CARLO S SOL EP DE OLIVEIDA

REQUERIDO(A): JOSÉ CARLOS SOLER DE OLIVEIRA REQUERIDO(A): LUCIMAR DE ARRUDA FIALHO

REQUERIDO(A): ROSEMARY RAMOS MARIM ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 92, MANIFESTE-SE Q(A) REQUERENTE/EXEQÜENTE EM 05

INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 92, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE/EXEQÜENTE EM 05 (CINCO) DIAS, INTIME-SEV. GRANDE, 21/09/2006.

94164 - 2006 \ 175.

AÇÃO: ORDINARIA EM GERAL.
REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIO(A): SOLLMAR DISTRIBUIDORA CUIABÁ LTDA - ME
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. PEDIDO RETRO (FLS. 28), DEFIRO. AGUARDE-SE PELO PRAZO REQUERIDO:2.
TRANSCORRIDO, INTIME-SE (O(A) AUTOR(A) AS EMANIFESTAR EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO
DA INICIAL INTIME-SE. CUMPRA-SE. V. GRANDE, 21/09/2006.

DA INICIAL INTIME-SE. CUMPRA-SE. V. GASALET.
96500 - 2006 1 290.
AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: J. T. S. - ASSITIDA POR SUA MÃE ANANILZA DOS ANJOS
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. ACOLHO O D. PARECER MINISTERIAL DE FLS. 23/24. INTIME-SE A AUTORA PARA OS FINS ALI
REQUERIDO EM 10 (DEZ) DIAS. CUMPRA-SE.
V. GRANDE 2/109/2006.

REQUERIDO EM 10 (DEZ) DIAS.CUMPRA-SE.

V. GRANDE, 21/09/2006.

87206 - 2005 1 335.

AÇÃO: REINITEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: CIA ITAÚ LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A

ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): NADIEL RIBEIRO BONFIM
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.PEDIDO RETRO (FLS. 43), DEFIRO.DESENTRANHE-SE O MANDADO DE FLS. DOS AUTOS,
PARA FIEL CUMPRIMENTO AS PROVIDEÑCIAS.

CUMPRA-SE.INTIME-SE.V. GRANDE,21/09/2006.
88693 - 2005 1 375.

AÇÃO: USIGACPIÃO
REQUERENTE: MARIA NATALINA CURADO JARDINI
REQUERENTE: MARIA NATALINA CURADO JARDINI
REQUERENTE: OSMAIR JARDINI
ADVOGADO: FÁBIO ARTHUR DA ROCHA CAPILÉ
REQUERIDO(A): ANTONIO ELIZIO ROSA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. A PLANTA É MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL DEVEM SER ELABORADOS POR
PROFISSIONAL HABILITIADO, CONTRATADO ÁS EXPENSAS DO PRÓPRIO REQUERENTE: CONSIDERANDO, POIS, QUE O
OFÍCIO DE FLS. 114 NÃO SUPRE A EXIGENCIA (ART. 942, CPO), CONCEDO AO AUTOR O PRAZO DE 30 (TRINTA)
DIAS PARA APORTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.INTIME-SE.CUMPRASEV. GRANDE-21/09/2006.

SE.V. GRANDE. 21/09/2006.

52760 - 2002 / 1214.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
AUTORIA): MARIA DE FATIMA MENDES
ADVOGADO: LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: MARIO CEZAR DE LIMA
REQUERIDO(A): SÉRGIO GONÇALVES
ADVOGADO: MARICON DE LATORRACA BARBOSA-UNIVAG
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. PEDIDO RETRO (FLS. 149/151), DEFIRO ANOTEM-SE OS NOMES DOS NOVOS PATRONOS
DA REQUERENTE: 2.POÓS. INTIME-SE A AUTORA Á APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO DE AGRAVO
RETIDO INTERPOSTO EM AUDIÊNCIA (FLS. 136/138), NO PRAZO LEGAL: 3 SEM EMBARGO, REDSIGNE-SE DATA
PARA PROSSEGUIMENTO DA AUDIÊNCIA (FLS. 136/138), INTIMANDO-SE PARTES, PROCURADORS E
TESTEMUNHAS, INTIME-SE CUMPRA-S EV. GRANDE, 2/109/2006.

TESTEMUNHAS. INTIME-SE.CUMPRA-SE.V. GRANDE, 21/09/2006.

94512 - 2006 1 193.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES

ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): AMAURI DEIFELD BRESCOVIT
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 59, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE/EXEQÜENTE EM 05
(CINCO) DIAS.INTIME-SE.V. GRANDE,21/09/2006.

86796 - 2005 \ 313. ACÃO: ORDINÁRIA DE COBRANCA

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI

ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI REQUERIDO(A): C. DE S. RIBEIRO ME REQUERIDO(A): RUBENS DA SILVA FÉLIX ADVOGADO: RODRIGO LIBERATIO LOPES INTIMAÇÃO: AUTOS N°: 313/20065 VISTOS ETC. SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO DE FLS. 72, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE/EXEQÜENTE EM 05 (CINCO) DIAS.INTIME-SE.V. GRANDE, 21/09/2006.

INTIMAÇÃO: AUTOS N°: 313/2005.VISTOS ETC. SOBRE A DEVOLUÇÃO DA CARTA DE CITAÇÃO DE FLS. 72, MANIFESTE SE (A) REQUERENTE/EXEQUENTE EM 05 (CINCO) DIAS.INTIME-SE.V. GRANDE,21/09/2006.
87903 - 2005 \ 1544.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: DIBENS LEASING SIA - ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
REQUERIDO(3): TRANSPORTADORA GUARANY LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOS N°: 354/2005 VISTOS ETC. PAGAS EVENTUAIS CUSTAS, DEFIRO O PEDIDO DE SUSPENSÃO
DO PROCESSO PELO PRAZO REQUERIDO. AGUARDE-SE O TRANSCURSO, ARQUIVANDO-SE PROVISORIAMENTE
SE NECESSÁRIO 2. TRANSCORRIDO O PRAZO, INTIME-SE O (A) REQUERENTE A SE MANIFESTAR SOBRE O
PROSSEGUIMENTO DO FEITO. CUMPRA-SE. INTIME-SE.V. GRANDE, 21/09/2006.
96274 - 2006 \ 1285.
AÇÃO: NOTIFICAÇÃO
REQUERENTE: TRESCINCO ADM. CONSÓRCIO S/C LTDA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
REQUERIDO(3): ANTONIO JOSE DE CAMPOS
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 27, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE/EXEQÜENTE EM 05
(CINCO) DIAS.INTIME-SE.V. GRANDE, 21/09/2006.
87983 - 2005 \ 1357.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: FIATADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA
ADVOGADO: MARIA EDVIRGES MARTINIS DE BARROS SILVA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): VALOURIA DA SILVA AQUINO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC. SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 115, MANIFESTE-SE O(A) REQUERENTE/EXEQÜENTE EM 05
(CINCO) DIAS.INTIME-SE.V. GRANDE, 21/09/2006.

REQUERENTE: FRANCISCO PUGA LOPES
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
REQUERIDO(A): ALITA DE MORAES VILELLA
ADVOGADO: FAROUK NAUFAL
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC SOBRE A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS QUE A ACOMPANHAM, MANIFESTE(M)-SE O(A)(S)
REQUERENTE(S) EM 10 (DEZ) DIAS;INTIME-SE. CUMPRA-SE.V. GRANDE,21/09/2006.
87048 - 2005 \ 327.
AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: M.C.M.N. REP. POR SUA MÃE ANGELA CRISTINA MINAS NOVAS
REQUERENTE: ADMILSO MINAS NOVAS
ADVOGADO: GUSTAVO TAVARES DE MORAES
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC.INTIME-SE A REQUERENTE A DIZER, EM 05 (CINCO) DIAS, SOBRE O ENCAMINHAMENTO
E CUMPRIMENTO DO MANDADO VISTO ÀS FLS. 41, RETIRADO POR SEU PATRONO EM 07.02.06, SOB PENA DE
ARQUIVAMENTO: 2: TRANSCORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, ARQUIVE-SE, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.
CUMPRA-SE.V. GRANDE, 21/109/2006.
96942 - 2006 \ 310.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA L'TDA
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): OZEIAS DA CONCEIÇÃO BISPO
INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 310/2006 VISTOS ETC. ESTANDO O REQUERIMENTO DE FLS. 29 EM SINTONIA COM OS
VALORES APRESENTADOS NA INAUGURAL, DEFIRO A PURGAÇÃO DA MORA PLEITEADA, DEVENDO O REQUERIDO
PROMOVER O DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA DEVIDA (R\$2.344.50), ACRESCIDA DAS CUSTAS PROCESSUAIS
NITIMAÇÃO: AUTOS Nº: 310/2006 VISTOS ETC. ESTANDO O REQUERIMENTO DE FLS. 29 EM SINTONIA COM OS
VALORES APRESENTADOS NA INAUGURAL, DEFIRO A PURGAÇÃO DA MORA PLEITEADA, DEVENDO O REQUERIDO
PROMOVER O DEPÓSITO DA IMPORTÂNCIA DEVIDA (R\$2.344.50), ACRESCIDA DAS CUSTAS PROCESSUAIS
NITIME-SE. DONORA DE PRECLUSÃO, 2. PROMOVIDO O DEPÓSITO,
INITIME-SE. O AUTOR PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, SOBRE ELE SE MANIFESTAR.3. CONCLUSOS DE IMEDIATO.INTIME-SE.
CUMPRA-SE.V. GRANDE, 22/09/2008.

CUMPRA-SE.V. GRANDE,22/09/2006. PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO EMBARGANTE

75097 - 2004 \ 259. AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA

REQUERENTE: PETROLUZ DISTRIBUIDORA LITDA
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
ADVOGADO: EUCLIARO HENRIQUE VIEIRA BARROS
ADVOGADO: JOSLAINE FÁBIA DE ANDRADE
REQUERIDO(A): EXPRESSO MEDIANEIRA LITDA
ADVOGADO: LAERCION ANTONIO WRUBEL
INTIMAÇÃO: AUTOS N°: 259/2004 VISTOS ETC. CHAMO O PROCESSO À ORDEM A INICIAL APONTA COMO RÉ A
EXPRESSO MEDIANEIRA LTDA. A CITAÇÃO: IGUALMENTE, SE PROCEDEU EM TAL PESSOA OS EMBARGOS VIERAM
AOS AUTOS FIRMADOS POR PESSOA JURIOLO CA BURGARGOS VIERAM
TAIS ENFOQUES, JUSTIFIQUE O EMBARGANTE O PÓLO ATIVO DOS EMBARGOS DE FLS. 67/69, PRAZO: 03 DIAS.

INTIME-SE. V. GRANDE, 22/09/2006.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE TERCEIRA VARA CÍVEL JUIZ(A):TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA ESCRIVÃO(Ã):NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES 60367 - 1996 \ 1255

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996 1 1236
60367 - 1996

ADVOGADO: MARÍA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): MARILENE MARÍA DA SILVA
ADVOGADO: SIBAMO PEREIRA LEITE NETO
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC., 2. INTIME-SE A RÉ PARA O DEPÓSITO JUDICIAL DOS VALORES COMPLEMENTARES
APURADOS E, SENDO ELE FERITADO, EXPEÇASE O OFÍCIO RETRO PLEITEADO (FLS. 53 E 54), E PROCEDA-SE À
LIBERAÇÃO DOS DE PÓSITOS EM FAVOR DA AUTORA, INTIMANDO-A, AINDA, A EXCLUIR O NOME DA RÉ DO BANCO DE
DADOS DE ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO EM RELAÇÃO AO DÉBITO "SUB JUDICE".INTIMEM-SE.
97717- 2006 0337.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
PEOLIFEDETE: BANCO EINASA S'A

RÉQUERENTE: BANCO FINASA S/A ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS

REQUERIDO(A): JOEL NOVAES GOMES
ADVOGADO: JOSÉ THIMÓTEO DE LIMA
INTIMAÇÃO: AUTOS N°. 337/2006 VISTOS ETC. REMETAM-SE OS AUTOS, COM URGÊNCIA, AO CONTADOR, PARA
CÁLCULO DAS PARCELAS VENCIDAS ATÉ A PRESENTE DATA, ACRESCIDO DOS ENCARGOS FINANCEIROS, CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ORA FIXADOS EM 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR DEVIDO; APÓS, INTIME-SE O REQUERIDO PARA, NO PRAZO IMPRORIOSÁVEL DE 05 (CINCO) DIAS, PROMOVER O DEPÓSITO DO VALOR CALCULADO;3. CONCLUSOS DE IMEDIATO. INTIME-SE. CUMPRA-SEV. GRANDE,22/09/2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA 79740 - 2005 \ 88.

1974U - 2005 185. AÇÃO: BUSCA É APREENSÃO DECRETO LEI 911 RÉQUERENTE: BY FINANCEIRA SIA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: JOAQUÍM FABIO MIELLI CAMARGO ADVOGADO: CLARISSA MARÍA DA COSTA OCHOVE

ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA E OUTROS ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE

ADVOGADO: ELIZAALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): FLORISVALDO AUGUSTO DA SILVA
INTIMAÇÃO: VISTOS ETC PEDIDO RETRO (FLS. 66/67), DEFIRO EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.CUMPRA-SE.INTIME-SE.V.
GRANDE-MT-31/08/2006.
5494 - 1999 12160.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
AUTOR(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MADRO GALERA MARI
ADVOGADO: MADRO GALERA MARI
REQUERIDO(A): MATO GROSSO PEÇAS PARA TRATORES LTDA
REQUERIDO(A): ZMRIL ELÃO
ADVOGADO: OLTOR SAQUARDANDO O AUTOR PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 44,33 (QUARENTA E
QUATRO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
12787 - 1999 1 2270.
AÇÃO: EXECUÇÃO
AUTOR GALURA FONSECA DA SILVEIRA
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA
REÚLIS; JOSÉ ROBERTO NETO
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 165,06 (CENTO E
SESSENTA E CINICO REAIS E SEIS CENTAVOS).
92669 - 2006 \ 112.
AÇÃO: EXECUÇÃO
AUTORA GALGRADA DE SEIS CENTAVOS).
92669 - 2006 \ 112.
AÇÃO: AUTORA GALGRADA DA SILVEIRA
REÚLIS; JOSÉ ROBERTO NETO
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 165,06 (CENTO E
SESSENTA E CINICO REAIS E SEIS CENTAVOS).
92669 - 2006 \ 112.
AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: DINACIL APARECIDA DA CRUZ
ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE
INTIMAÇÃO: ALYSSON KNEIP DUQUE
AÇÃO: EMBRAGOS
AÇÃO: EMBRAGOS

11630 - 1997 \ 1489. AÇÃO: EMBARGOS

DIÁRIO DA JUSTICA

EMBARGANTE: ZEFERINO ANTUNES
EMBARGANTE: LENIRA DE OLIVEIRA ANTUNES
ADVOGADO: MARIA CONCEICAO PINHO MARQUES
ADVOGADO: ODILON GAMA DA ROCHA
EMBARGADO(A): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
ADVOGADO: JULIANA SILVEIRA DA FONSECA
ADVOGADO: HELEN GODOY DA COSTA
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R\$ 28,74 (VINTE E OITO
REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE TERCEIRA VARA CÍVEL JUIZ/A): TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA ESCRIVÃO(Å):NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA EXPEDIENTE: 2006/90 PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

99633 - 2006 \ 417. AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

AÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: ANA CLAUDÍA CARDOSO TERTERELHO
ADVOGADO: CARLOS MACINO KNEIP ROSA
ADVOGADO: CARLOS MACINO KNEIP ROSA SILVA
EMBARGANO(A): CONTINENTAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA
INTIMAÇÃO: AUTOS Nº: 417/2006. VISTOS ETC. SE NO PRAZO DE LEI, RECEDEO OS EMBARGOS OPOSTOS PARA
DISCUSSÃO, DETERMINANDO A SUSPENSÃO DO PROCESSO PRINCIPAL (ART. 1.052, CPC), NOS TERMOS EM QUE SE
ENCONTRA:2 QUANTO AO PEDIDIO LIMINAR, NÃO PRESCINDINDO DA PRODUÇÃO DE PROVA DA POSSE ALEGADA,
DESIGNE-SE AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRELIMINARA PARA DATA BREVE (ART. 1.050, §1º°, CPC), A SE REALIZAR
SOB SEGREDO DE JUSTIFICAÇÃO PRELIMINARA PARA DATA BREVE (ART. 1.050, §1º°, CPC), A SE REALIZAR
SOB SEGREDO DE JUSTIFICA, INTIMANDO-SE PARA ELA EMBARGANTE E TESTEMUNHAS.FACE A TAL, SUSPENDO
O CUMPRIMENTO DO MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE; SISE MEMBARGO, CONSIDERAMDO A HIPÓTESE COMPOSSE REVELADA PELOS DOCUMENTOS APORTÁDOS AOS AUTOS, CONCEDO À REQUERENTE O PRAZO DE 05
(CINCO) DIAS PARA EMENDAR A INICIAL, A FIM DE QUE SEU ESPOSO, SR WANDERSON RODRIGUES TERTERLHO,
PASSE A INTEGRAR O PÓLO ATIVO DA AÇÃO, COM A DEVIDA REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTEÓ PRAZO DE 05
PASSE A INTEGRAR O PÓLO ATIVO DA AÇÃO, COM A DEVIDA REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTÃÇÃO PROCESSUAL
DO MESMO, PENA DE INDEFERIMENTO; INTIME-SE. CUMPRA-SE.V. GRANDE, 27/09/2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

81656 - 2005 \ 148.

81656 - 2005 \ 148.

AÇÃO: DANOS MORAIS

REQUERENTE: EVA TEREZINHA DE CARVALHO
ADVOGADO: MARCOS OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE ABREU
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE ABREU
ADVOGADO: HELDA FERREIRA
ADVOGADO: HELDA FERREIRA
ADVOGADO: THIANY BARROS DE ABREU
REQUERIDO(A): DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
INTIMAÇÃO: PROCESSO Nº: 148/2005.VISTOS ETC. CUMPRA-SE, COM URGÊNCIA, O ITEM *1.* DO DESPACHO DE FLS.
133/135 EM 05 (CINCO) DIAS:3. CONCLUSO.INTIME-SE.V. GRANDE: 11/09/2006.VISTOS ETC. 1. VENHA A ESCRIVANIA A
ESCLARECER, COM URGÊNCIA, O ENTRANHAMENTO DO EXPEDIENTE RETRO (FLS. 144). VINDO A SER CERTIFICAD.
A SUA IMPERTINÊNCIA, PROMOVA-SE O DESENTRANHAMENTO COM A JUNTADA NO FEITO A QUE SE REFERE.
INTIMEM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

99043 - 2006 \ 394.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: MARCELO BARROS LOPES
REQUERIDO(A): LUCIANA NAVES FAGUNDES
REQUERIDO(A): LUCIANA NAVES FAGUNDES
INTIMAÇÃO: AUTOS AGURADANDO O AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$
17.47 (DEZESSETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

AÇÃO: EXECUÞÒO. EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A . RIBEIRO ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO ALVES DOS REIS

EXECUTADOS(AS): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CAMPOS LTDA EXECUTADOS(AS): ANTONIO MARCOS DE CAMPOS EXECUTADOS(AS): MARIA HELENA SALA DE CAMPOS ADVOGADO: HENRIQUE CÉZAR G. PARREIRA

ADVOGADO: HENRIQUE CEZAR O, PARREIRA INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO O AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R\$ 17,47 (DEZESSETE REALS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):JUANITA GRUZ DA SILVA CLAIT DUARTE
ESCRIVÃO(É):ELENICE VICENTE FARIAS
ESCREVENTE: RUTH MARIA DA COSTA CAMPOS FILHA DALLAGO EXPEDIENTE:2006/52

95249 - 2006 \ 275.

AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: R. G. A. S. -. R. M. L. S. DE A.

ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE RECUERTIO(A): M. C. DE A. E. S. AUDIÊNCIA DESIGNADA: AUDIENCIA DE CONCILIAÇÃO, INTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 22 DE MARÇO DE 2007

AS 15 HORAS

93631 - 2006 \ 184. AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO REQUERENTE: M. F. N. DA S. ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI - UNIVAG

ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA-UNIVAG REQUERIDO(A): E. M. -. L. -. R. M. M. F. N. DA S. REQUERIDO(A): E. DA C. M.

DESPACHO: RH.À MANIFESTAÇÃO DA AUTORA.

86527 - 2005 \ 465.

86527 - 2005 1 465.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: W. R. P. S. M. M. J. F. DA S.
ADVIOGADO: AURENIR AMARAL
REQUERIDO(A): J. DA S. B.
SENTENÇA COM JUL GAMENTO DE MÉRITO: RH
DIANTE DA COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART.
744 LIDO P. 744 LIDO

DIANTE DA COMPROVAÇÃO DO FAGAMENTO, DESEMBO E ELEMENTO POR TOTAL DO FAGAMENTO, DESEMBO E ELEMENTO DE FAGAMENTO, DESEMBO E ELEMENTO, DESEMBO E ELEMENTO, DE ELEMEN

98651 - 2006 \ 456.
AÇÃO: INVENTÂRIO

INVE

(CINCO) DIAS (ART. 1003).INTIME-SE

REBRIT - 2005 (603.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: S. - R. M. L. C. DE S.

ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI

ADVOGADO: CELIZABETH MARIA DE SOUZA NEVES - AMEC/UNIC

REQUERIDO(A): I. F. DA S.

ADVOGADO: LELZABETH MARIA DE SOUZA NEVES - AMEC/UNIC

REQUERIDO(A): I. F. DA S.

ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD - UNIVAG

DESPACHO: RH. CONFORME SE VERIFICA DA DISTRIBUIÇÃO, ESTA OCORRENDO EM DATA 13/12/2005, PRETENDENDO

RECEBIMENTO DE ALIMENTOS DESDE JANEIRO DE 2001. TRATANDO-SE A PRESCRIÇÃO DE MATERIA DE ORDEM

PUBLICA, MESMO NÃO ARQUIDA PELA PARTE, DEVE SER ABSERVADA PELO JUIZ.

OS ALIMENTOS, NOS TERMOS DO ART. 206, § 2º DO CC, PRESCREVE EM 2 ANOS CONTADOS DE SEU VENCIMENTO,

ASSIM, DETERMINO A EXCLUSÃO DAS PRESTAÇÕES REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO / 2001 Å NOVEMBRO /

2003.

QUANTO A PARTE EXEQUIVEL E QUE PERMANECEM NESTE PROCEDIMENTO, DEZEMBRO/03 Å NOVEMBRO/2005,

INFORME A EXEQUENTE- COMPROVADAMENTE - A REMUNERAÇÃO DO EXEQUIDO NAQUELE PERIODO UMA VEZ

QUE OS ALIMENTOS FORAM FIXADOS EM PECENTUAL APOS, COM A INFORMAÇÃO, AO CONTADOR PARA CALCULO E

ATUALIZAÇÃO, SEM ELAS, VOLVA-ME OS AUTOS. ATUALIZAÇÃO, SEM ELAS, VOLVA-ME OS AUTOS. INTIME-SÉ.

INTIME-SE.

78789 - 2005 \ 60.

AÇÃO: EMBARGOS Á EXECUÇÃO

EMBARGANTE: PEBERSON FABÍCIO FERREIRA

ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA

EMBARGANTE: PEBERSON FABÍCIO FERREIRA

ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA

EMBARGADO(A): L.P. REP/ MÃE LAURA PEREIRA

ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR-UNIC

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: RH. CONFORME SE VEREFICA NOS AUTOS EM APENSO, ALIÁS CONSTA

DA INICIAL DESTE, NÃO CUMPRIU O EXEQUIDO COM A PRESCRIÇÃO LEGAL, INTERPONDO EMBARGOS ANTES

DE SEGURO O JUIZ. E CERTO QUE EM CASOS EXCEPCIONAIS PODE HAVER ARGUIÇOS EXCEÇÃO DE PRE
EXECUTIVIDADE - QUANDO SE TRATAR DE MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA, POR EXEMPLO, NÃO DEVENDO, TODAVIA,

ESTE PROCEDIMENTO SE TORNA REGRA, SOB PENA DE PROTELAÇÃO NO JULGAMENTO DE EXCUÇÃO.

ISTO POSTO, REJEITO OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO ART. 737, DO CPC, DETERMINANDO SEU DESAPENSAMENTO

E ARQUIVAMENTO, COM PROSSEGUIMENTO REGULAR DA EXECUÇÃO. P. R. I.

88299 - 2005 \ 560.

88299 - 2005 \ 560.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: A C. R. P. S. M. S. M. DA S.
ADVOGADO: RUBI GOTLIB KELM
REQUERIDO(A): A. A. L.
ADVOGADO: LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: DESTA FEITA, TENDO SIDO, PELO EXECUTADO, SATISFEITO
O QUANTUM DEVIDO, JULGO E DECLARO EXTINTO O FEITO, A TEOR DO ART. 794, I, DO CPC.CUMPRIDAS AS
FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.CUSTAS DE LEI.PR.I.

87804 - 2005 \ 529.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: M. R. P. S. M. D. D. DA S.

ADVOGADO: HERMELINDO C. NUNES DE FIGUEIREDO

REQUERIDO(A): A. R. V.

ADVOGADO: HERMELINDO C. NUNES DE FIGUEIREDO

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: ASSIM, ACOLHENDO PARECER MINISTERIAL, PARA QUE

PRODUZA SEUS JURIDIOCOS E LEGAIS EFEITOS, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, O PACTUADO ÁS FLS. 27/29 E, EM

CONSEQÜÊNCIA, JULGO E DECLARO EXTINTO O FEITO, NOS MOLDES DO ART. 289, III, DO CPC.

78415 - 2005 \ 43.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: L. R. P. S. M. A. G. B.
ADVOGADO: LUCIMAR PARRECIDA KARASIAKI
ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD-UNIVAG
REQUERIDO(A): A. A. DESPACHO: RH
INDEFIRO O CREDENCIÁMENTO REQUERIDO DO ACADÊMICO NOMINADO NO ANVERSO, POR NÃO CUMPRIR
OS REQUISITOS LEGAIS. O REQUERIDO, DEVIDAMENTE CITADO, DEIXOU FLUIR O PRAZO ASSINALADO PARA
CONTESTAÇÃO, DE FORMA QUE DECLARO SUA REVELIA POR SE TRATAR DE DIREITO PERSONALÍSSIMO, CUJA
REVELIA POR SI SÓ NÃO CONDUZ Á PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO DE 05 DIAS,
AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.INTIME-SE.

82057 - 2005 \ 244

AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: J. DE S E O. R. P. S. M. J. C. B

ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVAO - UNIVAG

REQUERIDO (A): J. A. DE S. SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO:A AUTORA, POR SUA REPRESENTANTE, FOI INTIMADA AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO DEIXANDO FLUIR O PRAZO SEM QUALQUER PROVIDÊNCIA.ISTO POSTO, ACOLHENDO PROMOÇÃO MINISTERIAL, DECLARO EXTINTO O FEITO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART 267, III, DO CPC.PR.I.

86482 - 2005 \ 456.

86482 - 2005 (456. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE: R. DA S. R. ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA - UNIVAG

REQUERIDO(A): J. D. DA S. R. SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: CONSIDERANDO O PLEITO DE DESISTÊNCIA FORMULADO PELA REQUERENTE E AINDA QUE QUANTO A ESTE NÃO SE OPÔS O REQUERIDO, ACOLHENDO-SE PARECER MINISTERIAL, JULGO E DECLARO EXTINTO O FEITO, SEM APRECIAÇÃO DE SEU MÉRITO.CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE.CUSTAS NA FORMA DA LEI.P.R.I.

93046 - 2006 \ 149

93046 - 2006 1 149.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
RÉQUERENTE: R. A. C.
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA-UNIVAG
REQUERIDO(A): P. G. DO N.
REQUERIDO(A): M. L. DO N. R. P. S. M. J. R. DO N.
REQUERIDO(A): M. L. DO N. R. P. S. M. J. R. DO N.
REQUERIDO(A): M. S. DE L.
REQUERIDO(A): A. S. G.
REQUERIDO(A): J. V. G.
DESPACHO: RH.PROMOVA A ESCRIVANIA ALTERAÇÃO EM NOSSOS REGISTROS E NA AUTUAÇÃO, COMUNICANDO-SE
AO DISTRIBUTIOR, QUANTO AO PÓLO PASSIVO DÁ AÇÃO.ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM 05 DIAS, AS PROVAS QUE
PRETENDEM PRODUZIR.INTIME-SE.

82648 - 2005 \ 274.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: C. I. DE AS., I. I. A. A. .. S. S. L. DE A... S. R. M. M. C. D
ADVOGADO: RENATTA SOUZA CARVALHO
REQUERIDO(A): I. J. DOS S.
ADVOGADO: FLAVIA PETERSEN MORETTI
DESPACHO: RH.SEM O ENDEREÇO CORRETO DO REQUERIDO, IMPOSSÍVEL A CITAÇÃO E, POR CONSEGUINTE O
ANDAMENTO DO PROCESSO.
INTIME AO PROSEGUIMENTO EM 48H, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

77535 - 2005 \ 7. AÇÃO: GUARDA DE MENOR REQUERENTE: J. F. C. P. ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA

REQUERIDO(A): D. C. DOS S. ADVOGADO: MARCONDES RAI NOVACK

ADVOGADO: MARCONDES RAI NOVACK
INTÍMAÇÃO: DIANTE DA INFORMAÇÃO CONTIDA À FL. 65, DESIGNE-SE DATA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA
DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, CONFORME PAUTA DA M.M. JUÍZA TITULAR.INTIMEM-SE AS PARTES, DEVENDO
AS MESMAS APRESENTAREM O ROL DE TESTEMUNHAS NO PRAZO DO ART. 407 DO CPC.ATENTE-SE QUE HÁ
REQUERIMENTO PARA DEPOIMENTO PESSOAL. AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2006,
ÀS 14:30 HORAS.

78604 - 2005 \ 235

ACÃO: INVENTÁRIO

ACACHIVE TAND REQUERENTE: B. DO B.
ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI ADVOGADO: WANDERLEI JOSÉ CARDOSO REQUERIDO(A): E. DE F. J. DOS S.



ADVOGADO: FÁTIMA JUSSARA RODRIGUES
INTIMAÇÃO: CUMPRA O REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. COTA MINISTERIAL - RESUMO: POR ESSA RAZÃO
REQUER O MINISTÉRIO PÚBLICO: 1. SEJA A INVENTARIANTE INTIMADA A PRESTAR COMPROMISSO NA FORMA
DA LEI. 2- CARREAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM ANDAMENTO DO INVENTÁRIO, TAIS
COMO, CERTIDÃO DE CASAMENTO, SE CASADA FOR, COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DOS DEMAIS HERDEIROS,
COMPROVAR A EXISTÊNCIA DE OUTROS BENS A SEREM INVENTARIADOS, DANDO-SE CABAL CUMPRIMENTO AO QUE
JÁ DETERMINOU O DESPACHO JUDICIAL DE FLS. 41 DOS AUTOS.

67881 - 2004 \ 236.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
RÉQUERENTE: L. R. DE A.
ADVOGADO: ANDRE STUMPT JACOB GONALVES-UNIVAG
REQUERIDO(A): G. F. DE A.
ADVOGADO: RODRIGO LEÃO DO CARMO PEREIRA
INTIMAÇÃO: PARA O PROCURADOR DO REQUERIDO, RODRIGO LEÃO DO CARMO PEREIRA, DEVOLVER OS AUTOS
236/2004, COM URGÊNCIA, NO PRAZO LEGAL.

67068 - 2004 \ 185.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
RÉQUERENTE: L. A. DOS S.

ADVOGADO: AURENIR AMARAL
REQUERIDO(A): J. P. DA S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - VG
DESPACHO: DESIGNO AUDIÊNCIA INSTRUTÓRIA PARA O DÍA 09 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 14 HORAS.EXPEÇA-SE O
NECESSÁRIO, OBSERVANDO SE HÁ PEDIDO DE DEPOIMENTO PESSOAL INTIME-SE E CUMPRA-SE.

92079 - 2006 \ 80.

92079 - 2006 1 80.

AÇÃO: SEPARAÇÃO DE CORPOS

REQUERENTE: T. P.

ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA UNIVAG

REQUERIDO(A): B. J. DA S.

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: RH.

CONSIDERANDO QUE O REQUERIDO AINDA NÃO FORA CITADO, NÃO FORMANDO A ANGULARIDADE PROCESSUAL,

DESNECESSÁRIA A SUA MANIFESTAÇÃO ASSIM, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA REQUERIDA E, A TEOR DO ART. 267,

VIII DO CODÍGO DE PROCESSO CIVIL JULGO E DECLARO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO, DETERMINANDO, EM

CONSENIENCIA O ADRIVINAMENTO. COM BAYA NO DISTRIPLIMORO. CONSEQUÊNCIA O ARQUIVAMENTO, COM BAIXA NO DISTRIBUIDOR.

88596 - 2005 \ 584.

86596 - 2005 1 584. AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR (SEPARAÇÃO DE CORPOS) REQUERENTE: J. H. DE L. M. ADVOGADO: ENÉAS CORREA DE FIGUEIREDO JÚNIOR

ADVOGADO: ENEAS CORREA DE HIGUEIREDO JUNIOR ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR -UNIVAG REQUERIDO(A): C. P. DE M. SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO:DESTA FEITA, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA FORMULADA E, VIA DE CONSEQÜÊNCIA, JULGO E DECLARO EXTINTO O FEITO A TEOR DO ART. 287, VIII, DO CPC.CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE, COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.CUSTAS NA FORMA DA LEI,PR.I.

80899 - 2005 \ 192

80899 - 2005 1 192.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: R. DA S. R. P. S. M. J. N. F.
ADVOGADO: PAULO LEMES JUNIOR
REQUERIDO(3): R. L. L. DA S.
INTIMAÇÃO: À MANIFESTAÇÃO DO EXEQUENTE

87305 - 2005 \ 508.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: A. A. DE A. F.
ADVOGADO: SANTOS DE SOUZA RIBEIRO
REQUERIDO(A): O. A. M. DOS S.
DESPACHO: RH.INTIME A AUTORA PARA, EM CINCO DIAS, MANIFESTAR SE HÁ INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO
DO FEITO.

82263 - 2005 \ 256.

AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: VITALINA BUENO DA SILVA
ADVOGADO: CYNTIA KATHEUSCIA DA CRUZ E SILVA
ADVOGADO: STHELA SIMÕES FREIRE
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE HILÁRIO JOSÉ DA SILVA
DESPACHO: RH.AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, UMA VEZ QUE DECORRIDO O PRAZO DE SUSPENSÃO.INTIME-SE.

91203 - 2006 \ 33.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: J. -, R. M. C. S. DA C.

ADVOGADO: CAMILA DE ARAUJO BALDUINO
EXECUTADOS(AS): A. M. DE O.
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: RH.A EXECUÇÃO FOI PROMOVIDA POR VALOR CERTO, SEM MENÇÃO À
PRESTAÇÕES VINCENDAS.O REQUERIDO, CITADO QUE FOI, EFETUOU O DEPÓSITO DO VALOR DA DIVIDIALISTO POSTO,
ACOLHENDO PROMOÇÃO MINISTERIAL, DECLARO EXTINITA A EXECUÇÃO NOS TERMO DO ART. 794, I DO CPC.NOVAS
COBRANÇAS DEVEM OBEDECER AOS REQUISITOS DO ART. 282 DO SUPRA CITADO DIPLOMA LEGAL.PR.I.

AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: J. V. B. R. R. M. E. B. ADVOGADO: RAQUEL BONADIMAN

ADVOGADO: RAQUEL BONADIMAN
REQUERIDO, N. W. R. S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: RH. COMPROVADA A LEGITIMIDADE DAS PARTES E TRATANDO-SE O REQUERIDO DE
TRABALHADOR COM EMPREGO FIXO, CONFORME COMPROVA O AUTOR, ENTENDO PREENCHIDOS OS REQUISITOS
E ARBITRO ALIMENTOS PROVISORIOS DO REQUERIDO - EXCLUIDO APENAS IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA.
O VALOR DEVE SER ENTREGUE A REPRESENTANTE DO MENOR, OU DEPOSITADO EM CONTA POR ELA INDICADA,
ATE DIA 10 DO MÉS SUBSEQUENTE AO VENCIDO DESIGNO AUDIÊNCIA DECONCIJUAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO
PARA 18/04/07 AS 14 H.CITE-SE E INTIME-SE COM AS ADIVERTÊCIAS LEGAIS (ART. 6° A 8° DA LA).

91329 - 2006 \ 37

ACÃO: GUARDA DE MENOR

AÇÃO: GUARDA DE MENDR REQUERENTE: A. M. A. DE A. ADVOGADO: TAKAYOSHI KATAGIRI DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: RESUMO:ASSIM, TRATANDO-SE APENAS DE ERRO MATERIAL, QUE PODE SER SANADO EX OFÍCIO PELO SENTENCIANTE (463, I, DO CPC), COMPROVADO PELO DOCUMENTO JUNTADO ÁS FLS. 11, VISANDO NÃO CAUSAR PREJUÍZOS ÁS PARTES, RETIFICO A DECISÃO DE FLS. 28/29, NESTE TOCANTE DEVENDO DORAVANTE SE FAZER CONSTAR COMO SENDO O NOME DA AUTORA, ANA MARIA ARÂUJO DE ARRUDA. PROCEDA SE FAZER CUNSTAR CUMUS SENDO O NOME DA AUTORA, ANA MARKIA ARAUJO DE ARRUDIA. — PROCEDA — A ESCRIVANIA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, INCLUSIVE REGISTRO DESTA DETERMINAÇÃO EM SASTA PRÓPRIA, EM COMPLEMENTAÇÃO A R. SENTENÇA DE FLS. 28/29, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO AO SEU CUMPRIMENTO.

COMPLEMENTAÇÃO A R. SENTENÇÃ DE FLS. 28/29, EXPEDINDO-SE O NECESSARIO AO SEU CUMPRIMENTO.

78556 - 2005 \ 151.

AÇÃO: DIVORCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: E. DE C. U. M.
ADVOGADO: LENILDO MARCIO DA SILVA UNIVAG
REQUERIDO(A): W. C. M.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: RESUMO: ASSIM, TRATANDO-SE APENAS DE ERRO MATERIAL, QUE PODE SER SANADO
EX OFÍCIO PELO SENTENCIANTE (463. I. DO CPC), COMPROVADO PELO DOCUMENTO JUNTADO ÀS FLS. 16 (CERTIDÃO
DE CASAMENTO), VISANDO NÃO CAUSAR PREJUÍZOS ÀS PARTES, RETIFICO A DECISÃO DE FLS. 43/44, NESTE
TOCANTE DEVENDO DORAVANTE SE FAZER CONSTAR COMO SENDO O NOME DE SOLTEIRA DA AUTORA, ELENIR DE
CARVALHO UTESC. PROCEDA A ESCRIVANIA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES, INCLUSIVE REGISTRO DESTA DETERMINAÇÃO
EM PASTA PRÓPRIA, EM COMPLEMENTAÇÃO A R. SENTENÇA DE FLS. 43/44, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO AO SEU
CUMPRIMENTO.
83102 - 2005 \ 298.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO
REQUERENTE: E. J. DA S.
ADVOGADO: ANA GERMANA DE MORAES
REQUERIDO(A): A. M. R.
DESPACHO: RESUMO:ASSIM, DECRETO A REVELIA DO REQUERIDO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PROCESSUAL
CIVIL. AOS MEMORIAIS E APÓS PARECER MINISTERIAL, CONCLUSOS PARA DECISÃO. CUMPRA-SE.

88751 - 2005 \ 598.

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: V. P. DE A.

ADVOGADO: JOÃO MARCOS FAIAD - UNIVAG
ADVOGADO: RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO
ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS -UNIVAG

REQUERIDO(A): E. L. DE A. DESPACHO: RH. INDEFIRO O CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIO POR FALTA DE REQUISITO - INSCRIÇÃO NA ORDEM

DOS ADVOGADOS E DATA DO TÉRMINO DA AUTORIZAÇÃO.DECLARO A REVELIA DO RÉU QUE NÃO OFERTOU CONTESTAÇÃO. À ESPECIFICAÇÃO DE PROVAS, NO PRAZO DE 05 DIAS.INTIME-SE.

84808 - 2005 \ 364.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. DA S. R. P. S. M. J. S. L. F.

ADVOGADO: MARIA AUXILIADORA COUTINHO
REQUERIDO(A): S. A. DA S.
DESPACHO: RH. INTIME AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 48H, SOB PENA DE EXTINÇÃO E
ARQUIVAMENTO.

87109 - 2005 \ 493.

AÇÃO: ALVARA

AÇÃO: ALVARA

REQUERENTE: ALEXANDRE CRISTOVÃO WENDPAP

REQUERENTE: MAN RONALDO WENDPAP

ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG

ADVOGADO: ANDRE STUMPF J. GONÇALVES - UNIVAG

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR - UNIC

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR - UNIVAG

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR - UNIVAG

DESPACHO: INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 25/26, UMA VEZ QUE TANTO A CAUSÍDICA QUANTO A ESTAGIÁRIA NÃO

POSSUEM PODERES PARA MANIFESTAREM NOS AUTOS EM NOME DO AUTOR.NTIME-SE O AUTOR, NA PESSOA DE

SUA ADVOGADA, PARA QUE NO PRAZO DE 48 HORAS DÉ PROSSEGUIMENTO AO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E

ARQUIVAMENTO. SE DECORRIDO O PRAZO ASSINALADO E NÃO HOUVER MAMIFESTAÇÃO, CONSIDERANDO QUE HÁ

NOS AUTOS A INFORMAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE LOCALIZAÇÃO PESSOAL DA PARTE, O QUE FORA AFIRMADO

POR SUA PROPRIA PATRONESSE, INTIME-SE-O, POR PUBLICAÇÃO, PARA A MESMA FINALIDADE E SOB A MESMA

ADVERTÊNCIA.CUMPRA-SE.

94405 - 2006 \ 231.

AÇÃO: INVENTÁRIO INVENTARIANTE: ADELIR TEREZINHA DAMIAN

ADVOGADO: DRA. FATIMA JUSSARA RODRIGUES DESPACHO: RH.NOS TERMOS DO ART. 991 DO OPO, INCUMBE AO INVENTARIANTE REPRESENTAR O ESPÓLIO ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUÍZO OU FORA DELE...

PASSIMAMEN IE, EM JUIZO OU FORA DELE... ASSIM DEVE O INVENTARIANTE / REQUERENTE, MUNIDO DE DECISÃO QUE O INVESTIU NO CARGO, DIRIGIR-SE AOS ÓRGÃOS COMPETENTES EM BUSCA DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DO FEITO.INTIME-SE.

95958 - 2006 \ 314.

99988 - 2006 1314.

RÉQUERENTE: V. C. DE A.

REQUERENTE: S. H. DE A.

ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR

DESPRACHO: RH.REDESIGNO O ATO PARA 04/10/2006, ÁS 16H., E 15 MIN.

INTIME-SE.

94062 - 2006 \ 196. AÇÃO: ALIMENTOS

RÉQUERENTE: A. -. R. M. J. L. DE A. ADVOGADO: CLÁUDIO HEDNEY DA ROCHA UNIVAG

ADVOGADO: CLAUDIU HEUNET DA ROJETA UNIVAG ADVOGADO: LAURO LUIZ DE ALCANTARA SILVA REQUERIDO(A): W. P. L. DESPACHO: RH DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL - CERTIDÃO DE FLS. 27 - INTIME, POR PUBLICAÇÃO, AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM 48H, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

94859 - 2006 \ 256.

AÇÃO: INVENTÂRIO

REQUERENTE: CATARINA DELFINA MARCOSKI

ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO SANCHES

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE: NEWTON MARCOSKI

DESPACHO: RH.INTIME AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE REMOÇÃO NOS TERMOS DO ART. 995 DO CPC.

94555 - 2006 \ 238.
AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTE: A. A. B.
REQUERENTE: A. T. G.
ADVOGADO: ALYSSON KNEIP DUQUE - UNIVAG
ADVOGADO: RODOLFO MARANHÃO A FERREIRA
DESPACHO: RHINTIME AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM 48H. SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

96083 - 2006 \ 321.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: N.A. S. -, R. M. M. M. DA S.
ADVOGADO: AURENIR AMARAL
REQUERIDO(A): I. Q. DA S.
EENTENCA SEM. JIIII GAMENTO DE MÉRIT

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO:ISTO POSTO, ANTE AS ARGUMENTAÇÕES ACIMA EXPENDIDAS E AINDA, JULGO E DECLARO EXTINTO O FEITO COM BASE NO ART. 267, I E IV, C/C 295, VI, AMBOS DO CÓDIGO PROCESSUAL CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO E EM NOSSOS REGISTROS SEM CUSTAS.P.R.I.

80898 - 2005 \ 191. AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA REQUERENTE: J. N. F.

ADVOGADO: PAULO LEMES JUNIOR

REQUERIDO(A): R. L. L. DA S.
DESPACHO: INTIME-SE A EXEQUENTE, POR INTERMÉDIO DE SEU PATRONO, PARA NO PRAZO DE 48 HORAS DAR
PROSSEGUIMENTO AO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO, SE DECORRIDO O PRAZO E NADA
FOR PLEITEADO, PROCEDA-SE A INTIMAÇÃO PESSOAL DA EXEQUENTE PARA A MESMA FINALIDADE E SOB A MESMA ADVERTÊNCIA.CUMPRA-SE

78633 - 2005 \ 54.

AÇÃO: INVENTÁRIO REQUERENTE: FRANCINE DE CAMPOS PEREIRA LEITE

ADVOGADO: GUSTAVO TAVARES DE MORAES ADVOGADO: GUSTAVO TAVARES DE MORAES REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ULISSES PEREIRA LEITE DESPACHO: TRATANDO-SE DE PARTES MAIORES E CAPAZES, CONVERTO O FEITO EM ARROLAMENTO, QUE VENHA AOS AUTOS O COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO DO ITCD.CUMPRIDO, À MANIFESTAÇÃO DA FAZENDA PÚBLICA. INTIME-SE E CUMPRA-SE.

92925 - 2006 \ 146.

AÇÃO: ALVARA
REQUERENTE: EUNICE ALVES FERREIRA E/OS HERDEIROS
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VERIFICA-SE QUE O OBJETIVO DA AUTORA FOI ALCANÇADO, UMA VEZ QUE
JÁ AUTORIZADO E JÁ EXPEDIDO O ALVARÁ REQUERIDO, CONFORME FLS. 28 E 29 ASSIM SENDO, NOS TERMOS DO
ART. 269, I, DO CPC, JULGO E DECLARO EXTINTO O FEITO, DETERMINANDO SEU ARQUIVAMENTO APÓS CUMPRIDAS
AS FORMALIDADES LEGAIS.CUSTAS NA FORMA DA LEI.P.R.I.

88379 - 2005 \ 568.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: R. DA S. R. P. S. M. E. V. B.

ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA

ADVOGADO: COBERTA MARQUES CARVALHO

ADVOGADO: TARCIZO ARCANJO DA SILVA FILHO

REQUERIDO(A): R. B. DA S.

AUDIÊNCIA DESIGNADA: AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 2 DE ABRIL DE 2007 AS 15:30 HORAS

98474 - 2006 \ 451.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. G. S. O. - R. P. S. M. A. C. DOS S.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA - UNIC
REQUERIDO(A): F. R. S. DE O.
DESPACHO: VISTOS, INTIME-SE O AUTOR PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA
INICIAL, REGULARIZAR INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, UMA VEZ QUE NÃO FOI MENCIONADO O NOME DO MENOR,
VERDADEIRO TITULAR DA AÇÃO.

78126 - 2005 \ 34.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J. E O. R. P. S. M. R. C. N.
ADVOGADO: TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES
REQUERIDO(A): G. L. Z.
DESPACHO: À MANIFESTAÇÃO DOS EXEQUENTES E APÓS, COLHA-SE PARECER MINISTERIAL CUMPRA-SE.



DIÁRIO DA JUSTIÇA

98802 - 2006 \ 459

98802 - 2006 1 459.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. V. N. REP P/S MAE MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA E SILVA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
REQUERIDO(A): ABELARDO ARCANJO DE NORONHA
DESPACHO: AUTOS 459/06. VISTOS, INTIME-SE A AUTORA PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO
DA INICIAL, REGULARIZAR INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, UMA VEZ QUE NÃO FOI MENCIONADO O NOME DA MENOR,
VERDADEIRA TITULAR DA AÇÃO.

94347 - 2006 \ 221.
AÇÃO: ALVARÁ
RÉQUERENTE: MARIA JOSE VIEIRA DANTAS
ADVIGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM - FACULDADE AFIRMATIVO
REQUERIDO(A): JOSE TENORIO DANTAS
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: RH
TRATA-SE DE MAIORES E CAPAZES OS FILHOS DO " DE CUJUS", DIANTE DA RENÚNCIA DE SEUS DIREITOS EM FAVOR
DA AUTORA, JULGO-O PROCEDENTE DETERMINANDO EM CONSEQUÊNCIA QUE, EXPEDIDO O ALVARÁ, ARQUIVE-SE O
FEITO, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.P. R. I.

97550 - 2006 \ 398.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: R. A. M.
ADVOGADO: DANIELA RIBEIRO CARDOSO
REQUERIDO(A): I. G. M. E. I. G. M. - R. P. S. M. M. G. DA R.
DESPACHO: VERIFICA-SE QUE O REQUERENTE NÃO TROUXE AO PROCESSO A DECISÃO QUE FIXOU A VERBA CUJO
VALOR SE PRETENDE REVER, DOCUMENTO ESTE, INDISPENSÁVEL Á PROPOSITRA DA PRESENTE AÇÃO.
ASSIM SENDO, INTIME-O PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO,
INSTRUINDO-A COM O DOCUMENTO ORA MENCIONADO.CUMPRA-SE.

87530 - 2005 \ 515.

87530 - 2005 \ 515.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: R. T.
ADVOGADO: LUCIMAR A KARASIAKI
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA
ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA
ADVOGADO: LUCIANA ALMEIDA VENÂNCIO

REQUERIDO(A): M. L. F. T. AUDIÊNCIA REDESIGNADA: AUDIENCIA REDESIGNADA PARA O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2006 AS 15:30 HORAS

98966 - 2006 \ 465.

ACÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: TERTULIANA MARIA DA CONCEIÇÃO VIEIRA ADVOGADO: CARLINHOS BATISTA TELES

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ELIAS TEIXEIRA DA SILVA DESPACHO: RHINDIQUE A AUTORA O POLO PASSIVO DA ACÃO, HERDEIRO - FILHOS - OU PAIS DO "DE CUJUS". REQUERENDO O QUE E DE DIREITO.

99053 - 2006 \ 468. ACÃO: ALIMENTOS

AÇAÖ: ALIMENTOS REQUERENTE: K. P. S REP. POR SUA GENITORA PAULA DE SOUZA SILVA ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER REQUERIDO(A): ERIK ESPINOZA PADILHA DESPACHO: RH. INTIME A AUTORA PARA, NOS TERMOS DO ART. 2º DA LEI № 5478/68, INDICAR QUANTO GANHA O REQUERIDO OU OS RECURSOS DE QUE DISPÕE.

94882 - 2006 \ 259

94892 - 2006 1 259.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERRENTE: V. R. M. -. R. M. R. F. DE M.
ADVOGADO: SOLANGE APARECIDA GONÇALVES-AMEC-FAUSB
REQUERIDO(A): R. J. DE S.
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ART. 162,
§ 4° DO CPC, ENCAMINHO OS AUTOS PARA EXPEDIÇÃO DE PÚBLICAÇÃO - INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA
IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO.

94290 - 2006 \ 220.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: J. - A. E M. - R. M. R. DOS S.

ADVOGADO: MARILENE A LEBERTO DE SOUZA DOURADO

ADVOGADO: IRACILIDA MARILA DE CAMPOS

ADVOGADO: LIDIANE CAROLINE DA SILVA RIBEIRO

REQUERIDO(A): J. D. B.

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ARTIGO

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ARTIGO

162; § 4º DO CPC., ENCAMINHO OS AUTOS A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE QUANTO A CERTIDÂO DE

FLS.

99219 - 2006 \ 480.

AÇÃO: ARROLAMENTO

RÉQUERENTE: VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: FLAVIA PETERSEN MORETTI

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO: RH. NOMEIO INVENTARIANTE A REQUERENTE.

QUE VENHA AOS AUTOS A COMPROVAÇÃO DE QUITAÇÃO DE IMPOSTO, TAXAS E MULTA À SEGUIR VISTAS A FAZENDA

PUBLICA E APÓS, VOLVA-ME.

91283 - 2006 \ 36

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE: N. R. DO N.

ADVOGADO: AURENIR AMARAL REQUERIDO(A): R. A. M. DO N.

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ARTIGO 162, § 4º DO CPC., ENCAMINHO OS AUTOS A PARTE AUTORA PARA QUE IMPUGNAÇÃO A CONTESTAÇÃO DE FLS. 26/54.

80965 - 2005 \ 196. ACÃO: ARROLAMENTO

REQUERENTE: ELEVINA MARIA DA SILVA RONDON ADVOGADO: ANDERSON RICARDO DE SOUZA CARVALHO

ADVOGADO: JOAO ERNESTO PAES DE BARROS - UNIVAG REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE MILITÃO DA SILVA RONDON FILHO

DESPACHO: RH. INTIME O INVENTARIANTE AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE REMOÇÃO.

83890 - 2005 \ 329

83890 - 2005 1 329.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: M. R. P. S. M. J. DOS S. N.

ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS-UNIVAG

ADVOGADO: LENILDO MÁRCIO DA SILVA

ADVOGADO: LUCIMAR KARASIAKI

REQUERIDO(A): E. R. D. E.

DESPACHO: R.H. INDEFIRO O CREDENCIAMENTO POR FALTA DE REQUISITOS LEGAIS, NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO

ESTAGIGARIO E DATA DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO.INTIME AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM 48H. SOB PENA DE

EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

94244 - 2006 \ 216.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. R. P. G. C. R. DE A.
ADVOGADO: BRUNO FERREIRA ALEGRIA
ADVOGADO: DANIBLLE A RIBEIRO DA COSTA LEITE
REQUERIDO(A): E. G. DE M.
DESPACHO: RH.INTIME AO PROSSEGUIMENTO EM 48 H. SOB PENA DE EXTIÇÃO E ARQUIVAMENTO, POSTO QUE SEM
ENDEREÇO DO REQUERIDO IMPOSSIVEL SUA CITAÇÃO.

82058 - 2005 \ 243.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: J. S. R. P. S. M. S. A.
ADVOGADO: JOÃO ERNESTO PAES DE BARROS - UNIVAG
ADVOGADO: MARILENE AL BERTO DE SOUZA DOURADO-UNIVAG
ADVOGADO: ROSINENTE SAMPAIO DA SILVA - UNIVAG

REQUERIDO(A): G. L. DA S. DESPACHO: RH.À MANIFESTAÇÃO DA AUTORA. 9364 - 2006 \ 491.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: R. R. D. R. R. P. S. M. J. D. DE S.
ADVOGADO: JOÃO EMANUEL MOREIRA LIMA
REQUERIDO(A): R. C. R.
DESPACHO: VISTOS, INTIME-SE O AUTOR PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA
INICIAL, REGULARIZAR INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, UMA VEZ QUE NÃO FOI MENCIONADO O NOME DO MENOR,
VERDADEIRO TITULAR DAAÇÃO, E A EMENDAR A INICIAL, DANDO O CORRETO VALOR À CAUSA.

81705 - 2005 \ 228.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: S. R. P. S. M. S. M. DA S.
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVAO - UNIVAG
REQUERIDO(A): R. G. S.
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: 449/2004. C E R T I D Ã O
CERTIFICO E DOU FÉ QUE, CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DE FLS. 44, FICA DESIGNADA PARA AUDIÊNCIA DE
CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO E JULGAMENTO O DIA 17 DE MAIO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS. HORAS.

80476 - 2005 \ 147.

AÇÃO: INVENTARIANTE: MARIA MARQUES DE ARAÚJO
ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES
INVENTARIANTE: MARIA MARQUES DE ARAÚJO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: RESUMO: CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: DE TERCEIROS DEIXO DE DETERMINAR NOVA MANIFESTAÇÃO DA
FAZENDA PÉBLICA ESTADUAL, UMA VEZ QUE INTIMADA JÁ SE MANIFESTOU FAVORÁVEL AO PEDIDO, CONFORME FLS.
82 EXPEÇA-SE FORMAIS DE PARTILHA, NA FORMA PLEITEADA. PAGAS EVENTUAIS DESPESAS, ARQUIVE-SE, COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

99547 - 2006 \ 501. AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: K. H. C. O R. P. S. M. E. S. C.
ADVOGADO: JOAO EMANUEL MOREIRA LIMA - UNIVAG
REQUERIDO(A): F. M. DE O.
REQUERIDO(A): M. M. DE O.
REQUERIDO(A): L. M. DE J.

DESPACHO: AÚTOS 501/06. VISTOS, INTIME-SE O AUTOR PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, TRAZER AOS AUTOS CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO AUTOR QUE COMPROVE SUA LEGITIMIDADE.

93550 - 2006 \ 175

93550 - 2006 1175.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: J. - R. M. E. R. DA S.
ADVOGADO: PAULO FERNANDO SCHNEIDER UNIVAG
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA-UNIVAG
REQUERIDO(3): J. V. DA S. C.
DESPACHO: RHEM RAZÃO DO EXPOSTO PELA REPRESENTANTE DO MENOR, DEVE O VALOR LHE SER ENTREGUE PESSOALMENTE, MEDIANTE RECIBO. INTIME-SE

91127 - 2006 \ 31.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: S. P. C. R. M.
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI - UNIVAG
ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI - UNIVAG
ADVOGADO: LUS CARLOS BARRETO
ADVOGADO: LUIS CARLOS BARRETO
REQUERIDO(A): F. S. M.
DESPACHO: R.H. DECORRIDO O PRAZO, SEM PROVIDÊNCIAS DA AUTORA, ESPECIFIQUEM AS PARTES, NO PRAZO
DE 05 DIAS AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR.PARA COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL DE SEPARAÇÃO,
DESIGNO, DE CONFORMIDADE COM A PAUTA, AUDIÊNCIA PARA 16/5/2007, ÁS 15H.
INTIME-SE.

86975 - 2005 \ 485.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: A. A. P. M. M. B.

ADVOGADO: FLAVIO JOSÉ FERREIRA- UNIVAG

REQUERIDO(A): J. M.

DESPACHO: RH. DEFIRO O PRAZO DE 30 DIAS PARA QUE A AUTORA TRAGA AOS AUTOS O ENDEREÇO DO

REQUERIDO.

DECORRIDO O PRAZO SEM PROVIDÊNCIAS, INTIME AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM 48H, SOB PENA DE

EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

80491 - 2005 \ 149.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: I. R. P. S. M. I. B. P.
ADVOGADO: DR. HELCIO CARLOS VIANA PINTO
REQUERIDO(A): G. R. DE S.
INTIMAÇÃO: CUMPRA-SE. CONFORME REQUERIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ÁS FLS. 96/97. - COTA MINISTERIALRESUMO: VERIFICO, CONTUDO PELA LEITURA DA PETIÇÃO DE FLS.54 E SEGUINTES, QUE HOUVE POR PARTE DO
EXECUTADO, PROTOCOLO DE SUA JUSTIFICATIVA, RAZÕES PELAS QUAIS, REQUER O MINISTÉRIO PÚBLICO SEJA
INTIMADA A PARTE EXEQUENTE, NA PESSOA DE SEUS ILUSTRES ADVOGADOS MANIFESTANDO-SE SOBRE OS FATOS
ALI DESCRITOS (FLS. 54 USQUE 86).

97025 - 2006 \ 374.

AÇÃO: ALIMENTOS REQUERENTE: R. M. DE O E O. R. P. S. A. DO C.

ADVOGADO: WALTER RAMOS MOTTA

REQUERIDO(A): M. A. DE O.

INTIMAÇÃO: PARA O AUTOR MANIFESTAR QUANTO A CERTIDÃO DO SR. OF. DE JUSTIÇA, NA QUAL A PARTE REQUERIDA NÃO FOI LOCALIZADA PARA CITAÇÃO/INTIMAÇÃO.

94651 - 2006 \ 244.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

INTERDITANDO: M. J. R. DE S. ADVOGADO: PAULO ROGERIO BARCELOS SANTIAGO LIMA

ADVOGADO: ANA MARIA SORDI T MOSER INTERDITADO: V. R. DE S.

INTERDITADU. V. N. DE S. INTIMAÇÃO: CUMPRA NOS TERMOS REQUERIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO- COTA MINISTERIAL- RESUMO: PARA A AUTORA INDICAR O PARADEIRO DOS GENITORES DO REQUERIDO, SENDO O PAI DO REQUERIDO FALECIDO, PROCEDER A JUNTADA DE SUA CERTIDÃO DE ÓBITO. QUANTO A GENITORA DE VALDECI, DEVE A PARTE AUTORA INDICAR SEU PARADEIRO PARA FORMAL CITAÇÃO.

P8222 - 2006 \ 438.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: B. O. S. -, R. P. S. M. R. R. DA S.

ADVOGADO: CLAUDIO BARBOSA DE LIMA

ADVOGADO: CLAUDIO BARBOSA DE LIMA

ADVOGADO: CLAUDIO BARBOSA DE LIMA

ADVOGADO: ROSENI APARECIDA FARINACIO

REQUERIDO(A): M. L. B. S. -, P. S. M. R. R. DA S.

INTIMAÇÃO: APENSE-SE AO INDICIADO PROCESSO QUE JÁ TRAMITA NESTA VARA.

INTIME-SE A AUTORA A CUMPRIR A PROMOÇÃO MINISTERIAL. COTA MINISTERIAL- RESUMO: POR ESSA RAZÃO,

EVITANDO FUTURAS ARGUIÇÕES DE NULIDADE PROCESSUAIS, REQUER O MINISTÉRIO PÚBLICO, SEJA PROCEDIDO

A EMENDA DA EXORDIAL, PODENDO A AUTORA INDICAR A COMPOR O POLO PASSIVO DA PRESENTE AÇÃO DE

INVESTIGAÇÃO DE PATERINIDADE OS GENITORES DO SUPOSTO PAI, FE M., CITANDO AS PESSOAS DE B. B. N. E M.M.R.

. DEFERIDA A EMENDA, CITADOS OS AVÓS PATERNO, PROTESTO POR NOVA VISTA, COM OU SEM CONTESTAÇÃO AO

PEDIDO INICIAL.

83232 - 2005 \ 300.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: L. R. P. S. M. M. E. DE S.

ADVOGADO: LENILDO MARCIO DA SILVA UNIVAG
ADVOGADO: ELIZANGELA VITALINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MARILENE ALBERTO DE SOUZA DOURADO-UNIVAG
REQUERIDO(A): F. O. DOS S.
INTIMAÇÃO: PARA A AUTORA MANIFESTAR QUANTO A CERTIDÃO DO SR.OF.DE JUSTIÇA, NA QUAL O REQUERIDO NÃO
FOI LOCALIZADO PARA CITAÇÃO/INTIMAÇÃO.

93779 - 2006 189.

AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: OTÍLIA ZAGUSKI
ADVOGADO: ROSILAYNE FIGUEIREDO CAMPOS - UNIVAG
ADVOGADO: RENATA GONGALVES CHIELESKI
REQUERIDO(A): OSVALDO SANTO FERLIN-ESPÓLIO

INTIMAÇÃO: PARA A PROCURADORA DA AUTORA, DRA. LUCIMAR APARECIDA KARASIAK-UNIVAG, DEVOLVER OS AUTOS 189/2006, COM URGÊNCIA, NO PRAZO LEGAL.

94173 - 2006 \ 212

94173 - 2006 \ 212.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: A. N. M.

ADVOGADO: STELA CUNHA VELTER RONDON - UNIVAG.

ADVOGADO: WILSON OLIVEIRA SOBRINHO

REQUERIDO(A): V. DA C. M.

INTIMAÇÃO: PARA O PROCURADOR DO AUTOR MANIFESTAR QUANTO A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA

NA QUAL O SEU CLIENTE NÃO FOI ENCONTRADO PARA INTIMAÇÃO, DEVENDO COMPARECER NA AUDIÊNCIA

DEVIDAMENTE ACOMPANHADO DE SEU CLIENTE.

DEVIDAMENTE ACOMPANIADO DE SEU CLIENTE.

79676 - 2005 1 105.

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: O. C. B. L.

ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI

ADVOGADO: LUCIMAR APARECIDA KARASIAKI

ADVOGADO: CLEUZENI MUNIZ- UNIVAG

REQUERIDO(A): O. J. L.

INTIMAÇÃO: R.H. AUTOS № 105/2005.

INTIMAC O SUBSCRITOR DA PEÇA DE FLS. 49, (PAULO INÁCIO H. LESSA) A TRAZER AOS AUTOS O INSTRUMENTO DE

SUBSTABELECIMENTO UNA VEZ QUE AQUELE OUTORGADO, FLS 50, O FOI POR QUEM NÃO TEM PODERES.

A ADVOGADA QUE PEDIU EXTIÇÃO DO PROCESSO, (ANA SORDI TEIXEIRA MOSER), NÃO JUNTOU INSTRUMENTOS,

O QUE INVALIDA SUA MANIFESTAÇÃO EM NOME DA AUTORA DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL,

PROMOVA-A POR PUBLICAÇÃO, PARA QUE A AUTORA (ODIMARA CREIDIANE BOTELHO LEITE) DÊ PROSSEGUIMENTO

AO FEITO EM 48H, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO.

86516 - 2005 \ 463. AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA REQUERENTE: J. L. DE S. ADVOGADO: NIVALDO CONRADO

REQUERIDO(A): A. M. DE C. S. INTIMAÇÃO: PARA O AUTOR RETIRAR O MANDADO DE AVERBAÇÃO QUE ENCONTRA-SE NA CONTRA-CAPA DOS AUTOS, PARA DEVIDO ENCAMINHAMENTO, SOB PENA DE ÁRQUIVAMENTO DOS AUTOS COM O REFERIDO DOCUMENTO.

96260 - 2006 \ 333

ACÃO: ALIMENTOS

RÉQUERENTE: É. R. DA S

ADVOGADO: ANALADY CARNEIRO DA SILVA

REQUERIDO(A): J. R.
INTIMAÇÃO: INTIME A AUTORA - NA PESSOA DA PATRONESSE - A TRAZER AOS AUTOS,O CORRETO ENDEREÇO DE SUA RESIDÊNCIA.

95249 - 2006 \ 275

95249 - 2006 \ 275.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERIDADO, AL YSSON KNEIP DUQUE
REQUERIDADO, M. M. C. DE A. E. S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: O PROCESSO TRAMITARÁ EM SEGREDO DE JUSTIÇA.

PIXO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 30% DO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, A CONTAR A PARTIR DA CITAÇÃO, POR INEXISTIR QUALQUER PROVA QUE DEMONSTRE POSSUIR O RÉU CONDIÇÕES FINANCEIRAS DE ARCAR COM OS
ALIMENTOS REQUERIDOS NA INICIAL OFICIE-SE AO BANCO DO BRASIL SÍA PARA ABERTURA DE CONTA-POUPANÇA
EMANDILE DA CENTRADA DE AUTORIA DO SECUENDO. ALIMENTOS REQUERIDOS NA INICIAL OFICIE-SE AO BANCO DO BRASIL SIA PARA ABERTURA DE CONTA-POUPANÇA EM NOME DA GENTICRA DO AUTOR. APÓS, INFORME AO REQUERIDO O NÚMERO DA CONTA PARA DEPÓSITO DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS. DESIGNE-SE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, CONFORME PAUTA DA MM.* JUÍZA TITULAR.CITE-SE O RÉU, E INTIMEM-SE AS PARTIES, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA DESIGNADA, A COMPANHADOS DE ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PIÚTO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DAQUELE EM CONFISSÃO DEDICILA.

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE SEXTA VARA CRIMINAL JUIZ(A):SELMA ROSANE SANTOS ARRUDA ESCRIVÃO(Á):FERNANDA MARIA CÍCERO DE SÁ SOARES EXPEDIENTE:2006/23

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

39072 - 2001 \ 239. AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): LUIZ FERNANDO SANTANA DOS SANTOS

ADVOGADO: UNIJURIS

INTIMAÇÃO: UNIJURIS, NA PESSOA DE UM DE SEUS ORIENTADORES, DO DESPACHO DE FLS. 158, " VISTOS ETC. DEFIRO CONFORME REQUERIDO, MEDIANTE CARGA EM LIVRO PRÓPRIO. INTIME-SE".

58287 - 2003 \ 81. AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): GEDAIAS CORDEIRO DOS SANTOS RÉU(S): ILSON JOSÉ DE BARROS

RÉU(S): ARLINDO MEDINA VANI

ADVOGADO: TÂNIA REGINA DE MATOS ADVOGADO: DR. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: DR. CARLOS GARCÍA DE ALMEIDA, (OAB/MT 2.573), PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

77337 - 2005 \ 9.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO AÚTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉLI(S): PAULO CESAR RODRIGUES JUNIOR

REU(S): PAULO CESAR RODRIGUES JUNIOR RÉU(S): GALDINO ISIDORO DE MORAES NETO ADVOGADO: ANA MARIA PATRICIO ELIAS ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: DR^a. ANA MARIA PATRÍCIO ELIAS, OAB/MT 8231, PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

38133 - 2001 \ 210

AÇÃO: CP-RECEPTAÇÃO DOLOSA AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MÁRCIO JOSÉ RAMOS PINHEIRO
RÉU(S): MÁRCIO JOSÉ RAMOS PINHEIRO
RÉU(S): MARCOS TORRES VIEIRA
ADVOGADO: JOEI FELICIANO MOREIRA
ADVOGADO: MOACIR ALMEIDA FREITAS
ADVOGADO: HEDY CARLOS SOARES
INTIMAÇÃO: DR. HEDY CARLOS SOARES, OAB/MT 6733, PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES
FINAIS.

62319 - 2003 \ 168. AÇÃO: CP-ESTELIONATO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): GEZUINO CATARINO DA CRUZ

ADVOGADO: UNIVAG INTIMAÇÃO: UNIVAG, NA PESSOA DE UM DE SEUS ORIENTADORES, PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

94664 - 2006 \ 90. AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO RÉU(S): ROSANGELO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: UNIVAG NTIMAÇÃO: UNIVAG, NA PESSOA DE UM DE SEUS ORIENTADORES, PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NA

74207 - 2004 \ 163. AÇÃO: CP-ESTELIONATO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): SILVIA ROMEIRO JARA ADVOGADO: LENILDO MARCIO DA SILVA INTIMAÇÃO: DR. LENILDO MÁRCIO DA SILVA, (OAB/MT 5.340), PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP.

95284 - 2002 \ 125.A

95284 - 2002 1 125.A

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA
RÉU(S): EUZEBIO DA SILVA PONTES
ADVOGADO: UNIJURIS
INTIMAÇÃO: UNIJURIS
INTIMAÇÃO: UNIJURIS, NA PESSOA DE UM DE SEUS ORIENTADORES, PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NA
FASE DO ARTIGO 499 DO CPP.

55768 - 2003 \ 48.

AÇÃO: CP-ROUBO AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ANDERSON MARCELO DA SILVA RÉU(S): RONALDO RIBEIRO MACEDO RÉU(S): SERGIO BERIGO DE CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO: UNIJURIS ADVOGADO: ANALADY CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA INTIMAÇÃO: UNIJURIS, NA PESSOA DE UM DE SEUS ÓRIENTADORES, E DR. ANALADY CARNEIRO DA SILVA, (OABIMT 9840), PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAREM NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP.

92593 - 2006 \ 38.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA

RÉU(S): MICHEL LEMES FERNANDES ADVOGADO: LINUIURIS

NATIONADO. UNIJURIS, NA PESSOA DE UM DE SEUS ORIENTADORES, PARA NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP.

60028 - 2003 \ 112

AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): EDEZIO FERREIRA FRANCA JUNIOR

REU(S): EDEZIO FERREIRA FRANÇA JUNIOR ADVOGADO: UNIJURIS INTIMAÇÃO: UNIJURIS, NA PESSOA DE UM DE SEUS ORIENTADORES, PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

67528 - 2004 \ 69. AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): BENEMAR TADEU ESTEVES MIRANDA ADVOGADO: RONAN JACKSON COSTA INTIMAÇÃO: DR. RONAN JACKSON COSTA, (OAB/MT 4.871), PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, FORMULAR OS QUESITOS QUE ENTENDER PERTINENTES.

94797 - 2006 \ 84.

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA

RÉU(S): LUIZ CARLOS BORGES DA SILVA OU WILSO BORGES DA SILVA

ADVOGADO: RENATA MARTINS DE FREITAS

INTIMAÇÃO: DRª: RENATA MARTINS DE FREITAS, (OAB/MT 9.434), PARA NO PRAZO DE TRÊS (03) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA TESTEMUNHA DAMIÃO SANTANA, CONSIGNANDO-SE QUE A FALTA DE MANIFESTAÇÃO TEMPESTIVA

ACARRETARÁ NA PRESUNÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA.

94292 - 2006 \ 66. AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ROBSON NUNES DA MOTA

REU(S): ROBSON NUNES DA MOTA RÉU(S): WAGNER DOS SANTOS DA SILVA ADVOGADO: DIONE FRANCISCA MARANHAO DE Q. ALMEIDA ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA INTIMAÇÃO: DRª DIONE FRANCISCA MARANHÃO DE QUEIRÓZ ALMEIDA, (OAB/MT 4166), PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS.

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

80204 - 2005 \ 69

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES AÚTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: DRA, TELEN APARECIDA DA COSTA RÉU(S): SOLANGE MARIA DE SANTANA PEREIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO:15

INTIMANDO:RÉU(S): SOLANGE MARIA DE SANTANA PEREIRA, RG: 29.658.104-5 SSP MT FILIAÇÃO: LANDUALDO JOSÉ PEREIRA E MARIA DE SANTANAN PEREIRA, DATA DE NASCIMENTO: 6/12/1974, BRASII FIRO(A), NATURAL DE OSASCO-PEREIRA E MARIA DE SANIANAN PEREIRA, DIATA DE NASCIMENTO: 01/21/34, BRASILEIRO(A), NATURAL DE OSASCO-SP, ENDEREÇO: RUA BENEDITO CURVO Q. 06 L. 12, BAIRRO: JD. COSTA VERDE; CIDADE: VÁRGA GRANDE-MT FINALIDADE:CITAÇÃO DO ACUSADO SUPRA QUALIFICADO POR TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, ATÉ FINAL SENTENÇA, BEM COMO INTIMAÇÃO PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 15 (QUINZE) DE FEVEREIRO DE 2007, ÁS 13:00 HORAS, CIENTIFICANDO-OS QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADOS DE ADVOGADO, SOB PENA DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR

RESUMO DA INICIAL: DECISÃO/DESPACHO

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):LUCIANA CRISTINA PISTORE PORTARIA:

62324 - 2003 \ 172.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ARBET LUIS MONTEIRO DA SILVA

REU(S), ANBET LOIS MONTEIRO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO: RÊU(S): ARBET LUIS MONTEIRO DA SILVA, CPF: 377932501/25, RG: 475357 SSP MT FILIAÇÃO: ARIEL

MONTEIRO DA SILVA E ELMAZ MONTEIRO DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 9/12/1988, BRASILEIRO(A), NATURAL DE

CUIABÂ-MT, ENDEREÇO: AV. FELINTO MUILLER, BAIRRO: SÃO MTEUS, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DO ACUSADO SUPRA QUALIFICADO POR TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PENAL EM

FINALIDADE: CITAÇÃO DO ACUSADO SUPRA QUALIFICADO POR TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PENAL EM

FINALIDADE: CITAÇÃO DO ACUSADO SUPRA QUALIFICADO POR TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PENAL EM

FINALIDADE: CONTRA O DIA 06 (SEIS) DE MARÇO DE 2007, ÂS 14:30 HORAS, CIENTIFICANDO-O QUE DEVERÁ

COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SOB PENA DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR

RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO:

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): LUCIANA CRISTINA PISTORE

PORTARIA:

88925 - 2005 \ 155.A AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO



Diário da Justiça

ADVOGADO: PROMOTOR DE JUSTIÇA RÉU(S): DERCIO PINTO GOMES RÉU(S): RONIELSON CARLOS GONÇALVES OU RONEILSON CARLOS GONÇALVES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:15
INTIMANDO:RÉU(S): RONIELSON CARLOS GONÇALVES OU RONEILSON CARLOS GONÇALVES, RG: 2018448/4 SSP MT
FILLAÇÃO: MARGARETE DA SILVA GONÇALVES E ANTONIO DACRUZ GONÇALVES DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO:
23/12/1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), PINTOR, ENDEREÇO: AV. DOS TRABALHADORES
300, BAIRRO: SANTA IZABEL, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
FINALIDADE:CITAÇÃO DO ACUSADO SUPRA QUALIFICADO POR TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE,
ATÉ FINAL SENTENÇA, BEM COMO INTIMAÇÃO PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO,
DESIGNADA PARA O DIA 04 (QUATRO) DE ABRIL DE 2007, ÁS 13:30 HORAS, CIENTIFICANDO-O QUE DEVERÁ
COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SOB PENA DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR
RESUMO DA INICIAL:

RESUMO DA INICIAL

DECISÃO/DESPACHO: NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):LUCIANA CRISTINA PISTORE PORTARIA:

74689 - 2004 \ 174.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS ADVOGADO: JATABAIRU FRANCISCO NUNES EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZU:15 INTIMANDO:RÉU(S): JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS, CPF: 236.670;408-00, RG: 1580275-2 SSP MT FILIAÇÃO: ANTONIO

INTIMANDO:REU(S): JOSE MIQUEL DOS SANTOS, CPF: 236.670;408-00, RG: 1580275-2 SANTOS ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS ANTOS A DELANIZA MARIA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 29/8/1937, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MIRIBECA-SE, ENDEREÇO: FAZENDA MIMOSA, CIDADE: NOSSA SENHORA LIVRAMENTO—MT FINALIDADE:CITAÇÃO DO ACUSADO SUPRA QUALIFICADO POR TODOS OS TERMOS DAAÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, ATÉ FINAL SENTENÇA, BEM COMO INTIMAÇÃO PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADA PARA O DIA 28 (VINTE E OITO) DE MARÇO DE 2007, ÁS 15:00 HORAS, CIENTIFICANDO-O QUE DEVERÁ COMPARECER A COMPANHADO DE ADVOGADO, SOB PENA DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR RESUMO DA INICIAL:

RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):LUCIANA CRISTINA PISTORE
PORTARIA:

75532 - 2004 \ 194. AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:15
INTIMANDO:RÉU(S): ANTONIO BRAGA FILIAÇÃO: FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NOVO LINO-AL., ENDEREÇO: RUA SEVERINO JOSÉ DE ARAÚJO, CIDADE: VÁRZĒA GRANDE-MT FINALIDADE: CITAÇÃO DO A CUSADO SUPRA QUALIFICADO POR TODOS OS TERMOS DA AÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE, ATÉ FINAL SENTENÇA, BEM COMO INTIMAÇÃO PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, DESIGNADO PARA O DIA 06 (SEIS) DE NOVEMBRO DE 2018, ÁS 13:30 HORAS, CIENTIFICANDO-O QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SOB PENA DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR

RESUMO DA INICIAL: DECISÃO/DESPACHO NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):LUCIANA CRISTINA PISTORE

79960 - 2005 \ 65.

PORTARIA:

AÇÃO: CP-ESTELIONATO AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTICA

RÉU(S): MARIA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA

REU(S): MARIA DE FATIMA GOMES DE OLIVEII RÉU(S): JACY MARQUES RÉU(S): GENÉSIO DOS SANTOS ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO:15

PRAZO:15
INTIMANDO:RÉU(S): MARIA DE FÁTIMA GOMES DE OLIVEIRA, CPF: 212.241.452-91, RG: 2421582003-3 SSP MA
FILIAÇÃO: JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA E RAIMUNDA GOMES DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 1/1/1999,
BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: TRAVESSA DO ROSÁRIO 47-A, BAIRRO: LIXEIRA, CIDADE: CUIABÁ-MT
FINALIDADE: CITAÇÃO DO A GUISADO SUPRA QUALI FICADO POR TODOS OS TERMOS DAÇÃO PENAL EM EPÍGRAFE,
ATÉ FINAL SENTENÇA, BEM COMO INTIMAÇÃO PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO,
DESIGNADA PARA O DIA 20 (VINTE) DE NOVEMBRO DE 2006, ÁS 14:00 HORAS, CIENTIFICANDO-O QUE DEVERÁ
COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO, SOB PENA DE NOMEAÇÃO DE DEFENSOR
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):LUCIANA CRISTINA PISTORE
PORTARIA:

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE SEXTA VARA CRIMINAL JUIZ(A): SELMA ROSANE SANTOS ARRUDA ESCRIVÃO(Ã): FERNANDA MARIA CÍCERO DE SÁ SOARES EXPEDIENTE: 2006/24

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

94788 - 2006 \ 86. AÇÃO: CP-ROUBO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): GILBERTO DE JESUS RIBEIRO

INTIMAÇÃO: UNIJURIS, NA PESSOA DE UM DE SEUS ORIENTADORES, PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS

COMARCA DE RONDONÓPOLIS VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 2005/770. ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: LEOPOLDINA RODRIGUES DE MACEDO

PARTE REQUERIDA: JOAO DE MACEDO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/9/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 200,00

INALIDADE: O Doutor(a)Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de

Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juizo e Cartório Civel, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que LEOPOLDINA RODRIGUES DE MACEDO move contra JOAO DE MACEDO, sendo decretada a interdição deste conforme se vé da sentenena seguinte: SENTENÇA:... Em face ao exposto e com agaron o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de JOAO DE MACEDO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, 11, do Novo Código Cívile, de acordo com o art. 1.775 do mesemo Codex, nomeando-lhe curadora a requerte. 8º, LEOPOLOMA RODRIGUES DE MACEDO, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9, III, do Novo Código Cívil, inscreva-se a presente no Registro Cívil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial e, os com intervalo de 10 (dez) dias.

P.R.I. e Cumpra-se. Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT. 14 de setembro de 2006.

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR

AUTOS N.º 2004/140.

ESPÉCIE: Curatela

PARTE REQUERENTE: CIVANILDES RODRIGUES CABRAL

PARTE REQUERIDA: ALAILTON RODRIGUES GOMES

INTIMANDO(A, S):

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/3/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 240.00

VALOR DA CAUSA: R\$ 240,00

FINALIDADE: A Doutor(a) Eulice Jaqueline da Costa, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Familia e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Sabér a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juizo e Cartório Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que pelo falecimento da autora/curadora a Srª ANÁLIA CABRAL GOMES, em 14 de junho de 2003, foi nomeada CIVANILDES RODRIGUES CABRAL como curadora do interdidado ALAILTON RODRIGUES GOMES, conforme se vê ha decisão seguinte: S E N T E N Ç A Trata-se de pedido de nomeação de curador, onde a requerente, CIVANILDES RODRIGUES CABRAL, alega que houve interdição do requerido. ALAILTON ROBRIGUES GOMES, estandos do mesmo a Srª ANÁLIA CABROGUES, falecida aos 14 de junho de 2003. O requerido é beneficiário de amparo social da pessoa portadora de deficiência junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), recebendo o beneficiário de amparo social da pessoa portadora de deficiência junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), recebendo o beneficiário de amparo social da pessoa para lhe prover a compra de medicamentos de nacionado de contraleido necessitá de nomeação de curador, vez que possui doença mental, bem como, é portador de necessidades especiais - deficiência fisica - dependendo de segunda pessoa para lhe prover a compra de medicamentos de fiso Alvizo de demais indispensáveis à sua sobrevivência. Juntou aos autos documentos de fiso Alvizo de fuer estes, certidão de óbito da curadora nomeada por ocasião da interdição do requerido. Fez-se interrogatório do reu á fl. 26 e apresentação de laudo médico com respostas ao questios do juízo à fl.34, indicando que o curalelado ("...não tem como de autogerir-se e nem como administrar seus bens" à fl.55, o requerente trouxe aos autos cópia da sentença que decretou a interdição do requerido como curador a sua própria mãe. Concluindo, ainda, que o requerido possui esquizorenia, sendo improvido de ca

Rondonópolis - MT, 14 de setembro de 2006

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava Escrivão(ã) – Portaria 02/2005

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

> EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 2006/55 ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: SEBASTIANA SOARES DE MATOS

PARTE REQUERIDA: LUIS CARLOS FRANCISCO DE MATOS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/1/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 300.00

FINALIDADE: O Doutor(a)Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Familia e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juizo e Cartónio Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que SEBASTIANA SOARES DE MATOS, more contra LUIS CARLOS FRANCISCO DE MATOS, sendo decretada a interdição deste comme se vé da sentença seguinte: SENTENÇA: Em face ao exposto e atento ao parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de LUIS CARLOS FRANCISCO DE MATOS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoante es oa vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil/2002, e, de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codex, nomeando-lhe curador a requerente, Sra. SEBASTIANA SOARES DE MATOS, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 cinco) dias (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9, III, do Código Civil/2002, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. PR.1. e Cumpra-se. Rondonopolis, 31 de julho de 2006. (a) Antonio Veloso Peleja Júnior-JUIZ DE DIREITO. Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 14 de setembro de 2006

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava Escrivão(ã) - Portaria 02/2005

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO PUDER JUDICIARIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

> EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1911. ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: MARIA BARREIRA DA CUNHA PARTE REQUERIDA: MARIA BARREIRA DA CUNHA

INTIMANDO(A, S):

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/11/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: O Doutor(a)Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões dest

Página 76



Segunda Feira,02 de Outubro de 2006

Veloso Peleja Júnior-JUIZ DE DIREITO. Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente, digitei

Rondonópolis - MT, 14 de setembro de 2006

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava Escrivão(ã) – Portaria 02/2005

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENCA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO.

AUTOS N.º 2003/1783. ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: LEONOR DE CARVALHO GOIVINHO

PARTE REQUERIDA: NORIVAL FRANCISCO DE CARVALHO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/10/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 240,00

FINALIDADE: A Doutor(a) Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões FINALIDADE: A Doutor(a) Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli, Juz(a) de Direito da 1º Vara de Familia e Sucessose desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que LEONOR DE CARVALHO GOIVINHO move contra NORIVAL FRANCISCO DE CARVALHO, sendo decretada a interdição deste conforme tópico da sentença seguinte: SENTENÇA: ... Em face a osposto, com forte nas razões expendidas pelo judicioso membro do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de razose expenciosas pelo judicioso memoro do ministeno Público, JULGO PRVELEIENTE o pedido e decreto a interlojado de NORIVAL FRANCISCO DE CARVALHO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Novo Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codex, nomeando-lhe curador a requerente, Sra. LEONOR DE CARVALHO AGUIAR, que deverá prestar compromisso no prazo do 50 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9, III, do Novo Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. PR.I. e Cumpra-se. Rondonópolis, 03 de março de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior-JUIZ DE DIREITO. Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 14 de setembro de 2006.

Angélica Feitosa Torquato Scorsafa Escrivão(ã) – Portaria 02/2005

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N º 2004/365 ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: MARIA APARECIDA NASCIMENTO

PARTE REQUERIDA: MILTON AFONSO PAULUK DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/6/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 260,00

VALOR DA CAUSA: NS 200,00

FINALIDADE: A Doutor(a) Eulice Jaqueline da Costa Silva Cherulli, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que MARIA APARECIDA NASCIMENTO move contra MILTON AFONSO PAULUK, sendo decretada a interdição deste conforme tópico da sentença seguinte: SENTENÇA:... Em face ao exposto, com forte nas razões expendidas pelo judicioso membro do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de MILTON AFONSO PAULUK, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Novo Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codex, nomeando-lhe curador a requerente, Sra. MARIA-PARECIDA NASCIMENTO, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9, III, do Novo Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. P.R.I. e Cumpra-se. Rondonópolis, 03 de março de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior-JUIZ DE DIREITO. Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT, 14 de setembro de 2006.

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava Escrivão(ã) - Portaria 02/2005

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONOPOLIS - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 2004/66 ESPÉCIE: Interdição PARTE REQUERENTE: CLAUDIONOR RODRIGUES CORREA PARTE REQUEREIDA: ALFREDO JOSE RODRIGUES CORREA INTIMANDO(A, S): ATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/2/2004 VALOR DA CAUSA: R\$ 240.00

FINALIDADE: A Doutor(a) Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Famillia e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juizo e Cartónio Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que CLAUDIONOR RODRIGUES CORREA move contra ALFREDO JOSE RODRIGUES CORREA, sendo decretada a interdição deste conforme tópico fina da sentença seguinte: Em face ao exposto, com forte nas razões expendidas pelo judicioso membro do Ministério Público, JULGÓ PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição ALFREDO JOSÉ RODRIGUES, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3°, II, do Novo Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codex, nomeando-lhe curador o requerente, Sr. CLAUDIONOR RODRIGUES CORREÃ, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC).

presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. P.R.I. e Cumpra-se. Rondonópolis, 20 de março de 2006. Antônio Veloso Peleja Júnior-JUIZ DE DIREITO. Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT. 14 de setembro de 2006.

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava Escrivão(ã) – Portaria 02/2005

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 2005/927.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: JOSE GOMES RIBEIRO PARTE REQUERIDA: JOSE GOMES RIBEIRO FILHO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/10/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 500.00

A Doutor(a)Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Familia e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juizo e Cartório Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que JOSE GOMES RIBEIRO move contra JOSE GOMES RIBEIRO FILHO, sendo decretada a interdição deste conforme se vé da

GOMES RIBEIRO move contra JUSE GUMES KIDEJINO FILLIO, SENDE GUALDE DE INC., SENDE GUALDE DE GUALDE

Rondonópolis - MT, 14 de setembro de 2006.

Antônio Veloso Peleja Júnior

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

> EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 2005/678.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: EDINA GONÇALVES VIANA

PARTE REQUERIDA: PAULINO ARAUJO ROCHA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/8/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 300.00

FINALIDADE: A Doutor(a) Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1º Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório Civel, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que EDINA GONÇALVES VIANA move contra PAULINO ARAUJO ROCHA, sendo decretada a interdição deste conforme se vê da senteNça seguinte:

SENTENÇA:...É o relatório. Decido. II - Fundamentação. Em primeiro lugar, entendo que despiciendas são maiores provas acerca do pedido, sendo que o feito está devidamente instruido, motivo por que passo a julgá-lo antecipadamente em atenção ao disposto no art. 330, I, do Código de Processo Civil. O art. 1.767 do Código Civil/2002 e explícito no que pertine às hipóteses de curatela, in verbis: Art. 1.767. Estão sujeitos à curatela; 1- aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, e explicito no que pertine as hipotèses de curatela, in verdis: Art. 1./6/. Estao sujeitos à curatela: 1. a queles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discermimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentals, os ébrios habituais e os a wiciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos? O presente caso se amolda, precisamente no inciso I ("...aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil..."). Já o art. 1.768, inciso II, por sua vez, da legitimidade à Requerente para requerer a interdição de seu companheiro. Pois bem, ficou sobejamente comprovado no bojo dos autos que realmente o interditando não tem condições para reger sua pessoa e seus bens. Na audiência de interrogatório não houve a oitiva do interditando, tendo em vista o seu estado de coma vegetativo.

(II. 48), cujo resultado é conclusivo, ipsis literis: "Quesito 1 - O Sr. Paulino Araújo Rocha é portador de sequela definitiva e incapacitante de trauma encefálico. Quesito 2 - A lesão cerebral definitiva ocorreu em acidente de trânsito com veículo automotivo. Quesito 3 - Trata-se de sequela definitiva, permanente e incapacitante. Quesito 4 - O Sr. Paulino Araújo Rocha esta definitivamente incapacitadoi para auto gerir-se e para administrar seus bens." Dessarte, resta claro e patente que o presente pedido de interdição é procedente. III - Dispositivo. Em face ao exposto e a atento ao procer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido de decreto a interdição de PAULINO ARAÚJO ROCHA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º II, do Código Civil/2002, e, de acordo com o art. 1.756 do mesmo Codex, nomeando-lhe curador a Requerente, Sra. EDINA GONÇALVES VIANA, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dilas (art. 1.187 do CPC). Em o bediência ao disposto no

Rondonópolis - MT. 14 de setembro de 2006

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava Escrivã Judicial Portaria-002/2005

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

> EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

AUTOS N.º 2005/711.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: SANDRA ROSA DUARTE PARTE REQUERIDA: MARIA APARECIDA GARCIA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/8/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 300 00

FINALIDADE: O Doutor(a)Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conheciment



Diário da Justiça

tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que SANDRA ROSA DUARTE, move contra MARIA APARECIDA GARCIA, sendo decretada a interdição deste conforme se vê da sentença seguinte: SENTENÇA: Dispositivo. Em face ao exposto e atento ao parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de MARIA APARECIDA GARCIA, declarando-a absolutamente incapaz de PROCEDEN LO pelotido e decircio a interioliza do e MARIA-AFRICIDA GARCIA, decidarindo-a disobilidamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º. Il, do Código Civil/2002, e, de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codex, nomeando-lhe curador a requerente, Sra. SANDRA ROSA DUARTE, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no 11.9, IIII, do Código Civil/2002, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. P.R.I. e Cumpra-se. Rondonópolis, 26 de maio de 2006. (a) Antônio Veloso Peleja Júnior-JUIZ DE DIREITO. Eu, Mauro Sérgio Pereira de Oliveira - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT. 14 de setembro de 2006

Angélica Feitosa Torquato Scorsafa Escrivão(ã) – Portaria 02/2005

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONOPOLIS - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1074

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: MARIA DA CRUZ SILVA

PARTE REQUERIDA: MAX ALAN DA CRUZ SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/12/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 500.00

FINALIDADE: O Doutor(a)Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo e Cartório Cível, os Autos de Interdição dos processo acima especificado, que MARIA DA CRUZ SILVA, Bendo decretada a interdição deste conforme se vê da sentença seguinte: SENTENÇA: Em face ao exposto, com forte nas razões expendidas pelo judicioso membro do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de MAX ALAN DA CRUZ SILVA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3°, II, do Novo Código Civil, e, de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codex, nomeando-lhe curador a requerente, Sra. MARIA DA CRUZ SILVA, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) días (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9, III, do Novo Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) días. P.R.I. e Cumpra-se. Rondonópolis, 20 de junho de 2006 Antônio Veloso Peleja Júnior JUIZ DE DIREITO. Eu, Márcia Regina Bueno de Camargo Dib - Oficial Escrevente, digitei.

Rondonópolis - MT. 21 de agosto de 2006

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/1123.

ESPÉCIE: Interdição - tutela - curatela

PARTE REQUERENTE: MARIA ANGELA FERREIRA ORTIZ

PARTE REQUERIDA: JACOMO FERREIRA ORTIZ

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/12/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 300,00

FINALIDADE: O Doutor(a)Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juizo e Cartónio Cível, os Autos de Interdição do processo acima especificado, que MARIA ANGELA FERREIRA ORTIZ move contra JACOMO FERREIRA ORTIZ, sendo decretada a interdição deste conforme se vé da sentença seguinte: SENTENÇA: Em face ao exposto, com forte nas razões expendidas pelo judicioso membro do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de JÁCOMO FERREIRA ORTIZ, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Novo Código Cívil, e, de acordo com o art. 1.775 do mesmo Codex, nomeando-lhe curador a requerente, Sra. MARIA ANGELA FERREIRA ORTIZ, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do CPC). Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9, III, do Novo Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no forgão oficial, 30 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, P.R.I. e Cumpra-se. Rondonópolis, 20 de junho de 2006 Antônio Veloso Peleja Júnior JUIZ DE DIREITO Eu, Márcia Regina Bueno de Camargo Dio - Oficial Escrevente, digitel.

Rondonópolis - MT. 22 de acosto de 2006. FINALIDADE: O Doutor(a)Antônio Veloso Peleja Júnior, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Coma

Rondonópolis - MT, 22 de agosto de 2006

Angélica Feitosa Torquato Scorsafava

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

COMARCA DE ALTA FLORESTA PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):MARCELO SEBASTIÃO P. DE MORAES ESCRIVÃO(Ã):JOSÉ CARLOS TARGA EXPEDIENTE:2006/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

36693 - 2005 \ 233

30033 - 2009 1 233. AÇÃO: CANCELAMENTO DE PROTESTO REQUERENTE: P ROCURADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT ADVOGADO: NELMA BETÂNIA NASCIMENTO SICUTO REQUERIDO(A): TIC TAC IND. COM. REPRESENTAÇÕES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS METUT
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(S) INTIMANDO (A,S):REQUERIDO(A): TIC TAC IND. COM. REPRESENTAÇÕES, BRASILEIRO(A),
ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:289,82 (DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS
CENTAVOS)

PRAZO PARA PAGAMENTO:05 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PAGAMENTO SOB PENA DE:
NOME E CARGO DO DIGITADOR:GENTIL VIEIRA DE BARROS, OFICIAL ESCREVENTE
N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

43078 - 2006 \ 164. AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA REQUERENTE: MARIA APARECIDA DE SOUZA SAVEDRA ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO REQUERIDO(A): DIJON DE SOUZA SAVEDRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102 EDITAL EAPELIDU. EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA METUZ PRAZO DO EDITAL:30 NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): NOME E CARGO DO DIGITADOR:MIRIAM R. DA SILVA FERREIRA N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: SENTENÇA:O MM JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO:

VISTOS, ETC.
TRATA-SE DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO DE DIJON DE SOUZA SAVEDRA, NASCIDO NO DIA 18/08/1983, NATURAL
DE ALTA FLORESTAMT, FILHO DE SEVERINO SAVEDRA E MARIA APARECIDA DE SOUZA SAVEDRA, RG; N°
2011007-3 SSP/MT FLS.09 DOS AUTOS, ALEGANDO QUE O MESMO É INCAPAZ DE REGER SUA PESSOA,
SENDO PORTADOR DE SINDROME DE DEFICIÊNCIA PSÍQUICA, REQUERENDO AO MESMO
SEJA INTERDITADO COMO ABSOLUTAMENTE INCAPAZ, EM ESPECIAL PARA OS FINS DE REPRESENTAÇÃO
PREVIDENCIÁRIA, E SEJA NOMEADA COMO SUA CURADORA A SENHORA MARIA APARECIDA DE SOUZA
SAVEDRA, MÁE DO MESMO.
INSTADO A SE MANIFESTAR O DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA OPINOU PELA INTERDIÇÃO DA MESMA.

RELATÓRIO NECESSÁRIO. FUNDAMENTO E DECIDO

O REQUERIDO DEVE, REALMENTE SER INTERDITADO, POIS EXAMINADO, CONCLUIU-SE QUE É PORTADOR DE DEFICIÊNCIA PSÍQUICA CID. 10,003 (HIDROCEFALIA CONGÉNITA) E F-72 (RETARDO MENTAL (BRAVE) DE FORMA IRREVERSÍVEL, IMPRESSÃO QUE SE COLHE EM AUDIÊNCIA POR ESTE MAGISTRADO, SOMADOS AO LAUDO PERICIAL DE FLS. 24, DE MODO QUE É DESPROVIDO DE CAPACIDADE DE FATTO DE FORMA ABSOLUTA.

ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO, DECLARANDO-O ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 3º, II, DO NOVO CÓDIGO CIVIL, COM OS FINS ESPECIAIS DE SUA REPRESENTAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E DE ACORDO COM O ARTIGO 1775, § 1º DO MESMO CODEX, NOMEIO-LHE CURADORA A SENHORA MARIA APARECIDA DE SOUZA SAVEDRA, MÃE DO INTERDITANDO, SENDO QUE A CURADORA DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE CUMPRIRO O ENCARGO QUE LHE FOI DADO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, NOS MOLDES DO ARTIGO 1187 DO CPC.

CPC. FICA DISPENSADA A ESPECIALIZAÇÃO DE HIPOTECA LEGAL, VISTO QUE O INTERDITADO NÃO POSSUI BENS, SEGUNDO INFORMAÇÕES DE SUA CURADORA. EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1184 DO CPC E DO ARTIGO 9º, III DO NOVO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLÍQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL, SE HOUVER, E NO ÓRGÃO OFICIAL, 3 VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS.

PUBLICADA EM AUDIÊNCIA, SAINDO AS PARTES DEVIDAMENTE INTIMADAS.

REGISTRE-SE.

APÓS CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA, AO ARQUIVO COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS.

COMARCA DE ALTA FLORESTA SEXTA VARA
JUIZ:CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA
ESCRIVĂ:MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI EXPEDIENTE:2006/30

EDITAL DE CITAÇÃO

14474 - 2004 \ 422.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXFOUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE RECURSOS NATURAIS

EXECUTADOS(AS): MADEIREIRA SÃO JORGE LTDA

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS

NOME DO CITANDO: EXECUTADO: MADEIREIRA SÃO JORGE LTDA, CNPJ: 01.920.016/0001-85, BRASILEIRO(A),
ENDEREÇO: LOTE 17, SNP', Q 05, BAIRRO: SETOR OESTE 1, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT

OBSERVAÇÃO: PARA PRONTO

PAGAMENTO, SERÃO EFETUADOS CÁLCULOS ATUALIZADOS DA DÍVIDA E DAS CUSTAS PROCESSUAIS.
FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A,

S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TEMBOS DA AÇÃO

EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA,
NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DEBITO

ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES
PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS

NECESSÂRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL:O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

RENOVÁVEIS - IBAMA-MT, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 6.830/80, VEM PROPOR EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA

ATIVA CONSUBSTANCIADA NA CERTIDÃO N° 5197002481, EXTRAÍDA DA FOLHA N° 0081 DO LIVRO N° 013 DO

REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA EM 25/08/1997. REQUER A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR, NO PRAZO

LEGAL, A DÍVIDA INSCRITA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRESCIDA DE JUROS, ENCARGOS, CUSTAS E

DESPESAS PROCESSUAIS. OU NOMEAR BENS À PENHORA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE

SER PENHORADOS OU ARRESTADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÉVIDA.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTÍDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO (A, S) DE QUE, A PERFEIÇOADAA

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTÍDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO (A, S) DE QUE, A PERFEIÇOADAA ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTÍDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S). DE QUE, APEREIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE

COMARCA DE ALTA FLORESTA SEXTA VARA JUIZ:CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA ESCRIVÃ:MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI EXPEDIENTE:2006/25

EDITAL DE CITAÇÃO

45606 - 2006 \ 254

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: ALZIRA FRANCISCA DE ANDRADE SANTOS. ADVOGADO: NILTON NUNES GABRIEL REQUERIDO(A): SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS.

EDITAL DE CITAÇÃO ME097

EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
NOME DO CITANDO: REQUERIDO: SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS FILIAÇÃO: PRINO FELICIANO DOS SANTOS E
PRESCILIANA DE JESUS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 05/10/1929, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CÉDRO-BA,
CASADO(A), ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO.
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS
TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR
RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL,
APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS
FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
RESUMO DA INICIAL: ALIZIAR FRANCISCA DE ANDRADE SANTOS, ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO, DEVIDAMENTE
CONSTITUÍDO, VEM PROPOR AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO. REQUER VOLTAR A USAR O NOME DE SOLTEIRA
ALZIRA FRANCISCA DE ANDRADE; INFORMA NÃO HAVER BENS A PARTILHAR; DISPENSA PENSÃO PARA SI
E SEUS FILHOS TODOS MAIORES E CAPAZES, E A CITAÇÃO DO REQUERIDO, PARA QUERENDO, NO PRAZO
LEGAL, APRESENTE DEFESAA PRESENTE AÇÃO, SOB ADVERTÊNCIA DOS EFEITOS DA REVELIA; E QUE
SEJA JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO DE DISSOLUÇÃO DA SERVIÇO NOTARIAL COMPETENTE
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC.

1. CITE-SE POR EDITAL, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA RESPONDER EM 15 (QUINZE) DIAS.

2. CONSIGNE-SE NO EDITAL QUE, NÃO SENDO CONTESTADA A QÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR.
3. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE

COMARCA DE DIAMANTINO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1996/188 ESPÉCIF: Alimentos

PARTE REQUERENTE: Aristeu Carlos Coutinho e Rodrigo C. de Almeida Prado e Carla Luiza Prado

PARTE REQUERIDA: Carlos Gonçalves de Almeida

INTIMANDO(A. S): Requerido(a): Carlos Goncalves de Almeida Prado , brasileiro(a), separado(a) judicialmente. motorista, Endereco: Lugar Incerto e Não Sabido

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/6/1996

VALOR DA CAUSA: R\$ 0.00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r.

SENTENÇA: Decido. Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267,Il do CPC. Certifiquem-se o trânsito em julgado, após arquive-se os autos procedendo-se ás baixas e anotações de necessárias.P.R.I.C. Ás providências. Diamantino, 27 de fevereiro de 2004. Amini Haddad Campos Juiza de Direito

Eu. Ellen Cristina de Barros, estagiária, digitei,

Diamantino - MT, 27 de setembro de 2006. Mirko Vincenzo Giannotte

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2001/240.

ESPÉCIE: Execução de alimentos PARTE REQUERENTE: Neuza Grave May PARTE REQUERIDA: Luiz Paulo de Oliveira

INTIMANDO(A, S): Requerente: Neuza Grave May, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido e Luiz Paulo de Oliveira, End: lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/12/2001

VALOR DA CAUSA: R\$ 0.00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita

SENTENÇA: Vistos etc. Neuza Grave May propôs a presente Execução de Alimentos em face de Luiz Paulo de Oliveira, todos qualificados nos autos. Às fis. 29-verso, o executado foi devidamente citado. Não tendo oferecido resposta foi intimado a pagar as três ultimas parcelas sob pena de não o fazendo lhe ser decretada a prisão, não se foi certificado o que o oficial de justiça não o teria encontrado, por não mais residir no endereço da exordial por mais oum ano, fi. 69. Intimada a autora via edital, fi. 76, esta quedou se silente. É o relatório. Decido. O processo não pode permanecer em cartório, aguardando providências por parte da credora, principal interessado no deslinde do processo. Não podemos esqueer que o interesse público consiste na não formação de acervos inúteis de autos, criando embaraços a normal atividade do judiciário em detrimento de outros processos, sendo assim, é de rigor legal a extinção do presente feito, reissalvada a credora a possibilidade de novo ingresso em juízo para requerer o de direito. A credora abandonou o feito, não tendo a credora manifestado interesse no prosseguimento do feito, deixando assim caracterizada a inércia da parte autora. Nesse sentido nossa doutrina entende: A constar da prática do último ato processual, depois de um ano paralisado, há objetivamente causa para extinção do processo em juízo plugamento do mérito, independentemente de alegação da parte, de objetivamente causa para extinção do processo sem julgamento do mérito, independentemente de alegação da parte, de que não houve com negligência. Neste sentido: Moniz de Aragão, Coment. 504,378/379. Por todo o exposto e pelo que dos autos constam, com fundamento no artigo 267,11 do Codigo de Processo Civil, julgo extinto o presente feito, condenando a credora ao pagamento das custas processuais, dekando de condenar a honorários advocaticios advocaticios advocaticios. devedores não constituíram patrono nos autos. Transitada em julgado, arquive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Diamantino, 23 de novembro de 2004. Tatiane Colombo. Juiza de direito.

Eu, Ellen Cristina de Barros, estagiária, digitei.

Diamantino - MT, 27 de setembro de 2006

Gania Pereira Pandolfo em substituição legal 68/05

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

PRAZO: 48 HORAS

AUTOS N. 1999/259

ESPÉCIE: Embargos

PARTE REQUERENTE: Ernani Pereira Garcia e Márcio José Fantinel Baldo

PARTE REQUERIDA: Pirapora Agropecuária Ltda

INTIMANDO(A, S): ERNANI PEREIRA GARCIA, brasileiro, casado, agricultor, CPF. 667.069.121/15 e RG 300.273.26887 SSP/RS e MARCIO FANTINEL BALDO, brasileiro, casado, agricultor, CPF 465.314.759/00 e RG 3.488.757-8

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. , do cpc. pois este encontra-

Eu, Gania Terezinha Pereira, (Oficial Escrevente) digitei.

Diamantino - MT, 27 de setembro de 2006. **Mirko Vincenzo Giannotte** Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

AUTOS N 1992/652 ESPÉCIE: Inventário

PARTE REQUERENTE: Lídia Pinheiro Chaves

PARTE REQUERIDA: Espólio de Alexandre Gomes da Silva Chaves

INTIMANDO(A, S): Autor(a): Lídia Pinheiro Chaves, Cpf; 028.160.081-34, brasileiro(a), viuvo(a), do lar

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art., do cpc, pois este encontra-se.

Eu, Ramon de Oliveira Martins (Estagiário), digitei.

Diamantino - MT. 27 de setembro de 2006.

Mirko Vincenzo Giannotte em Substituição Lega

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROSSEGUIMENTO DO FEITO PRAZO: 48:00 HORAS

AUTOS N.º 1993/22. ESPÉCIE: Usucapião

PARTE REQUERENTE: Romildo Sois e Geldeci Marinho Sois

PARTE RÉQUERIDA: Adolfo Valério e Adélia Vaz Valério e Egídio Valério e Aparecida Rink Valério

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Autor(a): Geldeci Marinho Sois, Cpf: 282.244.349/15, brasileiro(a), casado(a), do lar

Autor(a): Romildo Sois, Cpf: 282.244.349-15, Rg: 1.664.889 SSP PR, brasileiro(a), casado(a), agricultor FINALIDADE: INTIMAÇÃO DAS PARTES AUTORAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo o o

despacho que segue transcrito, para que dêem prosseguimento do feito em 48:00 horas, sob pena de EXTINÇÃO. DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. I - INTIME-SE o AUTOR, por EDITAL a fim de que promova o prosseguimento do feito, bem como o pagamento de custas, no prazo de 48 hs, sob pena de EXTINÇÃO do processo; II - Decorrido o prazo CERTIFIQUE-SE e conclusos. Às providências. Intime-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ramon de Oliveira Martins (Estagiário),

Diamantino - MT, 27 de setembro de 2006.

Mirko Vincenzo Giannotte em Substituição Legal

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROSSEGUIMENTO DO FEITO PRAZO: 48:00 HORAS

AUTOS N º 1998/273

ESPÉCIE: Nulidade de ato jurídico

PARTE REQUERENTE: Eduardo Theodoro Fabrini.

PARTE RÉQUERIDA: Antônio Altrão e Kátia Aguiar Altrão e Ceval Centro Oeste S/A

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerente: Eduardo Theodoro Fabrini., Cpf: 544,840.651-34, Rg: 814,753 SSP MT. brasileiro(a). solteiro(a) FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo do

despacho que segue transcrito, para que dê prosseguimento do feito em 48:00 horas, sob pena de EXTINÇÃO. DECISÃO/DESPACHO: Vistas etc. I - Ante o contido em fls. 206, em consonância com o despacho de fls. 205, INTIME-SE o autor, através de EDITAL, para que promova o prosseguimento do feito, em 48 horas, sob pena de EXTINÇÃO; II Decorrido o prazo, CERTIFIQUE-SE e conclusos. Intime-se. Cumpra-se

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ramon de Oliveira Martins (Estagiário),

Diamantino - MT, 27 de setembro de 2006

Mirko Vincenzo Giannotte em Substituição Legal ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROSSEGUIMENTO DO FEITO PRAZO: 48:00 HORAS DIAS

AUTOS N.º 1993/71.

ESPÉCIE: Consignação em pagamento

PARTE REQUERENTE: Silmar Leal de Oliveira

PARTE RÉQUERIDA: Indústrias Monsanto S/A

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Autor(a): Silmar Leal de Oliveira. Cpf: 411.871.801-49. Rg: 1005112808 SSP RS Filiação: Homero Padilha de Oliveira e Therezinha Iracy Leal de Oliveira., data de nascimento: 11/5/1956, brasileiro(a), natural de Cruz alta-RS, casado(a), agricultor FINALIDADE: INTIMAÇÃO DAS PARTE AUTORA, atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo do

despacho que segue transcrito, para que dê prosseguimento do feito em 48:00 horas, sob pena de EXTINÇÃO.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. I - REITERE-SE o expediente de fls. 41, desta vez REQUISITANDO, a ser assinado por este Magistrado, para que, no prazo de 03 (três) dias, informe o pretendido, sob pena de restar caracterizado o descumprimento de ORDEM JUDICIAL: II - Encaminhe-se com cópia de fls. 41 e verso: III - Ante a CERTIDÃO de fls. 43. proceda-se o mesmo conteúdo via EDITAL. Às providências. Cumpra-se

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ramon de Oliveira Martins (Estagiário),

Diamantino - MT, 27 de setembro de 2006

Mirko Vincenzo Giannotte em Substituição Legal

DIÁRIO DA JUSTICA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE Intimação para Audiência PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/16. ESPÉCIE: Alimentos

PARTE REQUERENTE: Adão Castro da Cruz (menor) e Zeli Ferreira Castro

PARTE RÉQUERIDA: Adriano Sebastião Muniz da Cruz

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): Adriano Sebastião Muniz da Cruz, brasileiro(a), convivente,

FINALIDADE: <u>INTIMAÇÃO DO REQUERIDO</u>, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que compareça na <u>Audiência de Instrução e Julgamento que se realizará no dia 03/10/2006, às 17:00</u>, no Edifício do Fórum desta Comarca, ou seja, Praça da Bandeira, nº 219, Bairro: Centro, Cidade:Diamantino/MT

ADVERTÊNCIAS: a) Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada para o fim de prestar depoimento pessoal, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1-e 2-, do CPC). b) As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC). OBSERVAÇÃO: Deverá(ão) o(a, s) intimando(a, s) comparecer devidamente trajado(a, s) e portando documentos pessoais.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. O requerido é REVÉL. DESIGNO, ante a ausência justificada do Defensor Público, o dia 03 de outubro de 2006, às 17:00 hs para a realização de audiência de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO. Sai a requerente INTIMADA. Cumpra-se observando-se que estando o requerido revel, impera a regra do artigo 322 do CPC

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ramon de Oliveira Martins (Estagiário), digitei

Diamantino - MT 27 de setembro de 2006

Mirko Vincenzo Giannotte Juiz de Direito em Substituição Legal

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE DIAMANTINO - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

> FDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 1996/223

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE REQUERENTE: Natália Pinheiro e Rosemir Santos Pinheiro

PARTE RÉQUERIDA: Paulo Roberto Régis Lopes

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Réu(s): Paulo Roberto Régis Lopes, Cpf: 522.440.911-04, Rg: 720.270 SSP MT

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor do despacho

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. I - Levando-se em conta o contido na cota de fls. 203, não obstante ter função do ESTADO-JUÍZ, a todo momento, promover a solução do litígio, DESIGNO o dia 20 de março de 2007, às 14:30, para a realização de audiência, INTIMANDO-SE a genitora do requerido, Sra. ZITA RÉGIS LOPES, bem como a autora, através de sua representante, comparecendo ambas: II - Atenda-se, com URGÊNCIA, a cota de fls. 201-vº. Às providências Intime-se. Cumpra-se

E, para que cheque ao conhecimento de todos e que ninquém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ramon de Oliveira Martins (Estagiário)

Diamantino - MT. 27 de setembro de 2006.

Mirko Vincenzo Giannotte em Substituição Legal ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 1993/250.

ESPÉCIE: Execução por quantia certa

PARTE REQUERENTE: Superagro S/A

PARTE RÉQUERIDA: Paulo Alves de Carvalho

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Devedor(a): Paulo Alves de Carvalho, CNPJ: 090.430.390-04Inscrição

Estadual: 13.023.06157-5, brasileiro(a)
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DEVEDOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para apresentar às Contra-

Resumo Da APELAÇÃO: Entendeu o juízo singular, que o recorrente deixou o processo ficar paralisado por mais de Ot ano, além de não ter promovido a diligência determinada por aquele judicante, fazendo incidir o disposto no art. 267, inc. Il e III do CPC. Insta enfatizar que a moderna concepção do processo recomenda o máximo aproveitamento dos atos processuais e repudia a sua prematura extinção, sem entrega da prestação jurisdicional somente admittem a aplicação do comando judicial extintivo se a parte quis deliberadamente abandonar a causa, o que, com devida vénia, não é o caso dos autos. Além da intimação do recorrente para se manifestar no feito, sob pena de extinção, deveria constar nos autos a manifestação expressa do recorrido, postulando a extinção processual, consoante entendimento sumulado sob o nº 240, pelo STJ. Inexiste nos autos pedido da parte contrária para a extinção do feito, isto é, não há qualquer manifestação dela nesse sentido, seja por desinteresse ou abandono da causa pelo autor, não podería o juízo a quo prolatar, ex officio, a sentença ora recorrida, conforme se infere do entendimento solidificado no STJ por meio daquela súmula. Destarte, restou demonstrado, ante as razões recursais, o error in procedendo perpetrado pelo juízo jujuar, decorrente as inobservâncias das normas processuais e dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis à espécie, impondo, com isso, no total provimento do presente recurso.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. I – RECEBO o RECURSO DE APELAÇÃO, de fls. 58-65, em seu EFEITO DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO, consoante o comando do artigo 520, do Código de Processo Civil; II - Ao APELADO para as CONTRA-RAZÕES no prazo legal, no endereço de fls. 75-76, REMETENDO-SE, após, ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de

Mato Grosso, grafando nossas homenagens. Às providências. Intime-se. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ramon de Oliveira Martins (Estagiário),

Diamantino - MT 27 de setembro de 2006

Mirko Vincenzo Giannotte

Juiz de Direito em Substituição Legal

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 05 DIAS

AUTOS N.º 1992/364.

ESPÉCIE: Investigação de paternidade

PARTE REQUERENTE: Antonio Augusto de Carvalho

PARTE RÉQUERIDA: Edward Ayres

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO FINALIDADE: <u>INTIMAÇÃO, PARA QUE, SE MANIFESTE NOS AUTOS, POR ELE PRÓPRIO, ATRAVÉS DE</u>

PROCURADOR REGULARMENTE CONSTITUÍDO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. RESUMO DA INICIAL: ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO, neste ato representado por sua mãe, LIA MARA ALVES DE CARVALHO promove ação ORDINÁRIA DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, CUMULADA COM PRESTAÇÃO

DE ALIMENTOS, contra EDWARD AYRES, Em março de 1978, a representante do peticionário, conheceu o requerido com o qual teve um relacionamento amoroso. No dia 19 de janeiro de 1980, nasceu o alimentado, Antonio Augusto de Carvalho. A Representante do menor, aguardou 21 días após o seu nascimento para registrá-lo, na esperança de que o requerido tomasse tal providência, o que não ocorreu.Registrou-o, então somente no seu nome. Após 10 anos aguardando providências do requerido, o mesmo quedou-se silente. Não restando outra alternativa, senão ingressar com a presente ação, pois o requerente conta com 10 anos de idade, está na fase escolar e necessita urgentemente de apoio financeiro por parte do requerido, pois a representante é de poucos recursos e não mais consegue suportar sozinha o fardo do sustento do seu filho. Então vem a justiça pedir que preliminarmente, lhe seja fixado 05 salários mínimos a título de pensão. Citação do requerido, através de carta precatória para a comarca de Cujabá/MT. Seja o requerido intimado a prestar o seu depoimento pessoal. Seja intimado o DD. Representante do Ministério Público. Seja Consignado a final, o direito ao autor de usar o nome do requerido.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.I - Os presentes autos iniciaram como INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ ALIMENTOS;II – Reconhecida espontaneamente a paternidade, o feito marchou em relação aos ALIMENTOS;III – Vários foram os ACORDOS HOMOLOGADOS e várias foram as vezes em que o processo marchou como RITO EXECUTIVO, despido de qualquer formalidade, em verdadeira ausência de "HIGIENE PROCESSUAL";IV - Por último, ao que se vê, pelo menos em tese, o ALIMENTANDO já não é mais MENOR e, assim, percebe-se que a obrigação de alimentar pode ter cessado;V – E mais, por não ser mais MENOR, os ATOS vem se desenvolvendo por sua atual PSEUDO – REPRESENTANTE; VI - Logo, INTIME-SE o "ALIMENTANDO" ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO a manifestar-se, por ele próprio, através de procurador regularmente constituído, no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo-se, se necessário por EDITAL;VII – Após, decorrido o prazo, CERTIFIQUE-SE e conclusos. Ás providências. Intime-se. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Gania Terezinha Pereira (Oficial Escrevente), digitei

Diamantino - MT, 27 de setembro de 2006

Mirko Vincenzo Giannotte Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2002/112.

ESPÉCIE: Declaração de Ausênsia

PARTE REQUERENTE: Valdomiro Fonseca e Meire Jose Mantovani Fonseca e Jorge Fonseca e Jovita Anizia da Cruz e Elizabete Fonseca de Anunciacao e Elion Leopoldo de Anunciacao e Nancy Camargo Fonseca e Tulio Glauber Camargo da Fonseca e Tomas Glauber Camargo da Fonseca

PARTE RÉQUERIDA: Francisco Alves da Fonseca

INTIMANDO/AUSENTE: FRANCISCO ALVES DA FONSECA FINALIDADE: ANUNCIAR A DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA, A ARRECADAÇÃO E CHAMAMENTO DO AUSENTE, FRANCISCO ALVES DA FONSECA, PARA ENTRAR NA POSSE DE SEUS BENS.

RESUMO DA INICIAL: VALDOMIRO FONSECA, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer a DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA de seu pai o Sr. FRANCISCO ALVES DA FONSECA, maior, viúvo, filho de Antônio Fonseca e Maria Alves Fonseca, nomeando-se para o mesmo como curador, o requerente Sr. Valdomiro Fonseca, para administra os bens e que defenda seus interesses na forma do artigo 467 do Código de Processo Civil, propondo-se a provar o seguinte: I - A pessoa cuia declaração de ausência neste momento se pleiteia é pai do requerente, conforme se vê do documento incluso, e vivia na companhia do requerente e seus irmãos, bem como, de sua esposa a Sra. ELCY RODRIGUES DA FONSECA, a qual encontra-se falecida desde 1999, onde todos residiam na cidade de Diamantino -MT.II - Acontece, porém, que no mês de maio do ano de 1967, pretextando dar uma volta na cidade de Diamantino-MT saiu de casa e nunca mais regressou; o requerente juntamente com os seus irmãos mantiveram contato pessoal com todos os conhecidos da família e amigos, sem que nenhuma dessas pessoas conhecesse o paradeiro do mesmo, todos afirmando que não o viram e não o vêem há mais de 34 anos. III - Ao ausentar-se, seu pai não deixou qualquer procurado constituído para defender seus interesses ou para tratar de seus negócios. Estes só não estão ao total desamparo porque o requerente vem procurando solucioná-los da melhor forma possível, mas sem portar condições legais para isso. Note-se que o referido pai possui vários imóveis, bens que certamente não poderão continuar abandonados e em detrimento da sua pessoa ou da que deva sucedê-lo, vez que possui filhos. IV- o requerente já procurou localiza-lo inclusive em Instituto Médico Legal do estado de Mato Grosso, Delegacias, Hospitais e Cartório de Registro Civil onde o mesmo nasceu e onde casou, pra ver se tem alguma prova de sua existência, tendo resultado infrutíferas as respectivas buscas. Por outro lado está anexando à presente varias declarações de diversos amigos mais íntimos de seu pai, cujos nomes e endereços estão constando nas declarações anexas e que poderão ser ouvidas, se mister, designando-se, para isso, dia e hora. V- procedida, destarte, a justificação que se tornar necessária, pede e espera que Vossa Excelência, considerando que ausente é aquele que, devido, aos seu desaparecimento, é declarado tal por ato do juiz pela falta de noticias de modo a existir duvidas sobre a sua existência, haja por bem julgar procedente o presente pedido para declarar a ausência do seu mencionado pai, deferindo-se ao requerente VALDOMIRO FONSECA a respectiva CURADORIA, para que possa recebe os bens a ele e seus irmãos pertencentes e administrá-los ex vi legis. Requer ainda, a audiência do Digno Representante do Ministério Publico para intervir no processo, dando-se-lhe ciência do inteiro teor desta e inscrevendo-se oportunamente a respeitável Sentença Declaratória de Ausência no Registro Público e Publicados, na forma da lei, os competentes editais no Diário Oficial pelo prazo legal, anunciando a arrecadação e chamando o ausente FRANCISCO ALVES DA FONSECA

Página 80



Segunda Feira,02 de Outubro de 2006

filho de Antônio da Fonseca e Maria Alves da Fonseca para entrar na posse de seus bens.Requer seja deferido ac requerente os benefícios da justica gratuita pelo fato de não possuir condições para arcar com as despesas judiciais. Dáse a causa o valor de 500,00, para efeitos fiscais. Lucas do Rio Verde - MT, 08 de março de 2002. Sílvio Antonio Favero Advogado OAB/MT4.283

DECISÃO/DESPACHO: Acolho a manifestação ministerial de fls. 48vº. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ramon de Oliveira Martins (Estagiário), digitei

Diamantino - MT. 27 de setembro de 2006.

Mirko Vincenzo Giannotte Juiz de Direito em Substituição Legal

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DIAMANTINO - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇAO - PROSSEGUIMENTO DO FEITO PRAZO: 48:00 HORAS

AUTOS N.º 2001/124

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: Bruno Campos Acioly Lins e Jéssica Campos Acioly e Vanildes Gregória de Campos PARTE RÉQUERIDA: Marco Aurélio Acioly Lins

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DOS EXEQUENTES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que se manifestem quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 48:00 horas, sob pena de extinção por abandono da causa.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Estando os EXEQÜENTES em lugar ignorado (fls. 38- vº), impõe-se, nessa hipótese DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Estando os EXEQÜENTES em lugar ignorado (fls. 38-%), impõe-se, nessa hipótese, a INTIMAÇÃO EDITALÍCIA, segundo reiterada jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, in verbis: "A intimação pessoal da parte e essencial para a extinção do processo com base no art. 267, il e III, do CPC. Se o novo endereço é desconhecido, a intimação deve ser feita por edital, aplicando-se por analogia o art. 231 do mesmo diploma legal. Recurso conhecido e provido" (RESP 38 601-8 DF. Rel. Min. Antônio Torreão Brás). No mesmo sentido, o entendimento do Egrégio TJDFT, verbis: "A extinção do processo de acordo com a art. 267, III, do CPC, só pode ser decretada após intimação pessoal da parte autora, na conformidade do seu inciso I. A intimação é feita por mandado ou edital. Sentença anulada. Apelação provida" (APC 23 445. 1" Turma Cível, Rel. José Jerônimo Bezerra de Souza. 22.11.90) "I. Quando for impossível a intimação pessoal do autor prevista no art. 267, 1" do CPC, em virtude de ser ignorado o seu endereço, não deve ser estrito o processo por abandono da causa sem que antes se proceda à fultimação por dital II. Demais disso. imposive a niminação pos de ou autor previsa no al. 207, 1 do CPC, em vintue de ser an iniciado o seu entereço, nao deve ser extinto o processo por abandono da causa sem que antes se proceda à intimação por edital. II. Demais disso, é necessário que haja requerimento expresso do réu nesse sentido, sendo defeso ao Juiz extinguir o processo de offició (APC 47264/97. 2°T turma Civel. Rel. Des. Hermenegido Gonçalves. Di 03.06.98). Ex Positis, DETERMINO a INTIMAÇÃO por EDITAL dos EXEQÜENTES para que, no prazo de 48 horas, manifestem-se quanto ao regular prosseguimento no processo, sob pena de EXTINÇÃO por abandono da causa. Após, decorrido o prazo, CERTIFIQUE-SE e conclusos. Intime-se. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Ramon de Oliveira Martins (Estagiário),

Diamantino - MT, 27 de setembro de 2006

Mirko Vincenzo Giannotte Juiz de Direito em Substituição Legal

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GRO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/3

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL EXEQÜENTE(S): A UNIÃO - FAZENDA NACIONAL EXECUTADO(A, S): ELENIR KETZER CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ELENIR KETZER CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): ELENIR KETZER, CPF: 909.108.340-91, RG: 1454326-5 SSP MT , BRASILEIRO(A), CASADO(A), DO LAR DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/4/2005 VALOR DO ROBEITO: SE 14 509 69. VALOR DO DÉBITO: R\$ 14.508.98

VALOR DO DÉBITO: R\$ 14.508,98

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: O EXEQÜENTE É, EM RELAÇÃO AO EXECUTADO, CREDOR DA QUANTIA LÍQUIDA, CERTA E EXIGÍVEL DE R316,449.25 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARRATÍA E NOVE RASIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), REFERENTE A DÉBITOS DE IMPOSTO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 200/2001. EM QUE PESEM AS INÚMERAS TENTATIVAS DO EXEQÜENTO NO DE SOLUCIONAR ADMINISTRATIVAMENTE A ANUNCIDAD PENDÊNCIA, PERMANECEU O EXECUTADO INADIMPLENTE QUANTO AO DÉBITO EXEQÜENDO ASSIM, FORTE NO QUE PRECEITUA O ART. 8º DA LEI 6.830/80 E NO DISPOSTO PELO INCISO VI DO ARTIGO 585 E DEMAIS SISPOSIÇÕES DO CPC, REQUERA CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGARA O TOTAL DO SEU DÉBITO, ACRESCIDO DE CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS LEGAIS, MULTAS E CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO HONORÂRIOS ADVOCATÍCIOS, OU NOMEAR À PENHORA BENS SUFICIENTES PARA A GARANTIA DA EXECUÇÃO, SOB PENA DE RECAIR A MEDIDA SOBRE BENS QUE BASTAREM PARA A SATISFAÇÃO DO DÉBITO, CASO EM QUE FICA, DESDE JA, CITADO O EXECUTADO ESEU CÓNJUGE, RECAINDO A PENHORA SOBRE BENS IMÓVEIS, PROSSEGUINDO A EXECUÇÃO COM A CONSEQÜENTE ARREMATIÇÃO E DEMAIS ATOS APELICAVEIS.

ADVERTÊNCIA: FICAM, AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÁ) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O POR(OPOREM) EMBARGOS. EU, EUNICE CIDADE CARNIELLO, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 29 DE SETEMBRO DE 2006.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 29 DE SETEMBRO DE 2006.

MARIZÉLIA ALVES D. LIMA ESCRIVÃ(O) DESIGNADA(O) ORDEM DE SERVIÇO 04/2006

. EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/35. ESPÉCIE: SEPARAÇÃO LITIGIOSA PARTE AUTORA: JULYANI NUNES TUBINO DE SÁ

PARTE RÉ: FABIANO ALMEIDA DE SÁ

CITANDO(A, S); REQUERIDO(A); FABIANO ALMEIDA DE SÁ, CPF: 026.616.649-04, RG; 1863147 SSP MT FILIAÇÃO: LADISLAU PORTELA DE SÁ E RAIMUNDA ALMEIDA DE SÁ, DATA DE NASCIMENTO: 20/5/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JARU-MT, CASADO(A)

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/4/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 5.000,00

VALOR DA CAUSA: RS 5.000.00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTADA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTÍCULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: A REQUERENTE PROPÕE A PRESENTE AÇÃO EM FACE DO REQUERIDO COM QUEM CONVIVEU DESDE JUNHO/03 E CASARAM EM NOVEMBRO/03.DESTA UNIÃO ADVEIO UMA CRIANÇA HÁ MAIS DE 6M ESES O REQUERIDO VEM DESCUMPRINDO COM SUAS OBRIGAÇÕES, ESPECIALMENTE NO TOCANTE AO SUSTENTO DA FAMÍLIA, COMPANHEIRISMO, FIDELIDADE, PROTEÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO LAR, ETC. EM DEZEMBRO/04 O REQUERIDO ANUNCIOU PARAA R REQUERENTE QUE LEI TERIA UM FILIHO NA CIDADE DE GOJÂNIA. DIZENDO AINDA QUE ESTE FILHO TERIA A MESMA IDADE DA FILHA DO CASAL PARA SUPPRESA DA REQUERENTE C REQUERIDO NÃO PAGOU AS CONTAS QUE O XICASAL POSSUÍA EM BANCOS E LOJAS DA CIDADE A REQUERENTE CHEGOU A REALIZAR EMPRÉSTIMOS PARA COBRIR AS DESPESAS A REQUERENTE LAINDA NÃO CONSEGUIU FAZER O PAGAMENTO DE CHEQUES EMITIDOS PELO CASAL, PORÊM NÃO TEM CONDIÇÕES DE ARCAR SOZINHA COM AS TARIFAS DE EMISSÃO DE CHEQUES SEM FUNDO, A REQUERENTE AINDA NÃO CONSEGUIU FAZER O PAGAMENTO DE CHEQUES SEM FUNDO. A REQUERENTE AINDA NÃO CONSEGUIU FAZER O PAGAMENTO DE CHEQUES SEM FUNDO. A REQUERENTE AINDA NÃO CONSEGUIU FAZER O PAGAMENTO DE CHEQUES SEM FUNDO. A REQUERENTE AINDA NÃO CONSEGUIU FAZER O PAGAMENTO DE CHEQUES SEM FUNDO. A REQUERENTE AINDA NÃO CONSEGUIU FAZER O PAGAMENTO DE CHEQUES SEM FUNDO. A REQUERENTE AINDA NÃO CONSEGUIU FAZER O PAGAMENTO DE CHEQUES SEM FUNDO. A REQUERENTE VIDADA PARA SUSTESTO DA FILHA DIANTE DE PRIVAÇÕES MATERIAIS E AFETIVAS NÃO RESTANDO OUTRA MEDIDA, SENÃO BUSCANDO A DECRETAÇÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL E SUAS CONSEGUIVES PROVIDÊNCAS. ESPECIALMENTE A FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS E AFETIVAS NÃO RESTANDO OUTRA MEDIDA, SENÃO

SEPARAÇÃO DE CORPOS, NO MERITO A PROCEDENCIA DO PEDIDO PRINCIPAL, PARA QUE SEJA DECRETADA A SEPARAÇÃO JUDICIAL.

DESPACHO: AUTOS N. 35/2005.VISTOS, ETC., CITE-SE O REQUERIDO PELA VIA EDITALÍCIA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ACERCA DOS TERMOS DA INICIAL PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS.INTIME-SE. CUMPRA-SE-PRIMAVERA DO LESTE/MT, 16 DE FEVEREIRO 2006.FLÁVIO MIRAGLIA FERNANDES-JUIZ DE DIREITO EU, EUNICE CIDADE CARNIELLO, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

PRIMAVERA DO LESTE - MT, 29 DE SETEMBRO DE 2006.

MARIZÉLIA ALVES D. LIMA ESCRIVÃ(O) DESIGNADA(O) ORDEM DE SERVIÇO 04/2006

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO

AUTOS N. 2005/179. ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA PARTE REQUERENTE: OLAVO DE OLIVEIRA LUCENA

PARTE REQUERIDA: JULIANA ANDREIA LERNER QUEIROZ

INTIMANDO(A, S): EXEQUENTE: OLAVO DE OLIVEIRA LUCENA, CPF: 371.046.919-87, RG: 3.985.375-2 SSP PR FILIAÇÃO: OLINTO CARDOSO DE LUCENA E SUELY DE OLIVEIRA LUCENA, DATA DE NASCIMENTO: 1/4/1966 BRASILEIRO(A), NATURAL DE CIDADE GAUCHA-PR, CASADO(A), EMPRESÁRIO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR(EM) PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE ABANDONADO HÁ MAIS DE 30 DIAS. EU, EUNICE CIDADE CARNIELLO, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI. PRIMAVERA DO LESTE - MT, 29 DE SETEMBRO DE 2006.

MARIZÉLIA ALVES D. LIMA ESCRIVÃ(O) DESIGNADA(O) ORDEM DE SERVIÇO 04/2006

COMARCA DE SORRISO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/308

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO -MT - a/c ASSESSOR JURIDICO

EXECUTADO(A, S): JOAIS CHAVES BRANDÃO CITANDO(A. S): JOAIS CHAVES BRANDÃO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/10/03

VALOR DO DÉBITO: R\$ 82,34

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): LOTE URBANO. DENOMINADO LOTE № 01. DA QUADRA № 19. COM 150 M² (CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS). LOCALIZADO NA RUA SANTA LUZIA, BAIRO SÃO DOMINGOS, SORRISO/ MT. NO REFERIDO LOTE ENCONTRA-SE EDIFICADA UMA CASA DE MADEIRA COM 84 M² (OITENTA E QUATRO METROS QUADRADOS).

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora sufficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) alinda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Janaina P. S. Alves da Silva, Escrivã Designada, digitei. setembro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO PRAZO: 30 DIAS



DIÁRIO DA JUSTIÇA

AUTOS N º 2003/304

ACÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO -MT - a/c ASSESSOR JURIDICO

EXECUTADO(A, S): JOAIS CHAVES BRANDÃO CITANDO(A, S): JOAIS CHAVES BRANDÃO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/10/03 VALOR DO DÉBITO: R\$ 76.89

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): LOTE URBANO. DENOMINADO LOTE Nº 01. DA QUADRA Nº 19. COM 150 M² (CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS) LOCALIZADO NA RUA SANTA LUZIA. BAIRRO SÃO DOMINGOS. SORRISO MET. NO REFERIDO LOTE ENCONTRA-SE EDIFICADA UMA CASA DE MADEIRA COM 84 Mº (OITENTA E QUATRO METROS QUADRADOS).

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda vertido(a, s) o (a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para bargos. Eu, Janaina P. S. Alves da Silva, Escrivã Designada, digitei. embargos. Eu, Jar setembro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS Juiz de Direito da 1ª Vara

AUTOS N.º 2003/306

ACÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO -MT - a/c ASSESSOR JURIDICO

EXECUTADO(A, S): JOAIS CHAVES BRANDÃO CITANDO(A, S): JOAIS CHAVES BRANDÃO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/10/03

VALOR DO DÉBITO: R\$ 98,77

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): LOTE URBANO, DENOMINADO LOTE Nº 01, DA QUADRA Nº 19, COM 150 Mº (CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS) LOCALIZADO NA RUA SANTA LUZIA, BAIRRO SÃO DOMINGOS, SORRISO/ MT. NO REFERIDO LOTE ENCONTRA-SE EDIFICADA UMA CASA DE MADEIRA COM 84 Mº (OITENTA E QUATRO METROS QUADRADOS).

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Janaina P. S. Alves da Silva, Escrivá Designada, digitei. setembro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE ARRESTO PRÁZO: 30 DIAS

AUTOS N º 2003/306

ACÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQÜENTE(S): MUNICÍPIO DE SORRISO -MT - a/c ASSESSOR JURIDICO

EXECUTADO(A, S): JOAIS CHAVES BRANDÃO

CITANDO(A, S): JOAIS CHAVES BRANDÃO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/10/03

VALOR DO DÉBITO: R\$ 98,77

FINALIDADE: CITAÇÃO do(a, s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, ficando INTIMADO(A, S), bem como seu(s) cônjuge(s), se casado(a, s) for(em), de que foi(ram) ARRESTADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital.

BEM(S) ARRESTADO(S): LOTE URBANO, DENOMINADO LOTE Nº 01, DA QUADRA Nº 19, COM 150 M² (CENTO E CINQUENTA METROS QUADRADOS) LOCALIZADO NA RUA SANTA LUZIA, BAIRRO SÃO DOMINGOS, SORRISO/ MT. NO REFERIDO LOTE ENCONTRA-SE EDIFICADA UMA CASA DE MADEIRA COM 84 Mº (OITENTA E QUATRO

ADVERTÊNCIAS: 1) Terá(ão) o(a, s) executado(a, s) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de o arresto converter-se automaticamente em penhora. 2) Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(em) embargos. Eu, Janaina P. S. Alves da Silva, Escrivã Designada, digitei. Sorriso - MT, 28 de setembro de 2006.

WANDERLEI JOSÉ DOS REIS Juiz de Direito da 1ª Vara

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS

AUTOS Nº 2004/207

AO TOS N° 2004/2017 ESPÉCIE: COP-Furto simples AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RÉU(S): ALEXANDRE NUNES SANTIAGO E CARLOS ALBERTO DA SILVA

RÉU(S): ALEXANDRE NUNES SANTIAGO E CARLOS ALBERTO DA SILVA

ALEXANDRE NUNES SANTIAGO, brasileiro, solteiro, pintor, nascido em 23.04.1962, natural de Salvador/BA, filho de Josué Nunes dos Santos e Santiago e Margandia Nunes Santiago, último endereço residente na Rua Campos do Jordão, 60, Bairro Alvorada em Cuiabá-MT, encontrando-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Por determinação da MM³, Juíza de Direito da 5º vara desta comarca de Sorriso/MT. Dra. Débora Roberta Pain Caldas, proceder a INTIMAÇÃO do denunciado supracitado, dos termos da sentença proferida nos autos, a seguir transcrita, SENTENÇA: Parte final a seguir transcrita: DECIDO. Trata-se, como relatado, de Ação Penal Pública incondicionada, movida contra os acusados Alexandre Nunes Santiago e Carlos Alberto da Silva, ambos qualificados nos autos, creditando-lhes a prática dellitva capitulada no artigo 155, § 4.º, inciso IV c/a critigo 29, ambos do Código Penal Brasileiro, cometido contra o estabelecimento comercial denominado Fermacon Materiais de Construção, de propriedade da vitima Alceu Tonini. A materialidade delitiva encontra-se cumpridamente demonstrada, mercê do boletim de ocorrência (fl. 13) e do auto de apreensão (fl. 14). A autoria, ao menos em relação a um dos acusados — Alexandre Nunes Santiago — está cabalmente demonstrada, mormente pela confissão, exercida tanto na fase policial, quanto perante este Juízo; o mesmo não se diga em relação ao co-acusado Carlos Alberto da Silva, que num primeiro momento (perante a autoridade policial) legou ter participação direta no evento para, depois, em Juízo, sustentar que não momento (perante a autoridade policial) legou ter participação direta no evento para, depois, em Juízo, sustentar que não momento (perante a autoridade policial) legou ter participação direta no evento para, depois, em Juízo, sustentar que não momento (perante a autoridade policial) legou ter participação direta no evento para, depois, em Juízo, sustentar que não

quantio perante se Julzo, o mesmion hao se origa en relação ao co-acusado Carlos Alberto da Silva, que núm primeiro momento (perante a autoridade policial) alegou ter participação direta no evento para, depois, em Julzo, sustentar que não tivera qualquer participação. Com efeito, o acusado Alexandre Nunes, quando de sua prisão em flagrante (fls. 09/10), afirmou que "no momento em furtava os discos, Carlos Alberto tirava a atenção do vendedor da loja", fato este, naquela ocasião, confirmado por Carlos Alberto (fl. 10), segundo o qual Alexandre teve a idéia de furtar a loja, mas "em comum acordo acertaram para que o interrogando tirasse a atenção do vendedor, enquanto Alexandre praticava o furto, assim aceitou a proposta de Alexandre, indo até à loja e concretizando o combinado. Entretanto, perante este Julzo (fls. 63/64),

ambos os acusados mudaram seus depoimentos, no sentido de que Carlos Alberto não participara do delito, sendo que o próprio Alexandre Nunes saíra em sua defesa, ao alegar que "não foi combinado previamente a execução do crime, pois o interrogando realmente queria ir ao banheiro e somente quando saiu deste é que viu os objetos e os furtou, sem conhecimento de Carlos Alberto, Carlos Alberto, por seu turno, consignou "que enquanto Alexandre estava no banheiro, o comiente de cardios Auberto. Carlos Auberto, poi seu turno, consigitor que enquanto Auxeandre estava no barinerro, o interrogando viu o preço de alguns objetos e logo foram embora e que duas quadras depois Alexandre lhe disse que havia pego alguns objetos e acreditava que o dono da loja havia visto", acrescentando que somente ficara sabendo do crime após a sua consumação. É certo que existem indicios de que o co-acusado Carlos Alberto tenha efetiva participação no delito aqui noticiado, só que os indicios, neste caso, não se transmutaram em certeza. Uma sentença de conteúdo condenatório deve ser prolatada com base em provas cabais, daquelas que não deixam margem a dúvidas, a fim de que não seja ela fonte de injustiças, condenando aquele que não praticou fato típico, pois como já consignado em outras carácias de referefuel abectuerse um cultado a condenarse um incorporte tendos exempre em conta que a condenação de condenatório deve ser prolatada com base em provas cabais, daquelas que não deixam margem a dividas, a fim de que não praítico, pois como já consignado em outras ocasiões, é preferível absolver-se um culpado a condenar-se um inocente, tendo sempre em conta que a condenação de quem crime cometeu traz muito mais mai à sociedade, posto que fere direitos constitucionalmente consagrados no Estado Democrático de Direito. Assim, não estando comprovada a participação do acusado Carlos Alberto da Silva, sua absolvição é medida que desde já se impõe. O mesmo não ocorre, como dito alhures, quando as atenções se voltam para o co-acusado Cakandre Nunes Santiago, diante de todo o conjunto probatório que contra ele foi produço, corroborado, ainda, pela sua confissão, feita na esfera administrativa e em Juízo, sob o crivo do contradiçõirio. Sua conduta, no entanto, haja vista a absolvição do co-acusado Cafros, se subsume ao caput do artigo 155, do Código Penal, cazão pela qual, poderia, em tese, ser beneficiado com a suspensão condicional do processo, nos termos do artigo 89, da Lei n. 9099/95. De acordo com o tempo verbal utilizado, "poderia", não fosse o teor da certidão de fil. 155, aduzindo que ele responde a outro processo perante a 4.º Vara da Comarca de Várzea Grande, o que inviabiliza a concessão do beneficio, de acordo com a parte final do já citado dispositivo legal. Desta forma, delineada a materialidade e a autoria delitiva, que se diga de passagem, não é controversa neste feito - com relação ao acusado Alexandre Nunes Santiago - sua condenação e medida que se impõe, restando-me, doravante, apenas a individualização da pena, atendendo disposição constitucional prevista no artigo 5°, inciso LXVI, da Constituição Federal. Considerando ter o réu agido com culpabilidade normal para o evento delituoso; que é primário, embora registre outras incursões criminais, conforme comprovam as certidões de fis. 155/156, que possui personalidade voltada para o desrespeito às normas públicas, conforme se vé da certidão já eferidira; vista o não preenchimento, pelo réu, dos requisitos elencados no inciso III, do artigo 44, do Código Penal, conforme reconhecido neste decisum e me râce da certidida de fls. 155/156. Do mesmo, não faz ele jus o benefício previsto no artigo 77, do mesmo código, diante da vedação contida no inciso II, do mencionado dispositivo. DISPOSITIVO Por todo o exposto, julgo parcialmente procedentes os fatos parrados na denúncia de fls. 02/04, para: ABSOLVER CARLOS ALBERTO DA SILVA, brasileiro, amasiado, auxiliar de topografía, filho de Sebastião Fagundes da Silva e de Ivani Garcia da Silva, nascido no dia 26 de julho de 1958, natural de Uberlândia/MG, domiciliado na Rua Gonçalves Dias, s/n, Jardim Eldorado, Balsa/MA, nos termos do artigo 386, inciso IV, do Código de Processo Penal, em ralação aos fatos nestes autos noticiados. CONDENAR ALEXANDRE NUNES SANTIAGO, brasileiro, solteiro, pintor, filho de Josué Nunes dos Santos Santiago e de Margarida Nunes Santiago, nascido no dia 23 de abril de 1962, natural de Salvador/BA, domiciliado na Rua Campos do Jordão, 60, Bairro Alvorada; Quiabá/MT, por violar a norma penal incriminadora prevista no artigo 155, capto do Código Penal Brasileiro, fixando a pena em 01 (um) ano de reclusão a ser cumprida em regime inicialmente aberto e pena pecuniária de 10 (dez) dias-multa, equivalente o dia-multa a 1/30 avos do salário mínimo vigente à época dos fatos. Isento o réu do pagamento das custas e despesas processuais, haja vista ser pessoa pobre, na forma da lei. O rétu poderá aguardar o trânsito em julgado desta sentença em liberdade, haja vista que assim permaneceu ao longo de toda a instrução criminal. Após o trânsito em julgado, lance-se seu nome no rol dos culpados e expeça-se a competente guia de execução penal, formado-se o competente processos. Executivo de Pena, encaminhando-o, com urgência, ao Júzo das instruça o clinina. Apos o transio em jugato, lanice-se seu nome no rio dos cupiados e expeça-se a competente guia de execução penal, formado-se o competente Processo Executivo de Pena, encaminhando-o, com urgência, ao Juízo das Execuções Penais, para designação de audiência admonitória. Expeçam-se os oficios aos órgãos de registros na forma de costume, inclusive ao Tribunal Regional Eleitoral/Mato Grosso. Observe-se a detração penal. Com todas as providências tomadas, arquivem-se os presentes autos, com as baixas e anotações de vezo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Sorriso, 26 de agosto de 2005. Débora Roberta Pain Caldas Juíza Substituta. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que niguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Claudete Scatolin, digitei.

Sorriso - MT. 27 de setembro de 2006

Ana Lucia Castilho Lopes

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/247. ESPÉCIE: CP-Tráfico de entorpecentes AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL RÉU(S): GILSON ARAÚJO DE SÁ

GILSON ARAÚJO DE SÁ, brasileiro, solteiro, Montador de Barração, natural de Redenção-PA, filho de Carlos Ferreira

: GILSON ARAÚJO DE SÁ, brasileiro, solteiro, Montador de Barracão, natural de Redenção-PA, filho de Carlos Ferreira de Sá e Nildete Araújo Rodrigues de Sá, último endereço residente na Rua B2 nº 357 Bairro Liberdade nesta cidade, atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Por determinação da MMª. Juíza de Direito da 5ª vara desta comarca de Sorriso/MT. Dra. Débora Roberta Paín Caldas, proceder a CITAÇÃO do denunciado supracriado, dos termos da denúncia a seguir transcrita, bem como INTIMÁ-LO para que compareça perante este Juízo na sala das audiências do Edificio do Fórum local, sito à Av. Porto Alegre, 2661 Centro nesta cidade, no próximo DIA OT DE MARÇO DE 2007, AS 17:50 HORAS, a fim de ser interrogado sobre os fatos constante na denúncia: RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições institucionais, vem oferecer DENÚNCIA em face de GILSON ARAÚJO DE SÁ, qualificado e identificado às fis. 05 do inquérito policial em epígrafe, pela prática do seguinte fato delitusos. É dos autos do incluso inquérito policial, que na tarde do dia 06 de março do ano de 2003, por volta das 16:00 horas, em uma das ruas no Distrito de Boa Esperança nesta comarca de Sorriso/MT, GILSON ARAÚJO DE SÁ, foi flagrado pela nobre força policial como de 2005 por sou para uso próprio de uma sequena quantidade de substância entorecente vulcamente conhecida como individue pose para uso próprio de uma pequena quantidade de substância entorpecente vulgarmente conhecida como maconha, substância esta que determina dependência física ou psíquica descrita no laudo de fís. 08/09 sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Apurou-se no ilustrado cademo informativo que na tarde do fatídico a nobre força policial civil ao efetuar diligências no Distrito de Boa Esperança deparou-se com o denunciado em uma rua daquele Distrito, cujo nome é desconhecido, em atitude suspeita. Diante disto a nobre força policial abordou o denunciado em tela e submetendo-o a uma busca pessoal verificou-se que o mesmo trazia consiglo 80 (oito) papelotes la uma qualdade per consecuencia de completa de completa de consecuencia de completa de comple denunciado em tela e submetendo-o a uma busca pessoal verificou-se que o mesmo trazia consigo 8 (olto) papelotes de uma substância com características e cheiro de maconha. Assim, sendo, a nobre força policial o encaminhou até a delegacia policial para que se procedesse às atividades necessárias. Após logrou-se em verificar que a substância de posse do denunciado era de fato substância entorpecente, razão pela qual instaurou-se o devido procedimento. Em que pese a aprenensão de papelotes de maconha não apurou-se nos autos indicativos de que referida osse se deu para fins de comércio, sendo que a indicação dos autos é de que o denunciado portava entorpecente para fins de uso. Ex posistis, DENÚNCIO este r. Juizo GILSON ARAÚJO DE SÁ, como incurso nas penas do artigo 16 da Lei nº 6.368/76, e requeiro que, recebida e autuada esta, seja o mesmo citado, requerendo ainda que se proceda da forma como estabelecida no artigo 38 e seguintes da Lei nº 10.409/02, até final condenação. DECISÁO/DESPACHO: Vistos etc. Tendo em vista o teor artigo 38 e seguintes da Lei nº 10.409/U2, ate final condenação. DECISAO/DESPACHO: Vistos etc. lendo em vista o teor da certidão de fl. 65, cancelo a audiência anteriormente designada, redesigno para o dia 07 de março de 2007, às 17 horas e 50 minutos. Notifique o Ministério Público. Cumpra-se expedindo-se o necessário". Sorriso, 19/09/2006. Débora Roberta Pain Caldas Juliza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Claudete Scatolin, digitei.

Sorriso - MT, 25 de setembro de 2006. Ana Lucia Castilho Lopes

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 90 DIAS

UTOS Nº 2004/475

ESPÉCIE: CP - Receptação Dolosa AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL REÚ(S): CESSO LUZRA E ANA PAULA DA SILVA RAIMUNDO : ANA PAULA DA SILVA RAIMUNDO : ANA PAULA DA SILVA RAIMUNDO Filiação: Walter da Silva Raimundo e Regina da Silva, data de nascimento: 15/6/1981, brasileiro(a), natural de Mauá-SP, convivente, serviços gerais, Endereço: Av. Tancredo Neves, 3070, Bairro: Jardim Primavera, Cidade: Sorriso-MT, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: Por determinação da MMª. Juiza de Direito da 5º vara desta comarca de Sorriso/MT. Dra. Débora Roberta Pain Caldas, proceder a INTIMAÇÃO da denunciada supracitada, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir

transcrita: SENTENÇA: Parte final a seguir transcrita: ...DISPOSITIVO Por todo o exposto julga parcialmente procedentes os fatos narrados na denúncia de fis. 02/05, para: CONDENAR: ANA PAULA DA SILVA RAIMUNDO, brasileira, amasiada, do lar, nascida no dia 15 de junho de 1981, natural de Mauá/SP, filho de Wagner da Silva Raimundo, domiciliada na Avenida Tancredo Neves, 3070, Sorriso/MT, por violar a norma penal incriminadora prevista no artigo 180, caput, do Código Penal Brasileiro, fixando-lhe a pena de 01 (um) non de reclusão em regime inicialmente aberto e pena pecuniária de 10 (dez) Brasileiro, fixando-lhe a pena de 01 (um) non de reclusão em regime inicialmente aberto e pena pecuniária de 10 (dez) dias-multa, equivalente o dia-multa a 1/30 avos do salário mínimo vigente à época dos fatos, ABSOLVENDO-A, nos termos do artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, do delito tipificado no artigo 288, caput, do Código Penal. Isento os réus do pagamento das despesas processuais, haja vista serem pobres, na forma da lei. Os réus poderão aguardar o trânsito em julgado do presente decisum em liberdade, vez que assim permaneceram ao longo de quase toda a instrução processual, não estando presentes neste momento os requisitos do artigo 312, do Código de Proceso Penal, bem como pela natureza da pena aplicada. Após o trânsito em julgado, lancem-se seus nomes no rol dos culpados, expedindo-se as respectivas quias de recolhimento, comunicando-se o Juízo das Execuções Penais. Observe-se a detração penal as respectivas guias de recommento, comunicariouse o Juizo das Execuções Periais. Observe-se a oterração penia. Expeçam-se os ofícios aos órgãos de registros na forma de costume, inclusive ao Tibunal Regional EleitoralMT. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Sorriso, 14 de setembro de 2005. Débora Roberta Pain Caldas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Claudete Scatolin, digitei.

Sorriso - MT, 28 de setembro de 2006.

Ana Lucia Castilho Lopes

80/04

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS № 2006/41. ESPÉCIE: CP-Receptação Qualificada AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

AUTOR(ES): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL RÉU(S): JOSÉ RIBAMAR MATOS DOS SANTOS : JOSÉ DE RIBAMAR MATOS DOS SANTOS .: JOSÉ DE RIBAMAR MATOS DOS SANTOS, Rg.: 1604304-9 SSP MT Filiação: Lourival Sousa dos Santos e Antonia de Jesus Matos, data de nascimento: 27/8/1963, brasileiro(a), natural de Imperatira-MA, convivente, operador de máquinas, Endereço: Rua da Harmonia, S/nº, Em Frente Ao Colégio Flor do Amanhā, Bairro: Boa Esperança, Cidade: Sorriso-MT, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Por determinação da MMª, Juíza de Direito da 5º vara desta comarca de Sorriso/MT. Dra. Débora Roberta

FINALIDADE: Por determinação da MM*. Juíza de Direito da 5º Vara desta comarca de Sosmiso/M1. Dra. Debora Roberta Paín Caldas, proceder a INTIMAÇÃO do denunciado supracitado, para que compareça perante este Juízo na sala das audiências do Edificio do Fórum local sito à Av. Porto Alegre, 2661 Centro nesta cidade, no próximo DIA 13 DE NOVEMBRO DE 2006, ÅS 17:05 HORAS, para audiência admonitória nos autos supra DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Diante da ausência do reeducando, reconverto a pena substituto para privativa de liberdade. Designo o dia 13 de novembro de 2006, às 17 horas e 05 minutos, para realização de audiência para fixação das condições do regime aberto. O reeducando deverá ser intimado por Edital, com as cautelas de vezo. Cumpra-se*. Débora Roberta Paín Caldas Juíza de Direito. E, para luga chaque, ao conhecimento de todos e que niguridam por futuro, possa alegra rionafóric, a expedito, so presente Edital. que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Claudete Scatolin, digitei.

Sorriso - MT, 28 de setembro de 2006.

Ana Lucia Castilho Lopes

80/04

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

46199 - 2003 100.
AÇÃO: CTE-PERMITIR, CONFIAR OU ENTREGAR A DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR A PESSOA NÃO HABILITAÇÃO CASSADA OU COM O DIREITO DE DIRIGIR SUSPENSO, OU, AINDA, A QUEM, POR SEU ESTADO DE SAÚDE, FÍSICA OU MENTAL, OU POR EMBRIAGUEZ, ...
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DE ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): SEBASTIÃO JÚLIO RODRIGUES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO:15

PRAZO. 15 INT<u>IMANDO:RÉU(S): SEBASTIÃO JÚLIO RODRIGUES.</u> RG: 20.761.169 SSP SP FILIAÇÃO: VERGÍLIO RODRIGUES E DÍVA BOREL VALENTIM RODRIGUES, DATA DE NASCIMENTO: 20/01/1955, BRASILEIRO(A), NATURAL DE LAGINHA-MG, CASADO(A), PINTOR, ENDEREÇO: JOSÉ CORSINO № 1337-W, BAIRRO: JD. DO LAGO, CIDADE: TANGARÁ

FINALIDADE: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:15 MRIMANDO:RÉU(S): SEBASTIÃO JÚLIO RODRIGUES. DIVABOREL VALENTIM RODRIGUES, DATA DE NASCIMENTO: 20/01/1955, BRASILEIRO(A), NATURAL DE LAGINHA-MG, CASADO(A), PINTOR, ENDEREÇO: JOSÉ CORSINO № 1337-W, BAIRRO: JD. DO LAGO, CIDADE: TANGARÁ

<u>FINALIDADE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO</u> SABIDO, DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CUJAS SEGUEM ANEXAS, COMO PARTES INTEGRANTES DESTE MANDADO, CIENTIFICANDO-O DO INTEIRO TEOR DA REFERIDA ANEARS, COMO FARTIES INITEGRANI ES DES E MANDADO, CIENTIFICANDO-O DO INTERRO TECRO NA REFERIDA DENÚNCIA, BEM COMO INTIMANDO-O <u>PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARĂ NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2006 ÁS 16:30 HORAS,</u> NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHA DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÊU DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PREVIA

E ARROLAR TESTEMUNHAS. ADVERTÊNCIAS: 1-O NÃO COMPARECIMENTO DO RÉU À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO. SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ACARRETAR-LHE-Á A DECRETAÇÃO DA REVELIA E CONSEQÜENTES EFEITOS LEGAIS;2-COMPARECENDO DESACOMPANHADO DE ADVOGADO, SERÁ OS RÉUS ASSISTIDO PELO DEFENSOR OU

DATIVO A SER DESIGNADO PELO JUÍZO.
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA SABARÁ

PORTARIA:

<u>AUTOS Nº 2003/60.</u> ESPÉCIE: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INTIMANDO: RÉU(S): OSENILDO DOS SANTOS FILIAÇÃO: LOURIVAL SEVERINO DOS SANTOS E MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 15/09/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ÀGUAS BELAS/PE, SOLTEIRO, SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA ATRÁS DO ANTIGO VASQUINHO, CASA N.º 1016, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU DA R. SENTENÇA DE FLS. 202/206
RESUMO DA INICIAL: (...) DIANTE DA AUSÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS E/OU CAUSAS DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO, TRANSFORMO A PENA APLICADA EM PENA DEFINITIVA, O QUE IMPLICA NA PENA FINAL DE 01 (UM) ANO DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) DIAS-MULTA. ESTABELEÇO O REGIME ABERTO PARA CUMPRIMENTO INICIAL DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS JÁ APRECIADAS E QUE SÃO FAVORÁVEIS AO RÉU. CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 33, §2°, (°, DO CÓDIGO PENAL SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DO SENTENCIADO, NOS TERMOS DO ART. 44, § 2°, PRIMEIRA PARTE DO CP, UMA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS, CONSISTENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Á COMUNIDADE, DEVENDO O CONDENADO, PELO MESMO PRAZO DA PENA IMPOSTA, FICAR À DISPOSIÇÃO DE ENTIDADA RELIGIOSA OU ASSISTENCIAL, PELO PERÍODO DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS, PARA SERVIÇOS DIVERSOS. AS DEMAIS ESPECÍFICAÇÕES ACERCA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÃO FIXADAS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO, PARA A APLICAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Á COMUNDADE, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS REGRAS CONTIDAS NO ARTIGO 46 DO CÓDIGO PENAL. NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DO CÓDIGO PENAL, A PENA RESTRITIVA DE DIREITOS A SER APLICADA, NESTE CASO CONCRETO, TERÁ A MESMA DURAÇÃO DA PENA DE ISERDADE SUBSTITUÍDA. O ACUSADO PODERÁ RECORRER EM LIBERDADE PEREANTE ESTE PROCESSO. ISENTO O RÊU DO PAGAMENTO DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, FACE SUA SITUAÇÃO ECONÔMICA. TRANSITADA EM JULGADA A PRESENTE INSCREVA-SE O NOME DO RÉU NO ROL

DOS CULPADOS E EXPEÇA-SE GUIA DE EXECUÇÃO PENAL. P.R.I.C. DECISÃO/DESPACHO: E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI, EU, MARIA SABARÁ, DIGITEI,

TANGARÁ DA SERRA - MT. 22 DE SETEMBRO DE 2006

ELENICE DE LIMA SOARES ESCRIVÃ DESIGNADA

46348 - 2004 \ 31

46348 - 2004 \ 31.

AÇÃO: CP-RECEPTAÇÃO DOLOSA
DENUNCIANTE: M. P. DO E. DE M. G.
ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO
DENUNCIADO(A): F. DE A. DOS S. D.
ADVOGADO: VALTER CAETANO LOCATELLI
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107

EDITAL DE:CITAÇÃO E INTEROGATÓRIO

INTIMANDO:DENUNCIADO(A): FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS DIONIZIO. RG: 1347103-1 FILIAÇÃO: FRANCISCO DIONIZIO E MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DIONIZIO, DATA DE NASCIMENTO: 04/02/1968, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PORTO CALVO-AL, SOLTEIRO(A), EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: RUA ANTONIO HORTOLANI, N° 337-N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT

HORTOLANI, N° 337-N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SOLERIO(A), EMPRESARIO, ENDEREÇO: RUA ANTONIO HORTOLANI, N° 337-N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: TANGARA DA SERRA-MT FINALIDADE: CITAÇÃO E INTERROGATÓRIO DO RÉU , PARA COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO, SITO Á AV. BRASIL, 79-N, CENTRO, EDIFÍCIO DO FÓRUM, TANGARÁ DA SERRA-MT NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2006. ÁS 14:00 HORAS, A FIM DE SER INQIRIDO, NOS AUTOS ACIMA MENCIONADO, FICANDO DESDE LOGO CIENTE QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ NO PROSEGUIMENTO DO FEITO, DECRETAÇÃO DE REVELIA E CONSEQUENTES EFEITOS LEGAIS, FICANDO TAMBÉM CIENTE O RÉU DE QUE, APÓSO INTEROGATÓRIO PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHA
RESUMO DA INICIAL:QUE NA MANHÁ DO DIA 22/05/20/3, NA AV. BRASIL, NESTA CIDADE E COMARCA, FOI PRESO EM FLAGRANTE DELITO POR RECEPITAÇÃO POR TRAZER CONSIGO (01) UM APARELHO DE TELEFONE CELULAR QUE ADQUIRIU DE ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS PELO VALORDE RS 50,00 (CINQUENTA REAIS), APARELHO ESTE QUE O DENUNCIADO SABIA TRATAR-SE DE PRODUTO DE CRIME DECISÃO/DESPACHO: NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA SABARÁ PORTARLA:

PORTARIA:

48031 - 2005 \ 67 40031-2008 IOT. AÇÃO: CTB-PERMITIR, CONFIAR OU ENTREGAR A DIREÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR A PESSOA NÃO HABILITADA, COM HABILITAÇÃO CASSADA OU COM O DIREITO DE DIRIGIR SUSPENSO, OU, AINDA, A QUEM, POR SEU ESTADO DE SAÚDE, FÍSICA OU MENTAL, OU POR EMBRIAGUEZ, ... AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:15

INTIMANDO:RÉU(S): MARCOS ANTONIO ALVES DA SILVA FILIAÇÃO: IZALTINI ALVES DA SILVA E DE MARIA
ISABEL ALVES DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 14/10/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAMPO GRANDEMS, SOLTEIRO(A), MOTORISTA, ENDEREÇO: AV. TANCREDO ALMEIDA NEVES 1.000-S (CODEMAQ), BAIRRO: VILA
LONDRINA, CIDADE: TANGARÂ DA SERRA-MT
FINALIDADE: CITAÇÃO DA R. DENÚNCIA, COM TEOR ABAIXO TRANCRITO, BEM COMO INTIMAÇÃO PARA
COMPARECER Á AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2007, ÁS 14:30 HORAS NO
EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO POR ESTE JUÍZO,
OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE DE
QUE APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÃO APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS
RESUMO DA INICIAL: CONSTANO CADERNO INFORMATIVO QUE, NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2005, POR VOLTA DAS
22:00 HS, NA RUA 26, NAS PROXIMIDADES DO HOTEL AMÉRICA, O ACUSADO DIRIGINDO O VEÍCULO MARCA GM
CARAVAN, COR VERMELHA, SOB O EFEITO DE BEBIDA ALCOÓLICA, OCASIÃO EM QUE PEDEDE U O CONTROLE
DA DIREÇÃO E COLIDIU NA TRASEIRA DE OUTRO VEÍCULO GM, MARCA CORSA SEDAN, QUE TRAFEGAVA NO
MESMO SENTIDO, CUJO PROPRIETÁRIO É CLAUDIO MANZANO ARTERO
DECISÂO/DESPACHO:

DECISÃO/DESPACHO: NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA SABARÁ

DIONÍZIO, DATA DE NASCIMENTO: 04/02/1968, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PORTO CALVO-AL, SOLTEIRO(A), EMPRESÁRIO, ENDEREÇO: RUA ANTONIO HORTOLANI, N° 337-N, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT

FINALIDADE: RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA SABARÁ PORTARIA:

AÇÃO: CTB-DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR, EM VIA PÚBLICA, SEM A DEVIDA PERMISSÃO PARA DIRIGIR OU HÁBILITAÇÃO OU, AINDA, SE CASSADO O DIREITO DE DIRIGIR, GERANDO PERIGO DE DANO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JOSÉ CARLOS GOES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO: 15

INTIMANDO:RÉU(S): JOSÉ CARLOS GOES FILIAÇÃO: ALONÇO ALVES GOES E MARIA HELENA DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1968, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BARRA LIMPA-MT, SOLTEIRO(A), PEDREIRO, ENDEREÇO: SÍTIO BANDEIRANTES, BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT FINALIDADE-CITAÇÃO DO DENUNCIADO DA R. DENÚNICIA ABAIXO TRANSCRITA, BEMCOMO INTIMANDO-O PARA COMPARECER AAUDIÊNCIA QUE SE **REALIZARÁ NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2007. ÁS 13:30 HORAS**, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NO QUAL DEVERÃ SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO, FICANDO TAMBÉM CIENTE DE QUE, APÓS INTERROGATÓRIO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS RESUMO DA INICIAL:NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2004, POR VOLTA DAS 18:00 HORAS NA RUA 11-A, BAIRRO VILA HORIZONTE, NESTA CIDADE, O DENUNCIADO, TRAFEGAVA EMBRIAGADO COM SUA MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN, FAZENDO MANOBRAS EM "ZIGOZAG" PELA RUA QUANDO VEIO COLIDIR COM TRASEIRA DE UM VEÍCUI CO QUI QUE FSTÂVA ESTA CIDADO NA DO 10 COLI

VEÍCULO GOL QUE ESTAVA ESTACIONADO NO LOCAL

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA SABARÁ PORTARIA:

45177 - 2003 \ 60. AÇÃO: CP-RECEPTAÇÃO DOLOSA AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU(S): OSENILDO DOS SANTOS

AGUARDANDO EDITAL (JUSTIÇA GRATUITA): ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INITMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS AUTOS Nº 2003/60. ESPÉCIE: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ODILON ALVES PEREIRA INTIMANDO: RÊU(S): OSENILDO DOS SANTOS FILIAÇÃO: LOURIVAL SEVERINO DOS SANTOS E MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 1509/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ÁGUAS BELAS/PE, SOLTEIRO, SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA ATRÁS DO ANTIGO VASQUINHO, CASA N.º 1016, CIDADE:



DIÁRIO DA JUSTIÇA

TANGARÁ DA SERRA-MT

FINALIDADE: INTIMAR O RÉU DA R. SENTENÇA DE FLS. 202/206
RESUMO DA INICIAL: (...) DIANTE DA AUSÉNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS E/OU CAUSAS DE AUMENTO OU
DIMINUÇÃO, TRANSFORMO A PENA APLICADA EM PENA DEFINITIVA, O QUE IMPLICA NA PENA FINAL DE 01
(IUM) ANO DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) DIAS-MULTA. ESTABELEÇO O REGIME
ABERTO PARA CLUMPRIMENTO INICIAL DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE, DIANTE DAS CIRCUNSTÂNCIAS
JUDICIAIS JÁ APRECIADAS E QUE SÃO FAVORÁVEIS AO RÉU, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 33, §2°, °C°,
DO CÓDIGO PENAL. SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE DO SENTENCIADO, NOS TERMOS DO ART.
44, § 2°, PRIMEIRA PARTE DO CP, UMA PENA RESTRITIVA DE DI DIERITOS, CONSISTENTE NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS À COMUNIDADE, DEVENDO O CONDENADO, PELO MESMO PRAZO DA PENA IMPOSTA, FICAR À
DISPOSIÇÃO DE ENTIDADE RELIGIOSA OU ASSISTENCIAL, PELO PERÍDOD DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS,
PARA SERVIÇOS DIVERSOS. AS DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ACERCA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÃO
FIXADAS PELO JUÍZO DA EXECUÇÃO. PARA A APLICAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÃO
FIXADAS, PELO JUÍZO DA CXECUÇÃO. PARA A APLICAÇÃO DA PENA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERÃO
FIXADADE, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS REGRAS CONTIDAS NO ARTIGO 46 DO CÓDIGO PENAL.
NOS TERMOS DO ARTIGO 55 DO CÓDIGO PENAL. A PENA RESTRITIVA DE DIREITOS A SER APLICADA, NESTE
CASO CONCRETO, TERÁ A MESMA DURAÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE SUBSTITUÍDIA. O ACUSADO
PODERÁ RECORRER EM LIBERDADE PERANTE ESTE PROCESSO. ISENTO O RÉU DO PAGAMENTO DE CUSTAS
E DESPESAS PROCESSUAIS, FACE SUA SITUAÇÃO ECONÔMICA. TRANSITADA EM JULGADAA PRESENTE
INSCREVA-SE O NOME DO RÉU NO ROL DOS CULPADOS E EXPEÇA-SE GUÍDI DE EXECUÇÃO PENAL. PREJECTO.
DECISÃO/DESPACHO: E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO,
POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME
E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, MARIA SABARÁ, DIGITEI.

TANGARÁ DA SERRA - MT. 22 DE SETEMBRO DE 2006.

TANGARÁ DA SERRA - MT. 22 DE SETEMBRO DE 2006

ELENICE DE LIMA SOARES

6894 - 2004 \ 95.

AÇÃO: CP-ESTELIONATO AÚTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU(S): JOSÉ LUIZ DIAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO:15

INTIMANDO:**RÉU(S): JOSÉ LUIZ DIAS**, RG: 17869756 SSP SP FILIAÇÃO: JOSÉ DIAS E ELENA CLEMENTINA

INTIMANDO:REUIS: JOSE LUIZ DIAS, RG. 17869756 SSP SP FILIAÇAO: JOSE DIAS E ELENA CLEMENTINA DIAS, BRASILEIRO(A), NATURAL DE URANIA-SP, CASADO(A), REPRESENTANTE COMERCIAL, ENDEREÇO: RUA ALAMEDA 02, N.182, BAIRRO: OURO FINO, CIDADE: CUIABÁ-MT FINALIDADE:CITAÇÃO DO DENUNCIADO ACIMA QUALIFICADO DA R. DENUNCIA A SEGUIR TRANSCRITA, INTIMANDO-O PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2006. ÁS 13:00 HORAS PARA SER INTERROGADO, OPORTUNIDADE EM QUE PODERÁ SE FAZER ACOMPANHADO DE ADVGADO, FICANDO CIENTE DE QUE APÓS O ATO REALIZADO, PODERÁ APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESETAMINIMA NO DAZO JECAJ. TESTEMUNHA NO PRAZO LEGAL

RESUMO DA INICIAL: NO DIA 28.12.2001. NESTA CIDADE E COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA/MT O DENUNCIADO RESUMO DA INICIALINO DIAZS. IZ.ZUJI, NESTA CIDADE E COMPARCADE I ENDRARA DE L'ANDRARD DE UNIVIDADO. OBTEVE PARA SÍ VANTAGEM ILÍCITA EM PREJUÍZO ALHEIO, MEDIANTE ARDIL CONSISTENTE NA UTILIZAÇÃO DE CHEQUES FURTADOS DE TITULARIDADE DE VALTER LAU PEREIRA E PREENCHIDOS RESPECTIVAMENTE, INDUZINDO A VÍTIMA EM ERRO, OCASIÃO EM QUE ADQUIRIU UM VEÍCULO DA EMPRESA DA VÍTIMA DECISÃO/DESPACHO

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA SABARÁ PORTARIA:

44929 - 2003 \ 33. AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO ADVOGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO RÉU(S): IVAIR NASCIMENTO DE SOUZA ADVOGADO: ALTAMIRO ARAÚJO DE OLIVEIRA EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107 EDITAL DE:INTIMAÇÃO

PRAZO:ZU

INTIMANDO:RÉU(S): IVAIR NASCIMENTO DE SOUZA FILIAÇÃO: ELIZARIO AVELINO DE SOUZA E RAIMUNDA

DE ARAUJO NASCIMENTO, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: RUA HORTENCIA Nº 46 FAZ. MORRO AZUL, BAIRRO:
ITANORTE, CIDADE: TANGARÁ DA SERRA-MT

FINALIDADE: COMPARECER A AUDIÊNCIA DE SUSPSENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, NO DIA 06 E

MOVEMBRO DE 2006, ÁS 15:45 HORAS
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):MARIA SABARÁ

PORTARIA:

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE CAMPO VERDE

COMARCA DE CAMPO VERDE COMMACA DE CAMPO VERDE
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):GILBERTO LOPES BUSSIKI
ESCRIVÃO(Ã):SIMARA SANTANA MONTEIRO
EXPEDIENTE:2006/4

EDITAIS DE INTIMAÇÃO DE SENTENCA

12482 - 2005 \ 156

12492 - 2006 1096. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: A. P. O. B. REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. B. DE O. ADVOGADO: LEVÍ MOROZ

REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. B. DE O.
ADVOGADO: LEVÍ MOROZ

EXECUTADOS(AS): E. A. B.
ADVOGADO: CAIO FERNANDO ALVARES DE ALBUQUERQUE
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS

NOME DO(A,S.) INTIMANDO(A,S): REPRESENTANTE (REQUERENTE): ROSÂNGELA BENEDITA DE OLIVEIRA,
FILIAÇÃO: ANTONIO JOAQUÍM DE OLIVEIRA E ALZIRA BENEDITA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE
CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, SOLTEIRO(A), VENDEDORA.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: DEJANIRA DIAS MARTINS - OFICIAL ESCREVENTE

N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 016/2006
SENTENÇA: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROPOSTA POR ANA PAULA
OLIVEIRA BUTZEN, REPRESENTADA POR SUA MÃE ROSÂNGELA BENEDITA DE OLIVEIRA, CONTRA EGÍDIO
ANTÔNIO BUTZEN. DETERMINADA A INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTRASE SOBRE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE RAQUIVAMENTO EXTINÇÃO
DO FEITO. ENTRETANTO, CONFORME CERTIDÃO DE FL. 44, NÃO FORA LOCALIZADA NO ENDEREÇO
CONSTANTE DOS AUTOS PARAA SUA DEVIDA INTIMAÇÃO. É DO BREVE RELATO. DECIDO, DISPÕE O ART.
39, II, DO CPC, QUE COMPETE AO ADVOGADO, OU À PARTE QUANDO POSTULAR EM CAUSA PRÓPRIA,
INFORMAR AO ESCRIVÃO DO PROCESSO QUALQUER MUDANÇA DE ENDEREÇO, SOB PENA DE REPUTAR-SE
VÁLIDA AS INTIMAÇÕES ENDEREÇADAS AO ENDEREÇO CONSTANTE DOS AUTOS. ASSIM TÉM DECIDIDO OS
TRIBUNAIS: "TJDF - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL NÚMERO DO ACÓRDÃO: 163727 NÚMERO
DO PROCESSO: 2020150044517APC ÓRGÃO DO PROCESSO: 2A TURMA CUVIL E SPÉCIE O PROCESSO:
APELAÇÃO CÍVEL RELATOR DO PROCESSO: WALDIR LEÔNCIO JUNIOR DATA DE JULGAMENTO: 09/09/2002
DATA DE PUBLICAÇÃO: EXTINÇÃO. INTIMAÇÃO, PENA OS AS GUIDAS AS GUIDAS AS GUIDAS AS GUIDAS AS GUIDAS AS GUIDAS AS OS ENDEREÇO CONSTANTE DOS AUTOS. ASSIM TÉM DECIDIDO OS
TRIBUNAIS: "TJDF - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL NÚMERO DO ACÓRDÃO: 163727 NÚMERO
DO PROCESSO: 2020160044517APC ÓRGÃO DO PROCESSO: 2A TURMA CUVIL E SPÉCIE O PROCESSO:
APELAÇÃO CÍVEL RELATOR DO PROCESSO: WALDIR LEÔNCIO JUNIOR DATA DE JULGAMENTO: 09/

PROCESSUAIS. CORRETA A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO PARALISADA SEM A INTIMAÇÃO PRÉVIA DA PARTE, NESTAS CIRCUNSTÂNCIAS (CPC, ART. 267, III)". NO CASO EM TELA, A AUTORA MUDOU DO ENDEREÇO CONSTANTE DOS AUTOS, NÃO SE PREOCUPANDO EM INFORMAR O SEU NOVO PARADEIRO, CONFORME SE DEPREENDE DA CERTIDÃO FL. 44. ASSIM, RESTANDO EVIDENTE A DESÍDIA E DESINTERESSE DA PARTE CREDORA PELO SEGUIMENTO DO FEITO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ART. 267, § 1°, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEIXO DE CONDENAR AAUTORA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, POR SER BENEFICIÁRIA DE ASSISTÊNCIA JUSTIÇA GRATUITA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS INDEVIDOS. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE E DÊ-SE BAIXA, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS. CUMPRA-SE.

COMARCA DE CAMPO VERDE PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):GILBERTO LOPES BUSSIKI
ESCRIVÃO(Ã):SIMARA SANTANA MONTEIRO EXPEDIENTE:2006/5

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

9980 - 2004 \ 388.

9980 - 2004 1 388.
AÇÃO: BUSCOA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: MIRNA MARLENE HUBNER
ADVOGADO: VALDIR ARIONES PIMPINATI JÚNIOR
ADVOGADO: FABIANO MORAES PIMPINATI
REQUERIDO (A): JOSÉ LUIZ NUNES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: VALDIR PAUVELS
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
PRAZO DO FEDITAL : 20 (VINTE) DIAS

EDITAL EXPEDIDIC: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS METOT PRAZO DO EDITAL: 20 (MINTE) DIAS NOME DO(S) INTIMANDO (A,S): REQUERENTE: MIRNA MARLENE HUBNER, CPF: 467.154.529-20, RG: 1314763-3 SOME DO(S): INTIMANDO (A,S): REQUERENTE: MIRNA MARLENE HUBNER, CPF: 467.154.529-20, RG: 1314763-3 SOME TO (A): TIMANDO (A,S): REQUERENTE EN TIMANDO (A): NATURAL DE PEABIRÚ-PR, SOLTEIRO(A), DO LAR. VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS: R\$ 546,37 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE

CENTAVOS)

CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO: 05 (CINCO) DIAS
PAGAMENTO SOB PENA DE: SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A
DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA
COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL
DA JUSTIÇA.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: DEJANIRA DIAS MARTINS - OFICIAL ESCREVENTE
NA CODE SECULAÇÃO A SEMADE: 0457005

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 016/2006

COMARCA DE CAMPO VERDE COMINACA DE CAMPO VERDE
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): GILBERTO LOPES BUSSIKI
ESCRIVÃO(Ã):SIMARA SANTANA MONTEIRO
EXPEDIENTE:2006/6

EDITAIS DE INTIMAÇÃO DE SENTENCA

14964 - 2006 \ 103. AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO REQUERENTE: M. P. V. ADVOGADO: LUCIANA BÁRBARA SILVA TAGLIARI MARQUETTI

REQUERIDO(A): E. M. DA C.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
NOME DOIA, S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A); ELENICE MARINA DA COSTA FILIAÇÃO: ADENIR DA COSTA
PAIXÃO, DATA DE NASCIMENTO: 29/12/1966, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.,
ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
NOME E CARGO DO DIGITADOR: DEJANIRA DIAS MARTINS - OFICIAL ESCREVENTE
№ ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 052/2006
SENTENÇA: ABERTIA A AUDIÊNCIA, VERIFICADA A AUSÊNCIA DO DEMANDADO, CITADO POR EDITAL. INSTADO
A SE MANIFESTAR, O MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA DECRETAÇÃO DO DIVÓRCIO. DADA A PALAVRA AO
ADVOGADO CURADOR ESPECIAL DO REQUERIDO, ASSIM SE MANIFESTOU: "MM. JUIZ, O CURADOR A NADA SE
OPÕE. DECIDIU O MM JUIZ: VISTOS ETC. O RÉU FOI CITADO VIA EDITAL, NÃO COMPARECENDO PARA
AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E NÃO APRESENTANDO RESPOSTA NO PRAZO LEGAL. A JUSTIÇA GRATUITA
FOI DEFERIDA. É O RELATÓRIO. DECIDO. A AÇÃO É PROCEDENTE. AS PROVAS TRAZIDAS PARA OS AUTOS
CORROBORAM AS ALEGAÇÕES DA INICIAL, CONQUANTO A REVELIA NÃO INDUZA A SUA PRESUNÇÃO DE
VERACIDADE (OPC. ART. 320, II), O FATO DE TER HAVIDO A SEPARAÇÃO DO FATO HÁ MAIS DE DEZOITO
ANOS, CONSTITUI-SE INDUBITAVELMENTE EM MOTIVO BASTANTE PARA O DIVÓRCIO E TORNA POSSÍVEL O
PEDIDO DE EXTINÇÃO DO VÍNCULO MATRIMONIAL. POSTO ISSO, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, COM
FUNDAMENTO NO ART. 40 DA LEI N. 6.515/77, E DECLARO CESSADOS TODOS OS DEVERES INERENTES AO
CASAMENTO, INCLUSIVE O REGIME MATRIMONIAL DE BENS. DEIXO DE PRONUNCIAR-ME EM REINENSES AO
CASAMENTO, INCLUSIVE O REGIME MATRIMONIAL DE BENS. DEIXO DE PRONUNCIAR-ME EM REILAÇÃO AOS
BENS, POIS O CASAL NADA TEM A PARTILHAR, BEM COMO NÃO POSSUEM FILHOS. A MAZÃO DE SER A AUTORA
BENEFICIÁRIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRA-SE".

BENEFICIÁRIA DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. P.R.I. CUMPRA-SE

COMARCA DE CAMPO VERDE PRIMEIRA VARA JUIZ(A):GILBERTO LOPES BUSSIKI ESCRIVÃO(Ã):SIMARA SANTANA MONTEIRO EXPEDIENTE:2006/7

EDITAIS DE CITAÇÃO

2624 - 2000 I 405.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

ADVOGADO: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO

EXECUTADOS(AS): LOURIVAL PELLEGRIM

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE)
NOME DO(A) CITADOS: LOURIVAL PELLEGRIM - CASCALHERIRA TABAJARA, CNPJ:
74.187.527/0001-03, BEM COMO DO REPRESENTANTELEGAL LOURIVAL PELLEGRIM, CPF: 013.585.379-68, RG:

NOME DU(A) CITAIDU(A): EXECUTADUS: L'OURIVAL PELLEGRIM - CASCALHERIRA I ABAJARA, CNP.: 8, 74.187.527/0001-03, BEM COMO DO REPRESENTANTELEGAL LOURIVAL PELLEGRIM, OPF: 013,585.379-68, RG: 481.396, BRASILEIRO(A), CASADO(A).

RESUMO DA INICIAL: A UNIÃO, PELO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL QUE ESTA SUBSCREVE, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 6,830/80, VEM PROPOR CONTRA: L'OURIVAL PELLEGRIM NOME DE FANTASIA: CASCALHEIRA TABAJARA C.N.P.J. 74.187.527/0001-03 ROD BR 364, SN, KM 312 - ZONA RURAL CEP: 78.840-000 - CAMPO VERDE. EXECUÇÃO FISCAL DA DIVIDA ATIVA DA UNIÃO CONSUBSTANCIADA NAS CERTIDÕES DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA INDICADAS EM EPIGRAFE, QUE INTEGRAM A PRESENTE PETIÇÃO INICIAL. PARA TANTO, REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA, NA FORMA DO ARTT. 8º DA LEIN № 6.830/80 E DO ARTIGO 172, § 2º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL: 1. A CITAÇÃO DO EXECUTADO PARA PAGAR, NO PRAZO LEGAL, ADÍVIDA NISCRITA, DEVIDAMENTE ATUALIZADA, ACRESCIDA DE JUROS, ENCARGO DO DECRETO-LEI Nº 1.025/69, ALTERADO PELO DECRETO-LEI Nº 1.645/78, CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, OU NOMEAR BENS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE LHE SER PENHORADOS OU ARRESTADOS TANTOS BENS QUANTOS BASTEM À INTEGRAL SATISFAÇÃO DA DÍVIDA; 2. A INTIMAÇÃO DO CÓNLOGE, CASO A CONSTRIÇÃO RECAIA SOBRE BENS IMÓVEIS. DÁ-SE À CAUSA O VALOR ATUALIZADO DE RS, 6636.39, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 6°, 84°, DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL QUE CORRESPONDE AO VALOR CONSOLIDADO DA DÍVIDA ATÉ A PRESENTE DATA. PEDE DEFERIMENTO. CUIDAS, 27 DE SETEMBRO DE 2000. ELIANE MORENO HEIDGGER DA SIUA-PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL MATÍ SIPE 12429 - OABIMTL2287B.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: DEJANIRA DIAS MARTINS BARROS - OFICIAL ESCREVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 016/2006

COMARCA DE PARANATINGA

COMARCA DE PARANATINGA SEGUNDA VARA
JUIZ(A):CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA ESCRIVÃO(Ã):ROSELY BORDIM EXPEDIENTE:2006/14

> ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PARANATINGA - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2005/1445

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: Neuza Poltranieri

PARTE RÉ: Admir Rogério da Silva

FINALIDADE: CITAÇÃO do réu, ADMIR ROGÉRIO DA SILVA, interessados ausentes, incertos e desconhecidos, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A requerente propôs a ação de usucapião extraordinário contra ADMIR ROGÉRIO DA SILVA, alegando em sintese que adquiriu do requerido os direitos sobre um lote, situado na rua Primavera, n.º 105, bairro Vista Alegre, neste município; O imóvel está matriculado e se encontra inserido no loteamento denominado de Vista vista a ruege, neste municipio, o imover esta manicipado e se encorrar insentor los loteamento derionimato de visita Alegre; Após a celebração do negócio, a requierente passou a exercer a posse sobre a área total do imóvel, residindo na construção; Desde 1995 exerce pessoalmente a posse mansa e pacífica, de forma ininterrupta, sem oposição, sobre imóvel usucapiendo, cuja área mede 380, m2; Efetua o pagamento de impostos sobre o imóvel. Cita doutrina. Do pedido: Requer a concessão da Assistência Judiciária Gratuita; Seja julgada procedente o pedido; A citação do loteador JOSÉ GALLO GIMENEZ e dos confinantes; A citação do réu e eventuais interessados; Intimação do M. P. e das fazendas Públicas da União, do Estado de od Municipio; Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos. Atribui à causa o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

DESPACHO: Vistos. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis a que pertence a área, determinando informação, em 05 (cinco) dias, sobre a pessoa em cujo nome esteja transcrito o imóvel, esclarecendo-se, no oficio, que devem ser margeados emolumentos para recolhimento oportuno. Citle(m)-se (s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar (em) a ação em 15 (quinze) dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Citem-se pessoalmente os confinantes. Científique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado o Municipio, peramiplanda, a cada entre cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeio Curador as e o Município, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. Nomeio Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Dr. Fabricio Miotto, que servirá sob o compromisso de seu grau.

Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis competente para que realize a averbação da existência da presente ação de usucapião junto à margem da respectiva matricula. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Eu, Angela C. Stiirmer, Oficial Escrevente, digitei.

Paranatinga - MT, 29 de setembro de 2006.

Rosely Bordim

COMARCA DE PONTES E LACERDA

COMARCA DE PONTES E LACERDA PRIMEIRA VARA JUIZ(A):ALEX NUNES DE FIGUEIREDO ESCRIVÃO(Ã):MARTA CRISTINA VOLPATO BASÍLIO EXPEDIENTE:2006/12

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENCA

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO AÚTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

INDICIADO(A): EDEVANILDO LEMES ROCHA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:15 (UDINZE)
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):EDEVANILDO LEMES ROCHA, FILIAÇÃO: WILSON LEMES DA ROCHA E
CATARINA MARIA LEMES DA ROCHA, DATA DE NASCIMENTO: 39/1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CÁCERES/
MT, CONVIVENTE, OPERADOR DE MÁQUINA, ENDEREÇO: ATUALMENTE DESCONHECIDO
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARILÚCIA APARECIDA MOREIRA (OFICIAL ESCREVENTE DESIGNADA)
Nº ORD. SERV AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA:VISTOS ETC. EDEVANILDO LEMES DA ROCHA, BRASILEIRO, OPERADOR DE MÁQUINAS, FILHO
DE WILSON LEMES DA ROCHA E DE CATARINA LEMES DA ROCHA, NATURAL DE CÁCERES/MT, ONDE NASCEU
NO DÍA 3 DE SETEMBRO DE 1977, RESIDENTE NA AVENIDA SÃO PAULO, ESQUINA COM A RUA DA FEIRA,
NESTA CIDADE, FOI DENUNCIADO E ESTÁ SENDO PROCESSADO, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO
155 S 4° INCISO D VI CONCURSO DE PESSOAS). PORQUIF DE ACORDO COMA DENÚNCIAD FEIS. 3/4 NO NO DIA 3 DE SETEMBRO DE 1977, RESIDENTE NA AVENIDA SÃO PAULO, ESQUINA COM A RUA DA FEIRA, NESTA CIDADE, FOI DENUNCIADO E ESTÁ SENDO PROCESSADO, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 155, § 4.º, INCISO IV (CONCURSO DE PESSOAS), PORQUE, DE ACORDO COM A DENÚNCIA DE FLS. 3/4, NO INÍCIO DO MÉS DE DEZEMBRO, DO ANO DE 1999, EM HORÁRIO IGNORADO, SUBTRAIU, DA RESIDENCIA DA VITIMA GILBERTO DA SILVA, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE/MT, EM PROVEITO PRÒPRIO, UM APARELHO DE SOM, MARCA PHILCO 3/1, COM TRÊS CD'S. SEGUNDO INFORMADO PELA DENÚNCIA O ACUSADO TERRA AGIDO EM CONCURSO COM TERCEIRA PESSOA, DESCONHECIDA, A INÍCIAL ACUSATÓRIA FOI ACOMPANHADA DO INQUÉRITO POLÍCIAL N.º 142/1999. RECEBIDA DENÚNCIA (FLS. 3/4), O RÉU FOI CITADO E INTERROGADO (FLS. 56 E 58), OFERECENDO DEFESA PRÉVIA ÁS FLS. 63. NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL NÃO FOI OUVIDA NENHUMA TESTEMUNHA. NA FASE DO ARTIGO 499 DO CPP AS PARTES NADA REQUERERAM. O MINISTÉRIO PÚBLICO, EM ALEGAÇÕES FINAIS DE FLS. 96/102, APÓS ANÁLISE DA AUTORIA E MATERIALIDADE DO CRIME, PEDE A CONDENAÇÃO DO ACUSADO, NA FORMA POSTULADA NA DENÚNCIA A DEFESA, NO SEU TURNO, NA MANIFESTAÇÃO FINAIS DE FLS. 106/107, REQUER A DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE FARA O DE FURTO SIMPLES. VEIO-ME O PROCESSO COLUSADO. NA FORMA POSTULADA NA DENÚNCIA A DEFESA, NO SEU TURNO, NA MANIFESTAÇÃO FINAI DE FLS. 106/107, REQUER A DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME PARA O DE FURTO SIMPLES. VEIO-ME O PROCESSO COLUSADO. DA FORMA POSTULADA NA DENÚNCIA A DEFESA NO SEU TURNO, NA MANIFESTAÇÃO FINAI DE FLS. 106/107, REQUER A DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE FORTO SIMPLES. VEIO-ME O PROCESSO COLUSADO. DA FORMA POSTULADA NA DENÚNCIA A DEFESA NO SEU TURNO, NA MANIFESTAÇÃO FINAI DE FLS. 106/107, REQUER A DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME DE FORTO SIMPLES. VEIO-ME O PROCESSO CEDIDIO É IMPROCEDEDNTE. A MATERIALIDADE DE DELITIVA ESTÁ DEVIDAMENTE DEMONSTRADA PELO TERMO DE PESCOAS. O PROCESSO CIMBED DE FURTO QUALIDO DUVIDA PLE LA PRATICA DO CRIME DE FURTO QUALIDO DUVIDA PLE LA PRATICA DO CRIME DE FURTO DE SESTADO. O PROCESSO O CONCINSO DE PE PARA CONFIRMAR AS VERSUES A PRESENTADAS NA FASE INFORMITIVA. INADMISSIVEL CONDENAÇÃO DE AGENTE QUANDO A SENTEÇA ESTRIBA-SE TÃO SOMENTE NA PROVA PRODUZIDA NO INQUÉRITO POLICÍAL E NA CONFISSÃO ALI CONTIDA, POIS TRATA-SE DE MERAS PEÇAS DE INFORMAÇÃO E DE SIMPLES INDÍCIOS". (JUTACRIM - SP 02/137). "FACE AO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO, O INQUÉRITO POLICÍAL SÓ TERÁ VALOR PROBATÓRIO PARA UM JUÍZO DE CONDENAÇÃO QUANDO ESTIVER PLENAMENTE CONFIRMADO NA INSTRUÇÃO JUDICIAL". (RT 436/395)
"UMA VEZ NÃO REPRODUZIDA EM JUÍZO SOB A ÉGIDE DO CONTRADITÓRIO, A PROVA COLIGIDA NO

INQUÉRITO, DEVE SER ADOTADA A SOLUÇÃO ABSOLUTÓRIA" (JUTACRIM - SP 16/132), DA MESMA FORMA, A CONFISSÃO COLHIDA NA FASE POLICIAL, NÃO ROBORADA EM JUÍZO, ISOLADA DE OUTROS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE VALIDEM A CERTEZA DA AUTORIA DELITIVA, DEVE SER VISTA COM RESERVAS E TER VALOR PROBATÓRIO RELATIVO, NESTE SENTIDO A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL: "LIVRE CONVENCIMENTO. SE NENHUMA PROVA FOI COLHIDA DURANTE A INSTRUÇÃO CRIMINAL, A CONFISSÃO POR SI SÓ NÃO PODERÁ SER ERIGIDA COMO FUNDAMENTO ÚNICO DA CONDENAÇÃO. O SEU VALOR NO NOSSO SISTEMA PROCESSUAL É RELATIVO, DEVENDO O JUIZ CONFRONTÁ-LA NECESSARIAMENTE COM OUTROS ELEMENTOS DE PROVA COLHIDOS NO CURSO DO PROCESSO. SE ESTIVER ISOLADA, SEU DESVALOR PATENTEIA-SE". (RT 714/347)

DE PROVIA COLIDIOS NO CONSO DO PROCESSO: SE STIVER ISOCIADA, SEO DESARLOR PATENTER-SE. (KI 714/347)
PODERIA SE DIZER QUE OS INDÍCIOS DO CRIME APONTAM NO SENTIDO DA SUPOSTA PRÁTICA DO DELITO PELOS ACUSADO. TODAVIA, NÃO EXISTEM PROVAS SEGURAS DE AUTORIA SUPICIENTES PARA DAR RESPALDO A UMA DECISÃO CONDENATÓRIA, DEVENDO, NO CASO, À AUSÊNCIA DE UMA CERTEZA ABSOLUTA, PREDOMINAR O PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO. ASSIM: "APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO 'IN DUBIO PRO REO. AUTORIA PELO APELANTE SINALIZADA COMO MERA POSSIBILIDADE. TAL NÃO É BASTANTE PARA CONDENAÇÃO CRIMINAL, EXIGENTE DA CERTEZA PLENA. COMO AFIRMOU CARRARA, A PROVA PARA CONDENAR DEVE SER CERTA COMO A LOS COMO A METRATÍCIA" (RITJERGS 177/136). "ROUBO - INQUÊRITO POLICIAL - CONFISSÃO NÃO CONFIRMADA EM JUÍZO - PROVAS- ABSOLVIÇÃO. AS PROVAS COLHIDAS AO LONGO DO INQUÊRITO POLICIAL NÃO PODEM, POR SI SÓ, SER EMBASADORAS DE UM DECRETO CONDENATÓRIO, DEVENDO SER RATIFICADAS EM JUÍZO, SOB A ÉGIDE DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO. NÃO SENDO A CONFISSÃO FEITA NA FASE INQUISITORIAL CONFIRMADA EM JUÍZO DE INEXISTINDO PROVAS ACERCA DA AUTORIA DO CRIME, HÁ QUE PREVALECRA CONFIRMAD EM JUÍZO E INEXISTINDO PROVAS ACERCA DA AUTORIA DO CRIME, HÁ QUE PREVALECRA CONFIRMAD EM JUÍZO DO IN DUBIO PRO PROSA CACRECA DA AUTORIA DO CRIME, HÁ QUE PREVALECRA CONFIRMAD EM JUÍZO DO IN DUBIO PRO PROSA CACRECA DA AUTORIA DO CRIME, HÁ QUE PREVALECRA CONFIRMAD EM JUÍZO DO IN DUBIO PRO PROPÓSITO, ELUCIDA O ILUSTRE PROFESSOR PAULO RANGEL: "PORTANTO, ESTANDO O JUIZ DIANTE DE PROVA PARA CONDENAR. MAS NÃO SENDO ESTA SUFICIENTE, FAZENDO RESTAR A O JUIZ DIANTE DE PROVA PARA CONDENAR, MAS NÃO SENDO ESTA SUFICIENTE, FAZENDO RESTAR A DÚVIDA, SURGEM DOIS CAMINHOS: CONDENAR O ACUSADO, CORRENDO O RISCO DE SE COMETER UMA INJUSTIÇA, OU ABSOLVÉ-LO, CORRENDO O RISCO DE SE COLOCAR NAS RUAS, EM PLENO CONVÍVIO COM A SOCIEDADE, UM CULPADO. A MELHOR SOLUÇÃO SERÁ, INDISCUTIVELMENTE, ABSOLVER O ACUSADO, MESMO QUE CORRENDO O RISCO DE SE COLOCAR UM CULPADO NAS RUAS, POIS ANTES OB CONTROLO PROPERO PROPERO POR POINCÍPIO. PELO SISTEMA ADOTADO EM NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO, AO ACUSADO SEMPRE SE ATRIBUIRÁ ESSE BENEFICO, PORQUE A DÚVIDA DEMONSTRA QUE A ACUSAÇÃO NÃO LOGROU EXITO EM CONVENCER O ÓRGÃO JURISDICIONAL DE QUE O RÊU TERIA EFETIVAMENTE PRATICADO O CRIME QUE LHE FORA IMPUTADO NA PEÇA ACUSATÓRIA. ISTO POSTO, E COM FULCRO NO ARTIGO 386, INCISO IV, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO CONTIDO NA DENÚNCIA, E ABSOLVO O RÉU EDEVANILDO LEMES DA ROCHA, INICIAL MENTE QUALLIFICADO, DA PRÁTICADO CANDE TIENDE TO PROTEDO TES, 84°, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, IMPUTAÇÃO QUE LHE É FEITA NESTES AUTOS. SEM CUSTAS. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS. P. R. I. C. PONTES E LACERDA, 18 DE JULHO DE 2006. ALEX NUNES DE FIGUEIREDO. JUIZ DE DIBEITO O JUIZ DIANTE DE PROVA PARA CONDENAR, MAS NÃO SENDO ESTA SUFICIENTE, FAZENDO RESTAR A FIGUEIREDO. JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE VILA RICA

COMARCA DE VILA RICA JUIZ(A):GLEIDSON DE OLIVEIRA G. BARBOSA ESCRIVÃO(Ã):PEDRO ÂNGELO DITZ EXPEDIENTE:2006/4

EXPEDIENTE: 2006/4

EDITAL DE CITAÇÃO

8897 - 2005 \ S83.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: R. F. S. M.

ADVOGADO: PAULO ROBERTO TAVARES DE SENA

REQUERIDO(A): L. M. B.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

NOME DO(A): CITANDO(A): LUCIANO MIRANDA BATISTA FILIAÇÃO: RAIMUNDO MIRANDA BATISTA E GENI PEREIRA

MIRANDA, DATA DE NASCIMENTO: 09-11-1977, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAICHOEIRA ALTA-GO, CASADO(A),

LAVRADOR, FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE RÉ, ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO

E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) È PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA

PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO

PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO

VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INCIAL-AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO PROPOSTA POR ROSIMEIRE FERREIRA SANTANA MIRANDA

REDESFAVOR DO CITANDO, CONSTA DOS AUTOS QUE AMBOS SÃO CASADOS EM REGIME DE COMUNHÃO

PARCIAL DE BENS DESDE O DIA 22/03/1999, E ESTÃO SEPARADOS DESDE O DIA 11/02/2001, OU SELA HÁ MAIS DE

4 (QUATRO) ANOS. DA UNIÃO TIVERAMO 11 (UM) FILHO, O QUAL A REQUERENTE REQUER A GUARRO DEFINITIVA.

DIANTE DO EXPOSTO, AAUTORA REQUER SEJA JULGADA POR SENTENÇA PROCEDENTE AAÇÃO DECRETANDO

O DIVÓRCIO DO CASAL.

DECISÃO/DESPACHO-VISTOS. 1. DEFIRO O PEDIDO DE F. 29-30. CITE-SE A PARTE RÉ POR EDITAL PARA, NO

PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, APRESENTAR RESPOSTA, CONSIGNANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA

DECISÃO/DESPACHO-VISTOS. 1. DEFIRO O PEDIDO DE F. 29-30. CITE-SE A PARTE RÉ POR EDITAL PARA, NO PRAZO DE QUINZE (15) DAS, APRESENTAR RESPOSTA, CONSIGNANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO(A) AUTOR(A) NA INICIAL (CPC, ARTIGOS 285 E 319). FIXO O PRAZO DO EDITAL EM TRINTA (30) DIAS, O QUAL CORRERTA DA DATA DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO (CPC, ARTI 232, IV). 2. FINDA A DILAÇÃO ASSINADA PARA O EDITAL E SEGOTADO O PRAZO PARA RESPOSTA SEM MANIFESTAÇÃO DA PARTE RÉ, DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO DR. DERSON JALES DA COSTA SALES, ADVOGADO MILITANTE NESTA COMARCA, PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA NA QUALIDADE CURADOR ESPECIAL (CPC, ART. 9°, II), A CONTAR DE SUA INTIMAÇÃO PESSOAL.3. APÓS, AO MINISTÉRIO PÚBLICO-4. EM SEGUIDA, CONCLUSO PARA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DO LAPSO TEMPORAL EXIGIDO LEGALMENTE-5. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.

NOME E CARGO DO DIGITADOR-PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCREVENTE. N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2005 - DF

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO
5455 - 2006 1 17.

40 TOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): BERTO XAVIER DOS ANJOS
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 15 DIAS.

NOME DO(A) CITANDO(A): BERTO XAVIER DOS ANJOS FILIAÇÃO: ADELINO XAVIER DOS ANJOS E ANA FERREIRA
DOS ANJOS, DATA DE NASCIMENTO: 24-08-1959, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAMPINORTE-GO, CONVÍVENTE,
LAVRADOR. FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO
SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO
INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO
DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIGEADOS COMO
VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR. BEM COMO INTIMAÇÃO
PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÂ NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2006, S14:00 HORAS
HORÂRIO OFICIAL DE CUIJABÂMIT. NO EDIFÍCIO DO FÓRUM. NO ENDERECO AO FINAL INDICADO. PARA SER PARIA COMPARECER A AUDIENCIA QUE SE REALIZARA NO DIA US DE DEZEMBRO 2006, AS 14/00 HORAS (HORARIO OFICIAL DE CUIABÁMT, NO EDIFICIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(DEVERÃO) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.
RESUMO DA INCIAL MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL OFERECE DENUNCIA CONTRA O CITANDO, DADOC COMO

RESUMO DA INCIAL-MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL OFERECE DENUNCIA CONTRA O CITANDO, DANDO COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 10, § 17. INCISO I, DALEI 9.437/97. CONSTADOS AUTOS QUE NO DIA 20 DE JANEIRO DE 2003, NA CIDADE DE VILA RICA/MT, O CITANDO ENTREGOU A SEU FILHO ATAIDES UMA ESPINGARDA CALIBRE 36, SEM MARCA OU NUMERAÇÃO. O MENOR MEDIANTE USO DA REFERIDA ARMA PROVOCOU A MORTE DA VITIMA ANTONIO XAVIER DOS ANJOS. DECISÃO/DESPACHO:VISTOS. 1. ANTE O TEOR DO OFÍCIO DE F. 44, MANIFESTE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO, NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, SOBRE EVENTUAL ADITAMENTO DA PEÇA ACUSATÓRIA. 2. APÓS, CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA DO EDITAL DE F. 38-VERSO, RENOVE-SE CITAÇÃO, NOS TERMOS DOS ITENS "3" E "4" DA DECISÃO DE F. 37. PARA TANTO, REDESIGNO INTERROGATÓRIO PARA O DIA 05/12/2006, ÁS 14:00 PORAS (1906/24) DE CIULAGO. DE CURAÑA MIT). 3 E 4 DA DECIDAD DET: 3. FARK HAMD, REDESIGNO INTERROGATORIO PARA O DIA 03/12/2000, AS 14:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CUIDAÉ-MT).

NOME E CARGO DO DIGITADOR:PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCREVENTE. Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2005 - DF

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO 8065 - 2005 1214. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO EXECUTADOS(AS): COMERCIAL DE ALIMENTOS CRISÓSTOMO LTDA EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096 PRAZO DO EDITÁL:30 DIAS



Diário da Justica

NOME DO(A) CITANDO(A); COMERCIAL DE ALIMENTOS CRISÓSTOMO LTDA, CNPJ: 03.959.535/0001-82INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.195.611, BRASILEIRO(A), FRIGORÍFICO. RESUMO DA INICIAL:AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA PELA FAZENDA PÚLBICA ESTADUAL EM DESFAVOR DO CITANDO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO NO VALOR ATUALIZADO DE R\$ 95,289,64 (NOVENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

NOME E CARGO DO DIGITADOR PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCREVENTE Nº ORD. SERV. ALIT ESCRIVÃO ASSINAR:007/2005 - DF

EDITAL DE CITAÇÃO

11379 - 2005 \ 258.A AÇÃO: DELITO DE TRÂNSITO AÚTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
RÉU(S): ERASMO SOARES DELGADO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 15 DIAS
NOME DO(A) CITANDO(A): ERASMO SOARES DELGADO, RG: 446089 SSP MT FILIAÇÃO: GERVASIO PINTO
DELGADO E SEBASTIANAS. DELGADO, DATA DE NASCIMENTO: 02-06-1947, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SANTO
ANTÓNIO DO LEVERGER-MT, CASADO(A).

RESUMO DA INCIAL DENUNCIA OFFRECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM DESFAVOR DO CITANDO

RESUMO DA INCIAL DENUNCIA OFERECIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL EM DESFAVOR DO CITANDO, DANDO-O COMO INCURSO NAS PENAS DO ART. 302, CAPUT. DA LEI 9.503. CONSTA DOS AUTOS QUE NO DIA 1/108/2004 O CITANDO ESTAVA A TRAFEGAR NA RODOVIA BR 080 NA CAMINHONETE DE ARMANDO SÓCRATES GOMES DE MELO, QUANDO PERDEU A DIREÇÃO DO VEÍCULO, CAPOTANDO E CAUSANDO A MORTE DA VÍTIMA EDIMILSON DE CARVALHO VIEIRA, O QUAL SE ENCONTRAVA NA CAÇAMBA DO VEÍCULO. DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS. 1. TENDO EM VISTA QUE O ACUSADO NÃO FORA CITADO NEM INTIMADO, CONFORME CERTIDÃO DE F. 50-1, REDESIGNO INTERROGATÓRIO PARA O DIA 05/12/2006, ÁS 13:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CUIABÁ-MT).2. ESTANDO O ACUSADO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, CITE-SE E INTIME-SE POR EDITAL, COM PRAZO DILATÓRIO DE QUINZE (15) DIAS (CPP, ART. 361). SE NÃO COMPARECER, NEM CONSTITUIR ADVOGADO, FICARÃO SUSPENSOS O PROCESSO E O CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL, TENDO EM VISTA QUE O CRIME FORA COMETIDO APÓS A ENTRADA EM VIGOR DA LEI N.º 9.271/96, ISTO É, APÓS A DATA DE 17/06/1996. 3. EXPEÇA-SE OFÍCIO À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO, REQUISITANDO INFORMAÇÕES A RESPEITO DO ACUSADO, A FIM DE QUE FIQUE DEMONSTRADO E COMPROVADO QUE O MESMO NÃO SE ENCONTRA PRESO DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DESTE ESTADO (SÚMULA 351 DO STF). 4. CITE-SE E INTIMEM-SE. CUMPRA-SE."

ESTADO (SÚMULA 351 DO STF.). 4. CITE-SE E INTIMEM-SE. CUMPRA-SE."

NOME E CARGO DO DIGITADOR:PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCREVENTE. Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2005 - DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA 5702 - 2005 \ 260. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: W. M. B. -. R. EAEQUENTE. W. B. - X. A. EXECUTADOS(AS): I. O. B. EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102 PRAZO DO EDITAL:30 DIAS

NOME DO(A.S) INTIMANDO(A.S):GENITORA DO EXEQUENTE: WINGLATTE MARINHO BORGES - REP/P/S/MÃE

NOME DO(A, S) INTIMANDO(A, S):GENITORA DO EXEQUENTE: WINGLATTE MARINHO BORGES - REPIPIS/MÃE FILIAÇÃO: MARIA CRISTINA MARINHO BORGES E ILDO OLIVEIRA BORGES, DATA DE NASCIMENTO: 19-05-1992. BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT, SOLTEIRO(A), MENOR. SENTENÇA: "VISTOS ETC.1. A PARTE AUTORA FOI INTIMADA A PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DO FEITO, SUPRINDO A FALTA NELE EXISTENTE, QUE LHE IMPEDE O PROSSEGUIMENTO (F. 51-YERSO), MAS DEIXOU QUE SE ESCOASSE O PRAZO ASSINADO, SEM PROVIDÊNCIA (CERTIDÃO DE F. 54), ABANDONANDO A CAUSA POR PERÍODO DE TEMPO SUPERIOR A TRINTA (30) DIAS. 2. EM CONSEQUÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III E § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO EST JULGAMENTO DE MÉRITO, CONDENANDO O AUTOR, AINDA QUE BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, DESDE QUE POSSA FAZÊ-LO SEM PREJUÍZO DO SUSTENTO PRÓPRIO OU DA FAMÍLIA. SE DENTRO DE CINCO (05) ANOS, A CONTAR DA SENTENÇA FINAL, NÃO PUDER SATISFAZER TAL PAGAMENTO, A OBRIGAÇÃO FICARÁ PRESCRITA, TUDO NOS TERMOS DO ARTIGO 12 DA LEI M° 1.060/50, SEM HONDRÂRIOS ADVOCATÍCIOS, JÁ QUE A PARTE CONTRÁRIA NÃO CONSTINTIUJU ADVOGADO.3. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, APÓS AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO.4. .
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE, INCLUSIVE POR MEIO DE EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. CUMPRA-SE." CUMPRA-SE.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCREVENTE. № ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2005-DF.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

5396 - 2005 \ 5. AÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE

INDICIADO(A): MD' SS ROSA-ME

INDICIADO(A): MD' SS. ROSA-ME
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 60 DÍAS;
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): MD' SS. ROSA-ME, CNPJ: 03.911753/0001-47. BRASILEIRO(A), MADEIRAS.
SENTENÇA: "VISTOS ETC... ANTE O EXPOSTO, COM ARRIMO NOS ARTIGOS 107, IV, 109, V, AMBOS DO CÓDIGO
PENAL, E 109, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E EM CONSONÂNCIA PARCIAL COM O PARECER MINISTERIAL,
JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DA INDICIADA M.D. S.S. ROSA ME, NO QUE TANGE À PRÂTICA, EM TESA
DO DELITO PREVISTO NO ARTIGO 46, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 3.60598, EM FACE DA PRESCRIÇÃO
DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL RETROATIVA EM PERSPECTIVA E, AO MESMO TEMPO, DECLARO A
INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DESTE JUÍZO PARA PROCESSAR E JULGAR O PRESENTE EITO NO QUE TANGE
AO DELITO DE FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTO PÚBLICO FEDERAL, DETERMINANDO SUA REMESSA A UMA
DAS VARAS CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL COM JURISDIÇÃO NO LOCAL ONDE OS FATOS SE PASSARAM,
QUE É O JUÍZO NATURALMENTE COMPETENTE PARA TANTO. 4. ISENTO-A DAS CUSTAS PROCESSUAIS, NO
QUE PERTINE AO PRESENTE FEITO.5. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, EXTRAJAS COPIA INTEGRAL DO
PRESENTE PROCEDIMENTO, ENCAMINHANDO-A A UMA DAS VARAS CRIMINAIS DA JUSTIÇA FEDERAL COM
JURISDIÇÃO NO LOCAL ONDE OS FATOS SE PASSARAM, ARQUIVANDO-SE, EM SEGUIDA, OS PRESENTES
AUTOS, APÓS AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. 6. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTÍMEM-SE. CUMPRASE."

NOME E CARGO DO DIGITADOR:PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCREVENTE. Nº ORD. SERV. AUT.

ESCRIVÃO ASSINAR:007/2005 - DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA 2859 - 2005 \ 136. AÇÃO: EXECUPÒO. EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: AFONSO SUEKI MIYAMOTO EXECUTADOS(AS): PEDRO SHIDEIOSI TAMURA

EAECUTADOS(AS), PEDRO SIDIEIUSI TAMURA EXECUTADOS(AS): HÉLIO BARBOSA DA CUNHA EXECUTADOS(AS): CÉLIA PEREIRA NOGUEIRA EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102 PRAZO DO EDITAL:30 DIAS

PRAZO DO EDITA: 30 DIAS NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): CÉLIA PEREIRA NOGUEIRA, CPF: 386.921.041-91, BRASILEIRO(A), HÉLIO BABBOSA DA CUNHA, CPF: 219.763.681, BRASILEIRO(A) E PEDRO SHIDEIOSI TAMURA, CPF: 132.484.301,

BARBOSA DA CUNHA, CPF: 219.763.681, BRASILEIRO(A) E PEDRO SHIDEIOSI TAMURA, CPF: 132.484.301, BRASILEIRO(A).

SENTENÇA: "VISTOS ETC. 1. A PARTE EXEQÜENTE FOI INTIMADA A PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DO FEITO, SUPRINDO A FALTA NELE EXISTENTE, QUE LHE IMPEDE O PROSSEGUIMENTO (F. 122-VERSO), MAS DEIXOU QUE SE ESCOASSE O PRAZO ASSINADO, SEM PROVIDÊNCIA (CERTIDÃO DE F. 123), ABANDONANDO A CAUSA POR PERÍODO DE TEMPO SUPERIOR A TRINTA (30) DÍAS.2. EM CONSEQÜÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, INCISO III E § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. CONDENO A EXEQÜENTE NO PAGAMENTO DA SUCUMBÉNCIA.3. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, PAGAS EVENTUAIS CUSTAS PENDENTES, ARQUIVE-SE, APÓS AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO.4. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE."

NOME E CARGO DO DIGITADOR-PARTÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCREVENTE. N° ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2005 - DF

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA 5426 - 2005 \ 6

5426 - 2005 16. AÇÃO: CP-CORRUPÇÃO DE MENORES INDICIADO(A): MARCELO ALVES DA FONSECA INDICIADO(A): KLAYSON RODRIGO DAMACENO EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 60 DIAS

NOME DO(A.S) INTIMANDO(A.S): MARCELO ALVES DA FONSECA, CPF: 878.207.734-20, RG: 4022281-2º VIA SSP GO FILIAÇÃO: JOSÉ PEDRO ALVES DA FONSECA E MARI HELENA, DATA DE NASCIMENTO: 15-12-1978,

BRASILEIRO(A), NATURAL DE ANÁPOLIS-GO, SOLTEIRO(A), PECUARISTA.

SENTENÇA: "VISTOS ETC. ... 3. POSTO ISTO, COM BASE NOS ARTIGOS 38 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL
E 107, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL, E EM SINTONIA COM A OPINIÃO MINISTERIAL, DECLARO A EXTINÇÃO.

QA PUNIBILIDADE DOS INDICIADOS MARCELO ALVES DA FONSECA E KLAYSON RODRIGO DAMACENO,

ANTE A DECADÊNCIA DO DIREITO DE QUEIXA POR PARTE DO OFENDIDO, E POR COROLÁRIO, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS DE INQUÉRITO, APÓS AS NECESSÁRIAS COMUNICAÇÕES E ANOTAÇÕES. 4. SEM CUSTAS. 5. TRANSITADA ESTA EM JULGADO, ARQUIVEM-SE, APÓS AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. 6. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE."

CARGO DO DIGITADOR: PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIAL ESCREVENTE . Nº ORD. SERV. AUT ESCRIVÃO ASSINAR:007/2005 - DE

EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANDAMENTO DO PROCESSO

8316 - 2005 \ 522. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS EXEQUENTE: F. A. DA S. EXEQUENTE: M. DE N. A. DA S.

EXEQUENTE: M. DE N. A. DA S.
EXEQUENTE: V. A. DA S.
EXEQUENTE: J. A. DA S.
ADVOGADO: FLÁVIO MARCUS ASVOLINSQUE PEIXOTO
EXECUTADOS(AS): J. L. DA S.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

NOME DO INTIMANDO:VALDILENE ALVES MOREIRA, GENITORA DO EXEQUENTE. PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:INFORMAR O CORRETO EÑDEREÇO DO RÉU. NOME E CARGO DO DIGITADOR:PATRÍCIA RAQUEL FERREIRA - OFICIÁL ESCREVENTE. PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:007/2005 - DF

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ARIPUANÃ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE ARIPUANÃ - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2004/61. ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO

PARTE REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DE MATO GROSSO
PARTE REQUERIDA: LUIZ CORRÊA DA SILVA, VILGO "LUISÃO" e ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA
INTIMANDO(A, S): Réu(s): Antônio Fernandes da Silva, Rg: 1.560.743-7 SSP MT Filiação: Nelson Fernandes da Silva
e Clance Rodrígues da Silva, data de nascimento: 13/6/1982, brasileiro(a), natural de Itaquirai-MS, solteiro(a), pintor
Endereço: Rua dos Seringueiros, S/n, Bairro: Centro, Cidade: Aripuanā-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/8/2004
VALOR DA CAUSA: PS 60.00

VALOR DA CAUSA: R\$ 0.00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. O Ministério Público do Estado de Mato Grosso ofereceu denúncia em desfavor de LUIS CORREA DA SILVA, epíteto "LUIZÃO" e ANTONIO FERNANDES DA SILVA, epíteto "TONICO", ambos devidamente qualificados nos autos em epígrafe, dando-os como incursos nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Estatuto Penal pátrio, bem como ofertou denúncia em desfavor de CLÁUDIO ROBERTO DA ROCHA, também qualificado nos presentes autos, como otertou denuncia em destavor de CLAUDIO ROBERTO DA ROCHA, tambiem qualificado nos presentes autos, como incurso nas penas do artigo 180, caput, do mesmo Codex. Consoante a exordial acusatória, em data de 23 de novembro de 2002, na residência localizada na Rua 13, s/nº, Cidade Alta, nesta cidade e comarca de Aripuanā/MT, ELIAS GOMES HENRIQUE JÚNIOR, LUIS CORREA DA SILVA, epíteto "LUIZÃO" e ANTONIO FERNANDES DA SILVA, epíteto "TONICO", agindo em concurso e em unidade de designios, subtrairam do interior da mesma, o aparelho televor, marca Cineral, 29 polegadas, pertencente à vítima Elias Henrique Gomes. Narra a denúncia que o intento criminoso partiu de ELIAS GOMES poiegadas, perienciente a viunta cinas Henrique contes. Natra a dentinica que o intentio chiminoso partiu de ELIAS Gomics. HENRIQUE JÚNIOR, filin da vitima, o qual convidou os acusados LUIS e ANTONIO para juntos subtrairem o aparelho televisor, para posterior revenda. A carremate, constou-se ainda que, incontinenti à consumação do furto, os acusados, na companhia de ELIAS JÚNIOR, levaram a res furtiva até CLAUDIO ROBERTO DA ROCHA, o qual, consciente e dolosamente, adquiriu o bem, sabendo ser este produto de crime. Na peça acusatória, arrolou-se para posterior oitiva, a vitima Elias Gomes Henrique, bem como seu filho Elias Gomes Henrique Júnior. A denúncia foi recebida em datada e1 8 de fevereiro de 2003, às fils. 59 dos autos. Os acusados Luis Correa da Siliva e Antônio Fernandes da Siliva restaram regularmente citados, consoante certidão de fils. 84-verso. Os réus foram interrogados às fils. 80 e 81, oportunidade em que a deserbir de não terram penados a anticinação, no evento afirmaram que Elias Cormes Lilas Cormes Lila regularmente citados, consoante certidão de fis. 84-verso. Os réus foram interrogados às fis. 80 e 81, oportunidade em que, a despeito de não terem negado a participação no evento, afirmaram que Elias Gomes Lelias Gomes Horrique Júnior foi o responsável pela subtração, tendo os mesmos apenas o auxiliado no transporte da res futiva. A Defesa Prévia foi apresentada às fis. 95, ocasião em que foram arroladas as mesmas testemunhas da acusação. An instrução foram ouvidas a vítima (fis. 94), e a testemunha Elias Henrique Gomes Júnior (fis. 93), sendo que ambas confirmaram a autoria imputada aos acusados. Ås fis. 112 foi determinado o desmembramento do presente feito em relação ao reiu Cidudio Roberto da Rocha. Na fase processual do artigo 499 do CPP, o Ministério Público pugnou pela juntada de certidões atualizadas do Cartório Distribuídor local, em nome dos acusados. A defesa nada requereu. As Certidões protestadas pelo MP foram colacionadas às fis. 103/110. Em sede de alegações finais, o Parquet (fis. 117/121), entendendo provada a autoria e a materialidade do delito em tela, requereu a condenação dos acusados nos termos da denúncia inaugural. Por autoria e a materialidade do delito em tela, requiereu a condenação dos acusados nos termos da denuncia inaugural. Por seu turno, em suas derradeiras alegações, a Defesa (fils. 130/134), sustentando a insuficiência das provas dos autos para embasar o decreto condenatório, requereu a absolvição dos acusados. É o breve relato. Fundamento e Decido. Não há questões preliminares ou prejudiciais a serem decididas. A materialidade delitiva está indubitavelmente confirmada pelos autos de exitição e aprenensão de fils. Oş, avaliação de fils. 22 e de entrega de fils. 19, como também pelas provas orais coligidas nos autos. No tocante à autoria delitiva, esta resta cabalmente comprovada nos autos, ressaltando-se que os conjudas nos autos. No tocante à autoria delitiva, esta resta cataminente comprovada nos autos, ressatariono-se que os acusados confessaram a autoria delitiva na fase policial, sendo que seus depoimentos perante a autoriadde policial se encontram unissonos com as demais provas colhidas na instrução criminal. Portanto, comprovado que LUIS CORREA DA SILIVA e ANTONO FERNANDES DA SILVA a eNATONO FERNANDES DA SILVA a subtraíram o bem móvel descrito às fis. O 90 (aparelho texiór), pertencente à vitima Elias Gomes Henrique, deve lhes incidir o édito condenatório como medida de justiça. Na fase policial, os acusados confessaram com riqueza de detalhes a autoria que lhes é imputada, afirmando que: "confessa que tinha conhecimento de que aparelho citado era de propriedade do (...) Elias Gomes Henrique; que o grupo se dirigiu até a residência da vitima, adentrando-a Tonico e o filho da vitima, enquanto o interrogado aguardou do lado de fora no portão; (...) Elias Gomes Henrique Junior transportura, o obieto do crime até ladro, de fora onde, estavam os comparsas econdando ambos o adentrando-a Tonico e o filho da vítima, enquanto o interrogado aguardou do lado de fora no portão; (...) Elias Gomes Henrique Junior transportou o objeto do crime até lado de fora, onde estavam os comparsas, escondendo ambos, o aparelho telveisor em um terreno baldio..." (Luis Correa, fls. 26). 'o interrogando adentrou na casa, foi até a televisão e devido o tamanho da mesma ser avantajado, o interrogando retornou e disse para Elias que a mesma era grande e pesada, quando então Elias entrou na casa e apanhou o aparelho, escondendo- on omato; que reconhece e corriessa que tinha conhecimento de que aparelho citado era de propriedade do genitor Elias Gomes Henrique..." (Antonio Fernandes, fls. 30). Em juízo (fls. 80 e 81), os denunciados apresentaram nova versão dos fatos. A despeito de não terem negado a participação no evento, afirmaram que Elias Gomes Henrique Júnior foi o responsável pela subtração, tendo os mesmos apenas o auxiliado no transporte da res futiva. Entrementes, a nova versão dos fatos, trazida à baila pelos acusados perante este Juízo, demonstra-se vaga e em confronto com a confissão na fase policial, a qual é rica em detalhes. Outrossim, a nova versão se encontra isolada nos autos, prevalecendo a confissão na fase policial, a qual é rica em detalhes. Outrossim, a nova versão se encontra isolada nos autos, prevalecendo a confissão na fase policial, en encorte respaldo nos depoimentos prestados pela vítima e pela testemunha ouvida em juízo. Insta ainda ressaltar que, ainda que a nova versão dos acusados prosperasse, não seria hábil a afastar a imputação penal do crime de furito, eis que aqueles admitiram ter prestado auxillio na consumação da infração penal. De outro norte, observa-se que a vítima, em Juízo (fls. 94) confirmou a autoria atribuída aos acusados: "o seu filho lhe disse que duas pessoas teriam lhe auxiliado no furto da televisão, uma delas afirma ser o Luizão..." A testemunha, Elias Gomes Henrique Júnior, igualmente corroborou a autoria imputada aos deias airma ser o Luizao... A testemunna, Eulas Gomes Henrique Junior, Igualmente corroborou a autoria implutada aos refus. Vejamos o seu depoimento na instrução criminal: "se encontrava em frente de sua residência juntamente com os denunciados Luiz e Antonio, ocasião em que resolveram furtar uma televisão de dentro da própria casa do depoente. Que primeiramente os denunciados adentraram na residência do depoente e não conseguiram levar a televisão, vez que a mesma era pesada. Que em razão disso o depoente adentrou na residência e com o auxílio dos denunciados retiraram a televisão do local e colocaram num mato próximo à casa do depoente..." (fls. 93). Desta forma, encontra-se caracterizada e comprovada a consumação do furto pelos denunciados. Ademais, há incidir ainda no caso em epigrafe, o furto em sua e comprovada a consumação do into peios denunciados. Acelmais, na nición andia no acos em epigrale, o into em sua oforma qualificada, enquadrando-se as condutas dos réus no tipo penal do artigo 155, § 4º, inciso IV do CP, eis que a infração penal foi perpetrada em concurso de pessoas. Ex Positis, e por tudo o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR os denunciados LUIS CORREA DA SILVA, epiteto "LUIZÃO" e ANTONIO FERNANDES DA SILVA, epiteto "TONICO", ambos devidamente qualificados nos autos em epigrafe, nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal Brasileiro. Passo à dosimetria das penas. As penas previstas para o tipo penal são: pena de multa cumulada à pena privativa de liberdade de 02 (dois) a 08 (oito) anos de reclusão. Sendo assim, passo a dosimetria da pena do acusado LUIS CORREA DA SILVA, epiteto "LUIZÃO". Seguindo as orientações da fase do art. 59 do CP, denota-se que a culpabilidade é a normal do tipo, bem como que o acusado possui antecedentes maculados do CP, denota-se que a culpabilidade e a normal do tipo, bem como que o acusado possui antecedentes maculados, conforme certidose de fils. 77-verso e 104/105, encontrando-se preso por outro furto cometido nesto comerca. Outrossim, inexiste elementos nos autos que se possa constatar a sua conduta social e personalidade. O motivo do crime consistiu na aferição ilegal de lucro, ante a promessa de participação na venda da res furtiva. As circunstâncias da infração são a normal do tipo. Não houve maiores conseqüências. A vitima nada contribuiu para a coorrência da fração. Desta forma, preponderando as circunstâncias judiciais desfavoráveis ao acusado LUIS CORREA DA SILVA, fixo a pena-base acima do

mínimo legal, em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão adiconadas ao pagamento de 15 (quinze) dias-multa. No caso em testilha, reconheço a circunstância atenuante de pena figurada do artigo 65, inciso I, do Código Penal, diminuindo 03 (três) meses da pena-base e 03 (três) dias-multa, encontrando um total de 02 (dois) anos e 03 (três) meses de reclusão e 12 (doze) dias-multa, devendo cada dia-multa ser calculado na base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época e 12 (doze) dias-minia, devendo cada dia-muía ser carculado na dese de mingesimo do salario minimo vigente a epoca dos fatos, pena esas que transformo em DEFINITIVA, ante a ausência de quaisquer outras causas ou circunstâncias modificadoras. Estabeleço o regime aberto para cumprimento da pena privativa da liberdade, tendo em vista o que preceitua o artigo 33, § 2°, °c°, do Código Penal. Outrossim, entendo como insuficiente a substituição da pena privativa por restritiva de direito, em razão das circunstâncias judiciais serem desfavoráveis, deixando de aplicar os benefícios do artigo 44 do Código Penal. Incabivel o benefício do artigo 77 do CP (sursis), em razão da pena privativa de liberdade ser superior a 02 (dois) anos. Passo a dosmetria da pena do acusado ANTONIO FERNANDES DA SILVA, epited TONICO". Seguindo as orientações da fase do art. 59 do CP, denota-se que a culpabilidade é a normal do tipo, bem como que o acusado possul antecedentes maculados, conforme certidões de fls. 77-verso e 107/110, encontrando-se preso por outro furto cometido antecedentes maculados, contorme certidoes de 1s. //-verso e 10//110, encontrando-se preso por outro turto cometido nesta comarca. Outrossim, inexiste elementos nos autos que se possa constatar a sua conduta social e personalidade. O motivo do crime consistiu na aferição ilegal de lucro, ante a promessa de participação na venda da res furtiva. As circunstâncias da infração. São a normal do tipo. Não houve maiores conseqüências. A vitima nada contribuiu para a ocorrência da infração. Desta forma, preponderando as circunstâncias judiciais desfavoráveis ao acusado ANTONIO FERNANDES DA SILVA, fixo a pena-base acima do mínimo legal, em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão adicionadas ao pagamento de 15 (quinze) dias-multa. No caso em testilha, reconheço a circunstânta atenuante de pena figurada do artigo 65, inciso I do Código Penal, diminuindo 03 (três) meses da pena-base e 03 (três) dias-multa. Acusado de contra de contra de contra de 13 (daza) discunstite de condicionadas acusados condicionadas acusados contra de contra de 13 (daza) discunstite de condicionadas condiciona ngurada do artigo 65, inciso 1 do Codigo Penal, diminuindo 03 (tres) meses da pena-base e 03 (tres) dias-multa, encontrando um total de 02 (dois) anos e 03 (très) meses de reclusão e 12 (doze) dias-multa, devendo cada dia-multa ser calculado na base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época dos fatos, pena essa que transformo em DEFINITIVA, ante a ausência de quaisquer outras causas ou circunstâncias modificadoras. Estabeleço o regime aberto para cumprimento da pena privativa da liberdade, tendo em vista o que preceitua o artigo 33, § 2°, "c", do Código Penal. Outrossim, entendo como insuficiente a substituição da pena privativa por restritiva de direito, em razão das circunstâncias judiciais serem desfavoráveis, deixando de aplicar os beneficios do artigo 44 do Código Penal. Incabível o beneficio do judiciais serem destavoraveis, deixando de aplicar os beneficios do artigo 4 do Codigo Penal. Inicadiviel o beneficio do artigo 77 do CP (sursis), em razão da pena privativa de libertade ser superior a 02 (dois) anos. Compute-se a detração do tempo que estão recolhidos ao cárcere. Condeno-os ao pagamento das custas e despesas processuais, isentando-os deste específico cumprimento por serem pobres na forma da lei. Após o trânsito em julgado da presente sentença, expeçase a competente Guia de Execução Penal, para fins de fiscalização e cumprimento da pena aplicada, podendo este Juizo estabelecer outras condições ou revogar as aqui determinadas, caso entenda necessário. Após, arquive-se e dé-se as baixas necessárias neste feito. Comunique-se, oportunamente, ao TRE/MT, ao INI e ao Cartório Distribuidor, bem como lance os nomes dos sentenciados no Rol dos Culpados. P.R.I.C.

Eu, Alzeriana Coslope de Souza, Oficial Escrevente, digitei

Aripuanã - MT, 29 de setembro de 2006

Sonia Aparecida Ortega Guerino

COMARCA DE DOM AQUINO

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE DOM AQUINO - MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos n.º 2002/24 Espécie: Cp-Calúnia

Parte Requerente: Justica Publica

Parte Requerida: Alceno Neres De Alencar E Antônio Xavier Barbosa E Valdir Benetti E José Onilson Ribeiro Da Silva

Intimando(A, S): Indiciado(a): Alceno Neres de Alencar, Rg: 996.316 SSP MA Filiação: Luiz Neres de Alencar e Maria da Conseição Feitosa, data de nascimento: 7/3/1967, brasileiro(a), natural de Coroatá-MA, casado(a), Endereço: Assentamento Sto Antônio da Fartura, Cidade: Campo Verde-MT, e Indiciado(a): José Onitison Ribeiro da Silva, Rg: 902. 613 SSP MT Filiação: José Ribeiro da Silva e Maria Eunice da Silva, data de nascimento: 24/3/1969, brasileiro(a), natural de Rondonópolis-MT, convivente, agricultor, Endereço: Assentamento Sto Antonio da Fartura, Cidade: Campo Verde-MT, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido.

Data Da Distribuição Da Ação: 24/10/2002

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: O Ministério Público Estadual que oficiava perante este r. Juízo ofertou denúncia contra Alceno Neres de Alencar, Valdir Benetti e José Onilson Ribeiro da Silva (fls. 02/03), devidamente qualificado nos autos acima epigrafado, imputando-lhes a prática do crimo descrito no art. 339, caput, do Código Penal, ocorrido nesta cidade. Narra a denúncia, imputando-lhes a prática do crime descrito no art. 339, caput, do Código Penal, ocorrido nesta cidade. Narra a denúncia, que no dia 25 de agosto de 2000, na sede da Promotoria de Justiça local, os denunciados deram causa a insiaturação de investigação policial e ulter for processo judicial contra Adriano Ronchi, imputando-lhe crimes de que sabiam inocente. Diz ainda que, segundo o apurado os denunciados compareceram espontaneamente à Promotoria de Justiça de Dom Aquino e prestaram declarações imputando ao então candidato e vereador da cidade de Campo Verde, Adriano Ronchi, a prática de inúmeros crimes eleitoriais, e que nestas declarações Adriano era acusado de distribuir cobertores e adubo ao Assentamento Santo Antônio da Fartura em troca de votos dos moradores, e ainda, de apresentar-se como Secretário de Agricultura sem estar exercendo tal cargo, sendo todas as acusações ratificadas posteriormente durante o inquérito policial instaurado para apuração dos fatos. A denúncia foi recebida, na forma posta em julzo (fis. 68) tendo os acusados José Onilson Ribeiro da Silva, Alceno Neres de Alencar e Valdir Benetti sido citados a fis. 93/verso, deixando de citar o acusado Antônio Xavier Barbosa e igu que não fora localizado. O sa cusados foram interrogados: Alceno Neres de Alencar a fis. 95, José Onilson Ribeiro da Silva a fis. 96 e Valdir Benetti a fis. 97. A fis. 100 o acusado Antonio Xavier Barbosa foi apresentada a fis. 103, arrolando as mesmas testernunhas da acusação. Equivocadamente foi determinado o desmembramento do processo em relação ao acusado Antonio Xavier Barbosa foi apresentada a fis. 103, arrolando as mesmas testernunhas da acusação. Equivocadamente foi determinado o desmembramento do processo em relação ao acusado Antonio Xavier Barbosa foi apresentada a fis. 103 dos autos. Durante a instrução do feito foi ouvida a vítima (fis. 126), e uma testemunha em comum arrolada tanto pela acusação como pela defesa (fis. 165). Tendo em vista o não 104), desmembramento efetuado conforme certidão de lis. 105 dos autos. Durante a instrução do feito foi ouvida a vitima (fis. 126), e uma testemunha em comum arrolada tanto pela acusação como pela defesa (fis. 165). Endo em vista o não comparecimento do acusado Valdir Benetti, foi decretada a sua reveila no despacho de fis. 158. Parquet requereu na fase do 499 a vinda de certidões criminais atualizadas aos autos (fis. 166), estas juntadas as fis. 172/185 e 195/196. Apesar de devidamente intimada a defesa deixou transcorrer o prazo e nada requereu na fase do 499 do CPP (certidão de fis. 193). Em alegações finais o Parquet requereu a condenação dos acusados, nos exatos termos preconizado na exordial acusatória (fis. 201/207). Por sua vez, a defesa negando a autoria do crime, requereu a absolvição dos acusados (fis. 100). acusatória (fls. 2017/207). Por sua vez, a defesa negando a autoria do crime, requereu a absolvição dos acusados (fls. 2017/207). É a sintese, Fundamento. Decido. Pretende-se atribuir aos acusados Alceno Neres de Aloraca, Valdir Benetti e José Onilson Ribeiro da Silva a prática do crime de denunciação caluniosa. Em razão do desmembramento do feito em relação ao acusado Antonio Xavier Barbosa, passo a sentenciar o feito em relação aos demais denunciados acima destacados. O acusados quando ouvidos em Julzo, fizeram as seguintes afirmações, in verbis: "...Que procuraram a Promotoria de Dom Aquino porque eram "tipo lider" da comunidade para que fossem feitas investigações sobre os fatos que ouviam dizer, que o boato que corria no assentamento era que o Adriano Ronchi estava distribuindo adubo e cobertores e que dizia ser secretario de agricultura sem estar ocupando o cargo, que ouviam dizer isso, que fizeram a nequisa para que fosse feita a investigação, que pos responçaram a fisitificiação de auto e cohertores que as pessoas. cobertores e que dizia ser secretário de agricultura sem estar ocupando o cargo, que ouviam dizer isso, que fizeram a queixa para que fosse feita a investigação, que não presenciaram a distribuição de adubo e cobertores, que as pessoas on assentamento comentavam isso e então fizeram a queixa para que fosse apurado..." (SIC, Depoimento de Alceno Neres de Alencar, fis. 95). "....Que confirma ter ido até a Promotoria de Justiça, que foram até la porque ouviam boatos que diziam estar o então candidato a vereador Adriano Ronchi distribuido cobertores e adubos en troca de votos e se apresentando como Secretário de Agricultura sem ser, que os vizinhos diziam isso, que como lideres da comunidade foram até a Promotoria pedir que fosse investigado, que na época não foi dito para o Promotor que eram esses vizinhos que comentavam os fatos imputados a Adriano Ronchi, que não sabia que para fazer a denuncia precisavam ter provas e que não era possível basear-se em boatos, que não houve pressão para que apresentassem a denúncia e nem para que não confirmassem em Juízo..." (SIC, Depoimento de José Onilson Ribeiro da Silva, fis. 96). "....Que foram até a Promotoria de Justiça de Dom Aquino, que não tinham provas, que as pessoas passaram para o interrogando que o Sr. Adriano Ronchi estava praticando os atos constantes da denúncia, que então foram denunciar o que estavam passando para o depoente, que "se a Promotoria a investiga não foram procuralos e não foram até o Assentamento Santo Antônio da Fartura ver o que estava acontecendo o que podem fazer?", que não disseram na Promotoria o nome de pessoas que teriam informado ao interrogando a os os demais denunciados sobre os fatos imputados ao Sr. Adriano Ronchi, que acreditava que denunciando junto a Promotoria a investigação seria feita, que fatos imputados ao Sr. Adriano Ronchi, que acreditava que denunciando junto a Promotoria a investigação seria feita, que ratos imputados ao Sr. Adriano Ronichi, que acreditava que denunciando junto a Promotoria a investigação seria teita, que não sabia que precisava teir provas caso contrário "teira corrido atrâs", que não sofreram qualquer pressão para ir até a Promotoria denunciar e nem depois quando compareceram em Juizo..." (SIC, Depoimento de Valdir Benetti, fls. 97). A vítima, por sua vez quando indagada em Juizo, disse o seguinte: "...foi Secretário de Agricultura do Município de Campo Verde e durante esse período, apresentou a empresa Sadia vários produtores rurais que tinham interesse na compra de "cama de frango", para produção de adubo orgânico, que inclusive apresentou os réus a referida empresa, tendo algums deles adquirido o produto, afirmou ainda que durante o período eleitoral em que foi candidato a vereador por este mesmo

município, surgiu um boato de que o mesmo estava fazendo doação das "camas de frango", tendo então os réus formalizado a referida "denúncia", sustentou ainda que não possui inimizade com qualquer um deles, nem tão pouco á época dos fatos, atribuindo o motivo da noticia crime ao período eleitoral..." (SIC, fis. 126, grifei). A testemunha Jesinete Alves Silveira, confirm aque os acusados estiveram na Promotoria de Justiça, vide, verbis: "...que os acusados Alves Silveira, contirm aque os acusados estiveram na Promotoria de Justiça, vide, verbis: "...que os acusados compareceram perante a promotoria, que não lembra o nome e nem a fisionomia das pessoas, que compareceram no ano de 2000, que eles queriam fazer uma denuncia contra o candidato a vereador de Campo Verde, Adriano Ronchi, eles disseram que o senhor Adriano foi até o Assentamento de Santo Antônio da Fartura, perto de São Vicente, que pediu votos deu santinho e cobertores e que no outro dia esse Adriano usou um caminhão da prefeitura para levar adubo e que o Adriano se apresentou como secretário de agricultura e prometeu curso de croché e tricó com parceria com a Empaer ou Escola São Vicente, que chegaram na Promotoria e a Dra Kássia era promotora... que não te certeza, mas acha que foi instruado um procedimento paleitra la capaçar es fotos mes fotos comprendos que ales fotar que no Adriano se para de la fisca que a contra capaçar es fotos mes fotos que ales fotar que no Adriano se para de la fisca que a Adriano uson de contra que no Adriano se para de la fisca que a Adriano uson de contra que no Adriano para que a Adriano uson de contra que no Adriano para que a Adriano uson de contra que no Adriano para que a Adriano uson de contra que no Adriano que no Adriano para que no Adria instaurado um procedimento eleitoral para apurar os fatos, mas foi comprovado, que eles falaram que o Adriano usando instaurato un procesimiento eleutrola para a punta os latos, mas lo comprovado, que eles isarlam que o Admano usanto as máquinas da prefeitura, e as valendo de um vargo de secretário que não lhe pertencia..." (SIC, file, 165, grifei). Segundo a peça incoativa, os réus deram causa a instauração de investigação policial e ulterior processo judicial contra Adriano Ronchi, imputando-lhe crimes de que sabiam inocente. Vale consignar que, para a configuração do rime de denunciação caluniosa, necessário que a acusação demonstre a prática de um dos verbos nucleares do tipo, isto é, ter os imputados dado causa à instauração de investigação policial, de processo judicial, imputando-lhe crime de que o sabe inocente. Reafirma-se, em face da relevância do tema: é indispensável que a acusação comprove que os agentes tinham plena ciência de que a vítima era inocente. Destarte, para a emissão do édito condenatório, impõe-se a análise detida da prova carreada ao polo, dos autos para perquiriga a respeito da ocorrância do ciádo núcleo do tipo acima denunciado (sabe ciencia de que a viunta eta micorien. Destante, para a emissacio do edito contientatorio, impore-se a arialisse deudua da prova carreada ao bojo dos autos para perquirir a respeito da cocorrência do citado núcleo do tipo acima denunciado (sabe inocente) que configura o dolo do agente. Esta, questão subjetiva de sutil e de difícil comprovação, assim tornando-se importante a verificação dos fatos circunstanciais que envolvem o caso e as condutas dos agentes. Nesta linha, vislumbra-se, pelas circunstâncias do ocorrido e a toda evidência, que os acusados relataram em Juizo que realmente denunciaram a vitima na Promotoria de Justiça, porque ficaram sabendo por terceiras pessoas de o mesmo estaria cometendo crime eleitoral, distribuindo cobertores e fazendo promessas em troca de voto. Destarte, a única testemunha ouvida em Juízo carea de comprehensa de considerá de la considerá de considera de conside cingiu a reproduzir o que os acusados disseram de que realmente estiveram na promotoria para denunciar tais fatos. Diante destas norteantes, há que se reconhecer, que os comportamentos aqui analisados, neste contexto, de modo algum pode-se categórica e induvidosa afirmar que os acusados sabiam que a vitima era inocente dos rimes que denunciaram. Aliás a própria vitima quando inquirida em Juízo expôs: "surgiu um boato de que o mesmo estava fazendo doação das "camas de frango", tendo então os réus formalizado a referida "denúncia". Ora se a própria vitima confirma que houxe boatos de que o mesmo estaria doando cobertores, é porque tais falatórios realmente existiram. Para averiguação do ocorrido cabem as autoridades investigarem, sendo que os acusados apenas denunciaram um fato para que fosse elucidado. Assim, com responsabilidade que me impõe, e para que não se faca injustiças, condenando pessoas sem a necessária prova para tal firm, a absolvição de rigor se impõe. Assim, considero que os indícios coletados na instrução processual, sob o manto do contraditório, são extremamente frágeis e insuficientes para sustentar um édito condenatório, por certo, o Ministério Público não se desincumbiu do ônus que he competia, a teor do art. 156 do CPP: a prova da alegação incumbirá a quem a fizer. Preleciona, Júlio Fabrini Mirabete, em sua obra Processo Penal, Atlas, 6" ed, que "No processo penal condenatório, oferecida a denúncia ou queixa cabe ao acusador a prova do fato e da autora (...) Competo ao acusador também a prova dos elementos subjetivos do crime (p. 262). Neste contexto, trago a baila, por bem se amoldar à vexata quaestio, o aresto a seguir, in verbis: "Prova para condenação. Insuficiência. Sentença condenatória que se reforma, absolvendo-se os apelantes. Para servir de sustentáculo à sentença penal condenatório. Sem a certeza da servir de sustentáculo à sentença penal condenatório. Sem a certeza da cinqiu a reproduzir o que os acusados disseram de que realmente estiveram na promotoria para denunciar tais fatos se reforma, absolvendo-se os apelantes. Para servir de sustentáculo à sentença penal condenatória, a prova há de ser completa, plena, inteira e induvidosa Julizo de probabilidade não autoriza decreto condenatório. Sem a certeza de responsabilidade penal do acusado, a absolvição é caminha único a ser seguido pelo magistrado. Condenar com base em prova duvidosa é o mesmo que condenar sem prova. Apelo conhecido e provido, para cassar a sentença recorrida e absolver os apelantes (SIC, Ap. Criminal n. 21/94 – Acórdão n. 363/96 – rel. Des. José Barreto Ardon – Camara Criminal do TJSE). Assim, a prova indiciária granjeada aos autos não é capaz de demonstrar o elemento subjetivo da infração denunciada, e, diante da auséncia da circunstância elementar do crime "saber inocente", improcede a acusação, fazendo imperar neste contexto o brocardo "In dúbio pro reo". Posto isto, JULGO IMROCEDENTE, a pretensão punitiva Estatal para ABSOLVER, os acusados ALCENO NERES DE ALENCAR, brasileiro, casado, lavrador, natural de Corcatá/MA, filho de Luiz Nerse de Alencar en Manja da Conceição Feitosa, nascido aos 07/03/1967 residente e domiciliado no Assentamento Santo Antônio da Fartura, lote n.º 237, e JOSÉ ONILSON RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Rondonópolis/MT, filho de José Ribeiro da Silva e Maria Eunice da Silva, nascido aos 24/03/1969, residente e domiciliado no Assentamento Santo Antônio da Fartura, lote n.º 260 e VALDIR BENETTI, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Campinas das Missões/RS, filho de Guerino Benetti e Nadesia Benetti, nascido aos 04/03/1958, residente e domiciliado no Assentamento Santo Antônio da Fartura, lote n.º 244, da imputação do art. 339, exput do CP, com fulcro no atr. 386, VI do Assentamento Santo Antônio da Fartura, lote n.º 244, da imputação do art. 339, caput do CP, com fulcro no art. 386, VI do CPP. Após o trânsito em julgado da decisão, de-se baixa na distribuição fazendo as comunicações de praxe ao Instituto de Identificação Nacional e Regional, Cartório Distribuidor e demais órgãos. Sem custas. Dom Aquino - MT, 28/04/2006. (a) Gisele Alves Silva - Juíza Substituta. Eu, Jesinete Alves Silveira - Oficial Escrevente, digitei.

Dom Aquino - MT, 28 de setembro de 2006.

Rose Mary Ribeiro

012/05/DE

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE VARA UNICA JUIZ(A):TIAGO SOUZA N. DE ABREU ESCRIVÃO(Ã):JANE LOCI WEIRICH EXPEDIENTE:2006/32

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

19421 - 2004 \ 195

19421 - 2004 (195.) AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR REQUERENTE: U. U. DE B. B. S. ADVOGADO: JOÃO AUGUSTO FREITAS GONÇALVES REQUERIDO(A): I. G.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTEREQUERIDA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NA FORMA DO ART. 267, III DO CPC. CUSTAS PELA PARTE AUTORA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE.PRIC." EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE COMARCA DE GUARANTA DO NORTE VARA ÚNICA JUIZ(A):ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA ESCRIVÃO(Ã):JANE LOCI WEIRICH EXPEDIENTE:2006/10

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 dia

2995 - 2004 \ 203. AÇÃO: CP-ROUBO COM VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEAÇA VISANDO A IMPUNIDADE DO CRIME OU DETENÇÃO DA COISA

RÉLI(S): IZIVAL RIBEIRO DA SILVA EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: OBJETIVO: CITAR E INTIMAR O RÉU IRONI MIGUEL DA VEIGA, FILIAÇÃO: MANOEL JOÃO ALVES DA SILVA E MARIA LOURDES DA VEIGA, NATURAL DE NONOAI -RS, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA DENÚNCIA DE FLS. 02/04, PELA PRÁTICA DO DELITO TIFICADO NO ART. 157 § 2º, INCISOS I E II NA FORMA DO 89 DO CP C/C O DA RTIGO 10° CAPUT DA LEI 9437/97., BEM COMO COMPAREÇA A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 06/12/2006, ÁS 17:00 HORAS, COMO COMPAREÇA A AUDIENCIA DE INTERROGAI ORIO DESIGNADA PARA O DIA 06/12/2006, AS 17/20 HORA NO EDÍFICO DO FÓRUM, SITO À AV. GUARANTĂ 1255, BAIRRO CIDADE NOVA, COMARCA DE GUARANTĂ DO NORTE/MT. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL. EU PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE VARA ÚNICA JUIZ(A):ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA ESCRIVÃO(Ã):JANE LOCI WEIRICH EXPEDIENTE:2006/25



DIÁRIO DA JUSTIÇA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

4382 - 2004 \ 285.

4382 - 2004 1 285.

«ÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL
EXEQUENTE: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: ROBERT LUIZ DO NASCIMENTO
EXECUTADOS(AS): SERRARIA E COMÉRCIO B3 LTDA
EXECUTADOS(AS): JOSE CESAR BLANCO

EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO Do executado José César Bianco e Serraria e Comércio B3 Ltda, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA. SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC. CUSTAS PELA EXEQUENTE.P.R.I.C. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS NECESSÁRIAS." EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE GUARANTĂ DO NORTE VARA ÚNICA JUIZ(A):ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA ESCRIVĂO(Ă):JANE LOCI WEIRICH EXPEDIENTE:2006/26

EDITAL DE CITAÇÃO

6530 - 2004 \ 224. AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES

RÉU(S): OSVALDO ORGANISTA

OBJETIVO: CITAR E INTIMAR O RÉU OSVALDO ORGANISTA, FILIAÇÃO: ESTANISLAU O. FILHO E FRANCISCA ORGANISTA, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA DENÚNCIA DE FLS. 02/04 PELA PRÁTICA DO DELITO TIFICADO NO ART. 155, CAPUT, DO CP., BEM COMO COMPAREÇA A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA 22/11/2006, ÁS 15:30 HORAS, NO EDÍFICO DO FÓRUM, SITO Á AV. GUARANTÃ 1255, BAIRRO CIDADE NOVA, COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTEMIT. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EVPEDIDA O DEPESANTE EDITAL ELI DENHA CIDISTIANA DOCUME SOUZA. EXPEDIR O PRESENTE EDITAL. EU PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE DIGITEI

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE VARA ÚNICA JUIZ(A):ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA ESCRIVÃO(Ã): JANE LOCI WEIRICH EXPEDIENTE: 2006/15

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARTE AUTORA

12540 - 2004 \ 547

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA XVI REGIÃO ADVOGADO: MILTON ALVES DAMACENO EXECUTADOS(AS): LATICINIO GUARANTÃ MILTIBOM LTDA

EDITAL EXPEDIDO: FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA(S) PARTE AUTORA exequente, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DAR PROSSEGUIMENTONO AO FEITO PRAZO 10 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.EU, PENHA CRISTINA ROCHA E SOUZA, OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE GUIRATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE GUIRATINGA - MT JUIZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO: 15 DIAS

AUTOS nº 2006/111

AGIOS II. 2006/III. ESPÉCIE: Art. 129 CAPUT (DUAS VEZES) C/C ART. 69 DO CÓDIGO PENAL. PARTE AUTORA: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT. PARTE RÉ: WEMERSON DA SILVA PEREIRA, CITAÇÃO: WEMERSON DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, Filho de Waldemar Pereira Junior e Cleibe Barbosa da

Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, dos termos da denuncia de fis 03/04, o qual foi incurso no art. 129, FINALIDADE: C11A/AO da parte acima qualificada, dos termos da denuncia de ils 03/04, o qual foi incurso no art. 129, caput (duas vezes) c/c art. 68 do C6digo Penal, e ficando o mesmo INTIMADO para que compareja a reu interrogatório designado no dia 01/02/2007, às 13:00 horas, sito à Av. Rotary Internacional, nº 1525, bairro Santa Maria Bertila, oportunidade na qual, querendo, poderá se fazer acompanhado de advogado, ficando também ciente o réu de que, após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. ADVERTÉNCIA: O Não comparecimento do réu à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe-á a decretação da reveila e consequentes efeitos legais. Eu, (Alcir Joaquim dos Anjos). Oficial Escrevente que digitei. Guiratinga-MT, 15 de setembro de 2.006.

> Cláudia Beatriz Schmidt Juíza de Direito

PODER JUDICIARIO COMARCA DE GUIRATINGA-MT JUIZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO 20 DIAS

AUTOS N. 2005/294 AÇÃO: Excução de Titulo Extrajudicial por Quantia Certa EXEQUENTE: FRANCISCO XAVIER DA SILVA EXECUTADA: CLEDIR MARIA BAGETTI, Drasileira, viúva, do Jar , CPF n° 861.367.711-87 e RG N° 3.683.735-7 SSP/PR,

atualmente em local incerto e não sabido

DATA DE DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:25/11/2005

DATA DE DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO:25/11/2005
VALOR DO DÉBITO: R\$ 14.800,00
FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado (a.s.) acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe (s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para asseguar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da divida. RESUMO DA INICIAL: 1) É o exeqüente credor da executada da importância de R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e Oitocentos reais), representa para inclusa Nota Promissória de emissão da mesma, vencida em 14 de junho de 2005e, apesar de também protestada não paga até a presente data. 2) Que todos os meios de recebimento amigável do credito foram adotados pelo exeqüente, resultando infrutíferos. Face ao exposto, considerando a liquidez, certeza e exigibilidade do título instruídos da presente execução requer seja a devedora citada para pagar, em 24 horas o principal e seus acessórios, conforme demonstrativo do débito atualizado em anexo, acrescidos das despesas processuais e honarários advocatícios ou, em igual prazo, nomeie á penhora, bens livres e desembaraçados tantos bastem á segurança do juízo e garanta o pagamento do principal e seus acréscimos. Requer, também, uma vez feita a penhora, seja a executada intimada da mesma para, querendo, opor embargos no prazo de 10 (dez) dias. Não sendo encontrada a devedora, que lhe sejam arrestados bens suficientes , independentemente de novo mandado, dando-se ciência ao exeqüente para as providencias previstas no art.654, do código de processo civil. Verificando-se a hipótese do parágrafo anterior , noticia o

exeqüente e existência, neste mesmo juízo, dos autos de Inventários nº 78/2002, em que a devedora figura como titular de direitos na condição de herdeiro do "de cujus", o que possibilita por a constirção por averbação no rosto dos autos conforme preceitos do art.674, do Código de Processo Civil. Requer seja deferida permissão para o Oficial de Justiça encarregado das diligencias possa efetua-las de acordo com o disposto no art.172, do CPC, respeitando-se, contudo, as limitações estabelecidas pela Carta Magna , atinentes aos direitos e garantias individuais da executada . Efetuada a penhora e decorrido o prazo de embargos ou sendo estes rejeitados, que a execução prossiga em seus ulteriores termos até a satisfação do crédito. Protestando por todos os meios de prova em direito admitidos e atribuídos á presente o valor de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), são os termos em que , E. deferimento. ADVENTENCIA:
Fica (m) ainda advertido (a,s) o (a,s) executado (a,s) de que , aperfeiçoada a penhora , terá (terão) o prazo de 10 (dazvidas para poor (nozeros) emphagoras. (dez)dias para opor (oporem) embargos. DESPACHO: Vistos etc. Expeça-se edital de citação da parte executada pelo prazo de 30 dias. As providencias

Guiratinga, 14 de junho de 2006. Claudia Beatriz Schmidt. Juíza de Direito. Eu, Alcir Joaquim dos Anjos, digitei

Guiratinga –MT , 12 de Junho de 2006.

Claudia Beatriz Schmidt

Juíza de Direito

COMARCA DE ITIQUIRA

Edital Genérico ME107 Edital de: CITAÇÃO

Prazo: 30

Prazo: 30
Intimando: Réu(s): Josemar Parreira da Silva Filiação: Jose Parreira da Silva e Maria Cândida Machado, data de nascimento: 19/10/1979, brasileiro(a), natural de Itiquira-MT, convivente, tratorista.
Finalidade: CITAÇÃO do réu supra mencionado, a fim de que compareça a audiência de interrogatório designada para dia 21 de novembro de 2006, às 13:00 horas, na sala de audiências do Juízo, sito a rua Mato Grosso nº 140, que está sendo processado no Artigo 214 dc 224, alínea "a", ambos do Código Penal e artigo 65 da Lei nº 3.688/41 dc artigo 70 do CP, observando ainda o disposto do artigo 69 do mesmo estatuto.

Resumo da inicial: Em data e horário não precisado, porém no ano de 2004, em uma residência localizada no Jardim Planalto, neste Município e Comarca de Itiquira/MT, o denunciado JOSEMAR PARREIRA DA SILVA, vulgo "Nenê", constrangeu mediante grave ameaça e violência presumida a yftima Lana Lívia de Oliveira, ná época com apenas 5 anos

Consurangeu inteliarante grave ameraça e violenda presumina a vinita cara intra de cinvena, na epoca com aperas o ainos de idade, a praticar com ele ad hibidinoso diverso da conjunção camal. O imputado vivia em união estávei com a genitora da vitima, sendo que se aproveitando de um dia em que sua convivente teria ido buscar leite na prefeitura e a irmã mais velha tinha ido ao colégio, constrangeu a vitima, mediante ameaça de bater-lhe, visando astisfares sua lasvicia, forçando a vitima a pegar em seu órgão sexual, ameaçándo-a que se contasse a alguém dar-lhe-ia uma surra.

Decisão/Despacho:

Nome do Servidor (digitador): Cleonice F.R. Rodrigues

Portaria: 013/05

COMARCA DE NOBRES

COMARCA DE NOBRES VARA ÚNICA JUIZ(A):GLENDA MOREIRA BORGES ESCRIVÃO(Ã):EDINA CELESTINA DA SILVA EVANGELISTA EXPEDIENTE:2006/10

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

7458 - 2003 \ 23. AÇÃO: ATO INFRACIONAL

SINDICADO: ADAMOR RODRIGUES DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30 (trinta) DIAS NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): ADAMOR RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Porto Velho/

RO, filho de Assis Rodrígues de Souza e Argemira Hilda dos Santos NOME E CARGO DO DIGITADOR: Célia Regina da Silva

NOME E CARGO DO DIGITADOR: Célia Regina da Siva

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: VISTOS. ADDAMOR RODRIGUES DOS SANTOS RESPONDE A PRESENTE SINDICÂNCIA PELA PRÁTICA DE ATO INFRACIONAL ANÁLOGO AO CRIME DESCRITO NO ARTIGO 129, § 6°, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. INSTADO A MANIFESTAR O REPRESENTANTE DO PARQUET, MANIFESTOU-SE PELO ARQUIVEMENTO DO PRESENTE FITO, POIS O ESTATUTO DA CRIMAÇA E DO ADOLESCENTE NÃO SE APLICA NO VERTENTE CASO, EM RAZÃO DA IDADE ATUAL DO SINDICADO. É O RELATÓRIO. D E C I D O. COMO BEM CONSIGNOU O ILUSTRE REPRESENTANTE MINISTERIAL, O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NÃO SE APLICA NO VERTENTE CASO, EM RAZÃO DA IDADE ATUAL DO SINDICADO. É O RELATÓRIO. D E C I D O. COMO BEM CONSIGNOU O ILUSTRE REPRESENTANTE MINISTERIAL, O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SOMENTE SE APLICA AOS MENORES DE 18 ANOS E, EXCEPCIONALMENTE, AOS MAIORES DE 18 (DEZOITO) E MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS DE IDADE, CONFORME PRELECIONA O ARTIGO 2° DA REFERIDA ADAMOR RODRIGUES DOS SANTOS CONTEÚDO DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE P. 30, QUE O SINDICADO ADAMOR RODRIGUES DOS SANTOS CONTA, ATUALMENTE, COM 21 (VINTE E UM) ANOS DE IDADE. A CONDIÇÃO DE INIMPUTABILIDADE DO REPRESENTADO AO TEMPO DA PRÁTICA DO ATO INFRACIONAL, IMPEDE QUE HOJE, MAIOR DE 21 ANOS, SEJA JULGADO OU APENADO COMO SE IMPUTÁVEL FOSSE. POR EXPRESSA DISPOSIÇÃO DO ARTIGO 2°, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, VEDADA SE TORNA A APLICAÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA A MAIORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS, ATÉ PORQUE SE ALCANÇADA ESTA, NO CUMPRIMENTO DE INTERNAÇÃO, IMPÕE-SE COMPULSÓRIA LIBERDADE, COMO PREVÉ O AT 121, § 5° DO REFERIDO ESTATUTO. NESTE SENTIDO: "EMPRITA" EL IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA A MAIORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS, ATÉ PORQUE SE ALCANÇADA ESTA, NO CUMPRIMENTO DE INTERNAÇÃO, IMPÕE-SE COMPULSÓRIA LIBERDADA GOMO PROCESSO - EXTINÇÃO DE STEPLA PERDA DO OBJETO - IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL - IMPOSS

COMARCA DE NOBRES VARA ÚNICA VAISA ONDA JUIZ(A): ĞLENDA MOREIRA BORGES ESCRIVÃO(Ã): EDINA CELESTINA DA SILVA EVANGELISTA EXPEDIENTE: 2006/10

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA 4843 - 2001 \ 58. – INQUÉRITO POLICIAL AÇÃO: TENTATIVA DE HOMICÍDIO

INDICIADO(A): JOÃO MARTINS DOS SANTOS NETO, VULGO "JOÃO PIMENTA"

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL

NOME DO (A.S) INTIMANDO(A,S): JOÃO MARTINS DOS SANTOS NETO, VULGO "JOÃO PIMENTA", solteiro, natural de Manangua/PB, nascido aos 05/01/1954, filho de Manoel Martins dos Santos e Josefa Maria da Conceição

NOME E CARGO DO DIGITADOR: Célia Regina da Silva

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA

SENTENÇA: VISTOS. ASSIM, OPERANDO-SE A DECADÊNCIA DO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA CONTRA O INDICIADO, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE JOÃO MARTINS DOS SANTOS NETO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CARPINTEIRO, NATURAL DE MANAGUA/PR, NASCIDO EM 05/01/1957, FILHO DE

Página 88



Segunda Feira,02 de Outubro de 2006

MANOEL MARTINS DOS SANTOS E JOSEFA MAREIA DA CONCEIÇÃO, NOS TERMOS PRECISOS DO ARTIGO 107, IV, DO CÓDIGO PENAL, FAZENDO-SE MISTER O IMEDIATO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO POLICIAL, O QUE ORA DETERMINO. COMUNIQUE-SE A DELEGACIA DE POLÍCIA DE ORIGEM. PROCEDA-SE AS ANOTAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS, ARQUIVANDO-SE ESTE FEITO, COM AS FORMALIDADES E CAUTELAS LEGAIS. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. NOBRES, 15 DE JULHO DE 2005. GLENDA MOREIRA BORGES - JUIZA SUBSTITUTA. DESPACHO DE FL. 53: VISTOS. ANTE O TEOR DA CERTIDÃO DE P. 52, EXPEÇA-SE EDITAL, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA INTIMAÇÃO DO INDICIADO DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS. CUMPRA-SE. NOBRES, 13 DE SETEMBRO DE 2006. GLENDA MOREIRA BORGES - JUIZA SUBSTITUTA.

COMARCA DE NOBRES VARA ÚNICA VAKA UNICA JUIZ(A):GLENDA MOREIRA BORGES ESCRIVÃO(Â):EDINA CELESTINA DA SILVA EVANGELISTA EXPEDIENTE:2006/15

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

11628 - 2005 \ 107. AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL GRAVE AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): LIDIO FRANCISCO DE ARAUJO FILHO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097 NOME DO(A) CITANDO(A):Lídio Francisco de Araújo Filho

NOME E CARGO DO DIGITADOR: Célia Regina da Silva

FINALIDADE: CITAÇÃO DO ACUSADO LIDIO FRANCISCO DE ARAÚJO FILHO. BRASILEIRO, AMASIADO, FINALIDADE: CITAÇÃO DO ACUSADO LIDIO FRANCISCO DE ARAÚJO FILHO, BRASILEIRO, AMASIADO, NASCIDO AOS 25/03/1969, NATURAL DE PORANGATUGO, FILHO DE LÍDIO FRANCISCO DE ARAÚJO E ANTONIA AMARO RODRIGUES, RESIDENTE ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE TOME CONHECIMENTO DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, COMO INCURSO NA PENAS DO ARTIGO 129, 8 1°, INCISCO I DO CÓDIGO PENAL, CONPORME DENÍVICIA A SEGUIR RESUMIDA, BEM COMO PARA COMPARECER NO FÓRUM DESTA CIDADE, NO DIA 10 DE ABRIL DE 2007, ÁS 16:00 HORAS, A FIM DE SER INTERROGADO, PODENDO O REFERIDO ACUSADO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO DEVIDAMENTE HABILITADO E LOGO APÓS O SEU INTERROGATÓRIO OU NO PRAZO DE 33 (TRÊS) DIAS, APRESENTAR ALEGAÇÕES ESCRITAS EM DEFESA PRÉVIA, ARROLAR TESTEMUNHAS, REQUER DILIGÊNCIAS, PROSSFGIUNDO-SE NOS UI TIFRIORES TERMOS A FATOS DO PROCESSO. PROSSEGUINDO-SE NOS ULTERIORES TERMOS E ATOS DO PROCESSO

RESUMO DA DENÚNCIA DE FLS. 02/03: CONSTA DO INQUÉRITO POLICIAL QUE LIDIO FRANCISCO ARAÚJO FILHO, NO DIA 16/02/2002, POR VOLTA DAS 17 HORAS, NA RUA 02, PRÓXIMO Á MERCEARIA CAROLINA, JARDIM CAROLINA, NESTA COMARCA, OFENDEU CONSCIENTE E DOLOSAMENTE A INTEGRIDADE CORPORAL DE DIONÍSIO TEIXEIRA DE SOUZA, PRODUZINDO-LHE LESÕES CORPORAIS DE NATUREZA GRAVE, INCAPACITANDO A VÍTIMA POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA AS OCUPAÇÕES HABITUAIS ANTE O EXPOSTO, O INDICIADO FOI DENUNCIADO COMO INCURSO NO ARTIGO 129, § 1°, I DO CÓDIGO PENAL.

GRAVE, INCAPACITANDO A VITIMA POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA AS OCUPAÇÕES HABITUAIS ANTE O EXPOSTO, O INDICIADO FOI DENUNCIADO COMO INCURSO NO ARTIGO 129, § 1°, I DO CÓDIGO PENAL.

DESPACHO DE DESPACHO: FL. 51/52: "VISTOS ETC. A DENÚNCIA OFERTADA ÁS PP. 02/03 ENCONTRA-SE EM CONSONÂNCIA COM O DIAPOSTO NO ARTIGO 41 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. COM EFEITO, O FATO NARRADO NA DENÚNCIA CONSTITUI CRIME PREVISTO NO ORDENAMENTO PENAL PÁTRIO, NÃO SUBSISTINDO NESTE MOMENTO QUALQUER HIPÓTES DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE EFEITO PÚBLICO E A PARTE QUE PROMOVE A AÇÃO ESTÁ CONSTITUCIONALMENTE INVESTIDA DO MÚNUS PARA A PROMOÇÃO DA AÇÃO PENAL. INTENTADA, NÃO LHE FALTANDO CONDIÇÃO EXIGIDA POR LEI PARA O EXERCÍCIO DA AÇÃO PENAL, POIS SE TRATA DE FATO CRIMINOSO QUE REMETE, PELA LEI PROCESSUAL, À ATUAÇÃO INCONDICIONADA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ENCONTRAM-SE PRESENTES INDÍCIOS SUFICIENTES DE MATERIALIDADE, PELOS DEPOIMENTOS, EXAME DE CORPO DE DELITO, BASTANDO, PARA O MOMENTO, PARA AUTORIZAR O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA. SEGUNDO O ARTIGO 239 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, CONSIDERA-SE INDÍCIO A CIRCUNSTÂNCIA CONHECIDA E PROVADA, QUE, TENDO RELAÇÃO COM O FATO, AUTORIZE, POR RIDUÇÃO, CONCLUIR-SE A EXISTÊNCIA DE OUTRA OU OUTRAS CIRCUNSTÂNCIAS. VALA RESSALTAR QUE NESTE INCIPIENTE MOMENTO DA AÇÃO PENAL SE DEVE PREZAR O PRINCÍPIO IN DÚBIO PRO SOCIETAT, PELO QUE O REGEBIMENTO DA DENÚNCIA COM BASE EM INDÍCIOS NÃO FERE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, NÃO SE OLVIDANDO QUE O SACUSADOS SE DEFENDAM DO FATO IMPUTADO, PARA O QUE LHES AGUARDA A PLENÍTUDE DO CONTRADITOR OTRADAS EM INDÍCIOS NÃO FERE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, NÃO SE DEVIDANDO QUE O SECESIMENTO DO SA DENÚNCIA COM BASE EM INDÍCIOS NÃO FERE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS, NÃO SE OLVIDANDO QUE O SACUSADOS SE DEFENDAM DO FATO IMPUTADO, PARA O QUE LHES AGUARDA A PLENÍTUDE DO CONTRADITÓR OTRADAS EM INDÍCIDADO, PORTO OSOCIETAT, PELO QUE O REGEBIMENTO DO ADENÚNCIA COM BASE SE MISTITUTO DO SOS DE SEUS TERMOS SE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS CONTRA LÍDIO FRANCISCO DE ARAÚJO FILHO, QUALHIFICADO NOS AUTOS, PEL

COMARCA DE NOBRES VARA ÚNICA VARA UNICA JUIZ(A):GLENDA MOREIRA BORGES ESCRIVÃO(Á):EDINA CELESTINA DA SILVA EVANGELISTA EXPEDIENTE:2006/14

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

8969 - 1988 \ 247 AÇÃO: EXECUPÒO. CREDOR(A): BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A DEVEDOR(A): ANTONIO BALBINO SIMÕES SOARES OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 05 días
NOME DO INTIMANDO: Banco Brasileiro de Desconto S/A, na pessoa de seu representante legal, inscrita no CGC n.

60.746.948/0001-12 PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: Carmelina Elpidia da Conceição FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PROVIDENCIAR O ANDAMENTO DO FEITO EM 05 (CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

COMARCA DE NOBRES VARA ÚNICA VAKA UNICA JUIZ(A):GLENDA MOREIRA BORGES ESCRIVÃO(Á):EDINA CELESTINA DA SILVA EVANGELISTA EXPEDIENTE:2006/11

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

8043 - 2003 \ 146. AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL GRAVE

NDICIADO(A): ADELINO MANOEL DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL: 60 9SESSENTA) DÍAS
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S); Adelino Manoel dos Santos, brasileiro, natural de Rosário Oeste/MT, nascido aos
28/06/1965, filho de Benedito Pedro dos Santos e Domingas Antonia dos Santos
NOME E CARGO DO DIGITADOR: Carmelina Elpidia da Conceição

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA. ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.

SENTENÇA: POSTO ISSO, CONSIDERANDO A PRÁTICA DELITIVA, EM TESE, PERPETRADA, ARTIGO 129, CAPUT.

DO CÓDIGO PENAL, HEI POR BEM, RECONHECER, POR SENTENÇA, A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA
EM BENEFÍCIO DO INDICIADO ADELINO MANOEL DOS SANTOS, BRASILEIRO, NATURAL DE ROSÁRIO OESTE/ EM BENEFICIO DO INDICIADO ADELINO MANOEL DOS SANTOS, BRASILEIRO, NATURAL DE ROSARIO OESTE/
MT, NASCIDO AOS 2806/1965, FILHO DE BENEDITO PEDRO DOS SANTOS DOMINGAS ANTONIA DOS SANTOS,
PARA DECLARAR A EXTINÇÃO DE SUA PUNIBILIDADE, NOS PRECISOS TERMOS DO ARTIGO 107, IV C/C
ARTIGO 109, V, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. INFORME-SE À DELEGACIA DE POLÍCIA DE ORIGEM.
NOTIFIQUE-SE A REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. FEITAS AS ANOTAÇÕES E COMUNICAÇÕES,
ARQUIVEM-SE OS PRESENTES AUTOS, COM AS CAUTELAS DE VEZO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEMSE. CUMPRA-SE. NOBRES, 21 DE NOVEMBRO DE 2005. (A) GLENDA MOREIRA BORGES – JUÍZA SUBSTITUTA

COMARCA DE NOBRES COMINACA DE NOVILLO VARA ÚNICA VARA ÚNICA VARA ÚNICA JUIZ(A):GLENDA MOREIRA BORGES ESCRIVÃO(Â):EDINA CELESTINA DA SILVA EVANGELISTA EXPEDIENTE:2006/12

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

9444 - 2004 \ 76. ACÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): ANGELA MARIA DA CRUZ MARIANO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102 PRAZO DO EDITAL: NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): ANGELA MARIA DA CRUZ MARIANO, brasileira, solteira, garota de programa, nascida aos 03/05/1969, natural de Cachoeira Alta – GO, filha de Anecidio Francisco Mariano e Alice Lida da Cruz NOME E CARGO DO DIGITADOR: Carmelina Elpidia da Conceição

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO INDICIADO ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO INDICIADO ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, DOS TERMÓS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRIA. SENTENÇA: POR TODO O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES OS FATOS NARRADOS NA DENÚNCIA DE PP.02-04, PARA: CONDENAR ANGELA MARIA DA CRUZ MARIANO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, GAROTA DE PROGRAMA, NASCIDA EM 03/05/1999, NATURAL DE CACHOEIRA ALTA-GO, FILHA DE ANECÍDIO FRANCISCO MARIANO E ALICE LIDA DA CRUZ, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MIRANDA, N° 253, NOBRES/MT, POR VIOLAR A NORMA PENAL INCRIMINADORA PREVISTA NO ARTIGO 10, § 1º, INCISO III, DA LEI N.º 9.437/97, FIXANDO-LHE A PENA DE UM (1) ANO DE DETENÇÃO, A SER CUMPRIDO INICIALMENTE EM REGIME ABERTO E DEZ (10) DIAS-MULTA, EQUIVALENTE O DIA/MULTA A 1/30 AVOS DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE Á ÉPOCA DOS FATOS. PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 44, DO CÓDIGO PENAL, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE FATOS. PRESENTES OS REQUISITOS DO ARTIGO 44, DO CÓDIGO PENAL, SUBSTITUO A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVA DE DIREITO, A SER ESPECIFICADA PELO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS. DEIXO DE CONDENAR A ACUSADA AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, POR SE TRATAR DE PESSOA POBRE NA FORMA DA LEI. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, LANCE-SE SEU NOME NO ROL DOS CULPADOS E EXPEÇA-SE A RESPECTIVA GUIA DE EXECUÇÃO, COMUNICANDO-SE O JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS. EXPEÇA-SE ALVARÁ PARA CUMPRIMENTO DO REGIME ABERTO EM RELAÇÃO A ACUSADA. FORMADO O EXECUTIVO DE PENA, FAÇAM-ME CONCLUSOS, PARA DESIGNAR DIA E HORA PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA. EXPEÇAM-SE OS OFÍCIOS AOS ÓRGÃOS DE REGISTROS NA FORMA DE COSTUME, INCLUSIVE AO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORALMT. APÓS, CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES SUPRA, ARQUIVEM-SE OS AUTOS, PROCEDENDO-SE AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. NOBRES, 21 DE NOVEMBRO DE 2005. (A) GLENDA MOREIRA BORGES – JUÍZA SUBSTITUTA.

COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PORTO DOS GALÍCHOS-MT JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS Nº 2005/254

ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO PARTE AUTORA: Ezequias de Oliveira Pereira e Ângela Benedita Gomes Pereira PARTE RÉ: Guilherme de Abreu Lima e s/ esposa e Izabel Souza Pinto e s/ esposo CITANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/10/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 40.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: O autor e sua esposa, há mais de 14 (quatorze) anos, se acham na posse mansa e pacífica dos Lotes nº 13-A, 18, 19 e 20 localizados na Geba Floresta do Norte, lote esses desmembrados da porção maior denominada parte A e parte B, Izabel Souza Pinto, Guilherme de Abreu Lima, localizada no município de Porto dos Gaúchos-MT. Os parte A e parte 5, izazeri souzar millo, dominentie de Aureu Limia, tocanizada no municipia de Forio dos Gaucinos-ini. Osci Lotes de nº 13-A, 18 e 19, o autor adquiriu do Sr. José de Borbas. Desde a aquisição destes lotes os autores tiveram a informação de que o lote de nº 20 não havia familia, passando cultivar toda a área. A mencionada área é denominada de Fazenda Iguaçu, com 314 60 hectares. Sendo assim, desde a data de 14/09/1991, época em que sutores tomaram a posse mansa, pacífica e initerrupta e incontestada da referida área, até a presente data, não houve nenhuma oposição ou

posse mansa, pacifica e initerrupta e incontestada da referida área, até a presente data, não houve nenhuma oposição ou contestação por terceiros com relação à sua posse. Requer assim a procedência do pedido, declarando por sentença a propriedade dos autores sobre a área, com a transcrição da referida sentença no Registro de Imóveis desta Comarca, para os efeitos legais, condenado-se os recorrentes ao pagamento de custas e honorários advocatícios.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Fazenda (guaçu, com 314,60 hectares, ao norte, Fazenda Aprasa; ao sul, a propriedade de Vitor Poltroniere; ao leste, o Córrego Gaúcho; e a oeste, as terras de propriedade de Roque Remonte. Do marco 01 ao marco 02, seguindo pela propriedade de Vitor Poltronieri, medindo 1.550,99m; do marco 02 ao marco 03, seguindo pelo Ribeirão Braço um do Rio dos Peixes, medindo 500,00m; do marco 03 ao marco 04, seguindo pela propriedade de Roque Remonte, medindo 1.571,02m; do marco 01 ao marco 02, rumo NE, seguindo pela propriedade de Roque Remonte, medindo 2.372,00m; do marco 02 ao marco 03, rumo NE, seguindo pela Fazenda Apraza medindo 1600.00m; do marco 03 ao marco 04 ao marco 03 suma NE, seguindo pela Remonte, medindo 2.372,00m; do marco 03 co do marco 04 ao marco 05 suma NE, seguindo pela Remonte, medindo 2.372,00m; do marco 04 ao marco 05 con marco 04 ao marco 05 suma no 80 suma pera 04 suma SW sequindo pela SW sequindo pela 1.600,00m; do marco 03 ao marco 04 seguindo pelo Córrego Gaúcho; do marco 04 ao marco 01, rumo SW, seguindo pela propriedade de Vitor Poltroniere, medindo 2.312,00m.

DESPACHO: Vistos etc. I- Preenchidos os requisitos legais, recebo a inicial. II- Citem-se, pessoalmente, com o prazo de

DESPACHO: Visios etc. Friedrinidos de requisitos legals, recedo a linicia. In Citerrito e, pessoamiente, com o prazo de 15 dias (Código de Processo Civil, Art. 297), a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel e, por edital, com o prazo de 30 dias, os confinantes e os interessados ausentes, incertos e desconhecidos (Código do Processo Civil, Arts. 942 e 232. IV). Ill-Cientifiquem-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Municipio (Art. 943), encaminhando-se a cada entre cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. IV — Com fultor no Art. 944, do Código de Processo Civil, intime-se, oportunamente, o parquei, observado o disposto no Art. 83, I, do mesmo codex. Cumpra-se. Eu, Nair Rezer - Oficial Escrevente, digitei.

Porto dos Gaúchos-MT, 21 de agosto de 2006. Helícia Vitti Lourenço Juíza Substituta

DIÁRIO DA JUSTIÇA

PODER JUDICIARIO FEI

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES Email: 01vara@mt.trf1.gov.br Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

Atos dos Exmos, Juízes Federais JULIER SEBASTIAO DA SILVA e MARCOS ALVES TAVARES

Boletim 178/2006 SEXEC/SFH

Autos com Vista No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.36.00.006260-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA REGTE : MANOEL PEREIRA DA SILVA E OUTRO ADVOGADO : MT0001938A : JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES ADVOGADO : MT000194626 - MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(ATO ORDINATORIO) Proceda a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove), no prazo de cinco (05) días.

1998.36.00.006909-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) AUTOR : MANOEL PEREIRA DA SILVA E OUTRO ADVOGADO : MT0001938A - JOSE CARLOS DE SOUZA PIRES REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A

ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

(ATO ORDINATORIO) Proceda a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois

1999.36.00.007692-9 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS AUTOR : IRMES MARIA SGUAREZI LARGO ADVOGADO : MT0003676A - ANTONIO OLIMPIO N MONTEIRO FILHO REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA ADVOGADO : MT00003383 - JUEL PRUDENCIO BORGES ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(ATO ORDINATORIO) Proceda a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 143,66 (cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), no prazo de cinco (05) días.

1999.36.00.009466-2 AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE
REOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI
ADVOGADO : MT00007957 - BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
ADVOGADO : MT0003607A - RITA DE CASSIA VASCO DE TOLEDO

ADVOGADO: MT0003607A - RITA DE CASSIA VASCO DE TOLED REQDO: FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS MARTINS REQDO: BETH TEREZINHA MORENO DE SOUZA MARTINS ADVOGADO: MT00003244 - EDSON PACHECO DE REZENDE ADVOGADO: SP00103584 - HERMAN ESCUDERO GUTIERREZ ADVOGADO: MT00005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA ADVOGADO: MT0000582 - MARIO SERGIO DE FREITAS ADVOGADO: MT00002792 - MIRIAM ROCHA CAPILE

(ATO ORDINATORIO) Proceda a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 320,26 (trezentos e vinte rea

vinte centavos), no prazo de cinco (05) dias

2000.36.00.003644-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

2003, 36, 00, 003644-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE FAUTOR : CLOVÍS BOTELHO E OUTRO

ADVOGADO: MT00006675 - ALEXANDRO ADRIANO L. DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO: MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO: MT00006173 - JOAQUÍM FELIPE SPADONI

ADVOGADO: MT00006247 - NUBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVÍA DE SOUZA

ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVÍA DE SOUZA

ADVOGADO: MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES

(ATO ORDINATORIO) Proceda a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), no prazo de cinco (05) días.

2000.36.00.003979-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) 2000.38.00.0039/94 AÇAO ORDINARIA / SISTEMA FINANCEIRO AUTOR : SIJUKO HAYASHI ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

ADVOGADO: MT00004002 - SUELI REGINA DE ABREU RONDON

(ATO ORDINATORIO) Proceda a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), no prazo de cinco (05) días.

2001.36.00.000194-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : ATANAZIO NUNES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004507 - HUMBERTO FERRANDO MONTEIRO FERREIRA
ADVOGADO : MT00004587 - MARIA AUXILIADORA DA SILVA G LEAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT000031616 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO

(ATO ORDINATORIO) Proceda a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), no prazo de cinco (05) dias.

2001.36.00.007589-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

2001.38.00.007589-6 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REQTE: LUIS ANTONIO BERNASOLI COELHO E OUTRO
ADVOGADO: MT00000474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
ADVOGADO: MT000002635 - IARA LUCIA NUNES BERNASOLI
ADVOGADO: MT000009595 - JOSE CARLOS GUIMARAES JUNIOR
RECODO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RECODO: APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S.A.
ADVOGADO: MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO: MT00003316 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO: MT000033770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO: MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
ADVOGADO: MT000103770 - VAJ MIR ANTONIO DE MORAES

ADVOGADO: MT0001597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES

(ATO ORDINATORIO) Proceda a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 17,65 (dezessete reais e

2001.36.00.008112-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) AUTOR : LUIS ANTONIO BERNASOLI COELHO E OUTRO

AUTOR

ADVOGADO : MT00002635 - IARA LUCIA NUNES BERNASOLI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO S/A

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA ADVOGADO : MT0003570 - ROMEU DE AQUINO NUNES ADVOGADO : MT0003597E - VALMIR ANTONIO DE MORAES

(ATO ORDINATORIO) Proceda a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 25,63 (vinte e cinco reais e sessenta e três centavos), no prazo de cinco (05) dias.

2001.36.00.009605-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

2001.38.00.009605-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (S AUTOR : SEBASTIAO CARLOS BERING ADVOGADO : MT00006634 - ANA CRISTINA V. DE LAMONICA FREIRE ADVOGADO : MT00003626 - DILCEU ROBERTO RODRIGUES CARDOSO ADVOGADO : MT00007812 - EDSON HENRIQUE DE PAULA ADVOGADO : MT00006954 - FULVIA SOARES DE OLIVEIRA ADVOGADO : MT00006954 - FULVIA SOARES DE OLIVEIRA ADVOGADO : MT00006335 - MARIA STELLA LOPES OKAJIMA BOTELHO DA SILVA REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00006840 - HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA ADVOGADO : MT000068192 - JEFERSON NEVES ALVES ADVOGADO : MT000061936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(ATO ORDINATORIO) Proceda a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 9,85 (nove reais e oitenta e cinco centavos), no prazo de cinco (05) dias.

2002.36.00.000454-1 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AUTOR : RESALINA MARIA DA SILVA
ADVOGADO : MT00006451 - REGINAL DO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00009519 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(ATO ORDINATORIO) Proceda a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), no prazo de cinco (05) dias.

2004.36.00.011498-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

2004.36.00.011498-4 AÇAO ONDINARIA / SIS IEMA FINANCEIRO DE AUTOR : UBALDO MACIEL TOCANTINS SINOGADO : MT00006983 - MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(ATO ORDINATORIO) Proceda a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos), no prazo de cinco (05) dias.

2005.36.00.003035-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

2005.36.00.003035-6 AÇAO ORDINARIA / SISTEMA FINANCEIRO AUTOR : ELIS REGINA DE ALMEIDA ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS ADVOGADO : MT00003054 - MARIA NELI GARCEZ DE SOUZA REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(ATO ORDINATORIO) Proceda a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 76,26 (setenta e seis reais e vinte e seis centavos), no prazo de cinco (05) dias

2005.36.00.010515-6 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ČEF ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA ADVOGADO : MT00003566 - MAVIRO POULO GALERA MARI RÉU : DOUGLAS FERREIRA MOLINA

(ATO ORDINATORIO) Proceda a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), no prazo de cinco (05) dias.

2005.36.00.013417-4 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES ADVOGADO : MT00005363 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA DÉL : JOSE AFONSO JA COSTA CUENTA

: JOSE AFONSO DA COSTA CURVO

(ATO ORDINATORIO) Proceda a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois ntavos), no prazo de cinco (05) dias

2005.36.00.014469-6 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES ADVOGADO : MT0000536 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

RÉU : MARIA DE JESUS DO BONFIM DO NASCIMENTO RÉU : JORGE ALEXANDRE SEVILHA

(ATO ORDINATORIO) Proceda a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), no prazo de cinco (05) dias.

2005.36.00.014475-4 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES ADVOGADO : MT0000536 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA DÉL - ADEMIRA NACEL O EDANCO ETZO ILIN

RÉU : ADEMIR ANGELO FRANCO TEZOLIN

(ATO ORDINATORIO) Proceda a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), no prazo de cinco (05) días.

2005.36.00.014669-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008892 - DILMA GUIMARAES NOVAIS
ADVOGADO : MT00006892 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT000065936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
PÉLI - JOSEY MARQUIES DA SILVA

: JORCY MARQUES DA SILVA : CRISTIANE CLEIDE MORAES COSTA

(ATO ORDINATORIO) Proceda a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos), no prazo de cinco (05) días.

2005.36.00.017977-3 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE ADVOGADO: MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO RÉU : DENIZE MARIA DA SILVA SALES

(ATO ORDINATORIO) Proceda a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5.32 (cinco reais e trinta e dois centavos), no prazo de cinco (05) dias.

2006.36.00.002310-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0000673-1 - MARCELO PESSOA RÉU : LUCENI GRASSI DE OLIVIERA

(ATO ORDINATORIO) Proceda a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 115,89 (cento e quinze reais e oitenta e nove centavos), no prazo de cinco (05) dias.

2006.36.00.002342-6 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00006734 - MARCELO PESSOA SADO : MTUUUU0734 - MARCELO PESS : JOZOIL SANTANA DE FIGUEIREDO : ROZELY LANDEIA

(ATO ORDINATORIO) Proceda a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 107,89 (cento e sete reais e oitenta e nove centavos), no prazo de cinco (05) días.

2006.36.00.004190-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA REGTE: FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPOS MARTINS ADVOGADO: MT0004344A - HERNAN ESCUDERO GUTIERREZ REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

(ATO ORDINATORIO) Proceda a parte autora o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 50,40 (cinqüenta reais e

JUSTIÇA FEDERAL - 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA Atos dos Excelentíssimos Juízes Federais: Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA e Dr. MARCOS ALVES TAVARES

BOLETIM Nº 183/2006 - CRIMINAL

Expediente do dia 26 de Setembro de 2006

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2004.36.00.003217-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL

AUTOR : MINISTERIÓ PUBLICO FEDERAL REU : JOSÉ GILBERTO BORGES DE FREITAS RFII

(DESPACHO FL. 316, I) À defesa, para manifestação na fase do art. 499, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2005.36.00.000181-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : SÔNIA MARIA VIVIAN
REU : SÔNIA MARIA VIVIAN
REU : SOLANGE TEREZINHA VIVIAN DE ANDRADE
REU : LIDIANE LEMES DA SILVA
REU : SIDNEI RAMALHO MARAL
ADVOGADO : MT0003548A – LOURIVAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0003548A – LOURIVAL DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT0000791B – SAMUEL DE CAMPOS WDAL FILHO
ADVOGADO : MT00007724 – ALEXANDRE GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO : MT00007787 – SAMUEL DE CAMPOS WDAL FILHO
ADVOGADO : MT00007787 – ANDERSON DE MATTOS PEREIRA
(DESPACHO FL. 242, I) (...) À defesa, pra manifestação na fase do artigo 499 do CPP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2005.36.00.009911-8 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : BRUNO OMORE DUMHIWE REU : MAURI EVANGELISTA DOS SANTOS ADVOGADO : MT00005048 - CELSON J. G. FALEIRO

(DESPACHO FL. 264, I) À fase do artigo 499 do Código de Processo Penal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2006.36.00.000059-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : JORGE LUIS BUBLILE?
ADVOGADO : MT00003071 - CELSO GUEDES MAXIMILIANO ADVOGADO : MT00010300 - SILVIO ALEXANDRE DE MENEZES

(DESPACHO FL. 195) À defesa, para que apresente as alegações finais no prazo de 3 (três) dias.

2006.36.00.013492-1 LIBERDADE PROVISÓRIA

2006.36.00.013492-1 LIBERDADE PROVISORIA
RQTE : FLORINDO LIBÉRIO DA SILVA
ADVOGADO : MT00003071 – EVANDRO SILVA SALVADOR
RQDO : JUSTIÇA PÚBLICA
(DESPACHO FL. 60) Intime-se o requerente para juntar aos autos folha de antecedentes criminais da Justiça Federal e
Estadual, relativamente à Comarca onde reside. Cumprida a determinação, façam-se os autos conclusos para análise do
pedido de liberdade provisória.

PODER JUDICIÁRIO JUSTICA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

JUSTIÇA FEDERAL 1° - VARA

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

SECÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br
Dir. Secret: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Atos dos Exmos. Juizes Federais JULIER SEBASTIAO DA SILVA e MARCOS ALVES TAVARES

BOLETIM 184/2006 SEXEC/SFH e Possessórias.

Autos com Vista

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1999.36.00.007558-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

1999.36.UU.00/583-7 AC,AO ORUINARIA / SISTEMA FINANCEIRO AUTOR: NORIMA DUFRAYER FANZERES
ADVOGADO: MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO: MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(Ato ordinatório) Manifeste a CEF sobre o requerimento de renuncia ao exercício de direito de ação realizado pela parte autora em fls 226 dos autos.

2000.36.00.001922-6 ACÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

2003.36.00.091922-4 ACAO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR: NORMA DUFRAYER FANZERES
ADVOGADO: MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO: MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
ADVOGADO: MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

(Ato ordinatório) Manifeste a CEF sobre o requerimento de renuncia ao exercício de direito de ação realizado pela parte

autora em fls 239 dos autos.

2000.36.00.003766-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 2003.86.00.003766-2 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REOTE : APARECIDO DE JESUS SILVA E OUTRO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO SIA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

(EDITAL) PRAZO : 20 (VINTE) DIAS

FINALIDADE : INTIMAÇÃO dos AUTORES APARECIDO DE JESUS SILVA, casado, auxiliar de telecomunicações, portador FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos AUTORES APARTECIDO DE JESUS SILVA, casado, auxiliar de telecomunicações, portador de RG nº 23.1696 SSPIMT e CPF 193.774 341-34 e DIONE PEREIRA SEGOVIA, casada, economista, portadora de RG 062.820-4 SSPIMT e CPF 176.066.911-34 ou SERGIO KLASENER, solteiro, vendedor, portador de RG nº 100.447.241-9 SSPIRG e CPF 562.977.500-68, com endereço e qualificação ignorados, para que tome conhecimento dos termos da presente, e regularize a representação processual do feito, no prazo de 30 dias, nos autos supramencionados. Cuiabá-MT, 21 de agosto de 2006.

2000.36.00.003951-9 AÇÃO ORDINÁRIA/ SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR: APARECIDO DE JESUS SILVA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT000050903 - ANDREA PINTO BIANCARDINI
ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO: MT0003807A - RITA DE CASSIA VASCO DE TOLEDO
(FDITAL) APAZO: 20 (AUTUSE DIAS (EDITAL) PRAZO : 20 (VINTE) DIAS

FINALIDADE: △INTIMAÇÃO dos AUTORES APARECIDO DE JESUS SILVA, casado, auxiliar de telecomunicações, portador de RG № 231.696 SSP/MT e CPF 199.777.431-43 e DIONE PEREIRA SEGOVIA, casada, economista, portadora de RG 062.820-4 SSP/MT e CPF 176.066.911-34 ou SERGIO KLASENER, solteiro, vendedor, portador de RG nº 100.447.241-9 SSP/RG e CPF 562.977.500-68, com endereço e qualificação ignorados, para que tome conhecimento dos termos da presente, e regularize a representação processual do feito, no prazo de 30 dias, nos autos supramencionados.

2001.36.00.002890-6 ACÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

2001.38.00.002990.4 G/AO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE AUTOR: UNIAO FEDERAL ADVOGADO: MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM ADVOGADO: MT0004540B - GIOVANI SOARES BORGES ENTIDADE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL RÉU : MARIA ELZA MARTINS POPOV ADVOGADO: MT00006474 - HUDSON CESAR MELO FARIA PROCUR: - JOSE ALEXANDRE PINTO NUNES

(DESPACHO FLS 120) I – Ante a manifestação do perito (certidão fl. 119 verso), designo a data de 17 de outubro de 2006, às 14:00 horas, para a instalação da perícia. II – Intime-se o Expert para dar início aos trabalhos, cujo laudo deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias. III – Defiro o levantamento de 50% dos honorários periciais arbitrados. Expeça-se alvará. IV – Ficam as partes, que indicaram assistentes técnicos, desde já intimadas de que estes poderão se fazer presentes, se assim o desejarem (artigo 431-A do CPC). V – Com a apresentação do laudo pericial, intimem-se as partes a se manifestarem no prazo sucessivo de 10 (dez) dias (art. 433, parágrafo único). Desde já, resta deferido o levantamento dos honorários periciais remanescentes.

2002.36.00.000784-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) AUTOR : SALUSTIANO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO ADVOGADO : MT00007245 - IGOR GIRALDI FARIA ADVOGADO : MT0000719 - JEANCARLO RIBEIRO ADVOGADO : MT0000719 - JEANCARLO SMOREIRA

ADVOGADO: MSQUOSZYB - LUIZ CARLOS MONEIRA REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE (DESPACHO FLS 286) Apresente a parte CEF suas razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.

2002.36.00.006266-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DEISIA SANTOS BARROSO
ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

(DESPACHO FLS 287) I – Ante a manifestação do perito (certidão fl. 286), designo a data de 17 de outubro de 2006, às 14:00 horas, para a instalação da perícia. II – Intime-se o Expert para dar início aos trabalhos, cujo laudo deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias. III – Defiro o levantamento dos honorários periciais arbitrados. Expeça-se alvará. V - Ficam as partes, que indicaram assistentes técnicos, desde já intimadas de que estes poderão se fazer presentes, se assim o desejarem (artigo 431-A do CPC). V – Com a apresentação do laudo pericial, intimem-se as partes a se manifestarem no prazo sucessivo de 10 (dez) dias (art. 433, parágrafo único). VI – Intimem-se.

2005.36.00.009907-7 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA REQTE : MARCIA TEREZINHA CEARA E OUTRO ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR REQDO : JORGE LUIS ALBERTO
ADVOGADO: MT00006980 - GLAUCIA DA SILVA RICARTES

(DECISÃO FLS 16) Manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o laudo de avaliação de fls 28/31 dos

JUSTICA FEDERAL - 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO PODER JUDICIARIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO 1º Vara Federal

Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA Atos dos Excelentíssimos Juízes Federais: Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA e Dr. MARCOS ALVES TAVARES

BOLETIM Nº 171/2006 - CRIMINAL

Expediente do dia 11 de Setembro de 2006

Autos com Despacho



DIÁRIO DA JUSTIÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

1997.36.00.001287-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : PEDRO FACCIO

ADVOGADO: MT0003500B - ALDORENA VIANA REGINATO

(DESPACHO FL. 397) I – Considerando o teor das certidões do oficial de justiça de fls. 393 e 395, manifeste-se a defesa no prazo de 03 (três) dias, sob pena de prosseguimento do processo, nos termos do art. 405 do CPP.

2003.36.00.010183-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : UIZIO FERREIRA DA SILVA REU : JORGE SINFRONI MONTEVECHI REU : LUIZ MEDEIROS SILVA

REU : ABIGAIL GONCALVES DIAS ADVOGADO : MT00007561 - FERNANDO AUGUSTO CAMPOS DE PAULA ADVOGADO : MT00007025 - GERARDO HUMBERTO ALVES SILVA JUNIOR

ADVOGADO: M100007025 - GERARDO HUMBERTO ALVES SIL ADVOGADO: M100007084 - IVAN FORTES DE BARROS ADVOGADO: M100003080 - JOAO PERON ADVOGADO: M100007635 - JUAN DANIEL PERON ADVOGADO: M100002638 - JUANES ANTONIO B. DO AMARAL ADVOGADO: M1000002638 - MARCIO TADEU SALCEDO ADVOGADO: M1000003571 - SONOIR MIGUEL DE OLIVEIRA

(SENTENÇA FLS. 521/545) (...)Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal em face de ABIGAIL GONÇALVES DIAS e JORGE SINFRONI MONTEVECHI, absolvendo-os, com fulcro no artigo 386, inciso IV, do Código de Processo Penal, por falta de provas de que ambos tenham concorrido para a prática das infrações penais descritas na denúncia. Por outro lado, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal em face de LUIZ MEDEIROS SILVA, condenando-o a cumprir a pena de 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, e a pagar o valor correspondente a 40 (quarenta) dias-multa, fixando para cada dia-multa, o valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, como incurso nas penas do artigo 171 § 3º do Código Penal. O regime inicial de cumprimento da pena será o semi-aberto (art. 33, § 2º alinea "b", c.o § 3º), conforme consta expressamente na fundamentação acima delineada. Diante das circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu LUIZ MEDEIROS SILVA não se afigura cabivel suspensão condicional da pena e a substituição da pena por restitiva de direitos da pena por restritiva de direitos. Não estando mais o réu LUIZ MEDEIROS SILVA preso, não remanescendo presentes os pressupostos de decretação da

Não estando mais o rêu LUIZ MEDEIROS SILVA preso, não remanescendo presentes os pressupostos de decretação da sua prisão preventiva, deve-se aplicar o artigo 594 do Código de Processo Penal, podendo, portanto, o rêu LUIZ MEDEIROS SILVA apelar em liberdade. Outrossim, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal em face de UIZIO FERREIRA DA SILVA, condenando-o a cumprir a pena de 2 (dois) anos e 8 (oito) messes de reclusão, e a pagar o valor correspondente a 32 (trinta e dois) dias-multa, fixando para cada dia-multa, o valor de 1/30 (um trigêsimo) do salário mínimo, como incurso nas penas do artigo 171 § 3º do Código Penal. O regime inicial de cumprimento da pena será o aberto (art. 33, § 2º aliena °c° do Código Penal), conforme consta expressamente na fundamentação acima delineada. A substituição da pena privativa de liberdade pelas penas restritivas de direitos será feita em consonância com a forma constante na fundamentação desenvolvida alhures. Tendo em vista que, com relação ao réu UIZIO FERREIRA DA SILVA, não estavam e não estão presentes os requisitos que autorizam a sua prisão preventiva, permanecendo o mesome mi liberdade durante todo o trâmite da relação processual, deve-se reconhecer o seu direito de apelar em liberdade. Por fim, condeno ainda os réus LUIZ MEDEIROS SILVA e UIZIO FERREIRA DA SILVA ao pagamento das custas processuais nos termos do artigo 804 do Código de Processo Penal e artigo 6º da Lei n° 9.289/96. Intime-se, pessoalmente, o defensor dativo constituído nestes autos e que apresentou as alegações finais do réu UIZIO FERREIRA DA SILVA, acerca do conteúdo destas sentença. Fixo so honorários advocatícios a serem pagos ao defensor dativo constituído nestes autos e que apresentou as alegações finais do réu UIZIO FERREIRA DA SILVA ao transimo da tabela vigente. Comunique-se, após o trânsito em julgado da demanda, à Justiça Eleitoral o teor desta sentença, para fins do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal. Após o trânsito em julgado da demanda, alustiça Eleitoral o teor

2004.36.00.009653-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : ADRIANA RODRIGUES BEZERRA

ADVOGADO: RO0000791 – ELY LOURENÇO OLIVEIRA CUNHA ADVOGADO: MT00004121 – ISRAEL ANIBAL SILVA

(DESPACHO FL. 465) I – Recebo o recurso de apelação da Ré ADRIANA RODRIGUES BEZERRA 9fl. 464). Apresentra a defesa desta as suas razões, no prazo de 08 (oito) dias. II – Após, vista ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, para apresentação das contra-razões, no mesmo prazo. IV – A seguir, subam os autos ao Tribunal Regional Federal - TRF 1º Região.

2005.36.00.010513-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : RUBENS ALVES DE ABREU

ADVOGADO: MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

(DESPACHO FL. 146) (...) À defesa, para que apresente suas alegações finais.

2005.36.00.011473-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : RUBENS ALVES DE ABREU ADVOGADO : NT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA (DESPACHO FL. 242) (...) À defesa, para que apresente suas alegações finais.

2005.36.00.012161-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : ROBSON NUNES SILVA

ADVOGADO: MT00008948 – ULISSES PABANEDA (DESPACHO FL. 184) (...) À defesa, para que apresente suas alegações finais.

2005.36.00.012265-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : FERNANDO DE LARA PINTO ADVOGADO : MT0003342A – ELSON FERNANDES DOS SANTOS

(SENTENÇA FLS. 133/139) (...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal em face de FERNANDO DE LARA PINTO, absolvendo-o com fulcro no artigo 386, inciso IV, do Código de Processo Penal, por falta de provas de que o réu concorreu para a prática da infração penal. Custas indevidas (artigo 6º da lei nº 9.289/96). Transitada em julgado, arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de estilo junto aos registros desta Seccional. Após o trânsito em julgado da demanda, comunique-se ao Instituto de Identificação para que este proceda aos ajustes das informações relativas ao réu, em relação à ação penal objeto desta sentença.

2006.36.00.003933-9 HABEAS CORPUS

IMPTE : ADRIANA BEATRIZ ANUNCIAÇÃO PACIENTE: ADAVILSON AZEVEDO DA COSTA ADVOGADO : MT00006748 - LARISSA SCHWARS DE MELLO SQUZA

: COMANDANTE DO 44 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(SENTENÇA FLS. 127/130) (...) Diante do exposto, JULGO PREJUDICADO o hábeas corpus pela perda de seu objeto, tendo em vista que o ato que se pretendia evitar foi efetivado antes da apreciação da liminar. No presente caso não há que se falar em cobrança de custas ou honorários, nos termos do artigo 5°, inciso LXXVII da Constituição Federal de 1988. Intimem-se, inclusive o ministério Público Federal.

2006.36.00.003933-9 HABEAS CORPUS
IMPTE : MARIA REGINA DE SOUSA JANUÁRIO
PACIENTE: ADAVILSON AZEVEDO DA COSTA
ADVOGADO : MG00099038 - MARIA REGINA DE SOUSA JANUÁRIO
IMPDO : COMANDANTE DO 44 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

(SENTENÇA FLS. 237/243) (...) Diante do exposto, julgo improcedente a pretensão externada pela impetrante, DENEGANDO a ordem reivindicada. Outrossim, indefiro os requerimentos constantes nos itens c1 e c2 de fls. 17, haja vista que a instauração de inquérito policial militar é privativa das autoridades elencadas no artigo 10 do Código de Processo Penal Militar, dentre as quais não se inclui o Juiz Federal, destacando-se que o paciente ofendido pode requerer diretamente a instauração do inquérito policial militar ou dirigir expediente para o Ministério Público Militar, nos termos das alíneas "e" e "c do aludido artigo 10. No presente caso não há que se falar em cobrança de custas ou honorários, nos termos do artigo 5º, inciso LXXVI da Constituição Federal de 1998.

JUSTIÇA FEDERAL - 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO 1º Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA Atos dos Excelentíssimos Juízes Federais: Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA e Dr. MARCOS ALVES TAVARES

BOLETIM Nº 175/2006 - CRIMINAL

Expediente do dia 18 de Setembro de 2006

Autos com Despacho e Termo de Audiência No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2005.36.00.016503-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : FRANCISCO ADENOR PINHEIRO FILHO EN LA PARAJESCO ADENOR PINHEIRO FILHO EN LA PARAJESCO ADENOR PINHEIRO FILHO

REU : FRANCISCO ADENOR PINHEIRO FILHO ADVOGADO : MT0003613B – JOÃO JENEZERLAU DOS SANTOS

(ATO ORDINATÓRIO) À defesa, para que se manifeste nas fase do artigo 499 do Código de Processo Penal no prazo de 24 horas.

2006.36.00.012656-8 LIBERDADE PROVISÓRIA

REQTE : EDVALDO DIAS FELIX ADVOGADO : MT0008340B - LUCIANO ANDRE FRIZAO

REODO : JUSTICA PUBLICA

(DESPACHO FL. 32) Despachei em audiência (processo nº 2006.36.00.012893-1) solicitando documentos para análise do pedido de reconsideração.

2006.36.00.012893-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : EDVALDO DIAS FELIX ADVOGADO : MT0008340B - LUCIANO ANDRE FRIZAO

(TERMO DE AUDIÊNCIA fl. 76) "Intime-se o advogado constituído do réu para que apresente a defesa prévia no prazo de 03 dias. Tendo em vista que o advogado do acusado não compareceu em Juízo, e não juntou aos autos certidões específicas relacionadas às quatro incidências que constam nos registros do depoente perante a Policia Federal, intime-se a defesa para juntas certidões de inteiro teor de referidos processos, bem como certidão do processo mencionado pelo MPF em fls. 57, relativo à uma execução penal em trânifie perante a Comarca de Itumbiara/GO. Após a juntada dos referidos documentos, abra-se vista ao MPF para manifiestação sobre o pedido de reconsideração da decisão que indeferiu a liberdade provisória nos autos do processo nº 2006.36.00.012656-8. Traslade-se cópia deste termo para os autos do pedido de liberdade provisória

JUSTICA FEDERAL - 1º VARA

PODER JUDICIÁRIO JUSTICA FEDERA CÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA Atos dos Excelentíssimos Juízes Federais Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA e Dr. MARCOS ALVES TAVARES

BOLETIM Nº 182/2006 - CRIMINAL

Expediente do dia 22 de Setembro de 2006

Autos com Decisão No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2004.36.00.009359-3 ACÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL SILVIO ZULLI

REU : SILVIO ZULLI
REU : RUBENS ZULLI
REU : RUBENS ZULLI
REU : NICOLA CASSANI ZULLI
REU : ISIDORO ZULLI
REV : ISIDORO ZULLI
ADVOGADO : MT0003473A - ADMIR JOEL CARDOSO
ADVOGADO : MT00003255 - PAULO SERGIO DAUFENBACH
ADVOGADO : PR00035984 - ALEXANDRE MAZZER CARDOSO

(DECISÃO FLS. 768/769) Indefiro o requerimento de fl. 766, efetuado pelos Réus na fase do art. 499 do CPP, tendo em vista que, neste momento processual, somente é possível a produção de provas complementares às ja realizadas anteriormente. Dessa forma, não há espaço para ampla produção de provas, podendo o juiz indeferir aquelas consideradas desnecessárias ou inconvenientes a decisão. Nesta fase, pode a defesa, assim como a acusação, requerer diligências cuja conveniência se origine de circunstâncias apuradas na instrução, o que não é o caso. O requerimento de perícia contábil não surgiu como corolário da instrução, pois poderia ter sido efetuado desde o início do processo. Além do mais, durate o curso da Ação Penal, que já se arrasta por mais de dois anos, os Réus poderiam (e ainda podem, considerando o teor do artigo 231 do CPP) ter tomado providências no sentido de juntar aos autos documentação contábil apta a provar a condição financeira da empresa à época dos fatos narrados na exordial. Diante do exposto, à fase do art. 500 do CPP, intimando-se as partes, primeiro o MPF. Intimem-se.

2005.36.00.010193-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : GENYFFER ALVES MOURA SANTOS SILVA ADVOGADO : MT00007295 - ANA LUIZA PERON ADVOGADO : MT00007295 - ANA LUIZA PERON ADVOGADO : MT00003694A - OTACILIO PERON

(DECISÃO FLS. 163/164) Indefiro os requerimentos de fl. 161, efetuados pela Ré na fase do art. 499 do art. 499, pelos fundamentos seguintes: I – Se a ré pretendia colher informações do proprietário do imóvel em questão, deveria ter arroladocomo testemunha, sendo descabida, nesse momento processual, a intimação do mesmo para que cumpra tal mister. A
parte poderia ter buscado pessoalmente as informações requeridas, mediante declaração do proprietário, juntando-se o
documento aos autos. II – Quanto ao Termo de Vistoria, já que a cláusula quinta do contrato de locação menciona que aquele
é parte integrante deste último, seria lógico concluir que o Locatário possui uma cópia do referido Termo. Em caso negativo,
poderia ter requerido uma cópia do Termo ao proprietário, para posteriormente peticionar requerendo a juntada aos autos.
Essa obrigação é da parte ré e não do proprietário do indivel. Ademais, é sabido que na fase do art. 499 do há espaço para
ampla produção de provas, podendo o juiz indeferir aquelas consideradas desnecessárias ou inconvenientes a decisão.
Nesta fase pode a defesa, assim como a acusação, requerer dilidencias cuia conveniência se ordinos de circunstâncias Nesta fase, pode a defesa, assim como a acusação, requerer diligências cuja conveniência se origine de circunstâncias apuradas na instrução, o que não é o caso. As informações requeridas pela Re ñao surgiram em virtude da instrução, pois poderiam ter sido pletiteadas desde o início do processo (arrolando o proprietário como testemunha de defesa). III — Por fim, indefiro o pedido constante do item 3, uma vez que em nada servirá à solução do mérito do processo. Tal diligência tem caráter meramente protelatório, pois, a denúncia visa esclarecer a responsabilidade pela reforma de imóvel tomado pelo património histórico, sem autorização das autoridades competentes, não influindo no deslinde da questão o fato do imóvel ser ou não isento de IPTU. (...)

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

2ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER Dir. Secret: BEL² MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER Expediente do día 27 de Setembro de 2006

BOLETIM 97/2006

Autos com Vista No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.001129-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXCTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT ADVOGADO: MT000359B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES ADVOGADO: MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO

ADVOGADO: MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE ADVOGADO: MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE ADVOGADO: MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE

EXCDO : JOAO CARLOS LEITE DA SILVA ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho

2002.36.00.004930-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

FXCDO · ANA MARIA BRANDAO

ADVOGADO: MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR ADVOGADO: MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "Vista á CEF".

2004.36.00.001017-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : MAIR OLIVEIRA ITACARAMBY E OUTRO
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT000003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Especificação de prova pelas partes que pretendem produzir , no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

2004.36.00.005640-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : IRANIL ERNESTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006508 - JOSE GOMES FERREIRA NETO
ADVOGADO : MT00008617 - LEONARDO BRUNO VEIRA DE FIGUEIREDO
ENTIDADE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
IMPDO : PRESIDENTE DA VIGESIMA TERCEIRA JUNTA DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "Vista ao impetrante para recolher custas".

2005.36.00.002447-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA AUTOR : CLEOMAR GREGOLIN

ADVOGADO: MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR REU: UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "Vista à parte autora para recolher custas complementares".

2005.36.00.014101-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE ADVOGADO : MT0000370 - ROMEU DE AQUINO NUNES ADVOGADO : MT0003238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

EXCDO : ALBERTO SANTOS DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "Vista á exeqüente para recolher custas".

2006.36.00.002224-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE ADVOGADO : MT0000444 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

EXCDO : SIDINEI JOSE PORTELA CAMPOLIN

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "Vista á exeqüente para recolher custas".

2006.36.00.002225-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXATE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

ADVOGADO: MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO EXCDO: ADIMA PEIXOTO FERNANDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "Vista á exeqüente para recolher custas".

2006.36.00.002563-4 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA REQTE : DONIZETE ALVES CARNEIRO ADVOGADO: MT00003049 - CELSO MARQUES ARAUJO REQDO : JUSTICA PUBLICA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despache "Vista ao requerente para recolher custas".

2006.36.00.007482-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT E OUTRO
ADVOGADO : MT0008060B - MAX ANTONIO FERREIRA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à parte autora para impugnar a contestação

2005.36.00.004916-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : SHEILA FERREIRA DE MENEZES
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à CEF".

2006.36.00.002222-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

2006.38.00.002222-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIA EXOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MG00082150 - EBER SARAINA DE SOUZA ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQU ADVOGADO : MT00004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO EXCDO : ABIAS RODRIGUES MENDES ADVOGADO : MT00005271 - ALFREDO FERREIRA DA SILVA O EXMO(3). S7(a) Juiz(a) exarou o despacho: "Vista à CEF".

Autos com Despacho No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

91.00.01098-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXATE : TRANSPORTADORA E Z LTDA ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR ADVOGADO : MT00003891 - REJANE PINHEIRO ANDRADE

) Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: Manifeste-se o exeqüente quanto a satisfação de seu crédito. Intime-s

93.00.01269-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AUTOR : ALFREDO PLINIO GREIPEL ADVOGADO : MT00003077 - VALDIR DE ALMEIDA MUCHAGATA

: UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Diante da certidão de fls. 116, intime-se novamente a parte autora, bem como seu advogado para retirarem os
alvarás, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de conversão dos valores em renda da União. Decorrido o prazo,
expeça-se oficio para conversão dos valores em renda da União ".

95.00.00190-0 AÇÃO DE DEPÓSITO REGTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB ADVOGADO: MT0008638 - FABIOLA CASTILHO SOFFNER E OUTROS REGDO : JOSE EUGENIO BONJOUR

ADVOGADO : MT0006005A - PERICLES ARAUJO GRACINDO DE OLIVEIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"(Fls.180) Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a CONAB
acerca do prosseguimento do feito. Intime-se".

2003.36.00.014418-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXOTE : HELENA COLOMBO PEREIRA E OUTROS ADVOGADO: MT0003341B - ELEDICE M. C. GOMES

ADVOGADO: MT0003341B - ELEDICE M. C. GOMES
ADVOGADO: MT00006489 - FLAVIO FONTOURA SAMPAIO FARIA
ADVOGADO: DF00011997 - JOSILMA BATISTA SARAIVA
EXCDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO: G000016382 - WALNEY A. DINIZ
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

Considerando-se a data do protocolo da petição de fls. 265, manifeste-se o patrono do exeqüente Mario Vilas Boas

1999.36.00.002290-0 ACÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

1999.38.00.002290-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AUTOR: JOSE DE RIBAMAR MARINHO TEIXEIRA ADVOGADO: MT00004883 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES REU : UNIAO FEDERAL REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF REU : APEMAT CREDITO IMOBILIARIO SIA ADVOGADO: MT0004037 - JORGE AIMADIO FERNANDES LIMA ADVOGADO: SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA ADVOGADO: MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA OF EMBOLO SICILIDADA CARROLLO SERVICIO SERVI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial (fls. 304/379), bem como para apresentarem as razões finais, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, primeiro a autora. Intime-se".

1999.36.00.002770-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
REOTE : IZOLDA TEZIRA ZERBINATO MARTINS E OUTRO
ADVOGADO: MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REODO: UNIAO FEDERAL
REODO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
ADVOGADO: MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "(Fls. 176) Homologo a desistência . Arquivem-se. Intime

1999.36.00.002890-5 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AUTOR : ROBERTO DE CAMPOS MENDES E OUTRO ADVOGADO : MT00004883 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES REU : UNIAO FEDERAL . CEF ADVOGADO : MT00001866 - GAMALIEL FRAGA DUARTE ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial (fis. 368/473), bem como para apresentarem as razões finais, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, primeiro a autora. Intime-se".

2002.36.00.003809-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXOTE : SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA E OUTRO ADVOGADO: MT00006130 - ANTONIO HUMBERTO CESAR FILHO ADVOGADO: MT00004872 - SEBASTIAO DONIZETTE DE OLIVEIRA

EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "Manifeste-se o exeqüente quanto a satisfação do seu crédito . Intime-se".

2003.36.00.008702-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXATE : UNIAO FEDERAL E OUTRO ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM ADVOGADO : MT00004238E - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

EXCDO : MARIA LUIZA FERREIRA SILVA
EXCDO : ARI CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : MT0000976 - JOAQUIM ABILIO SEABRA
ADVOGADO : MT00006181B - LUIZ CESAR PONTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "Revogo o segundo parágrafo do despacho de fls. 173, devendo serem intimados os executados do débito, conforme pedido de parcelamento (fls. 168) e manifestação da União (fls. 172). Intimen dos para o pagamento

2003.36.00.015770-5 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXOTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI ADVOGADO : MT00004

ADVOGADO : MT00007523 - ALEXANDRE SOCRATES S MENDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "Torne-se sem efeito a certidão de fls. 503. Certifique-se. Intime-s a executada para efetuar o recolhimento das custas finais (fls. 502), no prazo de 05 (cinco) días, pena de inscrição na divida ativa a execução".

2003.36.00.016200-8 ACÃO MONITÓRIA

2003.35.00.016200-3 AÇAO MONITORIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00004338 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : ALBERTO RIBAS FERRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: Intime-se a autora para promover o desenvolvimento válido e regular do feito, no prazo de trinta dias, pena de extinção".

2004.36.00.000335-5 AÇÃO MONITÓRIA

2004.38.00.00035-5 AÇAO MONITORIA
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO: MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO: MT000006734 - MARCELO PESSOA
RÉU: ANTONIO CARLOS RUFINO DE SOUZA
ADVOGADO: MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

DIÁRIO DA JUSTIÇA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo a apelação interposta pelo réu às fls.67/72, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra razões. após , subam os autos ao e. TRf/1ª Região. Intimem-se".

2004.36.00.007129-0 AÇÃO MONITÓRIA AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES RÉU : KARINE MARQUES BALASSA ADVOGADO : MT0001166A - JOE ORTIZ ARANTES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despach

C LAINGIA, ω. (α) συμέζαι εκάτου ο υσεγρατικό:
"Recebo a apelação interposta pelo rêu às fis.(...),, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Ao apelado para as contra-razões. após , subam os autos ao e. TRf/1ª Região. Intimem-se".

2005.36.00.004481-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXQTE : UNIAO FEDERAL E OUTRO ADVOGADO: MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE ADVOGADO: SP000770299 - JOSE FREITAS DE SOUSA EXCDO : MARCILIO MARQUES SILVA EXCDO : MCSENIL BENEDITA DA SILVA MARQUES ADVOGADO: MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "Manifeste-se o executado sobre a petição de fls. 259/260, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se".

2005.36.00.010726-6 AÇÃO MONITÓRIA AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA RÉU : ALESSANDRO ALENCAR DE ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Diante da certidão de fls. 29, intime-se novamente a CEF para se manifestar acerca do prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias'

2006.36.00.011882-4 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS ADVOGADO: MT0009893B - SOLANGE DE HOLANDA ROCHA REQDO : USINAS ITAMARATI S/A

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "Ao impugnado , no prazo de 05 (cinco) (art. 261, CPC) ".

2000.36.00.001039-9 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO AUTOR : MARCIA MARIA DE AZEVEDO SOUZA E OUTRO ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho

Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial (fls. 299/375), bem como para apresentarem as razões finais, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, primeiro a autora. Intime-se".

Autos com Decisão

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.004452-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) AUTOR : ADALTO HIROSHI IDE ADVOGADO: PR00027913 - CLAUDIA ALVES SIQUEIRA REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

'(...) .Assim, intime-se o autor para promover o desenvolvimento válido e regular do feito, no prazo de trinta dias,

2000.36.00.005288-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) AUTOR : MARTA MARIA ALVES FRAGA ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR ADVOGADO : MT00005454 - LUIZ FERREIRA VERGILIO REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Por essa razão , revejo o entendimento anteriormente adotado e revogo a decisão de fls. 210, na parte que deferiu a realização de prova pericial. Intimem-se . (...) ".

2003.36.00.016747-3 AÇÃO MONITÓRIA AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE RÉU : WIVIANE DIAS DE MENDONCA

ADVOGADO: MT00007954 - ITAMAR FRANCISCONI SILVA FILHO ADVOGADO: SP00203049 - NADSON JENEZERLAU SILVA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, revejo o entendimento anteriormente firmado e revogo a decisão de fis. 87/88, na parte que determinou a pericia. Certifique-se o decurso do prazo (fis. 100, § 4º). Intimem-se".
2004.36.00.005845-1 AÇÃO ORDINĀRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR: ROSENEY BELLATO
ADVOGADO: MT0000444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO: MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF REU : GAIXA ECUNOMICA I EDELGE 5... ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Revogo o despacho de fls. 295, § 1º. Para responder às questões envolvendo o PES o perito deverá observar (...). INDEFIRO o quesito de nº 1 da autora,(...). Homologo os demais quesitos apresentados pela autora, bem como a indicação do assistente técnico, (...).Em face da necessidade da eficiência na entrega da prestação jurisdicional , passo a formular os quesitos do Juizo: (...). Intimem-se".

2004.36.00.009570-0 ACÃO MONITÓRIA AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES RÉU : ALIRIO APARECIDO DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decis

"(...). Assim, converto o julgamento em diligência e determino à CEF que junte aos autos a cópia do contrato , no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se".

2005.36.00.002709-4 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

2005.38.00.002709-4 AÇAO CIVIL PUBLICA DO CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR REQTE : CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA O CUPACIONAL DA 9A REGIAO - CREFITO-MT ADVOGADO : MT00007667 - AUGUSTO BARROS DE MACEDO REQDO : SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL DE MATO GROSSO - SENAC/MT REQDO : SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR ADVOGADO : RJ00069317 - NEY MADEIRA JÚNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão: "(...). Indefiro o pedido de fls. 286/287 e 289/290. Intimem-se"

2005.36.00.004932-2 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

: LEOTERIO ONOFRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...). Assim, converto o julgamento em diligência e determino à CEF que junte aos autos a cópia do contrato , no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se".

2006.36.00.003747-2 AÇÃO SUMÁRIA / CONDOMÍNIO: IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO

REQTE : CONDOMINIO DO EDIFICIO SERRA DA GRACIOSA ADVOGADO: MT00006553 - NEULA DE FATIMA MIRANDA REQDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
(...)., o autor deverá regularizar a representação processual , no prazo de dez dias, pena de extinção. Intime-se".

2006.36.00.009433-5 ACÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : PAULO ANTONIO DE SOUZA BATALHA ADVOGADO : MT00006696 - CESAR GILIOLI : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim, determino à parte autora que efetue o depósito em juízo do valor controvertido das prestações devidas a partir da intimação desta decisão, e a parte incontroversa diretamente à credora, nas mesmas condições e valores previstos no contrato, sob pena de indeferimento da liminar. O Contrato de financiamento foi firmado com a CEF por Paulo Antônio de Souza Batalha e Cyntia Maria da Silveira Batalha (fls. 35). Portanto, regularize o pólo ativo do feito, bem como a representação processual. (...). Intimem-se".

Autos com Sentenca

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2003.36.00.013359-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXOTE : NILZETE MARIA DE CAMPOS ADVOGADO: MT000004411 - ANA LUCIA RICARTE EXCDO : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

PARTE DISPOSITIVA : (...). Isto posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta os efeitos legais, art. 795 do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

2003.36.00.016760-3 AÇÃO MONITÓRIA AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE RÉU : AGNALDO SOUSA SOARES

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentenca:

PARTE DISPOSITIVA: (...). Isso posto, REJEITO os embargos monitórios e declaro constituido o titulo executivo judicial, nos termos do art. 1.102 c § 3º, do CPC, condenando o embargante ao pagamento do valor de R\$24.103,82 (vinte e quatro mil, cento três reais e oitenta dois centavos) (...). Condeno a embargante, ainda, a ao pagamento das custas processuais, dos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, e do reembolso ao Erário Público dos honorários do curador especial (...). Caso o pagamento não seja efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o trânsito em julgado, o montante devido será acrescido do porcentual de 10% (dez por cento), (...). Ao curador especial fixo os honorários no valor de R\$350,00 (trezentos cinquenta reais), (...). P.R.I.

PODER JUDICIÁRIO JUSTICA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: JEFFERSON SCHNEIDER
DIr. Secret: BEL® MARIA REGINA HENRIQUES MOLINA
Altos do Exmo. Juiz Federal Dr. JEFFERSON SCHNEIDER ,CESAAR AUGUSTO BEARSI E MARCOS ALVES

TAVARES

Expediente do dia 28 de Setembro de 2006

BOLETIM 98/2006

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.005045-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) AUTOR : WALDIR PEREIRA DO NASCIMENTO ADVOGADO : MT00006998 - JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003516 – MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "Vista à parte autora para recolher as custas finais".

2001.36.00.008492-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) AUTOR : SHEERLAY ARNAUT MORAES PEREIRA E OUTRO ADVOGADO : MT00004997 - FABIOLA CASSIA DE NORONHA SAMPAIO ADVOGADO : MT000006240 - JULIERME ROMERO REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00003516 – MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "Intime-se a parte autora para efetuar o adiantamento integral dos honorários periciais".

2004.36.00.005775-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXOTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB ADVOGADO : MT00002304 - ALTIVANI RAMOS LACERDA ADVOGADO : MT00004378 - FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA ADVOGADO : MT00004917 - JAIR CARLOS CRIVELETTO ADVOGADO : MT00003839 - NELSON FEITOSA EXCDO : ANTENOR SANTOS ALVES JUNIOR EXCDO : AGROPECUARIA A.S. ALVES LTDA ADVOGADO : MT00003777 - JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA NETO

O Exmo(a), Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

'Vista ao exequente".

2005.36.00.016083-4 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA AUTOR : SEBASTIAO OTONI DE CARVALHO SOBRINHO
ADVOGADO : MT00007002 - JOAO BARROS FERREIRA JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "À impugnação".

2006.36.00.000473-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) AUTOR : CARLOS ANTONIO DE CASTRO ADVOGADO : MT000008957 - ARDEMINO SANTANA FERREIRA ADVOGADO : T000002841 - WELBERT MAURO FERREIRA REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVÍA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista à parte autora para impugnar a contestação".

2006.36.00.004775-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ANTONIO PAULINO DE MORAES LEITE E OUTROS
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO : RS00018097 - JOSE LUIS WAGNER
ADVOGADO : RS00035063 - SANDRA LUIZA FELTRIN
REU : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MATO GROSSO - CEFET-MT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Especificação de provas pelas partes que pretendem produzir , no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, primeiro a parte autora".

2006.36.00.006559-1 AÇÃO MONITÓRIA AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES RÉU : EDSON WAGNER STRASINSKI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "Vista á CEF".

2006.36.00.005974-5 AÇÃO MONITÓRIA AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: M TO0000383 - JUEL PRUDENCIO BORGES RÉU : LUBIA DANTAS TENUTA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "Vista á CEF".

2006.36.00.006570-4 AÇÃO MONITÓRIA AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003383 - JUEL PRUDENCIO BORGES RÉU : FATIMA MARIA WANDERLEI SALES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "Vista á CEF".

2006.36.00.008598-0 AÇÃO MONITÓRIA AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES : GUILHERME GONCALO DE ARRUDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

2006.36.00.009453-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) AUTOR : EDILSON MARTINS GOMES E OUTRO ADVOGADO: MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "Vista a parte autora para impugnar a contestação".

2006.36.00.010442-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : RUDIMAR FRANCISCO DALMAGRO
ADVOGADO : MT00003811 - MILTON MARTINS MELLO
ADVOGADO : MT00003883 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Especificação de provas pelas partes que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 05 (cinco) días, primparte autora".

2006.36.00.011739-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS AUTOR : PAULO DE CAMPOS BORGES

ADVOGADO: MT00001279 - WILMA DE CAMPOS BORGES

REU : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Vista à parte autora para impugnar a contestação".

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2002.36.00.003831-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) AUTOR : CARLOS ROBERTO SPERINI E OUTRO ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho

"Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial (fis.253/295), bem como para apresentarem as razões finais, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, primeiro a parte autora. Intimem-se".

2002.36.00.004731-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : JOSIAS SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: MT00004601 - BENEDITO PEDROSO DE AMORIM FILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se as partes sobre o laudo pericial (fis.129/167), bem como para paresentarem as razões finais, no prazo sucessivo e individual de 10 (dez) dias, primeiro a parte autora. Intimem-se".

2002.36.00.005359-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

2002.36.00.005359-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - MARRO ÇESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00000662 - OZANA BAPTISTA GUSMAO
ADVOGADO : MT000005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES
REU : GOIAZEM ARMAZENS GERAIS LTDA
REU : CICERO RIBEIRO DOS SANTOS
REU : ANA LUCIA RODRIGUES E SILVA
REU : JOSE PIRES DE LIMA JUNIOR
REU : EDSON CORREA DA CRUZ
ADVOGADO : GO00020974 - ADALBERTO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO : GO00024374 - CARLOS RABELO
ADVOGADO : GO00010275 - IARA FREITAS MIURA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "Dê-se vista dos documentos de fls. 204/246 aos réus. (...). Intimem-se".

2003.36.00.006585-4 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL EXCTE : VALDEMIR RIBEIRO DOS SANTOS ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA ADVOGADO : MT00000640 - VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM EXCDO : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFMT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho

્રાતાના આત્રફા આત્રફા પ્રસ્તાચય o uespacno: "(…) , intime-se o exeqüente, cientificando-lhe acerca dos valores depositados em seu favor nestes autos (fis.230). Manifeste-se o exeqüente acerca da satisfação do seu crédito".

2004.36.00.002036-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH) AUTOR : MARIANA LEOPOLDINA DE ALMEIDA ADVOGADO : MT00006372 - ZELIA LOPES MARAN REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA ADVOGADO: MT00003516 - MARINA SILVIA SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"Manifeste-se a CEF, (...) ,se os depósitos judiciais e pagamentos na agência de contrato correspondem aos valores
controversos e incontroversos da divida, bem como, qual a diferença remanescente. Intime-se".

2004.36.00.009686-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE : JADMILSON LORENO DE MORAES ADVOGADO : MT00003853 - CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS IMPDO : PRESIDENTE DA ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL - MT ADVOGADO : MT00005924 - JOICE BARROS DOS SANTOS ADVOGADO : MT00006515 - JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA DOLZAN ADVOGADO : MT00006514 - LEANIDO DE OLIVEIRA DOLZAN ADVOGADO: MT00006521 - LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN ADVOGADO: MT00005956 - VALERIA CASTILHO MUNHOZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "(Fls. 145) Defiro a vista, pelo prazo legal. Anote-se (fls.146)" (...). Intime-se.

2004.36.00.009686-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE : JADMILSON LORENO DE MORAES ADVOGADO: MT00003853 - CELSO TADEÚ MONTEIRO BASTOS IMPDO : PRESIDENTE DA ORDEM DOS MUSICOS DO BRASIL - MT ADVOGADO : MT00005924 - JOICE BARROS DOS SANTOS ADVOGADO : MT00006515 - JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA DOLZAN ADVOGADO : MT00006521 - LEANDRO DE OLIVEIRA DOLZAN ADVOGADO : MT00005956 - VALERIA CASTILHO MUNHOZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho: "Vista ao exeqüente para contra-razões ao recurso interposto pelo impetrado".

JUÍZO FEDERAL DA 3º VARA PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: CESAR AUGUSTO BEARSI

Juiz Substituto: Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. CESAR AUGUSTO BEARSI Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO
Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando
a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por
gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax
(642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 29 de Setembro de 2006

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1.
2002.36.00.000275-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : MALAQUIAS JOAO DA SILVA ADVOGADO : SP00031644 - ADOLFO GONCALVES MARTINS FILHO ADVOGADO : MT0006181B - LUIZ CESAR PONTES O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

(...) III – Designo a data de 11 de outubro de 2006, às 14:00 horas, para audiência admonitória do sentenciado MALAQUIAS JOÃO DA SILVA, a realizar-se na sede deste Juízo Federal, oportunidade em que será intimado para efetuar o recolhimento da pena de multa e das custas processuais."

2.
2006.36.00.012671-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : OSVALDO FLORENCIO E OUTRO
ADVOGADO : MT00009684 - ARTHUR GEORGE DA SILVA BARROS
ADVOGADO : SP00228422 - HUMBERTO CAMPOS FERREIRA FERRARINI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" (...)
Intime-se, com urgência, a CEF para trazer aos autos cópia integral das notificações dos Autores – fls. 133/134 e 137/140 – com a devida certidão do Oficial de Cartório, no prazo de 10 (dez) dias."

2006.36.00.013195-7 CARTA PRECATÓRIA / PENAL REOTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REODO : ABADIA CONCEICAO DUTRA DE ALVARENGA ADVOGADO : SP00100429 - MARIA HELENA CAMPOS DE CARVALHO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"I – Designo o dia 13/10/2006, às 14:30 horas, para realização de Audiência de Inquirição da testemunha CELMA FERREIRA DE MORAES."

4
2006.36.00.013621.2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : RODRIGO DA COSTA TRAVASSOS
ADVOGADO: MT00009141 - MÔNICA HELENA GIRALDELLI
ADVOGADO: MT0000998 - RODRIGO GERALDO RIBEIRO DE ARAÚJO
IMPDO : REITOR DO INSTITUTO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho

" I – Comprove o Impetrante o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e extinção do processo. Il – Cumprido o item acima, notifique-se, com urgência, o Impetrado para prestar informações no prazo de 10 (dez) dias."

AUTOS COM DECISÃO



DIÁRIO DA JUSTIÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2006.36.00.012315-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL IMPTE : SILVIO HERMINIO DE ARAUJO CABRAL ADVOGADO : MT00007471 - FABIANA APARECIDA DE PINHO QUINTELA ADVOGADO : MT00006842 - LAFAYETTE GARCIA NOVAES SOBRINHO IMPDO : CHEFE DO NUCLEO DE FISCALIZACAO DO TRABALHO DA DRT/MT O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

Em face do exposto, reconheço a INCOMPETÊNCIA absoluta deste Juízo para processar o feito e dela DECLINO

em favor de uma das Varas do Trabalho de Cuiabá-MT, para onde os autos deverão ser remetidos.'

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ DIRETOR DE SECRETARIA: ROMÃO NUNES DA SILVA FILHO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

Expediente do dia 29 de setembro de 2006

2006.36.01.001544-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : GABRIELA PAZETE
ADVOGADO : MT00009495 - VALERIA APARECIDA SOL DA DE LIMA
IMPDO : PROF. JULIO CESAR ANDRE - MAGNIFICO REITOR DA EDUCARE GESTAO DE EDUCACAO LTDA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"Em análise às informações prestadas às fls. 24/31, observo que não há resistência quanto à pretensão da Impetrante, uma vez que a Autoridade coatora afirma que a documentação necessária à efetivação da transferência por ela almejada encontra-se à sua disposição, na Secretaria da Faculdade de Quatro Marcos. Desta forma, intime-se a Impetrante para que compareça à Secretaria da Faculdade de Quatro Marcos, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de tomar posse dos documentos aptos à sua transferência. Decorrido o prazo acima estipulado, subam-me os autos, conclusos"

2006.36.01.000849-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : AGRO INDUSTRIAL ANAUINA LTDA ADVOGADO : MT0002275A - ADAIR PEREIRA LEITE ADVOGADO : MT00003735 - JAIME RODRIGUES CARVALHO JUNIOR

: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão: "...Defiro, outrossim, a prova documental, devendo a parte autora junta-las aos autos no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se...

2006.36.01.001559-4 EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

2006.38.01.001559-4 EXCEÇAO DE INCOMPI EXPTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL EXCTO : JOSE CARLOS ROMAZZINI EXCTO : MILTON ZANA CORBALAN EXCTO : URME JOSE DA COSTA EXCTO : CLEONIR BIRTCHE EXCTO : CREUDESVALDO BIRTCHE

ADVOGADO : SP00191593 - FÁBIO MACEDO MEI

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão

"...Determino a remessa destes autos para 3ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº 25, de 25/06/2006.

2006.36.01.000943-6 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE AUTOR : JOSE DO CARMO MARTINS ADVOGADO : MT00008486 - JOSÉ ANSELMO DA COSTA PRADO RÉU : ANTONIO PACHECO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"...Em face do Exposto, defiro o pedido de assistência formulado pelo INCRA. Designo Audiência de Justificação para o dia 11 de outubro de 2006, às 15:00 horas..."

2005.36.01.001577-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL REU : DORA VACA JUSTINIANO REU : NICOLAS PROTACI LAURA CABALLERO

RFU · DANIEL ISAAC TERRAZAS LOPEZ

: DANIEL ISAAC TERRAZAS LOPEZ
: ADAO DE MORAES SILVA
: DION JUNIOR DE ALMEIDA SOUZA
: JOAO BATISTA SOARES
: ANTONIO RODRIGUES SOARES
: SEBASTIAO VIEIRA DE SOUZA

REU ADVOGADO : MT007845D1 - EDUARDO SORTICA DE LIMA

REU

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:
"...Determino a remessa destes autos para 3ª. Vara Federal de Cuiabá/MT... Conforme o Provimento COGER nº. 25, de 25/06/2006.

2005.36.01.001487-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : HIDERALDO BRUNO CAMILOTTI ADVOGADO : MT0001459A - IVO PEREIRA DA SILVA

: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Decisão:

"...Assim, para a análise da legitimidade ativa "ad causam", deverá o autor trazer aos autos no prazo de 10 (dez) dias, a) a prova de quando se deu a transação negocial e, b) a efetiva transferência da propriedade do veículo para o nome de Kelyy Carre, ou ainda, c) a data em que encaminhou a cópia autenticada do comprovante de transferência ao órgão de trânsito estadual. Intimem-se..."

2006.36.01.001160-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT

EXCITE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AC ADVOGADO: MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO ADVOGADO: MT00007881 - JOAO RICARDO MOREIRA ADVOGADO: MT00008508 - TATYANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE EXCDO: CASSIANO M. MARIA

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença: "...Assim, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26 da Lei 6.830/80, faz por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC). Sem custas..."

2005.36.01.001822-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

AUVIGAZ-E EAECUÇAD FISCALIDUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO: MT00003607 - DENISE COSTA SANTOS BORRALHO
EXCDO : LUIZ PASSOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:
"...Assim, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26 da Lei 6.830/80, fazendo-o
por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC). Sem custas..."

2005.36.01.001826-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT EXCDO : ARMEZITA VERANO PINTO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentenca:

"...Assim, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26 da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC). Sem custas..."

2005.36.01.001829-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT

ADVOGADO: MT00003607 - DENISE COSTA SANTOS BORRALHO EXCDO: MARIANO IBANES ROJAS O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Assim, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26 da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC). Sem custas..."

2005.36.01.001833-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0003520B - NELSON DORIGATTI

EXCDO : JURANDIR F. DE CASTRO

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentenca:

"...Assim, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26 da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC). Sem custas..."

2006.36.01.001158-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO ADVOGADO : MT00007284 - JOAO RICARDO MOREIRA ADVOGADO : MT00008508 - TATYANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

EXCDO : DAVI PEREIRA LOPES

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença: "...Assim, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26 da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC). Sem custas..."

2006.36.01.001170-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

2006.36.01.001170-0 EXECUÇAO FISCAL/OUTRAS EXOTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT ADVOGADO : MT0007012E - FERNANDA CRISTINA PICCININ ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO ADVOGADO : MT00007881 - JOAO RICARDO MOREIRA ADVOGADO : MT00008508 - TATYANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE

EXCDO : CELIA LACERDA SODRE O Exmo Sr Juiz exarou a Sentenca:

"...Assim, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26 da Lei 6.830/80, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC). Sem custas..."

2005.36.01.001834-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT EXCDO : MANOEL AFONSO DOS REIS MATTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Assim, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, II, do CPC, c/c artigo 26 da Lei 6.830/80, fazendo por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC). Sem custas..."

2006.36.01.000169-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

2003.35.0.1.0001939 AÇAĞ O DININANIA I PREVIDENCIANIA REVISAO DI AUTOR: ADENIR RODRIĞUES NOGUEIRA YAKABE ADVOGADO: MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO ADVOGADO: MT00009488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO ADVOGADO: MT00009822 - JOSINEIIA SANABRIA ORTIZ PRADO REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"...Abro Vista à parte Autora para, querendo, impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias..."
2006.36.01.001281-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : JOSE MARCOLINO FERREIRA LIMA
ADVOGADO : MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"...Abro Vista à parte Autora para, querendo, impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias..."

2006.36.01.000079-0 ACÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

2006.38.01.00079-0 AÇAO ORDINARIA / PREVIDENCIARIA / REVISAO DE AUTOR : PAULO MANSANO AUTOR : PAULO MANSANO ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO ADVOGADO : MT00009434 - FERNANDA GUIA MONTEIRO ADVOGADO : MT00009848 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

...Abro Vista à parte Autora para, querendo, impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias..."

2006.36.01.001004-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR: SEBASTIANA TEIXEIRA MARTINS ADVOGADO: MT0009858A - CICLAIR BRENTANI GOMES

: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório:

"...Abro Vista à parte Autora para, querendo, impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias..."

2006.36.01.000054-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUTOR : JOSE BARBOSA DOS SANTOS ADVOGADO : SP00106475 - CICLAIR BRENTANI GOMES REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Ato Ordinatório: "...Abro Vista à parte Autora para, querendo, impugnar a contestação, no prazo de 10 (dez) dias...

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 144/2006/CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 245/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL O EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal Considerando a implantação da nova estrutura orgânica da Secretaria deste Tribunal, conforme Resoluções TRE-MT nº 561, de 14/06/2006, alterada pela 564, de 01/08/2006, Considerando a homologação das referidas Resoluções pelo Tribunal Superior Elettoral, consoante Resolução nº 22,392, de 29/08/2006 RESOLVE Dispensar das funções comissionadas de Chefe de Seção – FC-5, os servidores constantes do Quadro em anexo, com efeitos a partir de 100 de de 1º de setembro de 2006

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 05/09/2006).

Anexo à Portaria nº 245/2006

Servidor	Chefe da Seção/Vinculação	Portaria de designação
Alex Mateus	Material / CMP	161/2004
Alexsandro Delcídio Mateus	Pagamento / CP	92/2003
Rafael Bezerra Riato	Treinamento / CDRH	201/2006
Antônio H. N. Meirelles	Registros e Cont. de Diretórios/ CRIP	350/2005
Carlos Henrique Cândido	Orientação e Apoio aos Pólos /CPS	89/2004
Cristiane Manzano Manoel	Oficial de Gabinete / DG	72/2006
Cristina Naomi Usuda	Compras e Licitações /CMP	211/2006
Dilma de Freitas Ferreira	Produção e Suporte / CPS	88/2004
Edvarton Alves de Souza	Manutenção e Instalação / CSG	60/2005
Edwiges N. Leite Paredes	Magistrados e Cont. Zonas Eleitorais/CP	52/2005
Elaine dos Anjos P. Emboava	Assistência Médica e Odontológica / CP	103/2004
Elizethe Catarina de Jesus	Oficial de Gabinete / Pres.	68/2006
Geraldo Gezoni	Análise e Técnica Processual / CRIP	79/2005
Gustavo Silveira Castor	Entrada de Dados / CPS	66/2000
Hélio Lima da Silva	Controle e Autuação de Processos / CRIP	104/1997
Ilma A de Campos Busarello	Execução Orçam. e Financeira / COF	214/2001
Ivanete da Silva Prado	Patrimônio / CMP	125/2006
Ivaneth Leonidas de Campos	Planejamento e Seleção / CDRH	94/2002
Kelly Cristina Esteves Ferreira	Legislação e Normas / CP	328/2005
Lealdo Floresta de Oliveira	Segurança / CSG	224/2004
Lener Aparecida Galinari	Biblioteca e Jurisprudência / CJD	99/2002
Luciano Bortoluzo	Programação Orçam. E Financeira / COF	398/1997
Luiza Maria F. A Thenquini	Taquigrafia	132/2004
Madeleine C. Fermino Nunes	Planejamento e Coord. de Eleições / CE	150/2005
Márcio Ribeiro de Souza	Transportes	131/2006
Maria Clara Belluca P. Ferreira	Cerimonial	182/2006
Marli Osorski	Contas Eleitorais e Partidárias / COCIN	102/2002
Paulo César de Siqueira Pereira	Auditoria	322/2005
Rosely Sabóia P. Saldanha	Oficial de Gabinete / CRE	71/2006
Roseni Mª de Castro Thommen	Comunicação	83/2004
Salomão de Souza Fortaleza	Inform. e Estatísticas Eleitorais / CE 158/2002	
Selma Regina da Motta Resende	Contabilidade / COF	197/2003
Vera Ana Oliveira de Araújo	Acomp. e Orient. de Gestão/COCIN	142/1997
Zeneide Andrade Alencar	ar Inativos e Pensionistas 242/2005	

PORTARIA N. 246/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal Considerando a implantação da nova estrutura orgânica da Secretaria deste Tribunal, conforme Resoluções TRE-MT nº 61, de 14/06/2006, alterada pela 564, de 01/08/2006, Considerando a homologação as referidas Resoluções pelo Tribunal Superior Eleitoral, consoante Resoluções polo 2392, de 29/08/2006. RESOLVE Dispensar da função comissionada de Assistente de Chefia – FC-04, os servidores constantes do Quadro em anexo, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 05/09/2006).

Anexo à Portaria nº 246/2006

Servidor	Assistente de Chefia/Vinculação	Portaria de designação
Adazeli Pereira F. de Oliveira	Assistente de Chefia / Gabinete da DG	116/2003
Adriana das Graças Faverão	Assistente de Chefia / Pólo Alta Floresta	82/2006
Alexander F. Navarro Vieira	Assistente de Chefia / COF	111/2004
Aline Carvalho Coelho	Assistente de Chefia / GABPRES	58/2005
Claudiomiro Donadon Pereira	Assistente de Chefia /Setor Pólo Cba	314/2005
Dykson Tsuyoshi Minami	Assistente de Chefia / COCIN	102/2006
Edivaldo Vieira de Araújo	Assistente de Chefia / Gabinete da DG	212/2004
Eloá Almeida Ondrusch	Assistente de Chefia / Gabinete da DG	87/2005
Emílie Grácie Zattar de Arruda	Assistente de Chefia / Gabinete da SAO	78/2004
Fábio Bruno Lemes Cruz	Assistente de Chefia / Gabinete da SJ	77/2005
Fábio Curty de Mesquita	Assistente de Chefia / Pólo Tangará	275/1999
Flávio Marcos A de Medeiros	Assistente de Chefia / Gabinete da DG	198/2005
Gilcélia Oliveira Lemos Ramos	Assistente de Chefia / Gabinete da CRE	137/2005
Grace Cristiani Carvalho Nunes	Assistente de Chefia / Gabinete SRH	50/2005
Hélida Vilela de Oliveira	Assistente de Chefia / CMP	194/2003
Janis Eyer Nakahati	Assistente de Chefia / CRIP	30/2006
Jorge Luis Bublitz	Assistente de Chefia /Pólo B. Garças	87/2004
Jorge Yoshiro Kimura	Assistente de Chefia / Pólo Cáceres	97/2004
José Pedro de Barros	Assistente de Chefia / Gabinete SRH	117/2002
Liamara Vanina da S. Barros	Assistente de Chefia / CJD	329/2005
Lourenço Gonçalves de Queiroz	Assistente de Chefia / Pólo Sinop	200/2005

Luciana de A Amorim Callejas	Assistente de Chefia / Gabinete da SG	75/2006
Luciana de Paula Martins	Assistente de Chefia / Correg. Eleitoral	313/2005
Márcia Regina Polidório	Assistente de Chefia / Gabinete da DG	367/2005
Nelsi Camilo Evangelista Lima	Assistente de Chefia / CDRH	91/2004
Ronaldo Moisés Nadaf	Assistente de Chefia / P. Rondonópolis	106/2006
Tereza Cristina dos S Figueiredo	Assistente de Chefia / CP	173/2002
Ubiratan da Costa e Andrade	Assistente de Chefia / Gabinete da DG	73/2006
Vanessa Brito Rebello	Assistente de Chefia / Gabinete da SJ	150/2003
Vladimir Josué Rosa	Assistente de Chefia / CSG	110/2004
Waldete Abdala Meireles Silva	Assistente de Chefia / CPS	130/2006

PORTARIA N. 247 /2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento interno deste Tribunal Considerando a implantação da nova estrutura orgânica da Secretaria deste Tribunal, conforme Resoluções TRE-MT nº 561, de 14/06/2006, alterada pela 564, de 01/08/2006; Considerando a homologação as referidas Resoluções pelo Tribunal Superior Eleitoral, consoante Resolução nº 22.392, de 29/08/2006. RESOLVE Dispensar da função comissionada de Supervisor de Gabinete – FC-03, os servidores constantes do Quadro em anexo, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 05/09/2006).

Anexo à Portaria nº 247/2006

Servidor	Supervisor de Gabinete/Vinculação	Portaria de designação
Aparecida Cely de Araújo	Supervisor de Gabinete / Gabinete SRH	192/2005
Cláudia Oliveira da Costa	Supervisor de Gabinete /Gabinete PRES	69/2006
Francisca Clementino de Souza	Supervisor de Gabinete /Gabinete SI	357/2004
Helena Batista Cadidé	Supervisor de Gabinete /Gabinete SAO	02/2005
Laerte Ruiz de Aquino	Supervisor de Gabinete /Gabinete DG	196/2005
Luis Carlos de Jesus	Supervisor de Gabinete /Gabinete SJ	79/2006
Wirlei Borges Roque	Supervisor de Gabinete/ Gabinete da CRE	78/2006

PORTARIA N. 248/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL O EXCELENTISSIMO SENTOR DESEMBARCADOR A BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal Considerando a implantação da nova estrutura orgânica da Secretaria deste Tribunal, conforme Resoluções TRE-MT nº 561, de 14/06/2006, alterada pela 564, de 01/08/2006; Considerando a homologação as referidas Resoluções pelo Tribunal Superior Eleitoral, consoante Resolução nº 22.392 de 29/08/2006. RESOLVE Dispensar da função comissionada de Assistente de Gabinete – FC-02, os servidores constantes do Quadro em anexo, com efe

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 05/09/2006)

Anexo à Portaria nº 248/2006

Servidor Assistente de Gabinete / Vinculação		Portaria de designação
Almir Siqueira Junior	Assistente de Gabinete / Gabinete PRES	194/2005
Hilton Fernandes de C. Junior	Assistente de Gabinete / Gabinete DG	415/2005
João B. Monteiro da S. Junior	Assistente de Gabinete / Gabinete DG	149/2006
José Carlos Nunes	Assistente de Gabinete /Gabinete PRES	271/2005
Marco Antônio Pipino	Assistente de Gabinete/Gabinete da CRE	141/2005
Maria Luciley de Magalhães	Assistente de Gabinete / Gabinete PRES	359/2005
Paulo Jefferson Pedroso	Assistente de Gabinete / Gabinete PRES	199/2005

PORTARIA N. 249/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal Considerando a implantação da nova estrutura orgânica da Secretaria deste Tribunal, conforme Resoluções TRE-MT nº 61, de 14/06/2006, alterada pela 564, de 01/08/2006 Considerando a homologação as referidas Resoluções pelo Tribunal Superior Eleitoral, consoante Resoluções nº 22.392, de 29/08/2006. RESOLVE Dispensar da função comissionada de Auxiliar Especializado – FC-01, os servidores constantes do Quadro em anexo, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 05/09/2006).

Anexo à Portaria nº 249/2006

Servidor	Auxiliar Especializado/Vinculação	Portaria de designação
Amer Khalil Okdi	Auxiliar Especializado / Gabinete SI	146/2005
Erotides de Souza e Silva	Auxiliar Especializado / Gabinete SAO	175/1994
Isabela Cristina Néspoli	Auxiliar Especializado / Gabinete SRH	193/2005
Jacyra Benedita Arruda Martins	Auxiliar Especializado / COCIN	332/2005
Martin Klein	Auxiliar Especializado / Gabinete SI	129/2006
Nair Regina dos Santos Corrêa	Auxiliar Especializado / Gabinete SAO	135/2005
Silvana Maria de Lima	Auxiliar Especializado / Gabinete SJ	159/2006
Sônia Maria Cezar Reis	Auxiliar Especializado / Gabinete SRH	172/2006

PORTARIA N. 250/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DESCRIBATO GRONDOS DESEMBARCADOR A DIAR FILINO, PRESIDENTE DO TRIBONAR REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal Considerando a implantação da nova estrutura orgânica da Secretaria deste Tribunal, conforme Resoluções TRE-MT nº 561, de 14/06/2006, alterada pela 564, de 01/08/2006; Considerando a homologação as referidas Resoluções pelo Tribunal Superior Eleitoral, consoante Resolução nº 22.392, de 29/08/2006. RESOLVE Exonerar dos cargos em comissão de Coordenador(a) — CJ-02, os servidores constantes do Quadro em anexo, com efeitos a partir de 39 de acetamento 40.2006. de 1º de setembro de 2006

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 05/09/2006)

Anexo à Portaria nº 250/2006

			Portaria de designação
l	Servidor	Coordenador-Assessor/Vinculação	
	Ailton Lopes dos Santos Junior	Coordenador de Produção e Suporte /SI	81/2006
	Américo Santos Corrêa	Assessor de Comunicação / PRES	655/2002
	Carlos Luanga Ribeiro Lima	Assessor da Corregedoria Reg. Eleitoral/CRE	70/2006



DIÁRIO DA JUSTIÇA

Cristiane Inês Bhering Kimura	Assessora Jurídica / DG	77/2006
Denize A de Souza Mello	Coordenadora de Controle Interno / DG	74/2006
Henrique Luiz Marques Herane	Assessor da Presidência / PRES	67/2006
Jocirlei Marisa de Souza	Coordenadora de Pessoal / SRH	709/2004
Mara Lucia Chepp	Coordenadora de Mat e Patrimônio/SAO	115/2006
Maria Inês de Oliveira	Coordenadora de R. e Inf. Processuais/SJ	593/2002
Norma Edna Maciel V. Boura	Coordenadora de Des. de Rec. Humanos / SRH	678/2003
Rejane Werlang	Coordenadora de Eleições / SI	711/2004
Richardson de J Amaral Mello	Coordenador de Serv. Gerais / SÃO	114/2006
Tânia Cristina Capilé Lobo	Coordenadora de Jurisp. E Documentação / SJ	720/2004
Tânia Yoshida Oliveira	Coordenadora Orçamentária e Financeira /SÃO	472/2002

TRE-MT, em 28/09/2006. Zeneide Andrade de Alencar Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 145/2006/CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N. 256/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal Considerando a implantação da nova estrutura orgânica da Secretaria deste Tribunal, conforme Resoluções TRE-MT nº 65 do de 14/06/2006 alterada pela de nº 564, de 01/08/2006; Considerando a homologação das referidas Resoluções pelo Tribunal Superior Eleitoral, consoante Resolução nº 22.392, de 29/08/2006; RESOLVE: Nomear para os cargos comissionados CJ-2, os servidores constantes do Quadro em anexo, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 12/09/2006).

Anexo à Portaria nº256/2006

NOME	CARGO EM COMISSÃO - CJ2	VINCULADO À
TÂNIA YOSHIDA DE OLIVEIRA	Coordenadora da Coordenadoria Orçamentária e Financeira	Secretaria de Orçamento e Finanças
MARA LÚCIA CHEPP	Coordenadora da Coordenadoria de Material e Patrimônio	Secretaria de Orçamento e Finanças
RICHARDSON DE JESUS AMARAL MELLO	Coordenador da Coordenadoria de Serviços Gerais	Secretaria de Orçamento e Finanças
NORMA EDNA MACIEL VIANNA BOURA	Coordenadora da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento	Secretaria de Gestão de Pessoas
JOCIRLEI MARISA DE SOUZA	Coordenadora da Coordenadoria de Pessoal	Secretaria de Gestão de Pessoas
ELAINE DOS ANJOS PELICANO EMBOAVA	Coordenadora da Coordenadoria de Assistência Médica e Social	Secretaria de Gestão de Pessoas
REJANE WERLANG	Coordenadora da Coordenadoria de Sistemas Eleitorais	Secretaria de Tecnologia da Informação
AILTON LOPES DOS SANTOS JUNIOR	Coordenadora da Coordenadoria de Infra-Estrutura Computacional	Secretaria de Tecnologia da Informação
SALOMÃO DE SOUZA FORTALEZA	Coordenador da Coordenadoria de Soluções Corporativas	Secretaria de Tecnologia da Informação
DENIZE APARECIDA DE SOUZA MELLO	Coordenadora da Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria	Diretoria-Geral
CRISTIANE INÊS BHERING KIMURA	Assessora da Assessoria Jurídica	Diretoria-Geral
CARLOS LUANGA RIBEIRO LIMA	Coordenador da Coordenadoria Jurídico-Administrativo	Corregedoria Regional Eleitoral
HENRIQUE LUIZ MARQUES HERANE	Assessor da Assessoria II	Presidência
AMÉRICO SANTOS CORRÊA	Assessor da Assessoria de Comunicação Social	Presidência
MARIA INÊS DE OLIVEIRA	Coordenadora da Coordenadoria de Registros e Informações Processuais	Secretaria Judiciária
TÂNIA CRISTINA CAPILÉ LOBO	Coordenadora da Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação	Secretaria Judiciária
FÁBIO BRUNO LEMES CRUZ	Coordenador da Coordenadoria de Apoio ao Pleno e Julgamento	Secretaria Judiciária

PORTARIA N. 259/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento interno deste Tribunal Considerando a implantação da nova estrutura orgânica da Secretaria deste Tribunal, conforme Resoluções TRE-MT nº 561 de 14/06/2006 alterada pela de nº 564, de 01/08/2006; Considerando a homologação das referidas Resoluções pelo Tribunal Superior Eleitoral, consoante Resolução nº 22.392, de 29/08/2006; RESOLVE: Nomear para os cargos comissionados CJ-1, - Assessor I - os servidores constantes do Quadro em anexo, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 12/09/2006).

Anexo à Portaria nº 259 /2006

	CARGO EM COMISSÃO - CJ-1	
NOME		VINCULADO À
Elizethe Catarina de Jesus	Assessor I	Gabinete da Presidência
Gilcélia de Oliveira Lemos Ramos	Assessor I	Coordenadoria Jurídico-Administrativo
Vera Ana Oliveira de Araújo	Assessor I	Coordenadoria de Controle Interno
Cristiane Manzano Manoel	Assessor I	Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão
Hélio Lima da Silva	Assessor I	Gabinete da Secretaria Judiciária
Emílie Grácie Zattar de Arruda	Assessor I	Gabinete da Secretaria de Administração e Orçamento
Grace Cristiani Carvalho Nunes	Assessor I	Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas
Fábio Curty de Mesquita	Assessor I	Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação

PORTARIA N. 264/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atinbuíções que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal Considerando a implantação da nova estrutura orgânica da Secretaria deste Tribunal, conforme Resoluções TRE-MT nº 561, de 14/06/2006, alterada pela 564, de 01/08/2006; Considerando a homologação das referidas Resoluções pelo Tribunal Superior Eleitoral, consoante Resolução nº 22.392, de 29/08/2006; REJOVIE: Designar para as funções comissionadas FC-6 – Chefe de Seção, os servidores constantes do Quadro em anexo, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2006

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 18/09/2006).

Anexo à Portaria nº 264/ 2006

NOME	FUNÇÃO COMIS-SIONADA - FC6	VINCULADA À
Adriana das Graças Faverão	Chefe de Seção	Seção de Apoio Jurídico/CRE
Marli Osorski	Chefe de Seção	Seção de Análise e Auditoria de Contas Partidárias/COCIN
Eduardo Vieira de Araújo	Chefe de Seção	Seção de Análise e Auditoria de Contas Eleitorais/COCIN
Paulo César de Siqueira Pereira	Chefe de Seção	Seção de Auditoria Técnica/ COCIN
Kelly Cristina Esteves Ferreira	Chefe de Seção	Seção de Acompanhamento e Orientação de Gestão/COC
uis Carlos de Jesus	Chefe de Seção	Seção de Controle e Autuação de Processos/CRIP/SJ
Antônio Henrique Nepomuceno Meirelles	Chefe de Seção	Seção de Análise Técnico Processual/CRIP/SJ
/ladimir Josué Rosa	Chefe de Seção	Seção de Andamento Processual/CRIP/SJ
iamara Vanini da Silva Barros	Chefe de Seção	Seção de Apoio ao Plenário/ CAPJ/SJ
uiza Maria Ferreira de Arruda Thenquini	Chefe de Seção	Seção de Taquigrafia/CAPJ/SJ
ener Aparecida Galinari	Chefe de Seção	Seção de Biblioteca e Editoração/CJD/SJ
Selma Regina da Motta Resende	Chefe de Seção	Seção de Contabilidade/ COF/SAO
Alexander Frederico Navarro Vieira	Chefe de Seção	Seção de Acompanhamento e Execução Orçamentária/ COF/SAO
lma Albertina de Campos Busarello	Chefe de Seção	Seção de Programação e Execução Financeira/ COF/SAC
Luciano Bortoluzo	Chefe de Seção	Seção de Programação Orçamentária/COF/SAO
Nex Mateus	Chefe de Seção	Seção de Material/CMP/SAO
vanete da Silva Prado	Chefe de Seção	Seção de Patrimônio/ CMP/SAO
aerte Ruiz de Aquino	Chefe de Seção	Seção de Gerenciamento de Compras/CMP/SAO
Cristina Naomi Usuda	Chefe de Seção	Seção de Licitações e Contratos/CMP/SAO
Nárcio Ribeiro de Souza	Chefe de Seção	Seção de Transportes/ CSG/SAO
dvarton Alves de Souza	Chefe de Seção	Seção de Administração de Edifício/CSG/SAO
Rafael Zornitta	Chefe de Seção	Seção de Engenharia e Obras/ CSG/SÃO
Roseni Maria de Castro Thommen	Chefe de Seção	Seção de Comunicação/ CSG
Rafael Bezerra Riato	Chefe de Seção	Seção de Planejamento e Treinamento/CED/SGP
vaneth Leônidas de Campos	Chefe de Seção	Seção de Seleção, Admissão e Avaliação/CED/SGP
Zeneide Andrade de Alençar	Chefe de Seção	Seção de Cadastro e Registros Funcionais/CP/SGP
Alexsandro Delcídio Mateus	Chefe de Seção	Seção de Preparação e Conferência de Folha de Pagamento/CP/SGP
Rosângela Fontoura da Silva	Chefe de Seção	Seção de Cálculos e Registros Financeiros/CP/SGP
Edwiges Nascimento Leite Paredes	Chefe de Seção	Seção de Registros de Membros e Juízos Eleitorais/ CP/SGP
Márcia Regina Polidorio	Chefe de Seção	Seção de Direitos, Aposenta-dorias e Pensões/CP/SGP
Aparecida Cely de Araújo	Chefe de Seção	Seção de Atenção à Saúde/ CAMS/SGP
ourenço Gonçalves de Queiroz	Chefe de Seção	Seção de Estatística e Cadastro de Eleitores/CSE/STI
Madeleine Christian Fermino Nunes	Chefe de Seção	Seção de Voto Informatizado/ CSE/STI
Carlos Henrique Cândido	Chefe de Seção	Seção de Gerência de Redes/ CIEC/STI
Oilma de Freitas Ferreira	Chefe de Seção	Seção de Suporte Operacional/ CIEC/STI
Gustavo Silveira Castor	Chefe de Seção	Seção de Banco de Dados/ CSC/STI
lorge Luis Bublitz	Chefe de Seção	Seção de Análise e Desenvolvimento/CSC/STI
Celso Brandão Molina	Assistente VI	Gabinete do Vice-Presidente e Corregedor
andréa Marcondes Alves Sousa	Assistente VI	Gabinete do Juiz-Membro Estadual-A
uliano Antônio Gil Pistorello	Assistente VI	Gabinete do Juiz-Membro Estadual-B
uciana de Paula Martins	Assistente VI	Gabinete do Juiz-Membro Jurista-A
Flávio Marcos Antunes de Medeiros	Assistente VI	Gabinete do Juiz Membro Jurista-B
Geraldo Gezoni	Assistente VI	Gabinete do Juiz-Membro Federal
Aline Carvalho Coelho	Assistente VI	Gabinete da Presidência
lanis Eyer Nakahati	Assistente VI	Escola Judiciária Eleitoral
Rosely Sabóia Pimentel Saldanha	Assistente VI	Gabinete da Corregedoria
Edivaldo Vieira de Araújo	Assistente VI	Gabinete da Diretoria-Geral

PORTARIA N. 265/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal Considerando a implantação da nova estrutura orgânica da Secretaria deste Tribunal, conforme Resoluções TRE-MT nº 561, de 14/06/2006, ilterada pela 564, de 01/08/2006; Considerando a homologação das referidas Resoluções pelo Tribunal Superior Eleitoral, consoante Resolução nº 22.392, de 29/08/2006; RESOLVE: Designar para sa funções comissionadas FC-5 – Assistente V, os servidores constantes do Quadro em anexo, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 18/09/2006).

Anexo à Portaria nº 265/2006

NOME	FUNÇÃO COMIS-SIONADA - FC-5	VINCULADA À
Eloá Almeida Ondrush	Oficial de Gabinete	Gabinete da Diretoria-Geral
Cláudia Oliveira da Costa	Assistente V	Gabinete da Presidência
Lealdo Floresta de Oliveira	Assistente V	Coordenadoria de Serviços Gerais
Hélida Vilela de Oliveira	Assistente V	Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação
Paulo Jefferson Pedroso	Assistente V	Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento
Maria Clara Belluca Pinheiro Ferreira	Assistente V	Coordenadoria de Assistência Médica e Social
Waldete Abdala Meireles Silva	Assistente V	Coordenadoria de Sistemas Eleitorais

PORTARIA N. 266/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento interno deste Tribunal Considerando a implantação da nova estrutura orgânica da Secretaria destribunal, conforme Resoluções TRE-MT nº 561, de 14/06/2006, alterada pela 564, de 01/08/2006; Considerando a homologação das referidas Resoluções pelo Tribunal Superior Eleitoral, consoante Resolução nº 22.392, de 29/08/2006; RESOLVE: Designar para as funções comissionadas FC-4 – Assistente IV, os servidores constantes do Quadro em anexo, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 18/09/2006).

Anexo à Portaria nº 266/2006

NOME	FUNÇÃO COMIS-SIONADA - FC4	VINCULADA À	
Dikson Tsuyoshi Minami	Assistente IV	Gabinete da Presidência	
Gilson Henrique Verlangieri Carmo	Assistente IV	Ouvidoria Eleitoral	
Luciana Almeida Amorim Callejas	Assistente IV	Gabinete da Diretoria-Geral	
Marco Antônio Pipino	Assistente IV	Gabinete da Diretoria-Geral	
João Bosco Monteiro da Silva Júnior	Assistente IV	Gabinete da Diretoria-Geral	
Adazeli Pereira Flores de Oliveira	Assistente IV	Assessoria Jurídica	
Nelsi Camilo Evangelista Lima	Assistente IV	Assessoria Jurídica	
Ubiratan da Costa E Andrade	Assistente IV	Assessoria Jurídica	
Vanessa Brito Rebello	Assistente IV	Seção de Taquigrafia	
Geysa Maria Couto	Assistente IV	Coordenadoria de Jurispru-dência e Documentação	
Ana Lúcia de Fátima Tabosa	Assistente IV	Gabinete da Secretaria de Administração e Orçamento	
José Pedro de Barros	Assistente IV	Coordenadoria Orçamentária e Financeira	
Rodrigo de Freitas Silva Araújo	Assistente IV	Coordenadoria de Material e Patrimônio	
Martin Klein	Assistente IV	Coordenadoria de Material e Patrimônio	
Nair Regina dos Santos Corrêa	Assistente IV	Coordenadoria de Serviços Gerais	
Ana Paula Cortijo Costa Katibe	Assistente IV	Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento	
Sandra Mitiko Komati Tanaka	Assistente IV	Coordenadoria de Pessoal	
Isabela Cristina Néspoli	Assistente IV	Seção de Cadastro e Registros Funcionais	
Tereza Cristini dos Santos Figueiredo	Assistente IV	Seção de Cadastro e Registros Funcionais	
Claudiomiro Donadon Pereira	Assistente IV	Coordenadoria de Sistemas Eleitorais	
Jorge Yoshiro Kimura	Assistente IV	Coordenadoria de Soluções Corporativas	
Wirlei Borges Roque	Assistente IV	Seção de Fiscalização do Cadastro e Inspeções e Correições e Direitos Políticos	
Ronaldo Moisés Nadaf	Assistente IV	Coordenadoria de Infra-Estrutura Computacional	

PORTARIA N. 267/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO. PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal Considerando a implantação da nova estrutura orgânica da Secretaria deste Tribunal, conforme Resoluções TRE-MT nº 561, de 14/06/2006, alterada pela 564, de 01/08/2006; Considerando a homologação das referidas Resoluções pelo Tribunal Superior Eleitoral, consoante Resolução nº 22.392, de 29/08/2006; RESOLVE: Designar para as funções comissionadas FC-3 – Assistente III, os servidores constantes do Quadro em anexo, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 18/09/2006).

	FUNÇÃO COMIS-SIONADA - FC-3	
NOME	,	VINCULADA À
Maria Luciley de Magalhães	Assistente III	Assessoria de Comunicação Social
Elaine Verônica do Nascimento	Assistente III	Seção de Apoio Jurídico/ CJA/CRE

Hilton Fernandes de Campos Junior	Assistente III	Assessoria de Planejamento Estratégico e Gestão/DG
Hilton José de Paula	Assistente III	Coordenadoria de Serviços Gerais/SAO
Silvana Maria de Lima	Assistente III	Seção de Controle e Autuação de Processos/CRIP/SJ
Erasmo Figueiredo Alves Corrêa	Assistente III	Coordenadoria de Assistência Médica e Social/SGP
Francisca Clementino de Souza	Assistente III	Coordenadoria de Sistemas Eleitorais/STI

PORTARIA N. 268/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal Considerando a implantação da nova estrutura orgânica da Secretaria deste Tribunal, conforme Resoluções TRE-MT nº 561, de 14/06/2006, alterada pela 564, de 01/08/2006; Considerando a homologação das referidas Resoluções pelo Tribunal Superior Eleitoral, consoante Resolução nº 22.392, de 29/08/2006; RESOLVE: Designar para as funções comissionadas FC-2 – Assistente II, os servidores constantes do Quadro em anexo, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 18/09/2006).

Anexo à Portaria nº 268/2006

	FUNÇÃO COMIS-SIONADA - FC-2	VINCULADA À
NOME	I ONÇAO COMIC-CICNABA - 1 0-2	VINOCEABAA
Evanildes de Oliveira	Assistente II	Gabinete da Presidência
José Carlos Nunes	Assistente II	Gabinete da Presidência
Jacyra Benedita Arruda Martins	Assistente II	Gabinete da Presidência
Amer Khalil Okdi	Assistente II	Gabinete da Diretoria-Geral
Almir Siqueira Júnior	Assistente II	Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria
Márcia Regina da Silva Pedroso Canette	Assistente II	Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria

PORTARIA N. 269/2006

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL O EXCELENTISSIMO SENHOR DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, PRESIDENTE DO IRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal Considerando a implantação da nova estrutura orgânica da Secretaria deste Tribunal, conforme Resoluções TRE-MT nº 561, de 14/06/2006, alterada pela 564, de 01/08/2006; Considerando a homologação das referidas Resoluções pelo Tribunal Superior Eleitoral, consoante Resolução nº 22.392, de 29/08/2006; RESOLVE: Designar para as funções comissionadas FC-1 – Assistente I, os servidores constantes do Quadro em anexo, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2006.

(Original assinado por Des. A. BITAR FILHO, Presidente do TRE/MT em 18/09/2006).

Anexo à Portaria nº 269/2006

NOME	FUNÇÃO COMIS-SIONADA – FC-1	VINCULADA À
Sonja Magali Benevides de Lannes	Assistente I	Diretoria da Escola Judiciária
Adelzuíta Maria da Costa Silva	Assistente I	Ouvidoria Eleitoral
Erotides de Souza e Silva	Assistente I	Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria
Benjamin José Ojeda	Assistente I	Gabinete da Secretaria Judiciária
Helena Batista Cadidé	Assistente I	Coordenadoria Orçamentária e Financeira
Sônia Maria Cezar Reis	Assistente I	Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas
Camilo Almeida de Sena	Assistente I	Gabinete da Secretaria de Tecnologia da Informação

TRE-MT. em 28/09/2006

Jocirlei Marisa de SouzaChefe da eção

SILVA DOS

Justiça Eleitoral - 54ª Zona/MT ELO - Cadastro Nacional de Eleitores **Edital de Substituição**

EDITAL Nº 22/2006 ELEIÇÕES GERAIS 2006

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) VANDYMARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO, Juiz(a) da 54º Zona Eleitoral, CUIABÁ/MT em virtude da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e a quem interessar possa, que nos termos do Art. 135 do Código Eleitoral(Lei Federal nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas correspondentes ao mencionado Juizo, a serem integradas pelos substitutos abaixo discriminados, no pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2006.

Município: 90670 - CUIABÁ

Local de Votação: 1120 - E. E. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Seção: 77 Substituto Substituído Inscrição Nome

EDINETH ATANAZE FILHO LOURENCO

Função Eleitoral Inscrição 2º MESÁRIO 022159431864 Nome 016020291848 LUZIA ROSA DE OLIVEIRA Seção: 95

Substituído

Substituído

Substituído

SILVA

nome inscrição 2º MESÁRIO

Nome 024566721813 DANIELE CELMA DE OLIVEIRA 022159801805

Local de Votação: 1031 - E. M. DOUTOR ORLANDO NIGRO

Função Eleitoral Inscrição 2º MESÁRIO 001302391864 Inscrição Nome 017844631805 MARIA DE JESUS DE SOUZA Nome EDES CRUZ DE ARRUDA

Seção: 21 Substituto Inscrição Nome

Função Eleitoral Inscrição Inscrição Nome 2º MESÁRIO 002485381899 017602121821 GLAUCIA APARECIDA DE Nome ANA ANTONIA DA SILVA

MIRANDA BARROS Substituído

Seção: 24 Substituto Função Eleitoral Inscrição 2º MESÁRIO

Inscrição Nome Nome 017036131856 CLEUDIOMAR MIRANDA POUSO ADRIANA CARLA PEDROSA DA 019041031899

Seção: 25 Substituto Função Eleitoral

Inscrição Nome

scrição Nome MESÁRIO 004572551864 CONCEICAO ALVES E SILVA ROSINEIA PAIVA LEITE 015932991805

Seção: 26 Substituto Função Eleitoral Inscrição 1º SECRETÁRIO 015984341864 Nome

Inscrição Nome 012401521880 JOSE CARLOS FRANCISCO AROLDO FRANCISCO DE ARAUJO

RODRIGUES Local de Votação: 1015 - E.E.P.S.G. FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES

Função Eleitoral Inscrição

Inscrição 2º MESÁRIO 007498681830 Nome 006799321899 SANDRA MARCIA LAET NEILA DE ALMEIDA MARQUES

Seção: 3 Substituto Substituído Função Eleitoral Inscrição 1º MESÁRIO Inscrição Nome

Nome 003019951805 ROSA CANDELARIA DA SILVA PAULO SERGIO ALMEIDAGORAYEB 001302441821 SANTOS

Substituído

Seção: 4 Substituto Função Eleitoral Inscrição 1º MESARIO Nome 012547871856 WILLY DOS SANTOS PAES GISLAINE FERREIRA SOARES 017810342259

Justiça Eleitoral - 54ª Zona/MT ELO - Cadastro Nacional de Eleitores

Substituído

Seção: 5 Substituto Função Eleitoral Inscrição 2º MESÁRIO 013867031821

005420811848 JOCILENE CAMPOS DE ELIANA CELIA PINHEIRO SILVA

CARVALHO

Inscrição Nome

Seção: 6 Substituto Função Eleitoral Inscrição 1º SECRETÁRIO 015974021821 Nome 018221351813 PATRICIA CARVALHO NEDER EDUARDO ROBERTO T. SCOLFARO

Substituído

Seção: 7 Substituto Inscrição Nome

Função Eleitoral Inscrição 1º MESÁRIO 027442211872 026220481821 MARIA PATRICIA CARNEIRO PATRICIA ALICE GOULART LIMA

SANTOS Seção: 9 Substituído

CRUZ

Segunda Feira,02 de Outubro de 2006



012443031848

FONTES

EVALOPES

OLIVEIRA

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Substituto Função Eleitoral Inscrição 1º MESÁRIO

Inscrição Nome
Nome
017607241880 ANDRE CHAVES POMPEU
SIMONE DE ALMEIDA
013026711821 ALESSANDRO BORGES FERREIRA
DERLUZA CARMO DA CUNHA 018642091880 1° SECRETÁRIO 010082541899

Substituído

Seçao: 11 Substituto Função Eleitoral Nome

Inscrição PRESIDENTE DE Nome 026352301830 ANTONIO CARLOS JAUDY 007465411864

ANA LUIZA DIAS FERREIRA MESA RECEPTORA

VILLANOVA 1º MESÁRIO 016548051813 JULIO CESAR PAES DE BARROS 020522351856 ROSA SILVA

1° SECRETÁRIO 019893291899 024557321830 FLAVIA SILVA DE OLIVEIRA WERBESON DE OLIVEIRA E SILVA

Local de Votação: 1040 - E.M. SILVINO LEITE DE ARRUDA

Substituído Substituto Inscrição

Inscrição I Inscrição I Inscrição I I Inscrição VIESARIO 005370561864 FRANCISCO JORGE REINERS BARBOSA

Seçao: 97 Substituto Função Eleitoral Inscrição Nome EVANIL NUNES DA COSTA

Inscrição 1º SECRETÁRIO 017913471805 Nome 024046581821 JANETE ARAUJO SANTOS

Local de Votação: 1090 - E.M.P.G. MARIA AMBRÓSIO POMMOT

Seçao: 70 Substituto Função Eleitoral Inscrição 1º SECRETÁRIO 007498201899 Substituído Nome 013861321880 IVANIR WEICH CIDINEI ALCANTARA DE BARROS

Substituído

Seçao: 93 Substituto Função Eleitoral Inscrição 2º MESÁRIO 017093241945 006841471830 JOSE PEREIRA DOS SANTOS EDITE MARIA SANCHES VIANA

Local de Votação: 1074 - E.M.P.G. 12 DE OUTUBRO

Seção: 48 Substituto Substituído

Substituto Função Eleitoral Inscrição 1º MESÁRIO

Inscrição Nome
Nome
013047031856
CLEITON DOS SANTOS LIMA
DISLEY CRISTINA NEVES DE 023637711848

ROZILDA MOSA BACELAR

1º SECRETÁRIO 018425231821 017027331805 GLAUCINEIDE CORRREA DA

CRUZ

Seção: 65 Substituído nscrição

Substituto
Função Eleitoral
Inscrição
1º SECRETÁRIO Nome 022148521830 DONISETE APARECIDO DE GISELI GOMES DOS SANTOS

022158951821 Justiça Eleitoral - 54ª Zona/MT

Local de Votação: 1082 - E.M.P.S.G. PASCOAL MOREIRA CABRAL

Seção: 103 Substituto Substituído Função Eleitoral Inscrição Nome Inscrição Nome

1º SECRETÁRIO 026779561805 014495921899 ADRIELI JULIANI CONSOLI GERALDO GROSSI JUNIOR

Justiça Eleitoral - 54ª Zona/MT ELO - Cadastro Nacional de Eleitores

Local de Votação: 1112 - ESCOLA FRANCISCA FIGUEIREDO MARTINS - CAIC ELDORADO

Seção: 96 Substituto Substituído Nome Inscrição

Função Eleitoral Inscrição 1º MESÁRIO 018452951872 Nome 017712191805 EUDINEIA MIRANDA DE FREITAS LUNIGREICE NASCIMENTO DA

Local de Votação: 1066 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Seção: 42 Substituto

Função Eleitoral Inscrição 1º MESÁRIO 025692781805 Inscrição Nome

012679101805 MARIA DA COSTA SALVINO LUIS HENRIQUE CHAVESDALDEGAN

Seção: 44 Substituto Função Eleitoral Inscrição 2º MESÁRIO 017337541821 Inscrição Nome

Nome 021222551805 MARINEI PEREIRA DA SILVA TANIA MARIA PORTO DE MORAES

Substituído Seção: 74 Substituto

Função Eleitoral Inscrição 2º MESÁRIO Inscrição Nome Nome

003296811848 RAMONA NUNES DA CUNHA JULINA SANTANA DA SILVA

010281461805 Substituído

Seçao: 101 Substituto Função Eleitoral Inscrição PRESIDENTE DE ADRIANA JANAINA DE LARA Inscrição Nome

018120221899 LIDIA TORQUATO FERREIRA 018422481899

MESARECEPTORA

Local de Votação: 1104 - UNIVERSIDADE PÚBLICA COMUNITÁRIA (UPC)

Substituto Seçao: 51 Função Eleitoral Inscrição Nome Nome Inscrição PRESIDENTE DE 026026981880 SAMARA BARBOSA PEREIRA 025748981805 ETATIANE

CONCEICAO DOS MESARECEPTORA

Inscrição Nome 1° MESÁRIO 018628931813 JEAN WALTER WAHLBRINK

CLEIBIO FERREIRA DA SILVA 018423121848 Substituto

Nome

Nome

Nome

Nome

Nome

Nome

Nome

Nome

NECYAPARECIDA GONCALVES
MESA RECEPTORA
DE LIMA

O referrida (

O referido é verdade. DADO E PASSADO no Cartório Eleitoral da 54º Zona. Eu VANDYMARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO Juiz(a) da 54º Zona Eleitoral, fiz digitar e assino.

Dr(a) VANDYMARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO Juiz(a) da 54º Zona Eleitoral 27/09/2006 18:49

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT - JUIZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 2002/19 ESPÉCIE: Execução

PARTE REQUERENTE: CAETANO POLATO e ORLANDO POLATO

PARTE RÉQUERIDA: NACYR MARIA LIMA PERAZZA e MARCOS IVAN PERAZZA

CITANDO: NACYR MARIA LIMA PERAZZA, brasileira, casada, agricultora inscrita no CPF/MF nº 253.687.818-06 e MARCOS IVAN PERAZZA, brasileiro casado, agricultor, inscrito no CPF/ MF nº 106.905.901-30

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA acima qualificada, de conformidade com o despacho ao final transcrito, para que paguem, no prazo legal, a importância de R\$ 315.296,25 (trezentos e quinze mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), acrescido de juros legais e correção monetária até a data do efetivo pagamento, além de custas processuais e honorários advocatícios, ou no mesmo prazo, ofereçam à penhora bens suficientes para a garantia da dívida, sob pena de ser efetivada livre constrição em tantos bens quantos forem necessários para cobri o total da execução, e INTIMAÇÃO dos executados, para, querendo ofereçam embargos, no prazo de dez (10) dias, contados da expiração do prazo deste edital. DECISÃO/DESPACHO: "Vistos, etc... Defiro o pedido de (fls. 125). Façam-se as devidas anotações. Intimem-se. Roo-Mt, 24/maio/2005. (a) Dr. Luiz Antonio Sari – Juiz de Direito da

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, (Antonieta Mazetto) Escrevente que, digitei.

Rondonópolis – MT, 28 de junho de 2.005

Newton José de Souza

Escrivã(o) Judicial - Portaria n. 01/01

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUÍZO DA OITAVA VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL DE 1º e 2º PRAÇAS AUTOS Nº 2004/313. AÇÃO: Execução EXEQÜENTE(S): RC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS S/A ADVOGADO: DRª ANA

MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER EXECUTADO(A,S): JOCENIL GONÇALVES DE ARRUDA ADVOGADO: DR. JONI DE ARRUDA PINTO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/9/2004 VALOR DO DEBITO: R\$ 2.725,30 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), atualizado em 01/05/2006, sujeito a alteração. PRIMEIRA PRAÇA: Dia 9/10/2006, às 13:30 horas. SEGUNDA

PRAÇA: dia 31/10/2006, às 13:30 horas. LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes s/nº St D Bairro: Centro Político Administrativo Cidade: Cuiabá-MT Cep 78050970 Fone: (65) 3648-6001 DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): Lote 55, Quadra 03, Rua 02, Bairro Parque Nova Esperança, Etapa III, Cuiabá-MT, com uma área total de 250,00 m², de propriedade da parte devedora, possuindo as seguintes benfeitorias: uma casa de alvenaria, com 42,00m², com uma sala, dois quartos, uma cozinha, um banheiro e uma pequena área, não possuindo piso, estando somente no contra-piso coberto com telhas de barro, as esquadrilhas são de ferro batido. O referido imóvel encontra-se sem reboco na parte externa e não está murado. LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): LOTE 55, QUADRA 03, RUA 02, BAIRRO PARQUE NOVA ESPERANÇA, ETAPA III, CUIABÁ-MT. VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) avaliado em 10/05/06 ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Não ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a,s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, , digitei.

Cuiabá - MT, 18 de setembro de 2006. Laura Ferreira Araújo e Medeiros Escrivã(o) Judicial

CAMARCA DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT JUÍZO DA VARA UNICA

> **EDITAL DE CITCÃO** USUCAPIÃO EXTRAORDINARIO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº. 2006/201 cód. 8862 (MS)

ESPÉCIE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA

PARTE AUTORA : JOSUE MRQUES DA SILVA e MARIO JOEL MARQUES PARTE RE. IGNACIO CORREA DE LEMOS e JOÃO MANOEL DO NASCIMENTO e MANOEL CORREA NAZARETH e BENEDITA REGINALDA DE OLIVEIRA E ANTONIA

NUNES DA CUNHA E JOSEPHA MARIA DA CONCEIÇÃO CITANDOS: REUS AUSENTES INCERTOS. DESCONHECIDOS E EVENTUAIS

INTERESSADO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO 22/08/2006

VALOR DA CAUSA R\$ 20.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião

do imóvel adiante descrito e caracterizado. Consoante consta da petição inicial e seguir resumida, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos artículados pela parte autora pa peca vestibular.

fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: O autor possui a posse mansa e pacifica sem oposição de quem quer que seja, do imóvel por mais de 20 anos de 02 (dois) lotes de terrenos rurais e contíguo, situados na localidade denominada de " Olho D'Agua", NA Comarca de Santo Antonio do Leverger – MT. Tendo pedido a legitimação de posse junto ao Intermat, tiveram seus pedidos Indeferidos pelo fato de as áreas incidirem sobre situação jurídica constituída, em favor de Ignácio Correa Lemos.

DECRIÇÃO DO IMOVEL USUCAPIENDO: 02 (dois) lotes de terrenos rurai e contíguo, situados a localidade denominada de " Olho D 'Agua ", na Comarca de Santo Antonio do Leverger – MT, conforme com Josué Marques da Silva, Geraldo Peroni, Joaquim Jung, Mario Joel Marques e Gustavo Arruda. As propriedades em questão fazem parte de uma porção maior de terras, denominadas de "Sesmaria Boa Vista", matriculadas em sua totalidade em nome dos primitivos adquirentes, sob nº. 6.129, às fls 14, do livro 3-j, Cartório do 2º Oficio da Capital, em dat de 12/03/1957.

DESPACHO: Visto, citem-se por edital, com prazo de 30 dias os requeridos, bem como os interessados ausentes incertos e desconhecidos, Citem-se por mandado pessoalmente os Confinantes, com prazo de 15 dias (CPC ,art. 942)intimem-se, por via postal para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município (art. 943) encaminhado-se a cada ente copia da inicial e dos documentos que a instruíram . Notifique-se o representante do Ministério Publico (art. 944) Int. Not. Cumpre-se.

Eu Mariy, Oficial Escrevente Designada, digitei. Santo Antonio de Leverger – MT 14 de setembro de 2006.

Lídio Modesto da Silva Pilho

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ-MT



CNPJ(MF)03.507.415/0004-97 FONE/FAX: (65) 3613-8000



SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

JUÍZO DA TERCEIRA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Processo n° 1067/2005 Espécie INTERDIÇÃO

Espécie INTERDIÇAO Requerente: HENRIQUE PROENÇA DEL GROSSI

Interditado: JOÃO CELSO DEL GROSSI.

Data e horário: quinta-feira, 27 de abril de 2006, 16:30horas.

"Vistos etc. HENRIQUE PROENÇA DEL GROSSI ingressou com a presente interdição em face de seu pai. JOÃO CELSO DEL GROSSI, ambos qualificados, alegando resumidamente, que seu pa está acometido de doença grave, consistente no transtorno afetivo bipolar(CID 10= F 31.2), com episódios de mania grave e correndo risco de vida, cuja doença é crônica, incurável e irreversível. Diante desse fato, tal doença o deixou incapacitado para praticar atos da vida cível, de modo que só lhe resta proceder sua interdição. Com essas alegações, fosse o mesmo interditado e declarado impossibilitado para praticar atos na vida cível. A inicial veio acompanhada de documentos de fls.13/195. No despacho inicial, foi deferida a liminar nomeando-se o autor curador provisório. Nesta audiência requerido foi interrogado conforme termo apartado. Deixou-se de colher o parecer Ministerial em virtude da ausência justificada do Doutor Promotor de Justiça titular desta Vara. É o relatório. Fundamento. Decido. O requerido deve realmente ser interditado, pois examinado, conforme se vê do documento de fis.18/20, concluiu-se que o mesmo é portador de doença mental consistente no transtorno afetivo bipolar, episódios com mania grave e correndo risco de vida(CID 10=F31.2) Isso é bem verdade, tanto que o requerido não soube responder a contento as perguntas que lhe foram feitas por ocasião do interrogatório que lhe foi feito nesta audiência. Esta é, sem dúvida alguma, a impressão que se colheu nesta audiência durante o seu interrogatório. Aliás, a farta documentação acostada aos autos, da conta de que o requerido é portador da referida doença, tanto que por diversas vezes, foi internado em nosocômio. Diante do exposto ratifico a tutela concedida à fis. 199, pelo que decreto a interdição do requerido João Celso Del Grossi, qualificado a fis, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do artigo 3°, Il do Novel Código Civil, combinando com o artigo 1.775 do mesmo estatuto nomeado-lhe curador definitivo o requerente Henrique Proença Del Grossi, também qualificado. Em obediência ao artigo 1.184, do Código de Processo Civil e também do artigo 9°, III , do Novel Código Civil , inscreva-se a presente ao registro civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 dias a cada publicação. Dou por publicada nesta audiência, saindo as partes intimadas. Custas pelos requerentes. Expeça-se o necessário. Registre-se e após arquive-se. "ALEXANDRE ELIAS FILHO, JUIZ DE DIREITO.

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser envidas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.

Os arquivos deverão ser em extenções .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

> ATENDIMENTO EXTERNO De 2ª à 6ª feira - Das 09:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO) Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto N° 208 de 05 de setembro de 1983 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso, O ocidente do imenso Brasil, Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes, Eldorado como outros não há Que o valor de imortais bandeirantes Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra! A quem lá, do teu céu todo azul, Beija, ardente, o astro louro, na serra E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado, E nos teus pantanais como o mar, Vive solto aos milhões, o teu gado, Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal! Hévea fina, erva-mate preciosa, Palmas mil, são teus ricos florões, E da fauna e da flora o índio goza, A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras Dos teus rios que jorram, a flux, A hulha branca das águas tão claras, Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande De Dourados até Corumbá, O ouro deu-te renome tão grande Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes De fazermos em paz e união, Teu progresso imortal como a fênix Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro, Que sonhara Moreira Cabral! Chova o céu dos seus dons o tesouro Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil Fulgura na imensidão do meu Brasil Constelação de áurea cultura e glórias mil Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira Trouxe esperança à juventude altaneira Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza Losango lar da paz e feminil grandeza. Teu manto azul é o céu que encobre a natureza De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal Na Terra semeando a paz universal Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte De amor e união Mato Grosso feliz Do Brasil é o verde coração".